



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Boa Vista	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Apicás	6
Câmara Municipal de Araputanga	7
Câmara Municipal de Cáceres	8
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	9
Câmara Municipal de Canarana	9
Câmara Municipal de Confresa	9
Câmara Municipal de Diamantino	29
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	30
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	30
Câmara Municipal de Nova Olímpia	30
Câmara Municipal de Nova Xavantina	30
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	40
Câmara Municipal de Poxoréu	42
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	43
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	43
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	44
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	44
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	44
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	44
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	45
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	45
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	45
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	46
Prefeitura Municipal de Acorizal	46
Prefeitura Municipal de Água Boa	52
Prefeitura Municipal de Alto Garças	57
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	61
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	62
Prefeitura Municipal de Apicás	64
Prefeitura Municipal de Araguainha	65
Prefeitura Municipal de Araputanga	66
Prefeitura Municipal de Arenópolis	67
Prefeitura Municipal de Aripuanã	67
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	93
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	99
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	102
Prefeitura Municipal de Brasnorte	102
Prefeitura Municipal de Cáceres	113
Prefeitura Municipal de Campinápolis	123
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	124
Prefeitura Municipal de Campo Verde	131
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	141
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	145
Prefeitura Municipal de Canarana	154
Prefeitura Municipal de Carlinda	155
Prefeitura Municipal de Castanheira	163
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	164
Prefeitura Municipal de Cláudia	165

Prefeitura Municipal de Cocalinho	166
Prefeitura Municipal de Colíder	168
Prefeitura Municipal de Colniza	171
Prefeitura Municipal de Comodoro	180
Prefeitura Municipal de Confresa	184
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	186
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	187
Prefeitura Municipal de Curvelândia	189
Prefeitura Municipal de Diamantino	194
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	196
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	197
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	198
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	198
Prefeitura Municipal de General Carneiro	199
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	200
Prefeitura Municipal de Guiratinga	201
Prefeitura Municipal de Itanhangá	213
Prefeitura Municipal de Itaúba	214
Prefeitura Municipal de Itiquira	216
Prefeitura Municipal de Jaciara	229
Prefeitura Municipal de Jangada	230
Prefeitura Municipal de Jauru	231
Prefeitura Municipal de Juara	233
Prefeitura Municipal de Juruena	238
Prefeitura Municipal de Juscimeira	239
Prefeitura Municipal de Luciara	271
Prefeitura Municipal de Marcelândia	271
Prefeitura Municipal de Matupá	283
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	288
Prefeitura Municipal de Nobres	300
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	300
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	303
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	305
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	308
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	310
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	312
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	312
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	313
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	337
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	338
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	340
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	352
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	353
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	354
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	354
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	357
Prefeitura Municipal de Paranatinga	359
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	360
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	364
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	368
Prefeitura Municipal de Poconé	371
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	374
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	380
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	382
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	384
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	384
Prefeitura Municipal de Poxoréu	404
Prefeitura Municipal de Querência	409
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	418
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	423
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	424
Prefeitura Municipal de Rio Branco	426
Prefeitura Municipal de Rondolândia	426

Prefeitura Municipal de Salto do Céu	428
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	436
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	437
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	440
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	448
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	452
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	453
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	454
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	456
Prefeitura Municipal de São José do Povo	459
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	460
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	466
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	503
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	506
Prefeitura Municipal de Sapezal	512
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	512
Prefeitura Municipal de Sorriso	513
Prefeitura Municipal de Tabaporã	525
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	525
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	554
Prefeitura Municipal de Tesouro	555
Prefeitura Municipal de Torixoréu	555
Prefeitura Municipal de União do Sul	557
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	557
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	567
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	570
Prefeitura Municipal de Vila Rica	576
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	578

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO N° 17/2024****Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar - DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a abertura do Credito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0001.2003 – Manutenção Coord. Administrativa e Financeira

3.3.90.33.00.00 – 1.5.00000000 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 200.000,00

3.3.90.40.00.00 – 1.5.00000000 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.....R\$ 350.000,00

Artigo 2º. Para cobertura ao referido Credito Adicional Suplementar serão utilizados recursos da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0001.2003 – Manutenção Coord. Administrativa e Financeira

3.3.90.39.00.00 – 1.5.00.00000- Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica.....R\$ 550.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de Abril de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente-AMM

**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico N° 001/2024, de 18 de fevereiro de 2024, com o resultado em favor da empresa PANTANAL GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.009.871/0001-31, no valor global de R\$ 299.814,02 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quatorze reais e dois centavos).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento Integrado de compras de materiais de “EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades da Associação Mato-Grossense dos Municípios-MT.

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.****GABARITO OFICIAL**

1	2	3	4	5	6	7	8	9
D	C	B	A	B	B	C	D	C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**AVISO DE DISPENSA FISICA N° 001/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pela portaria n° 007/2024, que realizará Dispensa Física para o seguinte objeto: “Contratação de prestação de serviço para elaboração e envio dos arquivos mensais de folha de pagamento e geração de arquivos mensais do APLIC da Câmara Municipal de Alto da Boa Vista”, os interessados poderão obter informações via e-mail e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação no prazo de 08/04/2024 a 10/04/2024 até as 09:00 horas, horário de Brasília-DF, para o e-mail cmaltoboavista@yahoo.com.br ou presencialmente no endereço Avenida Bandeirantes, 423, Centro, em Alto Boa Vista-MT, na sede da Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade www.altoboavista.mt.leg.br.

Alto Boa Vista-MT, 04 de abril de 2024

Frankcigerison Isaias Camelo Pereira

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RESOLUÇÃO N° 01/2024****RESOLUÇÃO N° 01/2024**

Dispõe sobre APROVAÇÃO das Contas Anuais de Governo referente ao Exercício Financeiro/2022, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, senhor ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, declara:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Alto Paraguai, em Sessão Extraordinária realizada em 03/04/2024 APROVA as *Contas Anuais de Governo*, processo n° 8.964-8/2022, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de abril de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 18/2024****PORTARIA N° 18/2024**

Dispões sobre: Conceder Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARIA DE LOURDES SILVA MORAES - Matrícula N.º 05, período aquisitivo 2023/2024, sendo que serão gozados no período de 01/04 a 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 27 de março de 2023

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

Processo nº: 007/2023

Número de Contrato: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Objeto: Prestação de serviço especializado em software de gestão pública integrada para fornecimento de licença de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

Empresa Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA;

CNPJ da Contratada: 26.804.377/0001-97

Empresa Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT; CNPJ da Contratante: 01.327.030/0001-70

Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

Valor Global: R\$ 52.208,70 (cinquenta e dois mil duzentos e oito reais e setenta centavos)

Data da Assinatura do contrato: 01/04/2024

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

PROCESSO Nº 003/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de curso para 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Apiacás que atuam com patrimônio, controle interno e assessoria parlamentar. Cursos de GESTÃO EFICIENTE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL; ATOS PREPARATÓRIOS PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO; E-SOCIAL FGTS DIGITAL E EFD – REINF, para esta Câmara Municipal de Apiacás/MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

BASE LEGAL: com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização do Presidente desta Casa de Leis, Sr. Valdomiro Nunes Bernardes, vem deflagrar o presente processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, sob nº 003/2024, objetivando a Contratação, por inexigibilidade de licitação, de curso para 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Apiacás que atuam com

patrimônio, controle interno e assessoria parlamentar. Cursos de GESTÃO EFICIENTE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL; ATOS PREPARATÓRIOS PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO; E-SOCIAL FGTS DIGITAL E EFD – REINF, para esta Câmara Municipal de Apiacás/MT.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei Federal nº. 14.133/2021, permitindo está, também com base constitucional, a exceção de não licitar, pela licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que, além de outras situações, a lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A opção pela inexigibilidade de licitação deve ser justificada pela Administração, através de justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao art.74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Quanto ao objeto da contratação, a nova Lei de Licitações contempla em seus artigos 18 e 169, a necessidade de capacitação dos agentes públicos:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis (grifo nosso).

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual” (grifos nossos).

Nesse caso específico trata-se de promover a atualização dos servidores em decorrência das mudanças ocorridas da administração pública, por meio a preparação dos agentes públicos para realizar a transição do último

ano de mandato e os novos conceitos da contabilidade do setor público com ênfase no patrimônio público ações está que impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores, evitando assim a aplicação de penalidades e prejuízos aos cofres públicos.

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores ao melhor desempenho de suas funções.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia simples, bem como certidões, para conferência da CPL, na data de **28 de março de 2024 – 09:00 horas**.

- Contrato social da empresa e alterações atual;
- Documento pessoal dos sócios ou proprietário da empresa;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Conj. De Pendências Tributárias junto a Sefaz e a PGE;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Alvará de funcionamento do Município da sede da empresa;

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presentes, ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacados, a seguir:

1) A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido; **2)** O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado; **3)** A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Apiacás - MT, 27 de Março de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Kelly C Balbino dos Santos

Presidente da CPL

Portaria 08/2024

Thalita Raquel de Brito

Secretário da CPL

Portaria 08/2024

Khauara B. Da Silva

Membro da CPL

Portaria 08/2024

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A administração pública esta em constantes mudanças, mudanças estas necessárias para executar um serviço de qualidades e assim garantir que nenhum direito seja deturpado ou negado a sociedade.

Desta forma, o que se propõe a este departamento é providenciar URGENTEMENTE a preparação, nos termos legais, de procedimento para

atender a necessidade desta Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás neste tocante.

Apiacás - MT, 27 de Março de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Kelly C Balbino dos Santos

Presidente da CPL

Portaria 08/2024

Thalita Raquel de Brito

Secretário da CPL

Portaria 08/2024

Khauara B. Da Silva

Membro da CPL

Portaria 08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 09/2024

Determina o retorno da servidora Danielle Ferreira de Sousa ao exercício das atribuições do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Portaria nº 02/2024, que concedeu afastamento temporário do trabalho à servidora Danielle Ferreira de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, até que fosse realizada perícia médica para avaliação de sua aptidão para o retorno ao trabalho,

Considerando que a perícia médica foi realizada e concluiu pela sua aptidão para o retorno ao trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora Danielle Ferreira de Sousa ao exercício das atribuições do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga – MT, 04 de abril de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 08/2024

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Eva Aparecida de Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Portaria nº 01/2024, que concedeu afastamento temporário do trabalho à servidora Eva Aparecida de Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, até que fosse realizada perícia médica para avaliação de sua aptidão para o retorno ao trabalho,

Considerando que a perícia médica foi realizada e constatou a incapacidade da servidora para o retorno ao trabalho, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Municipal nº 135/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Eva Aparecida de Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar da presente data até o dia 09 de maio de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga – MT, 04 de abril de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 073/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.694/2024, de 04 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 070 de 16 de fevereiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
SUPLENTE:	VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
*	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL/ÁGUAS DO PANTANAL, CNPJ 22.794.608/001-8	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	*

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Tornar sem efeito à servidora MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM na seguinte portaria: PORTARIA Nº 070/2021, a partir de 04 de abril de 2024.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 072/2024**

“Dispõe sobre a exoneração do Senhor RICARDO VANINI e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu **Presidente Luiz Landim**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando que consta no Processo Administrativo nº 010, de 03 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **RICARDO VANINI**, a partir do dia 05 de abril de 2024, do cargo de **Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionada na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de “Título de Cidadão” Cacerense ao Exce-lentíssimo Octávio Augusto Régis de Oliveira e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor Octávio Augusto Régis de Oliveira**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 27 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 071/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 003/2023, de 28 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 236 de 27 de outubro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA		
SUPLENTE:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 778/2023	CP SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 51.038.045/0001-96	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	31/12/2023

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantida inalteradas as disposições da Portaria nº 236/2023, no que não contrariar a presente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DO OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea "a", que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGATORIA dos 110.000km do veículo **S-10 CABINE DUPLA 2.8 diesel, MARCA CHEVROLET, PLACA: RRN2E98**, da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade desta dispensa, por se tratar de um veículo recentemente adquirido por esta câmara municipal, onde o mesmo encontra-se em período de garantia, tendo como obrigatoriedade as revisões preventivas em empresa autorizada.

VALOR: Materiais: R\$ 3.274,36 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Serviços: R\$ 1.520,00 (Hum mil e quinhentos e vinte reais).

Totalizando: R\$ 4.794,36 (Quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n.º. 14.133/2021 dispensado o instrumento contratual por se tratar de produtos para entrega imediata conforme art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Novo do Parecis, 04 de abril de 2024.

Claudio Roberto da Silva

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 273/2024

De 04 de abril de 2024

Altera horário de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O horário da Sessão Ordinária regimental de 15 de abril das 19h, será antecipado para às 17h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 004-2024 - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 004-2024

Dispõe sobre Termo de Referência - TR, Documento de Formalização da Demanda - DFD de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Câmara Municipal de Confresa.

Versão:01

Ato Normativo: Portaria nº38/2024

Unidade Responsável: Setor de Compras, Licitações e Contratos

SCL: Sector de Compras Licitações e Contratos

Considerando a Lei 14.133/2021 - estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando a Resolução Legislativa 70/2023 - regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Confresa-MT.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Termo de Referência e Documento de Formalização da Demanda de contratações de bens, ser-

viços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Câmara Municipal de Confresa - MT.

Art. 2º A mesma se aplica principalmente ao Setor de Compras e seus membros e aos demais setores da Câmara Municipal de Confresa que participarão em partes do processo.

Art. 3º Para fins de melhor compreensão da norma são definidos os seguintes conceitos:

I - estudo técnico preliminar: documento preparatório da contratação, elaborado nos termos desta resolução, que demonstra a necessidade pública a ser atendida, pondera as alternativas possíveis de solução e motiva a escolha da proposta, conferindo base ao termo de referência e ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - termo de referência: ato administrativo constituído por manifestação produzida pelos setores competentes nas suas áreas de atuação, com os elementos necessários e suficientes à contratação, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de bens ou serviços comuns;

III - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação;

IV - área demandante: setor administrativo da CMC responsável pela elaboração dos pedidos de contratação e no qual se encontra lotado ou ao qual se encontra subordinado o servidor responsável pela gestão da execução contratual, quando for o caso;

V – Gestor de Contrato: agente público, integrante do quadro da CMC, responsável pela gestão da execução contratual;

VI - Plano Anual de Contratações - PAC: documento que consolida todas as contratações e demais avenças cuja execução a CMC planeja iniciar ou renovar no exercício financeiro subsequente ao de sua elaboração e que servirá de base para a elaboração de sua proposta orçamentária;

VII - Documento de Formalização de Demanda - DFD: solicitação formal, manifestada por meio de formulário ou sistema padronizado disponibilizado pela Secretaria Executiva, por meio do qual se solicita a inclusão no PAC de quaisquer contratações, convênios ou outros tipos de ajuste e renovações que a área demandante pretende efetivar no exercício subsequente;

VIII - orçamentação: procedimento de consulta ao mercado e de análise de preços praticados por instituições públicas e privadas para definição do preço de referência para as contratações, obrigatório em todos os procedimentos de contratação em que houver dispêndio de recursos financeiros pela CMC;

IX - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: sítio eletrônico oficial, mantido por órgão da União, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos de contratação exigidos pela legislação.

Capítulo II – Termo de Referência

Art. 4 - Para a contratação de bens e serviços comuns, o(a) responsável pelo planejamento das contratações deverá elaborar, após o recebimento do pedido de contratação por meio de Documento de Formalização da Demanda, formulário próprio de termo de referência da futura contratação.

Parágrafo único - O termo de referência a que se refere o caput deste artigo será parte integrante do edital e do futuro contrato e conterá, sempre que cabível, os seguintes elementos:

I - definição completa do objeto, incluídos sua natureza de bem ou serviço comum, os quantitativos, as justificativas quanto à exigência de marca e de outras definições do objeto, o modelo e os regimes de execução do objeto e a descrição da solução como um todo;

II - fundamentação e justificativa da contratação;

III - requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação ou subcontratação;

IV - modelo de gestão e fiscalização do contrato, com indicação da área demandante e do responsável pela gestão;

V - critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento;

VI - indicação dos locais e prazos para entrega dos bens ou de prestação de serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

VIII - indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei;

IX - definição sobre a necessidade de apresentação de amostra, ensaio, teste ou prova de conceito, assim como indicação da respectiva forma de aferição da qualidade exigida, respeitados os limites da lei;

X - disposições concernentes à aplicação de penalidades, quando, diante das circunstâncias, for necessária a adoção de critérios diversos do estabelecido no art. 139 da Resolução Legislativa 70/2023;

XI - disposição acerca de possíveis critérios de sustentabilidade;

XII - informação sobre o agrupamento ou não de itens, mediante justificativa, caso opte pelo agrupamento;

XIII - especificação de cada item com o código do material ou serviço, conforme catálogo do Portal de Compras do Governo Federal ou disponibilizado por outro sítio oficial público;

XIV - definição se a formalização da contratação será feita por termo de contrato ou por nota de empenho.

CAPÍTULO – Documento de Formalização da Demanda

Art. 5º - Toda contratação no âmbito da CMC será formalizada em processo administrativo iniciado a partir de pedido da área demandante, ordenador de despesas ou pelo responsável pelo planejamento das contratações, acompanhado dos elementos iniciais essenciais para contratação e aprovado pelo Presidente ou por autoridade com poderes para tanto.

Parágrafo único - O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado junto ao responsável pelo planejamento das contratações, vinculado ao Setor de Compras, que criará o procedimento e autuará os documentos.

Art. 6º - O pedido a que se refere o art. 5º desta norma é a solicitação formal para início do procedimento de contratação, assinado pelo responsável pelo setor demandante ou por autoridade equivalente e consubstanciado em formulário próprio, que conterá os seguintes elementos:

a) Do demandante:

I – data da solicitação;

II – Indicação do setor demandante e do servidor;

III - Justificativa para a contratação, contendo a descrição e discriminação dos objetos ou serviços que atendam às necessidades do demandante;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos;

b) Do Setor de Compras

II - Indicação de que a contratação solicitada integra o PCA;

VI - Informação sobre a forma de contratação pretendida, acompanhada da documentação comprobatória em cada caso;

VII - registro sobre a existência de contratação vigente para o mesmo objeto ou, não havendo, dados da última contratação realizada, se for o caso;

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo(a) Setor de Compras, Advocacia Pública e Controle Interno.

Art. 10º Essa Instrução Normativa tem por fonte normativa a Resolução Legislativa 70/2023 e Lei Federal 14.133/21 devendo ambas serem sempre consultadas em questões de divergências ou dúvidas.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa – MT, 04 de abril de 2024.

Geancarlos Francisco Guimaraes Presidente	Thiago Justen de Moraes Controle Interno
--	---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 006 /2024 - SETOR DE COMPRAS,
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 006 /2024

Dispõe sobre as atribuições dos gestores de contratos, fiscais, dentre outros pertinentes a serem observados na execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Confresa.

Versão:01

Ato Normativo: Portaria nº38/2024

Unidade Responsável: Setor de Compras, Licitações e Contratos

SCL: Sector de Compras Licitações e Contratos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa, e;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 37 **Constituição Federal**, que estabelece o dever da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da **Lei nº 8.666/93**, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO a **Resolução Legislativa nº 57/2020** que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de controle a serem observados na geração de gasto através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório.

CONSIDERANDO a **Resolução Legislativa nº 70/2023** que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Confresa-MT

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos e obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais sobre o acompanhamento e controle da execução de contratos administrativos na Câmara Municipal de Confresa - MT;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre o acompanhamento e controle da execução de contratos administrativos a fim de viabilizar a efetiva execução dos contratos firmados, visando zelar pela qualidade na sua execução em prol do interesse público, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade de atos da gestão administrativa. **Art. 2º** Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Confresa, quando do acompanhamento e controle da execução de contratos administrativos.

SEÇÃO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I - Fiscal de Contrato: servidor designado pelo Presidente por meio de portaria, como responsável pelas vistorias "in loco", recebimento de obras, serviços e de bens móveis e imóveis objetos de contrato firmado pela Câmara Municipal, que detenha conhecimento técnico do assunto, devendo informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados;

II - Fiscal Suplente de Contrato: servidor indicado pelo Presidente por meio de portaria, que atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular;

III - Gestor de Contrato: servidor designado pelo Presidente por meio de portaria, como responsável pelo produto, serviço ou resultado a ser obtido com a licitação e contratação, que deve realizar a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Compras e Licitações e ao Presidente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Comissão de Recebimento: grupo de Servidores designados pelo Presidente por meio de portaria, no interesse da Administração, para garantir a regularidade do recebimento de Produtos, juntamente com o Fiscal Técnico, e dar sua anuência no documento de recebimento provisório e/ou definitivo, quando se fizer necessário de acordo com a legislação pertinente e aspectos técnicos do objeto;

VIII - Contratada/Empresa/Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitação ou contratação, por meio de instrumentos contratuais, adesão, subcontratação ou tenha qualquer ligação relacionada ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive obras, com a Câmara Municipal de Confresa;

IX - Preposto: é o representante da empresa Contratada, aceito pela Administração na execução do contrato;

XI - Unidade Demandante: é a unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos objeto da contratação celebrada;

XIII - Obra: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

XIV - Serviços: é toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico profissionais, dentre outros;

XV - Serviços Contínuos: aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

XVI - Ordem de Início do Serviço/Fornecimento: é o documento obrigatório e circunstanciado utilizado pelo Presidente que autoriza ou determina à empresa contratada o início da execução dos serviços ou o fornecimento de bens, no prazo contratual ou legalmente estabelecido;

XVII - Relatório de fiscalização do contrato: documento obrigatório, elaborado pelo fiscal do contrato em que constam os dados da empresa fiscaliz-

zada e as verificações do período fiscalizado para fins de encaminhamento para pagamento da obra, serviço ou o fornecimento de bens;

XVIII - Ocorrências: atos ou fatos que venham a ocorrer durante a execução do contrato que poderão influenciar na execução do objeto contratual, atingindo a relação jurídica da Contratada com a Administração;

XIX - Registro de ocorrências: documento (livro, arquivo eletrônico, cadernos ou folhas) no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

XX - Notificação por descumprimento contratual: é a comunicação formal à contratada, motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais, na qual determina a correção das irregularidades e a notifica para se manifestar sobre as falhas no prazo contratual ou legal;

XXI - Ordem de Paralisação de Obras: é o documento obrigatório e circunstanciado utilizado pelo Presidente que autoriza ou determina à empresa a paralisação da obra;

XXII - Termo de Recebimento Provisório: documento assinado pelo fiscal de contrato ou comissão previamente nomeada, no prazo estabelecido no contrato ou em lei, que comprova a simples entrega do bem ou prestação do serviço, para posterior confirmação da adequação às obrigações e especificações contratadas;

XXIII - Termo de Recebimento Definitivo: documento assinado pelo fiscal de execução de contrato que comprova a entrega do bem ou a execução do serviço e a sua adequação aos termos contratuais, bem como permite o pagamento do valor correspondente;

XXIV - Check-list: é uma lista de itens que foi previamente estabelecida para certificar a regularidade de um serviço, produto, processo ou qualquer outra tarefa; **XXV - Termo aditivo:** é o instrumento que formaliza alterações das cláusulas contratuais inicialmente pactuadas;

XXVI - Apostilamento: é o instrumento onde se faz anotações ou registro administrativos de modificações contratuais que não alteram essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais.

SEÇÃO II - DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 4º As atividades de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo:

- I - assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas;
- II - aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para as obras, serviços ou o fornecimento de bens;
- III - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- IV - prestar apoio à instrução processual na formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, mediante envio dos documentos pertinentes ao setor de contratos.

Art. 5º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior, conforme o caso será executado de acordo com as seguintes disposições:

- I - **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento contratual com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes do contrato, para aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. Cabe ainda à Fiscalização técnica a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos setores: Compras, Financeiro e ao Presidente, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

- II - **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento contratual referente aos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

- III - **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento contratual com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes do contrato, para aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 6º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo Setor de Compras, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planiilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos poderão ser encaminhados aos fiscais em meio digital pelo e-mail institucional, inclusive mediante disponibilização de link de acesso, sempre antes do início da execução do contrato.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E FISCAIS TÉCNICOS

Art. 7º São obrigações comuns dos gestores de execução de contratos e fiscais técnicos: I - ter conhecimento prévio de sua competência, atuação e responsabilidades, conforme os Termos firmados pela Câmara Municipal de Confresa, esta Instrução Normativa e legislações correlatas; II - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas; III - dispor de cópia, em meio digital ou impresso, dos termos contratuais, aditivos e apostilamentos, termo de referência, proposta do fornecedor e empenhos; IV - acompanhar os vencimentos de prazos de vigência, saldo contratual, saldo de empenho e execução dos contratos para tomar providências de sua competência evitando assim que a prestação de serviços ou a entrega de objetos não ocorra sem cobertura contratual.

Art. 8º Do Presidente da Câmara Municipal:

- I - Nomear, através de portaria, servidores para o desempenho da função de fiscal e de gestor de contratos;
- II - Apurar as notificações dos fiscais e gestores de contratos conforme as normas pertinentes;
- III - Oferecer cursos e treinamentos aos fiscais e gestores de contratos para o melhor de desempenho de suas atividades.
- IV - Dentre outras previstas em outras normas.

Art. 9º São responsabilidades dos Gestores de Execução de Contratos:

- I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; II - manter em sua unidade cópia eletrônica do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- III - coordenar a compatibilidade e o roteiro na execução das ordens de serviço/ fornecimento emitidas, com a finalidade de vistoriar as obras em andamento, bem como os serviços e fornecimento de bens;
- VI - coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- VII - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos or-

çamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato; VIII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, apresentado pelo Fiscal de Contrato, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados a execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato; IX - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; X - analisar qualitativamente e quantitativamente o cumprimento do objeto contratado; XI - negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da lei;

XII - acompanhar os vencimentos de prazos de vigência e execução dos contratos e tomar medidas preventivas para que as despesas ocorram dentro do período estipulado nos mesmos;

XIII - avaliar a necessidade de demandar um novo procedimento licitatório;

XIV - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais, em conjunto com os fiscais, e encaminhá-las a Contadora, para processamento da liquidação, após conferência completa da documentação exigida no contrato; XV - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

XVI - acompanhar a inclusão das informações relativas à Execução dos Contratos sob sua responsabilidade, nos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Confresa, GEO-OBRA, FIPLAN-GFO, dentre outros pertinentes;

XVII - encaminhar por escrito, ao Presidente as notificações de irregularidades cometidas pela contratada durante a execução do contrato, com a devida prova materializada do fato;

XVIII - acompanhar o prazo de encerramento da vigência contratual, para manifestação acerca da sua prorrogação, encaminhar por escrito documento ao Presidente as questões relativas à prorrogação, antes de seu término;

XIX - encaminhar o Ofício ao Presidente, nos termos institucionais da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato para a realização de novo processo de aquisição, ou aditivos, os quais deverão conter dentre outras informações, conforme abaixo: a) indicação da cláusula do contrato e do edital que permita expressamente a prorrogação; b) cópia do contrato, aditivos e apostilamentos, relativo à prestação de serviços contínuos;

c) declaração do fiscal técnico do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;

d) aceite do contratado quanto ao aditivo, inclusive quanto a reajuste ou repactuação, se for o caso;

e) justificativa do interesse público na prorrogação emitido pelo Presidente;

f) outros documentos exigidos por legislação específica.

XXI - exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

XXII - verificar se o fiscal técnico do contrato está executando suas funções adequadamente, em especial quanto aos prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto contrato e comunicações com setores pertinentes;

XXIII - comunicar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o Presidente, acerca do não interesse da Unidade Demandante da continuidade da locação do imóvel e solicitar o desligamento do fornecimento de água e energia, em momento oportuno. Deverá, também, ser entregue o documento que comprove a comunicação ao Locador informando-lhe sobre o não interesse da continuidade da locação;

XXIV - encaminhar por escrito, a Presidência, tempestivamente, as notificações de irregularidades cometidas pela contratada durante a execução do contrato observando legislação pertinente;

XXV - encaminhar ao Presidente decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 10º São responsabilidades dos Fiscais e suplentes de contratos, dentre outras responsabilidades previstas em leis, portarias específicas e contrato: I - conhecer e ler minuciosamente os termos firmados pela Câmara Municipal de Confresa cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade, principalmente das cláusulas, assim como das condições constantes do edital da licitação e da proposta vencedora, com vistas a identificar e conferir o cumprimento das obrigações da Contratante e da Contratada;

II - definir e estabelecer a melhor forma para acompanhar a execução contratual; III - após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, participar da reunião inicial e apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros; IV - receber as ordens de fornecimento/ serviços do Presidente e as encaminhar a contratada, assim como: Início e Paralisação de Obras, Recebimento Provisório e Definitivo do objeto;

V - exigir da contratada o cumprimento e fiscalizar a entrega do objeto contratado e confirmar se as especificações contidas em planos, projetos, planilhas e memoriais descritivos, assim como verificar se o material oferecido em proposta está de acordo com o especificado no Edital e Contrato;

VI - fiscalizar se a execução do objeto contratado está de acordo com o prazo previsto no contrato;

VII - para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar, registrando em relatório, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

VIII - comunicar ao Gestor de Contrato, sempre que for identificada, a necessidade de alterações do Contrato, nos prazos de vigência, de execução, no quantitativo do objeto, bem como na modificação da forma de sua execução, e outras admitidas em lei, com as devidas justificativas técnicas 5 (cinco) dias antes do prazo previsto para o Gestor de Contratos comunicar a presidência;

IX - recusar a prestação do serviço ou fornecimento de bens que estiverem em desacordo com as condições e especificações contratadas, assim como observar as providências para o correto recebimento dos produtos;

X - informar ao Gestor de Contrato quando subcontratadas, não expressamente autorizadas, executem serviços e/ou a entrega de mercadorias/ produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Confresa, salvo nos casos em que haja previsão contratual;

XI - avaliar e aceitar serviços ou fornecimento de bens somente com a qualidade, comprovadamente igual ou superior ao especificado no processo de contratação; XII - notificar o fornecedor sobre irregularidades cometidas durante a execução do contrato, com a devida prova materializada do fato, observando as condições especificadas no contrato;

XIII - elaborar relatório contendo cópias das notificações encaminhadas para a contratada, para materialização dos fatos irregulares que poderá resultar na instauração de Processo Administrativo e aplicação da respectiva sanção;

XIV - registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, seja ele livro, arquivo eletrônico, cadernos ou folhas, no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato

e informar ao gestor de contratos as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

XV - controlar os vencimentos de prazos de vigência e execução dos contratos e tomar medidas preventivas para que as despesas ocorram dentro do período estipulado nos mesmos;

XVI - controlar e acompanhar a execução dos contratos, os valores empenhados em função do valor da Nota Fiscal, e o saldo dos valores contratados; XVII - implementar ações para que o Fornecedor possa cumprir o contrato e comunicar, imediatamente, ao Gestor de Contrato os fatos antecedentes, concomitantes, supervenientes ou consequentes ao contrato que possam dificultar, atrasar ou impedir a execução no prazo e forma prevista;

XIII - desempenhar outras atividades no acompanhamento e supervisão para o bom e fiel cumprimento do objeto Contratado e a observância dos princípios da Administração Pública que não estejam elencadas nos incisos anteriores; XIX - formalizar por escrito os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais; XX - avaliar constantemente a qualidade de execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; XXI - efetuar os lançamentos das informações relativas a Execução dos Contratos sob sua responsabilidade, nos sistemas informatizados disponíveis; XXII - encaminhar ao gestor de contrato o processo de fiscalização devidamente paginado para protocolo com o Gesto de Contratos, contendo a Nota Fiscal devidamente atestada pelo próprio Fiscal, constando:

- a) Relatório de fiscalização do contrato;
- c) Certidões de regularidade fiscais, sociais e trabalhistas válidas exigidas no contrato;
- d) Notificações realizadas, descrevendo se foram atendidas ou não, e
- e) Documentações exigidas no contrato.

XXIII - Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, submetendo ao gestor de execução contratual; XXIV - Notificar o fornecedor sobre irregularidades cometidas durante a execução do contrato, e notificar ao Gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a necessidade de tomada de providências;

Art. 11º Na fiscalização do contrato de locação de imóvel, o Fiscal também deverá: I - elaborar Relatório de Vistoria do Imóvel no ato de seu recebimento, descrevendo minuciosamente as condições físicas do mesmo;

II - comunicar ao locador qualquer dano ou defeito, cuja reparação a ele seja incumbida, bem como a eventual turbação de terceiros;

III - realizar tratativas solicitadas pelo Gestor de Contrato, junto ao Locador, referente à eventual necessidade de entrega de documentos, negociação do valor da locação, coleta de assinaturas, dentre outros.

Art. 12º No contrato de execução de obras e serviços de engenharia o Fiscal também deverá:

I - fiscalizar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente à fiscalização da obra, no início do serviço de fiscalização;

II - verificar as condições de execução dos serviços e sua conformidade com as normas técnicas existentes, inclusive quanto às condições de segurança no ambiente de trabalho e do canteiro de obras;

III - certificar e fiscalizar a disponibilização de toda a infraestrutura necessária, definida em Contrato, e dentro dos prazos estabelecidos nas obrigações da contratante, tais como área para instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, instalações, material para execução dos trabalhos e quando for o caso, possibilitar o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados;

IV - atestar que a quantidade de funcionários registrados estão de acordo com a previsão do contrato e/ou proporcional ao prazo fixado para conclusão da obra;

V - alimentar o sistemas pertinentes a fiscalização de contratos;

VI - realizar o recebimento provisório e definitivo das obras e serviços de engenharia;

VII - proceder à medição da obra em até 15 (quinze) dias, após a solicitação por escrito da Contratada, em especial no momento do recebimento provisório da obra, atendendo ao disposto no art.73 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII - realizar o recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia, quando dispensado o recebimento provisório, nas condições previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - atestar o recebimento nas medições de obras, bem como, dos serviços/bens quando sua entrega estiverem de acordo com as Cláusulas contratadas.

Parágrafo único. O recebimento de obras e serviços de engenharia acima do limite previsto no inciso VIII será realizado por Comissão de Recebimento Definitivo, devendo essa se atentar aos prazos previstos no §3º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO II – DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Art. 13º Compete aos Fiscais Técnicos e suplentes de contratos, dentre outras previstas em leis, portarias específicas e contrato realizar a fiscalização administrativa, nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais.

§ 1º A fiscalização pode ser realizada com relação a todos os empregados da contratada, ou ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

§ 2º A ausência de falha substancial no cumprimento do contrato não impede a adoção das medidas cabíveis para o ressarcimento ao erário, preferencialmente mediante glosa na fatura seguinte.

§ 3º No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Art. 14º No momento em que a prestação de serviços é iniciada o Fiscal deverá:

I - participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual; II - elaborar Planilha de Acompanhamento de Execução do Contrato, que conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados:

- a) nome completo, número de inscrição no CPF;
- b) função exercida;
- c) valor do posto;
- d) salário;
- e) adicionais;
- f) gratificações; benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação);
- g) horário de trabalho;
- h) férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

III - conferir as anotações contidas na CTPS dos empregados, individualmente ou por amostragem, a fim de verificar se coincidem com as informa-

ções fornecidas pela empresa e pelo empregado, em especial a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), jornada de trabalho, além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;

IV - contabilizar o número de terceirizados por função, que deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

§ 1º O salário dos empregados da contratada não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho.

§ 2º Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito.

§ 3º No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Fiscal os seguintes documentos:

I - relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

III - cópia dos exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

Art. 15º O Fiscal deverá, durante toda a execução do contrato:

I - observar a data-base da categoria prevista na CCT e se os reajustes dos empregados são concedidos pela empresa no dia e percentual previstos;

II - exigir da empresa contratada:

a) o cumprimento da legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados; b) a estabilidade provisória de empregados que fizerem jus a tal direito, tais como cipeiro, gestante e estabilidade acidentária;

IV - registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, em livro, arquivo eletrônico, cadernos ou folhas;

V - controlar os vencimentos de prazos de vigência e execução dos contratos e tomar medidas preventivas para que as despesas ocorram dentro do período estipulado nos mesmos, mediante comunicação ao Gestor de Contrato;

VI - ao receber do Setor de Compras a informação quanto ao prazo de encerramento da vigência contratual, deverá entrar em contato com o Gestor de Contrato para verificar se ocorrerá a prorrogação contratual.

VII - controlar e acompanhar o saldo dos valores contratados e dos valores empenhados para cada contrato, informando ao Gestor de Contratos eventuais desconformidades;

VIII - notificar ao Gestor de Contrato para que esse possa solucionar os problemas decorrentes da execução do contrato, quando as providências necessárias extrapolarem seu limite de responsabilidade e atuação;

IX - elaborar relatório contendo cópias das notificações encaminhadas para a contratada, para materialização dos fatos irregulares que poderá resultar na instauração de Processo Administrativo e aplicação da respectiva sanção;

X - desempenhar outras atividades no acompanhamento e supervisão para o bom e fiel cumprimento do objeto Contratado e a observância dos princípios da Administração Pública que não estejam elencadas nos incisos anteriores;

XI - formalizar sempre por escrito os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as

obrigações bilaterais. **Art. 16º** Na fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento da fatura o Fiscal Administrativo deve:

I - verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;

II - exigir as certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa: a) débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço, conforme previsto em contrato;

c) Regularidade do FGTS (CRF); e

e) Débitos Trabalhistas.

III - exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de reserva de vagas de trabalho a presos e egressos em obras e serviços contratados pelo Estado, conforme disposto na Lei nº 9.879, de 2013.

V- solicitar da contratada os seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) cópia dos contracheques, devidamente assinados, dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Art. 17º Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços e no prazo definido no contrato, o Fiscal deverá requisitar da Contratada cópia da documentação abaixo relacionada:

I - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível;

II - comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;

III - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

IV - exames médicos demissionais dos empregados dispensados, sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no inciso I deverão ser apresentados.

SEÇÃO III – DA CONTABILIDADE

Art. 18º São Responsabilidades do Contador, dentre outras responsabilidades previstas em leis, portarias específicas e contrato:

I - recepcionar o processo devidamente protocolado e paginado, conferir os dados da Nota Fiscal, verificar se está devidamente atestada, devendo conter:

a) relatório de fiscalização do contrato;

b) as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas conforme previsto em contrato;

c) Notificações realizadas, com declaração de atendimento e não atendimento;

f) outros documentos exigidos no contrato.

II – após a liquidação enviar os processos de pagamento para a Unidade Financeira.

SEÇÃO IV - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 19º O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverão constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela Câmara Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º A Câmara Municipal poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal. **Art. 20º** O Gestor de Contratos, dependendo da natureza da prestação dos serviços, poderá promover reunião inicial, com o preposto indicado pela contratada, fiscal técnico, para apresentação do check list dos documentos e forma de apresentação dos documentos.

Art. 21º Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, a Câmara Municipal, na figura do Gestor, Fiscais e Setor de Compras, deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo único. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa.

SEÇÃO V - DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Art. 22º O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, Lei 14.133/2020 e Resolução Legislativa 70/2023, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório. **Art. 23º** Para recebimento provisório e definitivo, o órgão ou entidade deve orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I - o recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, mediante Relatório que deverá ser elaborado em até 03 (três) dias úteis ao final do período mensal executado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos Certidão Negativa de Débitos - CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF; Certidões Negativas de Débitos previstas no contrato e processo licitatório e no Termo de Referência, do domicílio sede da CONTRATADA; ou outros documentos que julgar necessários, inclusive com a apuração do valor do serviço, caso possível;

II - o Fiscal Técnico notificará a CONTRATADA para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório;

IV - na hipótese de a CONTRATADA apresentar impugnação ao Relatório, o Fiscal Técnico emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da CONTRATADA.

V - em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

VI - o recebimento definitivo, ato que certifica a execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal Técnico com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação, quando não houver outro prazo previsto no processo de contratação.

CAPÍTULO III – DO SETOR DE COMPRAS

Art. 24º Compete ao Setor de Compras:

I - providenciar as assinaturas do instrumento contratual e suas respectivas alterações por meio de termo aditivo ou apostilamento;

II - providenciar a assinatura e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver;

III - manter arquivo organizado dos instrumentos contratuais firmados pela Câmara Municipal de Confresa;

IV - arquivar nos autos do processo de contratação a via original do contrato, aditivos, apostilamentos e quaisquer outros documentos pertinentes à contratação; V - solicitar a garantia contratual de acordo com o contrato, informando ao Fiscal Técnico e ao Presidente eventual recusa ou falha da empresa, para que tomem as providências para aplicação de sanção e rescisão do contrato;

VI - efetuar os lançamentos das informações relativas à formalização e aditivos de Contratos nos sistemas informatizados disponíveis de sua responsabilidade;

VII - enviar cópias, em meio físico ou digital, dos:

a) Termos de contratos, seus aditivos e apostilamentos assinados; b) Termo de Referência, Editais (quando for o caso); c) Proposta vencedora; d) Atas de Registro de Preço – ARP (quando for o caso); e) Cópia do Empenho.

VIII - providenciar a assinatura e publicação da Portaria de fiscalização do contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato;

IX - providenciar a elaboração e assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade dos fiscais e substitutos, que conterà:

a) Termo de Ciência das indicações para fiscal e responsabilidades, inclusive nos casos de alteração dos respectivos servidores; b) Citação desta Instrução Normativa; c) Cópia da Portaria de Designação. **CAPÍTULO VI – TRAMITE DOS PROCESSOS**

Art. 26º Os documentos elaborados pelos Fiscais de Contrato deverão ser encaminhados ao Gestor de Contrato e este deverá encaminhar conforme o procedimento mencionado conforme segue:

a) Ao presidente: quando se tratar de alterações contratuais, ou assunto que extrapole a sua competência; b) A Contabilidade para fins de procedimento de liquidação de despesa; c) Quando relativo a material de estoque ao Setor de Almoxarifado/Estoque cópia de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato; d) Quando relativo ao Setor de Frotas cópia de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato; e) Quando relativo ao Setor de Patrimônio cópia da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato; f) Aos demais setores quando se tratar de questionamentos pertinentes as competências trazidas acima. **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27º A Contratada ficará isento de responsabilidade, desde que faça o comunicado formal ao Gestor de Contrato ou Fiscais, quando houver atrasos ou alterações na execução do objeto, por ato, ação ou omissão da Administração em disponibilizar os meios necessários a sua execução, bem como em decorrência de paralisação, suspensão ou interrupção do con-

trato, ou por necessidade de ajustes na execução do objeto contrato, no interesse público ou qualquer outro motivo que impeça o cumprimento das cláusulas contratuais, na eminência ou ocorrência do fato, que estiver devidamente comprovado, nos termos da lei.

Art. 28º Caso a Contratada apresente pedido de prorrogação do prazo de entrega de material/execução dos serviços e/ou substituição de marca diretamente ao Fiscal do Contrato, o Fiscal deverá encaminhá-lo, imediatamente, ao Presidente, juntando sua manifestação fundamentando quanto ao pedido, com informação da data do recebimento do requerimento da Contratada, e este avaliará e deferirá ou indeferirá a solicitação.

Art. 29º Qualquer dúvida de interpretação a norma prevalecerá o previsto na Lei 14.133/2020, Lei 8.666/93 e Resolução Legislativa 70/2023.

Art. 30º Diante de qualquer ilegalidade que tenha conhecimento os servidores deverão denunciar os fatos a Unidade de Controle Interno e ao Presidente para devida tomada de providências, a não notificação poderá implicar e situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa – Lei Complementar 20/2005.

Art. 31º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa – MT, 04 de abril de 2024.

Geancarlos Francisco Guimarães Presidente	Thiago Justen de Moraes Controle Interno
--	---

Parte inferior do formulário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 005-2024 - SETOR DE COMPRAS,
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 005-2024

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma do rito simplificado, de que trata a Resolução Legislativa 70/2023, e institui o Sistema de Dispensa pelo Rito Simplificado, no âmbito da Câmara Municipal de Confresa.

Versão:01

Ato Normativo: Portaria nº38/2024

Unidade Responsável: Setor de Compras, Licitações e Contratos

Considerando a Lei 14.133/2021 - estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando a Resolução Legislativa 70/2023 - regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Confresa-MT.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma do rito simplificado, de que trata a Resolução Legislativa 70/2023, e institui o Sistema de Dispensa pelo Rito Simplificado, no âmbito da Câmara Municipal de Confresa.

SISTEMA DE RITO SIMPLIFICADO

Art. 2º Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

HIPÓTESES DE USO

Art. 3º A Câmara Municipal adotará a dispensa pelo rito simplificado, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no art. 60-A da Resolução Legislativa 70/2023 e no art. 2º desta norma;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no art. 60-A da Resolução Legislativa 70/2023 e no art. 2º desta norma;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento.

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal."

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO II – DOS RESPONSÁVEIS

Art. 4º Presidente da Câmara Municipal:

I – Nomear servidor efetivo para o desempenho da função de Agente de Contratação nos termos da Resolução Legislativa 70/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada exceções trazidas nas mesmas normas;

II - Autorização para a realização de dispensa de licitação;

III - Assinatura da nota de empenho e contrato, este último quando necessário;

IV – Realizar a Homologação, Adjudicação e Ratificação;

VI – Abrir procedimentos de apuração em casos de denúncias ou ilegalidades constatadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução Legislativa 70/2023 e Lei Complementar Municipal nº 20/2005.

VII – Aplicar penalidades aos responsáveis (servidores e fornecedores) conforme previsão na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução Legislativa 70/2023 e Lei Complementar Municipal nº 20/2005.

Art. 5º Agente de Contratação:

I – Condução das licitações e dos processos de compra direta, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos de compras, dar impulso ao procedimento licitatório e de compra direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, composta de demais agentes públicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - Será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por Comissão de Contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente;

V - Propor alterações a UCI sobre esta Instrução Normativa;

VI – Além de outras atribuições fixadas na Resolução Legislativa nº 70/2023 e a serem definidas em regulamento próprio.

Art. 6º Advocacia Pública:

I – Providenciar análise jurídica, nas hipóteses legais de contratação por Licitação, adesão a ata de registro de preços, inexigibilidade ou dispensa de licitação, em qualquer de suas modalidades, em forma de parecer;

Art. 7º Contadora:

I - informará, em formulário próprio, se há disponibilidade orçamentária, e em caso afirmativo, os autos serão remetidos ao Setor de Compras.

II - Na ausência de contador em exercício na Câmara Municipal, a informação sobre a existência de saldo na dotação poderá ser feita pelo ordenador de despesa.

III - Emissão de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nos termos da Lei 101/2000;

Art. 8º A Divisão de Planejamento de Contratações Públicas:

I – A Divisão de Planejamento de Contratações, vinculada ao Setor de Compras, será constituída por servidor nomeado pela autoridade máxima do órgão, e será responsável pela governança das contratações e implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e de contratações diretas, e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

II - A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

e) promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

III – Compete ainda à divisão de planejamento colaborar na elaboração do Plano de Contratação Anual e, e elaborar, nos processos de contratações públicas, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo, quando exigidos nos termos da lei.

IV - A fase preparatória do processo licitatório, bem como das contratações diretas, é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

a) a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

b) a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

c) a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

d) o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

e) a elaboração do edital de licitação;

f) a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

g) o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

h) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

i) a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

j) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

k) a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

l) Propor alterações a UCI sobre esta Instrução Normativa.;

Art. 9º Controle Interno:

I – Prestar apoio técnico por ocasião de atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução Normativa.

Art. 10º Setores Diversos:

I – Elaborar a DFD solicitando a aquisição de bens ou contratação de serviços conforme modelo que consta em anexo;

II – Poderá a Divisão de Planejamento requerer em prazo estipulado que os setores enviem estimativas anuais para fins de contratação em economia de escala.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO Instrução Processual

Art. 11º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autoriza a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento desta resolução;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII – Análise jurídica da Advocacia Pública da Câmara, quando não dispensada por ato da autoridade máxima desta;

VIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

IX - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal, a depender do objeto a ser contratado;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

I - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – Demais documentos ou certidões indispensáveis ao regular cumprimento da contratação, considerando a natureza do serviço ou objeto a ser adquirido;

Divulgação

Art. 12º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal de Confresa.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Homologação e Ratificação

Art. 13º. O processo será encaminhado à Presidência para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O ato de ratificação e autorização poderá ser delegado ao Secretário Executivo da CMC, por meio de portaria a ser divulgado em Diário Oficial;

CAPÍTULO V - CONTABILIDADE

Art. 14º Na hipótese de compra direta, finalizada a escolha do fornecedor e confirmada sua habilitação, homologado e adjudicado, o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade seguirá para a Contabilidade para emissão de empenho.

Art. 15º Assinada a nota de empenho, o procedimento seguirá o rito definido nos arts. 100 a 106 da Resolução Legislativa 70/2023.

CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 16º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução Legislativa nº 70/2023 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Compras responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 18º O fornecedor é o responsável pelas propostas e documentos disponibilizados a Câmara Municipal de Confresa em processos de contratação.

Art. 19º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Setor de Compras, Advocacia Pública e Controle Interno.

Art. 20º Essa Instrução Normativa tem por fonte a Resolução Legislativa 70/2023 e Lei Federal 14.133/21 devendo ambas serem sempre consultadas em questões de divergências ou dúvidas.

Art. 21º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Confresa – MT, 04 de abril de 2024.

Geancarlos Francisco Guimaraes Presidente	Thiago Justen de Moraes Controle Interno
--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA N.040/2024 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL

PORTARIA N.040, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, DE ACORDO COM O ART. 40, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 256, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 36, inc. II da Lei Orgânica Municipal, e art. 40, parágrafo único da Lei Complementar n.º 256, de 18 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Será concedido horário especial ao servidor que comprovadamente tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência e necessite de cuidados contínuos a serem dispensados pelo respectivo servidor, sem prejuízo do salário e sem compensação de horário.

Parágrafo primeiro. Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência forem ambos servidores públicos da Câmara Municipal, somente um deles poderá usufruir do direito à redução da jornada de trabalho semanal.

Art. 2º Na hipótese de o servidor ou servidora acumular cargos/funções, a redução da jornada de trabalho semanal incidirá sobre cada vínculo funcional, desde que comprovada a necessidade e nos termos e percentuais definidos pela junta médica, observadas as respectivas peculiaridades e especificidades.

Parágrafo único: A redução da jornada de trabalho variará entre 10% a 50% da carga horária legal do servidor, consoante recomendar a junta médica em seu parecer, conforme disposto no inciso I, art. 6º, deste regulamento.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - servidor ou servidora municipal: o agente público municipal ocupante de cargo, efetivo ou em comissão, ou função submetidos ao regime jurídico da Lei Complementar n.º 20, de 28 de dezembro de 2005.

II - dependentes:

a) o filho, de qualquer condição, que atenda a um dos seguintes requisitos:

1. seja menor de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiro;
2. seja inválido;
3. tenha deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental;

b) o cônjuge;

c) o companheiro ou a companheira que faça prova material de união estável;

d) o menor que esteja sob sua tutela judicial;

e) a mãe, o pai, o irmão, a irmã, o enteado e a enteada ou qualquer outra pessoa, desde que comprovada a dependência econômica ou não com o servidor ou servidora e, conforme o caso, atenda a um dos requisitos previstos na alínea "a" deste inciso;

III - pessoa com deficiência: a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. A dependência das pessoas referidas nas alíneas "a" a "d" do inciso II do "caput" deste artigo é presumida e a das demais deverá ser comprovada.

Art. 4º A concessão do horário especial de trabalho dependerá de prévio requerimento, cujo o modelo encontra-se no anexo I desta portaria, endereçado à chefia imediata do servidor ou servidora e de avaliação por junta médica designada pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 5º A chefia imediata do requerente deverá encaminhar a solicitação à sua Unidade de Recurso Humanos-URH, que deverá observar os seguintes procedimentos:

I - A Unidade de Recursos Humanos local, após apreciação da documentação nos termos definidos neste, e estando atendidas todas as condições previstas, providenciará a abertura do processo, adotando as providências e andamentos necessários determinados neste regulamento, para o seu fiel cumprimento, até o seu encaminhamento para a decisão ao titular do órgão, que irá analisar se deferir ou não o pleito.

II - O processo deverá conter toda a documentação estabelecida na legislação e nos Protocolos Técnicos especificados, do contrário, deverá ser devolvida ao servidor para complementação ou junção de documentos. Na eventual falta ou detectada alguma inconsistência na documentação encaminhada, deverá o setor de recursos humanos adotar as demais providências.

III - Cuidando-se de requerimento de horário especial de trabalho em virtude de dependente do servidor ou servidora, previamente à solicitação de agendamento da avaliação por junta médica a que se refere o "caput", caberá à respectiva Unidade de Recursos Humanos verificar em qual das hipóteses previstas no inciso II do artigo 3º deste decreto se enquadra o pedido.

IV - O laudo pericial expedido pela junta médica oficial designada, com a recomendação de concessão, parcial ou total, do requerimento formulado, subsidiará a decisão sobre o pedido de deferimento do horário especial de trabalho.

Parágrafo único. O horário especial alcança a todos os servidores independentemente de sua jornada semanal (20, 24, 30, 36 ou 40 horas), bem como do regime de trabalho, (plantonista ou diarista) a que estejam submetidos.

Art. 6º O horário especial de trabalho será deferido pelo titular do órgão ou ente de lotação do servidor ou servidora, observando-se o seguinte:

I - Após análise do processo pela junta médica, está deverá, em parecer, recomendar ou não a concessão do pleito, indicando, inclusive, a percentagem de redução de horário no último caso, a beneficiar o servidor;

II - Caberá a autoridade competente, ou a quem for delegada essa competência, o indeferimento ou deferimento do horário especial de trabalho, que será publicado no DOM.

§ 1º Publicado o despacho referente ao pleito, indicado no inciso II acima, o processo deverá ser remetido ao setor de recursos humanos, para ciência, bem como proceder a publicação do despacho, a anexação à ficha funcional do servidor, e por fim, o arquivamento dos autos em pasta própria, cuja a cópia deverá ser arquivada, também em sistema de rede da CMC;

§ 2º A redução da jornada se dará de acordo com a porcentagem definida no parecer da junta médica, que constará do despacho decisório.

§ 3º O ato administrativo terá seu efeito somente a partir da publicação do ato concessório.

Parágrafo único. A competência prevista no "caput" deste artigo poderá ser delegada a autoridade subordinada.

Art. 7º Fica vedado ao servidor (a), durante o período de gozo da redução da jornada de trabalho semanal:

a) dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada;

b) receber auxílio refeição/alimentação, quando a submissão do servidor ao horário especial de trabalho acarretar o cumprimento de jornada de trabalho semanal inferior a 60% (sessenta por cento) de sua carga horária normal, com exceção às situações em que o servidor se encontre em regime de plantão (12 horas) e assim fará jus ao auxílio refeição.

Art. 8º É dever do servidor e da servidora comunicar qualquer alteração das condições que ensejaram o deferimento do horário especial de trabalho, sob pena de incorrer em falta funcional de natureza grave.

§ 1º A manutenção das condições concessivas do horário especial de trabalho deverá ser revista nos casos de alteração de unidade ou de horário de trabalho.

Art. 9º A verificação, a qualquer tempo, da inexatidão das informações ou de irregularidades nos documentos apresentados para o fim de deferimento do horário especial de trabalho, bem como do descumprimento do disposto no artigo 7º deste decreto e da ausência de comunicação de eventual alteração das condições concessivas, acarretará a cessação do benefício e a apuração da responsabilidade do servidor ou servidora.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Confresa, 04 de abril de 2024.

ANEXO I

HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR COM CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA

I - Identificação do(a) servidor(a)

Nome:	
Matrícula:	Data de nascimento:
Endereço residencial:	
Cargo:	Jornada Legal de Trabalho: 20h 25h 30h 40h
Unidade de Exercício:	Setor de lotação:
Endereço do local de trabalho do servidor:	
Horário de funcionamento do setor:	
Nome da Chefia imediata:	
Telefone pessoal:	Telefone institucional:
E-mail:	
Função de confiança: CD FG FCC – Qual?	

II – Horário de trabalho atual do(a) servidor(a) (indicar horário de entrada e saída)

Turno	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo	Carga horária total
Manhã								
Tarde								
Noite								

III – Dados de identificação do(a) familiar ou dependente com deficiência

Nome:	
Grau de parentesco: Cônjuge Filho Dependente	Idade:
Identidade:	CPF:
Endereço da escola do portador de deficiência (se for o caso):	
Endereço do trabalho do portador de deficiência (se for o caso):	
Meio de transporte mais utilizado para o deslocamento do portador de deficiência:	

IV– Descrição do(s) tratamento(s) do(a) familiar ou dependente com deficiência

Tipo de tratamento	Horário (s)	Periodicidade	Endereço do local de tratamento
Descrição das demais atividades e/ou tratamentos que o (a) deficiente necessita da assistência ou do apoio do(a) servidor(a):			
Obs.: O(a) servidor(a) deverá apresentar comprovante de frequência e de horários de tratamentos e das demais atividades.			

V - Documentos anexados

Atestado Médico
Exames
Cópia autenticada do documento oficial que comprove a relação de parentesco/dependência (certidão de casamento; certidão de nascimento; RG; termo de adoção; termo de tutela/curatela; ou outro pertinente)
Cópia autenticada CPF, Carteira Identidade do(a) dependente
Outros:

VI - Requerimento

Eu, _____, venho requerer, nos termos do art. 40, parágrafo único, da Lei Complementar nº 256/2024, horário especial para acompanhar em tratamentos o dependente _____.
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste formulário e nas entrevistas com a equipe de saúde da Unidade. Na situação de interrupção do(s) tratamento(s) e/ou da necessidade da minha assistência pessoal, por quaisquer motivos, a Administração Pública será por mim avisada.
Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou declaração de informações falsas ou divergentes implicam penas legais e medidas judiciais cabíveis.
_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do (a) servidor(a)
Caso o requerimento seja deferido, estou ciente que:
- Deverei reportar quaisquer disposições médicas quanto à necessidade ou dispensa da necessidade de horário especial;
Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular.

*Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. “
Lei n. 1.171/1994 Anexo, Capítulo I, Seção I, Das Regras Deontológicas, “VIII – Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública.”*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 003-2024 - SETOR DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 003-2024

Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Câmara Municipal de Confresa.

Versão:01

Ato Normativo: Portaria nº38/2024

Unidade Responsável: Setor de Compras, Licitações e Contratos

SCL: Sector de Compras Licitações e Contratos

Considerando a Lei 14.133/2021 - estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando a Resolução Legislativa 70/2023 - regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Confresa-MT.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Plano Anual de Contratações - Plano de Contratação Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Câmara Municipal de Confresa - MT.

Art. 2º A Câmara Municipal de Confresa elaborará o Plano de Contratação Anual no qual serão incluídas:

I - contratações para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, inclusive as decorrentes de ata de registro de preços vigente, cuja execução se pretenda iniciar no exercício subsequente;

II - renovações contratuais;

III - licitações para registro de preços e para credenciamento de fornecedores.

§ 1º - No ano da elaboração do PAC, serão incluídas as contratações previstas no inciso I do caput deste artigo cuja execução esteja prevista para iniciar no exercício imediatamente subsequente e os procedimentos previstos nos incisos II e III que devam ser finalizados até 31 de dezembro do ano subsequente ao de sua elaboração;

Capítulo II - Dos Procedimentos para Elaboração do Plano de Contratação Anual

Art. 3º - O planejamento anual das contratações terá início com o envio pelo Secretário Executivo, com apoio do Setor de Compras de DFD, aos setores da Câmara Municipal de Confresa para preenchimento e devolução até o quinto dia útil do mês de junho do ano de sua elaboração.

Parágrafo único - Serão responsáveis pelo preenchimento do DFD os chefes dos setores que pretendem atuar como área demandante no exercício subsequente ou outro agente que, por designação da Presidência ou previsão legal, esteja incumbido da função de planejamento de contratação;

Art. 4º - O DFD para nova contratação conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição sucinta do objeto;

II - data prevista para início da execução do objeto;

Parágrafo único - Havendo contratação em vigor no exercício de elaboração do Plano de Contratação Anual, os valores vigentes deverão ser considerados para fins de elaboração da estimativa prevista no inciso II do caput deste artigo.

Art. 5º - Para fins de indicação do grau de prioridade da contratação, serão considerados os seguintes critérios:

I - prioridade alta:

a) renovações e prorrogações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução na Câmara Municipal de Confresa;

b) aquisições de materiais de consumo cuja falta possa comprometer o funcionamento do serviço na Câmara Municipal de Confresa, conforme justificativa formal do Secretário Executivo ou de autoridade equivalente;

c) contratações de bens e serviços destinadas ao atendimento de prazo legal e ao cumprimento de decisão judicial ou de determinação de órgãos de controle;

d) contratações acessórias e/ou vinculadas a contratação classificada como prioridade alta, cujos objetos sejam inicialmente classificados como prioridade média ou baixa;

e) pedidos de contratação assim classificados pela Presidência da Câmara Municipal de Confresa;

Art. 6º - Findo o prazo previsto no art. 10 desta resolução, a Secretaria Executiva deverá consolidar os dados e elaborar proposta preliminar para o PAC em até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º - Na elaboração da proposta preliminar, a Secretaria Executiva deverá, considerando a complexidade da contratação, sua essencialidade ao funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Confresa e os riscos envolvidos no processo, sugerir as contratações que deverão ser objeto de análise por equipe intersetorial.

Art. 7º - A proposta preliminar do Plano de Contratação Anual elaborada pela Secretaria Executiva para o exercício subsequente deverá conter:

I - indicação das datas-limite para que as áreas demandantes façam o protocolo da versão final de:

a) pedido de renovação contratual;

b) solicitação de contratação derivada de ata gerida pela Câmara Municipal de Confresa;

II - indicação da necessidade de realização de estudo técnico preliminar intersetorial ou análise intersetorial do termo de referência ou projeto básico, quando for o caso;

III - previsão da data de finalização do processo de contratação ou renovação;

IV - indicação da forma prevista para a contratação, quando for o caso;

V - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o caput deste artigo;

VI - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

VII - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Art. 8º - A proposta preliminar será submetida à consulta da Procuradoria, do Agente de Contratação, do responsável pelo Planejamento das Contratações, Setor de Compras e do Almoxarifado, que deverão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação formal da Secretaria Executiva.

Art. 9º - A proposta final do Plano de Contratação Anual deverá ser submetida, até o dia 10 de julho, à análise da Presidência da Câmara Municipal de Confresa, que poderá aprovar o documento ou devolvê-lo à Secretaria Executiva para complementação ou adequações que julgar necessárias.

Parágrafo único - Na hipótese de não aprovação da proposta final do PAC, a Secretaria Executiva promoverá as alterações determinadas pela Presidência da CMC e reencaminhará o documento até o 15º dia do mês de julho do ano de sua elaboração.

Art. 10º - Aprovada a proposta final do PCA, a Secretaria Executiva divulgará aos setores demandantes e às demais áreas administrativas que atuam no processo de contratação e a publicará no portal da CMC e no PNCP até o quinto dia útil do mês de agosto.

CAPÍTULO II – DOS RESPONSÁVEIS

Art. 11º Presidente:

I – Avaliar o projeto do Plano de Contratação Anual realizado aprovando-o ou solicitando ajustes que julgar necessário;

II – Instauração apurações.

Art. 12º Procuradoria, do Agente de Contratação, do responsável pelo Planejamento das Contratações, Setor de Compras e do Almoxarifado:

I – Atender ao disposto no artigo 8 desta norma;

Art. 13º Secretário Executivo:

I – Elaborar e Divulgar o Plano de Contratação Anual nos termos desta norma e da Resolução Legislativa nº 70/2023.

II – Informar a Unidade de Controle Interno da necessidade de alterações nesta norma.

Art. 14º Divisão de Planejamento de Contratações Públicas:

I – Compete à Divisão de Planejamento colaborar na elaboração do Plano de Contratação Anual;

Art. 15º Controle Interno:

I – Prestar apoio técnico por ocasião de atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução Normativa.

Art. 16º Setores Diversos:

I – Elaborar a DFD conforme disposto nos artigos 4º e 5º desta norma;

II – Poderá a Divisão de Planejamento requerer em prazo estipulado que os setores enviem estimativas anuais para fins de contratação em economia de escala.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Secretário Executivo, Advocacia Pública e Controle Interno.

Art. 18º Essa Instrução Normativa tem por fonte normativa a Resolução Legislativa 70/2023 e Lei Federal 14.133/21 devendo ambas serem sempre consultadas em questões de divergências ou dúvidas.

Art. 19º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa – MT, 04 de abril de 2024.

Geancarlos Francisco Guimarães Presidente	Thiago Justen de Moraes Controle Interno
--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº. 002/2024 - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº. 002/2024

DISPÕE SOBRE AS COTAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELAS CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Versão: 01

Ato de aprovação: Portaria nº38/2024

Unidade Responsável: Setor de Compras, Licitações e Contratos

I – FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral na Câmara Municipal de Confresa.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 3º Esta norma foi fundamentada na Lei Federal 14.133/2021 – a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e, Resolução Legislativa 70/2023 – a qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Confresa-MT.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II – DOS RESPONSÁVEIS

Art. 2º O Setor de Compras, Licitações e Contratos deverá entre seus membros realizar os procedimentos de orçamentação com base nesta Instrução Normativa e nas normas que a embasam, respeitado o princípio da segregação de funções e relação de parentesco com possíveis fornecedores.

Parágrafo único. Identificado a necessidade de atualização desta norma os membros do Setor de Compras, Licitações e Contratos deverão oficiar a Unidade de Controle Interno para o melhor desempenho das atividades na Câmara Municipal de Confresa.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal deverá nomear servidor para desempenhar as funções de Agente de Contratação, equipe de apoio dentre outros para o devido cumprimento desta norma e das que a fundamentam.

CAPÍTULO II - ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS FORMALIZAÇÃO

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente ele vados, se aplicável.

VI – Dentre outros previstos nos artigos abaixo.

PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS

Art. 5º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de ser viços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possí vel:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais ou bancos de preços privados contratados pela CMC;

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administra ção Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia espe cializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Exe cutivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos inci sos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâ me tros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três pre ços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsá vel e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo ad ministrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de forma ção de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela ve racidade das informações que serão inseridas no instrumento convocató rio, no convênio ou instrumento congênera, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspon dente ao valor estimado da contratação.

Art. 6º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal prefe rencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos va lores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta com patível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua con fecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já des considerados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobre preço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor respon sável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da con tratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º. Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não envia ram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste arti go.

§ 5º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 6º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quan titativos e das demais informações necessárias para a elaboração das pro postas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

§ 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênti cos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 8º. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comerciali zado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mes ma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demons trem similaridade com o objeto pretendido.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Qualquer dúvida sobre esta norma deverá ser esclarecida junto ao Setor de Compras, Advocacia Pública e a Unidade de Controle Interno.

Art. 8º Esta Instrução Normativa possui por base jurídica a Lei Federal 14. 133/2021 e a Resolução Legislativa 70/2023 que em caso de dúvidas de vem ser sempre consultadas.

Art. 9º Havendo necessidade de atualização da norma o responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos deverá oficiar a Unidade de Controle Interno justificando a necessidade.

Art. 10º Os servidores que descumprirem esta norma responderão com base na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal 20/2005 dentre outras pertinentes.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Confresa – MT, 04 de abril de 2024.

Geancarlos Francisco Guimarães Presidente	Thiago Justen de Moraes Controle Interno
--	---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 001-2024 - SETOR DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 001-2024

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Confresa.

Versão:01

Ato Normativo: Portaria nº 038/2024

Unidade Responsável: Setor de Compras, Licitações e Contratos

SCL: Setor de Compras Licitações e Contratos

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Confresa.

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

HIPÓTESES DE USO

Art. 3º a Câmara Municipal adotara a dispensa, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento.

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal."

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade

de do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO II – DOS RESPONSÁVEIS

Ar. 4º O Presidente:

I – Nomear servidor efetivo para o desempenho da função de Agente de Contratação nos termos da Resolução Legislativa 70/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada exceções trazidas nas mesmas normas;

II – Contratar empresa de processamento de dados para realização de dispensa eletrônica nos termos da Resolução Legislativa 70/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021;

I - Autorização para a realização de dispensa de licitação;

II - Assinatura da nota de empenho e contrato, este último quando necessário;

III – Realizar a Homologação, Adjudicação e Ratificação;

V – Abrir procedimentos de apuração em casos de denúncias ou ilegalidades constatadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução Legislativa 70/2023 e Lei Complementar Municipal nº 20/2005.

VI – Aplicar penalidades aos responsáveis (servidores e fornecedores) conforme previsão na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução Legislativa 70/2023 e Lei Complementar Municipal nº 20/2005.

Art. 5º O Agente de Contratação:

I – Condução das licitações e dos processos de compra direta, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos de compras, dar impulso ao procedimento licitatório e de compra direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, composta de demais agentes públicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - Será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por Comissão de Contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente;

V – Além de outras atribuições fixadas na Resolução Legislativa nº 70/2023 e a serem definidas em regulamento próprio.

Art. 6º A Advocacia Publica

I – Providenciar análise jurídica, nas hipóteses legais de contratação por Licitação, adesão a ata de registro de preços, inexigibilidade ou dispensa de licitação, em qualquer de suas modalidades, em forma de parecer;

Art. 7º A Contabilidade

I - informará, em formulário próprio, se há disponibilidade orçamentária, e em caso afirmativo, os autos serão remetidos ao Setor de Compras.

II - Na ausência de contador em exercício na Câmara Municipal, a informação sobre a existência de saldo na dotação poderá ser feita pelo ordenador de despesa.

III - Emissão de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nos termos da Lei 101/2000;

Art. 8º Divisão de Planejamento de Contratações Públicas

I – A Divisão de Planejamento de Contratações, vinculada ao Setor de Compras, será constituída por servidor nomeado pela autoridade máxima do órgão, e será responsável pela governança das contratações e implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e de contratações diretas, e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

II - A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

- a)** assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- b)** assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- c)** evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- d)** incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- e)** promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

III – Compete ainda à divisão de planejamento colaborar na elaboração do Plano de Contratação Anual e, e elaborar, nos processos de contratações públicas, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

IV - A fase preparatória do processo licitatório, bem como das contratações diretas, é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- a)** a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- b)** a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- c)** a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- d)** o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
- e)** a elaboração do edital de licitação;
- f)** a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- g)** o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- h)** a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- i)** a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de quali-

ficação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

j) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

k) a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 9º Controle Interno

I – Prestar apoio técnico por ocasião de atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução Normativa.

Art. 10º Setores Diversos

I – Elaborar a DFD solicitando a aquisição de bens ou contratação de serviços conforme modelo que consta em anexo;

II – Poderá a Divisão de Planejamento requerer em prazo estipulado que os setores enviem estimativas anuais para fins de contratação em economia de escala.

CAPITULO III – DO PROCEDIMENTO Instrução Processual

Art. 11º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação, acompanhado de Estudo Técnico Preliminar quando for o caso;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autoriza a adoção do rito eletrônico e atender aos critérios estabelecidos por esta resolução;

III - estimativa de preços;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, este último se for o caso;

VII - autorização da autoridade competente;

VIII - Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;

IX - Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

X – Razão da escolha do contratado, com justificativa de preço, se for o caso;

XI – Homologação e adjudicação;

XII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIII - Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado à disposição do público pelo site e sistema eletrônico da Câmara Municipal de Confresa;

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar as regulamentações da Câmara Municipal de Confresa pertinentes ao assunto;

§ 3º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, quando exigido;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, que poderão ser exigidos ou dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Setor de Compras

Art. 12º O Agente de Contratação deverá registrar no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 13º O procedimento será divulgado no sistema de processamento contratado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site Oficial da Câmara Municipal de Confresa e a ratificação da dispensa deverá ser divulgada na AMM.

Parágrafo primeiro. Sem prejuízo do direito de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Parágrafo segundo - Serão publicados no portal da CMC, juntamente com o aviso de intenção de contratação direta, o termo de referência e o formulário modelo para apresentação da proposta comercial.

Parágrafo terceiro - Compete ao Agente de Contratação a elaboração do aviso de intenção de contratação direta e a sua publicação no portal da CMC e no PNCP;

Parágrafo quarto - A publicação do aviso será concomitante ao procedimento previsto nos arts. 26 a 30 da Resolução Legislativa 70/2023, a critério da administração pública.

Fornecedor

Art. 14º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 16º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Abertura para os lances

Art. 17º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Envio de lances

Art. 18º O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 19º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 20º O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Julgamento

Art. 21º Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 22º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 23º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1º do art. 16.

Art. 24º Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 25º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada em sistemas mantidos pela Câmara Municipal de Confresa, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 26º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 27º No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Adjudicação e homologação

Art. 28º Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à Presidência para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direito de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 29º O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 30º Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 31º A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

CAPÍTULO V - CONTABILIDADE

Art. 32º Na hipótese de compra direta pelo rito eletrônico, finalizada a escolha do fornecedor e confirmada sua habilitação, homologado e adjudicado, o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade seguirá para a Contabilidade para emissão de empenho.

Art. 33º Assinada a nota de empenho, o procedimento seguirá o rito definido nos arts. 100 a 106 da Resolução Legislativa 70/2023.

CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 34º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução Legislativa nº 70/2023 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 36º Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penal-

mente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37º O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. Art. 38º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Setor de Compras, Advocacia Pública e Controle Interno.

Art. 39º Essa Instrução Normativa tem por fonte a Resolução Legislativa 70/2023 e Lei Federal 14.133/21 devendo ambas serem sempre consultadas em questões de divergências ou dúvidas.

Vigência

Art. 40º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 04 de abril de 2024.

Geancarlos Francisco Guimarães Presidente	Thiago Justen de Moraes Controle Interno
--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.38/2024 NORMATIVAS REGULAMENTADORAS DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA O SETOR DE COMPRAS

PORTARIA Nº.38/2024

DISPÕE SOBRE NORMATIVAS REGULAMENTADORAS DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA O SETOR DE COMPRAS, GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instauradas as Instruções Normativas regulamentadoras de rotinas e procedimentos para o setor de compras, gestor e fiscal de contrato.

Art. 2º – As Instruções Normativas são parte integrante desta portaria:

SCL 001-2024 – Rito de Dispensa Eletrônica;

SCL 002-2024 – orçamentação;

SCL 003-2024 – Plano de Contratação anual;

SCL 004-2024 – Termo de Referência e DFD;

SCL 005-2024 – Dispensa de Licitação Rito Simplificado;

SCL 006-2024 – Competências de Gestor e Fiscais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 04 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.39/2024 ALTERA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº.39/2024

ALTERA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

E, considerando a Resolução Legislativa de nº. 043/2019 de 17 de dezembro de 2019, que Institui e Regulamenta a Concessão de Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido auxílio alimentação aos servidores ativos efetivos, comissionados, contratados e cedidos da Câmara Municipal no valor de R\$ = 800,00 = (oitocentos reais).

Parágrafo Único - As demais especificações referentes à regulamentação estão contidas na resolução acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 04 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº37/2024 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SERVIDORA

PORTARIA Nº37/2024

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SERVIDORA EDNALVA NERES GUEDES.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o artigo 38 da Lei Complementar 256, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da servidora Ednalva Neres Guedes, Técnico – Legislativo, Mat. 02, da Câmara Municipal de Confresa – MT, das 07 às 13h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 04 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO Nº 720/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 720/2024

Concede “Título de Cidadão Diamantinense” ao senhor **Jair Messias Bolsonaro**

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedidaa honraria "Título de Cidadão Honorário Diamantinense, ao senhor **Jair Messias Bolsonaro**.

Parágrafo único. O Título de Cidadão Diamantinense é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 01 de abril de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas e esquadrias (janelas e portas), nas instalações da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Contratada: **54.134.854 MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR.**

CNPJ: **54.134.854/0001-90.**

Valor global R\$ 30.000,00 (Trinta Mil).

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Gaúcha do Norte/ MT, 04 de Abril de 2024

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 04 de Abril de 2024

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA DISPENSA FÍSICA Nº 002/ 2024

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte quatro, as nove horas, na sala de licitações da Câmara municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, para processar e julgar a dispensa de licitação nº 002/2024, cujo objeto é o contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas e esquadrias (janelas e portas), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte. Reuniram-se o agente de contratação para processar e julgar a referida dispensa física. O Aviso de Dispensa foi publicado no dia 26/03/2024, com previsão de abertura para o dia 04/04/2024, no dia 03/04/2024 foi recebido presencialmente os documentos de habilitação e proposta de preço das seguintes empresas: 54.134.854 MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR, CNPJ 54.134.854/0001-90, representado pela Sra. MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR, após análise da proposta de preço verificou que a empresa 54.134.854 MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR

apresentou o valor de R\$ 30.000,00, tendo sagrado vencedora do certame a empresa 54.134.854 MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR, que após conferida a documentação de habilitação verificou -se a empresa 54.134.854 MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR atende as exigências do edital portanto, foi declarada vencedora.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrado a reunião as 09:30 hs.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº.008-2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora Maricelly Guadalupe Lemes Moraes, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia *05 de abril* do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 04 de abril de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 DISPENSA Nº 003/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2024

Dispensa nº 003/2024

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio da Agente de Contratação Camila Aparecida de Lima, torna público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2024, tendo como objeto A contratação de empresa para o fornecimento de website contemporâneo no aspecto de usabilidade, linguagem, acessibilidade para atender exigências legais de acesso à informação, serviço de armazenamento em nuvem, bem como, prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria em Transparência Pública visando o acesso facilitado a informações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, que se deu no dia 04 (quatro) de abril de 2024, tendo como **VENCEDORA**, a empresa **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPES-SOAL LTDA** inscrita no CNPJ 50.288.682/0001-58, que apresentou proposta com valor global de **R\$9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) em 12 parcelas mensais de R\$800,00.

Nova Olímpia – MT, 04 de abril de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material de consumo (expediente e papelaria), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	PASTA REGISTRADORA A/Z -grande em papelão super-resistente, na cor preta, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente incolor, ferragem cromada interior niquelada com prendedor "tic tac" (com perfeito encaixe), medindo aproximadamente 35cm de altura por 28cm de largura e lombo largo com 8cm, para ser utilizada como pasta para guardar e organizar documentos. Ou características semelhantes.	00015069/1	Não se aplica	UN	50		
02	PRENDEDOR DE PAPEL - metal, retangular, medindo aproximadamente 32 mm, caixa contendo 24 (vinte e quatro) unidades, ou quantidade superior, na cor preta. Ou características semelhantes.	169473-1/1	Não se aplica	CAIXA	10		
03	PRENDEDOR DE PAPEL - metal, retangular, medindo aproximadamente 51 mm, caixa contendo 12 (doze) unidades, ou quantidade superior, na cor preta. Ou características semelhantes.	165060-2/188	Não se aplica	CAIXA	10		
04	RÉGUA - em alumínio, medindo 30 cm, acondicionada em embalagem apropriada. Ou características semelhantes.	430495-0/1	Não se aplica	UN	05		
05	FITA ADESIVA DUPLA FACE – em polietileno, medindo aproximadamente 19,00 mm x 20,00 m, na cor transparente. Ou características semelhantes.	370497-1/1	Não se aplica	UN	10		
06	BOBINA – para relógio de ponto, tipo térmico, em 01 via, medindo 57mmx 300 m, na cor amarela suave, acondicionada em embalagem apropriada. Ou características semelhantes.	327735-6/1	Não se aplica	UN	5		
07	CAIXA ARQUIVO MORTO Polionda –plástico, medindo aproximadamente 25x36x13 mm 25g/m2, embalagem com 10 (dez) unidades, na cor azul. Ou características semelhantes.	148228-9/1	Não se aplica	PACOTE	01		
08	FITA ADESIVA - na cor branca, tipo crepe, medindo 50,0mm de largura, com 50,00m de comprimento. Ou características semelhantes.	344936-0/1	Não se aplica	UN	05		
09	FITA ADESIVA - em polipropileno, medindo aproximadamente 45,00mmx45,00m, na cor transparente. Pacote contendo 4 (quatro) fitas adesivas. Ou características semelhantes.	442193-0/1065	Não se aplica	PACOTE	01		
10	RECADO AUTOADESIVO - tipo post-it, medindo aproximadamente 7,6 x 10,2 cm (axl), cores variadas, com 100 folhas. Ou características semelhantes.	00012250/2414	Não se aplica	PACOTE	24		
11	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 38x50mm, em papel reciclado, colorido. Ou características semelhantes.	00034501/60	Não se aplica	PACOTE	48		
12	CANETA MARCA TEXTO - corpo plástico rígido opaco, ponta chanfrada com traço de 0,4 - 3,5mm na cor azul. Caixa contendo 12 (doze) unidades. Ou características semelhantes.	103831-1/188	Faber Castell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
13	EXTRATOR DE GRAMPOS- em aço inox, tipo espátula.Ou características semelhantes.	324276-5/1	Não se aplica	UN	05		
14	PORTA OBJETOS DE MESA - organizador de mesa de metal aramado porta canetas lápis, papel, clips, tamanhos aproximados 20cm x 10cm x 10cm. Cor preto, forma retangular, com 4 compartimentos. Ou características semelhantes.	00026352/1	Não se aplica	UN	10		
15	LIVRO ATA- medindo aproximadamente 216 mm x 320 mm, capa dura, contendo 50 folhas, na cor preta, folhas numeradas e com margem. Ou características semelhantes.	351006-9/1	Não se aplica	UN	05		
16	PERFURADOR PARA PAPEL - em estrutura metálica, com capacidade de 35 folhas, com 2 vazadores, na cor preta, com margeador. Ou características semelhantes.	162269-2/1	Não se aplica	UN	05		
17	GRAMPEADOR - mesa, metal, 24/6 e 26/6, preto, tamanho médio (capacidade mínima 200 grampos). Ou características semelhantes.	150491-6/1	Não se aplica	UN	05		
18	GRAMPEADOR - industrial ret-lit m-600, metal, 23/08, preto, grande. Ou características semelhantes.	150491-6/1	Não se aplica	UN	03		
19	TESOURA - uso profissional, em aço inoxidável, com 20,00cm, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada. Ou características semelhantes.	358282-5/1	Não se aplica	UN	05		
20	CORRETIVO - tipo roller em fita, medindo 4,2mm x 12m, para correção de textos, com tampa protetora. Ou características semelhantes.	249040-4/1	Mercur ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	12		
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço galvanizado, 23/8. Ou características semelhantes.	324383-4/61	Não se aplica	CAIXA	50		
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço galvanizado, 26/6. Ou características semelhantes.	324381-8/61	Não se aplica	CAIXA	50		
23	PASTA - pasta suspensa pendular em forma de cabide, em cartão marmorizado,336g/m2, medindo 361,00x240,00mm, com prendedor em plástico, visor em acetato transparente e etiqueta branca para identificação, na cor parda. Ou características semelhantes.	357875-5/1	Não se aplica	UN	20		
24	PASTA - simples, em plástico, formato ofício, com grampo de plástico, na cor transparente. Pacote com 10 (dez) unidades. Ou características semelhantes.	326292-8/1	Não se aplica	PACOTE	05		
25	ESTILETE - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 18,00mm. Ou características semelhantes.	324525-0/1	Não se aplica	UN	10		
26	PASTA EM L - de em polipropileno, tamanho a-4, na cor transparente, pacote com 10 (dez) unidades. Ou características semelhantes.	219532-1/182	Não se aplica	PACOTE	15		
27	QUADRO NÃO MAGNETICO - em superfície em lousa branca, em moldura em alumínio e inalterável a ação de solventes e álcool, medindo (120 x 120) cm (altura x largura), com bandeja/suporte inferior para apoio de caneta e apagador. sistema de fixação invisível. acompanhado de elementos de fixação. Ou características semelhantes.	250056-6/1	Não se aplica	UN	01		
28	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - nas cores 2 vermelho e 2 azul, com ponta macia, do tipo recarregável. ou características semelhantes.	194174-7/1	Bic ou similar ou de qualidade	UN	4		

			equivalente, ou de qualidade superior.						
29	APAGADOR - para quadro branco, de plástico, medindo 15,00x5,00 cm, com base de espuma, com estojo para dois pinceis. Ou características semelhantes.	422346-2/1	Não se aplica	UN	02				
30	PAPEL PARA REVELAÇÃO - papel fotográfico A3 com brilho, avançado hp, gramatura de 180 a 250g, branco e de alta resolução, impressão color, pacote com 20 folhas. Ou características semelhantes.	233256-6/211	Não se aplica	PCT	50				
								TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/04/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 04 de Abril de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de consumo (expediente e papelaria), conforme determinações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	PASTA REGISTRADORA A/Z -grande em papelão super-resistente, na cor preta, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente incolor, ferragem cromada interior niquelada com prendedor "tic tac" (com perfeito encaixe), medindo aproximadamente 35cm de altura por 28cm de largura e lombo largo com 8cm, para ser utilizada como pasta para guardar e organizar documentos. Ou características semelhantes.	00015069/1	Não se aplica	UN	50		
02	PRENDEDOR DE PAPEL - metal, retangular, medindo aproximadamente 32 mm, caixa contendo 24 (vinte e quatro) unidades, ou quantidade superior, na cor preta. Ou características semelhantes.	169473-1/1	Não se aplica	CAIXA	10		
03	PRENDEDOR DE PAPEL - metal, retangular, medindo aproximadamente 51 mm, caixa contendo 12 (doze) unidades, ou quantidade superior, na cor preta. Ou características semelhantes.	165060-2/188	Não se aplica	CAIXA	10		
04	RÉGUA- em alumínio, medindo 30 cm, acondicionada em embalagem apropriada. Ou características semelhantes.	430495-0/1	Não se aplica	UN	05		
05	FITA ADESIVA DUPLA FACE – em polietileno, medindo aproximadamente 19,00 mm x 20,00 m, na cor transparente. Ou características semelhantes.	370497-1/1	Não se aplica	UN	10		
06	BOBINA – para relógio de ponto, tipo térmico, em 01 via, medindo 57mmx 300 m, na cor amarela suave, acondicionada em embalagem apropriada. Ou características semelhantes.	327735-6/1	Não se aplica	UN	5		
07	CAIXA ARQUIVO MORTO Polionda –plástico, medindo aproximadamente 25x36x13 mm 25g/m2, embalagem com 10 (dez) unidades, na cor azul. Ou características semelhantes.	148228-9/1	Não se aplica	PACOTE	01		
08	FITA ADESIVA - na cor branca, tipo crepe, medindo 50,0mm de largura, com 50,00m de comprimento. Ou características semelhantes.	344936-0/1	Não se aplica	UN	05		
09	FITA ADESIVA - em polipropileno, medindo aproximadamente 45,00mmx45,00m, na cor transparente. Pacote contendo 4 (quatro) fitas adesivas. Ou características semelhantes.	442193-0/1065	Não se aplica	PACOTE	01		
10	RECADO AUTOADESIVO - tipo post-it, medindo aproximadamente 7,6 x 10,2 cm (axl), cores variadas, com 100 folhas. Ou características semelhantes.	00012250/2414	Não se aplica	PACOTE	24		
11	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 38x50mm, em papel reciclado, colorido. Ou características semelhantes.	00034501/60	Não se aplica	PACOTE	48		
12	CANETA MARCA TEXTO - corpo plástico rígido opaco, ponta chanfrada com traço de 0,4 - 3,5mm na cor azul. Caixa contendo 12 (doze) unidades. Ou características semelhantes.	103831-1/188	Faber Castell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
13	EXTRATOR DE GRAMPOS- em aço inox, tipo espátula.Ou características semelhantes.	324276-5/1	Não se aplica	UN	05		

14	PORTA OBJETOS DE MESA - organizador de mesa de metal aramado porta canetas lápis, papel, clips, tamanhos aproximados 20cm x 10cm x 10cm. Cor preto, forma retangular, com 4 compartimentos. Ou características semelhantes.	00026352/1	Não se aplica	UN	10		
15	LIVRO ATA- medindo aproximadamente 216 mm x 320 mm, capa dura, contendo 50 folhas, na cor preta, folhas numeradas e com margem. Ou características semelhantes.	351006-9/1	Não se aplica	UN	05		
16	PERFURADOR PARA PAPEL - em estrutura metálica, com capacidade de 35 folhas, com 2 vazadores, na cor preta, com margeador. Ou características semelhantes.	162269-2/1	Não se aplica	UN	05		
17	GRAMPEADOR - mesa, metal, 24/6 e 26/6, preto, tamanho médio (capacidade mínima 200 grampos). Ou características semelhantes.	150491-6/1	Não se aplica	UN	05		
18	GRAMPEADOR - industrial ret-lit m-600, metal, 23/08, preto, grande. Ou características semelhantes.	150491-6/1	Não se aplica	UN	03		
19	TESOURA - uso profissional, em aço inoxidável, com 20,00cm, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada. Ou características semelhantes.	358282-5/1	Não se aplica	UN	05		
20	CORRETIVO - tipo roller em fita, medindo 4,2mm x 12m, para correção de textos, com tampa protetora. Ou características semelhantes.	249040-4/1	Mercur ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	12		
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço galvanizado, 23/8. Ou características semelhantes.	324383-4/61	Não se aplica	CAIXA	50		
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço galvanizado, 26/6. Ou características semelhantes.	324381-8/61	Não se aplica	CAIXA	50		
23	PASTA - pasta suspensa pendular em forma de cabide, em cartão marmorizado, 336g/m2, medindo 361,00x240,00mm, com prendedor em plástico, visor em acetato transparente e etiqueta branca para identificação, na cor parda. Ou características semelhantes.	357875-5/1	Não se aplica	UN	20		
24	PASTA - simples, em plástico, formato ofício, com grampo de plástico, na cor transparente. Pacote com 10 (dez) unidades. Ou características semelhantes.	326292-8/1	Não se aplica	PACOTE	05		
25	ESTILETE - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 18,00mm. Ou características semelhantes.	324525-0/1	Não se aplica	UN	10		
26	PASTA EM L - de em polipropileno, tamanho a-4, na cor transparente, pacote com 10 (dez) unidades. Ou características semelhantes.	219532-1/182	Não se aplica	PACOTE	15		
27	QUADRO NÃO MAGNETICO - em superfície em lousa branca, em moldura em alumínio e inalterável a ação de solventes e álcool, medindo (120 x 120) cm (altura x largura), com bandeja/suporte inferior para apoio de caneta e apagador, sistema de fixação invisível, acompanhado de elementos de fixação. Ou características semelhantes.	250056-6/1	Não se aplica	UN	01		
28	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - nas cores 2 vermelho e 2 azul, com ponta macia, do tipo recarregável. ou características semelhantes.	194174-7/1	Bic ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	4		
29	APAGADOR - para quadro branco, de plástico, medindo 15,00x5,00 cm, com base de espuma, com estojo para dois pinceis. Ou características semelhantes.	422346-2/1	Não se aplica	UN	02		
30	PAPEL PARA REVELAÇÃO - papel fotográfico A3 com brilho, avançado hp, gramatura de 180 a 250g, branco e de alta resolução, impressão color, pacote com 20 folhas. Ou características semelhantes.	233256-6/211	Não se aplica	PCT	50		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2024, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Faz-se necessária a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir às necessidades de fornecimento do almoxarifado, tendo em vista eles serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de rotina, especialmente nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de expediente e papeleria para atender as atividades de rotina realizadas na Câmara Municipal de Nova Xavantina. Esses materiais serão usados por todos os servidores em seus devidos departamentos, sempre prezando pelo bom desenvolvimento de suas atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA**. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência. 10 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 11 10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 9.018,86 (nove mil e dezoito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina, Água Boa e Barra do Garças que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto. 12 10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo. 13 10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.1001.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 04 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 08/2024

Dispensa de Licitação nº 08/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 08/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	PASTA REGISTRADORA A/Z -grande em papelão super-resistente, na cor preta, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente incolor, ferragem cromada interior niquelada com prendedor "tic tac" (com perfeito encaixe), medindo aproximadamente 35cm de altura por 28cm de largura e lombo largo com 8cm, para ser utilizada como pasta para guardar e organizar documentos. Ou características semelhantes.	00015069/1	Não se aplica	UN	50		
02	PRENDEDOR DE PAPEL - metal, retangular, medindo aproximadamente 32 mm, caixa contendo 24 (vinte e quatro) unidades, ou quantidade superior, na cor preta. Ou características semelhantes.	169473-1/1	Não se aplica	CAIXA	10		
03	PRENDEDOR DE PAPEL - metal, retangular, medindo aproximadamente 51 mm, caixa contendo 12 (doze) unidades, ou quantidade superior, na cor preta. Ou características semelhantes.	165060-2/188	Não se aplica	CAIXA	10		
04	RÉGUA- em alumínio, medindo 30 cm, acondicionada em embalagem apropriada. Ou características semelhantes.	430495-0/1	Não se aplica	UN	05		
05	FITA ADESIVA DUPLA FACE – em polietileno, medindo aproximadamente 19,00 mm x 20,00 m, na cor transparente. Ou características semelhantes.	370497-1/1	Não se aplica	UN	10		
06	BOBINA – para relógio de ponto, tipo térmico, em 01 via, medindo 57mmx 300 m, na cor amarela suave, acondicionada em embalagem apropriada. Ou características semelhantes.	327735-6/1	Não se aplica	UN	5		

07	CAIXA ARQUIVO MORTO Polionda –plástico, medindo aproximadamente 25x36x13 mm 25g/m2, embalagem com 10 (dez) unidades, na cor azul. Ou características semelhantes.	148228-9/1	Não se aplica	PACOTE	01					
08	FITA ADESIVA - na cor branca, tipo crepe, medindo 50,0mm de largura, com 50,00m de comprimento. Ou características semelhantes.	344936-0/1	Não se aplica	UN	05					
09	FITA ADESIVA - em polipropileno, medindo aproximadamente 45,00mmx45,00m, na cor transparente. Pacote contendo 4 (quatro) fitas adesivas. Ou características semelhantes.	442193-0/1065	Não se aplica	PACOTE	01					
10	RECADADO AUTOADESIVO - tipo post-it, medindo aproximadamente 7,6 x 10,2 cm (axl), cores variadas, com 100 folhas. Ou características semelhantes.	00012250/2414	Não se aplica	PACOTE	24					
11	BLOCO PARA RECADADO AUTOADESIVO - de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 38x50mm, em papel reciclado, colorido. Ou características semelhantes.	00034501/60	Não se aplica	PACOTE	48					
12	CANETA MARCA TEXTO - corpo plástico rígido opaco, ponta chanfrada com traço de 0,4 - 3,5mm na cor azul. Caixa contendo 12 (doze) unidades. Ou características semelhantes.	103831-1/188	Faber Castell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01					
13	EXTRATOR DE GRAMPOS- em aço inox, tipo espátula.Ou características semelhantes.	324276-5/1	Não se aplica	UN	05					
14	PORTA OBJETOS DE MESA - organizador de mesa de metal aramado porta canetas lápis, papel, clips, tamanhos aproximados 20cm x 10cm x 10cm. Cor preto, forma retangular, com 4 compartimentos. Ou características semelhantes.	00026352/1	Não se aplica	UN	10					
15	LIVRO ATA- medindo aproximadamente 216 mm x 320 mm, capa dura, contendo 50 folhas, na cor preta, folhas numeradas e com margem. Ou características semelhantes.	351006-9/1	Não se aplica	UN	05					
16	PERFURADOR PARA PAPEL - em estrutura metálica, com capacidade de 35 folhas, com 2 vazadores, na cor preta, com margeador. Ou características semelhantes.	162269-2/1	Não se aplica	UN	05					
17	GRAMPEADOR - mesa, metal, 24/6 e 26/6, preto, tamanho médio (capacidade mínima 200 grampos). Ou características semelhantes.	150491-6/1	Não se aplica	UN	05					
18	GRAMPEADOR - industrial ret-lit m-600, metal, 23/08, preto, grande. Ou características semelhantes.	150491-6/1	Não se aplica	UN	03					
19	TESOURA - uso profissional, em aço inoxidável, com 20,00cm, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada. Ou características semelhantes.	358282-5/1	Não se aplica	UN	05					
20	CORRETIVO - tipo roller em fita, medindo 4,2mm x 12m, para correção de textos, com tampa protetora. Ou características semelhantes.	249040-4/1	Mercur ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	12					
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço galvanizado, 23/8. Ou características semelhantes.	324383-4/61	Não se aplica	CAIXA	50					
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço galvanizado, 26/6. Ou características semelhantes.	324381-8/61	Não se aplica	CAIXA	50					
23	PASTA - pasta suspensa pendular em forma de cabide, em cartão marmorizado,336g/m2, medindo 361,00x240,00mm, com prendedor em plástico, visor em acetato transparente e etiqueta branca para identificação, na cor parda. Ou características semelhantes.	357875-5/1	Não se aplica	UN	20					
24	PASTA - simples, em plástico, formato ofício, com grampo de plástico, na cor transparente. Pacote com 10 (dez) unidades. Ou características semelhantes.	326292-8/1	Não se aplica	PACOTE	05					
25	ESTILETE - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 18,00mm. Ou características semelhantes.	324525-0/1	Não se aplica	UN	10					
26	PASTA EM L - de em polipropileno, tamanho a-4, na cor transparente, pacote com 10 (dez) unidades. Ou características semelhantes.	219532-1/182	Não se aplica	PACOTE	15					
27	QUADRO NÃO MAGNETICO - em superfície em lousa branca, em moldura em alumínio e inalterável a ação de solventes e álcool, medindo (120 x 120) cm (altura x largura), com bandeja/suporte inferior para apoio de caneta e apagador, sistema de fixação invisível, acompanhado de elementos de fixação. Ou características semelhantes.	250056-6/1	Não se aplica	UN	01					
28	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - nas cores 2 vermelho e 2 azul, com ponta macia, do tipo recarregável. ou características semelhantes.	194174-7/1	Bic ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	4					
29	APAGADOR - para quadro branco, de plástico, medindo 15,00x5,00 cm, com base de espuma, com estojo para dois pinceis. Ou características semelhantes.	422346-2/1	Não se aplica	UN	02					
30	PAPEL PARA REVELAÇÃO - papel fotográfico A3 com brilho, avançado hp, gramatura de 180 a 250g, branco e de alta resolução, impressão color, pacote com 20 folhas. Ou características semelhantes.	233256-6/211	Não se aplica	PCT	50					
									TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

PORTARIA Nº 547 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 547 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Férias do Servidor André Mobiglia Mesquita”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito o servidor André Mobiglia Mesquita, ocupante do cargo de Auditor Público Interno da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 24/04/

2024 a 03/05/2024, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/02/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 04 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número/Ano: 3/2024 Data de abertura: 04/04/2024

Data adjudicação: 05/04/2024 Data homologação: 05/04/2024 Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço Modo de disputa: Condição de pagamento:

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA Prestação de serviços de moveis planejados para a CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF (SOB MEDIDA) A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos.

Nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e as suas alterações, a Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 3.840,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7522	420103-5	ARMÁRIO COM DUAS CHAVES, ESTRUTURA METÁLICA E RODINHAS TAMANHO 135C x 185A x 60L CM.	un	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
7294	291511-1	MESA PARA COMPUTADOR COM RODINHAS TAMANHO 120C x 80A x 48L CM.	Um	01	R\$ 2.680,00	R\$2.680,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 05 de abril de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu **Ricardo José da Silva Filho**, agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 018/2024, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo

de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo licitatório nº 003/2024 da Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2024, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **D A DOS SANTOS – D`LAR PLANEJADOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.688.067/**

0001-48, sediada à Rua Ministro Cesar Cals,s/nº, CEP 78.530-000 – Bairro CENTRO, Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Peixoto de Azevedo MT, 05 de abril de 2024

Ricardo José da Silva Filho

Agente de Contratação

Portaria nº 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Número/Ano: 3/2024 Data de abertura: 04/04/2024
 Data adjudicação: 05/04/2024 Data homologação: 05/04/2024 Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço Modo de disputa: Condição de pagamento:
 Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não
 Objeto da licitação:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA Prestação de serviços de moveis planejados para a CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF (SOB MEDIDA) A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 3.840,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7522	420103-5	ARMÁRIO COM DUAS CHAVES, ESTRUTURA METÁLICA E RODINHAS TAMANHO 135C x 185A x 60L CM.	un	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
7294	291511-1	MESA PARA COMPUTADOR COM RODINHAS TAMANHO 120C x 80A x 48L CM.	Um	01	R\$ 2.680,00	R\$2.680,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 05 de abril de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA Prestação de serviços de moveis planejados para a CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF (SOB MEDIDA) A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda

Termo de Referência e modelo de bancada

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei

14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do

Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos. Já temos históricos no Campus de prestadores de Belém, que se recusaram a retornarem para realizar os ajustes o que acabou prejudicando o andamento dos serviços. Outra opção para escolha de fornecedor local seria para fomentar o desenvolvimento econômico local com os prestadores locais, faria que o dinheiro circulasse na região.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 3.840,00,00 (Três Mil, oitocentos e quarenta Reais)

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA .

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A CONFECÇÃO DE BANCADAS DE LABORATÓRIOS foi **D A DOS SANTOS – D`LAR PLANEJADOS, INSCRITA NO CNPJ N° 41.688.067/0001-48.**

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em.

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024 da

Câmara Municipal,

Peixoto de Azevedo, 5 de abril de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 030/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 030/2024

“ATENDIMENTO AO PEDIDO DO OFÍCIO Nº23/2024/33ºZE”

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando interesse público devidamene justificado no pedido do **OFÍCIO Nº23/2024/33ºZE**” a colaboração entre poderes para viabilizar a eficiência no sreviço público.

RESOLVE:

Art.1º - Ceder o **AUTOMOVEL CHEVROLET-S10 LTZ DD4A, 2022-2023, PRETA, DIESEL200 CV-2800,RZB3G07,REN.: 01318979860,CH:9BG148MK0PC416009 PLACA RZB3G07 CHASSI: 9BG148MK0PC416009 COR: PRETA POTENCIA: 200 CV – 2800, TIPO COMB: DIESEL NO MOTOR: LWNF222031105 ANO MOD: 2023**, para os dias **04 a 05** de Abril e **08 a 12** de Abril de 2024, o qual auxiliará o “Mutirão Eleitoral”, que acontecerá nestas datas que ocorrerá no prédio da Secretaria de Agricultura, das 07:30 às 17:30.

Art. 2º - Ceder o servidor **CLESIO KAMINSKI, MOTORISTA CNH C**-para os dias **04 a 05 de Abril** e **08 a 12 de Abril de 2024**, o qual auxiliará o “Mutirão Eleitoral”, que acontecerá nestas datas que ocorrerá no prédio da Secretaria de Agricultura, das 07:30 às 17:30.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

Rosangela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2024

A Senhora, **Sonia Borges de Moraes**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 13/2024, a favor da empresa: **Francar Distribuidora de Veículos LTDA**, estabelecido na Rua São Paulo, 790 –

Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.784.470/0002-74, na contratação para revisão de 01 (um) veículo Dantes SUV, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R\$ 2.425,11 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e onze centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 01 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 12/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 13/2024, a favor da empresa: Francar Distribuidora de Veículos LTDA, estabelecido na Rua São Paulo, 790 – Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.784.470/0002-74, na contratação para revisão de 01 (um) veículo Dantes SUV, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R\$ 2.425,11 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e onze centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 01 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL PORTARIA Nº 4/2024

PORTARIA Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO RENATO NEGRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º Conceder ao Servidor PEDRO RENATO NEGRIS, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Abril de 2024, referente ao período de aquisição de 02 de Abril de 2023 a 01 de Abril de 2024. Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10(dez) dias, equivalentes a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Abril de 2024.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 019/2024

PORTARIA Nº. 019/2024.

DE: 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração das portarias da servidora Guelly Urzêda de Mello Rezende e dá outras providências”

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Exonerar PORTARIAS Nº 014/2020 “DESIGNAR A FUNCIONÁRIA GUELLY URZÊDA DE MELLO REZENDE PARA EXERCER O ENCARGO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE” e exonerar PORTARIA Nº 022/2023 “DESIGNAR SERVIDOR PARA REALIZAR A AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” à partir do dia 04 de abril de 2024.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 04 de abril de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 018/2024

PORTARIA Nº. 018/2024.

DE: 04 DE ABRIL DE 2024.

“Concede a servidora pública Auditora Guelly Urzêda de Mello Rezende licença remunerada para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências”

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º CONCEDER a servidora pública Auditora Guelly Urzêda de Mello Rezende Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo iniciando por um período de 6 (seis) meses, antecedente da data da eleição, de acordo com a legislação eleitoral Lei Complementar sob nº 64/1990 de 18 de maio de 1990.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 04 de abril de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2024****PORTARIA Nº 026/2024****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de 10 (dez) dias de Gozo de Férias Proporcional a Servidora HEVELYNG MAY SANCHES, sendo do dia 17/04/2024 a 26/04/2024, referente ao período aquisitivo de: 10/09/2021 a 09/09/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 04 de abril de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2024****PORTARIA Nº 025/2024****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido Da Servidora **DANIKELLY LOPES DO AMARAL** investida no Cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir do dia 18 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 04 de abril de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório 006/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 01/2024**, OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES”**

Sendo a empresa vencedora: S. VARJAO LEAO LTDA - 51.145.230/0001-80. **TOTAL GERAL DO PROCESSO - R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

Homologado em 04/04/2024. ÂNGELO ANTÔNIO PERES – Presidente.

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 003/2024.

CMSJQM, 04/04/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 005/2024****“EXONERAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA”.**

ELIAS DA CONCEIÇÕES SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Vereador Enio Fernandes Leite, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 0571933-0 SEJUS/MT e CPF.: 453.425.711-20, exonerando do cargo de provimento em comissão de **Secretario Legislativo da Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 04 de abril de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 004/2024**

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação nomeado pela **Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 004/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 ANO 2011 QUE COMPÕE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT**, com abertura e julgamento ocorridos em 03 de abril de 2024 as 14:00 horas, teve como vencedora a empresa do ramo **MECANICA MARTINELI LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 09.601.118/0001-40, com sede na com sede na Rodovia BR 174, nº 3237, chácara 87C – Pontes e Lacerda – MT**, com a seguinte proposta;

Proposta no valor global dos itens de R\$ 18.538,03 (dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 03 de abril de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024 - CODER****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 011/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA CARGA SECA METÁLICA PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14-190 EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES

DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**Abertura da Licitação: Dia: 22/04/2024 às 08:00 (Horário local).****Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 04 de abril de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida**Pregoeira****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI****RESOLUÇÃO 004-2024****RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****“Dispõe sobre a exoneração de profissional do cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências.”**O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.**R E S O L V E****Art. 1º - EXONERAR o Sr. GABRIEL FRANÇA MOREIRA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 044.945.131-30, portador do RG nº 2139978-6 SSP/MT, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai. A partir desta data.****Art. 2º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.****Nortelandia – MT, 04 de abril de 2024****JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES****Presidente CIDES-ARP****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público o PRIMEIRO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

No Edital onde se LÊ:**“10.24 – Habilitação Técnica** a) No mínimo de 01 (uma) Declaração de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto cotado, onde declare que a licitante possui capacidade de fornecer produtos de qualidade e dentro do prazo estipulado.”**Leia-se:****10.24 - Da comprovação técnica:**

a) A licitante deverá apresentar Declaração que possui condições seguras de fornecimento dos produtos, com as garantias devidas, bem como disporá de profissionais capacitados para execução do contrato.

Sendo esta única retificação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de abril de 2024.

LEAR TEIXEIRA

Pregoeiro – Portaria nº 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 04/2024** para a contratação de empresa para aquisição de Lubrificantes, para caminhões e máquinas da Patrulha Rodoviária e Aterro Sanitário, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto ao Proponente vencedor:**Vencedora Itens 1 e 5: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 37.525.771/0002-93, endereço: Avenida São Paulo, nº 573, bairro: Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, com o Valor Total de R\$ 9.197,40**(Nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).**Vencedora Itens 2,3,4 e 6: FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 55.847.057/0006-27, endereço: Rua Vereador Jorge Witzak, nº 3650, bairro: Cristo Rei, Várzea Grande-MT., com o Valor Total de R\$ 67.394,85**(Sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**Vencedora Itens 7 e 8: GCM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 33.090.721/0020-51, endereço: Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 681, bairro: Centro, Várzea Grande-MT, com o Valor Total de R\$ 4.466,00**(Quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de Abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2024/ CIDES-VRC**Objeto: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de soluções de tecnologia educacional e livros didáticos complementares híbridos, de acordo com a BNCC, para **os municípios integrantes do consórcio público – CIDES VRC.**

Abertura de Proposta: 23/04/2024 às 09:00 hs (Brasília/DF)

Edital Disponível: <https://www.licitanet.com.br> e site do Consorcio www.consorciovaladoriocuiaba.com.brContato: (65) 3359-2808 horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. email: licitacao@consorciovaladoriocuiaba.com.br,**RAFAELA CARLOS DA ROZA**

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Gabriela Raquel Santos de Carvalho**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 004/2024 Dispensa de Licitação nº 002/2024 e determina a aquisição imediata, cujo objeto é a Contratação de Sistema Gestão Documental Administrativo, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ	VALOR TOTAL
1DOC TECNOLOGIA S.A.	19.625.833/0001-76	36.600,00
Valor Total da Licitação		36.600,00

Água Boa – MT, 03 de Abril de 2024.

Gabriela Raquel Santos de Carvalho

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 18, DE 04 DE ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.”.

PORTARIA Nº 18, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Presidente Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Joacy Francisco de Oliveira**, portador do CPF Nº997174921-15 e RG Nº 14507358 SSP/MT, do cargo de Coordenador de Cultura do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20, DE 04 DE ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACORIZAL/MT.”.

PORTARIA Nº 20, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACORIZAL/MT.”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **José Adolfo da Silva**, portador do CPF Nº 843.465.661-20 e RG Nº 1248807-0 SSP/MT, do cargo de Diretor das Escolas Municipais do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16, DE 04 DE ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.”.

PORTARIA Nº 16, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Dirceu Dino da Silva**, portador do CPF Nº019.144.021-38 e RG Nº 1585148-6 SSP/MT, do cargo de Secretário de Turismo e Cultura do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001-2023 - FINAL**QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, conforme segue:

Resumo Sintético da retificação:

Reabertura das inscrições para o cargo 046 - Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil. Alteração no cronograma com todas as publicações e recursos relacionado ao Cargo de Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil. Alteração no cronograma do edital referente as publicações e seus recursos para todos os cargos.

ONDE SE LIA ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Data	Eventos
20/03/2023	Publicação Edital do Concurso.
20 e 21/03/2023	Prazo para impugnação ao Edital.
24/03/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
27/03 a 27/04/2023	Período das inscrições.
27 e 28/3/2023	Data de pedido de isenção de taxas.
10/04/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
11 e 12/04/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
17/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
28/04/2023	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
02/05/2023	Publicação da Relação dos inscritos.
03 e 04/05/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
12/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
12/05/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
12/05/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
08 a 12/05/2023	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
21/05/2023	Prova Objetiva para todos os cargos.
22/05/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
23 e 24/05/2023	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
05/06/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação do resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
06 e 07/06/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
19/06/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados na prova objetiva; Divulgação da Realção Final dos classificados na prova objetiva; Publicação do Edital complementar de convocação para a prova prática para, Motorista; Operador de Máquinas I; contendo Local e Horário.
25/06/2023	Prova prática para Motorista, Operador de Máquinas,
10/07/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do resultado preliminar das provas práticas, para todos os cargos
11 e 12/07/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar das provas práticas e de títulos.
24/07/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar das provas práticas e de títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
25 e 26/07/2023	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
31/07/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023. Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
31/07/2023	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT e Método Soluções Educacionais.

LEIA - SE ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Data	Eventos
20/03/2023	Publicação Edital do Concurso.
20 e 21/03/2023	Prazo para impugnação ao Edital.
24/03/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
27/03 a 27/04/2023	Período das inscrições.
27 e 28/3/2023	Data de pedido de isenção de taxas.
10/04/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
11 e 12/04/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
17/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
28/04/2023	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
02/05/2023	Publicação da Relação dos inscritos.
03 e 04/05/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
12/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
12/05/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
12/05/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
08 a 12/05/2023	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
21/05/2023	Prova Objetiva para todos os cargos.
22/05/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
23 e 24/05/2023	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
05/06/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação do resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.

06 e 07/06/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
19/06/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados na prova objetiva; Divulgação da Realção Final dos classificados na prova objetiva; Publicação do Edital complementar de convocação para a prova prática para, Motorista; Operador de Máquinas I; contendo Local e Horário.
25/06/2023	Prova prática para Motorista, Operador de Máquinas,
08/04 a 22/04/2024	Período de inscrições para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
08/04 a 09/04/2024	Data de pedido de isenção de taxas para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
15/04/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
16 a 17/04/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
19/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
24/04/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
29/04/2024	Publicação da Relação dos inscritos para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
30/04 a 01/05/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
03/05/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
03/05/2024	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
03/05/2024	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
12/05/2024	Prova objetiva para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
13/05/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
14 e 15/05/2024	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
27/05/2024	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova Objetiva para o Cargo 046 Arquiteto e urbanista Ou Engenheiro Civil. Publicação do gabarito oficial da prova objetiva para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil. Divulgação do resultado preliminar dos classificados na prova objetiva para o Cargo 046 Arquiteto e Urbanista Ou Engenheiro Civil.
28 e 29/05/2024	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos classificados na prova objetiva para o Cargo 046 Arquiteto e urbanista Ou Engenheiro Civil.
30 e 31/05/2024	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos para o Cargo 046 Arquiteto e urbanista Ou Engenheiro Civil.
05/06/2024	Divulgação da Relação Final dos classificados na prova objetiva para o Cargo 046 Arquiteto e urbanista Ou Engenheiro Civil.
05/06/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos para todos o cargos de nível superior. Divulgação do resultado preliminar das provas práticas
06 e 07/06/2024	Prazo para recurso contra resultado preliminar das provas práticas e de títulos.
17/06/2024	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar das provas práticas e de títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
18 e 19/06/2024	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
03/07/2024	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
08/07/2024	Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
11/07/2024	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT e Método Soluções Educacionais.

Acorizal/MT, em 04 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 965/2024

LEI N° 965/2024.

“Atualiza Tabela de Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais Constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 757 de 12 de dezembro de 2011, nos termos do Art. 7º e Seguintes da Constituição Federal de 1988, Altera os Artigos 7º, 11 e incisos I, II, E III do Art. 8º do citado diploma legal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Atualizado a tabela de piso salarial dos servidores públicos municipais constantes do **Anexo II** da Lei Municipal nº 757 de 12 de junho de 2011.

§ 1º - Os valores referentes a atualização de que trata o caput nos termos e condições fixadas nas tabelas anexas, denominadas **Tabela I - Nível Fundamental, Tabela II - Nível Médio e Tabela III - Nível Superior**, serão implantados na folha do mês de abril e pago em parcela única.

§ 2º - A progressão por Classe, por capacitação profissional, fixada nas Tabelas do Anexo II, em linha horizontal, será de acordo com os coeficientes de cada categoria.

I - Independente da titulação que o candidato possuir no ato do ingresso no serviço público, o seu enquadramento inicial será sempre no Nível I na Classe A.

II - Os processos de promoção funcional horizontal ocorrerão em intervalos regulares de 24 (vinte e quatro) meses entre um enquadramento e outro, beneficiando os servidores municipais habilitados na forma desta Lei.

III – A progressão funcional horizontal, independente da titulação apresentada pelo servidor, se dará gradativamente, observando o intervalo de 02 (dois) anos para cada Classe.

IV - Os Títulos de Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação/Especialização, Mestrado ou Doutorado deverão estar oficialmente reconhecidos pelo MEC, e guarde estrita afinidade com o cargo ocupado pelo servidor.

§ 3º - Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical, exclusivamente por critérios de tempo de serviço no poder executivo municipal, mediante avaliação de desempenho realizada pela comissão de avaliação de desenvolvimento funcional.

Art. 2º - As tabelas constante no Anexo II da Lei nº 757/2011, passa a vigorar com as atualizações instituídas pela presente Lei, conforme anexos.

Art. 3º - Fica alterado os Artigos 7º, 11 e incisos I, II e III do Art. 8º da Lei nº 757 de 12 de dezembro de 2011, que trata da progressão no Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Acorizal, passa a vigorar com as seguintes redações, observando o princípio da irredutibilidade de subsídios, previsto no Art. 37, VII da CF/88:

‘**Art. 7º** A estrutura do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Acorizal, com categorias funcionais e classes por nível de escolaridade, estabelecida da seguinte forma:

I – Nível Fundamental:

- a) **Classe A:** Ensino fundamental;
- b) **Classe B:** Ensino Médio;
- c) **Classe C:** Curso Técnico Profissionalizante (ensino médio);
- d) **Classe D:** Nível Superior (tecnólogo, graduação e bacharel).

II – Nível Médio:

- a) **Classe A:** Ensino Médio;
- b) **Classe B:** Curso Técnico Profissionalizante (ensino médio);
- c) **Classe C:** Nível Superior (tecnólogo, graduação e bacharel);
- d) **Classe D:** Pós Graduação/Especialização.

I – Nível Superior:

- a) **Classe A:** Ensino Superior;
- b) **Classe B:** Pós Graduação/Especialização.
- c) **Classe C:** Mestrado;
- d) **Classe D:** Doutorado.’

REDAÇÃO ANTERIOR:

“**Art. 7º** A estrutura do plano de cargos, vencimentos e carreira, composta de grupos, categorias funcionais, classes com seus respectivos níveis, fica estabelecida na seguinte conformidade:

I – Nível Superior:

- a) **Classe A:** Graduação em Curso de Nível Superior;
- b) **Classe B:** Um Curso de Especialização;
- c) **Classe C:** Dois Cursos de Especialização;
- d) **Classe D:** Mestrado ou doutorado.

II – Nível Médio:

- a) **Classe A:** Formação em Nível Médio;
- b) **Classe B:** Nível Médio e 120 horas de curso de qualificação profissional;
- c) **Classe C:** Ensino Médio e Formação profissional em Curso Técnico de Nível Médio;
- d) **Classe D:** Ensino Superior Completo.

III – Nível Fundamental:

- a) **Classe A:** Ensino fundamental;
- b) **Classe B:** Ensino Fundamental e 120 horas de curso;
- c) **Classe C:** Ensino Médio Completo;
- d) **Classe D:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico ou Graduação.”

‘**Art. 8º** (...).

I – A tabela de Ensino Fundamental, composta de 04 (quatro) classes A, B, C e D, com 13 (treze) Níveis, aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade fundamental, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II - A tabela de Ensino Médio, composta de 04 (quatro) classes A, B, C e D, com 13 (treze) Níveis, aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade de ensino médio, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

III - A tabela de Ensino Superior, composta de 04 (quatro) classes A, B, C e D, com 13 (treze) Níveis, aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de formação superior, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

(...).

REDAÇÃO ANTERIOR:

“Art. 8º (...):

I - escala de nível fundamental, composta de 04 (quatro) classes e 12 (doze) referências aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade fundamental, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II - escala de nível médio, composta de 04 (quatro) classes e 12 (doze) referências aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade médio, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

III - escala de nível superior, composta de 04 (quatro) classes e 12 (doze) referências aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade superior com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

(...).”

‘Art. 11. A progressão por Tempo de Serviço, será calculada na base de 5% (cinco por cento), a cada triênio completo de aniversário de posse do servidor, observando-se os seguintes fatores:

- I. Assiduidade;
- II. Disciplina;
- III. Capacidade de iniciativa;
- IV. Produtividade;
- V. Responsabilidade.

Parágrafo único - A avaliação para fins de progressão será regulamentada por lei específica, em caso de omissão, a progressão será automática.’

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 11. A progressão dar-se-á no nível imediatamente superior, a cada triênio de aniversário da posse do respectivo servidor, observando-se os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade.

Parágrafo único. A avaliação para fins de progressão será regulamentada por lei específica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Acorizal-MT, 04 de abril de 2024.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA I – NÍVEL FUNDAMENTAL

CONCURSADOS DO ANO DE 1998, 2000, 2006
a) Classe A: Ensino Fundamental;
b) Classe B: Ensino Médio;
c) Classe C: Curso Técnico Profissionalizante (ensino médio);
d) Classe D: Nível Superior (tecnólogo, graduação e bacharel).
40 HORAS SEMANAIS

ANEXO II						
TABELA I - NÍVEL FUNDAMENTAL						
N	COEF	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,45)	CLASSE-D (1,85)
1	1,00	3	1.412,00	1.623,80	2.047,40	2.612,20
2	1,05	6	1.482,60	1.704,99	2.149,77	2.742,81
3	1,10	9	1.553,20	1.786,18	2.252,14	2.873,42
4	1,15	12	1.623,80	1.867,37	2.354,51	3.004,03
5	1,20	15	1.694,40	1.948,56	2.456,88	3.134,64
6	1,25	18	1.765,00	2.029,75	2.559,25	3.265,25
7	1,30	21	1.835,60	2.110,94	2.661,62	3.395,86
8	1,35	24	1.906,20	2.192,13	2.763,99	3.526,47
9	1,40	27	1.976,80	2.273,32	2.866,36	3.657,08
10	1,45	30	2.047,40	2.354,51	2.968,73	3.787,69
11	1,50	33	2.118,00	2.435,70	3.071,10	3.918,30
12	1,55	36	2.188,60	2.516,89	3.173,47	4.048,91

13	1,60	39	2.259,20	2.598,08	3.275,84	4.179,52
----	------	----	----------	----------	----------	----------

ANEXO II

TABELA II – NÍVEL MÉDIO

Caixa de Texto: CONCURSADOS DO ANO DE 1998, 2000, 2006 a) Classe A: Ensino Médio; b) Classe B: Curso Técnico Profissionalizante (ensino médio); c) Classe C: Nível Superior (tecnólogo, graduação e bacharel); d) Classe D: Pós Graduação/Especialização. 40 HORAS SEMANAIS

ANEXO II						
TABELA II - NÍVEL MÉDIO						
N	COEF	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,45)	CLASSE-D (1,85)
1	1,00	3	1.835,00	2.110,25	2.660,75	3.394,75
2	1,05	6	1.926,75	2.215,76	2.793,79	3.564,49
3	1,10	9	2.018,50	2.321,28	2.926,83	3.734,23
4	1,15	12	2.110,25	2.426,79	3.059,86	3.903,96
5	1,20	15	2.202,00	2.532,30	3.192,90	4.073,70
6	1,25	18	2.293,75	2.637,81	3.325,94	4.243,44
7	1,30	21	2.385,50	2.743,33	3.458,98	4.413,18
8	1,35	24	2.477,25	2.848,84	3.592,01	4.582,91
9	1,40	27	2.569,00	2.954,35	3.725,05	4.752,65
10	1,45	30	2.660,75	3.059,86	3.858,09	4.922,39
11	1,50	33	2.752,50	3.165,38	3.991,13	5.092,13
12	1,55	36	2.844,25	3.270,89	4.124,16	5.261,86
13	1,60	39	2.936,00	3.376,40	4.257,20	5.431,60

ANEXO II

TABELA III – NÍVEL SUPERIOR

Caixa de Texto: CONCURSADOS DO ANO DE 1998, 2000, 2006 a) Classe A: Ensino Superior; b) Classe B: Pós Graduação/Especialização. c) Classe C: Mestrado; d) Classe D: Doutorado. 40 HORAS SEMANAIS

ANEXO II						
TABELA III - NÍVEL SUPERIOR						
N	COEF	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,40)	CLASSE-D (1,65)
1	1,00	3	3.300,00	3.795,00	4.620,00	5.445,00
2	1,05	6	3.465,00	3.984,75	4.851,00	5.717,25
3	1,10	9	3.630,00	4.174,50	5.082,00	5.989,50
4	1,15	12	3.795,00	4.364,25	5.313,00	6.261,75
5	1,20	15	3.960,00	4.554,00	5.544,00	6.534,00
6	1,25	18	4.125,00	4.743,75	5.775,00	6.806,25
7	1,30	21	4.290,00	4.933,50	6.006,00	7.078,50
8	1,35	24	4.455,00	5.123,25	6.237,00	7.350,75
9	1,40	27	4.620,00	5.313,00	6.468,00	7.623,00
10	1,45	30	4.785,00	5.502,75	6.699,00	7.895,25
11	1,50	33	4.950,00	5.692,50	6.930,00	8.167,50
12	1,55	36	5.115,00	5.882,25	7.161,00	8.439,75
13	1,60	39	5.280,00	6.072,00	7.392,00	8.712,00

PORTARIA Nº 17, DE 04 DE ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT.”.

PORTARIA Nº 17, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT.”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Victor Augusto dos Reis Lopes**, portador do CPF Nº 053. 731.381-85 e RG Nº 232117731 SSP/MT, do cargo de Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Juventude do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/ MT.”.

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/ MT.”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Marcio da Silva Ramos**, portador do CPF Nº 689.117.181-49 e RG Nº 1039259-9 SSP/MT, do cargo de Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 25/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.547.525/0001-03

INSTRUMENTO VINCULANTE: : Processo administrativo nº. 250/2022, referente ao pregão presencial nº. 050/2022

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3964021	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 8,00 X 8,00M	DIÁRIA	01	380,00	380,00

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 380,00	R\$ 380,00
R\$ 5.180,00	
Órgão: Secretaria de Ação Social	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: 07-001-011 Ação Social – PSB	Unidade: 10-002-006 - Cultura
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 638	Código Reduzido: 898

Água Boa-MT, 25 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006 cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966508	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A PEIXOTO DE AZEVEDO (MT)	UND	2,00	457,40	914,80

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 914,80	R\$ 914,80
Órgão: Secretaria de Assistência Social	Órgão: Secretaria de Assistência Social
Código Reduzido: 559	Código Reduzido: 616

Água Boa-MT, 28 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
OFÍCIO N.º 087.2024/DDP/SMAP/PMAB

Água Boa – MT, 03 de abril de 2024.

Ao Senhor

Tiago Oliveira

Representante da Empresa

TEF ENGENHARIA INC LTDA

CNPJ n.º 34.762.721/0001-50

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA.

Senhor Representante,

1. O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, neste ato representada por essa servidora que abaixo assina, vem NOTIFICAR a empresa TEF ENGENHARIA INC LTDA, já qualificada no Contrato n.º 157/2023, da INSTAURAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 329/2024, acerca dos seguintes fatos:

2. RESUMO DOS FATOS

2.1. Não cumprimento da regularidade fiscal durante a execução do contrato, uma vez que, a CND Conjunta da Fazenda Estadual encontra-se com restrição não sendo possível sua emissão. Essa constatação foi verificada no último procedimento de pagamento da empresa.

2.2. Nesse diapasão, é sabido que é dever das empresas contratadas para prestação e execução de serviços perante a administração pública manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3. REFERÊNCIA LEGAL/EDITAL/CONTRATO

3.1 Conforme Cláusula Nona do Contrato n.º 157/2023, tem-se que:

“CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

(...)

9.1.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e **Municipal do domicílio ou sede do contratado**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN GFP/PMAB n° 1/2022;” (grifamos)

4. SANÇÕES CORRELATAS

4.1. Conforme item “14. DO PAGAMENTO” do Projeto Básico, tem-se que:

“14.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

(...)

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.”

5. Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, **REGULARIZE SUA SITUAÇÃO** ou apresente **DEFESA PRÉVIA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à Sr. FABRICIO MENDONÇA PEDROSO Secretária Mun. De Infraestrutura e Meio Ambiente, via os seguintes e-mails fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br, assessoria.eng@aguaboa.mt.gov.br e arquitetura@aguaboa.mt.gov.br, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula 11.ª do Contrato Administrativo n° 157/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal.

6. Por oportuno, informo que os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 329/2024, encontram-se à disposição para vista do interessado, no Setor de Engenharia ou poderá ser solicitado via e-mail, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE

Gerente de Fiscalização de Obras

ADMINSITRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 166, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	52/2024			
Vigência:	Data de Início:	11/03/2024	Data de Encerramento:	11/03/2025
Objeto:	Contratação de Empresa para o fornecimento de forma parcelada de Carga de Oxigênio Medicinal com fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato para atender a Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	16/2024
Vigência:	Data de Início: 07/03/2024 Data de Encerramento: 07/03/2025
Objeto:	Contratação de Empresa para o fornecimento de forma parcelada de Carga de Oxigênio Medicinal com fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato para atender a Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 158/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 410,36 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 931	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 410,36 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 878
--	---

Água Boa-MT, 25 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 036/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RAINHA CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.318.346/0001-84,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 158/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 029/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FOR-NE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3965647	MONITOR 21,5 C/ AJUSTE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO 90 GRAUS	UNIDADE	AOC AOC 21,5 IPS BA-SE	13,00	945,70	12.294,10

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 12.294,10 Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 003 – Recursos Vinculados Projeto Atividade: 10116 Elemento da Despesa: 4.4.90.52 Código Reduzido: 271	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 12.294,10 Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 003 – Recursos Vinculados Projeto Atividade: 10116 Elemento da Despesa: 4.4.90.52 Código Reduzido: 929
---	--

Água Boa-MT, 08 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO A VOZ DE AGUA BOA**

PREFEITURA DE ÁGUA BOA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Editais de Retificação nº 002 de 04 de abril de 2024

Divulga a prorrogação das inscrições para "A Voz de Água Boa 2024".

O "A Voz de Água Boa 2024" é um festival de interpretação, voltado a todos os gêneros e estilos da música popular brasileira e tem como objetivo fazer o intercâmbio e troca de experiências entre os agentes culturais da música. É democrático, motivador da cultura e cidadania. Associações, escolas, instituições públicas, empresas, Igrejas e músicos independentes,

poderão mostrar seus trabalhos a familiares, comunidade e região, sendo assim, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, resolve:

Das Inscrições

Prorroga as inscrições para o Festival "A Voz de Água Boa", de 7 de abril para 15 de abril (segunda-feira); **Onde se lê:** Para início e término das inscrições serão respeitados os horários de Brasília, iniciando as 07h30 horas do dia 11 de março e encerrando as 17h30 horas do dia 07 de abril. **Leia – se:** Para início e término das inscrições serão respeitados os horários de Brasília, iniciando as 07h30 horas do dia 11 de março e encerrando as 17h30 horas do dia **15 de abril.**

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023,

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HÔ-RAS).	HORA	69,00	212,70	14.676,30

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 14.676,30 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 944	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 14.676,30 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 898
--	---

Água Boa-MT, 21 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001**

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 035/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.993.070/0001-77

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 158/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 029/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3966473	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADOR, DE 700VA, COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220, TENSÃO DE SAÍDA 110/220	UNIDADE	TS SHARA POWER REST ABS 700VA	13,00	321,90	4.184,70

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 4.184,70	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 4.184,70
---	--

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 003 – Recursos Vinculados Projeto Atividade: 10116 Elemento da Despesa: 4.4.90.52 Código Reduzido: 271	Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 003 – Recursos Vinculados Projeto Atividade: 10116 Elemento da Despesa: 4.4.90.52 Código Reduzido: 929
--	--

Água Boa-MT, 08 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

Objeto	Aquisição de Kits de reagentes e insumos de Imunohormônios para utilização no equipamento imunológico Minividas Blue de metodologia Elfa, para o Laboratório de Análises da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.
Favorecido	CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda
Prazo de Entrega	12 meses
Valor Global Estimado	R\$ 868.681,07 (oitocentos e sessenta e oitenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 008/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 008/2024, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 04 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 097/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2023, ADESÃO 007/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 36.960,30 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 955	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 36.960,30 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 898
--	---

Água Boa-MT, 20 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matrícula:	6985.6	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	39 a 45/2024
Vigência:	Data de Início: 21/02/2024 Data de Encerramento: 31/12/2024
Objeto:	Alienação de lotes urbanos.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 25/2024

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.547.525/0001-03

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo nº. 250/2022, referente ao pregão presencial nº. 050/2022

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966321	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM 08 MICROFONES SENDO 02 COM FIO E 06 SEM FIO, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CAIXAS E COM CAIXAS DE SOM PARA PÚBLICO ACIMA DE 300 PESSOAS, COM OPERADOR.	DIÁRIA	03	4.000,00	12.000,00

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 12.000,00	R\$12.000,00
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: 05-001-510 - MDE 25%	Unidade: 10-002-006 - Cultura
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 125	Código Reduzido: 898

Água Boa-MT, 19 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, **Sr. Claudinei Singolano**, por meio do presente Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, na sede do município, situado na extensão do Bairro Vila Novo Horizonte, no Município de Alto Garças/MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Do objeto da presente Regularização Fundiária

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito do presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono:

Vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y	EPSG	DATUM	MC
V1	16°57'15,692"S	53°32'14,459"W	229777,18	8123748,35	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V2	16°57'15,752"S	53°32'14,440"W	229777,78	8123746,52	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V3	16°57'16,209"S	53°32'14,291"W	229782,37	8123732,51	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V4	16°57'16,928"S	53°32'17,152"W	229697,96	8123709,32	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V5	16°57'16,830"S	53°32'17,186"W	229696,92	8123712,3	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V6	16°57'17,333"S	53°32'19,566"W	229626,67	8123695,93	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V7	16°57'17,397"S	53°32'20,059"W	229612,12	8123693,79	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V8	16°57'17,627"S	53°32'21,112"W	229581,05	8123686,31	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V9	16°57'18,083"S	53°32'21,506"W	229569,56	8123672,12	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V10	16°57'19,614"S	53°32'22,137"W	229551,47	8123624,8	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V11	16°57'21,084"S	53°32'22,646"W	229537,02	8123579,41	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V12	16°57'22,196"S	53°32'23,120"W	229523,41	8123545,01	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51

V13	16°57'22,806"S	53°32'23,366"W	229516,38	8123526,16	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V14	16°57'23,284"S	53°32'23,498"W	229512,66	8123511,4	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V15	16°57'23,552"S	53°32'23,520"W	229512,13	8123503,16	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V16	16°57'23,925"S	53°32'23,658"W	229508,18	8123491,65	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V17	16°57'25,198"S	53°32'24,332"W	229488,73	8123452,22	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V18	16°57'25,560"S	53°32'24,989"W	229469,45	8123440,85	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V19	16°57'23,594"S	53°32'24,242"W	229490,77	8123501,59	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V20	16°57'23,307"S	53°32'24,130"W	229493,96	8123510,47	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V21	16°57'22,675"S	53°32'23,894"W	229500,71	8123529,99	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V22	16°57'21,998"S	53°32'23,622"W	229508,48	8123550,9	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V23	16°57'21,383"S	53°32'23,396"W	229514,93	8123569,91	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V24	16°57'20,910"S	53°32'23,222"W	229519,89	8123584,54	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V25	16°57'19,921"S	53°32'22,842"W	229530,75	8123615,1	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V26	16°57'19,344"S	53°32'22,620"W	229537,1	8123632,91	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V27	16°57'18,802"S	53°32'22,413"W	229542,99	8123649,67	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V28	16°57'18,562"S	53°32'22,322"W	229545,59	8123657,08	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V29	16°57'18,113"S	53°32'22,151"W	229550,46	8123670,95	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V30	16°57'17,691"S	53°32'21,987"W	229555,15	8123683,99	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V31	16°57'17,450"S	53°32'21,902"W	229557,58	8123691,44	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V32	16°57'17,291"S	53°32'21,194"W	229578,48	8123696,61	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V33	16°57'17,172"S	53°32'20,668"W	229593,98	8123700,48	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V34	16°57'17,053"S	53°32'20,145"W	229609,44	8123704,31	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V35	16°57'16,937"S	53°32'19,639"W	229624,36	8123708,1	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V36	16°57'16,859"S	53°32'19,302"W	229634,31	8123710,63	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V37	16°57'16,790"S	53°32'19,004"W	229643,09	8123712,85	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V38	16°57'16,670"S	53°32'18,482"W	229658,49	8123716,74	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V39	16°57'16,559"S	53°32'17,987"W	229673,12	8123720,35	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V40	16°57'16,413"S	53°32'17,331"W	229692,45	8123725,09	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V41	16°57'16,301"S	53°32'16,942"W	229703,94	8123728,69	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V42	16°57'16,330"S	53°32'16,933"W	229704,22	8123727,8	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V43	16°57'16,246"S	53°32'16,636"W	229712,97	8123730,49	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V44	16°57'16,181"S	53°32'16,349"W	229721,45	8123732,61	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V45	16°57'16,119"S	53°32'16,082"W	229729,31	8123734,61	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V46	16°57'16,022"S	53°32'15,707"W	229740,39	8123737,75	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V47	16°57'15,914"S	53°32'15,291"W	229752,64	8123741,21	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V48	16°57'15,859"S	53°32'15,092"W	229758,51	8123742,97	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V49	16°57'15,800"S	53°32'14,878"W	229764,82	8123744,86	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51

Trata-se da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidado, nos termos da Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022, localizado dentro da área da zona urbana continuada, na sede do município, situado como extensão ao bairro Vila Novo Horizonte no Município de Alto Garças, com área levantada e georreferenciada, referente a área de 0,01273 km² e o perímetro de 1,006 km.

Nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 13.465/2017, poderão ser empregados, no âmbito do presente edital de Regularização Fundiária Urbana, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, preferencialmente, os seguintes institutos jurídicos:

- I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;
- II - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- III - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
- IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- V - a doação; e
- VI - a compra e venda.

Da regularização do parcelamento do solo

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 28 lotes totalizando a quadra de número 84, localizada no final do Bairro Vila Novo Horizonte, que se localizam na confluência das ruas/avenidas/quadras e propriedades que se iniciam no limite da quadra 10A ao encontro com a avenida Ezequiel Gonçalves Nogueira; segue pela avenida Ezequiel Gonçalves Nogueira até o encontro com a quadra 14; segue pela quadra 14 até encontro com a propriedade FAZENDA VISTA ALEGRE; segue pela FAZENDA VISTA ALEGRE até o encontro com a quadra 10A; e retoma pela quadra 10A até o ponto inicial ao encontro com a avenida Ezequiel Gonçalves Nogueira.

As áreas tidas como de circulação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 03 de abril até o dia 02 de maio no corrente ano, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 16h, para procurar o setor de tributação localizado junto a Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (cópias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha cadastral fornecida pela administração municipal devidamente preenchida.
2. Cópia da Certidão de nascimento (se solteiro, divorciado ou viúvo);
3. Cópia da Certidão de casamento atual ou Declaração de união estável com firma reconhecida.

4. Cópia do Documentos pessoais do possuidor e de seu cônjuge /companheiro(a) (RG e CPF);
5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (como contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.);
6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 120 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (conta de água, luz ou telefone);
7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do reurb (quando existir).
8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado procuração com finalidade específica com firma reconhecida.
9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (se for pessoa jurídica);
10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (se for pessoa jurídica);
11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (se for pessoa jurídica);

Para solicitar a inclusão dos interessados na modalidade social da regularização fundiária municipal o interessado deverá, dentro dos prazos acima estipulados, apresentar os seguintes documentos:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todo; 2. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento). 3. Comprovante da renda familiar do núcleo familiar (de cada um dos membros da família).

Da notificação dos interessados.

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das correspondências para os imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos ou por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Consideram-se notificados para os devidos fins, os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente Edital.

Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei. Sempre que possível, a notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao setor de tributação localizado na Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá iniciar procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados.

As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

Do projeto de regularização fundiária

Após o término do prazo de 30 dias no qual os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal terão para se manifestar dentro do processo de regularização, restará presumido saneado o processo administrativo de regularização, devendo o poder executivo municipal publicar o Projeto de Regularização Fundiária contendo as seguintes informações:

- I. levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II. planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV. projeto urbanístico; V. memoriais descritivos das quadras e lotes; VI. proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; VII. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; VIII. estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; IX. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item IX.

O poder executivo municipal deverá encaminhar uma cópia do Projeto de Regularização Fundiária ao cartório de registro de imóveis para o cumprimento dos registros notarias pertinentes.

Do Certidão de Regularização Fundiária.

Com o saneamento do processo administrativo e a devida publicação do Projeto de Regularização Fundiária, a administração procederá com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária que deverá conter, entre outros:

- I. O comprovante da publicação ou extrato projeto de regularização fundiária aprovado; II. O nome e a localização do núcleo urbano regularizado III. O termo de compromisso relativo a possíveis obras a serem executadas com o eventual cronograma de obras e serviços; IV. A relação dos títulos da legitimação fundiária e da legitimação de posse expedidos; V. Na hipótese de renascerem matrículas sem a devida titulação a administração deverá ser elencada todos os imóveis pendentes para posterior titulação. VI. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VII. A listagem

dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devendo ser observado os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Das modalidades de regularização fundiária.

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) e na REURB-E (de interesse específico), sendo a REURB-S caracteriza-se pela regularização fundiária aplicável aos imóveis ocupados por população de baixa renda.

Desta forma, a regularização fundiária de interesse social (REURB-S), se aplica, portanto, aos ocupados pela "população de baixa renda", tendo em vista as isenções e particularidades deste tipo de regularização. Já a regularização urbana de interesse específico (REURB-E), é admitida apenas para os núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata da REURB-S.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufera renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social. Considerando o grau de comprometimento da renda familiar para fins de tratamento de saúde ou mesmo a distribuição per capita renda pela a quantidade de membros dependentes da unidade familiar, poderá o profissional de Assistência Social enquadrar o beneficiário como sendo economicamente vulnerável, e, portanto, apto para a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

a) Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária; b) Cujo valor do imóvel não seja superior a R\$ 300.000,00, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.387, de 17 de outubro de 2023; c) Cuja a área edificada no lote não ultrapasse 70 m2. d) Quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado também para atividades econômicas; e) Nas hipóteses em que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificados com áreas superiores a 600 m2. f) Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários). g) Quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse.

Na expedição do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse deverá conter as seguintes informações;

I. listagem com nomes dos titulados com as suas qualificações: a. O estado civil, b. A profissão, c. O número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade; d. A filiação. e. Endereço II. A identificação da unidade regularizada, com o fornecimento da matrícula se existente ou a solicitação de abertura; III. A modalidade da regularização; IV. O valor estimado da propriedade; V. A indicação numérica de cada unidade regularizada; VI. A existência de edificação não regularizada ou de Alvará de Regularização de Construção.

Das custas do processo de regularização fundiária.

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – E. Todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas municipal por agentes municipais deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Para os imóveis enquadrados no regime na modalidade de REURB-S ficam desde já considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Do processo Administrativo de Regularização Fundiária.

TODO o Processo Administrativo de Regularização Fundiária deverá tramitar pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devendo as demais secretarias e órgãos da administração empenhar esforços no sentido de subsidiar todos os procedimentos necessários para eficiente e eficaz andamento do processo.

Deverão ser atendidos todos os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Nos termos do parágrafo 7º, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, deverá a administração proceder com a diligência junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição e, caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a administração municipal deverá realizar novas diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, paço municipal, 04 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

anexo único – planta cartografica do poligono de regularização fundiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022.

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 106/2022, Oriundo do – Pregão Eletrônico nº 019/2022, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa) **DREYMAQ TORNEARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.083.837/0001-02**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **DREYMAQ TORNEARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.083.837/0001-02, estabelecida a Rua Porto Velho, n.º 272 N, Industrial, cidade de Lucas Do Rio Verde, Mato Grosso**, representada pela sócia proprietária Sra. **ADRIANA BARROS DONATO**, portadora do RG n.º 001577091 SSP/MT e CPF n.º 021.733.431-81, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico 019/2022, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo da necessidade de se fazer reajuste devido à alta nos valores dos materiais para a fabricação dos equipamentos, como ferro, motores, e frete dos insumos necessário na fabricação dos mesmos, nas quais não estavam previstos no referido termo de referência à serem executados, enfim por esse motivo o responsável pela empresa pede o reajuste, revisão e possível aditivo do contrato 106/2022 em ordem vigente, conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

Item	Unidade	Qtd	Valor do Contrato	Valor do Aditivo (22%)	Valor total
FABRICA DE RACAO BOVINA COM INSTALAÇÃO: A - 01 - CAIXA ENTRADA MOEGA COM HELICOIDE B -01- TRANSPORTADOR HELICOIDAL 210X15,0M C-01- SILO PULMÃO SEM AERAÇÃO D-01- TRANSPORTADOR HELICOIDAL 160X6,0 M E-01- MOINHO MARTELO 30 CV F - 01- TRANSPORTADOR HELICOIDAL 160X6,0 M G-01- CAIXA MILHO/ SOJA, PICADO, DOSAGEM DA CAIXA BALANÇA (2,0 X2,0X1,15) (4 TON) H-01- CAÇAMBA DE PESAGEM 1000KG I -01- MISTURADOR VERTICAL 1000 KG J -01- TRANSPORTADOR HELICOIDAL 210X5,0 M K-01- CAIXA PARA RAÇÃO PRONTA (2,0X2,0X1,13) (4 TON) L-01- ENSACADEIRA M-01- ESTEIRA TRANSPORTADORA PARA TRANSPORTE DE SACARIA 01-ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS: MOTORES TRIFÁSICO ,01 BALANÇA DIGITAL DE 2000 KG , MONTAGEM DOS ITENS ORÇADOS, PAINEL ELÉTRICO, FRETE	UN	01	R\$ 474.924,00	R\$ 104.483,00	R\$ 579.407,00

a) Para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo

- O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é Contratação de empresa para execução dos serviços de "FORNECIMENTO DE COMPONENTES DE UMA FÁBRICA DE RAÇÃO BOVINA INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTO PARAGUAI-MT".

CONVÊNIO SEAF N° 0081/2021/SEAF

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R\$ 104.483,00 (Cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais)** permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 03/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 04 de abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG SOB N.º 09287868 SSP/MT

CPF SOB N.º 604.418.441-20

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

DREYMAQ TORNEARIA LTDA

CNPJ: 30.083.837/0001-02

ADRIANA BARROS DONATO

CPF: 021.733.431-81

CONTRATADA

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 93/2024**

PORTARIA 93/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR Servidora, Sr.^a **ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**, Matrícula N° 1109, portadora do **RG: N° 758459SSP/MT** e do **CPF: N° 593***.***-53**, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 02 de abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS N° 026/2024**

CONTRATO: N° 026/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **SEBBA MOTORS LTDA**; VALOR: **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2024; VIGÊNCIA: 02/04/2024 à 31/12/2024; PROCESSO: Adesão n° 001/2024 da Ata de Registro de Preço n° 045/2023 do Pregão Presencial n° 017/2023; OBJETO: **ADESÃO DE ATA, PARA A AQUISIÇÃO DE VAN DE TRANSPORTE PARA A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS N° 025/2024**

CONTRATO: N° 025/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA**; VALOR: **R\$ 23.001,30 (vinte e três mil e um reais e trinta centavos)**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2024; VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024; PROCESSO: Dispensa Eletrônica para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM DE SOLO (SPT) E PERCOLAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; LEGALIDADE: As partes ficam**

sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 247/2024**

DECRETO N.º 247/2024

“Dispõe sobre exoneração **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**, o Senhor **EDISLEI MARTINS DE AMORIM**, CPF/MF – 705.280.801-30, nomeado através do Decreto n.º 044/2022

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2024**

PORTARIA N° 207/2024

“Dispõe sobre concessão de Licença para concorrer a Cargo Eletivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 91, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica concedido Licença para concorrer a Cargo Eletivo ao Servidor **Arquimedes Junior David Silva Campos**, Fiscal de Tributos, devidamente inscrito no CPF/MF 002.053.601-14.

Artigo 2º- Em conformidade com o art. 1º, Inciso II, alíneas 'I', da Lei Complementar n. 64/90, esta portaria entra em vigor a partir de 05 (cinco) de abril de 2024, terminando seus efeitos em 06 (seis) de outubro de 2024.

Artigo 3º - A pessoa acima identificada, deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE ABRIL DE 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205/2024**

PORTARIA N° 205/2024

“Reclassificação para fim de fila”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Tornar Público que fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO** para o final da fila, da candidata **CAÍSLA CRISTINA BORGES DA SILVA**, inscrita no CPF. n.º 045.406.001-76, aprovada para o cargo de *Técnico Administrativo*, na 6ª (sexta) colocação, a qual se submeteu a concurso público por meio de Edital n.º 01/2023.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI- MT, 04 DE ABRIL DE 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2022**

5º Termo Aditivo do Contrato N° 087/2022, Concorrência Pública n° 002/2022, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Fica ampliado ao contrato o prazo contratual e de execução em **90 (noventa) dias**, findando-se assim no dia **24/06/2024**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público n°. 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Motorista

1.º GELSON BORGES

2.º ALBANEI ELIAS DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 04 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 244/2024**

DECRETO N.º 244/2024

“Dispõe sobre exoneração **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana Viação e Transportes**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana Viação e Transportes**, o Senhor **Volmir Pedro Ebling**, CPF/MF – 616.905.970-20, nomeado através do Decreto n.º 020/2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO COMPLETO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DOS NÍVEIS IV E V DA EDUCAÇÃO INFANTIL (04 e 05 anos) E 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PLATAFORMA DE ENSINO, MATERIAL DE APOIO SAEB - MATEMÁTICA E PORTUGUÊS – 4º e 5º ANOS, MATERIAIS COMPLEMENTARES, ACESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I. Abertura às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 19/04/2024. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 04 de abril de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 245/2024**

DECRETO N.º 245/2024

“Dispõe sobre exoneração **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, o Senhor **RICARDO ALVES DA SILVA**, CPF/MF – 977.093.281-72, nomeado através do Decreto n.º 089/2021

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 243/2024**

DECRETO N.º 243/2024

“Dispõe sobre exoneração **Secretário Municipal de Saúde**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, o Senhor **MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA**, CPF/MF – 035.720.601-09, nomeado através do Decreto n.º 003/2021

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO - 22/04/2024

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024, Processo Licitatório nº 019/2024**, para Adesão referente a Ata de Registro de Preço nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

OBJETO: ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO MARCA E MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 092/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **APARECIDO ALVES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.681-**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 04 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 007/2024**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

(Processo Administrativo nº 016/2024)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, informa para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 0270/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço. Agente de contratação: Sr.^a Silvia P. R. Krizanowski, Sr.^a Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, como suplente, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha e Suzana Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº 025/2024, de 19 de Janeiro de 2024. Conforme normas legais descritas no edital.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

RETIFICA-SE:

1- DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 19/04/2024 (dezenove de abril de dois mil e vinte e quatro)

HORÁRIO: 13:30 (treze horas e trinta minutos) – (horário de Mato Grosso)

2- Fica Suprimido Do Edital No Termo De Referência ANEXO I, a obrigação contida no item 8.3, sub item 8.3.1. Alínea a).

a) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, dentro do prazo de validade.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 04 de abril 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2024.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 05 de Abril de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
047	MARIA MARCELINA M. FERREIRA FREIRE	06º

GABINETE DO PREFEITO - Em 04 de Abril de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 067/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 067/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.950.000,00 (QUATRO MILHOES E NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 03/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024.

VIGÊNCIA: 03/04/2024 a 31/12/2024.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

SESSÃO 06

O Município de Araguinha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT., de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as empresas:

1º - 52.840.871 NEUZIRENE ROSA DA SILVA CNPJ: 52.840.871/0001-19 - ITEM 19; 2º 49.039.079 SILAS GARCIA ARAUJO DOS SANTOS CNPJ: 49.039.079/0001-53 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06; 3º MARA RUBIA PEREIRA DUTRA 69243581104 CNPJ: 40.759.535/0001-65 – ITEM 20; 4º ANDREA PENA DA SILVA 73174068134 CNPJ: 23.557.894 - ITEM 19, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓD - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	180,00
2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA	257,57
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA	231,84
4	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA	180,00
5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA	135,00
6	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA	230,13
19	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS	1.500,00
20	216078-1	013.001.714 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO PROFESSOR 27H/AULA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR (27H/AULA)	MÊS	4.653,30

Araguinha – MT, 04 de abril de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LOURDES BATISTA BARRETO Equipe de Apoio Portaria 001/2024	REGES OLIVEIRA DUTRA Equipe de Apoio Portaria 001/2024
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2024****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, o servidor **PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO**, matrícula nº 2458, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **05/04/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e Quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS, SEM PREJUÍZO DO SEU RESPECTIVO SALÁRIO, A SERVIDORA SUSANY PEDRO DA COSTA, NOS TERMOS DO ART. 116, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92) C/C ART. 18 E SEQUIN- TES DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o afastamento remunerado para estudos, sem prejuízo de seu respectivo salário, da servidora **SUSANY PEDRO DA COSTA**, matrícula Nº.2227, ocupante do cargo efetivo de Professor “B-02”, para frequentar a Qualificação Profissional, Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Ciências e Matemática, na Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, no Campus de Barra dos Bugres/MT, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 03/04/2024 até 02/04/2026.

Art. 2.º - DETERMINAR que, ao término do período de autorização do afastamento, a servidora se apresente na Secretaria Municipal de Educação do município de Araputanga-MT.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2024**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Araputanga - MT, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 025/2023, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Araputanga - MT.

NOME	LOTAÇÃO
Cleber de Miranda Barros	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Leandro da Rocha de Souza	Diretor Administrativo do DAE
Hudson da Cunha Ramos	Secretária Municipal de Saúde
Ovídio de Freitas Godoy	Diretoria de Recursos Humanos
Fábio André Teixeira dos Santos	Diretor de Tecnologia da Informação
Julia Aparecida Souza Nascimento	Secretaria de Administração/Gabinete
Allison Santana Loiola	Assessoria de Comunicação
Milayne Gonçalves de A. Adriani	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
Kelly Bethânia R. da Silva Oliveira	Secretária Municipal de Assistência Social
Jose Orlando de Souza	Previara
Daffiny Mayara Correia Inácio	Coordenadoria de Defesa do Consumidor

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Araputanga - MT 025/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Araputanga - MT, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 19.709/2018, a Srta. **Thatielle Silva Schiavinato**, Assessora de Governo II, mat. 3020, para

atuar como Encarregada de Proteção de Dados Pessoais no Município de Araputanga/MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105/E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA

ARENÁPOLIS-MT- CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ELÉTRICA, HIDROSANITÁRIA, PAREDES E PAINÉIS, REVESTIMENTOS, COBERTURAS, ESQUADRIAS, CARPINTARIA, PINTURAS, DOS BENS IMÓVEIS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO DOS JARDINS, PÁTIOS, CALÇADAS E RUAS DE DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

O Município de Arenópolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, às 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenópolis - MT, em 04 de Abril de 2024.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 5.098/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 26.046,61 (VINTE E SEIS MIL QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.596 de 22 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 26.046,61 (vinte e seis mil quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.365.0006.2039 - Alimentação Escolar - Creche		
3390.3000 - Material de Consumo	2.552.0000000	26.020,65
3390.3000 - Material de Consumo	2.569.0000000	25,96
Total		26.046,61

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
CREDCIAMENTO Nº 06/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDCIAMENTO Nº 06/2023**, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretária Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratadas as empresas **DOU-TORANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.810.182/0001-20** e a empresa **SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.627.283/0001-70**. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 04 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.156/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000919/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **08 (oito) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1700686-4 SSP/MT e

inscrita no CPF sob o nº. 025.047.941-93, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.081/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 4.455.898,39 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.579 de 20 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.455.898,39 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0019.2063 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		
4490.5100 - Obras e Instalações	1.703.0000000	4.455.898,39
Total		4.455.898,39

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.082/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 219.359,67 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SES-

SENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.580 de 20 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 219.359,67 (duzentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.9300 - Indenizações e restituições	2.500.0000000	177.341,47
3390.9300 - Indenizações e restituições	2.700.0000000	42.018,20
Total		219.359,67

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.083/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 2.913,85 (DOIS MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.581 de 20 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.913,85 (dois mil novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.9300 - Indenizações e restituições	2.500.0000000	2.913,85
Total		2.913,85

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.084/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 724.500,00 (SETECENTOS E VINTE QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.582 de 20 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 724.500,00 (setecentos e vinte quatro mil e quinhentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.501.0000000	724.500,00
Total		724.500,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.085/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 240.587,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.583 de 21 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 240.587,00 (duzentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e sete reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.0000000	240.587,00
Total		240.587,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.086/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 228.912,00 (DUZENTOS E VINTE OITO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.583 de 21 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte oito mil novecentos e doze reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.569 0000000	228. 912,00
Total		228. 912,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.088/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.585 de 21 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3350.4100 - Contribuições	2.500. 000000	240. 000,00
Total		240. 000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.087/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.265.735,17 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.584 de 21 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.265.735,17 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação de Escolas		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.709. 0000000	800. 919,00
4490.5100 - Obras e Instalações	2.711. 0000000	464. 816,17
Total		1.265. 735,17

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.089/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 12.636,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.586 de 21 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 12.636,00 (doze mil seiscientos e trinta e seis reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
10.001.20.608.0020.2077 - Ações da Mecanização Agrícola		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.0000000	12.636,00
Total		12.636,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.093/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.586 de 21 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
10.001.20.608.0020.2077 - Ações da Mecanização Agrícola		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.701.3210000	30.000,00
Total		30.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.090/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 215.485,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.587 de 21 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 215.485,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0000000	60.000,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio à Criança e Adolescente		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.501.0000000	40.500,00
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.0000000	32.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	2.500.0000000	4.385,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.0000000	20.000,00
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500.0000000	50.000,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3390.1400 - Diárias - Civil	2.501.0000000	8.600,00
Total		215.485,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.121/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 000664448 SSP/RO, e inscrita no CPF n°. 645.750.392–68, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/04/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 17.121/2024 de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 5.109/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.604 de 26 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3390.9100 - Sentenças Judiciais	1.500.0000000	17.000,00
Total		17.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.28.846.0002.9006 - Sentenças Judiciais - SEMUFI		
3191.9100 - Sentenças Judiciais	1.500.0000000	17.000,00
Total		17.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 5.113/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 35.124,45 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.608 de 26 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 35.124,45 (trinta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.1002000	35.124,45
Total		35.124,45

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Amb. de Emergência		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	35.124,45
Total		35.124,45

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 5.127/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 283.488,93 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.620 de 02 de abril de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 283.488,93 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.501.000000	283.488,93
Total		283.488,93

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.118/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 369.924,41 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.613 de 27 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 369.924,41 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte quatro reais e quarenta e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	2.600.000000	132.930,00
3190.1300 - Obrigações Patronais	2.600.000000	27.915,30
3390.3000 - Material de Consumo	2.621.000000	40.805,37
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.000000	123.273,74
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.000000	43.000,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.621.000000	2.000,00
Total		369.924,41

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.117/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.069.073,47 (UM MILHÃO SESENTA E NOVE MIL SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.612 de 27 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.069.073,47 (um milhão sessenta e nove mil setenta e três reais e quarenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência		
3390.3000 - Material de Consumo	2.602.0000800	746.305,66
3390.3000 - Material de Consumo	2.621.0000800	315.817,81
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.603.0000800	6.950,00
Total		1.069.073,47

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.117/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.069.073,47 (UM MILHÃO SESENTA E NOVE MIL SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.612 de 27 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.069.073,47 (um milhão sessenta e nove mil setenta e três reais e quarenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência		
3390.3000 - Material de Consumo	2.602.0000800	746.305,66
3390.3000 - Material de Consumo	2.621.0000800	315.817,81
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.603.0000800	6.950,00
Total		1.069.073,47

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.116/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.667.730,51 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.611 de 27 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.667.730,51 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.000000	868.231,50
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3390.1400 - Diárias - Civil	2.621.000000	90.000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.621.000000	200.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.000000	208.681,94
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.000000	300.817,07
Total		1.667.730,51

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.114/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 43.171,90 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.609 de 26 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 43.171,90 (quarenta e três mil cento e setenta e um reais e noventa centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4490.5100 - Obras e Instalações	1.500.1002000	43.171,90
Total		43.171,90

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	43.171,90
Total		43.171,90

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.115/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 53.200,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.610 de 27 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.1002000	53.200,00
Total		53.200,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	53.200,00
Total		53.200,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5.112/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.607 de 26 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Amb. de Emergência		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.711.0000804	500.000,00
Total		500.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5.111/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 221.324,99 (DUZENTOS E VINTE UM MIL TREZENTOS E VINTE QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.606 de 26 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 221.324,99 (duzentos e vinte um mil trezentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0019.2064 - Reforma e Ampliação das USF		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.755.0000000	221.324,99
Total		221.324,99

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não governamentais, Inscrição de Programas de Proteção, Socioeducativo e de Aprendizagem (educação profissional) governamentais e não governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal n. 8.069/1990 e Lei Municipal n. 2.432/2023.

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, especialmente o disposto no Capítulo II;

Considerando o disposto Na Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal 8.742 de 07 de agosto de 1993;

Considerando que a inscrição dos programas com a especificação dos regimes de atendimento tanto das entidades não governamentais, quanto das entidades governamentais no CMDCA é obrigação que se impõe no ECA, nos artigos 90 e 91 e seus parágrafos únicos;

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente existe para a garantia e execução dos programas de proteção e socioeducativos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 71, de 10 de junho de 2001, que define os parâmetros nacionais para o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 164 de 09/04/2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

Considerando o artigo 430, II da CLT, com redação alterada pela Lei nº 10.097 de 2000;

Considerando a Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 13.019 de 31/07/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando as discussões e deliberações do colegiado registradas em Ata nº 03/2024.

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para registro de entidades não governamentais, inscrição de programas de proteção, socioeducativo e de aprendizagem (educação profissional) governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Incumbe às instituições e organizações de que trata o artigo anterior zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4, caput, e parágrafo único, "b", "c", "d", combinado com os artigos. 87; 88 e 259; parágrafo único, todos da lei 8069/1990 e no art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 3º - Entende-se por parâmetro os referenciais e limites legais que devem nortear os Registros e Renovação de Registros das Organizações da Sociedade Civil a serem respeitados pela legislação específica e normas correlatas, bem como pelos seus próprios membros e pelo poder executivo municipal, em obediência às regras e princípios estabelecidos pela Lei nº. 8069/1990 e Constituição Federal.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve proceder às inscrições de todos os programas governamentais e não governamentais de proteção, socioeducativos e de aprendizagem (educação profissional) destinados a crianças e adolescentes com a especificação de seus regimes.

Art. 5º - As Entidades Governamentais e Não Governamentais, que executam Programas e Serviços de proteção, socioeducativo e/ou de aprendizagem no município de Aripuanã/MT, para funcionarem regularmente, ficam obrigadas a solicitar seu Registro e/ou a Inscrição de seus Programas e Serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - As entidades não governamentais de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planeja-

mento e execução de programas de proteção, socioeducativos e de aprendizagem destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I. Orientação e apoio sócio familiar; II. Apoio socioeducativo em meio aberto; III. Colocação familiar; IV. Acolhimento institucional; V. Prestação de serviços à comunidade; VI. Liberdade assistida.

Art. 7º - Os requisitos para registro das entidades e programas são cumulativamente:

I. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; II. Apresentar plano de trabalho compatível com a Política de Atendimento prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente; III. Estar regularmente constituída; IV. Ter em seu quadro pessoas idôneas; V. Ter quadro de pessoal habilitado e/ou qualificado e compatível com o Regime proposto; VI. Adequar-se e cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo CMDCA de Aripuanã; VII. Executar as atividades no município de Aripuanã.

Art. 8º - As entidades não governamentais deverão apresentar a seguinte documentação para análise do registro e/ou renovação de registro:

I. Ofício solicitando o Registro/Renovação, assinado pelo/a representante legal da entidade; II. Requerimento, conforme Anexo I; III. Cópia do estatuto social registrado em cartório; IV. Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); VI. Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria expedidos pela Justiça Estadual e Federal; VII. Cópia atualizada do Alvará da Vigilância Sanitária, do local onde será executado o serviço/programa; VIII. Plano anual das atividades a serem realizadas, especificando no mínimo: a) Objetivos; b) Público alvo; c) Capacidade de atendimento; d) Infraestrutura. IX. Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior, contendo: a) Objetivos alcançados; b) Público atendido; c) Recursos humanos e financeiros utilizados.

Art. 9º - Os órgãos governamentais e não governamentais para inscrever e/ou renovar a inscrição de seus programas deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Ofício solicitando a Inscrição/Renovação, assinado pelo representante legal da entidade; II. Requerimento, conforme Anexo II, no caso da sede ser no município de Aripuanã/MT; III. Requerimento, conforme Anexo III, no caso de não sediar-se no município de Aripuanã /MT; IV. Plano anual das atividades a serem realizadas, especificando no mínimo: a) Objetivos; b) Público alvo; c) Capacidade de atendimento; d) Infraestrutura; e) Abrangência territorial.

Art. 10 – Deverá ser constituída, pela plenária do CMDCA, comissão para verificação de adequação da entidade às normas existentes, se necessário com realização de visita, afim de elaboração de parecer.

Art. 11 – No caso de entidades que desenvolvam programa de aprendizagem em concordância com a Lei 10.097/2000 deve-se apresentar ainda a relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações:

I. Cronograma de trabalho; II. Carga horária; III. Duração do programa; IV. Quantidade de Vagas oferecidas; V. Idade dos participantes; VI. Número de participantes.

Parágrafo Único - Os Programas de Aprendizagem pressupõem a formação técnica profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 8.069/90, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.

Art. 12 - A não apresentação dos documentos constantes no artigo 11 implicará na revogação do registro e/ou indeferimento do pedido de renovação.

Art. 13 – Os registros e inscrições concedidas às entidades terão validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da resolução do CMDCA e, conforme estabelecido no artigo 39 da Lei Municipal 2.432/2023, o CMDCA promoverá a reavaliação das entidades e dos programas em execução no município de Aripuanã.

§1º - O registro/inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

§2º - Da decisão que indeferir ou cancelar o registro/inscrição da entidade poderá recorrer, justificadamente, ao Pleno do CMDCA, devendo este emitir parecer terminativo;

§3º - O prazo recursal será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art. 14 - Anualmente, as entidades registradas e/ou com serviços/programas inscritos deverão apresentar, sob pena de não terem pedido de renovação deferido e/ou não serem contempladas com as verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a seguinte documentação:

I. Plano anual das atividades a serem executadas; II. Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior; III. Ata da eleição e posse da atual Diretoria, em caso de renovação de mandato.

Art. 15 - Os requerimentos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Executiva do CMDCA, devendo ser submetido à apreciação da plenária, na reunião subsequente à data de protocolamento, para verificação do que segue:

I. Constituição de comissão específica para análise do requerimento de registro e/ou renovação de registro, conforme estabelecido no artigo 10; II. Checagem, pela comissão, da relação de documentos apresentados em consonância com o disposto nos artigos 8º e 9º desta resolução; III. Em caso de ausência de quaisquer documentos, a comissão deverá informar à entidade para providências em prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência; IV. Emissão de parecer da comissão ao pleno do CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua nomeação em plenária, ou seja, na reunião ordinária seguinte.

§1º - Para consecução de suas obrigações a comissão poderá realizar visita à entidade e para tal poderá solicitar apoio técnico ao executivo municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social;

§2º - No caso de realização de visita à entidade a comissão deverá utilizar instrumental aprovado em plenária;

§3º - Para verificação das condições de instalações físicas da entidade a comissão poderá requisitar apoio técnico de órgãos fiscalizadores como a vigilância sanitária e corpo de bombeiros.

Art. 16 - Para Concessão e/ou Renovação do Registro/Inscrição, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, certificar-se-á de que a Entidade está adequada às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como aos requisitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica de Assistência Social e demais normas de funcionamento existentes.

Art. 17 - Nos termos da Lei Municipal nº 2432/2023, será negado o registro à entidade que:

I. Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; II. Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente; III. Esteja irregularmente constituída; IV. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas; V. Não se adeque ou deixe de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas por este conselho; VI. Desenvolva somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Parágrafo Único – Das decisões de indeferimento cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 dias contados a partir da comunicação do resultado da decisão do colegiado.

Art. 18 – O Registro/Inscrição será suspenso quando a Entidade ou Programa:

I. Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução; II. Interromper suas atividades por período superior a seis (06) meses, sem motivo justificado.

§ 1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades, será concedido um prazo de 90 dias após notificação do CMDCA para que a instituição proceda à regularização do atendimento.

§ 2º - A suspensão do Registro/Inscrição cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do Pleno do CMDCA.

Art. 19 – O Registro/Inscrição será cancelado quando a entidade:

I. Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão; II. Quando for comunicada a sua extinção ao CMDCA; III. Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 20 - Quando o registro ou inscrição for negado, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

Art. 21 - As Entidades Não Governamentais com sede em outros municípios poderão solicitar Inscrição de seus Programas desde que sejam executados no município de Juína/MT, via requerimento constante no Anexo III.

§1º - As entidades referidas no parágrafo anterior devem apresentar comprovante de registro do respectivo programa de aprendizagem no CMDCA do Município sede;

§2º - As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e desenvolvam programas na modalidade Educação à Distância (EaD) devem inscrever o respectivo programa de aprendizagem no CMDCA do Município onde têm sede e nos conselhos dos Municípios nos quais serão realizadas as atividades práticas, observadas as legislações correlatas.

Art. 22 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Judiciário a concessão ou o indeferimento da inscrição dos programas de proteção e socioeducativo e o registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, com vistas à fiscalização dos mesmos.

Art. 23 - As Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão providenciar seu registro, bem como inscrição de seus serviços e programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente a cada 03 (três) anos, requerendo renovação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 24 – O CMDCA deverá padronizar e utilizar o termo REGISTRO e INSCRIÇÃO de acordo com o requerimento e finalidades da entidade.

§1º - O CMDCA fornecerá Comprovante de Registro conforme Anexo IV;

§2º - O CMDCA fornecerá Comprovante de Inscrição conforme Anexo V;

§3º - O CMDCA deverá estabelecer numeração única e sequencial para emissão do registro/inscrição, independente da mudança de ano.

Art. 25 – As entidades registradas poderão receber recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de publicação edital específico.

Art. 26 - Independentemente do disposto nesta Resolução, o CMDCA promoverá a qualquer tempo, nos termos da Lei, a verificação da Entidade, com referência ao seu funcionamento e adequação ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 27 – Torna-se obrigatória a participação das organizações da sociedade civil registradas, nas conferências municipais, bem como fóruns e eventos relacionados à defesa, proteção e promoção a criança e ao adolescente.

Art. 28 - Constatando-se que alguma Entidade Não Governamental esteja atendendo crianças e adolescentes em regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente sem o devido Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato deverá ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos art. 95, 97 e 191 a 193 da Lei n°. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

Art. 29 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relacionada às Entidades Não Governamentais Registradas e aos Programas e Serviços das Entidades Governamentais e Não-Governamentais.

Art. 30 – Os casos de descumprimento das obrigações serão encaminhados aos órgãos competentes para aplicação das medidas cabíveis.

Art. 31 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 28 de março de 2024, Aripuanã-MT.

Alexsandra Vortmann Fabrin

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã-MT.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer RENOVAÇÃO DE REGISTRO neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Data de inscrição no CNPJ: ____/____/____

Endereço: n.º: Bairro:

Município: UF: CEP:

Tel.: FAX: E-mail:

Atividade Principal:

Inscrição em outro conselho: () Não () Sim Se sim, especificar:

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo).

B - Dados do Representante Legal: Nome:

Endereço: n.º: Bairro:

Município: UF: CEP:

Tel.: Email:

RG n.º: CPF n.º: Data nasc. ____/____/____ Escolaridade:

Período do Mandato:

C - Informações adicionais:

Termos em que, Pede deferimento.

Data, Aripuanã-MT.

Assinatura do/a representante legal da entidade

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã-MT.

A entidade abaixo qualificada, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços e programas abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____.

Endereço: n.º: Bairro:

Município: UF: CEP:

Tel.: Email:

Atividade Principal:

Síntese dos serviços e programas realizados no município (descrever todos):

.
. .
. .
. .
. .

B - Dados do Representante Legal:

Nome:

Endereço: n.º: Bairro:

Município: UF: CEP:

Tel.: Email:

RG n.º: CPF n.º: Data nasc. ____/____/____ Escolaridade:

Período do Mandato:

C - Informações adicionais:

Termos em que, Pede deferimento.

Data, Aripuanã-MT.

Assinatura do/a representante legal da entidade

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã-MT.

A entidade abaixo qualificada, COM ATUAÇÃO TAMBÉM NESTE MUNICÍPIO, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer INSCRIÇÃO dos **serviços e programas** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____.

Endereço: n.º: Bairro:

Município: UF: CEP:

Tel.: Email:

Atividade Principal:

Síntese dos serviços e programas realizados no município (descrever todos):

.

.

.

.

.

.

B - Dados do Representante Legal:

Nome:

Endereço: n.º: Bairro:

Município: UF: CEP:

Tel.: Email:

RG n.º: CPF n.º: Data nasc. ___/___/___ Escolaridade:

Período do Mandato:

C - Informações adicionais:

Termos em que, Pede deferimento.

Data, Aripuanã-MT.

_____ Assinatura do/a representante legal da entidade

ANEXO IV

REGISTRO N.º _____

A entidade, CNPJ, com sede em, é inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob número, desde ___/___/___.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

A presente registro tem validade de 03 (três) anos.

_____, de _____ de 2024, Aripuanã-MT.

_____ Presidente do CMDCA

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

() Serviços

() Programas

INSCRIÇÃO N.º

O(s) seguinte(s) serviço(s) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município. .

.

O(s) seguinte(s) programa(s) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

.

.

.

Estes são/serão executados pela entidade, CNPJ: _____, com sede em (município/estado)

e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução n° /CMDCA/2024.

O presente registro tem validade de 03 (três) anos.

___ de ___ de _____, Aripuanã-MT.

_____ Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º. 5.110/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 87.305,40 (OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.605 de 26 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 87.305,40 (oitenta e sete mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.755.0000000	87.305,40
Total		87.305,40

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º. 5.108/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 267.683,33 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.603 de 26 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 267.683,33 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.365.0006.2037 - Manut do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3390.3000 - Material de Consumo	2.569.0000000	66.920,83
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.569.0000000	66.920,83
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.3000 - Material de Consumo	2.569.0000000	66.920,83
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.569.0000000	66.920,84
Total		267.683,33

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.107/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.602 de 26 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP		
3390.4700 - Contribuição PASEP	1.704.0000000	6.000,00
Total		6.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.00215.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704.0000000	6.000,00

Total		6.000,00
--------------	--	-----------------

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.106/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 7.122,74 (SETE MIL CENTO E VINTE DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.600 de 25 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 7.122,74 (sete mil cento e vinte dois reais e setenta e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3390.3000 - Material de Consumo	2.540.0000000	7.122,74
Total		7.122,74

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.105/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.593 de 22 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000000	42.000,00
Total		42.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.103/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 183.036,83 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.601 de 25 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 183.036,83 (cento e oitenta e três mil trinta e seis reais e oitenta e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2028 - Man e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3000 - Material de Consumo	2.569.0000000	54.911,04
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.569.0000000	128.125,79
Total		183.036,83

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.102/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 391.314,11 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E ONZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.599 de 25 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 391.314,11 (trezentos e noventa e um mil trezentos e quatorze reais e onze centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
3390.3000 - Material de Consumo	2.550.0000000	100.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.550.0000000	286.551,61
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.552.0000000	3.692,79
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.569.0000000	1.069,71
Total		391.314,11

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.101/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 3.184,32 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.598 de 25 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 3.184,32 (três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2030 - Manutenção do PD-DE		
3390.3000 - Material de Consumo	2.551.0000000	2.994,50
3390.3000 - Material de Consumo	2.569.0000000	189,82

Total	3.184,32
-------	----------

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.100/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 36.757,39 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.597 de 25 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 36.757,39 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.3000 - Material de Consumo	2.569.0000000	36.547,35
3390.9300 - Indenizações e Restituições	2.569.0000000	210,04
Total		36.757,39

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.099/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 37.812,80 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.590 de 21 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 37.812,80 (trinta e sete mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3371.7000 - Rateio pela participação em consórcio	2.600.0000000	4.846,83
3371.7000 - Rateio pela participação em consórcio	2.621.0000000	32.965,97
Total		37.812,80

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.152/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n° 000918/2024*

Concordância do Secretário e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo o Sr. **JOAQUIM OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1453333-2-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 096.787.783-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO**, com efetosa partir da data de 04/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.159/2024**

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando n° 018/2024-GP

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, o Sr. **RAFAEL FALEIROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. ***54428-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.735.34***, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Tecnologia da Informação - SUTI, DAS-03**, lotado na *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir de **05/04/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.159/2024** de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de abril de 2.024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 5.097/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 255.078,81 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETENTA E OITO REAIS E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.595 de 22 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 255.078,81 (duzentos e cinquenta e cinco mil setenta e oito reais e oitenta e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2031- Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 - Material de Consumo	2.571.0000000	20.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.759.0000701	3.681,90
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.553.0000000	119.340,04
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.569.0000000	277,92
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.571.0000000	111.778,95
Total		255.078,81

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 35/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS INSUMOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

Recebimento das Propostas: 05/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 16/04/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 17/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 04 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.153/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000912/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 891444 SSP/MT e do CPF nº. 570.315.251-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**C**”, matrícula nº **2014**, do **Nível 03**, para o **Nível 04**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.154/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora Sra. **TATIANE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1786606-5 SSP/MT e inscrita no CPF n°. 020.213.341-98, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Indústria e Comércio, COOINC, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, para desenvolver funções administrativas junto à Secretaria de Governo e Planejamento executando as tarefas relativas a compras, análise de prestações de contas, desempenhar atividades todas as atividades administrativas inerentes à Secretaria, entre outras atividades solicitadas pela gestora da pasta, a partir de 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 12/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei n°. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA (GRADE ARADORA 14 E 18 DISCOS E PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR), PARA O INTERIOR DO ESTADO (CUIABÁ X ARIPUANÃ), CONFORME TERMOS DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N° 0153/2023 E 0062/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 05/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 09/04/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 10/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 04 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 5.096/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.965,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.594 de 22 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
3390.9300 - Indenizações e Restituições	1.708.0000000	1.965,00
Total		1.965,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	1.965,00
Total		1.965,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° . 5.122/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 34.891,08 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.616 de 28 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 34.891,08 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.001.04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Mun. do PROCON		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.501.000000	34.891,08
Total		34.891,08

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° . 5.120/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 57.445,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.614 de 28 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 57.445,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3390.3000 - Material de Consumo	2.751.000000	57.445,00
Total		57.445,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° . 5.121/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.976.312,69 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.615 de 28 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.976.312,69 (um milhão novecentos e setenta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3390.3000 - Material de Consumo	2.621.3110000	11.933,14
09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3390.3000 - Material de Consumo	2.600.0000000	599,34
3390.3000 - Material de Consumo	2.621.0000000	34.648,51
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.3000 - Material de Consumo	2.621.0000000	200.000,00
3390.3400 - Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Ctos de Terceirização	2.600.0000000	360.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.0000000	401.020,92
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.0000000	100.000,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.600.0000000	16.000,00
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames – AB		
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.600.0000000	10.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.0000000	299.496,60
09.002.10.302.0015.2069 - Man. da Un. Descentralizada de Reabilitação		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	2.621.0000000	39.600,00
3190.1300 - Obrigações Patronais	2.621.0000000	8.316,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.0000000	90.000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.621.0000000	3.986,22
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.600.000000	80.359,39
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.621.000000	30.745,99
09.002.10.304.0016.2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3390.3000 - Material de Consumo	2.600.000000	12.700,00
3390.3000 - Material de Consumo	2.621.000000	155,94
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.000000	2.000,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3390.3000 - Material de Consumo	2.600.000000	72.703,04
3390.3000 - Material de Consumo	2.621.000000	467,60
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.000000	200.000,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.600.000000	1.580,00
Total		1.976.312,69

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

☒

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.123/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 494.970,77 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.617 de 28 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 494.970,77 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta reais e setenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3390.39000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.502.000000	167.970,77
3390.39000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.708.000000	327.000,00
Total		494.970,77

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

☒

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.095/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 62.194,06 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.592 de 22 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 62.194,06 (sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.003.27.812.0025.2086- Ações de Fortalecimento da Cultura		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500.000000	12.194,06
4490.5100 - Obras e Instalações	2.701.3210000	50.000,00
Total		62.194,06

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

☒

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.094/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.591 de 21 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
--------------------------------	-------	-----------

11.001.04.128.0001.2079 - Capacitação de Recursos Humanos - SEMAM		
3390.1400 - Diárias	2.501.000000	10.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3390.3000 - Material de Consumo	2.501.000000	9.388,04
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.501.000000	25.000,00
4490.5100 - Obras e instalações	2.501.000000	24.611,96
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.501.000000	140.000,00
11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.501.000000	25.000,00
Total		234.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

☞

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.124/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.618 de 28 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.501.000000	200.000,00
Total		200.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

☞

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.092/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 229.881,27 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.589 de 21 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 229.881,27 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.715.000000	117.423,58
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.715.000000	46.201,03
3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport e Outras	2.716.000000	66.256,66
Total		229.881,27

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

☞

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.091/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 98.300,00 (NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.588 de 21 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000000	98.300,00

Total	98. 300,00
-------	---------------

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.158/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, o Sr. **RAFAEL FALEIROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. ***54428-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.735.34***, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **04/04/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.158/2024** de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.157/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, para posse em concurso, o Sr. **RAFAEL FALEIROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. ***54428-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.735.34***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Tecnologia da Informação - SU-TI, DAS-03**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir de 04/04/2024, tornando sem efeito a Portaria **12.424/2020**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 17/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 08/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **DOUGLAS DA SILVA CALEGARINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.777.695/0001-79**, com sede na Rua JP 22, N.º. 367, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, Cep 78.325-000, Telefone (66) 9.8124-5991, E-mail: devanilzo_rh@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Douglas da Silva Calegarine**, portador da C.I. RG. nº 312861 SSP/RO e CPF/MF n.º 019.818.692-47, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 08/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 08/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
------	------	-----------	------	-------	------------------	---------------

1	716952	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE, INDIVIDUAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA DEFICIENTES FÍSICO COM GIRO DE 360°C, TANQUE DE DEJETOS CAPACIDADE PARA 120 LITROS, CORRIMÃO PARA APOIO, PISO ANTIDERRAPANTE, COM ALCAS NAS EXTREMIDADES EXTERNAS, TETO TRANSLUCIDO, ILUMINAÇÃO, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E IDENTIFICAÇÃO.	UN	54	R\$500,00	R\$ 27.000,00
2	717070	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, COM PIA CAPACIDADE PARA 30 LITROS SISTEMA DE BOMBA E TORNEIRA, MICTÓRIO, TANQUE DE DEJETOS COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM ILUMINAÇÃO, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E IDENTIFICAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. PARA 01 (UM) DIA DE EVENTO.	UN	130	R\$330,00	R\$ 42.900,00
3	717071	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, COM PIA CAPACIDADE PARA 30 LITROS SISTEMA DE BOMBA E TORNEIRA, MICTÓRIO, TANQUE DE DEJETOS COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM ILUMINAÇÃO, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E IDENTIFICAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. PARA 02 (DOIS) DIAS DE EVENTO.	UN	80	R\$660,00	R\$ 52.800,00
4	717072	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, COM PIA CAPACIDADE PARA 30 LITROS SISTEMA DE BOMBA E TORNEIRA, MICTÓRIO, TANQUE DE DEJETOS COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM ILUMINAÇÃO, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E IDENTIFICAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, PARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO.	UN	60	R\$990,00	R\$ 59.400,00
5	717073	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, COM PIA CAPACIDADE PARA 30 LITROS SISTEMA DE BOMBA E TORNEIRA, MICTÓRIO, TANQUE DE DEJETOS COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM ILUMINAÇÃO, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E IDENTIFICAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, PARA 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	UN	80	R\$1.320,00	R\$ 105.600,00
6	717074	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, COM PIA CAPACIDADE PARA 30 LITROS SISTEMA DE BOMBA E TORNEIRA, MICTÓRIO, TANQUE DE DEJETOS COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM ILUMINAÇÃO, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E IDENTIFICAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, PARA 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	UN	50	R\$1.650,00	R\$ 82.500,00
7	717114	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	UN	279	R\$440,00	R\$ 122.760,00
8	717115	SERVICO DE DESLOCAMENTO - PARA LIMPEZA DE FOSSA NA ZONA RURAL	KGMTRODADO	19000	R\$15,00	R\$ 285.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 777.960,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 08/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os serviços de locação de banheiro químico do presente termo de referência serão recebidos parcialmente, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa), já para o serviço de Limpeza de Fossa, o prestador deverá realizar o serviço com prazo não superior a 03 (três) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. Executado a ata, o seu serviço será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e conseqüente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. Os prazos para prestação de serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração das especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 5.2.1.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.2. As empresas contratadas devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.3. Fornecerem os serviços solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos serviços nos locais dos eventos estipulados pelas Secretarias.
- 5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 5.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.12. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 5.13. Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 02 (Duas) horas antes do início do evento e retirados 01 hora após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.
- 5.14. A Contratada ficará responsável em realizar limpeza e manutenção diariamente dos banheiros químicos no local do evento;**
- 5.15. A Contratada será responsável pela montagem, desmontagem e retirada de todo o material utilizado para a realização do serviço;
- 5.16. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada;
- 5.17. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;
- 5.18. Os detritos orgânicos resultantes da limpeza das fossas sépticas serão descartados conforme a legislação ambiental e o local será de total responsabilidade da Contratada;

5.19. É de total responsabilidade da contratada as despesas com os caminhões, motoristas, demais funcionários, sendo que o abastecimento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.20. O valor de deslocamento será cobrado a partir de 10 km da saída da cidade.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 08/2024** e a proposta da empresa **DOUGLAS DA SILVA CALEGARINE LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 04 de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DOUGLAS DA SILVA CALEGARINE LTDA

CNPJ n.º 27.777.695/0001-79

Douglas da Silva Calegarine

CPF n.º 019.818.692-47

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.155/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 000915/2024

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOÃO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3108450-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 082.555.821-26, do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO – MILAGROSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

▢

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2024**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA: DOUGLAS DA SILVA CALEGARINE LTDA, CNPJ N.º. 27.777.695/0001-79, vencedora com o valor de R\$ 777.960,00 (setecentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04/04/2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2024

PORTARIA Nº 155/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **MACIEL DA PAIXÃO BORGES**, para a função de **DIRETOR DA CMEI “NOSSA SENHORA APARECIDA”**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/2024****PORTARIA N° 153/2024**

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar n° 089/2024 que alterou a Lei Complementar n° 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1° - Nomear o Sr. **JUVENOR DE ALMEIDA ARRIOLA**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar n° 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar n° 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054/2024****DECRETO N° 054/2024**

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal n° 001/2022, homologado pelo Decreto n. ° 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação n° 008/2024 de 03 de março de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1° - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provedor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - 40HS, NÍVEL 1, CLASSE A

CARLOS SAMUEL SILVA OLIVEIRA

Art. 2° - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar n° 001/2005, à Lei Complementar n° 055/2013, ao Edital do Concurso n° 001/2022, Edital de Convocação n° 008/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/2024****PORTARIA N° 156/2024**

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar n° 089/2024 que alterou a Lei Complementar n° 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1° - Nomear a Sra. **MÁRCIA AMÉLIA COSTA**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** junto a **ESCOLA ESPECIAL FAVO DE MEL - APAE**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar n° 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar n° 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/2024****PORTARIA N° 147/2024**

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar n° 089/2024 que alterou a Lei Complementar n° 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1° - Nomear a Sra. **CLAUDIA BORGES MALAQUIAS**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **CRECHE MUNICIPAL MANOEL CUSTÓDIO DE MOURA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar n° 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar n° 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/2024****PORTARIA N° 165/2024**

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra.**ROSE MARIA DA SILVA GERVAZONI**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024**

PORTARIA Nº 160/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARÍLIA REGINA DE ALMEIDA**, para a função de **DIRETORA DA CMEI “CARLOS ALBERTO CRUZ”**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024**

PORTARIA Nº 161/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra.**MÔNICA MARIA FURLAN**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024**

PORTARIA Nº 154/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra.**LOIDES BRAZ DE ASSIS SILVA**, para exercer o cargo **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **CMEI “CARLOS ALBERTO CRUZ”**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024**

PORTARIA Nº 142/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra.**ANDREIA PRADO MORAES**, para a função de **DIRETORA ESCOLAR** junto a **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024**

PORTARIA Nº 145/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ARISTIMAR ROBERTA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024**

PORTARIA Nº 157/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARCIA DOS SANTOS**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024**

PORTARIA Nº 158/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, para a função de **DIRETORA DA CMEI “JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS”**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024**

PORTARIA Nº 159/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARIA PEREIRA MAGALHAES**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024**

PORTARIA Nº 151/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **JOSÉ AGOSTINHO VASCONCELOS**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024**

PORTARIA Nº 170/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS PIASSON**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024**

PORTARIA Nº 169/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **TÂNIA FERNANDES DA SILVA**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a **CMEI "CARLOS ALBERTO CRUZ"**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024**

PORTARIA Nº 148/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ELIZABETH SOARES DOS SANTOS MIRANDA**, para a função de **DIRETORA ESCOLAR** junto ao "Centro Municipal de Educação Infantil Governador **JOSE GARCIA NETO**", vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024**

PORTARIA Nº 150/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **IZAQUIEL DA SILVA**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024**

PORTARIA Nº 168/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **SANDRA MORENO DE ASSIS SANTOS**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** junto a **ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2024**

DECRETO Nº 047/2024

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o Desmembramento de uma área de terra urbana denominada Lote 26, Quadra 03, situado na Rua Aracajú esquina com a Rua Dr. Antonio Ribeiro da Silva, Loteamento São Raimundo, neste Município de Barra do Bugres/MT, com uma **área de 429,00m²**, matriculado sob o nº **015943**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **Valter Batista dos Santos - CPF nº 459.262.631-15**

e **Eleny dos Santos – CPF nº: 786.720.401-63**, em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **LOTE 26-A**, medindo 294,86m² e **LOTE 26-B**, medindo 134,14m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024**

PORTARIA Nº 141/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** junto a **ESCOLA MUNICIPAL “RAIMUNDA ARNALDO DE ALMEIDA LEÃO”**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024**

PORTARIA Nº 166/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ROSEVÂNIA VENÂNCIO DA COSTA**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024**

PORTARIA Nº 140/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra.**ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA**, para exercer a função de **DIRETORA** da **ESCOLA MUNICIPAL PROFª SILVANA DE SOUZA DANIEL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/SMEC/2024**

Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica responsável pela implantação, acompanhamento e gestão do Programa Escola em Tempo Integral – MEC/Governo Federal, no âmbito do município de Barra do Bugres-MT e dá outras providências.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.188/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.423/2020, que estabelece o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio de 2015-2025 no município de Barra do Bugres, apresenta na Meta 5 a ampliação da educação em tempo integral;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação – MEC/Governo Federal lançou o Programa Escola em Tempo Integral com o objetivo de ampliar a oferta de matrículas em tempo integral nas escolas de educação básica.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral – MEC/Governo Federal, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos, para ofertar com qualidade a jornada em Tempo Integral no âmbito do município de Barra do Bugres-MT.

N. DE ORDEM	MEMBRO	REPRESENTANTE	MATRÍCULA
1	Andreia Prado Moraes	Professora/Diretora de Unidade Escolar	946
2	Hildo Marcio Pereira	Gestão de Sistemas, Convênio e Transporte Escolar	1161
3	Maria Pereira Magalhaes Amorim	Professora/Coordenadora dos Anos Iniciais da Educação Municipal	1452
4	Silvane dos Santos Ferreira da Silva	Professora Formadora da Educação Municipal/Políticas Públicas Educacionais	1131

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 04 de abril de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01º - AO CONTRATO Nº 006/2024.

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº **006/2024** - que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **L. PORTILHO MENON**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50, neste ato denominada CONTRATANTE e do outro lado à empresa **L. PORTILHO MENON**, inscrita no **CNPJ Nº 44.585.202/0001-18**, com documentação pessoal anexa junto ao processo licitatório nº 089/2023, neste ato denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de 50% ao contrato originário.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
83767	PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSÁVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	9	R\$ 1.380,00	R\$12.420,00
83768	PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira, relativo ao contrato originário; ficando assim acrescido o valor de **R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 - A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços médicos prestados.

4.2 - A Administração optou em promover o Aditivo do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que houve um crescente aumento da demanda ofertada levando a exaustão do quantitativo já estabelecido em contrato, por outra perspectiva, levando em consideração a implementação da NLL nº 14.133, e o processo de adaptação e adequação, a secretaria demandante ainda não teve a oportunidade de finalizar um novo credenciamento visando abarcar essa nova demanda, sendo assim, se faz necessário optar pelo presente Aditivo.

4.3 – O Aditivo do Contrato nº. **006/2024** encontra fundamento legal na Cláusula Décima Contrato originário, e no Art. 65º inciso I alínea b" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT 19 de março de 2024.

CREDECIANTE ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal de Barra do Garças	CREDECENCIADO L. PORTILHO MENON CNPJ Nº 44.585.202/0001-18
TESTEMUNHAS: NOME: _____ CPF Nº: _____	NOME: _____ CPF Nº: _____

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 068/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023.**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 02 ao Contrato nº. **068/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO** e **MG SERVICOS DE ÁGUA BOA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MG SERVICOS DE ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **29.939.646/0001-10**, estabelecida na Rua A-1, nº33, Bairro Rodoviário, em Água Boa - MT, CEO 78.635-000 neste ato representada por seu sócio e proprietário, Senhor **Marden Gomes Vaz**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação Contratual, com termino da vigência em 27/03/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta: fica prorrogado o prazo de vigência, com início no dia 27/03/2024 e com término da vigência em 27/03/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 976.560,00 (novecentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)** durante a presente vigência contrato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo os valores destinados a cada secretaria e as devidas quantidades como demonstra tabela abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3901	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (MENSAL) - CAMINHÃO PIPA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO DO ANO 2.000, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS.	12	R\$ 32.980,00	R\$ 395.760,00
3908	Serviço De Locação De Retroescavadeira (Horas) - Retroescavadeira Hidráulica Com Ano De Fabricação De No Mínimo Do Ano 2010, Potência Líquida Mínima De 7.200kg, Com Capacidade De Pá De No Mínimo De 0,7 M³ E Profundidade De Escavação De 5mt.	2.640	R\$ 220,00	R\$ 580.800,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos II da Lei 8.666/93.

3.2- A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a indispensabilidade de atender a secretaria municipal de Transportes e Serviços Públicos, amparado conjuntamente com três orçamentos apresentados pela secretaria demandante, comprovando a vantajosidade para essa municipalidade de aditivar um contrato em contrapartida de um novo processo licitatório.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 – A cobertura orçamentaria será suportada pela secretaria Municipal de Transportes Públicos:

21.001.15.451.0125.2142.3390390000.15000000000-MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS- RED 991

21.001.26.451.0125.2146.3390390000.15000000000-MANUT DE RODOVIAS – RED 1001

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos

os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 27 de março de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO MG SERVICOS DE ÁGUA BOA LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 29.939.646/0001-10

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

CPF: CPF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

Órgão	Secretaria Municipal de Finanças
Objeto	Contratação de empresa especializada na capacitação para auxiliar na implantação da Nova Lei de Licitações – Lei nº

	14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT
Empresa	ESPAÇO TREINAMENTOS E CURSOS LTDA CNPJ: 53.023.333/0001-00
Prazo de Validade	04/07/2024.
Valor Global	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso III alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretária de Assistência Social, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 007/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 04 de abril de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01º - AO CONTRATO Nº 082/2024.

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº **082/2024** - que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA**, inscrita no **CNPJ Nº 36.095.703/0001-98**, com documentação pessoal anexa junto ao processo licitatório nº 089/2023, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de 50% ao contrato originário.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
83726	APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVIÇOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
83727	APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVIÇOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira, relativo ao contrato originário; ficando assim acrescido o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 - A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços médicos prestados.

4.2 - A Administração optou em promover o Aditivo do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que houve um crescente aumento da demanda ofertada levando a exaustão do quantitativo já estabelecido em contrato, por outra perspectiva, levando em consideração a implementação da NLL nº 14.133, e o processo de adaptação e adequação, a secretaria demandante ainda não teve a oportunidade de finalizar um novo credenciamento visando abarcar essa nova demanda, sendo assim, se faz necessário optar pelo presente Aditivo.

4.3 – O Aditivo do Contrato nº. **082/2024** encontra fundamento legal na Cláusula Décima Contrato originário, e no Art. 65º inciso I alínea b” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT 19 de março de 2024.

CREDENCIANTE ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal de Barra do Garças	CREDENCIADO TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA CNPJ Nº 36.095.703/0001-98
TESTEMUNHAS:	

NOME: _____ CPF Nº: _____	NOME: _____ CPF Nº: _____
---------------------------	---------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

I – Fica autorizada a empresa: **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 24.604.722/0001-13, para que inicie imediatamente os serviços referentes o Contrato nº 21/2024, proveniente do **Processo Licitatório nº. 019/2024, Dispensa nº. 05/2024**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens a percussão (SPT) Relatório e Estudos para que se torne possível à elaboração dos estudos e saneamento das pendências discriminadas no relatório de OFÍCIO Nº 190750/GSB/CCRH/SURH/2024 de 26 de Janeiro de 2024, que consta no Processo nº 19292/2023, de construção do lago no córrego traíra, em Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Dispensa nº. 05/2024 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/04/2024 as 08:00h (**Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 013/2024**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com o objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrução e assessoramento em dança (do tipo ballet clássico) para promover o fomento cultural para crianças e adolescentes do município de Brasnorte - MT."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portalttransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 04 de abril de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.442.341/0001-42, com sua sede na Avenida dos Pioneiros, nº 666, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (65) 3028-4200 / 99921-5091, e-mail lesbrasnorte@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA, portador do RG nº 12057754 SJ/MT e do CPF nº 848.988.951-15, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 002/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação, o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços continuados de mão de obra, conforme necessidades demandadas pelo Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Brasnorte, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE								
SUB ITEM	COD SIST	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. POSTO	QUANT. MÊS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (LIMPEZA) CBO 5143-10 - 40 HORAS SEMANAIS.	POSTO/MÊS	64	12	768	R\$ 3.110,00	R\$ 2.388.480,00
2	73112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - COZINHEIRO CBO 5132-05 - 40 HORAS SEMANAIS.	POSTO/MÊS	31	12	372	R\$ 3.375,00	R\$ 1.255.500,00
3	73113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - RECEPCIONISTA CBO 4221-05 - 40 HORAS SEMANAIS.	POSTO/MÊS	18	12	216	R\$ 3.135,00	R\$ 677.160,00
VALOR TOTAL								R\$ 4.321.140,00

Totalizando o valor de R\$ 4.321.140,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 04 de abril de 2024 e encerrando em 04 de abril de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observando a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso esta esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL

5.1 DO RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO DOS SERVIÇOS

5.1.1 O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicada pelo órgão gerenciador.

5.1.2 Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando-se constatações em relatório.

5.1.3 Após a apuração da avaliação de que trata o item 5.1.2, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

5.1.4 A fiscalização notificará a fornecedora para se for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

5.1.5 Na hipótese de a fornecedora apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com a análise dos argumentos da fornecedora. O órgão gerenciador realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os ajustes que se fizerem necessários.

5.1.6 Comunicar à empresa fornecedora para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado e atestado pela fiscalização.

5.1.7 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação.

5.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até (05) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à fornecedora, por escrito, as respectivas correções.

5.2.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.2.1.3 Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela fornecedora para os serviços prestados.

5.2.1.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pela fornecedora, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal da contratação receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão gerenciador as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.3 DO PRAZO

5.3.1 A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 03 (três) dias, contados da ordem de serviço, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/fornecedora e acatado pelo órgão gerenciador, sem nenhum custo adicional.

5.4 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Brasnorte nos locais indicados pelas Secretarias Solicitantes, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.4.2 Caso o horário de expediente do órgão gerenciador seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.4.3 Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo órgão gerenciador e aceito pela fornecedora. Havendo anuência da fornecedora, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.4.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a fornecedora deverá apresentar justificativa ao órgão gerenciador por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da fornecedora, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

- 6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
- 6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.
- 6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
- 6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.
- 6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.
- 6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
- 6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- b) Fornecer à empresa todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- c) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- d) Notificar a fornecedora de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências, bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, além do nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições do edital e seus anexos, solicitando à fornecedora as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção e os treinamentos que se verificarem necessários.
- g) Não permitir que os empregados da fornecedora realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- h) Pagar à fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela empresa.
- j) NÃO praticar atos de ingerência na Administração da fornecedora, tais como:
 - I- Exercer o poder de mando sobre os empregados da empresa, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - II- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa fornecedora;
 - III- Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da empresa, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado.
- k) Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

I- A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;

II- O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

III- O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

l) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

m) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da empresa.

n) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

o) Notificar a fornecedora de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução da contratação.

p) Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema gestão, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011).

q) Efetuar o pagamento à fornecedora, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

a) Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e a Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução da contratação, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência.

c) Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.

d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

e) Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.

f) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.

g) Apresentar ao órgão gerenciador, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do órgão gerenciador para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

h) No primeiro mês da prestação dos serviços, a fornecedora deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:

I- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela fornecedora;

III- Exames médicos admissionais dos empregados da fornecedora que prestarão os serviços;

IV- Declaração de responsabilidade exclusiva da fornecedora sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da contratação;

V- Termo de Sigilo e Confidencialidade, quando couber.

i) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso da contratação de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

j) Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

k) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da fornecedora, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

l) Autorizar o órgão gerenciador a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

m) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

- n) Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS.
- o) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII; art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- p) Para efeito de comprovação da comunicação, a fornecedora deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- r) Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.
- s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do órgão gerenciador, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do órgão gerenciador.
- t) Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à fornecedora otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do órgão gerenciador.
- u) Atender as necessidades do órgão gerenciador, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- v) Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- x) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão gerenciador ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- y) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- z) Paralisar, por determinação do órgão gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- aa) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- bb) Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
- cc) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do órgão gerenciador.
- dd) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- ee) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- ff) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata.
- gg) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão gerenciador, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão gerenciador, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- hh) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do órgão gerenciador.
- ii) A fornecedora responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:
- I- Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- II- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;
- III- Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao órgão gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do órgão gerenciador em seu acompanhamento;
- IV- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do órgão gerenciador, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- V- Indenizar terceiros e/ou o órgão gerenciador, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VI- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao órgão gerenciador;
- VII- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- VIII- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades contratantes, os equipamentos e/ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

IX- Atender, no prazo de 02 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário da empresa, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

X- Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão gerenciador;

XI- Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

jj) A inobservância das regras previstas no Edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do órgão gerenciador.

kk) No encerramento da contratação, a fornecedora deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do órgão gerenciador ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

ll) A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do órgão gerenciador, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

mm) Reserva de vagas aos egressos:

I- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto contratado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

II- A empresa fornecedora deverá estar em consonância com o Decreto Municipal nº 30/2024 - "Cotas mínima de reserva de vagas de trabalho aos egressos do sistema prisional": As pessoas jurídicas contratadas pelo Município de Brasnorte ficam obrigadas a admitir egressos para a execução dos serviços com observância do disposto no art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 30/2024;

III- A exigência de reserva de vagas não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, tampouco aos serviços prestados a órgãos integrantes do sistema de segurança pública;

IV- A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto nas supracitadas cláusulas, devendo a licitante/fornecedora, no caso de impossibilidade de atendimento do disposto, justificar de forma clara e precisa os motivos para tal, seja pela falta do tipo de perfil no mercado, seja pela qualificação do público alvo, dentre outros.

nn) Reserva de vagas às vítimas de violência doméstica, nos termos do Decreto Municipal nº 30/2024:

I- Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas;

II- O disposto na supracitada cláusula aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) postos de trabalho;

III- O percentual mínimo de mão de obra estabelecido na supracitada cláusula deverá ser mantido durante toda a execução contratual;

IV- As vagas aqui tratadas incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006;

V- Serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

VI- A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto nas supracitadas cláusulas, devendo a licitante/fornecedora, no caso de impossibilidade de atendimento do disposto, justificar de forma clara e precisa os motivos para tal, seja pela falta do tipo de perfil no mercado, seja pela qualificação do público alvo, dentre outros.

oo) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

pp) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

qq) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

rr) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

ss) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

tt) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

uu) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

02.001.04.122.0002.2003.3390370000

05.001.12.122.0002.2334.3390370000

05.002.12.361.0033.2096.3390370000

05.002.12.365.0060.2098.3390370000

05.002.12.365.0074.2102.3390370000

05.002.12.367.0008.2109.3390370000

05.004.12.361.0073.2015.3390370000

06.001.10.302.0064.2148.3390370000

06.001.10.305.0065.2151.3390370000

06.001.10.122.0012.2038.3390370000

06.001.10.122.0012.2342.3390370000

06.001.10.301.0062.2140.3390370000

06.001.10.302.0064.2154.3390370000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Douglas Henrique Santos Porto – mat. 5976 – CPF: 036.xxx.xxx-37

Substituto: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/fornecedora.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à licitante/fornecedora que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela licitante/fornecedora e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas, deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
- g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
- h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- 11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.
- 11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.
- 11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.
- 11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a licitante/fornecedora penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.
- 11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
- 11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- a.1) Pena - de três anos até quatro anos.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- b.1) Pena - de três anos até seis anos.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- c.1) Pena - de três anos até seis anos.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- d.1) Pena - de três anos até cinco anos.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:
- e.1) Pena - de três anos até seis anos.
- 11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.
- 11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.
- 11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
- 11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica
- 11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
- 11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/fornecedora perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 04 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.442.341/0001-42

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.274, DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Institui o ‘DIA MUNICIPAL DO POAIEIRO’, a ser celebrado anualmente dia 06 outubro, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo instituir o "DIA MUNICIPAL DO POAIEIRO", que se comemorará, anualmente, no Município de Cáceres, no dia 06 de outubro.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres.

Art. 2º A Câmara Municipal de Cáceres realizará anualmente sessão solene comemorativa do "DIA MUNICIPAL DO POAIEIRO", designada e agendada preferencialmente para o dia 06 de outubro, ou para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º Através das entidades competentes serão realizadas palestras no intuito de levar ao conhecimento da população, informações sobre a importância do Poaieiro na história de Cáceres.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 03 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 240/2022-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 240/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 240/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI**, para mais **150 (cento e cinquenta)** dias.

Cáceres – MT, 04 de abril de 2024

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 214 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

ALTERA A NOMENCLATURA DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sub ao memorando nº 10668 de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS**, para **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Parágrafo Único. As atribuições da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 214 DE 27 DE MARÇO DE 2024

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

I. Assessorar o Gestor nas atividades da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;

II. Estabelecer mecanismos de controle, de monitoramento e de avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social especial, em articulação com as Gerências do SUAS;

III. Acompanhar a execução físico-financeira de serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social especial do SUAS;

IV. Regular os serviços e programas de proteção social especial quanto ao seu conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade conforme o Sistema Único de Assistência Social;

V. Organizar a rede de serviços de proteção social especial do município, sob sua responsabilidade;

VI. Definir diretrizes e parâmetros para supervisionar entidades assistenciais e projetos da proteção especial, conveniadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VII. Articular ações integradas e complementares com outros órgãos municipais e de defesa de direitos, com vistas às efetivações da intersectorialidade e trabalho em rede, para atendimento à população em risco pessoal e social com direitos violados, possibilitando a implantação de diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VIII. Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades das gerências e unidades sob sua subordinação;

IX. Coordenar o processo de definição dos critérios e parâmetros das ações para expansão dos serviços, programas e projetos de proteção social especial;

X. Identificar fonte de financiamento e oportunidades para captação de recursos, analisando riscos e viabilidade;

XI. Coordenar os atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares.

XII. Coordenar a proteção integral através da oferta de serviços direcionados ao acolhimento institucional, em suas diferentes modalidades municipais

país e da rede privada, buscando a reinserção social dos indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos em seu núcleo familiar e/ou comunitário.

XIII. Definir e discutir com as Gerências da sua Coordenadoria, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos nas unidades, assim como a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas visando a qualificação do trabalho técnico de média e alta complexidade;

XIV. Coordenar a elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias, para execução dos serviços, programas e projetos da proteção especial;

XV. Manter interface entre os Serviços de Acolhimentos, sob sua responsabilidade, o Conselho Tutelar, a Segurança Pública e o Sistema de Justiça, a fim de facilitar a comunicação, o planejamento e o desenvolvimento das ações coordenadas;

XVI. Executar o processo de monitoramento e plano de providências das ofertas de proteção especial, sob sua responsabilidade e de competência municipal;

XVII. Coordenar a elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos dos serviços de acolhimento, sob sua responsabilidade;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL Nº 003/
2023 EDITAL COMPLEMENTAR 008/2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos Classificados no **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste no setor da Coordenação Administrativa e Gestão do Trabalho desta Secretaria, nos dias **05,08 e 09/04/2024 das 08h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00** para apresentar as documentações para as devidas contratações nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 04 de abril de 2024.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-A – ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00004	MANOEL RODRIGO SATORU PIRES	22/08/1979	72.000
00005	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	14/12/1988	72.000
00006	ANNE CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA	10/06/2003	72.000
00007	GABRIEL BELARMINO MATOS DE SOUSA	21/03/2005	71.000
00008	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	27/11/1990	69.000
00009	DANIELE TAYANE NOLASCO DA SILVA	18/09/1991	68.000
00010	MÁRIA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	20/07/2005	68.000

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00001	MESSIAS ALVES DA SILVA	13/11/1979	50.000

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00001	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	20/10/1980	74.000
00002	GABRIELA MIRANDA DA SILVA CARVALHO	16/08/2004	70.000
00003	ANA MIRELA VERNIZ GARCIA	26/07/1995	60.000

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

RELAÇÃO DE PESSOAS e AFINS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitas...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Declaração do próprio candidato informando que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecedem ao Processo Seletivo.
24	Telefone e E-mail
25	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .
26	Cópia da Ficha de avaliação com no mínimo 70% aproveitamento de desempenho (exclusivo para candidatos que já tiveram contratos com a Secretaria Municipal de Educação nos últimos 24 (vinte quatro) meses.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 575/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 575/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EDEVALDO DA SILVA OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma encontra-se substituição do período de férias dos guardas noturnos efetivos da E.M.Buriti, conforme memorando 41.827/2023 e 41.826/2023. Solicitação realizada através do memorando 9.839/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/03/2024**, com termo final alterado para **19/06/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de março de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024 - CONVOCAÇÃO -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL Nº 003/
2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL Nº 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **08 e 09/04/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 04 de abril de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO****CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM - A. URBANA**

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
40	TATIANE PINOW CAMINI	28/03/1985	58,00
41	GORETE DOS ANJOS MARCIANO MORENO	02/08/1969	58,00
42	GUILHERME ÉCLAIR DOS SANTOS CARDOSO	27/12/1995	57,00
43	ANDREIA BATISTA RIBEIRO	23/09/1994	57,00
44	LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS	28/08/1987	57,00
45	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	10/05/1974	56,00
46	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	56,00
47	ADELIA DE CARVALHO	07/10/1978	56,00
48	AMABIA NUNES DE MIRANDA	22/11/1989	56,00
49	CLAUDINEIA VERONICA DE PAULA	09/09/1978	56,00
50	LECILDA SOUZA DE LIMA	10/03/1980	56,00

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 232 DE 1º DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.359 de 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ELISEU LUCAS MONTEIRO** para exercer o cargo de Contador Geral de Secretaria Municipal de Finanças, com ônus, em

substituição à titular **Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga**, que se encontra em gozo de férias pelo período de 1º de abril a 10 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES - ABRIL 2024/1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/04/2024 17:30	https://meet.google.com/ssw-cxjg-vpo	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira
4.368/2024	João Batista Cardoso	Nycollas/ Mirielle Garcia
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite
13.304/2019	Miguel Castrillon Migalles	Nycollas Fernandes
9.268/2023	Luciano Miranda Minervini	Jovanil/Richard Rodrigues
3.242/2024	Isate Mahmud Karin	

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/04/2024 17:30	https://meet.google.com/ifb-ypxr-dwj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.483/2024	Pedro Paulo José da Silva	Nycollas Fernandes
9.983/2022	Maria Edileuza Ferreira	Richard Rodrigues
25.014/2023	Wanderlei Longhi	Antônio Carlos Leite
3.935/2024	Diva Morena de O. Silva	Mirielle Garcia
22.416/2022	João Celso de Macedo	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 236 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“regulamenta o § 1º do artigo 65 da lei Complementar nº 25 de 27.11.1997, referente as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, institui cartão de crédito / benefício no limite de 10% no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do município de Cáceres – MT e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Nº 14.431, de 03 de agosto de 2022 e do interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 21287 de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de CÁCERES – MT devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste decreto:

I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – CONSIGNANTE: órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – SERVIDOR: para fins deste decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista.

IV – SEC - Sistema Eletrônico de Consignações: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

IV – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

- a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;
- b) Contribuições para a Previdência Social;
- c) Pensões alimentícias;
- d) Impostos sobre rendimento do trabalho;
- e) Restituições e indenizações ao erário;
- f) Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal;
- g) Decisões judiciais;
- h) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

V - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

- a) Convênios de interesse dos servidores, realizados pela Prefeitura Municipal com o comércio em geral;
- b) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira pública ou privada;
- c) Planos de saúde e/ou plano odontológico; e
- d) As contribuições e/ou mensalidades estatutárias de sindicatos, entidades representativas de classe e associações e a quitação de convênios disponibilizados aos servidores por meio dessas entidades representativas, para aquisição de bens e serviços.
- e) CARTÃO BENEFÍCIO / CRÉDITO -Produtos Consignados ou Operações Consignadas: operações de compra e ou saque, financiamento de bens duráveis e/ou antecipação de remuneração ou salarial contratadas pelos Beneficiários através do CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO, cujos pagamentos serão efetuados mediante consignação em folha de pagamento

VI – **ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO: Adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, em cartão de adiantamento de remuneração para compras em rede de estabelecimentos devidamente credenciados;**

Art. 3º. Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas

municipais, não implicando co-responsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas;

Art. 5º. Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

- I – Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II – Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;
- III – Empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público consignante;
- IV – Sindicatos, entidades representativas de classe e associações dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de pensionistas da administração direta, autarquia ou fundação do município de Cáceres.
- V – Empresas administradoras de cartão e benefícios;

VI - Entidades administradoras de cartão de adiantamento de remuneração.

Art. 6º. As entidades a que se referem os incisos II, III, e V, do artigo 5º, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Estarem regularmente constituídas;
- II – Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação específica;
- III – Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente público correspondente.

Art. 7º. A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º. Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º. Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto específico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

Art. 8º. Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 9º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), destinada exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, do valor da remuneração fixa de cada servidor, ou seja, sobre a remuneração do servidor que serve como base para contribuição previdenciária observada o seguinte:

- I – No que se refere o inciso IV do artigo 5º, o servidor deverá autorizar o desconto, por escrito, de valor definido em Assembleia Geral, a ser descontado em folha de pagamento;
- II – O desconto autorizado pelo servidor, em favor da associação, terá validade até o momento de sua manifestação de suspensão do referido desconto em folha de pagamento, sendo por escrito, e protocolado pela entidade até o dia 20, para concretizar na suspensão da folha do mês.

III – O servidor poderá autorizar o desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, em caráter irrevogável e irretratável, conforme alínea “b”, do inciso V, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação, com ressarcimento de custo;

IV - Sem prejuízo às consignações compulsórias e facultativas, dos limites definidos no caput deste artigo, pelas entidades consignatárias, será destinado o percentual máximo de até 15% (quinze por cento) e nas hipóteses de Cartão Crédito/ Benefício, o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, para atendimento da prestação referente ao ressarcimento a título do cartão de adiantamento de remuneração.

§ 1º. Para atendimento ao disposto no inciso V deste artigo e inciso VI do artigo 2º, poderá ser firmado Termo de ajuste, cooperação, convenção entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) e Administração Municipal, visando o adiantamento de remuneração dos servidores públicos sindicalizado junto ao SSPM, desde que este tenha como anuente Empresa Administradora de cartão de adiantamento de remuneração.

§ 2º. A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto.

Art. 10. Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 120 (cento e vinte) parcelas.

Art. 11. É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º. A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

§ 3º. Após a adequação ao limite previsto no caput deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 12. A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 13. O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados.

I – Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositária fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos;

II – O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 14. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 14.

Art.15. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

III – Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

IV – Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

Art.16. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

Art.17. As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 18. Fica o Secretário Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º. O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 591 de 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.584/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** e a **EDENIA DOS SANTOS PINTO** para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Vitor Miguel de Oliveira, inscrito no sob o n. CPF 957.495.351-34, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado, a Sr.ª EDENIA DOS SANTOS PINTO inscrita no CPF:468.318.191-68, residente nesta cidade de Cáceres/ MT, doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referente aos alugueis no período de 10 meses e 20 dias do prédio onde estava instalada a UBS da COHAB NOVA. Somando um valor de R\$ 18.406,40 (Dezoito mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

CLAÚSULA SEGUNDA- DO VALOR RECONHECIDO

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância de R\$ 18.406,40 (Dezoito mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

A DEVEDORA efetuará pagamento à PARTE CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA.

CLAÚSULA QUARTA-DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se a ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLAÚSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão a contado orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária:

Projeto atividade	Despesa	Fonte	Ficha Orçamentária
0205	2023	3.3.90.	1.500

CLAÚSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SETIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 25 de fevereiro de 2024

VITOR MIGUEL DE OLEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDENIA DOS SANTOS PINTO

PARTE CREDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190 DE 1º DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.558 de 17 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Geisiane Pereira da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
202/23-PGM 1º Termo de Apostilamento	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	25/07/23 30/08/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as Portaria nº 819 de 27 de setembro de 2023 e 610 de 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de abril de 2024.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 233 DE 02 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.460 de 31 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WELLYNGTON DE BARROS MACIEL** para exercer o cargo de Coordenador de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com ônus, em substituição à titular **Girlane Vieira Pereira**, que se encontra em gozo de férias pelo período de 08 de abril a 23 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO N° 9.430/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 005/2024, que visa a contratação da empresa FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.021.056/0001-23, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, copa, cozinha e de limpeza, para atender às necessidades do PREVI CÁCERES, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA	Aquisição de material de consumo, copa, cozinha e de limpeza, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES.	R\$ 4.282,97

Cáceres-MT, 04 de abril de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR N° 011/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 299 DE
09/07/2019**

Julgamento exarado pelo Secretário municipal de Saúde, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: acumulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de horário de trabalho, praticado pelo servidor César Maciel de Campos.

Considerando o que consta no relatório final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIAD (fls.149/162), após análise cautelosa frente aos documentos acostados e apurados pela referida comissão quanto a **suposto acumulação irregular de cargo público exercido pelo servidor César Maciel de Campos – Guarda (40 h)**.

Considerando toda a materialidade de provas que configuravam a acumulação ilícita de cargos públicos no cargo de Guarda (40 h), na Prefeitura Municipal de Cáceres e no cargo de Apoio Administrativo Educacional Elementar (30 h) na Secretaria de Estado do Governo de Mato Grosso, contrariando assim o preceito regulado nos **dispositivos do artigo n° 37, Inciso XVI da Constituição Federal, artigo n° 96 da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo n° 181 da Lei Complementar Municipal n° 25 de 1997**.

Considerando que durante todo o percurso do procedimento administrativo, dentre documentos e depoimentos para constituir a instrução processual, oportunizando ao servidor indiciado a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Considerando que ante a manifestação do servidor sob a acusação de acúmulo ilegal de cargos, o profissional demonstrou interesse em regularizar a sua vida funcional, optando pela exoneração do cargo público municipal (fls.144), a partir do dia 01/04/2024, restando configurado, com essa ação, a boa fé do servidor, de modo que a irregularidade deixou de existir, assim como qualquer necessidade de punição, visto que ao longo de todo o processo “... **não foi identificado nenhum indicio de danos ao erário**...” (fls.160).

Portanto, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo Princípio da Autotutela Administrativa, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando o rela-

tório exposto pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIAD (fls.149/162), **homologo o Relatório Final e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n° 011/2019**, instaurado pela Portaria n° 299 de 09 de julho de 2019, nos moldes do artigo 221, III da LC n° 25/1997, pela perda do objeto a partir da solicitação de exoneração requerido pelo profissional **César Maciel de Campos**.

Deem conhecimento quanto a conclusão do processo ao Tribunal de Contas da União e do Estado, bem como ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Publique-se para que se torne público.

Expeça-se com urgência.

Cáceres, 04 de abril de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIAO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2024 - CONTRATO - N° 167/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 167/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **REGIANE ALVES DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Maria Luzia Ferreira, que está de licença prêmio, conforme memorando 6.982/2024. Solicitação realizada através do memorando 9.011/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **26/02/2024**, com termo final alterado para **01/06/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de fevereiro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.273, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 407.237,17 (quatrocentos e sete mil duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Atividade	1039 – CONST., AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 – Investimento	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	85.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 – Investimento	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	188.237,17

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2030 – RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	134.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	

Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2030 – RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	134.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	273.237,17

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 02 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Altera a nomenclatura da Coordenadoria Administrativa e Gestão do Trabalho, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as reais atribuições do cargo a qual ela está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 10.662 de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Coordenadoria Administrativa e Gestão do Trabalho, para Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único. As atribuições da Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO – DO DECRETO Nº 216 DE 27 DE MARÇO DE 2024

COMPETÊNCIAS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E INFRA-ESTRUTURA

I. Elaborar projetos de lei e demais atos normativos relativos a assuntos de atribuição da Secretária, sob assessoria técnica das demais Coordenadorias, quando necessário; **II.** Padronizar e controlar os procedimentos administrativos de gestão de documentos, visando aperfeiçoar a integração do trabalho institucional; **III.** Prestar apoio às Instâncias de Controle Social; **IV.** Apoiar administrativamente à Secretaria Municipal

de Assistência Social e Cidadania, no cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS; **V.** Coordenar os processos de gestão de pessoas (controle de escala de férias, folgas, licenças, solicitação, controle e prestação de contas de diárias). **VI.** Analisar e orientar a elaboração das escalas de plantão e sob aviso dos profissionais sob jornada especial; **VII.** Supervisionar o recebimento e expedir a tramitação de processos e documentos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; **VIII.** Examinar e emitir parecer, quanto à regularidade dos autos de sindicância e processos disciplinares instaurados no âmbito da Secretaria e das unidades vinculadas; **IX.** Supervisionar a execução de inspeções periódicas nas unidades, quanto aos alvarás de funcionamento; **X.** Acompanhar a contratação dos serviços de manutenção de unidades e equipamentos; **XI.** Estabelecer e implementar procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e corretiva das unidades e serviços de infraestrutura, sob responsabilidade direta dessa Coordenadoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 201 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 11.606, de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Enoque Ramos Duarte

Suplente: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Enoque

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
138/19 5º termo de Apostilamento	UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA	Constitui o objeto do presente contrato administrativo a contratação de empresa na prestação de serviços de vigilância e segurança – Orgânica – 24H noturnas – 2º a domingo para o 28º Festival Internacional de Pesca Esportivo de Cáceres/FI-Pe e demais eventos internacionais e culturais, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	10.07.19 10.06.23	12 Meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos senhores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 963 de 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 215 DE 27 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A NOMENCLATURA DA COORDENADORIA DE CIDADANIA E POLÍTICAS SETORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sub ao memorando nº 10.670 de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da COORDENADORIA DE CIDADANIA E POLÍTICAS SETORIAIS, para COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Parágrafo Único. As atribuições da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA, ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 215 DE 27 DE MARÇO DE 2024

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA

I. Assessorar o Gestor nas atividades da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, Cidadania e demais políticas sociais;

II. Planejar, regular, coordenar e orientar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios tendo como referência o território onde as pessoas moram, considerando suas demandas e necessidades, conforme a complexidade destas e segundo as funções da Política de Assistência Social nos seus níveis de abrangência;

III. Estabelecer mecanismos de controle, de monitoramento e de avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica, em articulação com as Gerências do SUAS;

IV. Acompanhar a execução físico-financeira de serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social básica do SUAS;

V. Regular os serviços e programas de proteção social básica quanto ao seu conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade conforme o Sistema Único de Assistência Social;

VI. Organizar a rede de serviços de proteção social básica do município;

VII. Definir diretrizes e parâmetros para supervisionar entidades assistenciais e projetos da proteção básica, conveniadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VIII. Articular ações integradas e complementares com outros órgãos municipais e de defesa de direitos, com vistas às efetivações da intersectorialidade e trabalho em rede, para atendimento à população em risco pessoal e social, possibilitando a implantação de diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

IX. Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades das gerências e unidades sob sua subordinação;

X. Coordenar o processo de definição dos critérios e parâmetros das ações para expansão dos serviços, programas e projetos de proteção social básica;

XI. Identificar fonte de financiamento e oportunidades para captação de recursos, analisando riscos e viabilidade;

XII. Propor a elaboração de leis e regulamentação em assuntos de interesse de Direitos Humanos e Cidadania;

XIII. Fomentar a elaboração de políticas institucionais, empreendimentos sociais, cooperativos e solidários, para fortalecer processos coletivos de organização;

XIV. Atuar na articulação e implementação das políticas públicas voltadas para a promoção da cidadania;

XV. Apoiar e coordenar a integração dos representantes dos movimentos sociais, das organizações da sociedade civil e de outros mecanismos de participação social de líderes comunitários com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

XVI. Realizar fóruns e consultas públicas como espaço de socialização com interface sobre aspectos relevantes, com vista a assegurar respostas às demandas recebidas das comunidades;

XVII. Promover ações que favoreçam a inclusão social das populações em vulnerabilidade social que são beneficiárias dos programas de transferência de renda da União e do Estado (comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas, entre outras);

XVIII. Viabilizar a execução de Políticas de Emprego, Trabalho e Renda e de Qualificação Profissional;

XIX. Promover a Segurança Alimentar e Nutricional, no município, especialmente junto à parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de programas, projetos e ações com foco na mitigação da insegurança alimentar e nutricional;

XX. Desenvolver estratégias para a potencialização e o fortalecimento das ações de intersetorialidade entre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional com a Assistência Social, Trabalho e Emprego, Educação, Saúde e outras Políticas Públicas;

XXI. Articular e desenvolver a captação de recursos com as entidades públicas, privadas e organizações não governamentais;

XXII. Propor, implantar e avaliar os programas, projetos e ações na área de segurança alimentar, cidadania, trabalho e renda, habitação de interesse social e inclusão socioproductiva;

XXIII. Implementar planos, programas e projetos de acordo com a política de Habitação de Interesse Social (PHIS);

XXIV. Identificar oportunidades de participação do município em programas voltados para habitação de interesse social;

XXV. Otimizar a gestão dos recursos operacionais e financeiros, visando ao enfrentamento do déficit habitacional e a elevação dos padrões de habitabilidade da população beneficiada;

XXVI. Realizar o desenvolvimento técnico da equipe sob subordinação, por meio de capacitações, treinamentos, seminários entre outros na área de sua competência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 176 DE 03 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Licença Saúde**” aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	1512	Simone Coelho Gonçalves	18.03.2024 a 01.04.2024
02	3556	Thuanny Christina Pereira Costa Tomaim	14.03.2024 a 18.03.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 175 DE 02 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **JUCENIA OSVANIA WA UTOMOE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exerciam suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5146	Jucenia Osvania Wa Utomo e	AAE/ Merendeira Indígena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 78 de 06 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº. 166 DE 01 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimentos dos servidores protocolados.

RESOLVE:

I – Conceder aos servidores efetivos Licença Prêmio por Assiduidade lotados nesta Prefeitura. Conforme o quadro abaixo relacionados :

Mat.	Servidor	Cargo /Função	Período Aquisitivo	Período gozo	Dias
206	Paulo Santana de Andrade	AAE/ Vigilante	02.01.1994 a 01.01.2024	01.04.2024 a 30.04.2024	30
3534	Maria Rita da Costa Barbosa	Professor Educação	06.03.2019 a 05.03.2024	01.04.2024 a 30.04.2024	30

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de abril de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 167 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

“**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licença Particular concedidas;

RESOLVE:

Efetuar “**Progressão Vertical**” dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.02.2008	05	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.1994	10	11

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEAR A SENHORA **ELIZELMA DOS SANTOS SILVA** PARA OCUPAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. NOMEAR, a servidora **ELIZELMA DOS SANTOS SILVA**, Professora 30h, para responder cumulativamente e interinamente pela função de Secretária Municipal de Educação no período de 01/04/2024 à 15/04/2024.

2. Conceder à servidora Elizelma dos Santos Silva, a diferença do salário base do cargo de Professora 30h para o cargo de Secretária Municipal de Educação pelo período em que estiver respondendo interinamente pelo cargo.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA **LUCILENE MARQUES DE SOUZA KENOB** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIV. DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de abril de 2024, a servidora **Lucilene Marques de Souza Kenob**, mat. nº 6093 do cargo em comissão de Assistente da Div. De Apoio a Criança e ao Adolescente - Educador.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA**, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE DE SAÚDE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1º Nomear, a partir de 01 de abril de 2024, o senhor **Talles Vinicius Pains da Silva**, portador do CPF sob nº 054.715.691-05, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Gabinete de Saúde**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, substituindo o servidor **Adilson Pereira Esteves**, matrícula nº 1473, para o servidor **Claudinei Vieira Ferreira**, matrícula nº 6089, conforme Memorando nº 2.711/2024 da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEICULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Contratação direta de empresa para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva da Máquina **RETROESCAVADEIRA B- 760, BOB CAT, ANO-2023, RE-388** da frota municipal, que está no período de garantia técnica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV "a" da Lei Federal n.º. 14.133/21.

VALOR TOTAL:R\$ 6.839,77 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo 01 Contrato nº 114/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SABRE CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.597.097/0001-88.

Objeto: Prorroga-se o prazo da **vigência contratual e execução da obra** pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 04 de março de 2024 até 03 de junho de 2024.

Dotações Orçamentárias

07.004.15.451.0005.10018.4490510000.1500000000000000 – Obras e Instalações

07.004.15.451.0005.10018.4490510000.17003110000000 – Obras e Instalações

Processo Licitatório: Tomada de Preços Nº 006/2023 da Prefeitura de Campo Novo do Parecis MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 033/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 033/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 05 abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 23 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 23 de abril de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 23 de abril de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de abril de 2024.

Marcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 63, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre os valores de contribuição a serem doados à Associação de Mãe Pais e Amigos dos Autistas e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 2.311, de 23 de maio de 2022, que autoriza o Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos a receber, na fatura de abastecimento água, doações destinadas a entidades sem fins lucrativos do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica o Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos, autorizado a arrecadar, através da fatura de conta de água distribuída aos consumidores, doações destinada à **Associação de Mãe Pais e Amigos dos Autistas – CNPJ 50.565.136/0001-17.**

Art. 2º. As doações serão feitas em quaisquer valores expressos pelos consumidores e deverão ser facultativas, isto é, cada consumidor deverá expressar, por escrito, em formulário próprio, a intenção de proceder à doação, caso queira fazê-lo bem como o valor de sua contribuição.

Art. 3º. Se o consumidor optar por fazer a doação, a mesma será acrescida ao valor da conta de água mensal do mesmo, sendo cobrada mensalmente, de forma destacada e devidamente identificada na fatura do consumo, até que o consumidor que optou pela doação manifeste interesse em deixar de contribuir.

Art. 4º. Os valores das doações serão arrecadados mensalmente e repassados à **Associação de Mãe Pais e Amigos dos Autistas** e sua destinação será decidida por sua diretoria, que servirá para custear seu funcionamento.

Art. 5º. A diretoria da **Associação de Mãe Pais e Amigos dos Autistas**, a cada trimestre fará publicar em jornal de circulação local, balancete contendo o valor arrecadado e sua aplicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 27 dia do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIZA O SERVIDOR ELTON FÁBIO SUARES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO Nº 01 AO FOMENTO 64/2023**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO OKINAWA DE KARATE - AOK**, entidade inscrita sob o CNPJ 11.261.121/0001-03.

Objeto: Adita-se a CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, e altera a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO.

1.1 Prorroga-se a vigência do presente fomento até 31 de janeiro de 2025.

1.2 Altera-se o plano inicialmente pactuado para constar as devida alterações

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R\$
01	Abril/2024	Até 11 de Abril/2024	12.000,00
02	Maior/2024	Até 11 de Maior/2024	2.000,00
03	Junho/2024	Até 11 de Junho/2024	2.000,00
04	Julho/2024	Até 11 de Julho/2024	2.000,00
05	Agosto/2024	Até 11 de Agosto/2024	2.000,00
06	Setembro/2024	Até 11 de Setembro/2024	2.000,00
07	Outubro/2024	Até 11 de Outubro/2024	2.000,00
08	Novembro/2024	Até 11 de Novembro/2024	2.000,00
09	Dezembro/2024	Até 11 de Dezembro/2024	2.000,00
10	Janeiro/2025	Até 11 de Janeiro/2025	2.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

Secretaria: Secretaria Municipal Esporte e Lazer

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina

os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
69º	LUCIANA ALVES NOVAIS ALMEIDA

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
07º	ELI JOSE DE OLIVEIRA

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL USF – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
20º	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA

Cargo: PSICÓLOGA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
14º	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de cascalho**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **16/04/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de abril de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 44/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LEILA CRISTINA FERNANDES**, brasileira inscrita no CPF nº 006.898.869-93.

Objeto: Prorroga-se a vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 14 de abril de 2024 e término em 13 de abril de 2025.

Valor: Permanece o valor pago a título de locação em **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais. O contrato não teve reajuste devido o índice** do IGP-M acumulado do ano, previsto na Cláusula Terceira estar negativo em -3,76% (três inteiros e setenta e seis pontos percentuais negativos), conforme informado pela Coordenadoria Contábil e Financeira.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20169.3390360000

Fonte de Recurso: 15000000000000

Procedimento Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 21/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.264.133/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza pública, manutenção, asseio e conservação de vias, logradouros, espaços e prédios públicos, para atender a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Fica contratado, através do presente, os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
51787	SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE.	UN	800	R\$ 108,83	R\$ 87.064,00
51788	SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	UN	800	R\$ 41,64	R\$ 33.312,00
51789	SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE.	UN	800	R\$ 145,11	R\$ 116.088,00
51790	LIMPEZA DE TERRENO - CAPINAÇÃO QUIMICA COM HERBICIDA PARA CONTROLES DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS.	M²	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
51791	CONSERVAÇÃO RODOVIARIA - ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL.	M²	20.000	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
51792	CONSERVAÇÃO RODOVIARIA - ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR CORTADOR DE GRAMA	M²	10.000	R\$ 0,333	R\$ 3.300,00

Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 325.164,00 (trezentos e vinte cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.004.15.452.0017.20051..3.90.3.9.00.00

Fonte de Recurso: 28990000000002

Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 228/2023 Pregão Eletrônico nº 038/2023, da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT;

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2023

SERVIÇOS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51787	SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE.	UND	800	R\$ 108,83	R\$ 87.064,00
51788	SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	UND	800	R\$ 41,64	R\$ 33.312,00
51789	SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE.	UND	800	R\$ 145,11	R\$ 116.088,00
51790	LIMPEZA DE TERRENO - CAPINAÇÃO QUIMICA COM HERBICIDA PARA CONTROLES DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS.	M²	2000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
51791	CONSERVAÇÃO RODOVIARIA - ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL.	M²	200000	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
51792	CONSERVAÇÃO RODOVIARIA - ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR CORTADOR DE GRAMA	M²	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
TOTAL	R\$ 325.164,00				

Totalizando o valor de **R\$ 325.164,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais).**

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 228/2023, Pregão Presencial nº 38/2023, da empresa VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza pública, manutenção,

asseio e conservação de vias, logradouros, espaços e prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 228/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, N° 4.407, 24 de janeiro de 2024, página 85.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando N°15/2024 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício N°29/2024 enviado para Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT;

Ofício N°67/2024 resposta da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, 28 de fevereiro de 2024;

Ofício N°27/2024 enviado para a empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 29 de fevereiro de 2024;

Autorização para abertura do processo;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial N° 38/2023;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, N° 4.376, 08 de dezembro de 2023, página 26;

Diário Oficial, nº 28.638, 11 de dezembro de 2023, página 140;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF, em cumprimento ao Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 228/2023;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, N° 4.407, 24 de janeiro de 2024, página 85;

Diário Oficial, N° 28.668, 24 de janeiro de 2024, página 244;

Autorização Aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação N°612/2024

Órgão: 08;

Unidade: 004 – Divisão e Meio Ambiente;

Dotação 08.004.15.452.0017.20051.3390390000.28990000000002 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 1932;

Solicitação N°613/2024

Órgão: 08;

Unidade: 004 – Divisão e Meio Ambiente;

Dotação 08.004.15.452.0017.20051.3390390000.17590000000002 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 369;

Solicitação N°614/2024

Órgão: 08;

Unidade: 004 – Divisão e Meio Ambiente;

Dotação 08.004.15.452.0006.20161.3390340000.17530000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 429;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanco Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.545, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO QUE PARTICIPAM EFETIVAMENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Gratificação ao servidor que participar da Comissão Permanente de Avaliação de Bens imóveis.

Art. 2º. A gratificação será paga no valor de 1 UFCNP, por avaliação, ao servidor nomeado como membro integrante da Comissão acima, no efetivo exercício da função, como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições.

§1º. A Gratificação apenas será devida se houver atuação comprovada mediante ata pelos membros da Comissão, com deferimento do Secretário de Administração.

§2º. Comprovado o requisito do parágrafo acima, os valores a serem pagos a título de gratificação, serão feitos apenas 01 (uma) vez ao mês, independente do quantitativo de avaliações realizadas pela Comissão nesse período.

§3º. O Suplente, apenas receberá nos casos em que houver efetiva atuação no caso de substituição de membro.

Art. 3º. A gratificação instituída por esta Lei não integrará a remuneração salarial do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 4º. A gratificação, por sua natureza excepcional, poderá ser cumulativa com eventuais gratificações de outras comissões ou inerentes a cargos ocupados.

Art. 5º. A gratificação será reajustada anualmente, conforme a Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso.

Art. 6º. O controle do lançamento da gratificação na folha de pagamento, será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. pagamento da gratificação seguirá o disposto no art. 2º da presente Lei.

Art. 7º. As substituições de membro titular pelo membro suplente, bem como qualquer alteração na composição das comissões, deverão ser comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos através de Ofício assinado pelo Presidente da Comissão.

Art. 8º As despesas oriundas desta lei, correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES DIEGO DA SILVA BARROS E DANILO QUERINO DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA AS SERVIDORAS REILLY PEREIRA MELO E FRANCIELLI MATTEI DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2024.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 066, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE DA SAÚDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.265/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **Diretor do Departamento de Gabinete da Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter as seguintes atribuições:

I. Monitorar e avaliar, com os demais profissionais de saúde, as necessidades de materiais e serviços de cada unidade/departamento;

II. Propor estratégias para utilização de gastos mensais e anuais;

III. Monitorar o consumo mensal de materiais utilizados pelas unidades de saúde;

IV. Auxiliar no departamento de compras para aquisição de materiais necessários das unidades de saúde para um bom andamento das mesmas;

V. Acompanhar, orientar e monitorar conserto e manutenção preventiva de imóveis das unidades de saúde;

VI. Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;

VII. Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde;

VIII. Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desperdício);

IX. Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde;

X. Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;

XI. Fiscalizar e acompanhar as Obras;

XII. Responsável pelos projetos arquitetônicos e civis da Secretaria de Saúde.

XIII. E desempenhar outras atividades correlatas e afins direcionada da chefia imediata

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador(a) de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Coordenador(a) Administrativo
Gabinete do Prefeito	Diretor(a) de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor Administrativo de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador de Compras e Licitações	Coordenador
Departamento de RH	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe de Apoio Administrativo
Divisão de Licitação	Chefe

Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Apoio de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Assistente do Departamento de Compras	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Coordenador Administrativo	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Especial	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Assessor Jurídico	Assessor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Departamento de Orçamento e Compras da Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Diretor de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Diretor(a) de Proteção Social Básica - CRAS	Diretor
Diretor(a) Administrativo	Diretor(a)
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Serviço de Ação e Capacitação Social - Sacs	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe

Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe

Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Projetos e Eventos	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº095/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA CNPJ 10.226.940/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

VIGÊNCIA: DE 04/04/2024 à 04/04/2025

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAPÉL LUMIPAPER 90 GR 210X297 CORES DIVERSAS, A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	FILIPINHO	63 UND	R\$ 14,26	R\$ 898,38
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 838,38 (Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).					

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	PAPÉL CELOFANE TAMANHO 70X90 CM, CORES DIVERSAS.	VMP	648 UND	R\$ 1,07	R\$ 693,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 693,36 (Seiscentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).					

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	PAPÉL PARDO GRANDE 120 CM, ROLO COM 50 KG	N LIBANO	20	R\$ 396,32	R\$ 13.871,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.871,20 (Treze Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).					

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	PAPÉL PARDO PEQUENO 60 CM, ROLO COM 07 KG	N LIBANO	47 UND	R\$ 72,34	R\$ 3.399,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.399,98 (Três Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).					

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	PAPEL PARDO SEMI - KRAFT 120CM 80G DE 18KG	N LIBANO	22	R\$ 150,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.750,00 (Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).					

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	TNT ROLO 50M COM EMBALAGEM PERSONALIZADA TIMBRADA COM DADOS DA EMPRESA FABRICANTE E TAMANHO DO ROLO DESCRITO COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO GRAMATURA MÍNIMA 45 G, CORES DIVERSAS.	NEW TNT	475 UND	R\$ 61,18	R\$ 29.060,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.060,50 (Vinte e Nove Mil e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).					

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	PAPEL SULFITE PLOTTER 914X50M 75 GR 2"	PSP	17 UND	R\$ 72,51	R\$ 1.232,67
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.232,67 (Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)					

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	PAPEL SULFITE A3 75G 297MMX420MM, RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	35 UND	R\$ 69,98	R\$ 2.449,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.449,30 (Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos).					

Valor total da ata de registro de preços: 61.355,39 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDORREIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ 29.332.265/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

VIGÊNCIA: DE 04/04/2024 à 04/04/2025

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	TNT ROLO 50M COM EMBALAGEM PERSONALIZADA TIMBRADA COM DADOS DA EMPRESA FABRICANTE E TAMANHO DO ROLO DESCRITO COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO GRAMATURA MÍNIMA 45 G, ESTAMPADO COM FIGURAS DIVERSAS.	SANTA FÉ	132 UND	R\$ 95,47	R\$ 12.602,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.602,04 (DOZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).					

Valor total da ata de registro de preços: 12.602,04 (DOZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDORMOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 20.847.096/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

VIGÊNCIA: DE 04/04/2024 à 04/04/2025

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	-----------	-------------	-------------

03	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM, CORES DIVERSAS.	RST	792 UND	R\$ 1,42	R\$ 1.124,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.124,64 (UM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PAPEL CARTÃO 50X70 240 G, CORES DIVERSAS.	RST	6.679 UND	R\$ 1,40	R\$ 9.350,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.350,60 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 48X 66 CM, CORES DIVERSAS.	RST	608 UND	R\$ R\$ 0,53	R\$ 322,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 322,24 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PAPEL LAMINADO TAM. 45X59 CM, CORES DIVERSAS.	RST	966 UND	R\$ 1,16	R\$ 1.120,56
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.120,56 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	PAPEL MICRO-ONDULADO TAM. 50X80 CM, CORES DIVERSAS.	RST	241 UND	R\$ 2,85	R\$ 686,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 694,08 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).					

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	PLACA EM E.V.A. COM EFEITO CAMURÇADO 40X60CM M C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CORES DIVERSAS.	RST	1.070 UND	R\$ 2,24	R\$ 2.396,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.396,80 (DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	PLACA EM E.V.A. ESTAMPADO MIX SORTIDOS, 60X40CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM	RST	721 UND	R\$ 2,91	R\$ 2.098,11
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.098,11 (DOIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).					

Valor total da ata de registro de preços: 17.009,80 (DEZESSETE MIL, NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTIDOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 50.609.259/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

VIGÊNCIA: DE 04/04/2024 à 04/04/2025

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PAPEL ALMAÇO A4 56G COM PAUTA E MARGEM	CREDEAL	468 UND	R\$ 0,15	R\$ 70,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 70,20 (SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PAPEL COLOR SET TAMANHO 48X66 COM 120 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	REIPEL	6.028 UND	R\$ 0,89	R\$ 5.364,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.364,92 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS, FOLHA DE 1º QUALIDADE, SEM UMIDADE.	NEW SLIM	1.349 CX	R\$ 229,94	R\$ 310.189,06
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 310.189,06 (TREZENTOS E DEZ REAIS, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 27 (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO 25% DO LOTE 26)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26.1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS, FOLHA DE 1º QUALIDADE, SEM UMIDADE.	NEW SLIM	449 CX	R\$ 229,94	R\$ 103.243,06
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 103.243,06 (CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).					

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 418.867,24 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte quatro centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 07.678.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

VIGÊNCIA: DE 04/04/2024 à 04/04/2025

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	PAPEL CARTOLINA OFFSET FORMATO 505MM X 660MM E GRAMATURA 150G/M2, CORES DIVERSAS.	SCRITY	4.189 UND	R\$ 0,95	R\$ 3.979,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.979,55 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PAPEL CONTACT ROLO 25 MTS TRANSPARENTE ESPESSURA MÍNIMA 70 MICRAS	LEOTACK	327 UND	R\$ 76,14	R\$ 24.897,78
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.897,78 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	PAPEL CONTACT ROLO 25 MTS ESTAMPADO ESPESSURA MÍNIMA 70 MICRAS	LEOTACK	182 UND	R\$ 54,25	R\$ 9.873,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.873,50 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PAPEL ESPECIAL CASCA DE OVO 180 G 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS NA COR BRANCO OU CREME.	MASTEPRINT	518 UND	R\$ 13,74	R\$ 7.117,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.117,32 (SETE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	PAPEL PERSICO 180G 210X297 BRANCO, CAIXA COM 50 FOLHAS.	USAPEL	82 UND	R\$ 16,27	R\$ 1.334,14
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.334,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).					

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 CX C/ 50 FLS ESPESSURA MÍNIMA 150G X M²	MASTEPRINT	428 UND	R\$ 14,47	R\$ 6.193,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.193,16 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).					

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 CX C/ 50 FLS ESPESSURA MÍNIMA 135G X M²	MASTEPRINT	210 UND	R\$ 21,57	R\$ 4.529,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.529,70 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	PAPEL PARANÁ 80X100 CM	RST	181 UND	R\$ 6,11	R\$ 1.105,91
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.105,91 (UM MIL, CENTO E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 DE 500 FLS CX COM 10 RESMAS TOTALIZANDO 5000 FLS	CHAMEX	48 CX	R\$ 355,00	R\$ 17.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS).					

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	PAPEL VERGÊ A4 180 GR 210X297, PACOTE COM 50 UNID COR CREME OU BRANCO	MASTEPRINT	292 UND	R\$ 13,69	R\$ 3.997,48
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.997,48 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	PLACA EM E.V.A. 40X60CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CORES DIVERSAS.	LEO LEO	8.950 UND	R\$ 1,62	R\$ 14.499,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.499,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	PLACA EM E.V.A. COM GLITTER, CORES VARIADAS 60X40CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM	LEO LEO	2.050 UND	R\$ 3,82	R\$ 7.831,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.831,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS).					

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	PAPEL OPALINE 180 G PCTE COM 50 FOLHAS	MASTEPRINT	172 UND	R\$ 14,22	R\$ 2.445,84
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.445,84 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).					

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 104.844,38 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** CNPJ 11.618.579/0001-77

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

VIGÊNCIA: DE 04/04/2024 à 04/04/2025

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PAPEL CREPON TAMANHO 0,48X2,00, CORES DIVERSAS.	RIDET	2.441 UND	R\$ 1,09	R\$ 2.660,69
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.660,69 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	PAPEL SEDA 48X66 CM, CORES DIVERSAS.	RIDET	854 UND	R\$ 0,30	R\$ 256,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 256,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	PAPEL CARBONO A4 PRETO, CX COM 100 FOLHAS	YNS PAPER	16 UND	R\$ 20,48	R\$ 327,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 327,68 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	-----------	-------------	-------------

38	PAPEL COUCHE A4 120 G PCTE COM 50 FOLHAS	PRÓPRIA	121 UND	R\$ 12,00	R\$ 1.452,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.452,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	PAPEL COUCHE A3 170 G PCTE COM 50 FOLHAS	PRÓPRIA	70 UND	R\$ 20,22	R\$ 1.415,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.415,47 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	PAPEL COUCHE A4 180 G PCTE COM 50 FOLHAS	PRÓPRIA	90 UND	R\$ 9,89	R\$ 890,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 890,10 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).					

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 7.002,07 (SETE MIL, DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT**, que teve como vencedoras as empresas: **BIG BRIVIA COMERCIO DE MA-**

QUINAS LTDA, CNPJ 11.618.579/0001-77, EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 07.678.947/0001-03, LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ 50.609.259/0001-02, MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 20.847.096/0001-35, REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 29.332.265/0001-79. Campo Verde, 04 de abril de 2024. GISELENE JESUS LOPES - Agente de Contratação.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0015/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0015/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
WAGNER APARECIDO	951.***051-53	0010	0009	GRENVILLE	360,000 m²
EDSON CEOLIN	081.***598-90	0025	012A	JUPIARA	345,00m²
JURACI GOMES	571.***641.691-87	0031	0013	GRENVILLE	360,000 m²
MARCILENE VERONICA DA SILVA PEREIRA	043.***731-61	0008	0030	GRENVILLE	360,000 m²
MACCARI ADMINISTRADORA DE BENS LDA	06.900.782/0001-00	0010	0023	CIDADE ALTA II	240,0000 m²

Campo Verde, 04 de abril de 2024.

CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO

FISCAL MATR. 4380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O Município de Campo Verde em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente – SMARFHMA/ Campo Verde.

Protocolo: 040/2021; Nº das Licenças: LP 027/2023, LI 026/2023 e LO 044/2023; Razão Social: Eder Rodrigo Pereira; Atividade Licenciada: Armazém e Silo; Validade das licenças: LP, LI e LO 02/08/2028.

Protocolo: 029/2023; Nº da Licença: LO 045/2023; Razão Social: Nilva Lenir Simões LTDA; Atividade Licenciada: Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 02/08/2028.

Protocolo: 040/2023; Nº das Licenças: LP 028/2023, LI 027/2023 e LO 046/2023; Razão Social: Construmix Obras, Terraplenagem e Concreto; Atividade Licenciada: Extração Mineral (Cascalho); Validade das licenças: LP, LI e LO 11/08/2028.

Protocolo: 036/2023; Nº das Licenças: LP 029/2023, LI 028/2023 e LO 047/2023; Razão Social: L. F. da Silva – Marmoraria Modelo; Atividade Licenciada: Aparelhamento de Placas e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito, Ardósia e outras Pedras; Validade das licenças: LP, LI e LO 11/08/2028.

Protocolo: 025/2023; Nº da Licença: LO 048/2023; Razão Social: Metalúrgica e Tornearia S. Pedro LTDA; Atividade Licenciada: Usinagem, Tornearia e Solda; Validade da licença: LO 14/08/2028.

Protocolo: 042/2023; Nº das Licenças: LP 030/2023, LI 029/2023 e LO 049/2023; Razão Social: Ari José Nedeff; Atividade Licenciada: Extração Mineral (Cascalho); Validade das licenças: LP, LI e LO 25/08/2028.

Protocolo: 017/2023; Nº da Licença: LO 050/2023; Razão Social: Tereziha Maria Vesz Birck – Marmoraria Granimar; Atividade Licenciada: Aparelhamento de Placas e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito, Ardósia e outras Pedras; Validade da licença: LO 25/08/2028.

Protocolo: 056/2021; Nº das Licenças: LP 031/2023, LI 030/2023 e LO 051/2023; Razão Social: Graziero Armazéns Gerais Eireli; Atividade Licenciada: Armazéns Gerais; Validade das licenças: LP, LI e LO 25/08/2028.

Protocolo: 043/2023; Nº das Licenças: LP 032/2023, LI 031/2023 e LO 052/2023; Razão Social: Roque Agrícola LTDA; Atividade Licenciada: Armazéns Gerais; Validade das licenças: LP, LI e LO 25/08/2028.

Protocolo: 078/2022; Nº das Licenças: LP 018/2023, LI 018/2023 e LO 033/2023; Razão Social: Master Jet Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Máquinas e Implementos Agrícolas Com Manutenção no Local; Validade das licenças: LP, LI e LO 14/06/2028.

Protocolo: 074/2022; Nº da Licença: LO 053/2023; Razão Social: Bom Futuro Agrícola LTDA - Algodoeira; Atividade Licenciada: Beneficiamento de Algodão, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos, Lavagem e Lubrificação de Veículos e Serviço de Tornearia e Solda; Validade da licença: LO 06/09/2028.

Protocolo: 044/2023; Nº da Licença: LO 054/2023; Razão Social: Trabalho Agrocomercial S. A.; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo; Validade da licença: LO 11/09/2024.

Protocolo: 037/2023; Nº das Licenças: LP 033/2023, LI 032/2023 e LO 055/2023; Razão Social: Carlos Alberto Correia; Atividade Licenciada: Reciclagem de Resíduos Sólidos; Validade das licenças: LP, LI e LO 15/09/2028.

Protocolo: 063/2023; Nº das Licenças: LP 034/2023, LI 033/2023; Razão Social: Prefeitura Municipal de Campo Verde; Atividade Licenciada: Pavimentação e Drenagem de Ruas da Comunidade Coronel Ponce – Capim Branco; Validade das licenças: LP e LI 22/09/2026.

Protocolo: 062/2023; Nº das Licenças: LP 035/2023, LI 034/2023; Razão Social: Prefeitura Municipal de Campo Verde; Atividade Licenciada: Pavimentação e Drenagem de Ruas da Comunidade Taperinha; Validade das licenças: LP e LI 22/09/2026.

Protocolo: 055/2023; Nº da Licença: LO 056/2023; Razão Social: Moto Campo LTDA; Atividade Licenciada: Manutenção e Reparação Mecânica de Motocicletas e Motonetas; Validade da licença: LO 27/09/2028.

Protocolo: 047/2023; Nº das Licenças: LP 036/2023, LI 035/2023; Razão Social: Prefeitura Municipal de Campo Verde; Atividade Licenciada: Recuperação e Melhorias de Estradas Rurais; Validade das licenças: LP e LI 27/09/2028.

Protocolo: 053/2023; Nº da Licença: LO 057/2023; Razão Social: Norton Oliveira; Atividade Licenciada: Serviços de Obras de Caldeiraria Pesadas; Validade da licença: LO 21/10/2028.

Protocolo: 054/2023; Nº das Licenças: LP 037/2023, LI 036/2023 e LO 058/2023; Razão Social: Sergio Norton Oliveira Junior e Cia Ltda.; Atividade Licenciada: Serviços de Usinagem Tornearia e Solda; Validade das licenças: LP, LI e LO 02/10/2028.

Protocolo: 056/2023; Nº da Licença: LO 059/2023; Razão Social: Connan – Companhia Nacional de Nutrição Animal; Atividade Licenciada: Fabricação de Alimentos para Animais; Validade da licença: LO 04/10/2028.

Protocolo: 050/2023; Nº das Licenças: LP 038/2023, LI 037/2023 e LO 060/2023; Razão Social: Ari José Nedeff – Fazenda São Gabriel; Atividade Licenciada: Recepção, secagem e Armazenamento de Grãos; Validade das licenças: LP, LI e LO 06/10/2028.

Protocolo: 066/2023; Nº da Licença: LO 061/2023; Razão Social: Zaher e Cia Ltda; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 10/10/2028.

Protocolo: 051/2023; Nº das Licenças: LP 039/2023, LI 038/2023; Razão Social: IHS Brasil Cessão de Infraestrutura S. A; Atividade Licenciada: Torre de Telefonia Móvel; Validade das licenças: LP e LI 17/10/2028.

Protocolo: 044/2023; Nº da Licença: LO 062/2023; Razão Social: Brasil Central Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda.; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Máquinas e Implementos Agrícolas; Validade da licença: LO 17/10/2028.

Protocolo: 065/2022; Nº da Licença: LO 063/2023; Razão Social: Vulcanizadora Campo Verde Ltda.; Atividade Licenciada: Serviços de Borracharia para Veículos Automotores – Reforma de Pneumáticos; Validade da licença: LO 17/10/2028.

Protocolo: 068/2022; Nº da Licença: LO 065/2023; Razão Social: Cooperativa dos Produtores de Campo Verde - Cooperverde; Atividade Licenciada: Serviço de Armazenagem de Defensivos Agrícolas, Adubos e Fertilizantes de Solo; Validade da licença: LO 18/10/2028.

Protocolo: 059/2023; Nº das Licenças: LP 040/2023, LI 039/2023 e LO 066/2023; Razão Social: Sipal Industria e Comércio Ltda.; Atividade Armazéns Gerais (Emissão de Warrants); Validade das licenças: LP, LI e LO 19/10/2028.

Protocolo: 032/2023; Nº da Licença: LO 067/2023; Razão Social: Metalúrgica Cristal Ltda.; Atividade de Fabricação de Estruturas Metálicas, Estrutura de Concreto Armado; Validade da licença: LO 24/10/2028.

Protocolo: 069/2023; N° das Licenças: LP 041/2023, LI 040/2023 e LO 068/2023; Razão Social: DMG Esquadrías Ltda.; Atividade: Fabricação de Esquadrías de Metal; Validade das licenças: LP, LI e LO 24/10/2028.

Protocolo: 070/2023; N° da Licença: LO 069/2023; Razão Social: Agroindustrial Princesa Ltda.; Atividade: Preparação e Fiação de Fibras de Algodão, Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, Tornearia e Solda e Jateamento de Peças; Validade da licença: LO 26/10/2028.

Protocolo: 075/2022; N° da Licença: LO 070/2023; Razão Social: Coopergrãos – Cooperativa de Armazenamento de Grãos de Campo Verde; Atividade: Armazenagem de Grãos - Ampliação; Validade da licença: LO 30/10/2028.

Protocolo: 060/2023; N° das Licenças: LP 042/2023 e LI 041/2023; Razão Social: Forte Agro Ltda.; Atividade: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos para o Solo; Validade das licenças: LP, LI 30/10/2028.

Protocolo: 026/2023; N° das Licenças: LP 021/2023 e LI 043/2023; Razão Social: KFW Projetos Ltda.; Atividade: Geração de Energia por Sistema Fotovoltaico; Validade da licença: LP 07/07/2028 e LI 31/10/2028.

Protocolo: 081/2023; N° da Licença: LP 044/2023; Razão Social: Prefeitura Municipal de Campo Verde; Atividade: Reforma e Revitalização da Área de Lazer Recanto do Sol; Validade da licença: LO 09/11/2028.

Protocolo: 080/2023; N° da Licença: LO 071/2023; Razão Social: Tobiano Agropecuária Ltda.; Atividade: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos para o Solo; Validade da licença: LO 10/11/2024.

Protocolo: 065/2023; N° das Licenças: LP 045/2023, LI 042/2023 e LO 072/2023; Razão Social: SR Car Serviços Automotivos Ltda.; Atividade: Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Validade das licenças: LP, LI e LO 21/11/2028.

Protocolo: 057/2023; N° da Licença: LO 073/2023; Razão Social: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S. A.; Atividade: Subestação Abaixadora de Tensão/Seccionadora – Unidade Campo Verde; Validade da licença: LO 22/11/2028.

Protocolo: 061/2022; N° da Licença: LO 074/2023; Razão Social: Vargas e Moraes Ltda.; Atividade: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos para o Solo; Validade da licença: LO 24/11/2024.

Protocolo: 043/2023; N° da Licença: LO 074/2023; Razão Social: Henio Stragliotto; Atividade: Fabricação de Adubo Orgânico; Validade da licença: LO 27/11/2028.

Protocolo: 010/2023; N° da Licença: LO 076/2023; Razão Social: Henio Stragliotto; Atividade: Preparação e Fiação de Fibras de Algodão; Validade da licença: LO 27/11/2028.

Protocolo: 088/2023; N° da Licença: LO 077/2023; Razão Social: Tornearia Bebiano Ltda.; Atividade: Serviços de Usinagem Tornearia e Solda; Validade da licença: LO 28/11/2028.

Protocolo: 089/2023; N° das Licenças: LP 046/2023, LI 043/2023 e LO 078/2023; Razão Social: Rovisa Peças e Serviços Eireli; Atividade: Serviços de Picador Móvel Florestal; Validade das licenças: LP, LI e LO 29/11/2028.

Protocolo: 078/2023; N° da Licença: LO 079/2023; Razão Social: AXS Energia S/A; Atividade: Geração Distribuída, micro geração e mini geração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto por meio de fonte solar para sistemas heli térmicos e fotovoltaicos; Validade da licença: LO 01/12/2028.

Protocolo: 074/2023; N° da Licença: LO 080/2023; Razão Social: KA Apolinário-ME; Atividade: Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 06/12/2027.

Protocolo: 075/2023; N° da Licença: LO 081/2023; Razão Social: Clínica do Aparelho Digestivo – Aleixo Silva Neto; Atividade: Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica; Validade da licença: LO 07/12/2028.

Protocolo: 064/2023; N° da Licença: LO 082/2023; Razão Social: Bung Alimentos S/A – Filial 231 Campo Verde; Atividade: Armazéns de Grãos – Emissão de Warrants; Validade da licença: LO 11/12/2028.

Protocolo: 085/2023; N° da Licença: LO 083/2023; Razão Social: Hércio Cimadom – Fazenda Beira Rio; Atividade: Recepção, Secagem e Armazenamento de Grãos; Validade da licença: LO 12/12/2028.

Protocolo: 083/2023; N° da Licença: LO 084/2023; Razão Social: Claro S. A. – Bairro São Miguel; Atividade: Estação Rádio Base – Antena de Transmissão; Validade da licença: LO 14/12/2028.

Protocolo: 082/2023; N° da Licença: LO 085/2023; Razão Social: Claro S. A. – Bairro Jupiará; Atividade: Estação Rádio Base – Antena de Transmissão; Validade da licença: LO 14/12/2028.

Protocolo: 085/2023; N° da Licença: LO 086/2023; Razão Social: Hércio Cimadom – Fazenda Beira Rio; Atividade: Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 15/12/2028.

Protocolo: 004/2023; N° da Licença: LO 087/2023; Razão Social: Cooperpluma – Cooperativa de Beneficiamento de Algodão; Atividade: Beneficiamento de Algodão – Preparação e Fiação de Fibras de Algodão; Validade da licença: LO 18/12/2028.

Protocolo: 058/2023; N° das Licenças: LP 047/2023, LI 044/2023 e LO 088/2023; Razão Social: Real Reformas e Jateamento Ltda.; Atividade: Serviços de Jateamento de Peças; Validade das licenças: LP, LI e LO 19/12/2027.

Protocolo: 071/2023; N° da Licença: LO 089/2023; Razão Social: Harlei Neander Karteibar Ltda.; Atividade: Serviços de Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento; Validade da licença: LO 20/12/2028.

Protocolo: 016/2023; N° da Licença: LO 090/2023; Razão Social: Bombas Diesel Campo Verde - ME; Atividade: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 22/08/2027.

Protocolo: 0090/2023; N° da Licença: LO 091/2023; Razão Social: Auto Elétrica Lorenzetti; Atividade: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 22/12/2027.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 026/2021**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 026/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SESTVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 25 de abril de 2025, contados a partir do dia 26 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2024.

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 04 de abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, **INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ABENELTO LUIZ DA ROCHA	064 *** ***-00	9779 /00035/2024
ABENELTO LUIZ DA ROCHA	064 *** ***-00	9779 /00034/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 04/04/2024.

Data de desafixação: 19/04/2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 068/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 068/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUMBUCO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 16 de julho de 2024, contados a partir do dia 17 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 005/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICA A REVOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA n° 005/2024 PARA READEQUAÇÃO DO PROJETO BASICO/QUALIFICAÇÃO TECNICA.

Campo Verde , 04 de abril de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N° 451/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR CLAYTON FERREIRA DE FREITAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2024 E 075/2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CLAYTON FERREIRA DE FREITAS**, matrícula n° 8191, **fiscal das atas de registro de preços n° 074/2024 e 075/2024, oriundas do Pregão Eletrônico n° 003/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C), ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30) E RC1C-E EMULSÃO ASFÁLTICA**, em que representará Administração Municipal perante os contratados e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SC N° 001/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IP-

VA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DE FREITAS

FISCAL

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 453, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual Nº 1071, de 19 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 111, de 01 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Estadual de Investimento para melhoria dos Aeró-

dromos Públicos - **MAIS MT AERÓDROMOS PÚBLICOS** e dá outras providências;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Campo Verde/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme padronizado em todas as folhas e pranchas do projeto, conforme discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO	JOSÉ VICTOR DE LIMA TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 50067

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ VICTOR DE LIMA

Engenheiro Civil - CREA-MT: 50067

Cumpra-se, registre-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 450, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O SENHOR RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de Abril do corrente ano, o senhor **RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR** para exercer o cargo de **Secretário Municipal Interino De Obras, Viação E Serviços Públicos Da Prefeitura De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR

Secretário Municipal Interino De Obras, Viação E Serviços Públicos

Cumpra-se, registre-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****Objeto: Contratação de empresa para execução de drenagem e pavimentação do distrito industrial II, etapa I, que contemplará o início da infraestrutura do distrito, integrando a Av. Lourival Lopes e Av. Perimetral (etapa I) no bairro industrial.****Valor: R\$ 11.900.017,13 (onze milhões, novecentos mil e dezessete reais e treze centavos).****Vigência do Contrato: 04 de abril de 2024 a 03 de setembro de 2024.****Data de Assinatura: 03 de abril de 2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Seguro Veicular.

DO ADITAMENTO DO VALOR REAJUSTADO:

Alterar a CLÁUSULA IV- DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.: valor de R\$ 13.585,62 (Treze Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e dois centavos) reajustados e atualizados pelo índice INPC.

DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA: Alterar CLÁUSULA V- Da vigência, Prorrogação de Vigência contratual, do contrato original, aditando para um período de mais 12 (doze) meses. Sendo assim, a vigência contratual passará a ser pelo período de **06/03/2024 a 05/03/2025;**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./ CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A/ CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38/CONTRATADA.

*Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.***TERMO DE RETIFICAÇÃO LEI Nº. 1.973, DE 20 DE ABRIL DE 2024.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a data da Lei nº. 1.973, para constar que onde se lê "LEI Nº. 1.973, DE 20 DE ABRIL DE 2024" passa a ser lido doravante como "**LEI Nº. 1.973, DE 02 DE ABRIL DE 2024**", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita Lei.

Campos de Júlio, 04 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****EXTRATO DO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE ANUAL DE VALOR ANO 2024.**

DA ESPÉCIE: CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO E O MUNICIPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ.

DO APOSTILAMENTO DO VALOR: O valor mensal sofrerá um reajuste de 4,62%, sendo de R\$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco

reais), passará para R\$ 6.261,57 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) Reajuste baseado nos parâmetros do Índice IPCA.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito de Campos de Júlio – MT

MUNICIPIO DE COMODORO, MT/ROGERIO VICTOR VILELA DE OLIVEIRA – Prefeito de Comodoro – MT

*Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.***EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 28/2024**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 923, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Enfermagem.

DO OBJETO Contratação de Enfermeiro Padrão, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 7.585,53 (Sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Ficha: 263

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20035

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdobro.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

2.006.10.301.0002.20035.0000.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 04/04/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/Prefeito / CONTRATANTE e ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANAZI/CONTRATADA.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.***DISPENSA ELETRÔNICA N 05/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024****DISPENSA ELETRÔNICA N 05/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024****Aviso****O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 05/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II,

da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Objeto: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor global estimado: R\$ 30.477,29

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 10/04/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 10/04/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Não se aplica.

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.

interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 – 6633 (Whatsapp), e-mail provedor@licitanet.com.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 04 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **Deloir José de Moraes**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 88, de 19 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS ÀS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, PUBLICADAS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 01/04/2023, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/> Campos de Júlio/MT, 05 de abril de 2024.

Deloir José de Moraes

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Presidente

ANEXO I

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO

DE PEDIDOS DE ISENÇÃO

01-AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL

Inscrição: **3479** Nome: **LUANNA AMORIM LEITE**

Descrição: Para essa questão temos dois gabaritos que se mostram adequados diante das informações fornecidas pela questão. A banca indicou o gabarito como a letra A, porém a letra C também mostra-se como uma resposta perfeitamente cabível.

A letra C sugere que a ordem correta dos amigos na fila seja: Eduardo, Daniela, Carlos, Ana, Bruno. Essa disposição não contraria nenhuma das informações de base para a resposta: Ana está em algum lugar na frente de Bruno; Carlos está imediatamente atrás de Daniela; Daniela não é a primeira nem a última pessoa da fila.

Diante da dupla possibilidade de resposta, requer-se a anulação da questão.

Data Resposta: 04/04/2024

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O teor do requerimento da candidata não condiz com a presente fase recursal deste Certame, o qual trata-se do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT. Neste caso, a presente fase recursal é contra o indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição. Portanto, indeferimos o recurso sem análise do mérito.

02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição: **3518** Nome: **JAQUELINE PRADA DE MORAES**

Descrição: Estou desempregada, sem recursos no momento pra efetuar o taxa de inscrição.

Tenho cadastro no CRAS. Sou baixa renda.

Não intendi esta descrição, estou apta a fazer a prova de forma alguma a todos os outros concorrentes.

Data Resposta: 04/04/2024

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

A requerente não realizou o seu pedido de isenção da taxa de inscrição, de acordo com a sua necessidade, conforme estabelecido no subitem 5. 4. do Edital de Abertura, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1. do mesmo edital. Portanto, recurso indeferido.

PORTARIA Nº. 97, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **DIANA SILVA DE MELLO**, inscrita no CPF nº. 045.***.***-44, admitida e nomeada ao cargo efetivo de Pro-

fessor de Pedagogia, portaria n°. 223/2017, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 050/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 598/S	Jardim das Palmeiras	07	03
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 194/S	Jardim das Palmeiras	08	14
Area edificada	Rua Amando Maron 669/S	Jardim das Palmeiras	09	08
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 549/S	Jardim das Palmeiras	09	13
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 648/S	Jardim das Palmeiras	10	06B
Terreno baldio	Rua Amando Maron 290/S	Jardim das Palmeiras	11	01A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 750/S	Jardim das Palmeiras	11	02
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 860/S	Jardim das Palmeiras	11	07A
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 757/S	Jardim das Palmeiras	12	14
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Terreno baldio	Rua Noé Marques 813/S	Jardim das Palmeiras	11	11R
Terreno baldio	Rua Noé Marques 783/S	Jardim das Palmeiras	11	13
Terreno baldio	Rua Noé Marque 763/S	Jardim das Palmeiras	11	14
Terreno baldio	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	12	04
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 826/S	Jardim das Palmeiras	13	07R
Area edificada	Rua Amando Maron 42/S	Jardim das Palmeiras	14	16A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 410/S	Jardim das Palmeiras	15	04
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 168/S	Jardim das Palmeiras	15	05C
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	15	08
Terreno baldio	Av. Raul Zucatto 44/S	Jardim das Palmeiras	16	03G
Terreno baldio	AV. André Antônio Maggi 871/S	Jardim das Palmeiras	16	07
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 71/S	Jardim das Palmeiras	16	15E
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 268/S	Jardim das Palmeiras	18	01
Terreno baldio	Rua D 173/S	Jardim das Palmeiras	18	09
Terreno baldio	Rua D 189/S	Jardim das Palmeiras	18	10
Terreno baldio	Rua D 207/S	Jardim das Palmeiras	18	11
Terreno baldio	Rua D 222/S	Jardim das Palmeiras	18	12
Terreno baldio	Rua D 241/S	Jardim das Palmeiras	18	13
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 265/S	Jardim das Palmeiras	18	14

Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 52/S	Jardim das Palmeiras	19	04E
Terreno baldio	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11
Terreno baldio	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12
Terreno baldio	Rua D 77/S	Jardim das Palmeiras	19	13
Terreno baldio	Rua D 95/S	Jardim das Palmeiras	19	14
Terreno baldio	Rua D 112/S	Jardim das Palmeiras	19	15
Area Edificada	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 425/W	Bom Jardim	04	10
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 575/W	Bom Jardim	05	08
Terreno baldio	Rua Paraná 50/W	Bom Jardim	08	14
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 518/W	Bom Jardim	10	01
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 458/N	Bom Jardim	14	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 476/N	Bom Jardim	14	06
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 510/N	Bom Jardim	15	01
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 526/N	Bom Jardim	15	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 542/N	Bom Jardim	15	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 560/N	Bom Jardim	15	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 590/N	Bom Jardim	15	05C
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 577/N	Bom Jardim	15	09
Terreno baldio	Edemar Vian 69/N	Bom Jardim	15	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 676/N	Bom Jardim	16	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 186/N	Bom Jardim	18	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 442/N	Bom Jardim	19	04
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 150/N	Bom Jardim	19	06A
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 476/N	Bom Jardim	19	06R
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 441/N	Bom Jardim	19	10
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 812/N	Bom Jardim	22	05
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 795/N	Bom Jardim	22	10
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 779/N	Bom Jardim	22	11
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 761/N	Bom Jardim	22	12
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	22	13
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 167/N	Bom Jardim	22	14
Terreno baldio	Rua Marechal Candido 307/N	Bom Jardim	23	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 409/N	Bom Jardim	24	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 525/N	Bom Jardim	25	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 711/N	Bom Jardim	26	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 812/N	Bom Jardim	27	05
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 828/N	Bom Jardim	27	06
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 828/N	Bom Jardim	27	07

Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 829/N	Bom Jardim	27	07	Terreno baldio	Rua Rio Branco 331/E	Renascer	02	20
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/W	Bom Jardim	27	12	Area edificada	Rua Goiânia 450/E	Renascer	07	10
Area Edificada	Rua Maximiliano José Klahold 577/N	Bom Jardim	30	08	Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renascer	09	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 664/N	Bom Jardim	31	04	Area Edificada	Rua dos Ipês s/n	Vila Nova	14	13
Terreno baldio	Rua Maximiliano José Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02	Terreno baldio	Rua Manaus 574/E	Sol Nascente	01	11A
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 597/N	Bom Jardim	39	01B	Terreno baldio	Rua Manaus 564/E	Sol Nascente	01	11B
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 442/N	Bom Jardim	39	04	Terreno baldio	Rua Manaus 554/E	Sol Nascente	01	11C
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 538/N	Bom Jardim	39	08B	Area edificada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 550/N	Bom Jardim	39	08C	Area edificada	Rua P 934/E	Sol Nascente	04	01
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 542/N	Bom Jardim	40	03	Terreno baldio	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 518/N	Bom Jardim	40	07	Area Edificada	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Terreno baldio	Rua Curitiba 397/S	Centro	02	02	Terreno Baldio	Rua Belo Horizonte 1007/E	Sol Nascente	04	14
Terreno baldio	Rua Curitiba 429/S	Centro	02	08A	Terreno baldio	Rua N 627/E	Sol Nascente	07	01
Terreno Baldio	Rua Porto Alegre 483/S	Centro	03	06	Area Edificada	Rua Belo Horizonte 774/E	Vida Nova	05	02
Area edificada	Rua Florianópolis 412/S	Centro	05	02	Terreno Baldio	Rua Belo Horizonte 906/E	Vida Nova	05	13
Terreno baldio	Av. Mathias Fuhr 67/S	Centro	05	09	Terreno Baldio	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 479/S	Centro	05	11	Area Edificada	Rua Belém 941/E	Vida Nova	08	02
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 489/S	Centro	05	11A	Area Edificada	Rua Belém 1042/E	Vida Nova	09	02
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 435/S	Centro	05	14	Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 472/E	Águas Claras	01	01
Terreno baldio	Rua André Antônio Maggi 299/S	Centro	06	20	Terreno Baldio	Rua Rio Branco 489/E	Águas Claras	01	09
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 228/S	Centro	06	30	Terreno Baldio	Rua Rio Branco 483/E	Águas Claras	01	10
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 88/W	Centro	08	04	Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 118/S	Centro	09	12	Terreno baldio	Rua O 758/E	Águas Claras	03	01
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo 369/S	Centro	10	14	Area Edificada	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo 349/S	Centro	10	15	Terreno baldio	Rua Ceara 517/E	Sol Nascente	05	08
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 42/S	Centro	11	01	Terreno baldio	Rua Ceara 541/E	Águas Claras	05	10
Area edificada	Rua Minas Gerais 979/S	Centro	13	05	Terreno baldio	Rua Rio Branco 632/E	Águas Claras	06	05
Terreno baldio	Rua Minas Gerais 88/S	Centro	13	11	Terreno Baldio	Rua Rio Branco 728/E	Águas Claras	06	13
Area edificada	Rua Rio de Janeiro 91/S	Centro	13	12	Terreno Baldio	Rua Ceara 581/E	Águas Claras	06	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 1008/S	Centro	13	22	Terreno baldio	Rua Ceará 593/E	Águas Claras	06	15
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 28/N	Centro	20	01G	Terreno baldio	Rua Rio Branco 876/E	Águas Claras	07	11
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmara 109/N	Centro	20	011	Terreno baldio	Rua Ceará 753/E	Águas Claras	07	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 208/N	Centro	20	05	Terreno baldio	Rua Ceará 801/E	Águas Claras	07	18
Area edificada	Av. Valdir Masutti 561/E	Centro	22	24	Terreno baldio	Rua Ceará 813/E	Águas Claras	07	19
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 619/E	Centro	23	13	Area Edificada	Rua Ceara 1057/E	Águas Claras	08	29
Terreno baldio	Rua Paraná 62/N	Centro	20	07	Terreno baldio	Rua Ceará 1069/E	Águas Claras	08	30
Terreno baldio	Volmir Taborda da Camera 893/E	Centro	27	10	Terreno baldio	Rua Ceará 1081/E	Águas Claras	08	31
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 194/N	Centro	32	12	Terreno baldio	Rua Ceará 582/E	Águas Claras	10	01
Terreno baldio	Rua Campo Grande 355/N	Centro	42	08	Terreno baldio	Rua Ceará 594/E	Águas Claras	10	02
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09	Terreno baldio	Rua Ceará 606/E	Águas Claras	10	03
Terreno baldio	Rua Cuiabá 326/N	Centro	42	13	Terreno baldio	Rua Ceará 618/E	Águas Claras	10	04
Terreno baldio	Rua Cuiabá 340/N	Centro	42	14	Terreno Baldio	Rua Ceara s/n	Águas Claras	11	01
Terreno baldio	Rua Cuiabá s/n	Centro	44	XX	Terreno Baldio	Rua Ceara 862/E	Águas Claras	11	02
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 432/E	Renascer	02	11	Terreno Baldio	Rua A S/n	Águas Claras	11	06 ao 09

Terreno baldio	Rua Ceará 926/E	Águas Claras	12	01
Terreno baldio	Rua Ceará 950/E	Águas Claras	12	03
Terreno baldio	Rua Ceará 974/E	Águas Claras	12	05
Terreno baldio	Rua Ceará 986/E	Águas Claras	12	06
Terreno baldio	Rua Ceará 998/E	Águas Claras	12	07
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12
Terreno baldio	Rua Ceará 1118/E	Águas Claras	12	17
Terreno baldio	Rua Ceará 923/E	Águas Claras	12	18
Terreno Baldio	Rua A 935/E	Águas Claras	12	19
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	14	01 ao 13
Terreno baldio	Rua D s/n	Águas Claras	14	14 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	15	01 ao 13
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	15	15 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	16	01 ao 17
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	16	18 ao 34
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	18	01 ao 13
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	18	14 ao 26
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	19	01 ao 17
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	19	18 ao 34

Campos de Júlio, MT 04 de abril de 2024

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA DA RESOLUÇÃO 001/2024

ERRATA DE RESOLUÇÃO 001/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Canabrava do Norte – MT, aprova a reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as orientações contidas na PORTARIA Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 e Portaria nº. 2.601/2018, 06 de dezembro de 2018, expedidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, acerca da reprogramação de saldos;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Mato Grosso nº 721, de 23 de novembro de 2020, artigo 9º;

CONSIDERANDO que, o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, sem interrupção, com suficiência de quantidade e qualidade;

CONSIDERANDO ainda, que os saldos existentes serão reprogramados/ utilizados nas ações correspondentes aos mesmos Pisos no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social de competência financeira do ano de 2023, para utilização no exercício de 2024, conforme abaixo descrito:

Bloco FNAS	Saldo
Gestão da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico	R\$: 31.957,22
Bloco da Proteção Social Básica	R\$: 38.507,38
Grupo de Programas	R\$: 10.246,42
Total	R\$: 80.711,02

Onde se lê:

FEAS	Saldo
Fundo Estadual de Assistência Social	R\$: 803,01
Total	R\$: 803,01

Leia-se:

FEAS	Saldo
Piso Mato-Grossense	R\$: 27.527,01
Piso de Benefícios Eventuais	R\$: 12.227,89
Total	R\$: 39.754,90

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2024.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 004/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECAÇÃO



Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 01/03/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	305,04
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	234,86
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	106,75

Resumo da data de crédito					
Principal:	646,65	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	646,65
				Total bancário:	646,65

Data de crédito: 04/03/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	64,55
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,22
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.682,38
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	7,16
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,67
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29,06
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,37

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.731,38	Juros:	21,24	Multa:	14,79
Correção:	25,00	Desconto:	-32,43	Total movimentado:	1.792,41
				Total bancário:	1.759,98

Data de crédito: 05/03/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.226,03
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	22,50

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.348,53	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	1.348,53
				Total bancário:	1.348,53

Data de crédito: 06/03/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	560,95
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	338,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25,60
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	309,06
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.120,33
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	150,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	77,08
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	249,10
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	20,19
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	43,88
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29,48



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:		06/03/2024			
Natureza de receita				Total	
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				133,67
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				230,68
Dedução 1.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				34,50
Resumo da data de crédito					
Principal:	6.123,06	Juros:	488,32	Multa:	244,14
Correção:	467,00	Desconto:	-265,18	Total movimentado:	7.322,52
				Total bancário:	7.057,34

Data de crédito:		07/03/2024			
Natureza de receita				Total	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				92,04
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				29,63
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				107,84
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				2.471,10
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				5.123,45
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa				5,19
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				6,73
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				27,99
Dedução 1.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				2,56
Resumo da data de crédito					
Principal:	7.756,10	Juros:	41,22	Multa:	21,73
Correção:	47,48	Desconto:	-30,55	Total movimentado:	7.866,53
				Total bancário:	7.835,98

Data de crédito:		08/03/2024			
Natureza de receita				Total	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				364,87
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				63,32
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				118,71
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa				48,02
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				60,11
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				164,78
Dedução 1.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				57,76
Resumo da data de crédito					
Principal:	376,23	Juros:	206,86	Multa:	90,46
Correção:	204,02	Desconto:	-222,54	Total movimentado:	877,57
				Total bancário:	655,03

Data de crédito:		11/03/2024			
Natureza de receita				Total	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal				242.240,99



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	11/03/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	161,72

Resumo da data de crédito					
Principal:	242.402,71	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	242.402,71
				Total bancário:	242.402,71

Data de crédito:	12/03/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	10,75
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	427,01

Resumo da data de crédito					
Principal:	437,76	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	437,76
				Total bancário:	437,76

Data de crédito:	13/03/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	355,67
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.007,94
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	55,53
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	386,74
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	510,27
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.413,04
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.657,34
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.521,53
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	355,85
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	142,34
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	11,50
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	54,83
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26,02
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13,46
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	235,36
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.782,43
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,03

Resumo da data de crédito					
Principal:	11.106,65	Juros:	3.607,61	Multa:	2.419,12
Correção:	4.410,50	Desconto:	-5.031,82	Total movimentado:	21.543,88
				Total bancário:	16.512,06

Data de crédito:	14/03/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	649,87
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.954,95
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	177,93



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	14/03/2024	
Natureza de receita		Total
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	26,15

Resumo da data de crédito					
Principal:	3.808,90	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	3.808,90
				Total bancário:	3.808,90

Data de crédito:	15/03/2024	
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	92,13
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,05
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.031,35
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	522,19
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	5,44
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,44
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27,50
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,98

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.633,91	Juros:	12,99	Multa:	19,76
Correção:	18,42	Desconto:	-29,48	Total movimentado:	1.685,08
				Total bancário:	1.655,60

Data de crédito:	18/03/2024	
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.259,13
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.867,75
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	249,10

Resumo da data de crédito					
Principal:	12.375,98	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	12.375,98
				Total bancário:	12.375,98

Data de crédito:	19/03/2024	
Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	60.485,39
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	363,06
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	726,78
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	934,11
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6,29

Resumo da data de crédito					
Principal:	62.515,63	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	62.515,63
				Total bancário:	62.515,63



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:		20/03/2024			
Natureza de receita					Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				345,85
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				313,21
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				25,56
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				89,89
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal				140,70
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				24.193,06
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				200,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				2.181,75
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa				355,08
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				34,50
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal				106,75
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa				23,64
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				51,12
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				230,20
Dedução 1.1.2.1.01.0.4	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				310,81
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				66,18

Resumo da data de crédito					
Principal:	27.423,53	Juros:	548,36	Multa:	216,21
Correção:	480,20	Desconto:	-607,19	Total movimentado:	28.668,30
				Total bancário:	28.061,11

Data de crédito:		21/03/2024			
Natureza de receita					Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				6.826,60
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				2.034,47
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				177,93

Resumo da data de crédito					
Principal:	9.039,00	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	9.039,00
				Total bancário:	9.039,00

Data de crédito:		22/03/2024			
Natureza de receita					Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal				4.200,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				1.158,15
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				35,59
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal				12,59

Resumo da data de crédito					
Principal:	5.406,33	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	5.406,33
				Total bancário:	5.406,33



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	25/03/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	170,52

Resumo da data de crédito					
Principal:	170,52	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	170,52
					Total bancário:
					170,52

Data de crédito:	26/03/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.921,47

Resumo da data de crédito					
Principal:	2.921,47	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	2.921,47
					Total bancário:
					2.921,47

Data de crédito:	27/03/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	266,19
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26,81
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	216,05
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.395,30
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	17,83
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9,85
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	107,26
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8,87

Resumo da data de crédito					
Principal:	6.997,50	Juros:	86,85	Multa:	58,32
Correção:	105,49	Desconto:	-116,13	Total movimentado:	7.248,16
					Total bancário:
					7.132,03

Data de crédito:	28/03/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15.264,05
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	560,46

Resumo da data de crédito					
Principal:	15.824,51	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	15.824,51
					Total bancário:
					15.824,51

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/03/2024 A 31/03/2024					
Principal:	420.046,35	Juros:	5.013,45	Multa:	3.084,53
Correção:	5.758,11	Desconto:	-6.335,32	Total movimentado:	433.902,44
					Total bancário:
					427.567,12

Emissão 04/04/2024 14:35:59

Página 6 de 6

Data da emissão: 04/04/2024 14:35:59

ÁGILBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO DO TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO
VOLUNTÁRIO N. 001/2024.**

“REVOGA TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a pedido, o Termo de Adesão a Serviço Voluntário N. 002/2019 de 30 de setembro de 2019 do senhor **JOHNY ALVES MENDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1*****9, emitido por SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.944.701-**, em atendimento ao Ofício n.032/2024 expedido pelo solicitante no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2024/SMASH**

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2024/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas da Prestadora de Serviços Sr.ª Heloiza Dias Glória, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 832.442.471-72, que tem por objeto Contratação de Pessoa Física para Oficina com confecção de ovos de páscoa com os grupos de crianças e adolescentes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT. **Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas da Prestadora de Serviços Sr.ª Heloiza Dias Glória, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 832.442.471-72, que tem por objeto Contratação de Pessoa Física para Oficina com confecção de ovos de páscoa com os grupos de crianças e adolescentes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 04/04/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 016/2024/SMASH**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 016/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 016/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Prestação de Serviço Pessoa Física para fornecimento de alimentação Tipo marmitex no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistencia.social@canabravadonorte.org, até o dia **09 de abril de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alimentação Tipo Marmitex		08	Uni.			

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
g) Telefone;
h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 04 de abril de 2024.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Secretária Adjunta de Assistência Social – SAAS

Portaria 040/2022

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 937/2024

O município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **18/04/2024 às 08h30min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: www.canabradonorte.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte /MT, 04 de abril de 2024

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 040/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE CIMENTO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **09 de abril de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
-----------	-------------	-------	------------	-------------

CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z COM RESISTENCIA DE 32MPA CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153,SACO COM 50 KG	Saco 50kg	120		
--	-----------	-----	--	--

Canabrava do Norte – MT, em 4 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

**TRIBUTOS
EDITAL N. 004/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO**

EDITAL N. 004/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributos e Inspeção– AFATI, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **MARÇO DE 2024**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de Abril de 2024.

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Agente de Fiscalização, Arrecadação

Tributos e Inspeção –AFATI

Matrícula Nº 2386

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 002-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 916/2024

O município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **19/04/2024 às 08h30min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: www.canabradonorte.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte /MT, 04 de abril de 2024

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2023

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.279.115/0001-80, estabelecida na Rod RM 19 - KM 07, Parque industrial II, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador sr **ALCIR ROBERTO DELLA COSTA**, brasileiro, empresário, casado, RG nº **7.**9 SSP/MT e CPF nº ***.070.741-**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** por mais **90** (noventa) dias, ficando estendida **até o dia 05/06/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato devidos ao fato do processo realizado no dia 07/02/2024, a linha Dom Pedrito ter ficado deserto, sendo que nos próximos dias se realizará um novo processo licitatório para atender as linhas desertas, inclusive a linha Dom Pedrito item 05 deste contrato. Por razões de interesse, a Secretaria de Educação tem por necessidade a prorrogação para que não cause nenhum prejuízo aos alunos. Ademais serão mantidos os mesmos valores por quilometro ofertado em 2023, fato que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, § 1º, c/c inciso II, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA - ME ALCIR ROBERTO DELLA COSTA CONTRATADA
ROBERTO FERNANDES SALES FISCAL DO CONTRATO	
TESTEMUNHA: NOME: CPF Nº:	NOME : CPF Nº:

PORTARIA Nº194/2024.**Portaria Nº194/2024.**

De 04 de abril de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Robinson Carlos Braz**, do cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº196/2024.**Portaria Nº196/2024.**

De 04 de abril de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Gesival Ribeiro de Sousa**, do cargo de **Coordenador do SINE**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº195/2024.

Portaria Nº195/2024.

De 04 de abril de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Adail de Souza Gonçalves** ocupante do cargo de **Coordenador de Imprensa**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 218 de 18 de julho de 2023, a partir de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA.

Pelo presente instrumento, **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade

n° 3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º 888.448.461-87, e do outro lado o **CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA**, com sede na Rua Barra do Garças, no 488, Centro, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO Gema Favreto Colling**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade n°02686775 SSP/SSP MT, inscrita no CPF sob n° 208.646.711-72, considerando a necessidade de ser ajustadas as condições da ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da Vigência do Termo de Convênio originário, por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A cooperação financeira fica mantida no valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a ser paga durante 12 meses (12 parcelas), nos termos da Lei Municipal no 1.622/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de convênio originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será realizada no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Presidente do Centro Cultural e Artístico de Canarana

Gema Favreto Colling

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF N°

2ª _____

CPF N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE
LEI Nº. 1.453/2024.**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a aplicar o piso de 5 % (cinco por cento) à reposição salarial anual.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a aplicar a partir de março do ano corrente o acréscimo da reposição salarial anual dos vencimentos dos servidores municipais do quadro da educação de provimento efetivo.

Art. 3º O acréscimo à reposição salarial anual será aplicado sobre a remuneração base, em conformidade com os Anexos I, II, III, IV e X da Lei Municipal n.º 753/2013.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a alterar os Anexos I, II, III, IV e X da Lei Municipal nº. 753/2013, que passarão a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
	1	1,5	1,7	1,85	2,3	
1	1	R\$ 2.612,26	R\$ 3.918,39	R\$ 4.440,84	R\$ 4.832,67	R\$ 6.008,19
2	1,04	R\$ 2.716,75	R\$ 4.075,12	R\$ 4.618,47	R\$ 5.025,98	R\$ 6.248,52
3	1,085	R\$ 2.834,31	R\$ 4.251,45	R\$ 4.818,31	R\$ 5.243,46	R\$ 6.518,88
4	1,135	R\$ 2.964,92	R\$ 4.447,36	R\$ 5.040,36	R\$ 5.485,08	R\$ 6.819,30
5	1,19	R\$ 3.108,59	R\$ 4.662,88	R\$ 5.284,60	R\$ 5.750,89	R\$ 7.149,74
6	1,25	R\$ 3.265,32	R\$ 4.897,98	R\$ 5.551,05	R\$ 6.040,85	R\$ 7.510,24
7	1,32	R\$ 3.448,19	R\$ 5.172,27	R\$ 5.861,91	R\$ 6.379,13	R\$ 7.930,81
8	1,41	R\$ 3.683,28	R\$ 5.524,92	R\$ 6.261,58	R\$ 6.814,07	R\$ 8.471,55
9	1,5	R\$ 3.918,39	R\$ 5.877,59	R\$ 6.661,26	R\$ 7.249,01	R\$ 9.012,29

ANEXO II

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
	1	1,5	1,7	1,85	2,3	
1	1	R\$ 2.612,27	R\$ 3.918,41	R\$ 4.440,87	R\$ 4.832,72	R\$ 6.008,23
2	1,04	R\$ 2.716,77	R\$ 4.075,14	R\$ 4.618,51	R\$ 5.026,02	R\$ 6.248,56
3	1,085	R\$ 2.834,32	R\$ 4.251,47	R\$ 4.818,35	R\$ 5.243,49	R\$ 6.518,94
4	1,135	R\$ 2.964,93	R\$ 4.447,40	R\$ 5.040,39	R\$ 5.485,12	R\$ 6.819,34
5	1,19	R\$ 3.108,60	R\$ 4.662,91	R\$ 5.284,64	R\$ 5.750,92	R\$ 7.149,81
6	1,25	R\$ 3.265,35	R\$ 4.898,01	R\$ 5.551,09	R\$ 6.040,88	R\$ 7.510,29
7	1,32	R\$ 3.448,20	R\$ 5.172,30	R\$ 5.861,95	R\$ 6.379,18	R\$ 7.930,87
8	1,41	R\$ 3.683,32	R\$ 5.524,95	R\$ 6.261,62	R\$ 6.814,12	R\$ 8.471,61
9	1,5	R\$ 3.918,41	R\$ 5.877,62	R\$ 6.661,31	R\$ 7.249,06	R\$ 9.012,35

ANEXO III

TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B
	1	1,25	
1	1	R\$ 2.089,80	R\$ 2.612,26
2	1,04	R\$ 2.173,40	R\$ 2.716,74
3	1,085	R\$ 2.267,44	R\$ 2.834,30
4	1,135	R\$ 2.371,92	R\$ 2.964,92
5	1,19	R\$ 2.486,86	R\$ 3.108,58
6	1,25	R\$ 2.612,26	R\$ 3.265,31
7	1,32	R\$ 2.758,54	R\$ 3.448,18
8	1,41	R\$ 2.946,62	R\$ 3.683,27
9	1,5	R\$ 3.134,70	R\$ 3.918,38

ANEXO IV

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
	1	1,5	1,7	1,85	2,3	
1	1	R\$ 1.828,56	R\$ 2.742,84	R\$ 3.108,56	R\$ 3.382,84	R\$ 4.205,70
2	1,04	R\$ 1.901,71	R\$ 2.852,56	R\$ 3.232,90	R\$ 3.518,15	R\$ 4.373,92
3	1,085	R\$ 1.984,00	R\$ 2.975,98	R\$ 3.372,79	R\$ 3.670,38	R\$ 4.563,17
4	1,135	R\$ 2.075,42	R\$ 3.113,12	R\$ 3.528,21	R\$ 3.839,52	R\$ 4.773,46
5	1,19	R\$ 2.175,99	R\$ 3.263,99	R\$ 3.699,18	R\$ 4.025,57	R\$ 5.004,77
6	1,25	R\$ 2.285,69	R\$ 3.428,55	R\$ 3.885,70	R\$ 4.228,55	R\$ 5.257,12
7	1,32	R\$ 2.413,70	R\$ 3.620,55	R\$ 4.103,30	R\$ 4.465,35	R\$ 5.551,52
8	1,41	R\$ 2.578,28	R\$ 3.867,40	R\$ 4.383,07	R\$ 4.769,80	R\$ 5.930,03
9	1,5	R\$ 2.742,84	R\$ 4.114,26	R\$ 4.662,83	R\$ 5.074,25	R\$ 6.308,54

ANEXO X

MOTORISTA CATEGORIA D / E

Tabela de Referência 6						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.090,59		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.090,59	R\$ 2.299,65	R\$ 2.508,71	R\$ 2.717,77
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.216,01	R\$ 2.437,62	R\$ 2.659,23	R\$ 2.880,82
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.341,46	R\$ 2.575,61	R\$ 2.809,76	R\$ 3.043,90
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.466,89	R\$ 2.713,58	R\$ 2.960,28	R\$ 3.206,96
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.592,33	R\$ 2.851,56	R\$ 3.110,80	R\$ 3.370,03
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.717,77	R\$ 2.989,54	R\$ 3.261,31	R\$ 3.533,09
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.843,20	R\$ 3.127,52	R\$ 3.411,84	R\$ 3.696,15
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.968,64	R\$ 3.265,49	R\$ 3.562,36	R\$ 3.859,23
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.094,08	R\$ 3.403,48	R\$ 3.712,87	R\$ 4.022,29
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.219,52	R\$ 3.541,46	R\$ 3.863,41	R\$ 4.185,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 1.452/2024****SÚMULA: “CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais do quadro geral de provimento efetivo, especificado na Lei 893/2015.**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais em comissão, especificado na Lei 893/2015.**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos conselheiros tutelares, amparados na Lei Municipal nº. 296/2005, que corresponderá a R\$ 2.057,68 (dois mil e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**Art. 4º** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos do Prefeito que corresponderá a R\$ 14.922,60 (catorze mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) e do Vice- Prefeito que corresponderá a R\$ 7.461,30 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).**Art. 5º** Autoriza o Executivo Municipal a aplicar a partir de março de 2024 a concessão da revisão geral anual dos servidores municipais mencionados nos Artigos 1º ao 4º.**Art. 6º** A revisão geral anual concedida será de 5% (cinco por cento), respeitado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, que será aplicado sobre a remuneração base, em conformidade com as tabelas e seus respectivos Anexos que são parte integrante desta Lei.**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às reedições necessárias.**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 04 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO III QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO				
Quadro 01				
Direção e Assessoramento Superior – D A S				
Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/ Sem	Vagas
DAS	5.029,66	Secretário Municipal de Administração e Finanças	40h	1
DAS	5.784,11	Secretário Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer	40h	1
DAS	5.784,11	Secretário Municipal de Saúde	40h	1
DAS	5.029,66	Secretário Municipal de Assistência Social	40h	1
DAS	5.029,66	Secretário Municipal da Cidade	40h	1
DAS	5.029,66	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40h	1
DAS	5.029,66	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	40h	1
TOTAL DE VAGAS				7

Quadro 02				
Direção e Assessoramento Intermediário – D A I				
Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs /	Vagas

			Sem	
DAI	7.452,18	Procurador Geral do Município	40h	1
DAI	3.892,93	Assessor de Gabinete	40h	1
DAI	3.892,93	Assessor Jurídico	40h	1
DAI	3.336,18	Chefe de Planejamento Financeiro	40h	1
DAI	3.114,34	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1
DAI	3.675,00	Diretor Administrativo de Saúde	40h	5
DAI	6.117,46	Diretor de Engenharia Civil	40h	2
DAI	2.310,00	Diretor de Saúde	40h	1
TOTAL DE VAGAS				12

Quadro 03				
Direção e Assessoramento Estratégico – D A E				
Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAE	4.226,61	Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	40h	1
DAE	2.558,21	Diretor de Estação de Trabalho	40h	4
DAE	2.100,00	Coordenador da Central de Regulação	40h	1
DAE	2.224,53	Assessor Técnico	40h	2
DAE	2.100,00	Diretor de DAE	40	1
DAE	2.100,00	Diretor de Esportes	40h	1
DAE	2.002,08	Diretor de Departamento	40h	5
DAE	1.668,40	Assessor de Departamento	40h	5
DAE	1.260,00	Chefe de Departamento	40h	10
DAE	1050,00	Chefe de Divisão	40h	5
DAE	840,00	Monitor de Setor	40h	15
TOTAL DE VAGAS				50

ANEXO VII QUADROS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Tabela de Referência 1

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.128,59		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.128,59	R\$ 1.241,46	R\$ 1.354,31	R\$ 1.467,18
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.196,32	R\$ 1.315,95	R\$ 1.435,57	R\$ 1.555,21
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.264,02	R\$ 1.390,44	R\$ 1.516,84	R\$ 1.643,24
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.331,75	R\$ 1.464,92	R\$ 1.598,10	R\$ 1.731,26
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.399,46	R\$ 1.539,41	R\$ 1.679,35	R\$ 1.819,30
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.467,18	R\$ 1.613,89	R\$ 1.760,62	R\$ 1.907,33
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.534,89	R\$ 1.688,39	R\$ 1.841,87	R\$ 1.995,36
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.602,60	R\$ 1.762,88	R\$ 1.923,13	R\$ 2.083,38
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.670,32	R\$ 1.837,35	R\$ 2.004,39	R\$ 2.171,42
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.738,04	R\$ 1.911,84	R\$ 2.085,66	R\$ 2.259,44

Tabela de Referência 2

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.169,88		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.169,88	R\$ 1.286,87	R\$ 1.403,86	R\$ 1.520,83
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.240,07	R\$ 1.364,09	R\$ 1.488,09	R\$ 1.612,10
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.310,26	R\$ 1.441,28	R\$ 1.572,32	R\$ 1.703,34
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.380,46	R\$ 1.518,50	R\$ 1.656,55	R\$ 1.794,60
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.450,65	R\$ 1.595,71	R\$ 1.740,78	R\$ 1.885,84
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.520,83	R\$ 1.672,92	R\$ 1.825,01	R\$ 1.977,09
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.591,03	R\$ 1.750,15	R\$ 1.909,25	R\$ 2.068,34
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.661,24	R\$ 1.827,35	R\$ 1.993,47	R\$ 2.159,60
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.731,43	R\$ 1.904,56	R\$ 2.077,71	R\$ 2.250,84
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.801,61	R\$ 1.981,78	R\$ 2.161,93	R\$ 2.342,10

Tabela de Referência 3

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.259,35		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.259,35	R\$ 1.385,29	R\$ 1.511,22	R\$ 1.637,15
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.334,92	R\$ 1.468,41	R\$ 1.601,89	R\$ 1.735,39
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.410,48	R\$ 1.551,52	R\$ 1.692,57	R\$ 1.833,63
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.486,04	R\$ 1.634,63	R\$ 1.783,24	R\$ 1.931,85
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.561,59	R\$ 1.717,76	R\$ 1.873,91	R\$ 2.030,08
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.637,15	R\$ 1.800,87	R\$ 1.964,58	R\$ 2.128,30
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.712,72	R\$ 1.883,99	R\$ 2.055,26	R\$ 2.226,54
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.788,28	R\$ 1.967,11	R\$ 2.145,93	R\$ 2.324,76
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.863,84	R\$ 2.050,23	R\$ 2.236,61	R\$ 2.422,99
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.939,40	R\$ 2.133,35	R\$ 2.327,28	R\$ 2.521,23

Tabela de Referência 4

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.307,52		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.307,52	R\$ 1.438,28	R\$ 1.569,03	R\$ 1.699,77
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.385,97	R\$ 1.524,57	R\$ 1.663,17	R\$ 1.801,76
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.464,41	R\$ 1.610,86	R\$ 1.757,31	R\$ 1.903,76
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.542,87	R\$ 1.697,17	R\$ 1.851,45	R\$ 2.005,75

05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.621,33	R\$ 1.783,46	R\$ 1.945,60	R\$ 2.107,72
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.699,77	R\$ 1.869,76	R\$ 2.039,73	R\$ 2.209,71
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.778,23	R\$ 1.956,07	R\$ 2.133,88	R\$ 2.311,70
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.856,68	R\$ 2.042,36	R\$ 2.228,02	R\$ 2.413,68
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.935,14	R\$ 2.128,64	R\$ 2.322,17	R\$ 2.515,66
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.013,59	R\$ 2.214,93	R\$ 2.416,29	R\$ 2.617,66

Tabela de Referência 5

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.355,70		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.355,70	R\$ 1.491,27	R\$ 1.626,83	R\$ 1.762,40
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.437,02	R\$ 1.580,74	R\$ 1.724,44	R\$ 1.868,14
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.518,37	R\$ 1.670,21	R\$ 1.822,04	R\$ 1.973,88
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.599,72	R\$ 1.759,70	R\$ 1.919,66	R\$ 2.079,63
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.681,05	R\$ 1.849,17	R\$ 2.017,27	R\$ 2.185,38
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.762,40	R\$ 1.938,64	R\$ 2.114,88	R\$ 2.291,11
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.843,75	R\$ 2.028,11	R\$ 2.212,49	R\$ 2.396,86
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.925,07	R\$ 2.117,59	R\$ 2.310,09	R\$ 2.502,61
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.006,41	R\$ 2.207,07	R\$ 2.407,71	R\$ 2.608,35
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.087,77	R\$ 2.296,54	R\$ 2.505,32	R\$ 2.714,09

Tabela de Referência 6

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.395,61		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.395,61	R\$ 1.535,16	R\$ 1.674,72	R\$ 1.814,28
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.479,33	R\$ 1.627,27	R\$ 1.775,19	R\$ 1.923,13
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.563,07	R\$ 1.719,39	R\$ 1.875,69	R\$ 2.032,00
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.646,81	R\$ 1.811,49	R\$ 1.976,17	R\$ 2.140,86
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.730,54	R\$ 1.903,60	R\$ 2.076,66	R\$ 2.249,71
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.814,28	R\$ 1.995,71	R\$ 2.177,14	R\$ 2.358,56
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.898,01	R\$ 2.087,81	R\$ 2.277,62	R\$ 2.467,42
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.981,76	R\$ 2.179,93	R\$ 2.378,10	R\$ 2.576,28
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.065,49	R\$ 2.272,03	R\$ 2.478,58	R\$ 2.685,14
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.149,21	R\$ 2.364,14	R\$ 2.579,07	R\$ 2.793,99

Tabela de Referência 6-A

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.696,13		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.696,13	R\$ 2.965,75	R\$ 3.235,35	R\$ 3.504,97
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.857,90	R\$ 3.143,68	R\$ 3.429,48	R\$ 3.715,27
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.019,66	R\$ 3.321,63	R\$ 3.623,60	R\$ 3.925,56
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.181,44	R\$ 3.499,58	R\$ 3.817,72	R\$ 4.135,87
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.343,20	R\$ 3.677,53	R\$ 4.011,84	R\$ 4.346,16
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.504,97	R\$ 3.855,46	R\$ 4.205,96	R\$ 4.556,46
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.666,74	R\$ 4.033,41	R\$ 4.400,09	R\$ 4.766,76
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.828,51	R\$ 4.211,36	R\$ 4.594,21	R\$ 4.977,05
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.990,27	R\$ 4.389,29	R\$ 4.788,33	R\$ 5.187,36
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.152,04	R\$ 4.567,25	R\$ 4.982,45	R\$ 5.397,65

Tabela de Referência 7

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.541,49		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.541,49	R\$ 1.695,65	R\$ 1.849,80	R\$ 2.003,96
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.634,00	R\$ 1.797,40	R\$ 1.960,79	R\$ 2.124,19
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.726,48	R\$ 1.899,12	R\$ 2.071,78	R\$ 2.244,42
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.818,98	R\$ 2.000,88	R\$ 2.182,77	R\$ 2.364,66
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.911,46	R\$ 2.102,60	R\$ 2.293,76	R\$ 2.484,90
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.003,96	R\$ 2.204,35	R\$ 2.404,75	R\$ 2.605,13
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.096,44	R\$ 2.306,08	R\$ 2.515,74	R\$ 2.725,37
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.188,94	R\$ 2.407,83	R\$ 2.626,71	R\$ 2.845,61
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.281,42	R\$ 2.509,57	R\$ 2.737,71	R\$ 2.965,85
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.373,91	R\$ 2.611,30	R\$ 2.848,69	R\$ 3.086,09

Tabela de Referência 8

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.582,80		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.582,80	R\$ 1.741,07	R\$ 1.899,35	R\$ 2.057,63
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.677,76	R\$ 1.845,53	R\$ 2.013,32	R\$ 2.181,09
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.772,73	R\$ 1.950,00	R\$ 2.127,27	R\$ 2.304,55
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.867,70	R\$ 2.054,46	R\$ 2.241,24	R\$ 2.428,01
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.962,67	R\$ 2.158,94	R\$ 2.355,20	R\$ 2.551,47
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.057,63	R\$ 2.263,40	R\$ 2.469,16	R\$ 2.674,92
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.152,61	R\$ 2.367,86	R\$ 2.583,13	R\$ 2.798,38
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.247,57	R\$ 2.472,32	R\$ 2.697,07	R\$ 2.921,84
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.342,53	R\$ 2.576,78	R\$ 2.811,05	R\$ 3.045,29
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.437,50	R\$ 2.681,26	R\$ 2.925,01	R\$ 3.168,75

Tabela de Referência 9

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
-------	--------	---	---	---	---

	R\$ 1.672,26		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.672,26	R\$ 1.839,48	R\$ 2.006,72	R\$ 2.173,93
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.772,60	R\$ 1.949,86	R\$ 2.127,12	R\$ 2.304,37
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.872,92	R\$ 2.060,23	R\$ 2.247,53	R\$ 2.434,81
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.973,25	R\$ 2.170,58	R\$ 2.367,91	R\$ 2.565,26
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.073,59	R\$ 2.280,96	R\$ 2.488,31	R\$ 2.695,69
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.173,93	R\$ 2.391,32	R\$ 2.608,71	R\$ 2.826,12
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.274,26	R\$ 2.501,70	R\$ 2.729,12	R\$ 2.956,55
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.374,60	R\$ 2.612,06	R\$ 2.849,52	R\$ 3.086,98
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.474,94	R\$ 2.722,43	R\$ 2.969,93	R\$ 3.217,42
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.575,28	R\$ 2.832,80	R\$ 3.090,33	R\$ 3.347,85

Tabela de Referência 10						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.789,24		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	0%	R\$ 1.789,24	R\$ 1.968,17	R\$ 2.147,09	R\$ 2.326,01
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.896,60	R\$ 2.086,27	R\$ 2.275,93	R\$ 2.465,58
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.003,96	R\$ 2.204,35	R\$ 2.404,75	R\$ 2.605,14
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.111,30	R\$ 2.322,44	R\$ 2.533,58	R\$ 2.744,70
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.218,67	R\$ 2.440,54	R\$ 2.662,41	R\$ 2.884,26
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.326,01	R\$ 2.558,63	R\$ 2.791,23	R\$ 3.023,82
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.433,38	R\$ 2.676,72	R\$ 2.920,05	R\$ 3.163,38
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.540,73	R\$ 2.794,80	R\$ 3.048,89	R\$ 3.302,95
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.648,09	R\$ 2.912,89	R\$ 3.177,70	R\$ 3.442,52
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.755,44	R\$ 3.030,98	R\$ 3.306,52	R\$ 3.582,06

Tabela de Referência 10-A						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.491,25		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	0%	R\$ 3.491,25	R\$ 3.840,38	R\$ 4.189,50	R\$ 4.538,63
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 3.700,73	R\$ 4.070,80	R\$ 4.440,87	R\$ 4.810,94
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.910,20	R\$ 4.301,22	R\$ 4.692,24	R\$ 5.083,26
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 4.119,68	R\$ 4.531,64	R\$ 4.943,61	R\$ 5.355,58
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 4.329,15	R\$ 4.762,07	R\$ 5.194,98	R\$ 5.627,90
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 4.538,63	R\$ 4.992,49	R\$ 5.446,35	R\$ 5.900,21
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 4.748,10	R\$ 5.222,91	R\$ 5.697,72	R\$ 6.172,53
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 4.957,58	R\$ 5.453,33	R\$ 5.949,09	R\$ 6.444,85
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 5.167,05	R\$ 5.683,76	R\$ 6.200,46	R\$ 6.717,17
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 5.376,53	R\$ 5.914,18	R\$ 6.451,83	R\$ 6.989,48

Tabela de Referência 11						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.926,88		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.926,88	R\$ 2.119,56	R\$ 2.312,26	R\$ 2.504,94
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.042,48	R\$ 2.246,73	R\$ 2.450,98	R\$ 2.655,23
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.158,11	R\$ 2.373,91	R\$ 2.589,73	R\$ 2.805,54
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.273,71	R\$ 2.501,08	R\$ 2.728,47	R\$ 2.955,83
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.389,34	R\$ 2.628,26	R\$ 2.867,19	R\$ 3.106,12
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.504,94	R\$ 2.755,44	R\$ 3.005,92	R\$ 3.256,42
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.620,55	R\$ 2.882,62	R\$ 3.144,67	R\$ 3.406,71
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.736,17	R\$ 3.009,78	R\$ 3.283,39	R\$ 3.557,02
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.851,78	R\$ 3.136,96	R\$ 3.422,13	R\$ 3.707,31
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.967,41	R\$ 3.264,14	R\$ 3.560,88	R\$ 3.857,62

Tabela de Referência 12						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.202,14		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.202,14	R\$ 2.422,36	R\$ 2.642,58	R\$ 2.862,77
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.334,27	R\$ 2.567,70	R\$ 2.801,13	R\$ 3.034,54
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.466,41	R\$ 2.713,03	R\$ 2.959,67	R\$ 3.206,31
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.598,53	R\$ 2.858,36	R\$ 3.118,23	R\$ 3.378,08
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.730,65	R\$ 3.003,71	R\$ 3.276,78	R\$ 3.549,85
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.862,77	R\$ 3.149,06	R\$ 3.435,33	R\$ 3.721,62
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.994,90	R\$ 3.294,40	R\$ 3.593,89	R\$ 3.893,38
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.127,04	R\$ 3.439,74	R\$ 3.752,45	R\$ 4.065,15
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.259,16	R\$ 3.585,08	R\$ 3.911,00	R\$ 4.236,92
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.391,30	R\$ 3.730,43	R\$ 4.069,56	R\$ 4.408,69

Tabela de Referência 13						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.408,60		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.408,60	R\$ 2.649,45	R\$ 2.890,34	R\$ 3.131,18
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.553,13	R\$ 2.808,42	R\$ 3.063,74	R\$ 3.319,05
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.697,64	R\$ 2.967,41	R\$ 3.237,16	R\$ 3.506,93
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.842,15	R\$ 3.126,36	R\$ 3.410,58	R\$ 3.694,80
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.986,66	R\$ 3.285,33	R\$ 3.584,00	R\$ 3.882,66
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.131,18	R\$ 3.444,29	R\$ 3.757,43	R\$ 4.070,54
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.275,70	R\$ 3.603,27	R\$ 3.930,83	R\$ 4.258,41
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.420,22	R\$ 3.762,23	R\$ 4.104,27	R\$ 4.446,28
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.564,73	R\$ 3.921,20	R\$ 4.277,68	R\$ 4.634,14

10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.709,25	R\$ 4.080,17	R\$ 4.451,10	R\$ 4.822,02
Tabela de Referência 14						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.587,53		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.587,53	R\$ 2.846,29	R\$ 3.105,02	R\$ 3.363,78
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.742,78	R\$ 3.017,05	R\$ 3.291,33	R\$ 3.565,61
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.898,03	R\$ 3.187,83	R\$ 3.477,64	R\$ 3.767,44
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.053,30	R\$ 3.358,60	R\$ 3.663,94	R\$ 3.969,26
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.208,53	R\$ 3.529,39	R\$ 3.850,23	R\$ 4.171,09
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.363,78	R\$ 3.700,16	R\$ 4.036,55	R\$ 4.372,91
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.519,03	R\$ 3.870,95	R\$ 4.222,85	R\$ 4.574,75
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.674,29	R\$ 4.041,71	R\$ 4.409,14	R\$ 4.776,58
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.829,54	R\$ 4.212,50	R\$ 4.595,44	R\$ 4.978,40
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.984,79	R\$ 4.383,27	R\$ 4.781,75	R\$ 5.180,23
Tabela de Referência 15						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.752,70		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.752,70	R\$ 3.027,98	R\$ 3.303,23	R\$ 3.578,51
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.917,86	R\$ 3.209,65	R\$ 3.501,42	R\$ 3.793,21
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.083,02	R\$ 3.391,32	R\$ 3.699,62	R\$ 4.007,92
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.248,20	R\$ 3.572,99	R\$ 3.897,82	R\$ 4.222,64
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.413,34	R\$ 3.754,67	R\$ 4.096,02	R\$ 4.437,35
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.578,51	R\$ 3.936,36	R\$ 4.294,21	R\$ 4.652,06
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.743,66	R\$ 4.118,04	R\$ 4.492,40	R\$ 4.866,77
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.908,84	R\$ 4.299,72	R\$ 4.690,60	R\$ 5.081,49
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.073,99	R\$ 4.481,39	R\$ 4.888,79	R\$ 5.296,19
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.239,15	R\$ 4.663,07	R\$ 5.086,99	R\$ 5.510,89
Tabela de Referência 16						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.096,77		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.096,77	R\$ 3.406,44	R\$ 3.716,12	R\$ 4.025,79
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 3.282,58	R\$ 3.610,83	R\$ 3.939,10	R\$ 4.267,34
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.468,38	R\$ 3.815,22	R\$ 4.162,05	R\$ 4.508,90
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.654,19	R\$ 4.019,60	R\$ 4.385,02	R\$ 4.750,44
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.840,00	R\$ 4.223,99	R\$ 4.607,99	R\$ 4.991,99
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 4.025,79	R\$ 4.428,39	R\$ 4.830,96	R\$ 5.233,53
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 4.211,60	R\$ 4.632,76	R\$ 5.053,92	R\$ 5.475,09
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 4.397,42	R\$ 4.837,15	R\$ 5.276,90	R\$ 5.716,63
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.583,21	R\$ 5.041,53	R\$ 5.499,86	R\$ 5.958,18
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.769,03	R\$ 5.245,93	R\$ 5.722,83	R\$ 6.199,73
Tabela de Referência 17						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.440,86		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.440,86	R\$ 3.784,95	R\$ 4.129,04	R\$ 4.473,12
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 3.647,32	R\$ 4.012,05	R\$ 4.376,78	R\$ 4.741,51
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.853,76	R\$ 4.239,14	R\$ 4.624,52	R\$ 5.009,90
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 4.060,22	R\$ 4.466,24	R\$ 4.872,26	R\$ 5.278,28
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 4.266,68	R\$ 4.693,33	R\$ 5.120,01	R\$ 5.546,68
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 4.473,12	R\$ 4.920,43	R\$ 5.367,74	R\$ 5.815,06
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 4.679,58	R\$ 5.147,54	R\$ 5.615,48	R\$ 6.083,45
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 4.886,03	R\$ 5.374,64	R\$ 5.863,23	R\$ 6.351,84
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 5.092,48	R\$ 5.601,72	R\$ 6.110,97	R\$ 6.620,21
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 5.298,93	R\$ 5.828,82	R\$ 6.358,72	R\$ 6.888,60
Tabela de Referência 18						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.963,88		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.963,88	R\$ 4.360,27	R\$ 4.756,66	R\$ 5.153,04
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 4.201,71	R\$ 4.621,88	R\$ 5.042,06	R\$ 5.462,24
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 4.439,55	R\$ 4.883,51	R\$ 5.327,45	R\$ 5.771,41
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 4.677,38	R\$ 5.145,12	R\$ 5.612,86	R\$ 6.080,59
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 4.915,21	R\$ 5.406,73	R\$ 5.898,25	R\$ 6.389,78
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 5.153,04	R\$ 5.668,35	R\$ 6.183,65	R\$ 6.698,96
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 5.390,87	R\$ 5.929,97	R\$ 6.469,06	R\$ 7.008,14
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 5.628,70	R\$ 6.191,58	R\$ 6.754,45	R\$ 7.317,32
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 5.866,54	R\$ 6.453,20	R\$ 7.039,85	R\$ 7.626,50
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 6.104,37	R\$ 6.714,81	R\$ 7.325,25	R\$ 7.935,69
Tabela de Referência 19						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.129,04		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.129,04	R\$ 4.541,94	R\$ 4.954,86	R\$ 5.367,75
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 4.376,79	R\$ 4.814,46	R\$ 5.252,15	R\$ 5.689,81
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 4.624,54	R\$ 5.086,98	R\$ 5.549,43	R\$ 6.011,88

04	09 a 12 anos	18%	R\$ 4.872,26	R\$ 5.359,49	R\$ 5.846,73	R\$ 6.333,94
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 5.120,01	R\$ 5.632,01	R\$ 6.144,01	R\$ 6.656,01
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 5.367,75	R\$ 5.904,53	R\$ 6.441,31	R\$ 6.978,07
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 5.615,49	R\$ 6.177,05	R\$ 6.738,60	R\$ 7.300,15
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 5.863,24	R\$ 6.449,56	R\$ 7.035,89	R\$ 7.622,21
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 6.110,97	R\$ 6.722,07	R\$ 7.333,16	R\$ 7.944,28
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 6.358,72	R\$ 6.994,59	R\$ 7.630,47	R\$ 8.266,35

Tabela de Referência 19-A

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.87,50		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	0%	R\$ 4.987,50	R\$ 5.225,00	R\$ 5.985,00	R\$ 6.483,75
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 5.286,75	R\$ 5.538,50	R\$ 6.344,10	R\$ 6.872,78
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 5.586,00	R\$ 5.852,00	R\$ 6.703,20	R\$ 7.261,80
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 5.885,25	R\$ 6.165,50	R\$ 7.062,30	R\$ 7.650,83
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 6.184,50	R\$ 6.479,00	R\$ 7.421,40	R\$ 8.039,85
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 6.483,75	R\$ 6.792,50	R\$ 7.780,50	R\$ 8.428,88
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 6.783,00	R\$ 7.106,00	R\$ 8.139,60	R\$ 8.817,90
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 7.082,25	R\$ 7.419,50	R\$ 8.498,70	R\$ 9.206,93
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 7.381,50	R\$ 7.733,00	R\$ 8.857,80	R\$ 9.595,95
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 7.680,75	R\$ 8.046,50	R\$ 9.216,90	R\$ 9.984,98

Tabela de Referência 20

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.404,30		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.404,30	R\$ 4.844,74	R\$ 5.285,16	R\$ 5.725,59
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 4.668,56	R\$ 5.135,40	R\$ 5.602,26	R\$ 6.069,13
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 4.932,82	R\$ 5.426,10	R\$ 5.919,38	R\$ 6.412,67
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 5.197,07	R\$ 5.716,78	R\$ 6.236,50	R\$ 6.756,19
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 5.461,33	R\$ 6.007,47	R\$ 6.553,60	R\$ 7.099,74
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 5.725,59	R\$ 6.298,15	R\$ 6.870,72	R\$ 7.443,27
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 5.989,85	R\$ 6.588,83	R\$ 7.187,82	R\$ 7.786,80
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 6.254,12	R\$ 6.879,53	R\$ 7.504,93	R\$ 8.130,34
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 6.518,36	R\$ 7.170,20	R\$ 7.822,04	R\$ 8.473,88
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 6.782,62	R\$ 7.460,88	R\$ 8.139,15	R\$ 8.817,42

Tabela de Referência 21

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.817,21		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.817,21	R\$ 5.298,93	R\$ 5.780,64	R\$ 6.262,37
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 5.106,24	R\$ 5.616,87	R\$ 6.127,47	R\$ 6.638,10
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 5.395,27	R\$ 5.934,79	R\$ 6.474,33	R\$ 7.013,85
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 5.684,31	R\$ 6.252,73	R\$ 6.821,17	R\$ 7.389,60
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 5.973,33	R\$ 6.570,66	R\$ 7.167,99	R\$ 7.765,34
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 6.262,37	R\$ 6.888,60	R\$ 7.514,84	R\$ 8.141,08
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 6.551,40	R\$ 7.206,53	R\$ 7.861,68	R\$ 8.516,82
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 6.840,44	R\$ 7.524,47	R\$ 8.208,51	R\$ 8.892,56
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 7.129,45	R\$ 7.842,42	R\$ 8.555,36	R\$ 9.268,31
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 7.418,49	R\$ 8.160,35	R\$ 8.902,20	R\$ 9.644,04

Tabela de Referência 22

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.505,39		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.505,39	R\$ 6.055,93	R\$ 6.606,47	R\$ 7.157,01
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 5.835,71	R\$ 6.419,29	R\$ 7.002,87	R\$ 7.586,43
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 6.166,04	R\$ 6.782,64	R\$ 7.399,26	R\$ 8.015,85
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 6.496,36	R\$ 7.146,01	R\$ 7.795,63	R\$ 8.445,28
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 6.826,69	R\$ 7.509,37	R\$ 8.192,02	R\$ 8.874,69
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 7.157,01	R\$ 7.872,71	R\$ 8.588,41	R\$ 9.304,12
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 7.487,35	R\$ 8.236,06	R\$ 8.984,81	R\$ 9.733,53
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 7.817,66	R\$ 8.599,42	R\$ 9.381,20	R\$ 10.162,95
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 8.147,99	R\$ 8.962,79	R\$ 9.777,58	R\$ 10.592,38
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 8.478,31	R\$ 9.326,14	R\$ 10.173,96	R\$ 11.021,80

Tabela de Referência 23

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 6.193,56		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 6.193,56	R\$ 6.812,91	R\$ 7.432,27	R\$ 8.051,63
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 6.565,17	R\$ 7.221,69	R\$ 7.878,20	R\$ 8.534,73
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 6.936,78	R\$ 7.630,47	R\$ 8.324,15	R\$ 9.017,82
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 7.308,40	R\$ 8.039,24	R\$ 8.770,08	R\$ 9.500,91
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 7.680,02	R\$ 8.448,01	R\$ 9.216,02	R\$ 9.984,02
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 8.051,63	R\$ 8.856,80	R\$ 9.661,94	R\$ 10.467,11
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 8.423,24	R\$ 9.265,57	R\$ 10.107,89	R\$ 10.950,22
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 8.794,84	R\$ 9.674,34	R\$ 10.553,82	R\$ 11.433,30

09	24 a 27 anos	48%	R\$ 9.166,48	R\$ 10.083,12	R\$ 10.999,77	R\$ 11.916,41
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 9.538,08	R\$ 10.491,89	R\$ 11.445,70	R\$ 12.399,49
Tabela de Referência 24						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 7.294,65		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 7.294,65	R\$ 8.024,12	R\$ 8.753,58	R\$ 9.483,05
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 7.732,34	R\$ 8.505,57	R\$ 9.278,81	R\$ 10.052,04
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 8.170,01	R\$ 8.987,01	R\$ 9.804,01	R\$ 10.621,01
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 8.607,70	R\$ 9.468,46	R\$ 10.329,23	R\$ 11.190,00
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 9.045,37	R\$ 9.949,92	R\$ 10.854,44	R\$ 11.758,98
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 9.483,05	R\$ 10.431,35	R\$ 11.379,66	R\$ 12.327,97
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 9.920,73	R\$ 10.912,80	R\$ 11.904,88	R\$ 12.896,95
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 10.358,41	R\$ 11.394,24	R\$ 12.430,09	R\$ 13.465,94
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 10.796,09	R\$ 11.875,70	R\$ 12.955,31	R\$ 14.034,92
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 11.233,76	R\$ 12.357,15	R\$ 13.480,52	R\$ 14.603,88
Tabela de Referência 25						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 8.946,27		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 8.946,27	R\$ 9.840,89	R\$ 10.735,53	R\$ 11.630,15
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 9.483,03	R\$ 10.431,35	R\$ 11.379,66	R\$ 12.327,97
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 10.019,81	R\$ 11.021,80	R\$ 12.023,78	R\$ 13.025,76
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 10.556,60	R\$ 11.612,25	R\$ 12.667,92	R\$ 13.723,57
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 11.093,38	R\$ 12.202,71	R\$ 13.312,06	R\$ 14.421,38
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 11.630,15	R\$ 12.793,16	R\$ 13.956,17	R\$ 15.119,19
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 12.166,92	R\$ 13.383,62	R\$ 14.600,30	R\$ 15.817,01
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 12.703,70	R\$ 13.974,07	R\$ 15.244,44	R\$ 16.514,81
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 13.240,48	R\$ 14.564,53	R\$ 15.888,57	R\$ 17.212,61
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 13.777,25	R\$ 15.154,98	R\$ 16.532,69	R\$ 17.910,43
Tabela de Referência 26						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 14.589,30		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 14.589,30	R\$ 16.048,24	R\$ 17.507,16	R\$ 18.966,10
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 15.464,66	R\$ 17.011,13	R\$ 18.557,60	R\$ 20.104,06
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 16.340,02	R\$ 17.974,03	R\$ 19.608,03	R\$ 21.242,03
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 17.215,38	R\$ 18.936,93	R\$ 20.658,46	R\$ 22.379,99
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 18.090,74	R\$ 19.899,81	R\$ 21.708,89	R\$ 23.517,95
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 18.966,10	R\$ 20.862,71	R\$ 22.759,31	R\$ 24.655,92
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 19.841,46	R\$ 21.825,59	R\$ 23.809,75	R\$ 25.793,89
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 20.716,80	R\$ 22.788,50	R\$ 24.860,17	R\$ 26.931,85
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 21.592,17	R\$ 23.751,39	R\$ 25.910,60	R\$ 28.069,82
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 22.467,53	R\$ 24.714,28	R\$ 26.961,03	R\$ 29.207,79

**GABINETE
LEI Nº. 1.454/2024**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI 1.200/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a alterar incisos do Artigo 5º da Lei 1.200/2020, que passará a contar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
MÉDICO	12:00 HS	1.100,00
ENFERMEIRO	12:00 HS	317,00
BIOQUÍMICO	12:00 HS	200,00
FARMACÊUTICO	12:00 HS	200,00
BIOMÉDICO	12:00 HS	200,00
ODONTÓLOGO	12:00 HS	200,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12:00 HS	222,00
TÉCNICO SANITARISTA	12:00 HS	100,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	12:00 HS	70,00
APOIO ADMINISTRATIVO	12:00 HS	70,00
VIGIA	12:00 HS	105,00
FISCAL SANITÁRIO	12:00 HS	70,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12:00 HS	70,00
MOTORISTA CAT A/B/C/D/E	12:00 HS	105,00

COZINHEIRA	12:00 HS	105,00
SERVIÇOS GERAIS	12:00 HS	70,00
RECEPCIONISTA	12:00 HS	

Art. 2º As demais disposições da Lei nº. 1.200/2020 permanecerão em vigor.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 1.200/2020, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 04 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 07/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 07/2024, do tipo MENOR PREÇO. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO PARA SER UTILIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: C. I. A. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº09.553.150/0001-05, com o valor total de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Castanheira - MT, 04 de abril de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 11/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS 08 FUROS E CIMENTO ENSACADO CPII-50KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **18/04/2024 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 04 de abril de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N°107/2023

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO N° 51/2022

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO N° 51/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 51/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 12/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUANA FAULA PERPETUO EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **39.429.421/0001-78**;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PERÍCIA MÉDICA (CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA E DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO)**;

VALOR ADITADO: R\$ 16.632,00 (dezesesseis mil e seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 24/03/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

Processo Administrativo N° 23/2024/LIC

Dispensa N° 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO PARA SER UTILIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: C. I. A. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

CNPJ n°: 09.553.150/0001-05

Valor: **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**

Data da declaração: 04 de abril de 2024. Pelo Secretário Municipal de Viação e Urbanismo.

Data da ratificação: 04 de abril de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 30 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Castanheira MT, 04 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registros de Preços n° 78/2023 proveniente do Pregão Eletrônico n° 11/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, cujo objeto é a aquisição de material elétrico de uso na manutenção da iluminação pública, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Finanças deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ sob o n° 48.687.778/0001-47

Valor Total a ser aderido: R\$ 847.518,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023.

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: SISTEMA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO- EIRELI-ME (SANEFIZ), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.599.314/0001-46.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em licenciamento e uso de software e aplicativos de sistemas tecnológicos em gestão integrada de saneamento básicos, para atender as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Quarta do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **26/04/2024** até a data de **26/04/2025**.

ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GABINETE ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N° 023/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTERINO CHEFE DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o Sr. **GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**, dos cargos em Comissão de Secretário de Governo e Interino Chefe de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 024/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a Sra. **FERNANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 025/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a Sra. **ANGELA MARIA DE BRITO**, do cargo em Comissão de Diretora Administrativo e Financeiro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO EXONERAÇÃO N° 026/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ASSESSORA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a Sra. **VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS**, do cargo de, Assessora Técnica de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO NOMEAÇÃO N° 027/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. **VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimaraes-MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 028/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a Sra. **ROSA MARIA BLANCO MANZANO**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. CLAUDECI LEMES DOS SANTOS.

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAR E COORDENAR O PCMSO; ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PGR E GRO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LTCAT; ELABORAÇÃO DE PPP; ELABORAÇÃO LTIP; REALIZAR A GESTÃO DE SST, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

o valor da presente contratação é de R\$ 20.280,00 (vinte mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses

Cláudia – MT, 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.445, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.445, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de Supervisor de Fiscalização Tributária (status Secretário), de livre nomeação e exoneração, o senhor Milton Shornak, portador da CI-RG nº 398951 SSP-MT e CPF nº 514.005.261-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Saúde.

Servidor (a): CLESIO AGUIAR FIGUEIRA

Cargo/Função: Agente de Serviços Urbanos.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Obra Transportes e Serviços Urbanos.

SITUAÇÃO: **DEFERIDA devendo retomar às atividades em 17/06/2024.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 27 de março de 2024.

Rogério Moreira

Secretário de Administração de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Médica

Servidor (a): NEUSA DOMINGOS GARCIA

Cargo/Função: Professora.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **DEFERIDA, mas reduzida de 120 dias para 30 dias.**

Sugestiona-se aposentadoria por invalidez.

A partir: **27 de março de 2024 a 26 de abril de 2024.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 27 de março de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.444, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.444, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a alínea “D”, inciso II do art. 1º da lei Complementar 64/90, Lei Municipal nº 056/91, bem como Acórdão 16734 do Tribunal Superior Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, mediante pedido por escrito recebido nesta data, licença de 06 (seis) meses, para desempenho de atividade política ao servidor ISMERALDO ABREU DE ARRUDA, portador da CI RG nº 0365072-3 SEJUSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 293.111.601-72, lotado no cargo de Fiscal de Tributos desta municipalidade.

§ 1º A licença se dará a partir do dia 06 de abril e se estenderá até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, fazendo o funcionário, jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º A continuidade do afastamento remunerado fica subordinada à prova do consequente deferimento do registro da candidatura, definitivamente indeferido o registro, cessa o direito do afastamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Readaptação

Servidor (a): SONIA TAVARES DE ARAUJO FREIRES

Cargo/Função: Professora Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura

SITUAÇÃO: **READAPTAÇÃO INDEFERIDA.**

A partir: 27/03/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 27 de março de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.443, DE 04 DE ABRIL DE 2024**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.443, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração em cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo comissionado de CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO de livre nomeação e exoneração, o Senhor Flávio Mendes dos Santos, portador da CI RG 4023206 SSP-GO e inscrito(a) no CPF nº 852.714.201-59, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.442, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.442, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transportes obras e Serviços Urbanos**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **ALFREDO PEREIRA TIAGO NETO**, portador da CI-RG nº 1002821 – SSP/MT e CPF nº 667501131-68.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.446, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.446, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a alínea “D”, inciso II do art. 1º da lei Complementar 64/90, Lei Municipal nº 056/91, bem como Acórdão 16734 do Tribunal Superior Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, mediante pedido por escrito recebido nesta data, licença de 06 (seis) meses, para desempenho de atividade política ao servidor YORK MORAIS BRESCIANI, portador da CI RG nº 1.290.751-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 958.552.111-34, lotado no cargo de Fiscal de Tributos desta municipalidade.

§ 1º A licença se dará a partir do dia 06 de abril e se estenderá até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, fazendo o funcionário, jus a licença

como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º A continuidade do afastamento remunerado fica subordinada à prova do consequente deferimento do registro da candidatura, definitivamente indeferido o registro, cessa o direito do afastamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.441, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.441, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL PARA ASSUNTOS POLÍTICOS**, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **LINDOMAR JOSE GONTIJO**, portador da CI-RG nº 3007075 SSP/GO e CPF nº 492.464.021-20.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.440, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.440, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de livre nomeação e exoneração, vagada nesta data, a servidora efetiva **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, portadora da CI-RG nº 6141418 – SSP/GO e CPF nº 015.536.531-22.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Médica.

Servidor (a): NOEMY FERREIRA DIAS E SILVA.

Cargo/Função: Merendeira.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **DEFERIDA pelo prazo indicado no atestado 15 (quinze) dias.**

A partir: 27/03/2024 a 11/04/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 27 de março de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Médica

Servidor (a): NECI GONCALVES DA SILVA

Cargo/Função: Agente de Serviços Urbanos.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde.

SITUAÇÃO: **DEFERIDA, mas reduzida de 180 dias para 30 dias.**

A partir: 27/03/2024 a 26/04/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 27 de março de 2024.

Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar

Secretária Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Médica.

Servidor (a): TATIANE DA SILVA ARAUJO

Cargo/Função: Professora.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **DEFERIDA pelo prazo indicado no atestado 10 (dez) dias.**

A partir: 27/03/2024 a 06/03/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 27 de março de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _116/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “TAMIRES VILELA SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. TAMIRES VILELA SOUZA, portadora da matrícula n. 7167, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/04/2024 e término em 05/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 010/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO SISTEMA APLIC/TCE-MT, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT. **DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor mensal descrito na Cláusula Terceira do contrato original, no percentual de 3,86% conforme Índice INPC, passando o valor total de **R\$ 44.297,40 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)** para **R\$ 46.007,28 (quarenta e seis mil, sete reais e vinte e oito centavos)** sendo este último o novo valor a ser pago, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o **R\$ 46.007,28 (quarenta e seis mil, sete reais e vinte e oito centavos)**, que será pago em **12 (doze) parcelas mensais** e consecutivas no valor de **R\$ 3.833,94 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) cada**, que serão pagas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **13 de abril de 2025**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 115**. Data de Assinatura: 04/04/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _118/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o indeferimento da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de ZELADORA a servidora “MARIA APARECIDA TORRES GONÇALVES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de contrato por prazo determinado de ZELADORA, a servidora Sra. MARIA APARECIDA TORRES GONÇALVES, portadora da matrícula n. 7189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 235/2024**

PORTARIA Nº 235/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor **PATKORE METUKTIRE**, portador do CPF nº. 002.435.211-03, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 243/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor, **LOURENÇO APARECIDO MARANI**, portadora da matrícula nº. 5849, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 04 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 240/2024**

PORTARIA Nº 240/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor **SIVIANO LLOPIS DE ARRUDA**, portador do CPF nº. 621.348.841-34, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _117/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor da servidora “MARLY NEVES DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **MARLY NEVES DE SOUZA**, portadora da matrícula n. 1021, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/04/2024 e término 12/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _119/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o indeferimento da Readaptação de função com retorno ao cargo de efetivo de Agente Comunitário de Saúde em favor da servidora LIDIANE PINTO PENA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, **Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019, Art. 4ª**, item II do Decreto nº 47/2023.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a Readaptação de função, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em favor da servidora Sra. LIDIANE PINTO PENA, portadora da matrícula n. 4071, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 04/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 241/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor, **DENNY MICHEL RODRIGUES**, portador da matrícula nº. 7013, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 04 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO-ACCNR.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/ RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO-ACCNR**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.744.032/0001-27, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº61, Setor leste, Centro, Colíder-MT, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portadora da CI/ RG nº 170503173-SSP/SPSSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.681.898-60 residente e domiciliado na Rua Rio Arinos, 128, Centro, Colíder-MT, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de ajuda de custo para prestação de serviço de divulgação de assuntos institucionais e de utilidade pública, onde serão levados ao ar, portanto transmitidos, através das ondas sonoras de frequência modulada da emissora LIDER FM, os assuntos de interesse da comunidade e da sociedade local, como por exemplo: mutirões de limpeza, da cidadania, campanhas de vacinação, avisos de alteração no calendário escolar, disponibilização de benefícios e incentivos sociais, e outras informações de interesse do município e da sociedade na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio ora celebrado. que foi autorizado pela Lei Municipal nº .3.230/2022 de 03/05/2022 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$100.000,00(CEM MIL REAIS) valores que serão repassados em 05(CINCO), nos meses de ABRIL/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024 , no valor de R\$20.000,00(VINTE MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

§ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 10 de cada mês a CONVENENTE.

§ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária específica da **CONVENENTE**.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE**; e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III – Cópia do Plano de Trabalho;

IV – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

V – Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VII – Relação de Pagamentos;

VIII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

IX – Cópia do Extrato Bancário;

X – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

XI – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

XII – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **CONCEDENTE**;

b) Uma para a **CONVENENTE**;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 03 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE COLIDER**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLÍDER-MT ACCNR**FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA**

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.725/2024**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **“AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.”** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de abril de 2024 às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da Plataforma **BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 04 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/
2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 1.573/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.104.117/0007-61, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DOS ESCLARECIMENTOS**“DO ANO/MODELO – ITEM 01**

É texto do edital: “Ano 2024 ou superior”.

Entretanto, o veículo que a requerente deseja fornecer possui ano de fabricação de fabricação 2023 e modelo 2024 (zero km).

Pelo sistema atualmente em vigor, a indicação do ano de fabricação cumpre função nitidamente tributária, já que a classificação dos diversos veículos para efeito de incidência da Taxa Rodoviária Única (TRU) se dá através da conjugação dos elementos classe de utilização/procedência/potência mais tarde, sendo está a correspondente do ano em que se deu sua fabricação.

Já o “ANO-MODELO” se constitui no referencial identificado do tipo, em termos de sua evolução no tempo, donde a correção de sua utilização como qualificação básica do bem no mercado automobilístico sem prejuízo do acréscimo de outras características que possam traduzir numa mais perfeita indigitará daquele veículo que esteja sendo oferecido, como a presença de acessórios, motor mais potente, pintura especial, etc. Assim é que a própria indústria automobilística promove a comercialização pelo ANOMODELO quando dos lançamentos dos seus produtos a cada exercício.

Portanto, a referência ao ano de fabricação só subsiste para atendimento da legislação tributária, não fazendo sentido a exigência de sua citação para outros fins, máxime no jargão do comércio especializado, cujas práticas se assentam numa experiência de muitas décadas.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento se será aceito veículos com ano de fabricação 2023 e modelo 2024.

DA COR – ITEM 01

É texto do edital: “Cores a escolher preta/branca/prata”. Ocorre que, a diferença entre uma pintura metálica e uma sólida acarreta variação de valor, sendo assim não restou claro quem deverá escolher a cor do veículo no momento da solicitação.

Ademais, se faz necessário informar que o veículo a ser apresentado pela NISSAN possui suas versões nas cores preta e prata na pintura metálica, sendo a única versão disponível em preto e em prata.

É fato notório que a pintura aplicada diretamente na linha de montagem da fabricante apresenta melhor qualidade, durabilidade e resistência.

Por outro lado, se necessária a repintura dos veículos, certamente a qualidade não será a mesma, bem como, para a manutenção da garantia de fábrica, pois as partes internas não poderiam ser pintadas.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento acerca 1) de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação e 2) se haverá aceitação pela r. Administração da cor preta e do prata na pintura Metálica.

DAS RODAS – ITEM 01

É o texto do edital:

“Rodas de ferro aro 16 no mínimo”.

Ocorre que o veículo pick-up, de produção da NISSAN, vem por padrão de fábrica com rodas de liga leve, sendo um item considerado com qualidade superior ao exigido em edital, entendendo-se que atenderia plenamente a Administração.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem rodas de liga leve.

DO LOCAL DE ENTREGA – ITEM 01

É texto do edital:

“3.1. O fornecimento do veículo será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante”.

Ocorre que, não restou claro o endereço que será entregue o referido veículo exigido, visto ser um item de extrema necessidade para composição do valor final proposta para participação no pregão.

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital.”

2. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS**“DO MOTOR – ITEM 01**

É texto do edital: “Motor mínimo 2,4”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui motorização de 2.3 l 16 válvulas, Turbo Diesel c/ intercooler e injeção direta.

O sistema de motor oferecido pela Requerente gera uma maior potência ao veículo, com maior segurança, diminuindo a temperatura do motor, pois possui sistema de injeção direta de combustível, o qual permite um melhor aproveitamento da energia disponível, resultando no aumento do rendimento do motor e redução no consumo de combustível, proporcionando maior eficiência.

Ainda, cabe informar que o motor oferecido pela requerente possui torque máximo de 45,9 kgfm o qual é atingido em um regime de rotação relativamente baixo, entre 1.500 e 2.500 RPM, o que significa que toda a força está disponível nessa faixa de giro proporcionando respostas mais rápidas ao pisar no acelerador. O torque é o responsável pela capacidade do motor produzir força motriz, ou seja, o movimento giratório. É essa força que faz o veículo sair da inércia, arrancar e vencer ladeiras íngremes sem que haja a necessidade de efetuar muitas trocas de marchas.

Logo, diante das razões arguidas entendemos que a diferença entre a potência solicitada no edital e a oferecida pela requerente é irrisória, não devendo ser um motivo para restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens comuns.

Dessa forma, requer-se a alteração do Edital, para que passe a constar como motor mínimo 2.3, de forma a garantir a ampla competitividade de certame.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “3.2. A entrega ocorrerá em local de escolha da secretaria requisitante, que será informado do ato do contrato, em dia de expediente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento assinada”.

O prazo de entrega exigido em edital, é incompatível com o tempo necessário da disponibilidade do veículo, exigência esta que impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação

e complementação de acessórios exigidos em Edital para realizar ao final a efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Porém, de toda forma a Montadora tem realizado um trabalho árduo e contínuo, de modo a atender a demanda dos órgãos públicos nos prazos de entrega dos editais.

Diante disso, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/ CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979. Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.” Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997. Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”

“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN. 2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”

“LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAL e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;

II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes.”

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB”.

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.”

3. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se será aceito veículos com ano de fabricação 2023 e modelo 2024;
- c) O esclarecimento acerca 1) de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação e 2) se haverá aceitação pela r. Administração da cor preta e da prata na pintura Metálica;
- d) O esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem rodas de liga leve;
- e) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital;
- f) A alteração do Edital, para que passe a constar como motor mínimo 2.3, de forma a garantir a ampla competitividade do certame;
- g) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias;
- h) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

4. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos apresentado, a Administração manifesta-se nos termos que se seguem:

Será aceito veículo com ano de fabricação 2023 e modelo 2024. A cor do veículo será definida pelo chefe da pasta da secretaria solicitante. Serão aceitas as cores preta e prata na pintura metálica; Serão aceitos veículos que possuem rodas de liga leve; O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos veículos na sede da Prefeitura Municipal de Colniza, localizada na Avenida dos Pinhais, nº 119, Bairro Centro, CEP: 78.335-000, Colni-

za/MT, ou em outro local a ser designado pelas secretarias demandantes dentro do Município de Colniza/MT. **5. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

O impugnante requereu a revisão do prazo estipulado no Edital para a entrega do objeto pleiteado, propondo a extensão de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias. Nesse contexto, a Administração pondera que o prazo estabelecido no Edital não comprometerá a competitividade do certame nem dificultará a execução contratual. Além disso, ressalta-se que, caso haja justificativa pertinente por parte do futuro fornecedor, a Administração estará aberta a considerar a prorrogação do prazo de entrega dos veículos. Portanto, a alteração solicitada não será acatada.

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que fundamentou o presente certame, a descrição dos itens visa atender minimamente as demandas das Secretarias, tendo sido adaptada à realidade do Município.

Quanto ao pedido de alteração de potência do motor, é fato notório que o Município de Colniza possui extensão territorial significativa, em vias de difícil acesso, inúmeras estradas rurais, rodovias sem asfalto, não sendo qualquer veículo que transita com facilidade nesse tipo de rua. Desta forma, os parâmetros de qualidade mínimos exigidos no veículo são tecnicamente justificáveis e imprescindíveis para o atendimento do interesse público, visando garantir segurança e agilidade no deslocamento, no uso dos veículos a serem adquiridos.

Somando-se a isso o objeto pretendido no Edital é encontrado facilmente no mercado, com variedades de marcas e modelos que atendem às exigências descritas pelo edital, não se observando, desse modo, a inserção de características que direcione ou restrinja desnecessariamente a disputa no certame, portanto, tal pedido não será acatado.

Quanto a solicitação de inserção de exigência de estrito cumprimento da Lei Federal 6.729/79, Lei Ferrari, após uma análise sucinta, a controvérsia se resume à questão do primeiro emplacamento e, na hipótese de existência de empresa intermediária (que não seja fabricante ou concessionária), se o veículo pode ser considerado como novo.

Não há na Lei nº 6.729/79 autorização para que as licitações sejam delimitada às concessionárias autorizadas para venda de veículo automotor 0km. Tal entendimento caracterizaria restrição à participação no certame apenas às CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS PARA VENDA, não favorecendo a magnitude esperada para ampliação e conseqüentemente a participação de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços ainda mais ampla.

Até o momento, essa questão tem sido tema de debates em diversos certames. A presente Administração sempre se empenhou em garantir que todos os princípios que regem a licitação fossem observados. Neste edital, não será diferente.

A Administração entende que não há justificativa para restringir a venda de veículos novos apenas entre fabricantes e concessionárias autorizadas, pois isso configuraria uma reserva de mercado e violaria o princípio da livre concorrência consagrado na Constituição Federal (art. 170, IV). Ademais, mesmo que o veículo seja emplacado pelo revendedor pela primeira vez, isso não retira sua condição de novo ou "zero quilômetro", uma vez que essa característica decorre do fato de o veículo nunca ter sido utilizado, e não pelo fato de ter sido emplacado anteriormente.

Aliás, no que se refere a inclusão da obediência aos artigos da Lei Federal n.º 6.729/79 - Lei Ferrari, recentemente o Egrégio Tribunal de Contratos da União, se posicionou a respeito do tema, através do acórdão n.º 1510/2022 – Plenário, do qual exponho trecho do relatório:

ACÓRDÃO 1510/2022 - PLENÁRIO

Sumário: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM PREGÃO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO.

(...)

25. Relativamente à segunda alegação (relatada no item 7), é comum em licitações a ocorrência de conflitos entre concessionárias de fabricantes ou montadoras e revendedoras multimarca acerca do que seria considerado um veículo 0 km. As concessionárias invocam o art. 12 da Lei 6.729/1979, conhecida como Lei Ferrari, para afastar revendedoras não autorizadas da disputa; de outra sorte, as revendedoras sustentam que veículo 'zero' é o não usado, havendo amparo a essa posição na lei, na jurisprudência e na doutrina, pois aceitar somente concessionárias nos processos licitatórios através da restrição do conceito de veículo 0 km, ofenderia os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

26. É lógico que quanto maior o número de licitantes, maior é a competitividade, e com ela, a probabilidade de as propostas apresentarem preços mais vantajosos à Administração Pública. Portanto, utilizar a Lei Ferrari para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria o princípio da competitividade, aludido no artigo 3º, §1º, I, da Lei 8.666/1993.

Quanto maior o número de licitantes, maior é a probabilidade de as propostas contemplarem preços mais vantajosos para a Administração Pública, raciocínio que contribui para não coibirmos a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios. Portanto, a Administração entende lícita a participação de revendedoras nas licitações, devendo os editais não conterem regras em sentido diverso.

Diante do exposto, e fundamentado nos argumentos apresentados, o Pregoeiro conclui que não há razão para acolher a impugnação, mantendo-se integralmente o edital, a fim de preservar a ampla competitividade no certame e salvaguardar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da igualdade, da competitividade e da impessoalidade, bem como o princípio da livre concorrência, estabelecidos nos artigos 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal, assim como no caput do artigo 5º da Lei 14.133/21.

5. DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnação, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento**.

Portanto, o Edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Colniza/MT, 04 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111/GP/2024

PORTARIA Nº111/GP/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 105/2024/SEPLAN, protocolado sob nº. 2407/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva**, Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal da obra do contrato nº. 033/2023.

Obra: Contratação de Empresa para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 04 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 021/GP/2024**

DECRETO N° 021/GP/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, instituído através do Decreto nº. 098/GP/2022 de 19 de setembro de 2022:

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Nicolý Schock Rossi

Suplente: Franciany Correa Pereira

Suplente: Talia Monique dos Santos Siqueira

Gabinete do Prefeito

Titular: Maurilaine Anecleto

Suplente: Anderson José da Silva Azevedo

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Elizabete de Oliveira

Suplente: Thamirys Knopf Ribeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Weverton Guilherme dos Santos

Suplente: Leidiane Mendes de Souza Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Antônia Elionete de Oliveira

Suplente: Reginaldo da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Luterio dos Santos Leopoldino

Suplente: Solange Alves Chagas

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Erica Capelini Pinheiro

Suplente: Marcos Antonio de Mendonça

Secretaria Municipal de Obras

Titular: Juliano Schulze da Silva

Suplente: Raquel da Silva Simão

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Ueliton Rosa dos Santos

Suplente: Deisilucide Aguiar de Andrade Costa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Adriana Sprey Pereira

Suplente: Rubens Marques

Suplente: Dandara dos Santos Cordeiro

Art. 2º - Ficam designados como Presidente, Coordenador e Secretária respectivamente os seguintes membros:

Presidente: Nicolý Schock Rossi

Coordenador: Ueliton Rosa dos Santos

Secretária: Elizabete de Oliveira

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT 04 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 04 de abril de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO
LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024**

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 1.573/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE N° 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO N° 09032022-015932 E N° 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.539.157/0001-39, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DOS FATOS

“A empresa **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**, ora impugnante, obteve acesso ao Edital do referido Pregão Eletrônico. Foi constatado alguns vícios insanáveis presentes no edital, que

violam o princípio da legalidade e ampla concorrência, quais sejam:

a) Exigência de especificações que causam a exclusão de licitantes, tornando o procedimento impossível de ser realizado;

Vale ressaltar que a empresa impugnante fornece variados tipos de veículos da marca PEUGEOT e CITROEN, e que possui em seu portfólio de produtos um veículo compatível com as especificações desejadas para contratação, contudo não poderá participar deste certame, pois alguns itens do bem a ser adquirido excluem a participação do nosso modelo de veículo disponível para o mercado.

Ademais, visando dar mais competitividade e conseqüentemente mais economia ao certame, respeitando principalmente o princípio da isonomia que está elencado artigo 37 da Constituição Federal:

“Art. 37 – (...) XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...)”

Lembrando que os Processos Licitatórios destinam-se garantir a observância de alguns princípios, sempre visando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, como corrobora o artigo 5º da Lei 14.133/21:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Assim, vejamos os itens do edital a serem impugnados:

2.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Na descrição detalhada do objeto do Item 02, constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do referido Edital, temos as especificações do veículo conforme segue:

“VEICULO AUTOMOTIVO TIPO VAN; NOVO; ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO 2024; MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE-EIXOS; TETO ALTO; BANCO RECLINÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO, COR BRANCA; MOTOR A DIESEL; MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.0L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; PNEUS R16; FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; PELÍCULA PROTETORA INSUFILM

EM TODAS AS JANELAS, APARELHO DE SOM USB E BLUETOOTH, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG; AR CONDICIONADO; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; GARANTIA DE 12 MESES. (...)” (grifo nosso)

Diante do exposto, vemos que a exigência de “PBT MÍNIMO 4.100 KG” fere o princípio da Isonomia, pois restringe a participação da empresa impugnante e de outras potenciais empresas no mercado.

É possível ver que a exigência destacada restringe a participação da empresa impugnante, ferindo o princípio da Isonomia. O veículo pretendido para ser ofertado é o da marca Citroen, modelo Jumper Furgão transformada em VAN, sendo que, este modelo possui total capacidade de atender esta Administração Pública. O veículo é compatível a todas as outras exigências, mas apenas o item, acima destacado, está restringindo a participação da empresa impugnante do referido certame.

Como podemos ver, na descrição do objeto, é exigido que o veículo deve possuir um Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 4.100kg, ferindo o princípio da Isonomia, pois restringe a participação de nosso veículo.

A empresa impugnante pretende ofertar o veículo JUMPER FURGÃO transformada em VAN e conforme a ficha técnica do veículo (doc. anexo), o veículo possui o PBT de 3.850kg. Diferenças irrelevantes para a finalidade do veículo.

Senhor Pregoeiro! A diferença apresentada não implicará em qualquer prejuízo à administração pública, muito pelo contrário, fará com que mais empresas participem da licitação e a administração pública atenda o objetivo principal das compras públicas.

Caso o referido município, venha realizar as alterações anteriormente mencionadas, é passível que seja ofertado mais modelos de veículos, consecutivamente cumprindo os princípios das administrações públicas e vindo a receber uma proposta mais vantajosa e podendo até economizar verba pública ao erário municipal, visto ter uma grande concorrência entre mais licitantes e mais modelos de veículos a serem ofertados.

Logo, diante das razões arguidas, as diferenças apresentadas não devem ser motivo para restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Portanto, reitera-se, é necessária a mudança sugerida, não só para que seja ampliada a gama de veículos capazes de atender às demandas do certame, e conseqüentemente, que a presente municipalidade venha a receber mais ofertas, mas também para que se amplie a possibilidade de que estas sejam melhores, mais vantajosas e ofereçam um produto com qualidade superior.

Nesse sentido, temos o entendimento do TCU, vejamos:

“O órgão licitante deve identificar um conjunto representativo de diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente as necessidades da Administração antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado (Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário)”

Portanto, diante do exposto, viemos requerer que seja retificado a descrição do objeto alterando a exigência de “PBT NO MÍNIMO DE 3.850kg”, vale ressaltar que a alteração solicitada não causará qualquer prejuízo a este órgão, apenas irá aumentar significativamente as chances do melhor resultado e um menor preço.

2.2. DO PRAZO DE ENTREGA

Consta nos itens 18.19 e 20.2, do referido Edital, bem como no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência, a exigência do prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da OF (Ordem de Fornecimento).

Considerando que, por se tratar de veículo utilitário que necessita de transformação para a instalação da poltrona elevatória, o mesmo deverá ser solicitado ao fabricante e enviado à empresa transformadora para ser efetuado a devida transformação para o veículo desejado.

O fabricante do veículo envia o bem mediante pedido da concessionária e, conforme o fabricante, a entrega se dá no prazo de 60 a 90 dias. Após o recebimento de veículo, o mesmo é enviado à empresa transformadora e a mesma solicita o prazo de 45 a 60 dias para realizar toda a transformação do veículo. Portanto somando-se os dois prazos máximos (do fabricante e da transformadora), chegamos a um total de 150 (cento e cinquenta) dias para entregarmos o objeto licitado.

Diante do acima exposto, para não ocorrer atrasos na entrega, requer seja retificado o edital alterando o prazo de entrega para até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do recebimento da OF (Ordem de Fornecimento).

2. DOS PEDIDOS

“Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

3.1. – Seja acolhida a presente IMPUGNAÇÃO;

3.2. – Seja **ALTERADA** as especificações da motorização do objeto Item 02, para: “**PBT MÍNIMO DE 3.850kg**”;

3.3. – Seja **RETIFICADO** os itens do Edital e Termo de Referência com a alteração da exigência do prazo de entrega para até **150 (cento e cinquenta) dias** após a emissão de Ordem de Fornecimento.

3.4. – Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontando, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.”

5. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que fundamentou o presente certame, a descrição dos itens visa atender minimamente as demandas das Secretarias, tendo sido adaptada à realidade do Município.

Quanto ao pedido de alteração da especificação, é fato notório que o Município de Colniza possui extensão territorial significativa, em vias de difícil acesso, inúmeras estradas rurais, rodovias sem asfalto, não sendo qualquer veículo que transita com facilidade nesse tipo de via. Desta forma, os parâmetros de qualidade mínimos exigidos no veículo são tecnicamente justificáveis e imprescindíveis para o atendimento do interesse público, visando garantir segurança e agilidade no deslocamento, no uso dos veículos a serem adquiridos.

Somando-se a isso o objeto pretendido no Edital é encontrado facilmente no mercado, com variedades de marcas e modelos que atendem às exigências descritas pelo edital, não se observando, desse modo, a inserção de características que direcione ou restrinja desnecessariamente a disputa, portanto, tal pedido não será acatado.

O impugnante requereu a revisão do prazo estipulado no Edital para a entrega do objeto pleiteado, propondo a extensão de 60 (sessenta) dias para 150 (cento e cinquenta) dias. Nesse contexto, a Administração pondera que o prazo estabelecido no Edital não comprometerá a competitividade do certame nem dificultará a execução contratual. Além disso, ressalta-se que, caso haja justificativa pertinente por parte do futuro fornecedor, a Administração estará aberta a considerar a prorrogação do prazo de entrega dos veículos. Portanto, a alteração solicitada não será acatada.

O referido certame está agendado para ocorrer no dia 11/04/2024 e, por intermédio da Plataforma BLL COMPRAS, constatou-se o cadastro de várias propostas, o que evidencia o interesse de diversos licitantes em prover o objeto conforme especificações e regras estabelecidas até o momento presente.

Dessa forma, é importante ressaltar que não cabe à impugnante interferir na discricionariedade da Administração, ditando como esta deve proceder na aquisição de seus bens. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público. Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação interposta, mantendo na íntegra o Edital, ora impugnado.

Colniza/MT, 04 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 44.114.758/0001-26, sediada na Avenida Tarumã, n° 293, sala 01, CEP 78.335-000, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Pinheiro de Lacerda.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) EM UNIDADE HOSPITALAR, PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, COM ÁREA TOTAL DE 2089,42 M².

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.889.781,63 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)

DATA DA EMISSÃO: 04/04/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/04/2024

DATA DO VENCIMENTO: 04/08/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 1.573/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE N° 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO N° 09032022-015932 E N° 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.416.362/0001-63, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo n° 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024.

1. DOS MOTIVOS

“A empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, ora impugnante, é concessionária autorizada e fornece caminhões da marca IVECO, com diversos implementos, e já tendo fornecidos caminhões a vários órgãos públicos do Estado de Mato Grosso. A fabricante possui em seu portfólio de produtos veículos compatíveis com a tração, potência e o principal item a quantidade de passageiros desejados para esta contratação, contudo não poderá participar de alguns itens deste certame.

Ademais, visando dar mais competitividade e conseqüentemente mais economia ao certame, respeitando principalmente o princípio da isonomia que está elencado artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37 – (...) XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...)

Assim, vejamos os itens do edital a serem impugnados:

2.1 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO ITEM 02

No item 6 do Anexo I – Termo de Referência do referido Edital, que trata da especificação do objeto, exige a seguinte especificação para o item 02:

“VEICULO AUTOMOTIVO TIPO VAN; NOVO; ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO 2024; MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE-EIXOS; TETO ALTO; BANCO RECLINÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO, COR BRANCA; MOTOR A DIESEL; MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS; (...)”

Como podemos ver, no Edital, conforme a descrição do veículo objeto do Item 02, exige-se uma quantidade mínima para a distância entre-eixos de 3.660mm.

No entanto, o modelo do veículo que a empresa impugnante irá ofertar, é o DAILY MINIBUS 45-160 VERSÃO TURISMO com capacidade para 15 passageiros + motorista. Este modelo atende perfeitamente todas as outras especificações, principalmente o objetivo principal que é a quantidade de passageiros e conforme ficha técnica em anexo, o veículo possui uma distância entre-eixos de 3.520mm.

Senhor Pregoeiro, a diferença é de apenas 140mm, ou seja, 14,0 centímetros!!

Ocorre que ao exigir a distância entre-eixos de no mínimo 3.660mm, acaba por restringir a participação da empresa impugnante, tornando o presente processo licitatório inacessível para ampla concorrência, reduzindo a possibilidade deste órgão em obter variedades de propostas, um melhor resultado e um menor preço.

Portanto, diante do exposto, viemos, requerer que seja retificado o edital alterando a exigência “MÍNIMO 3.660MM DE ENTRE-EIXOS” para “MÍNIMO 3.520MM DE ENTRE-EIXOS” da descrição do objeto do item 02, vale ressaltar que a que a diferença é irrisória e a alteração solicitada não causará qualquer prejuízo a este órgão, apenas irá aumentar significativamente as chances do melhor resultado e menor preço.

2.2 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO ITEM 03

No item 6 do Anexo I – Termo de Referência do referido Edital, que trata da especificação do objeto, exige a seguinte especificação para o item 03:

“VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, MODELO 2024, MOTOR MINIMO 2.0, DIREÇÃO ELÉTRICA /HIDRÁULICA, ACIONAMENTO SEM CHAVE, SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA COM CAPACIDADE DE 20 + 1 PASSAGEIROS E UM MOTORISTA, TETO ALTO, BANCOS RECLINÁVEIS QUE ATENDE A RESOLUÇÃO, POSSUIR AR CONDICIONADO AQUELENTE/FRIO ORIGINAL DE FABRICA COM SAIDAS PARA OS COMPARTIMENTOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS; E DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. POTÊNCIA DE 163CV. TRAÇÃO TRASEIRA. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: DE 4.325MM, COMPRIMENTO DE 7.367MM, COMBUSTÍVEL: DIESEL. CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS. TRAÇÃO 4X2. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 70LT, CARPETE ANTIDERRAPANTE PARA ASSOALHO. SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA INCLUSO. (...)”

Como podemos ver, no Edital, conforme a descrição do veículo objeto do Item 02, exige-se que o veículo seja equipado com acionamento sem chave, bancos reclináveis, que possua uma distância entre-eixos de 4.325mm e comprimento total de 7.367mm.

No entanto, o modelo do veículo que a empresa impugnante irá ofertar, é o DAILY MINIBUS 50-180 VERSÃO FRETAMENTO com capacidade para 20 passageiros + motorista. Este modelo atende perfeitamente todas as outras especificações, principalmente o objetivo principal que é a quantidade de passageiros e conforme ficha técnica em anexo, o veículo possui uma distância entre-eixos de 4.100mm, comprimento total de 7.226mm, poltronas fixas e não possui acionamento sem chaves.

Senhor Pregoeiro, a diferença da distância entre-eixos é de apenas 225mm, ou seja, 22,5 centímetros!! A diferença do comprimento total é de 141mm, ou seja, 14,1cm!!

Ocorre que ao exigir que o veículo seja equipado com acionamento sem chaves, bancos reclináveis, com distância entre-eixos de 4.325mm e comprimento total de 7.367mm, acabam por restringir a participação da empresa impugnante, tornando o presente processo licitatório inacessível para ampla concorrência, reduzindo a possibilidade deste órgão em obter variedades de propostas, um melhor resultado e um menor preço.

Portanto, diante do exposto, viemos, requerer que seja retificado o edital retirando a exigência “ACIONAMENTO SEM CHAVE” e alterando as exigências de “BANCOS RECLINÁVEIS”, “DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: DE 4.325MM” e “COMPRIMENTO DE 7.367MM” para “POLTRONAS FIXAS OU RECLINÁVEIS”, “DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: DE 4.100MM” e “COMPRIMENTO DE 7.226MM” da descrição do objeto do item 03, vale ressaltar que as alterações solicitadas não causará qualquer prejuízo a este órgão, apenas irá aumentar significativamente as chances do melhor resultado e menor preço.

2. DOS PEDIDOS

“3.1. – Seja acolhida a presente IMPUGNAÇÃO;

3.2. - Seja RETIFICADO a descrição técnica do veículo objeto do Item 02 para: “MÍNIMO 3.520MM DE ENTRE-EIXOS”;

3.3. - Seja RETIRADO a descrição técnica do veículo objeto do Item 03: “ACIONAMENTO SEM CHAVE”;

3.4. - Seja RETIFICADO a descrição técnica do veículo objeto do Item 03 para: “POLTRONAS FIXAS OU RECLINÁVEIS”, “DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: DE 4.100MM” e “COMPRIMENTO DE 7.226MM”;

5. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que fundamentou o presente certame, a descrição dos itens visa atender minimamente as demandas das Secretarias, tendo sido adaptada à realidade do Município.

É fato notório que o Município de Colniza possui extensão territorial significativa, em vias de difícil acesso, inúmeras estradas rurais, rodovias sem asfalto, não sendo qualquer veículo que transita com facilidade nesse tipo de rua. Desta forma, os parâmetros de qualidade mínimos exigidos no veículo são tecnicamente justificáveis e imprescindíveis para o atendimento do interesse público, visando garantir segurança e agilidade no deslocamento, no uso dos veículos a serem adquiridos.

Somando-se a isso o objeto pretendido no Edital é encontrado facilmente no mercado, com variedades de marcas e modelos que atendem às exigências descritas pelo edital, não se observando, desse modo, a inserção de características que direcionem ou restrinjam desnecessariamente a disputa.

O referido certame está agendado para ocorrer no dia 11/04/2024 e, por intermédio da Plataforma BLL COMPRAS, constatou-se o cadastro de várias propostas, o que evidencia o interesse de diversos licitantes em prover o objeto conforme especificado até o momento presente.

Dessa forma, é importante ressaltar que não cabe à impugnante interferir na discricionariedade da Administração, ditando como esta deve proceder

na aquisição de seus bens. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público. Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação interposta, mantendo na íntegra o Edital, ora impugnado.

Colniza/MT, 04 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/GP/2024

PORTARIA Nº 110/GP/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 104/2024/SEPLAN, protocolado sob nº. 2407/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Taiane Bastos Henz**, Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 13802 D/RO/MT e CPF nº. ***61074***, como Fiscal da obra abaixo relacionadas.

Obra: Contratação de Empresa para execução da obra de pavimentação da pista de pouso e decolagem, pista taxiway, pátio de estacionamento de aeronaves e o cercamento operacional/patrimonial do aeródromo municipal. **Convênio:** 2181/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 04 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
 - APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
 - WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
 - WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DO CONJUGE;
- Colniza/MT, 04 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC – MOTORISTA DE VEICULO PESADO – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
5	WEVERTON BATISTA CABRAL	26	**/09/1987	70,0

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 198/2024 DE: 22.03.2024

PORTARIA Nº. 198/2024

DE: 22.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
60	Clarice Cortes Lis-saraca	Desenhista	01/01/2022 a 31/12/2022	01/04/2024 a 20/04/2024
3796	Thacionei Junno Lima Pereira	Assistente Administrativo	01/01/2022 a 31/12/2022	01/04/2024 a 20/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de abril 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 205/2024 DE: 22.03.2024

PORTARIA Nº. 205/2024

DE: 22.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2380	Ataide Ferreira de Faria Filho	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2022 a 30/11/2023	15/04/2024 a 29/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **15 de abril 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 204/2024 DE: 22.03.2024**PORTARIA N° 204/2024****DE: 22.03.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4824	Thalissa Krignl Capeletti	Fiscal de Contrato	02/05/2022 a 01/05/2023	24/04/2024 a 03/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **24 de abril 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 203/2024 DE: 22.03.2024**PORTARIA N° 203/2024****DE: 22.03.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4597	Graciele de Paula Ferreira	Coordenador Executivo	20/01/2022 a 19/01/2023	15/04/2024 a 24/04/2024
4928	Beatriz Lima dos Santos Piovezan	Diretor de Departamento	03/11/2022 a 02/11/2023	15/04/2024 a 24/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **15 de abril 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 202/2024 DE: 22.03.2024**PORTARIA N° 202/2024****DE: 22.03.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3565	Keila Adriana Santos Silva	Fiscal de Tributos Municipal	07/01/2022 a 06/01/2023	11/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de abril 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 201/2024 DE: 22.03.2024**PORTARIA N° 201/2024****DE: 22.03.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4857	Mailo Segala de Moura	Assistente Administrativo	07/07/2022 a 06/07/2023	08/04/2024 a 17/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **08 de abril 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 200/2024 DE: 22.03.2024**PORTARIA N° 200/2024****DE: 22.03.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
------	------	-------	--------------------	-----------------

4303	Vanilce Fernandes Ferreira Miranda	Assistente Administrativo	15/01/2022 a 14/01/2023	11/04/2024 a 20/04/2024
------	------------------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de abril 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 199/2024 DE: 22.03.2024

PORTARIA Nº. 199/2024

DE: 22.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1466	Ada Moura Bispo	Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária	01/08/2022 a 31/07/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
4478	Angelica Teixeira Machado	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
4283	Braz Bonegio Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2021 a 14/10/2022	01/04/2024 a 30/04/2024

4708	Edna Gomes de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2023 a 02/02/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
3347	Evaneide Maria Alves Almeida da Rocha	Secretário Escolar	01/12/2022 a 30/11/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
4786	Igor Nunes Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2023 a 01/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
2241	José Calos de Almeida	Vigia	15/05/2022 a 14/05/2022	01/04/2024 a 30/04/2024
969	Josefa Maria de Jesus	Zelador	21/02/2023 a 20/02/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
4709	Luciano Leite Inacio Andrade	Diretor de Departamento	04/02/2023 a 03/02/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
3151	Osmar Moreira da Silva	Pedreiro	01/11/2022 a 31/10/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
170	Paulo Adair da Rocha	Gari	29/03/2023 a 28/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
2328	Sandra Basilio Ferreira	Gari	15/05/2021 a 14/05/2021	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de abril 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2024, NA PÁGINA 323, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº036/2024

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº036/2024

DATA: 26/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA02748810120

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 23 PORTO/SPERAFICO NO PERÍODO VESPERTINO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	40.200	KM	LINHA 23 PORTO/SPERAFICO – CHEGADA NA ESCOLA ROSA KASINSK (EXTENSÃO DARCY RIBEIRO) – CHEGADA 12:45H, SAÍDA DOS ALUNOS: 17:00H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024. PERCURSO DIÁRIO DE 201 KM (DUZENTOS E UM QUILOMETROS), IDA E VOLTAS, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	R\$ 9,54	R\$ 383.508,00
VALOR TOTAL R\$ 383.508,00					

- VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR RESPONSÁVEL:

LINHA	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR (A)
LINHA 23 PORTO/SPERAFICO	PEUGEOT BOXER M330N 2.3 PLACA: QBM3D91 ANO/MODELO: 2015/2016	JOSIANE VIANA DE SOUZA	MATEUS FERNANDES DE SOUZA

DOTAÇÃO: 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (501).

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº036/2024

DATA: 26/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: R S TRANSPORTES E VEÍCULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 23 PORTO/SPERAFICO NO PERÍODO VESPERTINO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	40 200	KM	LINHA 23 PORTO/SPERAFICO – CHEGADA NA ESCOLA ROSA KASINSK (EXTENSÃO DARCY RIBEIRO) – CHEGADA 12:45H, SAÍDA DOS ALUNOS: 17:00H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024. PERCURSO DIÁRIO DE 201 KM (DUZENTOS E UM QUILOMETROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	R\$ 9,54	R\$ 383. 508,00
VALOR TOTAL R\$ 383.508,00					

- VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR RESPONSÁVEL:

LINHA	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR (A)
LINHA 23 PORTO/SPERAFICO	PEUGEOT BOXER M330N 2.3 PLACA: QBM3D91 ANO/MODELO: 2015/2016	JOSIANE VIANA DE SOUZA	MATEUS FERNANDES DE SOUZA

DOTAÇÃO: 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (501).

PORTARIA Nº. 197/2024 DE: 22.03.2024

PORTARIA Nº. 197/2024

DE: 22.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2181	Celia Rodrigues Pereira	Recepcionista	04/03/2023 a 03/03/2024	01/04/2024 a 10/04/2024
3600	Elaine Cristina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2022 a 30/06/2023	01/04/2024 a 10/04/2024
2713	José Carlos da Silva	Agrônomo	01/12/2022 a 30/11/2023	01/04/2024 a 10/04/2024
2315	Júlio Cesar Fernandes	Técnico em Enfermagem	15/05/2022 a 14/05/2023	01/04/2024 a 10/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de abril 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 196/2024 DE: 22.03.2024

PORTARIA Nº. 196/2024

DE: 22.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1523	Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Agente de Combate as Endemias	01/01/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 15/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de abril 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 195/2024 DE: 21.03.2024

PORTARIA Nº. 195/2024

DE: 21.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário para a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4484	Karolaine Hegner	Diretora do Centro de Especialidades Médicas	05/02/2022 a 04/02/2023	21/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **21 de março de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 194/2024 DE: 20.04.2024

PORTARIA Nº. 194/2024

DE: 20.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Função Gratificada FGIII 30%, concedida pela Portaria nº. 456/2023 de 04.07.2023, a servidora efetiva **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA – Secretária Escolar**, matrícula nº. 3609, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022.

NA EDIÇÃO Nº 4.451, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de março de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XIX |N° 4.451, Páginas nº 409, do dia 27 de março de 2024.

ONDE LÊ SE:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO.: 2.22– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD. RED.: 832 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 70.000,00

LER-SE:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO.: 2.22– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD. RED.: 849 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 70.000,00

Confresa - MT, 04 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25/2024**

Processo Licitatório nº 030/2024, Ratificado em 02/04/2024, na forma de Dispensa de Licitação Nº.013/2024.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PARA HOSPEDAGEM E A ACOMODAÇÃO, UM SERVIÇO REALIZADO PELA PROTEÇÃO BÁSICA PROPORCIONANDO OS MOMENTOS DE AÇÃO, LAZER E ATIVIDADES DO GRUPO PRIORITÁRIO DE IDOSOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Prazo: vigência de **5 (cinco) meses**, contados a partir de sua assinatura, encerrando-se em **03/09/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: APARECIDA ALVES DAS CHAGAS BORGES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 52.227.831/0001-02.

Data: 04 de abril de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 62/2024 ADM DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE ADM	SOLANGE BARROS MILHOMEM 628.115.501-78	ELZILENE SIPAUBA COSTA 576.923.513-68	

CONTRATO	26/2024	CPF	VALOR
CONTRATADA	NERCI WAGNER	162.827.440-91	R\$132.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA INDUSTRIAL, SETOR RESIDENCIAL BABINSKI, LOTES 27, 28, 47 E 48, QUADRA 9, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – iniciando em 04/04/2024 e finalizando em 04/04/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 61/2024 ADM DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
--	---------------	------------------------	---------------

	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA MATRÍCULA: 14723 CPF: 555.289.101-53	IRAIDES GONÇALVES DIAS MAIA MATRÍCULA: 14304 CPF: 319.731.241-49	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES MATRÍCULA: 14735 CPF: 018.419.781-32
--	--	--	---

CONTRATO	25/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	APARECIDA ALVES DAS CHAGAS BORGES	52.227.831/0001-02	R\$ 18.000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PARA HOSPEDAGEM E A ACOMODACÃO, UM SERVIÇO REALIZADO PELA PROTEÇÃO BÁSICA PROPORCIONANDO OS MOMENTOS DE AÇÃO, LAZER E ATIVIDADES DO GRUPO PRIORITÁRIO DE IDOSOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) MESES, FINALIZANDO EM 03/09/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – Nº 004/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – Nº 004/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - Nº 004/2024 - Critério de Julgamento : Menor Preço GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, citando o nº do edital em questão.

OBJETO: CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIARIA NO SETOR JARDIM DO EDEN, NUM TOTAL DE 14.843,12 M2. DE ACORDO COM O CONVENIO SINFRA 0005/2024 NO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 09/04/2024 AS 08hs30min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 23/04/2024 AS 08hs30min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/04/2024 AS 09hs00min.

*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 23/04/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 04 de ABRIL de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N° 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2024

Processo Licitatório n°031/2024, Ratificado em 02/04/2024, na forma de INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 005/2024.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA INDUSTRIAL, SETOR RESIDENCIAL BABINSKI, LOTES 27, 28, 47 E 48, QUADRA 9, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ N°37.464.716/000150.

CONTRATADA: **NERCI WAGNER**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do CPF de n° 162.827.440-91

VALOR PREVISTO: de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)

Data: 04 de abril de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA 004/2024/SMS

Institui o Equipe de trabalho do Programa de Prótese Dentária pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Junto Secretaria Municipal de Saúde de Confresa-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Edna Maria Teixeira Reis Gomes, matrícula 013824, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria 585/2023 de 29 de dezembro de 2023 e ainda;

Considerando o disposto na Nota Técnica 20/2021/CGSB/DESF/SAPS/MS;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar com a finalidade de execução do programa, o pessoal técnico que possuem qualificação profissional para confecção das próteses dentárias oferecidas em Unidades de Saúde da Família/Postos de Saúde/Unidade Básica aos usuários do SUS. Será instituída equipe téc-

nica junto a Secretaria Municipal de Confresa, sendo a seguinte composição:

Membros:

ü **Lucy Rodrigues Cabral - Matrícula:14708 - PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS.**

ü **Patrícia Boton - Matrícula:14695 - PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS.**

ü **Gabrielli Pereira Wagner - PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS.**

Art. 2º - A função de membro da Comissão é de relevância pública, portanto garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da comissão, durante o período de reuniões e ações específicas da mesma;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Confresa-MT, em 04 de abril de 2024.

Edna Maria Teixeira Reis Gomes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 585/2023 de 29/12/2023.

DE ACORDO,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses e REAJUSTE DE 3,86 % (atualização monetária) ao valor do contrato, de acordo com a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 62.664,12 (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO: 084.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: SETE CONSULTORIA EIRELI - CNPJ n.º 05.868.136/0001-31.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SETE CONSULTORIA EIRELI, EDNOR FERNANDES VIEIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO N.º 123/2022 - PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 453/2024

OBJETO: RECONHECER E QUITAR PARCELAS QUE TOTALIZAM A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 95.138,28 (NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) DEVIDAS E NÃO PAGAS A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLAS-

SE 3), DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE NOS ITENS DE CAPACIDADE DE RECEBIMENTO E TÉCNICA DE SERVIÇOS.

BASE LEGAL: Artigos 148, 149 e 184, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações c/c artigo 884 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e artigos 60 a 64 da Lei n.º 4.320/1964.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ N.º 05.099.538/0001-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 666.

ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, ALLAN THIAGO MULLER CIRINO (Sócio Administrador da CONTRATADA).

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 850/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de 25 % (vinte e cinco) por cento, totalizando a importância de R\$ 36.152,30 (trinta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos) ao valor inicial do contrato e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57, artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, todos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: IVANILDO FRANCISCO DA SILVA 53172647153- CNPJ n.º 47.507.415.415/0001-10.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e IVANILDO FRANCISCO DA SILVA 53172647153, IVANILDO FRANCISCO DA SILVA - Representante Legal da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS DISPENSA 004/2024 - ESPECIAL

Processo Administrativo 525/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n.º 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA PESSOAL DE FATURAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NOS DOMICÍLIOS DO NÚCLEO URBANO, e demais condições es-

tabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 09 de abril de 2024 às 09:00hs.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacoes@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 04 de abril de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 17/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS DISPENSA 003/2024 - ESPECIAL

Processo Administrativo 510/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n.º 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE 20 (VINTE) CARGAS DO APLIC TCE-MT, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 09 de abril de 2024 às 09:00hs.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacoes@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 04 de abril de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos**, sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. Os órgãos públicos poderão manifestar interesse pelo e-mail irpcotriguacumt@gmail.com a **Partir do dia 05 de abril de 2024, até o dia 16 de abril de 2024**. O Edital de intenção de registro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. Cotriguaçu-MT, 04 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2023 e 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**DOS CONVOCADOS**

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – NOVA UNIÃO-SALAS ANEXAS LAMBARÍ/LAMBARÍ

ELNATAN ALVES DA SILVA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE

TALITA DEUTSCHMANN

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO- SAÚDE/SEDE

SAMARA TEREZINHA BELINI

ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPAMO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE- SAÚDE/SEDE

FRANCIANE ALVES

SANDRA REGINA DIAS BATISTA

SILVANETE DA ROCHA GUEDES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- SAÚDE/SEDE

ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- SAÚDE/NOVA UNIÃO

CELIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAÚDE/SEDE-SAMU

CLEIDE SAMPAIO

CASSIANE ROSA DOS SANTOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE- BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO-SAÚDE/SEDE

NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE-ODONTÓLOGO - SAÚDE/NOVA UNIÃO

JAIANE MAIA OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO – SAÚDE/SEDE

MAYCON DOUGLAS NUNES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – PREVI COTRI

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, PARA APOSENTADORIA.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 014/2023.

Considerando o art. 12, § I e art. 100 da lei 692/2011 que dispõe da Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para realização de perícia médica, os segurados abaixo relacionados, como data e horário de agendamento:

Nome	Data	Horário
Sirlei Aparecida da Silva	08/04/2024	11:00 horas
Daniel da Cruz	08/04/2024	17:00 horas

Art. 2º O atendimento será realizado por médico perito contratado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, no endereço av. 24 de setembro, Nº 223, Centro Médico SEGMED – Segurança e Medicina do Trabalho – Município de Juarena – MT. Telefone (66) 3555-10-40. O ou celular (66) 98419-2743.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 04 de abril de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 014/2023

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 009/2024.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023 e 004/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	PROFESSOR
MARIA HELENA SILVA	PROFESSOR
MIRIAN DOS SANTOS	PROFESSOR
JUCILENE DE SOUZA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
ZEILA MARCIA ATAMAZIO RODRIGUES MAFRA	PROFESSOR
RENIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR
MICHELE SILVA DA COSTA	PROFESSOR

Cotriguaçu-MT, 04 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 110/2024.

Designa Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de abril de 2024, o Senhor, MARCIO DE OLIVEIRA FLORES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.458.251-**, Secretário Municipal de Saúde residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.964.502/0001-84, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N° 013/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ACL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.711.219/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, Passeio Público e Sinalização Viária, em diversas ruas do Bairro Jardim Paulista no Município de Curvelândia/MT, mediante Termo de Convênio N° 2437-2023/SINFRA.

VALOR: R\$ 1.748.130,83 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Trinta Reais e Oitenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/11/2024.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. AIRTON CASOLA, Sócio/Administrador.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DO SEGUNDO SEMESTRE DO PROCAD****Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023**

Período de Execução: () 1º Semestre (X) 2º Semestre **Data de Entrega do Relatório Semestral ao Conselho Municipal:** 27/03/2024

Nomes dos Responsáveis pelas informações: Ana Paula Martins da Costa, Iaqui Beatriz Galdino de Souza, Dayane Locate e Maura Célia de Andrade Barboza

1. AÇÕES PROPOSTAS PARA AS FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2023

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
01	Atualizar cadastros unipessoais com visita domiciliar	40% dos cadastros unipessoais atualizados com visita domiciliar	Dez/2023	-	X	-	X	-	De julho a dezembro de 2023, a Equipe atualizou 22 cadastros unipessoais com visita domiciliar, nas terças e quintas feiras
02	Atualizar cadastros unipessoais no posto fixo do Cadastro Único (CRAS)	60% dos cadastros unipessoais atualizados no posto fixo	Dez/2023	-	X	-	X	-	De julho a dezembro de 2023, a Equipe atualizou 45 cadastros unipessoais no posto fixo do Cadastro Único (CRAS)
03	Realizar o dia "D" com o intuito de conscientizar o público do cadastro único e fazer a atu-	60% dos cadastros em averiguação cadastral (público em geral) no posto	Dez/2023	-	X	-	X	-	De julho a dezembro de 2023, a Equipe atualizou 83 cadastros através do impacto da conscientização, por meio da palestra do dia "Cadastros de famílias em averiguação cadastral (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS). As atualizações foram feitas em dias co-

	alização dos cadastrós.	fixo do Cadastro Único (CRAS)								munos no posto de atendimento do cadastro único, conforme as famílias vinham atualizar.
04	Fazer mutirão para a atualização cadastral no posto fixo do CRAS, visando sanar o público pendente nas ações de qualificação.	70% dos cadastros desatualizados (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS)	-	X	-		X			De julho a dezembro de 2023, a Equipe atualizou 15 cadastros desatualizados (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS)

1.1 - Situação inicial dos Cadastros Unipessoais no município

Total de famílias formadas por 1 integrante (unipessoais) Fonte: VisData, Referência 07/2023	Quantidade de Cadastros Unipessoais - Averiguação Unipessoal Fonte: VisData – Referência 03/2023 e RI Social
530	250

Fonte: VisData

1.1.1 - Monitoramento da situação de Cadastros Unipessoais - Averiguação Unipessoal (AVEUNI) no Município

MÊS DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO DA SITUAÇÃO DOS CADASTROS UNIPessoAIS			
	EXCLUÍDO	PENDENTE	REGULARIZADO	TOTAL GERAL
Julho 2023	9	186	54	249
Agosto 2023				
Setembro 2023				

Outubro 2023				
Novembro 2023				
Dezembro 2023	20	121	106	247

Fonte: SIGPBF

1.2 Monitoramento da situação de Averiguação Cadastral (AVE) do público em Geral no SIGPBF

MÊS DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO DE AVERIGUAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL			
	EXCLUÍDO	PENDENTE	REGULARIZADO	TOTAL GERAL
Julho 2023	4	27	102	133
Agosto 2023				
Setembro 2023				
Outubro 2023				
Novembro 2023				
Dezembro 2023	91	142	83	355

Fonte: SIGPBF

1.3 Monitoramento da situação de Revisão Cadastral (REV) do público em Geral no SIGPBF

MÊS DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO DE AVERIGUAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL			
	EXCLUÍDO	PENDENTE	REGULARIZADO	TOTAL GERAL
Julho 2023	57	1	3	61
Agosto 2023				
Setembro 2023				
Outubro 2023				
Novembro 2023				
Dezembro 2023				
Janeiro 2024	2	33	5	108

Fonte: SIGPBF

2. AÇÕES PROPOSTAS PARA O PÚBLICO-ALVO DA BUSCA ATIVA DE GPTE E OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
01	Atualizar e incluir cadastro de pessoas com deficiência no posto fixo do CRAS e com visita domiciliar.	02 visitas de cadastramento por mês. • 15 cadastros atualizados com visita domiciliar e no posto fixo de atendimento do CRAS.	Dez/2023	-	X	X	-	-	De julho a dezembro de 2023, cadastros de pessoas com deficiência não foram atualizados pela equipe no posto de atendimento do CRAS.
02	Incluir e atualizar cadastro de pessoa idosa com visita domiciliar.	5% de novas inclusões de idosos no Cadastro Único 60% de atualização cadastral de pessoas idosas com visita domiciliar e no posto fixo de atendimento do CRAS.	Dez/2023	-	X	X	-	-	De julho a dezembro de 2023, cadastros de pessoas idosas não foram atualizados pela equipe no posto de atendimento do CRAS.

2.1 - Monitoramento do Público-alvo da busca ativa (GPTEs e outros grupos prioritários do PROCAD)

Nome do GPTE e outros grupos prioritários da Busca Ativa do PROCAD	Público Inicial (Ref. 12/2022)			Resultado depois das ações do 1º Semestre de 2023 (Ref. 07/2023)		
	Total de Cadastrados (Ref. 07/2023)	Cadastrados Desatualizados (Ref. 07/2022)	Cadastrados atualizados de famílias (Ref. 07/2023)	Total de Cadastrados (Ref. 12/2023)	Cadastrados Desatualizados (Ref. 12/2024)	cadastros atualizados de famílias (Ref. 12/2024)
Família cigana	0	0	0	0	0	0
Família extrativista	0	0	0	0	0	0
Família de pescadores artesanais	1	1	0	1	0	1
Família pertencente a comunidade de terreiro	0	0	0	0	0	0
Família ribeirinha	0	0	0	0	0	0
Família agricultores familiares	6	3	3	5	3	2
Família assentada da reforma agrária	44	23	21	34	10	24
Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0	0	0	0	0
Família acampada	2	0	2	2	1	1
Família atingida por empreendimentos de infraestrutura	0	0	0	0	0	0
Família de preso do sistema carcerário	1	1	0	1	0	1
Família catadores de material reciclável	0	0	0	0	0	0
Família em situação de rua	0	0	0	0	0	0
Família indígena	0	0	0	0	0	0
Família quilombola	0	0	0	0	0	0
Pessoa em situação de rua	0	0	0	0	0	0
Pessoa idosa a cima de 60 anos	610	244	366	574	201	373
Pessoa com Deficiência	332	76	256	333	91	242
Pessoa com marcação de Trabalho Infantil	0	0	0	0	0	0

Fonte: CECAD

3. Utilização dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS.

3.1. Valor total do recurso Federal repassado ao Município para execução do PROCAD-SUAS: R\$ 21.861,21

3.2. Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município: R\$ 15.649,28

3.3. Saldo: () Não (X) Sim, qual valor? R\$ 6.211,93

3.4. Descrição do Recursos financeiros do PROCAD-SUAS utilizados pelo Município:

Nº	Item de Contração ou Aquisição	Data de Pagamento	Valor Pago
01	Material Gráficos	02/06/2023	R\$ 12.989,28
02	Produtos de Limpeza	10/08/2023	R\$ 2.660,00
	Projektor Epson multimidia (Datashow) 24/10/2023		R\$ 4.026,27
	Serviço de áudio 16/11/2023		R\$ 50,00
	Divulgação através de som 28/11/2023		R\$ 225,00
	Alimentos		2.866,54
	TOTAL		

Justificativa em relação ao valor ter ultrapassado o que nos foi destinado: devido a grande quantidade de pessoas que confirmaram presença no dia "D", foi necessário que fizéssemos a aquisição de mais alimentos. Com isso, gastamos além do que tínhamos em caixa.

Por esse motivo acrescentamos recursos aquisitivos que tinham disponíveis.

4. Anexar cópia dos documentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações dos 2 eixos (Unipessoais e Grupos Prioritários que constam no Plano Executivo)

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora **LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO**, matrícula funcional nº 1696, para responder pelo Cargo de Analista de Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2024

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **WUESLEM FABIANO LEAL DE SOUZA**, matrícula funcional 3274, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com lotação na mesma secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 204 DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Altera o artigo 3º e incisos, artigo 19, 21 e 23 e acrescenta os artigos 23-A, 23-B, 23-C, 23-D, 23-E, 23-F, 23-G, 23-H, 23-I e 23-J, todos da Lei Complementar nº 124 de 28-12-2018, e dá outras providências.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõe o Artigo 6º, inciso X, e bem como o Artigo 48, inciso I, “a” da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 124 de 28-12-2018, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

GLOSSÁRIO

Art. 3º - Para efeitos da aplicação desta Lei, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

I - **Servidor Público** - são os titulares de cargo público efetivo com o regime jurídico estatutário, integrantes da Administração direta, das Autarquias e das Fundações Públicas com personalidade de Direito Público;

II - **Cargo Público** - é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas aos servidores públicos, criadas por lei, com denominação própria, número certo e remuneração a ser paga pelos cofres públicos;

III - **Nível** - é o indicativo da posição do servidor público quanto ao vencimento, representado por algarismos numéricos dispostos na tabela de vencimento vertical;

IV - **Classe** - é o indicativo da posição do servidor público quanto ao vencimento, representado pelas letras alfabéticas A e B, dispostos na tabela de vencimento vertical;

V - **Carreira** - é o agrupamento de classes da mesma categoria ou atividade, com denominação própria, escalonadas segundo o tempo de serviço do servidor no correspondente cargo de provimento efetivo;

VI - **Plano de Carreira** - é o conjunto de normas que regem a política diretiva de gestão de pessoas, na qual circunscrevem os sistemas de provimento, de desenvolvimento profissional e de remuneração, com vistas à promoção da valorização dos servidores;

VII - **Vencimento Base** - retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo vigente;

VIII - **Remuneração** - vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

IX - **Avaliação de Desempenho** - monitoramento do processo de trabalho e do conjunto de atividades desenvolvidas no exercício funcional de acordo com sua evolução, qualificação, desempenho e assiduidade funcional;

X - **Progressão Funcional** - A progressão funcional é a movimentação do servidor de um nível para outro dentro de uma mesma classe, observado o interstício de 3 (três) anos, de acordo com o resultado da avaliação de desempenho.

Art. 2º - Altera o artigo 19, *caput* da Lei Complementar Nº 124 de 28-12-2018, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19º - O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será de 2 (dois) salários mínimos vigentes no país, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal., em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, DE 5 de maio de 2022, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Altera o artigo 21, *caput* da Lei Complementar Nº 124 de 28-12-2018, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21º - O desenvolvimento funcional na carreira far-se-á por progressão vertical e horizontal, e ocorrerá por tempo de serviço, ao completar o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício no respectivo cargo, de acordo com o resultado da avaliação de desempenho, para a referência imediatamente seguinte àquela em que se encontra, com o respectivo adicional sobre o vencimento básico da carreira e, desde que cumpridos os demais critérios estabelecidos no estatuto dos servidores, sendo:

1º DE ABRIL DO ANO DE 2024

FUNÇÕES: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE

Nível/Classe	Classe (A) - 1,00	Classe (B) - 1,08
1,00 - 0 até 3 anos	R\$ 2.824,00	R\$ 3.049,92
1,04 - 3 até 6 anos	R\$ 2.936,96	R\$ 3.171,91
1,08 - 6 até 9 anos	R\$ 3.049,92	R\$ 3.293,91
1,12 - 9 até 12 anos	R\$ 3.162,88	R\$ 3.415,91
1,16 - 12 até 15 anos	R\$ 3.275,84	R\$ 3.537,90
1,20 - 15 até 18 anos	R\$ 3.388,80	R\$ 3.659,90
1,24 - 18 até 21 anos	R\$ 3.501,76	R\$ 3.781,90
1,28 - 21 até 24 anos	R\$ 3.614,72	R\$ 3.903,89
1,32 - 24 até 27 anos	R\$ 3.727,68	R\$ 4.025,89
1,36 - 27 até 30 anos	R\$ 3.840,64	R\$ 4.147,89
1,40 - 30 até 33 anos	R\$ 3.953,60	R\$ 4.269,88
1,44 - Mais de 33 anos	R\$ 4.066,56	R\$ 4.391,88

Art. 4º - Altera o artigo 23, e acrescenta os artigos 23-A, 23-B, 23-C, 23-D, 23-E, 23-F, 23-G, 23-H, 23-I e 23-J, todos da Lei Complementar Nº 124 de 28-12-2018, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A Promoção Horizontal é o desenvolvimento na carreira passando o servidor à classe superior à que se encontra, mediante a Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante específico da área de atuação.

Parágrafo único. O servidor promovido a outro nível será enquadrado no mesmo grau de progressão horizontal que se encontrava antes da promoção.

Art. 23-A. A Promoção Horizontal é ato de competência do Prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor devidamente instruído com prova de formação ou titulação própria do nível a que pretende ser elevado.

§1º. O pedido deverá ser analisado no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do protocolo do requerimento.

§2º. A Promoção Horizontal será realizada no mês subsequente a sua concessão.

Art. 23-B. Para a concessão da Promoção Horizontal deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I. somente será concedido se comprovado a realização de cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação.

II. somente será concedido para curso técnico profissionalizante específicos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, respectivamente.

III. o servidor estar em exercício das atribuições da função.

Art. 23-C. Não será concedido o adicional de que trata este artigo, quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

I. Caso não haja limite para a concessão do disposto neste capítulo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

II. Havendo limite dentro do percentual, previsto no §4º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.

Art. 23-D. A Promoção Horizontal observará os seguintes percentuais referentes a classe A escalonado até a Classe B, de acordo com o percentual fixado para a progressão horizontal, conforme tabela constante do Anexo III desta lei.

§1º. Os graus de promoção horizontal serão designados por letras maiúsculas de A e B, compreendendo 02 classes.

§2º. Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§3º. O curso técnico para a promoção de que se trata este artigo, deverá ser específico da área dos Agentes Comunitários de Saúde ou Agentes de Combates às Endemias, a depender do cargo de provimento efetivo do servidor que pleitear tal promoção.

Art. 23-E. Progressão é a passagem do servidor de um grau ao imediatamente subsequente do mesmo nível em que se encontra, mediante avaliação de desempenho.

§1º. Entre uma progressão e outra deve ser respeitado o interstício mínimo de 03 (três) anos, com aprovação em avaliação de desempenho no período.

§2º. O servidor aprovado em certame público conforme legislação vigente, ingressará na carreira no grau 1, no nível da titulação mínima exigida para o cargo.

§3º. A primeira progressão vertical somente será concedida após o cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§4º. A progressão vertical será nos percentuais incidente sobre o grau imediatamente anterior, conforme tabela constante do Anexo III desta lei.

§5º. Os graus de progressão vertical serão designados por números de 1 a 12, compreendendo 12 (doze) classes.

§6º. Como condição para a progressão vertical, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§7º. Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Art. 23-F. Para concessão da progressão vertical o servidor deve preencher os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I. ter cumprido o Estágio Probatório;

II. encontrar-se em efetivo exercício do cargo, vedada a sua concessão para o servidor em desvio de função;

III. ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos, entre uma progressão e outra;

IV. não ter sofrido penalidade de suspensão no exercício de suas atividades, no período aquisitivo.

V. obtiver média de todas as avaliações no período avaliado de três anos de no mínimo de sessenta por cento do total de pontos, considerando-se insuficiente menos de sessenta pontos, sendo a pontuação máxima de cada avaliação de zero a cem;

VI. não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias úteis, durante o período de 03 (três) anos;

Parágrafo único. A mudança de grau de vencimento, em decorrência da progressão será concedida no mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, atendidas as condições previstas neste artigo.

Art. 23-G. A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor:

I. licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso;

II. afastamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias alternados, no período de 03 (três) anos, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 23-H. As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, em especial:

I. o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município;

II. licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;

Parágrafo único. A contagem de tempo para progressão será iniciada após o retorno do servidor às atividades do cargo.

Art. 23-I. O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo em que seja titular das funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

§1º. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de sua função, na forma prevista nesta lei.

§2º. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão, quando do retorno ao seu cargo efetivo, salvo se o servidor fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 23-J. A avaliação de desempenho, para fins de progressão vertical, será regulamentada por Ato do Prefeito e serão realizadas segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as competências comportamentais e o resultado produzido.

Art. 5º - Fica alterada a Tabela III da Lei Complementar Nº 124 de 28-12-2018, passando a vigorar a tabela anexa a esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 04 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO III

Tabela de Vencimento:

Agente Comunitário de Saúde,

Agente de Combate a Endemias

FUNÇÕES: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE		
Nível/Classe	Classe (A) - 1,00	Classe (B) - 1,08
1,00 - 0 até 3 anos	R\$ 2.824,00	R\$ 3.049,92
1,04 - 3 até 6 anos	R\$ 2.936,96	R\$ 3.171,91
1,08 - 6 até 9 anos	R\$ 3.049,92	R\$ 3.293,91
1,12 - 9 até 12 anos	R\$ 3.162,88	R\$ 3.415,91
1,16 - 12 até 15 anos	R\$ 3.275,84	R\$ 3.537,90
1,20 - 15 até 18 anos	R\$ 3.388,80	R\$ 3.659,90
1,24 - 18 até 21 anos	R\$ 3.501,76	R\$ 3.781,90
1,28 - 21 até 24 anos	R\$ 3.614,72	R\$ 3.903,89
1,32 - 24 até 27 anos	R\$ 3.727,68	R\$ 4.025,89
1,36 - 27 até 30 anos	R\$ 3.840,64	R\$ 4.147,89
1,40 - 30 até 33 anos	R\$ 3.953,60	R\$ 4.269,88
1,44 - Mais de 33 anos	R\$ 4.066,56	R\$ 4.391,88

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 04 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 631 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários municipais, Vereadores e Presidente da Câmara municipal de Curvelândia – MT - Mandato 2025/2028, e dá outras providências.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES Seção I

Do Subsídio do Prefeito

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, Estado de Mato Grosso, será no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no exercício do mandato compreendida a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Seção II

Do subsídio do Vice-prefeito

Art. 2º - O Vice-prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no mandato simultâneo ao do prefeito municipal, no período compreendido no caput do artigo 1º desta Lei, receberá subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Seção III

Do Subsídio dos Secretários Municipais

Art. 3º - O subsídio mensal dos secretários municipais será no valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Seção IV

Do Subsídio do Vereador

Art. 4º - O subsídio mensal do vereador da Câmara municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, a vigor em 1º de janeiro do ano 2025, será no valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais));

Art. 5º - O subsídio mensal do vereador presidente da Câmara municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, será no valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais));

Parágrafo único. Os vereadores, secretários, prefeito e vice prefeito do Município de Curvelândia/MT, terão direito anualmente, ao décimo terceiro subsídio e férias.

Art. 6º - Os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Curvelândia – MT, bem como dos cargos de prefeito, vice-prefeito e secretários poderão sofrer alterações a menor, através de Ato Normativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para adequação as exigências do Art. 29 § 1º da Constituição Federal e Lei 101 L.R.F (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - As Faltas dos vereadores sem justificativas e com justificativa reprovada pelo plenário serão descontados 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio, na forma do art. 34 incisos I da Lei Orgânica municipal.

CAPÍTULO II DA REVISÃO DOS SUBSÍDIOS

Art. 8º - Os subsídios de que tratam esta lei, sempre que possível serão revisados anualmente por lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal e obedecerá aos valores determinados para os servidores públicos municipais, na forma do parágrafo único do art. 34 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 9º - As sessões extraordinárias, tanto no período ordinário quanto no recesso, não serão remuneradas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art.11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art.12º - Revogam se as disposições em contrário, principalmente a lei nº n° 323 de 09 de outubro de 2013 e a Lei Municipal 537 de 13 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 02 de abril de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 007/2024**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **BRUNA RIBEIRO SOARES**; Salário Mensal: R\$ R\$ 3.435,61; Vigência: 04/04/2024 a 04/10/2024; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 028/2024

Modalidade Nº: 006/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 04/04/2024

Data da Homologação: 04/04/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT

3993 - SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CNPJ: 09.813.461/0001-58

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
47493	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV E CAFÉ DA MANHÃ.	DIARIA	400	235,00	94.000,00
51041	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EM HOTEL	UNIDADE	300	82,00	24.600,00
53050	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDART - APARTAMENTO LUXO (AR, TV, SMART, FRIGOBAR, CAMA SUPER KING, SECADOR DE CABELO, INTERNET, CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO).	DIARIA	300	296,00	88.800,00

Total Fornecedor: R\$ 207.400,00**112896 - HOTEL FORTALEZA EIRELI**

CNPJ: 16.989.117/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
47430	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV E CAFÉ DA MANHÃ	DIARIA	500	118,00	59.000,00
47492	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV E CAFÉ DA MANHÃ.	DIARIA	400	179,00	71.600,00

Total Fornecedor: R\$ 130.600,00**Total Geral:** R\$ 338.000,00

DIAMANTINO, Quinta-feira, 4 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **HOTEL FORTALEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.989.117/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 04 DE ABRIL DE 2024.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

O Município de Diamantino - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 4 de Abril 2024, com início às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT** da qual foram vencedoras as empresas: Itens 47493, 51041, 53050, **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.461/0001-58 no valor total de **R\$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais)**; Itens 47430, 47492, **HOTEL FORTALEZA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 16.989.117/0001-80 no valor total de **R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais)**.

DIAMANTINO - MT, 4 de Abril de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

DECRETO Nº 043, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**DECRETO Nº 043, DE 04 DE Abril DE 2024.**

Cria, por transformação, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal, cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 47 da Lei Complementar nº. 68/2022 e no art. 4º da Lei Complementar nº. 069/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, por transformação, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal, 4 (quatro) cargos em comissão do Grupo-Direção, Chefia, Assessoramento – DGA, símbolo DGA-9, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 04 de abril de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	CARGO	ÓRGÃO	CRIAÇÃO (a)		EXTINÇÃO (b)	
			QTDE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
DGA-6	Coordenador I	Gabinete do Prefeito			1	5.489,73
DGA-6	Assessor Técnico I	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade			1	5.489,73
DGA-9	Assistente Técnico II	Gabinete do Prefeito	2	5.301,06		
DGA-9	Assistente Técnico II	Secretaria Municipal de Fazenda	1	2.650,53		
DGA-9	Assistente Técnico II	Secretaria Municipal de Administração	1	2.650,53		
TOTAL			4	10.602,12	2	10.979,46
SALDO (c = a-b)			2	-377,34		

EDITAL Nº 003/2024 – G EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O presidente da comissão do presente processo seletivo, nomeado pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, após solicitação recebida da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Diamantino/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Diamantino, 04 de abril de 2024.

João Rodolfo Carvalho

Presidente da comissão

Portaria nº 371/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.461/0001-58.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 04 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL Nº 004/2024 – F EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

O presidente da comissão do presente processo seletivo, nomeado pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, após solicitação recebida da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Diamantino/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Diamantino, 04 de abril de 2024.

João Rodolfo Carvalho

Portaria nº 371/2023

Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO DE CONTRATO**

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 001/2024

CONTRATADO(A): WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA

DATA: 01/03/2024

DOM AQUINO – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 008/2023

OBJETO: Expansão de prazo de (14/03/2024 a 13/12/2024) do prazo global constante na Clausula Segunda do Contrato nº 008/2023

DATA DO TERMO: 13/03/2024

DOM AQUINO – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº 009/2023**

CONTRATADA: JOSE PONTES DA SILVA, CNPJ: 32.419.837/0001-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de vigência, constante da **Clausula Nona** do Contrato de Prestação de Serviços nº **009/2023**, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DISTRATO DE CONTRATO**

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL N° 028/2024
CONTRATADO(A): MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS
DATA: 01/03/2024
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 033/2024
CONTRATADO(A): FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal n° 1802/2024 de 16/02/2024, num total de 25 horas semanais.
DATA: 04/03/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R\$ 4.482,69 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 032/2024
CONTRATADO(A): CLAUDIANE ALVES TELES
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal n° 1802/2024 de 16/02/2024, num total de 25 horas semanais.
DATA: 04/03/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R\$ 4.482,69 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2024**

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 911/2023 e em consonância com a Lei Federal n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal n° 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0017.10046.4490520000.16213210000 R\$ 200.000,00

Total da Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Termo de Compromisso n° 013/2023 recebida na fonte de recurso 16213210000 Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emenda Parlamentar, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal n° 911/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 092/2024**

DATA: 04 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do servidor, Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO**, portador do RG n° 11445467 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n° 854.260.081-91, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO 71.2023**

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 071.2023. Local de Publi-

cação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 03 de abril de 2024, Edição nº 4455, pag. 307

Feliz Natal-MT, 04 de abril de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2024**

DATA: 04 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, Sr. **RAQUEL QUEIROZ**, matrícula nº **2478**, portadora do RG nº 1220384-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 006.204.741-81, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada junto Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003-2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003-2024-SRP, no dia **17 de abril de 2024 às 08h30min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Figueirópolis D'oeste - MT.** Conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de abril de 2024.

Lear Teixeira –Agente de Contratação/Pregoeiro.

DECRETO Nº 29 DE 04 DE ABRIL DE 2024

“CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com o tema **“DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER.**

Art. 2º A 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 26 de Abril de 2024 na Câmara Municipal.

Art. 4º O regimento interno da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d'Oeste - MT, 04 de Abril de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público a Concorrência para contratação de empresa especializada para a Reforma do Hospital Municipal, conforme especificações do edital, que será realizada no dia 19/04/2024 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Essa Concorrência será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 04 de abril de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000038/2024

Modalidade Nr.: 00000013/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 04/04/24

Data da Homologação: 04/04/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234636 - LUSERGIO CAETANO CANDIDO

CNPJ: 31.714.840/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35261	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS EM GERAL	HORA		1500,0000	290,0000	435.000,00

Total Fornecedor: 435.000,0000

Total Geral: 435.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 4 de Abril de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000043/2024

Modalidade Nr: 00000014/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 04/04/24

Data da Homologação: 04/04/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS EM GERAL E RETIFICA DE MOTORES

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3478 - VIANA RESENDE & CIA LTDA

CNPJ: 06.915.726/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
30663	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE RETIFICA DE MOTORES	HORA		1800,0000	340,0000	612.000,00
33464	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS EM GERAL	HORA		1600,0000	307,0000	491.200,00

Total Fornecedor: 1.103.200,0000

Total Geral: 1.103.200,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 4 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 Processo Adm: Nº 016/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.281.779,26 (dois milhões e duzentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos): **CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** (00777674000873) com o lote: 7 no valor total de R\$ 25.895,98 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA** (45156970000119) com os lotes: 2, 4, 5, 6 e 8 no valor total de R\$ 1.151.641,02 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos). **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE**

MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (15096019000150) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$ 1.104.242,26 (um milhão e cento e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

GENERAL CARNEIRO - MT, 04 de abril de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES CONDUTOR DE PROCESSOS

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2024

O Prefeito de General Carneiro, **Marcelo de Aquino**, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 75, inciso III e no princípio da transparência, convida todos os munícipes a participarem de uma **Audiência Pública** que tem como objetivo discutir sobre a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, a audiência será realizada no dia 11 de abril de 2024, às 09 horas, no CRAS.

Data: 11/04/2024

Horário: 09h no CRAS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 04 de abril de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Que será realizada no dia **23/04/2024**, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de concorrência nº 002/2024

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CON-

VÊNIO N° 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

General Carneiro – MT, 04 de Abril de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 06/2024 – P. Presencial nº 002/2024, resolve ADJUDICAR os itens do objeto licitado, e HOMOLOGAR a presente licitação em favor das empresas abaixo:

Empresa	CNPJ	Valor
CALVACCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	28.193.546/0001-25	R\$ 210.270,00
JALCELIO DA SILVA CARNIELO MEI	24.950.090/0001-40	R\$ 235.300,00
E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTO & SERVIÇOS	33.149.761/0001-69	R\$ 159.900,00

Glória D'Oeste - MT, 04 de abril 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RREO 1º BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.771.414,00	85.771.414,00	12.212.702,37	14,24 %	12.212.702,37	14,24 %	73.558.711,63
RECEITAS CORRENTES	76.579.014,00	76.579.014,00	11.490.464,44	15,00 %	11.490.464,44	15,00 %	65.088.549,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.935.080,00	9.935.080,00	1.334.783,99	13,44 %	1.334.783,99	13,44 %	8.600.296,01
Impostos	9.314.710,00	9.314.710,00	1.293.885,99	13,89 %	1.293.885,99	13,89 %	8.020.824,01
Taxas	620.370,00	620.370,00	40.898,00	6,59 %	40.898,00	6,59 %	579.472,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.781.480,00	2.781.480,00	398.241,41	14,32 %	398.241,41	14,32 %	2.383.238,59
Contribuições Sociais	1.741.880,00	1.741.880,00	279.007,66	16,02 %	279.007,66	16,02 %	1.462.872,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.039.600,00	1.039.600,00	119.233,75	11,47 %	119.233,75	11,47 %	920.366,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.725.414,00	1.725.414,00	461.581,07	26,75 %	461.581,07	26,75 %	1.263.832,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	1.725.414,00	1.725.414,00	461.581,07	26,75 %	461.581,07	26,75 %	1.263.832,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.056.550,00	1.056.550,00	135.532,32	12,83 %	135.532,32	12,83 %	921.017,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	1.056.550,00	1.056.550,00	135.532,32	12,83 %	135.532,32	12,83 %	921.017,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.022.805,00	61.022.805,00	9.138.533,65	14,98 %	9.138.533,65	14,98 %	51.884.271,35
Transferências da União e de suas Entidades	30.500.277,00	30.500.277,00	4.565.971,64	14,97 %	4.565.971,64	14,97 %	25.934.305,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.908.393,00	23.908.393,00	3.262.423,47	13,65 %	3.262.423,47	13,65 %	20.645.969,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	22.600,00	22.600,00	7,96	0,04 %	7,96	0,04 %	22.592,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.546.335,00	6.546.335,00	1.294.270,70	19,77 %	1.294.270,70	19,77 %	5.252.064,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	45.200,00	45.200,00	15.859,88	35,09 %	15.859,88	35,09 %	29.340,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.685,00	57.685,00	21.792,00	37,78 %	21.792,00	37,78 %	35.893,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	565,00	565,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	565,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.260,00	2.260,00	2.729,01	120,75 %	2.729,01	120,75 %	-469,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	54.860,00	54.860,00	19.062,99	34,75 %	19.062,99	34,75 %	35.797,01
RECEITAS DE CAPITAL	9.192.400,00	9.192.400,00	722.237,93	7,86 %	722.237,93	7,86 %	8.470.162,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.192.400,00	9.192.400,00	722.237,93	7,86 %	722.237,93	7,86 %	8.470.162,07
Transferências da União e de suas Entidades	3.503.000,00	3.503.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.503.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.689.400,00	5.689.400,00	722.237,93	12,69 %	722.237,93	12,69 %	4.967.162,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.190.606,00	5.190.606,00	846.357,95	16,31 %	846.357,95	16,31 %	4.344.248,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.962.020,00	90.962.020,00	13.059.060,32	14,36 %	13.059.060,32	14,36 %	77.902.959,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.962.020,00	90.962.020,00	13.059.060,32	14,36 %	13.059.060,32	14,36 %	77.902.959,68
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.962.020,00	90.962.020,00	13.059.060,32	14,36 %	13.059.060,32	14,36 %	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.273.857,90			3.273.857,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.273.857,90			3.273.857,90		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.939.456,00	86.213.313,90	14.833.564,10	14.833.564,10	71.379.749,80	9.504.306,37	9.504.306,37	76.709.007,53	8.630.692,99
DESPESAS CORRENTES	70.646.282,00	71.101.731,95	14.494.253,73	14.494.253,73	56.607.478,22	9.469.261,57	9.469.261,57	61.632.470,38	8.605.268,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.752.894,00	37.766.242,03	5.894.343,67	5.894.343,67	31.871.898,36	5.822.249,07	5.822.249,07	31.943.992,96	5.678.780,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.893.388,00	33.335.489,92	8.599.910,06	8.599.910,06	24.735.579,86	3.647.012,50	3.647.012,50	29.688.477,42	2.926.488,50
DESPESAS DE CAPITAL	11.642.714,00	14.461.121,95	339.310,37	339.310,37	14.121.811,58	35.044,80	35.044,80	14.426.077,15	25.424,00
INVESTIMENTOS	11.642.714,00	14.461.121,95	339.310,37	339.310,37	14.121.811,58	35.044,80	35.044,80	14.426.077,15	25.424,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.460,00	650.460,00			650.460,00			650.460,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.962.427,00	6.962.427,00	980.088,99	980.088,99	5.982.338,01	814.232,63	814.232,63	6.148.194,37	435.011,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.901.883,00	93.175.740,90	15.813.653,09	15.813.653,09	77.362.087,81	10.318.539,00	10.318.539,00	82.857.201,90	9.065.704,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.901.883,00	93.175.740,90	15.813.653,09	15.813.653,09	77.362.087,81	10.318.539,00	10.318.539,00	82.857.201,90	9.065.704,87
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		2.740.521,32		3.993.355,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.901.883,00	93.175.740,90	15.813.653,09	15.813.653,09		10.318.539,00	13.059.060,32		13.059.060,32
RESERVA DO RPPS	1.060.137,00	1.060.137,00			1.060.137,00			1,060,137,00	

Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.190.606,00	5.190.606,00	846.357,95	16,31 %	846.357,95	16,31 %	4.344.248,05
RECEITAS CORRENTES	5.190.606,00	5.190.606,00	846.357,95	16,31 %	846.357,95	16,31 %	4.344.248,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.190.606,00	5.190.606,00	846.357,95	16,31 %	846.357,95	16,31 %	4.344.248,05
Contribuições Sociais	5.190.606,00	5.190.606,00	846.357,95	16,31 %	846.357,95	16,31 %	4.344.248,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.962.427,00	6.962.427,00	980.088,99	980.088,99	5.982.338,01	814.232,63	814.232,63	6.148.194,37	435.011,88
DESPESAS CORRENTES	6.670.106,00	6.670.106,00	772.792,99	772.792,99	5.897.313,01	767.489,94	767.489,94	5.902.616,06	388.269,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.622.953,00	3.622.953,00	458.218,79	458.218,79	3.164.734,21	452.915,74	452.915,74	3.170.037,26	225.349,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.047.153,00	3.047.153,00	314.574,20	314.574,20	2.732.578,80	314.574,20	314.574,20	2.732.578,80	162.919,32
DESPESAS DE CAPITAL	292.321,00	292.321,00	207.296,00	207.296,00	85.025,00	46.742,69	46.742,69	245.578,31	46.742,69
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292.321,00	292.321,00	207.296,00	207.296,00	85.025,00	46.742,69	46.742,69	245.578,31	46.742,69

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/abr/2024 - 07h e 31m

Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 4 de 4

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.962.427,00	6.962.427,00	980.088,99	980.088,99	6,20 %	5.982.338,01	814.232,63	814.232,63	7,89 %	6.148.194,37
LEGISLATIVA	204.444,00	204.444,00	28.601,93	28.601,93	0,18 %	175.842,07	28.601,93	28.601,93	0,28 %	175.842,07
Controle Externo	204.444,00	204.444,00	28.601,93	28.601,93	0,18 %	175.842,07	28.601,93	28.601,93	0,28 %	175.842,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	587.650,00	587.650,00	69.842,94	69.842,94	0,44 %	517.807,06	69.842,94	69.842,94	0,68 %	517.807,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.800,00	536.800,00	61.721,97	61.721,97	0,39 %	475.078,03	61.721,97	61.721,97	0,60 %	475.078,03
CONTROLE INTERNO	50.850,00	50.850,00	8.120,97	8.120,97	0,05 %	42.729,03	8.120,97	8.120,97	0,08 %	42.729,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.950,00	136.950,00	18.248,66	18.248,66	0,12 %	118.701,34	18.248,66	18.248,66	0,18 %	118.701,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	136.950,00	136.950,00	18.248,66	18.248,66	0,12 %	118.701,34	18.248,66	18.248,66	0,18 %	118.701,34
SAÚDE	780.830,00	780.830,00	111.511,41	111.511,41	0,71 %	669.318,59	111.511,41	111.511,41	1,08 %	669.318,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	435.050,00	435.050,00	60.886,57	60.886,57	0,39 %	374.163,43	60.886,57	60.886,57	0,59 %	374.163,43
ATENÇÃO BÁSICA	226.000,00	226.000,00	30.810,01	30.810,01	0,19 %	195.189,99	30.810,01	30.810,01	0,30 %	195.189,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.600,00	22.600,00	4.377,86	4.377,86	0,03 %	18.222,14	4.377,86	4.377,86	0,04 %	18.222,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	97.180,00	97.180,00	15.436,97	15.436,97	0,10 %	81.743,03	15.436,97	15.436,97	0,15 %	81.743,03
EDUCAÇÃO	1.415.377,00	1.415.377,00	165.514,69	165.514,69	1,05 %	1.249.862,31	160.211,64	160.211,64	1,55 %	1.255.165,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00 %	90.000,00	0,00	0,00	0,00 %	90.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	939.030,00	939.030,00	128.290,70	128.290,70	0,81 %	810.739,30	122.987,65	122.987,65	1,19 %	816.042,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	386.347,00	386.347,00	37.223,99	37.223,99	0,24 %	349.123,01	37.223,99	37.223,99	0,36 %	349.123,01
CULTURA	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
DIFUSÃO CULTURAL	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
URBANISMO	465.560,00	465.560,00	62.958,29	62.958,29	0,40 %	402.601,71	62.958,29	62.958,29	0,61 %	402.601,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.560,00	465.560,00	62.958,29	62.958,29	0,40 %	402.601,71	62.958,29	62.958,29	0,61 %	402.601,71
SANEAMENTO	67.800,00	67.800,00	9.417,42	9.417,42	0,06 %	58.382,58	9.417,42	9.417,42	0,09 %	58.382,58
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	67.800,00	67.800,00	9.417,42	9.417,42	0,06 %	58.382,58	9.417,42	9.417,42	0,09 %	58.382,58
AGRICULTURA	28.250,00	28.250,00	2.427,98	2.427,98	0,02 %	25.822,02	2.427,98	2.427,98	0,02 %	25.822,02
Promoção da Produção Vegetal*	28.250,00	28.250,00	2.427,98	2.427,98	0,02 %	25.822,02	2.427,98	2.427,98	0,02 %	25.822,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
Promoção Comercial	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
DESPORTO E LAZER	16.950,00	16.950,00	959,91	959,91	0,01 %	15.990,09	959,91	959,91	0,01 %	15.990,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.950,00	16.950,00	959,91	959,91	0,01 %	15.990,09	959,91	959,91	0,01 %	15.990,09
ENCARGOS ESPECIAIS	3.238.841,00	3.238.841,00	510.605,76	510.605,76	3,23 %	2.728.235,24	350.052,45	350.052,45	3,39 %	2.888.788,55
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	287.025,00	287.025,00	202.000,00	202.000,00	1,28 %	85.025,00	45.887,68	45.887,68	0,44 %	241.137,32
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.296,00	5.296,00	5.296,00	5.296,00	0,03 %	0,00	855,01	855,01	0,01 %	4.440,99
TRANSFERÊNCIAS	2.946.520,00	2.946.520,00	303.309,76	303.309,76	1,92 %	2.643.210,24	303.309,76	303.309,76	2,94 %	2.643.210,24

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/abr/2024 - 07h e 32m
 *parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.314.710,00	1.293.885,99
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.635.250,00	24.830,28
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	243.515,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.555.900,00	631.584,18
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.179.960,00	393.955,82
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.185.264,00	7.950.072,42
2.1 - Cota-Parte FPM	23.945.348,00	4.220.744,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.831.948,00	4.220.744,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.400,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.792.627,00	3.302.147,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	16.428,44
2.4 - Cota-Parte ITR	2.678.934,00	223.981,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.672.305,00	186.770,07
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.499.974,00	9.243.958,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.014.372,80	1.590.014,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.110.620,70	720.975,12

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.563.285,00	1.299.009,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.563.285,00	1.299.009,09
6.1.1- Principal	6.546.335,00	1.294.270,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.950,00	4.738,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-2.468.037,80	-295.743,78

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.299.009,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.037.113,00	1.069.158,46	1.069.158,46	975.748,93	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.089.457,00	1.069.158,46	1.069.158,46	975.748,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.802.237,00	247.852,80	247.852,80	226.907,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.287.220,00	821.305,66	821.305,66	748.841,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	947.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	257.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	215.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	473.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AC TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	1.069.158,46	1.069.158,46	975.748,93	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.069.158,46	1.069.158,46	975.748,93	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.069.158,46	1.069.158,46	975.748,93	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		909.306,36	1.069.158,46	1.069.158,46	82,31 %		
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00 %		
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00 %		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		129.900,91	229.850,63	229.850,63	99.949,72	17,69 %	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLIC. ATÉ 1º. QUADR. INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		616.159,26	74.405,50	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		616.159,26	74.405,50	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.240.070,00	307.582,15	108.233,39	77.937,70	0,00		
20.1- Educação Infantil	1.192.150,00	69.927,95	29.617,91	8.727,99	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	3.820.020,00	136.837,15	38.952,90	38.104,67	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	1.006.600,00	100.817,05	39.662,58	31.105,04	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.803.355,00	1.376.740,61	1.177.391,85	1.053.686,63	0,00		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.480.285,00	418.597,80	317.133,29	266.740,71	0,00		
21.1.1 - Creche	1.287.070,00	216.385,24	179.417,60	159.069,38	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	3.193.215,00	202.212,56	137.715,69	107.671,33	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.323.070,00	958.142,81	860.258,56	786.945,92	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						108.233,39	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.590.014,48	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						99.949,72	
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.)						0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						1.598.298,15	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2) e (5)				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)				2.310.989,60	1.598.298,15	17,29 %	

Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (8)	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	297.480,01	29.698,31	149.759,84	0,00	147.720,17
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	267.679,40	29.698,31	119.959,23	0,00	147.720,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	29.800,61	0,00	29.800,61	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.568.978,00	118.724,61
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	367.368,00	82.744,80
31.1.1 - Salário-Educação	231.650,00	81.823,14
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	100.575,00	228,02
31.1.4 - PNATE	34.239,00	94,26
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	904,00	599,38
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	895.380,00	1.627,55
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.230,00	34.352,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.590.370,00	376.509,50	139.265,33	108.969,64	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.192.150,00	69.927,95	29.617,91	8.727,99	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.820.020,00	136.837,15	38.952,90	38.104,67	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.368.200,00	169.744,40	70.694,52	62.136,98	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.890.599,28	1.739.656,26	1.296.073,61	1.149.511,07	0,00
33.1 - Despesas Correntes	14.381.601,28	1.522.739,46	1.239.710,12	1.102.768,38	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.193.377,00	1.104.447,82	1.079.860,97	986.451,44	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.188.224,28	418.291,64	159.849,15	116.316,94	0,00
33.2 - Despesas de Capital	508.998,00	216.916,80	56.363,49	46.742,69	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	508.998,00	216.916,80	56.363,49	46.742,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		107.723,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		81.823,14
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		11.043,56
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		178.503,23
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		178.503,23

Notas:

(1) - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

(2) - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

(3) - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

(4) - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(6) - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

(7) - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

(8) - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

(9) - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

(10) - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.788.910,00	9.788.910,00	1.293.885,99	13,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.939.950,00	1.939.950,00	24.830,28	1,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	1.943.600,00	243.515,71	12,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.725.400,00	3.725.400,00	631.584,18	16,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.179.960,00	2.179.960,00	393.955,82	18,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.071.864,00	45.071.864,00	7.950.072,42	17,64
Cota-Parte FPM	21.831.948,00	21.831.948,00	4.220.744,00	19,33
Cota-Parte ITR	2.678.934,00	2.678.934,00	223.981,98	8,36
Cota-Parte IPVA	1.672.305,00	1.672.305,00	186.770,07	11,17
Cota-Parte ICMS	18.792.627,00	18.792.627,00	3.302.147,93	17,57
Cota-Parte IP-Exportação	96.050,00	96.050,00	16.428,44	17,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.860.774,00	54.860.774,00	9.243.958,41	16,85

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.461.396,00	3.461.396,00	566.220,81	16,36	525.589,81	15,18	463.190,42	13,38	0,00
Despesas Correntes	3.337.996,00	3.337.996,00	566.220,81	16,96	525.589,81	15,75	463.190,42	13,88	0,00
Despesas de Capital	123.400,00	123.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.310.800,00	5.310.800,00	1.603.432,34	30,19	516.429,09	9,72	511.747,64	9,64	0,00
Despesas Correntes	5.299.500,00	5.099.500,00	1.581.404,84	31,01	516.429,09	10,13	511.747,64	10,04	0,00
Despesas de Capital	11.300,00	211.300,00	22.027,50	10,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	610.200,00	610.200,00	231.711,81	37,97	212.247,34	34,78	155.100,53	25,42	0,00
Despesas Correntes	604.550,00	604.550,00	231.711,81	38,33	212.247,34	35,11	155.100,53	25,66	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.850,00	50.850,00	819,00	1,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.200,00	45.200,00	819,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	623.985,00	623.985,00	129.527,42	20,76	103.076,30	16,52	100.435,65	16,10	0,00
Despesas Correntes	590.085,00	590.085,00	129.527,42	21,95	103.076,30	17,47	100.435,65	17,02	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.900,00	33.900,00	21.977,00	64,83	21.977,00	64,83	21.977,00	64,83	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	21.977,00	64,83	21.977,00	64,83	21.977,00	64,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.202.470,00	4.202.470,00	701.580,31	16,69	647.792,73	15,41	601.308,44	14,31	0,00
Despesas Correntes	4.168.570,00	4.168.570,00	701.580,31	16,83	647.792,73	15,54	601.308,44	14,42	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.293.601,00	14.293.601,00	3.255.268,69	22,77	2.027.112,27	14,18	1.853.759,68	12,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.255.268,69	2.027.112,27	1.853.759,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.255.268,69	2.027.112,27	1.853.759,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.386.593,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			640.518,51
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			21,93

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.603.899,00	7.603.899,00	713.287,92	9,38
Proveniente da União	6.109.742,00	6.109.742,00	709.767,63	11,61
Proveniente dos Estados	1.494.157,00	1.494.157,00	3.520,29	0,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.719,00	28.719,00	8.802,96	30,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.632.618,00	7.632.618,00	722.090,88	9,46

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024

RRRO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.582.324,00	4.698.860,56	671.893,74	14,30	526.065,79	11,20	419.333,38	8,92	0,00
Despesas Correntes	4.546.262,00	4.559.610,03	671.893,74	14,74	526.065,79	11,54	419.333,38	9,20	0,00
Despesas de Capital	36.062,00	139.250,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.725.957,00	1.725.957,00	312.106,27	18,08	104.092,92	6,03	98.068,62	5,68	0,00
Despesas Correntes	1.692.961,00	1.692.961,00	312.106,27	18,44	104.092,92	6,15	98.068,62	5,79	0,00
Despesas de Capital	32.996,00	32.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	489.169,00	489.169,00	12.263,20	2,51	12.190,40	2,49	2.799,20	0,57	0,00
Despesas Correntes	489.169,00	489.169,00	12.263,20	2,51	12.190,40	2,49	2.799,20	0,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	463.300,00	463.300,00	30.847,91	6,66	30.847,91	6,66	22.752,49	4,91	0,00
Despesas Correntes	463.300,00	463.300,00	30.847,91	6,66	30.847,91	6,66	22.752,49	4,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	169.500,00	169.500,00	11.485,60	6,78	11.485,60	6,78	11.485,60	6,78	0,00
Despesas Correntes	169.500,00	169.500,00	11.485,60	6,78	11.485,60	6,78	11.485,60	6,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	203.400,00	203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.690.150,00	7.806.686,56	1.038.596,72	13,30	684.682,62	8,77	554.439,29	7,10	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.043.720,00	8.160.256,56	1.238.114,55	15,17	1.051.655,60	12,89	882.523,80	10,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.036.757,00	7.036.757,00	1.915.538,61	27,22	620.522,01	8,82	609.816,26	8,67	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.099.369,00	1.099.369,00	243.975,01	22,19	224.437,74	20,42	157.899,73	14,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.750,00	84.750,00	819,00	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.087.285,00	1.087.285,00	160.375,33	14,75	133.924,21	12,32	123.188,14	11,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	203.400,00	203.400,00	33.462,60	16,45	33.462,60	16,45	33.462,60	16,45	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.428.470,00	4.428.470,00	701.580,31	15,84	647.792,73	14,63	601.308,44	13,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.983.751,00	22.100.287,56	4.293.865,41	19,43	2.711.794,89	12,27	2.408.198,97	10,90	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/abr/2024 - 07h e 44m

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 4 de 4

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2024 - SERVIÇOS DE REBOBINAGEM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2024 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DO MOTOR TRIFÁSICO DA BOMBÁ SUBMERSA DE MARCA LEÃO 6.0HP R11-9 ESTAGIO, QUE ABASTECE O DISTRITO DE VALE RICO. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	11/04/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PEREIRA 0204375312 – CNPJ 27.397.724/0001-77

OBJETO: “Prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste de valor ao contrato, em face da necessidade de continuidade dos serviços em razão do Projeto “No Mundo da Música”, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 031/2023”.

VALOR: R\$ 14.021,12 (quatorze mil vinte e um reais e doze centavos).**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 47.481.024 JOSEANE HOFFMANN VITORINO – CNPJ: 47.481.024/0001-73

OBJETO: “Prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste de valor ao contrato, em face da necessidade de continuidade dos serviços em razão do Projeto “No Mundo da Música”, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 030/2023”.

VALOR: R\$ 10.926,08 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos)**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099/2024**

PORTARIA N° 099/2024

SÚMULA: "Instituir Comissão para *Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade*, para apurar descumprimento de obrigação contratual da empresa LRMF Construções e Serviços LTDA.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a documentação anexa, encaminhada pelo Setor de Fiscalização de Contratos do Município de Itanhangá/MT;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município e a Empresa LRMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

CONSIDERANDO os termos das notificações encaminhadas a Empresa para que regularizasse a execução das obras e serviços;

CONSIDERANDO o descumprimento dos termos do Contrato Administrativo n° 123/2022, tendo em vista o Processo de Licitação – Tomada de Preços n° 009/2022;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Instrumento Contratual de n° 123/2022, bem como, o disposto na Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços ofertados, bem como o dever da Gestão Municipal em resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão Processante para averiguar descumprimento de obrigação contratual, bem como apurar eventual responsabilidade da empresa contratada LRMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Art.2º. Compõem a Comissão Especial:

Nome	Função	Matrícula
Rafael Vargas Nauer	Presidente	0269
Susana Fontana Kuzniewski	Membro	0862
Mayca Borges Damaceno Gois	Membro	1341

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor Presidente da Comissão, sendo substituído em sua ausência por integrante da Comissão por ele indicado.

§ 2º As funções dos integrantes da Comissão não serão remuneradas e o seu exercício será considerado de relevância pública.

Art.2º Caberá à Comissão Processante do Município constituída conduzir o processo administrativo até sua conclusão no prazo de até 60 dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por igual período, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca da motivação de eventual rescisão por descumprimento contratual, dos argumentos da defesa e da penalidade aplicável.

Art. 4º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art.6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 04 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE ATA E TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 165/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal, para em apoio a administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do município de Itaúba/MT, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, pagos de forma indevida à outros órgão.

PRORROGAR PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

EXTRATO ATA SRP N° 001/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 02/04/2024 até 02/04/2025

Detentora do Registro de Preços: RL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Valor: R\$ 2.502.052,000 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS)

PORTARIA

PORTARIA N° 0102/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE:

UNIDADE GESTORA:

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 003/2024			
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2024		VIGÊNCIA: 02/04/2025	
DETENTORA DA ATA: RL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA			
VALOR: R\$ 2.502.052,000 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS)			
GESTORES (AS) DA ATA			
GESTOR (A): CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA		MATRÍCULA: 762	
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:			
FISCAL TITULAR: PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO		MATRÍCULA: 1047	
FISCAL SUPLENTE: CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA		MATRÍCULA: 1089	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:			
FISCAL TITULAR: WLADIMIR GIOVANNI CECON		MATRÍCULA: 712	
FISCAL SUPLENTE: EDERSON SANTOS RODRIGUES		MATRÍCULA: 1172	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:			
FISCAL TITULAR: GILMAR DE SOUZA		MATRÍCULA: 825	
FISCAL SUPLENTE: CLEDSON JANIS		MATRÍCULA: 1409	
GABINETE DO PREFEITO:			
FISCAL TITULAR: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO		MATRÍCULA: 1300	
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI		MATRÍCULA: 267	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:			
FISCAL TITULAR: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO		MATRÍCULA: 1300	
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI		MATRÍCULA: 267	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:			
FISCAL TITULAR: ADÃO INACIO DE GODOI		MATRÍCULA: 02	
FISCAL SUPLENTE: NELSON ROSETO DE ALMEIDA		MATRÍCULA: 65	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:			
FISCAL TITULAR: LINDINALVA ARAUJO SANTOS		MATRÍCULA: 1164	
FISCAL SUPLENTE: ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA		MATRÍCULA: 1097	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros for-

mais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 02 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

GESTORA

-	-
PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO Fiscal Titular	CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA Fiscal Suplente

-	-
WLADIMIR GIOVANNI CECON Fiscal Titular	EDERSON SANTOS RODRIGUES Fiscal Suplente

-	-
GILMAR DE SOUZA Fiscal Titular	CLEDSON JANIS Fiscal Suplente

-	-
EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Titular	PATRICIA KELLY JABLONSKI Fiscal Suplente

-	-
ADAO INACIO DE GODOI Fiscal Titular	NELSON ROSSETO DE ALMEIDA Fiscal Suplente

-	-
LINDINALVA ARAÚJO SANTOS Fiscal Titular	ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/04/2024 a 03/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
FICHA DE INSCRIÇÃO**

ESCOLHA DA RAINHA DA 3ª EXPOITI E 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA MT

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		
NOME:		
CPF:	RG:	
CONTATO:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	
NATURALIDADE:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	BAIRRO:	UF:
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
ESCOLARIDADE:	E-MAIL:	
COMITIVA:		
MAIS SOBRE MIM		
PORQUE ESTA PARTICIPANDO DO CONCURSO?		
SEU SONHO?		
O QUE MAIS GOSTA NA CIDADE DE ITIQUIRA?		

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar da **ESCOLHA DA RAINHA DA 3ª EXPOITI E 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA** no ano de 2024 e declaro ainda para efeitos legais ter ciência do Regulamento publicado, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Itaquira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da candidata Responsável legal

Responsável pela inscrição

ESCOLHA DA RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO OURO BRANCO DO SUL - MT

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
NOME:	
CPF:	RG:
CONTATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	BAIRRO: UF:
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
ESCOLARIDADE:	E-MAIL:
COMITIVA:	
MAIS SOBRE MIM	
POQUE ESTA PARTICIPANDO DO CONCURSO?	
SEU SONHO?	
O QUE MAIS GOSTA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL?	

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar da **ESCOLHA DA RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO OURO BRANCO DO SUL - MT** no ano de 2024 e declaro ainda para efeitos legais ter ciência do Regulamento publicado, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Itiquira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da candidata Responsável legal

Responsável pela inscrição

**PROCURADORIA JURIDICA
REGULAMENTO - CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL.**

CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL.

REGULAMENTO

A Comissão Organizadora do Baile da Escolha da Rainha do Rodeio do Município de Itiquira– estabelece as normas e torna pública as inscrições para o CONCURSO DE RAINHA DA 3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CONCURSO DE RAINHA DA 3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL será regido por este regulamento e realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e da Comissão Organizadora, com apoio da Prefeitura de Itiquira/MT.

É obrigatória a leitura completa deste regulamento para total conhecimento das regras do Concurso. No ato da inscrição a Participante e seu Responsável Legal tomam conhecimento integral do Regulamento do Concurso, aceitando-o e comprometendo-se a sua total observância, sob pena de indeferimento e demais sanções que se façam necessárias.

II – DO OBJETIVO

a) Divulgar e promover a **3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL;**

b) Valorizar a beleza e desenvoltura da mulher Itiquirense, através de traje country.

c) Propiciar lazer e conagraçamento à população do Município e da Região.

III – DO CONCURSO

O concurso referido no item I se realizará no mês de maio de 2024 e será constituído de três (03) fases, a saber:

Fase1 – Inscrições; Fase2 – Pré-seleção; Fase3 – Desfile e julgamento.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Inscrições do Concurso da RAINHA DA 3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, As Inscrições serão presenciais e realizar-se-ão entre os dias 08 à 19 de abril de 2024, no Prédio do MUSEU ARO situado no Complexo Turístico Beira Rio na sede do Município de Itiquira e no prédio da Secretaria Adjunta de Cultura ao lado do conselho tutelar no Distrito de Ouro Branco do Sul.

IV.1.1 - Não serão aceitas inscrições via telefone, internet e e-mail.

IV.1.2 – Poderão inscrever-se no “Concurso da Rainha do Rodeio” as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

a) Ser do sexo feminino;

b) Ser brasileira nata ou naturalizada;

c) Não estar grávida;

d) Não ter sido rainha no último ano;

- e) Residir no Município (comprovadamente);
- f) Ter idade entre 15 e 28 anos no ato da inscrição;
- g) Ter disponibilidade de tempo para promover a **3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**;
- h) não possuir vínculo direto com a Secretaria municipal de Esporte Turismo e Cultura, bem como com os membros da Comissão organizadora do Concurso.
- i) Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o Concurso e do reinado das vencedoras durante a realização da **3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**;
- j) Se dispor, por escrito, a cumprir as obrigações constantes neste regulamento (ANEXO II).
- k) Autorizar o uso de foto, imagem, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao **3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, sem cachê pelo uso dos mesmos;

l) É imprescindível que, caso seja menor de idade, apresente Autorização para Participação de Menor (ANEXO I) assinada pelos pais ou responsáveis, acompanhada de cópia de documento;

IV.1.3. - As interessadas em participar do concurso deverão comparecer no Prédio do MUSEU ARO situado no Complexo Turístico Beira Rio na sede do Município de Itiquira e no prédio da Secretaria Adjunta de Cultura ao lado do conselho tutelar no Distrito de Ouro Branco do Sul, das 8h às 11h00min e das 13h às 17h, do dia 08 à 19 de abril de 2024.

IV.1.3.1 – Serão exigidos os seguintes documentos no ato da inscrição, sob pena de indeferimento:

- a) Cópia do RG;
- b) Autorização dos Pais ou Responsável (ANEXO I), no caso de menor de idade;
- c) Cópia do RG dos Pais ou Responsável;
- d) No caso de menor de idade, os pais ou responsável deverão estar presentes e assinar logo abaixo da assinatura da menor;

IV.1.3.2 – O material exigido para a inscrição, não serão devolvidos à candidata, passando a fazer parte do acervo da Secretaria de Turismo e Assistência Social;

IV.1.3.3 – Não serão admitidas inscrições após a data de 19 de abril de 2024, a menos que a comissão decida prorrogar o prazo.

IV.1.3.4 – Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada à Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da candidata na internet o que desde já fica autorizado pelas candidatas a utilização de suas fotos e imagem, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos municipais.

IV.1.3.5 – O ato da inscrição da candidata compreende, em aceitação do uso de foto, imagem e nome para toda a publicidade, bem como a veiculação em mídia (jornal, revista, site, etc) e quaisquer fins comerciais, relacionados ao CONCURSO DE RAINHA **3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, ou qualquer outro evento realizado pelo Município de Itiquira, sem o pagamento de qualquer cachê pelo seu uso.

V – DA PRÉ-SELEÇÃO

Pré-seleção do Concurso da Rainha da **3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL** só ocorrerá caso ultrapasse o número de 10 candidatas inscritas em cada localidade e terá caráter eliminatório, ficando a cargo da comissão

organizadora, escolher dentre as candidatas inscritas, as 8 finalistas que concorrerão em igualdade de condições.

V.1 – A pré-seleção acontecerá no Núcleo Supervisor de Turismo em Itiquira, na data a ser definida pela comissão.

V.1.1 – As candidatas deverão se apresentar no Núcleo Supervisor de Turismo, trajadas de calça jeans, camisa branca, bota e chapéu, o cabelo e a maquiagem livres, a critério da candidata;

V.1.2 – O processo de escolha das classificadas para a Fase 3, não será aberto ao público e a imprensa. A lista das classificadas estará à disposição, no site oficial da Prefeitura do Município de Itiquira, logo após o término da pré-seleção;

V.1.3 – Na fase 2 – Pré-seleção, as candidatas serão avaliadas pela coordenação do evento, nos critérios abaixo:

- Beleza;
- Traje;
- Postura e expressão corporal;
- Simpatia.

V.1.4 – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.

VI – DO DESFILE E JULGAMENTO

O Desfile e julgamento do Concurso da Rainha da **3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, acontecerá no dia 11 de maio de 2024, no Parque de exposição Inocentinho Bortolini, onde as candidatas desfilarão e serão escolhidas por critério de pontuação.

VI.1 – Serão eleitas no Concurso Rainha do Rodeio 03 (três) candidatas de cada localidade, sendo elas: Rainha do Rodeio, 1ª Princesa do Rodeio e 2ª Princesa do Rodeio, pelo seguinte Sistema de apuração de resultados:

Rainha do Rodeio de Itiquira: Será a que obtiver maior soma de nota dos jurados.

1ª Princesa do Rodeio de Itiquira: Será a que obtiver a segunda maior soma de nota dos jurados.

2ª Princesa do Rodeio de Itiquira: Será a que obtiver a terceira maior soma de nota dos jurados.

Rainha do Rodeio de Ouro Branco do Sul: Será a que obtiver maior soma de nota dos jurados.

1ª Princesa do Rodeio de Ouro Branco do Sul: Será a que obtiver a segunda maior soma de nota dos jurados.

2ª Princesa do Rodeio de Ouro Branco do Sul: Será a que obtiver a terceira maior soma de nota dos jurados.

VI.1.1 – As soberanas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas.

VI.1.2 – O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do Concurso de Rainha DA FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL.

VI.2 – Na fase 3 – Desfile e Julgamento, as candidatas serão avaliadas por um corpo de jurados que utilizará notas de 5 a 10 (sem frações), nos critérios abaixo:

- Beleza;
- Traje;
- Postura e expressão corporal;
- Simpatia.

VI.2.1 – Em caso de empate será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior pontuação específica em cada item supracitado, respeitando-se a ordem acima estabelecida.

VI.2.2 – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação quanto à decisão dos jurados.

VI.2.3 – A soma das notas referidas no artigo anterior será feita através de contagem de votos.

VII – DA COMISSÃO E CORPO DE JURADOS

A comissão organizadora será composta por funcionários da Prefeitura Municipal de Itiquira através de portaria, e será responsável pela prática de todos os atos necessários para a realização do evento;

VII.1 – Caberá a comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolver possíveis casos omissos;

VII.2 – O corpo de jurados da Fase 3 – Desfile e Julgamento, será composto por 5(cinco) pessoas de reconhecida competência e imparcialidade.

VII.2.1 – Não poderá ser jurado aquele que tiver parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer das candidatas e/ou qualquer tipo de vínculo que possa intervir em sua imparcialidade.

VIII – DA PRODUÇÃO DO DESFILE

VIII.1 – A produção de penteado e maquiagem do concurso (desfile) ficará a cargo de cada candidata.

VIII.2 – Os trajes das três entradas, ficarão por conta da participante;

VIII.3 – O desfile será composto de três entradas, da seguinte forma:

- 1ª- entrada de todas juntas- camiseta branca, calça jeans, bota, cinto e chapéu;

- 2ª- entrada individual- Calça jeans, camisa da comitiva, bota, cinto e chapéu;

- 3ª As candidatas terão livre escolha, desde que seja estilo country.

VIII.4 – Cada candidata deverá providenciar sua roupa nos moldes deste regulamento, sob pena de desclassificação.

IX – DA PREMIAÇÃO

As ganhadoras do concurso receberão faixas alusivas aos títulos, juntamente com premiação em dinheiro que será feita da seguinte forma:

- A Rainha receberá o valor de R\$1.500,00 (Hum mil quinhentos reais) a ser pago ao final do concurso;

- A 1ª princesa receberá o valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) a ser pago ao final do concurso;

- A 2ª princesa receberá o valor de R\$800,00 (oitocentos reais) a ser pago ao final do concurso;

- A 4ª colocada receberá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser pago ao final do concurso;

- A 5ª colocada receberá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago ao final do concurso;

- A 6ª colocada receberá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago ao final do concurso;

X – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

X.1 – A partir do ato de inscrição as candidatas deverão participar de todos os atos preparatório (ensaios, reuniões e afins) para a realização do evento, sob pena de desclassificação.

X.2 – A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

a) A comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de

maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

b) A usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da **3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**.

c) Realizar a divulgação da **3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL** no Município de Itiquira e em outros Municípios;

d) A participar todos os dias da **3º EXPOITI 32ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA e RAINHA DA 8ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**;

e) Não fazer uso público, durante o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei.

X.3 – Com o preenchimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

X.4 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Itiquira, 04 de Abril de 2024.

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

CPF: 016.***.***-57

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

CPF: 019.***.***-48

Coordenador de comunicação - CC

CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

CPF: 007.***.***-86

Encarregado de Apoio aos Eventos Turísticos - EAAT

EDCLEIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE

CPF: 922.***.***-68

Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul - EMPPOBS

ROBERTA CAMPOS FERREIRA

CPF: 890.***.***-53

Auxiliar Administrativo

VANESSA BARBOSA LUIZ

CPF: 054.***.***-50

Instrutor de Zumba/Jump

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEL

Autorização de Participação e Veiculação de Imagem para MENOR de 18 anos

Pelo _____ presente _____ eu

_____, portador do

CPF nº _____, e do R.G. _____, residen-

te à Rua _____ nº _____

Bairro _____, na cidade de Itiquira/MT,

responsável _____ pela _____ Me-

nor _____ autorizo a parti-

cipação da mesma, o uso de foto, imagem e nome para toda a publicida-

de, bem como a veiculação em mídia (jornal, revista, site, etc) e quaisquer

fins comerciais, relacionados ao Concurso de Rainha **III EXPOITI E XX-**

XII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E VIII FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, sem cachê pelo uso das mesmas.

ITIQUIRA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Pai/Mãe ou Representante Legal

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

EU,

_____,
 declaro conhecer e concordar com o Regulamento Oficial da escolha da Rainha **III EXPOITI E XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E VIII FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL** e me comprometo a cumpri-lo na sua totalidade, preenchendo todos os requisitos.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

ITIQUIRA, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DA CANDIDATA

Assinatura Pai/Mãe ou Representante Legal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO***(Jornal Eletrônico da AMM)**Processo Administrativo Disciplinar nº 007.0407/2023.**Autor: Município de Itiquira/MT.**Acusado: ARIANE DE CINQUE ARAUJO.*

Intimação resultado relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (parte final), que assim dispõe: "ANTE A TODO EXPOSTO E FUNDAMENTADO, a presente Comissão, por UNANIMIDADE, **OPINA** e **RECOMENDA** à AUTORIDADE COMPETENTE, o arquivamento do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, visto que não restou comprovado a suposta conduta delituosa imputada à acusada."

Itiquira/MT, 04 de abril de 2024.

Eliane Neubert*Presidente da Comissão***Renata Rodrigues de Matos Justino***Relator da Comissão***Cristina Lucia Oliveira da Silva***Membro da Comissão***PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024.

Data da vigência: 22/02/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SEILI JANE LEMES DE FREITAS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 104/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 22/02/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL

II - AREA PEDAGOGIA - ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites para posse do candidato aprovado no Concurso Público nº 069/2022...

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 169, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 169, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 02/04/2024**, como segue:

1 – GILMAR GARCIA GALERIANI

CPF: 018. ***.***-48.

ENCARREGADO DE APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS - EAET.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo s seus efeitos à 02/04/2024 e revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NEURISMAR SANTOS LIMA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 089/2024, a partir de 05/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA MATEMÁTICA.

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NEURISMAR SANTOS LIMA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 089/2024, a partir de 05/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA MATEMÁTICA.

**PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023

O Município de Itiquira, por meio de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, juntamente com o fiscal de contrato que esta subscreve, vem **NOTIFICAR FORMALMENTE**, a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, no seguinte teor:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.”, o qual a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** inscrita no CNPJ 29.567.496/0001-61, configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula sétima da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 7.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada por meio dos Empenhos Nº: 4236/24, 4237/24, 4293/24, 4292/24, 4313/24, 3600/24, 4119/24, 3967/24, 3968/24, 3969/24, 2622/24, 2623/24, 3978/24, 3974/24, 3972/24, 2617/24, 3631/24, 2673/24, 4113/24, 2634/24, 3979/24, 2616/24, 2621/24, 2620/24, 3632/24, 3628/24, 3630/24, 3612/24, 3611/24, 3610/24, 3607/24, 3596/24, 3593/24, 2671/24, 2678/24, 4235/24, 4229/24, 4228/24, 4227/24, 2676/24, todos devidamente remetidos para empresa, as quais até o presente momento, não foram entregues, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.567.496/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Itiquira/MT, em 04 de Abril de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal De Infraestrutura e Obras

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Coordenadora de Obras

Fiscal do Poder Executivo Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023

O Município de Itiquira, por meio de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, juntamente com o fiscal de contrato que esta subscreve, vem **NOTIFICAR FORMALMENTE**, a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, no seguinte teor:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.”, o qual a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** inscrita no CNPJ 29.567.496/0001-61, configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula sétima da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 7.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada por meio dos Empenhos Nº: 2615/2024, todos devidamente remetidos para empresa, as quais até o presente momento, não foram entregues, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.567.496/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Itiquira/MT, em 03 de Abril de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal De Infraestrutura e Obras

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Coordenadora de Obras

Fiscal do Poder Executivo Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 170, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 170, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **23/02/2024** como segue:

1 – EDER JOFRE ROBERTO LOPES

CPF: 023. ***. ***-19

COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER DE OURO BRANCO DO SUL - CELOBS;

2 – THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA

CPF: 024. ***. ***-11

COORDENADOR DE ESTUDOS E PROJETOS DE ATENÇÃO À SAÚDE - CEPAS;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 23/02/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2024.

Data da vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANGELICA NAGEL.

Objeto: Contrato Administrativo n° 116/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/02/2024 a 26/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL..

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2024.

Data da vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALICE DE JESUS.

Objeto: Contrato Administrativo n° 103/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 22/02/2024 a 22/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA..

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2024.

Data da vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EVELLEN GRACIA QUIRINO.

Objeto: Contrato Administrativo n° 119/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 27/02/2024 a 27/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM..

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TAINA ANITA FURTADA MARTINS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo n° 062/2023, a partir de 03/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FISIOTERAPEUTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2024.

Data da vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): HENRY RIBEIRO BARBOSA.

Objeto: Contrato Administrativo n° 117/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 27/02/2024 a 27/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL..

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2024.

Data da vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 109/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/02/2024 a 23/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA..

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DAIANE RODRIGUES ARAGAO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 080/2024, a partir de 03/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO.

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DAIANE RODRIGUES ARAGAO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 080/2024, a partir de 03/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 171, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 171, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva Sra. Zaira Maria Moraes".

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 008 de 19 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA. ZAIRA MARIA MORAIS**, brasileira, portadora do RG n.º 0234913-2 SESP/MT, e do CPF sob n.º 202.720.651-53, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, atualmente enquadrada na Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o n.º 152, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2024.04.00004P**, a partir de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/04/2024**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 04 de abril de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 030/2024, a partir de 03/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA PEDAGOGIA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, art. 75, inciso IV, alínea "m" nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DA MEDICAÇÃO "NINTEDANIBE 150MG" EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL**, obteve o seguinte resultado: **FARMACIA BOM PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.314/0001-48, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 23.319,00 (vinte e três mil trezentos e dezenove reais).

Itiquira/MT, em 03 de abril de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024.

Data da vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ORLEY DIAS RODRIGUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 102/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 22/02/2024 a 22/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA..

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024.

Data da vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MEIRELENE ALVES CASTRO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 110/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/02/2024 a 23/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO EM RAIOS X - ITIQUIRA..

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030, DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2024 de 17 de janeiro de 2024 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados,

CONSIDERANDO, ainda, que houve a desistência de candidatos classificados e anteriormente convocados, conforme termo de desistência.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
LUZINETE DORNEL PEREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal

com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 03 de abril 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2024.

Data da vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MEIRELENE ALVES CASTRO.

Objeto: Contrato Administrativo n° 110/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/02/2024 a 23/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO EM RAIOS X - ITIQUIRA..

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 029, DE 03 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 029, DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto N°. 070/2023 de 08 de agosto de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar n° 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura n° 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO	AUMENTO DE DEMANDA, CONSIDERANDO AÇÕES DE COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO
ANTONIO MENDONÇA BATISTA FILHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO	AUMENTO DE DEMANDA, CONSIDERANDO AÇÕES DE COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO
GABRIELLY SILVEIRA SALES	ENFERMEIRO	OBS	1º CANDIDATO APROVADO	EM SUBSTITUIÇÃO DO ENFERMEIRO FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA
BEATRIZ LIMA BOLOGNEZ	PSICÓLOGO	OBS	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA N° 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23- CPF do cônjuge, se for o caso
- 24- CPF do Pai e da Mãe
- 25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais
- 26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 03 de abril 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024.

Data da vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VIVIANE INACIO SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 092/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 09/02/2024 a 09/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA..

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024.

Data da vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 101/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 21/02/2024 a 21/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de NUTRICIONISTA - ITIQUIRA..

**CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023**

Primeiro Termo Aditivo do contrato 06/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa, MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa – **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA**, Nome Fantasia “Comercial Itiquira”, inscrita no CNPJ 27.406.855/0001-73, Inscrição Estadual 13.679.562-5, estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 141, Centro, Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Tel (065) 3491-1172, neste ato representada pelo seu Sr. Marco Antônio Miranda Rocha, devidamente inscrito no CPF:xxx.xxx.241-80 sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, objetivando o aumento das quantidades de alguns itens inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na lei. **OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Aquisição de materiais de consumo (copa/cozinha, limpeza/higiene pessoal e utensílios domésticos), para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Na Cláusula Primeira serão acrescidos os seguintes quantitativos:

Seq Numérica	Seq. De itens do contrato	Descrição do Produto	Qtde.	Unid Padrão
001	002	Açúcar – branco tipo cristal obtido da cana de açúcar, embalado em pacote de 2Kg, marca, Barracol.	50	Pacote
002	004	Café tradicional torrado, moído embalado a vácuo: torra média, doçura média moagem fina, acondicionado em pacote de 500 gramas, marca, Itamaraty.	112	Pacote
003	008	Copo descartável – matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para líquido, capacidade 180 mililitro, acondicionado em pacote com 100 unidades, marca, Cristalcopo.	100	Pacote
004	023	Papel higiênico de boa qualidade – folha dupla, picotado, na cor branca, medindo 30 metros x 10 cm, dentro da validade, pacote com 4 unidades, marca, Duetto.	70	Pacote
005	025	Toalha de papel (banheiro) formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm, pacote com 1000 unidades, marca, Bell	10	Pacote
006	026	Pedra sanitária – tipo pastilha arredondada com suporte plásticos, fragrância lavanda, pacote com 25 gramas, marca, polítriz.	100	Pacote
007	034	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg. 75 cm x alt. 105 cm x esp. 0,13 milímetros), na cor preta, pacote com 5 unidades, marca, Sert Lixo.	50	Pacote

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

No valor global será acrescido de: **R\$ 4.263,30** (Quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), sendo:

Seq	Sequência De itens no Contrato	Descrição do Objeto	Qtde	Unidade Padrão	Valor Unitário	Valor Total
001	002	Açúcar – branco tipo cristal obtido da cana de açúcar, embalado em pacote de 2Kg, marca, Barracol.	50	Pacote	7,99	399,50
002	004	Café tradicional torrado, moído embalado a vácuo: torra média, doçura média moagem fina, acondicionado em pacote de 500 gramas, marca, Itamaraty.	112	Pacote	17,50	1.960,00
003	008	Copo descartável – matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para líquido, capacidade 180 mililitro, acondicionado em pacote com 100 unidades, marca, Cristalcopo.	100	Pacote	6,49	649,00
004	023	Papel higiênico de boa qualidade – folha dupla, picotado, na cor branca, medindo 30 metros x 10 cm, dentro da validade, pacote com 4 unidades, marca, Duetto.	70	Pacote	7,99	559,30
005	025	Toalha de papel (banheiro) formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm, pacote com 1000 unidades, marca, Bell	10	Pacote	15,90	159,00
006	026	Pedra sanitária – tipo pastilha arredondada com suporte plásticos, fragrância lavanda, pacote com 25 gramas, marca, polítriz.	100	Pacote	1,99	199,00
007	034	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg. 75 cm x alt. 105 cm x esp. 0,13 milímetros), na cor preta, pacote com 5 unidades, marca, Sert Lixo.	50	Pacote	6,75	337,50
Total						4.263,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A Vigência do presente contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão ou até a entrega total do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	10
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 04 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Carlos Batista Presidente 2023/2024 CONTRATANTE MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA Representante Legal CONTRATADA
--

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF ***.***.801-00	Maria Roseny Farias Lima CPF N°. ***.***.561-91
--	--

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 172, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 172, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Efetivo **Sr. JOSMAR FERREIRA DA COSTA**”.

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal n.º 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal n.º 008 de 17 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR. JOSMAR FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, portador do RG n.º 2982521-0 SESP/MT, e do CPF sob n.º 004.973.068-16, residente e domiciliado no Município de Itiquira-MT, servidor efetivo no cargo de Farmacêutico, atualmente enquadrado na Classe “C”, Nível “08”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 240, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **35 (trinta e cinco) anos e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2024.04.00004P**, a partir de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/04/2024**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUEIRA/MT, 04 de abril de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2024.

Data da vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA/MT

CONTRATADO(A): RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo n° 101/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 21/02/2024 a 21/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de NUTRICIONISTA - ITIQUEIRA..

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 172, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 172, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Efetivo **Sr. JOSMAR FERREIRA DA COSTA**”.

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal n.º 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal n.º 008 de 17 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR. JOSMAR FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, porta-

dor do RG n.º 2982521-0 SESP/MT, e do CPF sob n.º 004.973.068-16, residente e domiciliado no Município de Itiquira-MT, servidor efetivo no cargo de Farmacêutico, atualmente enquadrado na Classe “C”, Nível “08”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 240, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **35 (trinta e cinco) anos e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2024.04.00004P**, a partir de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/04/2024**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUEIRA/MT, 04 de abril de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

(Jornal Eletrônico da AMM)

Processo Administrativo Disciplinar n° 008.0407/2023.

Autor: Município de Itiquira/MT.

Acusado: **JOÃO MACAUBA DA SILVA**.

Intimação resultado relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (parte final), que assim dispõe: “ANTE A TODO EXPOSTO E FUNDAMENTADO, a presente Comissão, por UNANIMIDADE, **OPINA e RECOMENDA** à AUTORIDADE COMPETENTE, o arquivamento do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, visto que não restou comprovado a suposta conduta delituosa imputada ao acusado.”

Itiquira/MT, aos 04 de abril de 2024.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão

Renata Rodrigues de Matos Justino

Relator da Comissão

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Membro da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

(Jornal Eletrônico da AMM)

Processo Administrativo Disciplinar n° 009.0407/2023.

Autor: Município de Itiquira/MT.

Acusado: **FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS**.

Intimação resultado relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (parte final), que assim dispõe: “ANTE A TODO EXPOSTO E FUNDAMENTADO, a presente Comissão, por UNANIMIDADE, **OPINA e RECOMENDA** à AUTORIDADE COMPETENTE, o arquivamento do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, visto que não restou comprovado a suposta conduta delituosa imputada ao acusado.”

Itiquira/MT, aos 04 de abril de 2024.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão

Renata Rodrigues de Matos Justino

Relator da Comissão

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Membro da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N°173, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N°173, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Institui a Comissão Organizadora da Escolha da Rainha do Rodeio da III EXPOITI e XXXII Festa do Peão de Itiquira e VIII Festa do Peão do Distrito de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão Organizadora para o acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas para Escolha da Rainha do Rodeio da III EXPOITI e XXXII Festa do Peão de Itiquira e VIII Festa do Peão do Distrito de Ouro Branco do Sul;

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a devida comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da Escolha da Rainha do Rodeio da III EXPOITI e XXXII Festa do Peão de Itiquira e VIII Festa do Peão do Distrito de Ouro Branco do Sul, que será composta pelos seguintes membros:

1- SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

CPF: 016.***.***-57

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

2- DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

CPF: 019.***.***-48

Coordenador de comunicação - CC

3- CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

CPF: 007.***.***.86

Encarregado de Apoio aos Eventos Turísticos - EAAT

4 – EDCLEIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE

CPF: 922.***.***.68

Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul - EMPPOBS

5- ROBERTA CAMPOS FERREIRA

CPF: 890.***.***-53

Auxiliar Administrativo

6- VANESSA BARBOSA LUIZ

CPF: 054.***.***-50

Instrutor de Zumba/Jump

Art. 2º. Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, de 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 088/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA; **OBJETO:** REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO fica reajustado o valor dos itens 1 e 2 no valor total de **R\$ 77.475,37** (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta cinco reais e trinta sete centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n°. 088/2023; **ASSINATURA:** 03/04/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **18 DE ABRIL DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 04 de Abril de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA 01, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA 01, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **ALICE DE SIQUEIRA SILVA**, inscrita sob n° de **CPF: 593.334.991-72**, **Assistente Social**, matrícula funcional n°. **475-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** para auxiliar junto ao **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS-MT**, atividades relacionadas à sua formação.

Parágrafo único: a servidora não receberá nenhum valor adicional pelo desempenho da função junto ao consórcio.

Art. 2º. As atividades irão ocorrer, sem prejuízo das atividades da servidora junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 04 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 4/2023

Termo de Adjudicação

Pregao Eletronico 4/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

7310	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 433.000,000
6989	SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 690.000,000

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE AMBULANCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, terça-feira, 2 de abril de 2024

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 004/2023, Por Registro de Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jangada-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, sagrou se vencedora do Item 01, a empresa SEBBA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.050.048/0001-30, no valor total de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) sagrou se vencedora do Item 02 a empresa RENOVO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.111.920/0001-27, no valor total de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), a Ata encontra disponível no Setor de Licitações e Contratos do Município.

Jangada – MT, 02 de Abril de 2024.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 009/2024	02/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (DOZE) MESES	R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)	SEBBA MOTORS LTDA CNPJ Nº 02.050.048/0001-30	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 010/2024	02/04/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (DOZE) MESES	R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais)	RENOVO MOTORS LTDA CNPJ Nº 42.111.920/0001-27	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº MATHIAS DE JESUS ALMEIDA, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a Ata de Registro de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MATHIAS DE JESUS ALMEIDA, como Fiscal de Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: Até 02/04/2025
SEBBA MOTORS LTDA
CNPJ Nº 02.050.048/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: Até 02/04/2025
RENOVO MOTORS LTDA
CNPJ Nº 42.111.920/0001-27

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 02 de Abril de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 4 /2023

Termo de Homologação

Pregao Eletronico Nº 4 /2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comis-

são Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
6989	SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30
7310	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 2 de abril de 2024

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72,

De 04 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **ELTON MARCIANO NUNES PEREIRA**, CPF nº 023.736.891.97, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 04 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71,

De 04 De Abril de 2024.

Dispõe sobre Alteração de Cargo do Sr. Rafael Ferreira Ribeiro da Silva do cargo em Comissão de Divisão de Controle e Pagamento e da outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, o senhor **RAFAEL FERREIRA RIBEIRO DA SILVA** do cargo em comissão de **Divisão de Controle e Pagamento**, para o cargo em Comissão de **Encarregado de Divisão de Fiscalização e Controle**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada – MT, 04 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73,

De 04 De Abril de 2024.

Dispõe sobre Alteração de Cargo do Sr. Jhonny Piaba de Oliveira do cargo em Comissão de Assessor Especial e da outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, o senhor **JHONNY PIABA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **Assessor Especial**, para o cargo em Comissão de **Secretário de Infra Estrutura**, com lotação na Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada – MT, 04 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A TABELA 05 DO ANEXO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018, QUE REFORMULOU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera a Tabela 05 do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 140/2018, que "Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jauru", com redação dada por alterações posteriores, passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres" em Jauru-MT, aos 04 de Abril de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

ANEXO I

TABELA 05
CONTADOR (Serviço Técnico de Nível Superior)

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	Classe - E
		1	1,1	1,21	1,331	1,464
1*		R\$ 6.928,45	R\$ 7.621,30	R\$ 8.383,44	R\$ 9.221,78	R\$ 10.143,24
2	1,50%	R\$ 7.032,39	R\$ 7.735,63	R\$ 8.509,19	R\$ 9.360,09	R\$ 10.295,40
3	1,50%	R\$ 7.137,70	R\$ 7.851,45	R\$ 8.636,61	R\$ 9.500,28	R\$ 10.449,58
4	1,50%	R\$ 7.244,40	R\$ 7.968,82	R\$ 8.765,71	R\$ 9.642,29	R\$ 10.605,79
5	1,50%	R\$ 7.353,17	R\$ 8.088,48	R\$ 8.897,33	R\$ 9.787,07	R\$ 10.765,03
6	1,50%	R\$ 7.463,33	R\$ 8.209,67	R\$ 9.030,63	R\$ 9.933,70	R\$ 10.926,32
7	1,50%	R\$ 7.575,58	R\$ 8.333,14	R\$ 9.166,44	R\$ 10.083,08	R\$ 11.090,63
8	1,50%	R\$ 7.689,19	R\$ 8.458,11	R\$ 9.303,92	R\$ 10.234,33	R\$ 11.256,96
9	1,50%	R\$ 7.804,22	R\$ 8.584,64	R\$ 9.443,08	R\$ 10.387,40	R\$ 11.425,37
10	9,5%	R\$ 8.546,23	R\$ 9.400,85	R\$ 10.340,96	R\$ 11.375,05	R\$ 12.511,71
11	1,50%	R\$ 8.674,43	R\$ 9.541,85	R\$ 10.496,04	R\$ 11.545,65	R\$ 12.699,36
12	1,50%	R\$ 8.804,67	R\$ 9.685,15	R\$ 10.653,67	R\$ 11.719,02	R\$ 12.890,06
13	1,50%	R\$ 8.936,32	R\$ 9.829,96	R\$ 10.812,95	R\$ 11.894,23	R\$ 13.082,77
14	1,50%	R\$ 9.070,73	R\$ 9.977,79	R\$ 10.975,58	R\$ 12.073,15	R\$ 13.279,56
15	1,50%	R\$ 9.206,54	R\$ 10.127,19	R\$ 11.139,90	R\$ 12.253,91	R\$ 13.478,37
16	1,50%	R\$ 9.344,42	R\$ 10.278,83	R\$ 11.306,72	R\$ 12.437,41	R\$ 13.680,21
17	1,50%	R\$ 9.485,04	R\$ 10.433,55	R\$ 11.476,91	R\$ 12.624,60	R\$ 13.886,11
18	1,50%	R\$ 9.627,08	R\$ 10.589,79	R\$ 11.648,77	R\$ 12.813,64	R\$ 14.094,06
19	1,50%	R\$ 9.771,21	R\$ 10.748,33	R\$ 11.823,15	R\$ 13.005,46	R\$ 14.305,03
20	9,5%	R\$ 10.699,61	R\$ 11.769,57	R\$ 12.946,51	R\$ 14.241,18	R\$ 15.664,24
21	1,50%	R\$ 10.860,35	R\$ 11.946,38	R\$ 13.141,03	R\$ 14.455,11	R\$ 15.899,56
22	1,50%	R\$ 11.023,16	R\$ 12.125,48	R\$ 13.338,05	R\$ 14.671,83	R\$ 16.137,93
23	1,50%	R\$ 11.188,76	R\$ 12.307,64	R\$ 13.538,39	R\$ 14.892,23	R\$ 16.380,35
24	1,50%	R\$ 11.356,43	R\$ 12.492,07	R\$ 13.741,28	R\$ 15.115,40	R\$ 16.625,80
25	1,50%	R\$ 11.526,88	R\$ 12.679,55	R\$ 13.947,51	R\$ 15.342,25	R\$ 16.875,34
26	1,50%	R\$ 11.699,38	R\$ 12.869,31	R\$ 14.156,25	R\$ 15.571,88	R\$ 17.127,89
27	1,50%	R\$ 11.875,38	R\$ 13.062,90	R\$ 14.369,20	R\$ 15.806,11	R\$ 17.385,54
28	1,50%	R\$ 12.053,41	R\$ 13.258,77	R\$ 14.584,65	R\$ 16.043,10	R\$ 17.646,22
29	1,50%	R\$ 12.234,27	R\$ 13.457,68	R\$ 14.803,45	R\$ 16.283,80	R\$ 17.910,96
30	9,5%	R\$ 13.396,16	R\$ 14.735,77	R\$ 16.209,37	R\$ 17.830,29	R\$ 19.611,97
31	1,50%	R\$ 13.597,09	R\$ 14.956,80	R\$ 16.452,47	R\$ 18.097,73	R\$ 19.906,13
32	1,50%	R\$ 13.801,48	R\$ 15.181,63	R\$ 16.699,79	R\$ 18.369,78	R\$ 20.205,35
33	1,50%	R\$ 14.007,95	R\$ 15.408,74	R\$ 16.949,62	R\$ 18.644,58	R\$ 20.507,64
34	1,50%	R\$ 14.218,57	R\$ 15.640,41	R\$ 17.204,47	R\$ 18.924,92	R\$ 20.815,97
35	1,50%	R\$ 14.431,96	R\$ 15.875,16	R\$ 17.462,67	R\$ 19.208,94	R\$ 21.128,41

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024

Contrato n 003/2021

Processo Licitatório nº 002/2021

Objeto: “ Contratação de empresa especializada para consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário, em caráter suplementar, para a Câmara Municipal de Jauru-MT. ”

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Valor mensal: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Duração: 12 (doze) meses

Vigência 08/04/2025

Jauru-MT, 02 de abril de 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1050 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOS CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiações em dinheiro aos vencedores dos campeonatos esportivos de diversas modalidades, cujos eventos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no ano de 2024.

Art. 2º As premiações dos campeonatos esportivos que serão realizados, estão relacionadas no Anexo único desta Lei.

Art. 3º A somatória dos valores das premiações é de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º A entrega da premiação será por meio de termo de recebimento.

§ 2º O pagamento de que trata o § 1º deste artigo deverá ser feito mediante transferência bancária ou emissão de cheque diretamente em favor dos representantes de cada time ou equipe vencedora, não dispensando as demais formalidades legais eventualmente exigidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação de presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente, pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 5º A concessão das premiações de que trata esta Lei deverá necessariamente observar o disposto na Lei Ordinária nº 1033, de 20 de março de 2024, garantindo, assim, a igualdade, de maneira proporcional, entre times ou equipes masculinas e femininas participantes dos campeonatos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 04 de Abril de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024

Contrato n 002/2021

Processo Licitatório n° 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação dos serviços de conversão de base de dados, implantação, treinamento de usuários, customização do banco de dados e manutenção, conforme condições e especificações constantes no edital de Pregão Registro de Preços 001/2021 e seus anexos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

Valor total de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Valor mensal: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Duração: 12 (doze) meses

Vigência 08/04/2025

Jauru-MT, 02 de abril de 2024.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DA LDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024

L . D . O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2025

O Prefeito do Município de Jauru - MT, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos JAURUENSE para participarem da Audiência Pública no **dia 11 de Abril 2024** as 14:00 horas, para elaboração e discussão da proposta da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA para o exercício financeiro de 2025.

A audiência pública será realizada no **plenário da Câmara Municipal de Jauru MT**.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no www.jauru.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município 65999714989.

Jauru/MT, 04 de abril de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 084/2024

PORTARIA N° 084 DE 04 ABRIL DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **CARLOS HENRIQUE PAULA SOUZA**, brasileiro, portador do RG N° 25779036 SESP/MT e do CPF N° 053.xxx.xxx-24 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em conformidade com a Lei Complementar n°163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de abril de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024.

Assunto: INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO BASICO DE CAPCITAÇÃO DE AVSEC

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade

Contratada: TRAMITE TREINAMENTO AEREO LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n° 52.334.734/0001-00, residente na Av. Thomaz Alberto Whately, n° 2605, Bairro Jardim Joquei Clube, CEP: 14.078-550 no Município de Ribeirão Preto/SP.

Valor Global: R\$ 10.466,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2024, com fundamento no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 04 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	21°

Art. 3° - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 04 de Abril de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº228, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024.

Autoria: Mesa Dire- tora	Altera, revoga e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016 que, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salá- rios, Fixa o Quadro de Pessoal e sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Juara, e dá outras providências.
---	--

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o cargo efetivo de Advogado em Procurador Legislativo, mantidas suas atribuições exclusivas definidas no Anexo III, da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11.

(...)

V - Controlador Interno, Procurador Legislativo, Analista Legislativo e Contador:

(...)

Art. 32.

(...)

II – Procuradoria Legislativa;

III – Assessoria Jurídica da Presidência;

(...)

Art. 32-A. (...)

§ 1º O cargo de Procurador Legislativo é privativo de servidor efetivo, com graduação em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do Anexo III da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016”.

Art. 44. (...)

(...)

VI - Anexo VI - Descrição do Cargo de Procurador Legislativo;

(...)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I, III, V, VI, XVII e XXVII, da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

Quantidade de va- gas	Denominação do car- go	Carga horá- ria	Vencimento ini- cial	Requisitos básicos	Efetivos
01	Procurador Legisla- tivo	40	8.251,60	Curso superior em Direito e inscrição na OAB	01
04	Agente Administrati- vo	40	2068,25	Ensino médio completo	02
03	Agente Legislativo	40	5.661,09	Curso superior	02
02	Atendente	40	2.068,25	Ensino médio completo	-
01	Analista Legislativo	40	5.661,09	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública	-
01	Contador	40	8.251,60	Curso superior em Contabilidade e inscrição no CRC	01
01	Controlador Interno	40	8.251,60	Curso superior	01

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cargos: PROCURADOR LEGISLATIVO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,70
I. 1,00 - 00 anos	8.251,60	9.489,34	10.727,08	12.377,40	14.027,72
II. 1,05 - 03 anos	8.664,18	9.963,81	11.263,43	12.996,27	14.729,11
III. 1,10 - 06 anos	9.076,76	10.438,27	11.799,79	13.615,14	15.430,49
IV. 1,15 - 09 anos	9.489,34	10.912,74	12.336,14	14.234,01	16.131,88
V. 1,23 - 12 anos	10.149,47	11.671,89	13.194,31	15.224,20	17.254,10
VI. 1,31 - 15 anos	10.809,60	12.431,04	14.052,47	16.214,39	18.376,31
VII. 1,40 - 18 anos	11.552,24	13.285,08	15.017,91	17.328,36	19.638,81
VIII. 1,50 - 21 anos	12.377,40	14.234,01	16.090,62	18.566,10	21.041,58
IX. 1,60 - 24 anos	13.202,56	15.182,94	17.163,33	19.803,84	22.444,35
X. 1,70 - 27 anos	14.027,72	16.131,88	18.236,04	21.041,58	23.847,12
XI. 1,80 - 30 anos	14.852,88	17.080,81	19.308,74	22.279,32	25.249,90
XII. 1,90 - 33 anos	15.678,04	18.029,75	20.381,45	23.517,06	26.652,67

XIII. 2,0 - 36 anos	16.503,20	18.978,68	21.454,16	24.754,80	28.055,44
Cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,70
I. 1,00 - 00 anos	2.068,25	2.378,49	2.688,73	3.102,38	3.516,03
II. 1,05 - 03 anos	2.171,66	2.497,41	2.823,16	3.257,49	3.691,83
III. 1,10 - 06 anos	2.275,08	2.616,34	2.957,60	3.412,61	3.867,63
IV. 1,15 - 09 anos	2.378,49	2.735,26	3.092,03	3.567,73	4.043,43
V. 1,23 - 12 anos	2.543,95	2.925,54	3.307,13	3.815,92	4.324,71
VI. 1,31 - 15 anos	2.709,41	3.115,82	3.522,23	4.064,11	4.605,99
VII. 1,40 - 18 anos	2.895,55	3.329,88	3.764,22	4.343,33	4.922,44
VIII. 1,50 - 21 anos	3.102,38	3.567,73	4.033,09	4.653,56	5.274,04
IX. 1,60 - 24 anos	3.309,20	3.805,58	4.301,96	4.963,80	5.625,64
X. 1,70 - 27 anos	3.516,03	4.043,43	4.570,83	5.274,04	5.977,24
XI. 1,80 - 30 anos	3.722,85	4.281,28	4.839,71	5.584,28	6.328,85
XII. 1,90 - 33 anos	3.929,68	4.519,13	5.108,58	5.894,51	6.680,45
XIII. 2,0 - 36 anos	4.136,50	4.756,98	5.377,45	6.204,75	7.032,05
Cargos: AGENTE LEGISLATIVO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,70
I. 1,00 - 00 anos	5.661,09	6.510,25	7.359,42	8.491,64	9.623,85
II. 1,05 - 03 anos	5.944,14	6.835,77	7.727,39	8.916,22	10.105,05
III. 1,10 - 06 anos	6.227,20	7.161,28	8.095,36	9.340,80	10.586,24
IV. 1,15 - 09 anos	6.510,25	7.486,79	8.463,33	9.765,38	11.067,43
V. 1,23 - 12 anos	6.963,14	8.007,61	9.052,08	10.444,71	11.837,34
VI. 1,31 - 15 anos	7.416,03	8.528,43	9.640,84	11.124,04	12.607,25
VII. 1,40 - 18 anos	7.925,53	9.114,35	10.303,18	11.888,29	13.473,39
VIII. 1,50 - 21 anos	8.491,64	9.765,38	11.039,13	12.737,45	14.435,78
IX. 1,60 - 24 anos	9.057,74	10.416,41	11.775,07	13.586,62	15.398,16
X. 1,70 - 27 anos	9.623,85	11.067,43	12.511,01	14.435,78	16.360,55
XI. 1,80 - 30 anos	10.189,96	11.718,46	13.246,95	15.284,94	17.322,94
XII. 1,90 - 33 anos	10.756,07	12.369,48	13.982,89	16.134,11	18.285,32
XIII. 2,0 - 36 anos	11.322,18	13.020,51	14.718,83	16.983,27	19.247,71
Cargos: ANALISTA LEGISLATIVO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,70
I. 1,00 - 00 anos	5.661,09	6.510,25	7.359,42	8.491,64	9.623,85
II. 1,05 - 03 anos	5.944,14	6.835,77	7.727,39	8.916,22	10.105,05
III. 1,10 - 06 anos	6.227,20	7.161,28	8.095,36	9.340,80	10.586,24
IV. 1,15 - 09 anos	6.510,25	7.486,79	8.463,33	9.765,38	11.067,43
V. 1,23 - 12 anos	6.963,14	8.007,61	9.052,08	10.444,71	11.837,34
VI. 1,31 - 15 anos	7.416,03	8.528,43	9.640,84	11.124,04	12.607,25
VII. 1,40 - 18 anos	7.925,53	9.114,35	10.303,18	11.888,29	13.473,39
VIII. 1,50 - 21 anos	8.491,64	9.765,38	11.039,13	12.737,45	14.435,78
IX. 1,60 - 24 anos	9.057,74	10.416,41	11.775,07	13.586,62	15.398,16
X. 1,70 - 27 anos	9.623,85	11.067,43	12.511,01	14.435,78	16.360,55
XI. 1,80 - 30 anos	10.189,96	11.718,46	13.246,95	15.284,94	17.322,94
XII. 1,90 - 33 anos	10.756,07	12.369,48	13.982,89	16.134,11	18.285,32
XIII. 2,0 - 36 anos	11.322,18	13.020,51	14.718,83	16.983,27	19.247,71
Cargos: ATENDENTE					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,70
I. 1,00 - 00 anos	2.068,25	2.378,49	2.688,73	3.102,38	3.516,03
II. 1,05 - 03 anos	2.171,66	2.497,41	2.823,16	3.257,49	3.691,83
III. 1,10 - 06 anos	2.275,08	2.616,34	2.957,60	3.412,61	3.867,63
IV. 1,15 - 09 anos	2.378,49	2.735,26	3.092,03	3.567,73	4.043,43
V. 1,23 - 12 anos	2.543,95	2.925,54	3.307,13	3.815,92	4.324,71
VI. 1,31 - 15 anos	2.709,41	3.115,82	3.522,23	4.064,11	4.605,99
VII. 1,40 - 18 anos	2.895,55	3.329,88	3.764,22	4.343,33	4.922,44
VIII. 1,50 - 21 anos	3.102,38	3.567,73	4.033,09	4.653,56	5.274,04
IX. 1,60 - 24 anos	3.309,20	3.805,58	4.301,96	4.963,80	5.625,64
X. 1,70 - 27 anos	3.516,03	4.043,43	4.570,83	5.274,04	5.977,24
XI. 1,80 - 30 anos	3.722,85	4.281,28	4.839,71	5.584,28	6.328,85
XII. 1,90 - 33 anos	3.929,68	4.519,13	5.108,58	5.894,51	6.680,45
XIII. 2,0 - 36 anos	4.136,50	4.756,98	5.377,45	6.204,75	7.032,05
Cargos: CONTADOR					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,70
I. 1,00 - 00 anos	8.251,60	9.489,34	10.727,08	12.377,40	14.027,72
II. 1,05 - 03 anos	8.664,18	9.963,81	11.263,43	12.996,27	14.729,11
III. 1,10 - 06 anos	9.076,76	10.438,27	11.799,79	13.615,14	15.430,49
IV. 1,15 - 09 anos	9.489,34	10.912,74	12.336,14	14.234,01	16.131,88
V. 1,23 - 12 anos	10.149,47	11.671,89	13.194,31	15.224,20	17.254,10
VI. 1,31 - 15 anos	10.809,60	12.431,04	14.052,47	16.214,39	18.376,31
VII. 1,40 - 18 anos	11.552,24	13.285,08	15.017,91	17.328,36	19.638,81
VIII. 1,50 - 21 anos	12.377,40	14.234,01	16.090,62	18.566,10	21.041,58
IX. 1,60 - 24 anos	13.202,56	15.182,94	17.163,33	19.803,84	22.444,35
X. 1,70 - 27 anos	14.027,72	16.131,88	18.236,04	21.041,58	23.847,12
XI. 1,80 - 30 anos	14.852,88	17.080,81	19.308,74	22.279,32	25.249,90
XII. 1,90 - 33 anos	15.678,04	18.029,75	20.381,45	23.517,06	26.652,67
XIII. 2,0 - 36 anos	16.503,20	18.978,68	21.454,16	24.754,80	28.055,44

Cargos: CONTROLADOR INTERNO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,70
I. 1,00 - 00 anos	8.251,60	9.489,34	10.727,08	12.377,40	14.027,72
II. 1,05 - 03 anos	8.664,18	9.963,81	11.263,43	12.996,27	14.729,11
III. 1,10 - 06 anos	9.076,76	10.438,27	11.799,79	13.615,14	15.430,49
IV. 1,15 - 09 anos	9.489,34	10.912,74	12.336,14	14.234,01	16.131,88
V. 1,23 - 12 anos	10.149,47	11.671,89	13.194,31	15.224,20	17.254,10
VI. 1,31 - 15 anos	10.809,60	12.431,04	14.052,47	16.214,39	18.376,31
VII. 1,40 - 18 anos	11.552,24	13.285,08	15.017,91	17.328,36	19.638,81
VIII. 1,50 - 21 anos	12.377,40	14.234,01	16.090,62	18.566,10	21.041,58
IX. 1,60 - 24 anos	13.202,56	15.182,94	17.163,33	19.803,84	22.444,35
X. 1,70 - 27 anos	14.027,72	16.131,88	18.236,04	21.041,58	23.847,12
XI. 1,80 - 30 anos	14.852,88	17.080,81	19.308,74	22.279,32	25.249,90
XII. 1,90 - 33 anos	15.678,04	18.029,75	20.381,45	23.517,06	26.652,67
XIII. 2,0 - 36 anos	16.503,20	18.978,68	21.454,16	24.754,80	28.055,44

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Qtd	Denominação do Cargo	Vencimentos R\$	Requisitos Básicos
01	Secretário Legislativo	10.685,64	Diploma de Ensino Superior em Direito e/ou Gestão Pública pelo MEC e experiência profissional em Processo Legislativo.
01	Diretor	6.534,13	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
01	Ouvidor	6.534,13	Ensino Médio Completo e Servidor Público Municipal Efetivo.
01	Coordenador Administrativo	6.534,13	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
01	Coordenador Financeiro	6.534,13	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
01	Assessor de Comunicação e Publicidade	3.405,39	Ensino Médio Completo;
01	Assessor Jurídico da Presidência	5.794,71	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB.
03	Assessor Parlamentar I	3.405,39	Ensino Médio Completo.
03	Assessor Parlamentar II	5.380,72	Ensino Médio Completo.
03	Assessor Legislativo	5.794,71	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
02	Auxiliar de Recepção e Protocolo	2.762,76	Ensino Médio Completo".

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Qtd	Denominação do Cargo	Vencimentos R\$	Requisitos Básicos
01	Secretário Legislativo	10.685,64	Diploma de Ensino Superior em Direito e/ou Gestão Pública pelo MEC e experiência profissional em Processo Legislativo.
01	Diretor	6.534,13	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
01	Ouvidor	6.534,13	Ensino Médio Completo e Servidor Público Municipal Efetivo.
01	Coordenador Administrativo	6.534,13	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
01	Coordenador Financeiro	6.534,13	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
01	Assessor de Comunicação e Publicidade	3.405,39	Ensino Médio Completo;
01	Assessor Jurídico da Presidência	5.794,71	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB.
03	Assessor Parlamentar I	3.405,39	Ensino Médio Completo.
03	Assessor Parlamentar II	5.380,72	Ensino Médio Completo.
03	Assessor Legislativo	5.794,71	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
02	Auxiliar de Recepção e Protocolo	2.762,76	Ensino Médio Completo".

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO - 40 HS/SEM

Grupo Funcional: PROCURADOR". (NR) (...)

ANEXO XVII

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

(...)

Atribuições:

(...)

- Compartilhar com o Procurador Legislativo, em nome e em defesa do Presidente, sobre questões jurídicas de interesse desta, bem como nas elaborações das peças judiciais (petições iniciais, contestação, impugnação, recursos, etc.); (NR)

(...)

ANEXO XXVII

QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Sigla	Valor R\$
--------	-------	-----------

Função Gratificada	FG	De 0 até 1.500,00
Agente de Contratação	FG	2.250,00

Art. 3º Ficam revogados:

I – os incisos XXXI e XXXII do art. 31 da Lei Complementar nº 143,

II – os inciso I e V e § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 143

III - § 2º do art. 32-A da Lei Complementar nº 143

IV – os incisos XXXI e XXXII do art. 44 da Lei Complementar nº 143

V - Os Anexos XXVI, XXXI e XXXII da Lei Complementar nº 143

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso 04 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/
2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/
2024**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO BASICO DE CAPCITAÇÃO DE AVSEC**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **TRAMITE TREINAMENTO AEREO LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 52.334.734/0001-00, residente na Av. Thomaz Alberto Whately, nº 2605, Bairro Jardim Joquei Clube, CEP: 14.078-550 no Município de Ribeirão Preto/SP

Valor Global: R\$ 10.466,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Juara - MT 04 de abril de 2024.

Lúis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 001/2024

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.150/2023**

DESPACHO

Processo Administrativo nº 14.150/2023.

O Prefeito do Município de Juara, no Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR as autorizações exclusivas concedidas à empresa RADAM Consultoria Ambiental, no âmbito da Manifestação de Interesse Privado que gerou o processo administrativo em epígrafe, com os seguintes objetos:

a) estudos técnicos para subsidiar a contratação de Parceria Público-Privada, para Manifestação de Interesse Privado referente ao projeto de aperfeiçoamento da Gestão e Gerenciamento dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, no Município de Juara/MT; e b) estudos para implantação de projeto de eficiência energética, que consista na produção de energia renovável para alimentação de todos os equipamentos públicos do Município, à exceção da iluminação pública.

Inicialmente, registra-se que o princípio do Direito Administrativo da autotutela garante ao gestor público, dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do Estado em benefício da sociedade. Assim, o princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, *in verbis*:

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e qualquer caso, a apreciação judicial**". (Súmula nº 473 - STF)

Nesse contexto, verificou-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito por meio de autorização exclusiva, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, restando evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança do procedimento e conseqüentemente, o interesse público.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal em relação ao interesse público, é cabível a revogação da autorização, conforme ensina Marçal Justen Filho[1]:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Salienta-se, ainda, que a possibilidade de revogação da autorização encontra respaldo no art. 17, § 9º da Lei Municipal nº 2.747/2019, que trata do programa municipal de PPP e do procedimento das Manifestações de Interesse Privado (MIP):

Art. 17, § 9º A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Por outro lado, urge a necessidade de estruturação e adequação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) do Município de Juara ao marco legal do saneamento básico e demais normas aplicáveis.

Inclusive, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), em julgamento singular proferido no processo nº 55.808-7/2023, em 14/07/2023, já se manifestou sobre o tema e **estabeleceu à Prefeitura Municipal de Juara a obrigação de promover estudos para contratação e**

execução de todos os serviços que compõem o manejo adequado dos resíduos municipais. Veja-se:

53.Com base nos artigos 1º, inciso V, 191, 192, 216 e 338 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (Resolução Normativa 16/2021-TP), DECIDO no sentido de:

(...)

determinar cautelarmente que a Prefeitura Municipal de Juara, na pessoa do Prefeito, Sr. Carlos Amadeu Sirena, caso entenda pelo prosseguimento do certame, adote as seguintes medidas:

(...)

promova estudos, defina e coloque em prática o melhor modelo de contratação e execução de todos os serviços que compõem o manejo adequado dos resíduos sólidos – execução direta, por meio de consórcio ou concessão - de acordo com o Marco Legal do Saneamento Básico, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico, durante o prazo de vigência do contrato decorrente do Pregão 44/2023 e antes do prazo final estabelecido pelo inciso IV do art. 54 da Lei 12.305/2010.

A necessidade de realização de estudos, a respeito da melhor forma de prestação dos serviços públicos relacionados ao manejo de RSU do Município, encontra fundamento nos preceitos da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei federal nº 12.305/2010).

Somado a isso, verifica-se uma janela de oportunidade para que Administração Pública receba, da iniciativa privada, estudos e projetos relacionados também à geração distribuída de energia elétrica dos prédios públicos municipais, que poderão trazer benefícios econômico-financeiros, refletidos na economia na fatura de energia elétrica da Prefeitura, além de benefícios ambientais relacionados ao uso de fontes renováveis para geração de energia elétrica e ao fomento de práticas de sustentabilidade junto à população de Juara.

Por todo o exposto, em observância dos princípios da economia processual e eficiência, **determino a REVOGAÇÃO das autorizações concedidas à RADAM Consultoria Ambiental em sede de Manifestação de Interesse Privado (MIP) para elaboração de estudos relativos aos serviços de manejo de RSU e à eficiência energética dos prédios públicos da Prefeitura Municipal.**

P.R.I.

Juara-MT, 04 de abril de 2024.

[1]JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 008/2024, Processo Administrativo nº 036/2024** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO, REGULARIZAÇÃO, UNIFICAÇÃO E LOCAÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 04 de Abril de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 008/2024, Processo Administrativo nº 036/2024.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO, REGULARIZAÇÃO, UNIFICAÇÃO E LOCAÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Fornecedor:

C S FLORA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 30.811.353/0001-32

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais)

Juruena – MT, 04 de Abril de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 034/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **09/04/2024, às 08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **DISPENSA ELETRONICA N.º 001/2024, Processo Administrativo N.º 005/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, COM VISTA A CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT, NA MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA DO TIPO MENOR PREÇO, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena- MT 04 de Abril de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.734.173,00	64.735.573,00	11.673.856,72	18,03	11.673.856,72	18,03	53.061.716,28
RECEITAS CORRENTES	57.932.790,78	57.934.190,78	11.226.356,72	19,38	11.226.356,72	19,38	46.707.834,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.955.915,00	10.955.915,00	2.009.488,74	18,34	2.009.488,74	18,34	8.946.426,26
Impostos	10.179.060,00	10.179.060,00	1.971.909,49	19,37	1.971.909,49	19,37	8.207.150,51
Taxas	776.855,00	776.855,00	37.579,25	4,84	37.579,25	4,84	739.275,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.156.050,00	1.156.050,00	308.703,97	26,70	308.703,97	26,70	847.346,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.156.050,00	1.156.050,00	308.703,97	26,70	308.703,97	26,70	847.346,03
RECEITA PATRIMONIAL	27.120,00	27.120,00	139.993,86	516,20	139.993,86	516,20	-112.873,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	27.120,00	27.120,00	139.993,86	516,20	139.993,86	516,20	-112.873,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.221.840,00	2.221.840,00	242.392,95	10,91	242.392,95	10,91	1.979.447,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.221.620,00	2.221.620,00	242.392,95	10,91	242.392,95	10,91	1.979.227,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.495.415,78	43.496.815,78	8.322.268,10	19,13	8.322.268,10	19,13	35.174.547,68
Transferências da União e de suas Entidades	20.236.088,80	20.237.488,80	3.851.955,21	19,03	3.851.955,21	19,03	16.385.533,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.478.902,00	15.478.902,00	2.789.880,91	18,02	2.789.880,91	18,02	12.689.021,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.780.424,98	7.780.424,98	1.680.431,98	21,60	1.680.431,98	21,60	6.099.993,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.450,00	76.450,00	203.509,10	266,20	203.509,10	266,20	-127.059,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.950,00	4.950,00	1.664,15	33,62	1.664,15	33,62	3.285,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	49.500,00	49.500,00	180.829,03	365,31	180.829,03	365,31	-131.329,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	21.015,92	95,53	21.015,92	95,53	984,08
RECEITAS DE CAPITAL	6.801.382,22	6.801.382,22	447.500,00	6,58	447.500,00	6,58	6.353.882,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.696.382,22	6.696.382,22	447.500,00	6,68	447.500,00	6,68	6.248.882,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.026.800,00	1.026.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.669.582,22	5.669.582,22	447.500,00	7,89	447.500,00	7,89	5.222.082,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.734.173,00	64.735.573,00	11.673.856,72	18,03	11.673.856,72	18,03	53.061.716,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.734.173,00	64.735.573,00	11.673.856,72	18,03	11.673.856,72	18,03	53.061.716,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.734.173,00	64.735.573,00	11.673.856,72	18,03	11.673.856,72	18,03	53.061.716,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564.655,28	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564.655,28	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.334.173,00	63.900.228,28	17.703.809,92	17.703.809,92	46.196.418,36	11.256.323,15	11.256.323,15	52.643.905,13	9.605.485,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.129.530,43	53.455.472,27	15.729.211,58	15.729.211,58	37.726.260,69	10.552.377,71	10.552.377,71	42.903.094,56	8.909.340,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.597.739,50	23.827.344,50	4.893.659,66	4.893.659,66	18.933.684,84	4.893.659,65	4.893.659,65	18.933.684,85	4.651.374,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.100,00	160.150,00	160.145,34	160.145,34	4,66	24.183,65	24.183,65	135.966,35	24.183,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.403.690,93	29.467.977,77	10.675.406,58	10.675.406,58	18.792.571,19	5.634.534,41	5.634.534,41	23.833.443,36	4.233.781,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.504.642,57	9.744.756,01	1.974.598,34	1.974.598,34	7.770.157,67	703.945,44	703.945,44	9.040.810,57	696.145,44	0,00
INVESTIMENTOS	7.979.642,57	8.561.756,01	791.691,25	791.691,25	7.770.064,76	514.860,16	514.860,16	8.046.895,85	507.060,16	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	1.183.000,00	1.182.907,09	1.182.907,09	92,91	189.085,28	189.085,28	993.914,72	189.085,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.334.173,00	63.900.228,28	17.703.809,92	17.703.809,92	46.196.418,36	11.256.323,15	11.256.323,15	52.643.905,13	9.605.485,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.334.173,00	63.900.228,28	17.703.809,92	17.703.809,92	46.196.418,36	11.256.323,15	11.256.323,15	52.643.905,13	9.605.485,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	417.533,57	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.334.173,00	63.900.228,28	17.703.809,92	17.703.809,92	46.196.418,36	11.256.323,15	11.673.856,72	52.643.905,13	9.605.485,47	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.334.173,00	63.900.228,28	17.703.809,92	17.703.809,92	100,00	46.196.418,36	11.256.323,15	11.256.323,15	100,00	52.643.905,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.120.125,71	10.849.925,71	4.785.610,58	4.785.610,58	27,03	6.064.315,13	2.360.004,17	2.360.004,17	20,97	8.489.921,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.741.645,32	4.824.910,32	1.721.157,30	1.721.157,30	9,72	3.103.753,02	1.083.196,39	1.083.196,39	9,62	3.741.713,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.234.400,00	2.410.085,00	1.662.910,54	1.662.910,54	9,39	747.174,46	628.270,68	628.270,68	5,58	1.781.814,32	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	630.000,00	630.000,00	580.000,00	580.000,00	3,28	50.000,00	81.693,16	81.693,16	0,73	548.306,84	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.514.080,39	2.984.930,39	821.542,74	821.542,74	4,64	2.163.387,65	566.843,94	566.843,94	5,04	2.418.086,45	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.329.392,99	2.269.392,99	486.480,83	486.480,83	2,75	1.782.912,16	351.593,11	351.593,11	3,12	1.917.799,88	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	171.150,00	171.150,00	19.500,00	19.500,00	0,11	151.650,00	3.000,00	3.000,00	0,03	168.150,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	653.469,17	632.469,17	85.077,23	85.077,23	0,48	547.391,94	80.884,37	80.884,37	0,72	551.584,80	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.484.252,62	1.445.252,62	380.932,67	380.932,67	2,15	1.064.319,95	266.737,81	266.737,81	2,37	1.178.514,81	0,00
EMPREGABILIDADE	20.521,20	20.521,20	970,93	970,93	0,01	19.550,27	970,93	970,93	0,01	19.550,27	0,00
SAÚDE	14.810.667,84	15.964.521,32	4.674.290,41	4.674.290,41	26,40	11.290.230,91	2.878.739,39	2.878.739,39	25,57	13.085.781,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.927.489,75	4.964.489,75	1.322.738,90	1.322.738,90	7,47	3.641.750,85	868.930,53	868.930,53	7,72	4.095.559,22	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.979.695,24	4.183.445,48	1.254.358,24	1.254.358,24	7,09	2.929.087,24	808.080,52	808.080,52	7,18	3.375.364,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.795.912,06	5.947.400,30	1.883.009,64	1.883.009,64	10,64	4.064.390,66	1.105.950,56	1.105.950,56	9,83	4.841.449,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	684.380,76	419.695,76	90.425,97	90.425,97	0,51	329.269,79	4.820,00	4.820,00	0,04	414.875,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71.662,50	71.662,50	2.945,00	2.945,00	0,02	68.717,50	2.945,00	2.945,00	0,03	68.717,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	351.527,53	377.827,53	120.812,66	120.812,66	0,68	257.014,87	88.012,78	88.012,78	0,78	289.814,75	0,00
EDUCAÇÃO	16.421.973,93	16.561.740,96	3.053.371,62	3.053.371,62	17,25	13.508.369,34	2.769.344,48	2.769.344,48	24,60	13.792.396,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	282.660,00	282.660,00	81.650,01	81.650,01	0,46	201.009,99	54.870,68	54.870,68	0,49	227.789,32	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.683.478,58	7.892.245,61	1.257.597,21	1.257.597,21	7,10	6.634.648,40	1.079.361,64	1.079.361,64	9,59	6.812.883,97	0,00
ENSINO SUPERIOR	389.050,00	323.750,00	39.099,86	39.099,86	0,22	284.650,14	24.097,86	24.097,86	0,21	299.652,14	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.066.785,35	8.063.085,35	1.675.024,54	1.675.024,54	9,46	6.388.060,81	1.611.014,30	1.611.014,30	14,31	6.452.071,05	0,00
CULTURA	117.600,00	990.307,77	962.533,64	962.533,64	5,44	27.774,13	911.525,70	911.525,70	8,10	78.782,07	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	117.600,00	990.307,77	962.533,64	962.533,64	5,44	27.774,13	911.525,70	911.525,70	8,10	78.782,07	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	579.353,41	579.353,41	131.810,50	131.810,50	0,74	447.542,91	131.132,50	131.132,50	1,16	448.220,91	0,00
LAZER	579.353,41	579.353,41	131.810,50	131.810,50	0,74	447.542,91	131.132,50	131.132,50	1,16	448.220,91	0,00
URBANISMO	2.511.075,00	2.847.872,00	493.035,15	493.035,15	2,78	2.354.836,85	405.730,47	405.730,47	3,60	2.442.141,53	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	726.075,00	1.071.512,00	126.956,85	126.956,85	0,72	944.555,15	126.956,85	126.956,85	1,13	944.555,15	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.785.000,00	1.776.360,00	366.078,30	366.078,30	2,07	1.410.281,70	278.773,62	278.773,62	2,48	1.497.586,38	0,00
HABITAÇÃO	3.527.967,24	3.528.967,24	267.404,36	267.404,36	1,51	3.261.562,88	189.937,52	189.937,52	1,69	3.339.029,72	0,00
HABITAÇÃO URBANA	3.527.967,24	3.528.967,24	267.404,36	267.404,36	1,51	3.261.562,88	189.937,52	189.937,52	1,69	3.339.029,72	0,00
SANEAMENTO	2.005.499,99	1.775.499,99	597.420,30	597.420,30	3,37	1.178.079,69	396.549,50	396.549,50	3,52	1.378.950,49	0,00
ABASTECIMENTO	2.005.499,99	1.775.499,99	597.420,30	597.420,30	3,37	1.178.079,69	396.549,50	396.549,50	3,52	1.378.950,49	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.250,00	22.800,00	13.277,80	13.277,80	0,07	9.522,20	13.277,80	13.277,80	0,12	9.522,20	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.250,00	22.800,00	13.277,80	13.277,80	0,07	9.522,20	13.277,80	13.277,80	0,12	9.522,20	0,00
AGRICULTURA	1.018.249,99	1.004.999,99	128.852,55	128.852,55	0,73	876.147,44	97.626,44	97.626,44	0,87	907.373,55	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	37.022,83	45.322,83	6.788,86	6.788,86	0,04	38.533,97	6.788,86	6.788,86	0,06	38.533,97	0,00
EXTENSÃO RURAL	981.227,16	959.677,16	122.063,69	122.063,69	0,69	837.613,47	90.837,58	90.837,58	0,81	868.839,58	0,00

ARREO Anexo 2

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDÚSTRIA	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	297.149,99	247.149,99	48.652,61	48.652,61	0,27	198.497,38	46.947,65	46.947,65	0,42	200.202,34	0,00
TURISMO	297.149,99	247.149,99	48.652,61	48.652,61	0,27	198.497,38	46.947,65	46.947,65	0,42	200.202,34	0,00
ENERGIA	1.376.550,00	1.362.630,00	342.239,19	342.239,19	1,93	1.020.390,81	234.291,72	234.291,72	2,08	1.128.338,28	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.376.550,00	1.362.630,00	342.239,19	342.239,19	1,93	1.020.390,81	234.291,72	234.291,72	2,08	1.128.338,28	0,00
TRANSPORTE	2.141.655,35	2.141.655,35	337.467,87	337.467,87	1,91	1.804.187,48	244.145,69	244.145,69	2,17	1.897.509,66	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.141.655,35	2.141.655,35	337.467,87	337.467,87	1,91	1.804.187,48	244.145,69	244.145,69	2,17	1.897.509,66	0,00
DESPORTO E LAZER	1.711.211,56	1.702.911,56	38.310,08	38.310,08	0,22	1.664.601,48	12.208,08	12.208,08	0,11	1.690.703,48	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.711.211,56	1.702.911,56	38.310,08	38.310,08	0,22	1.664.601,48	12.208,08	12.208,08	0,11	1.690.703,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	653.100,00	1.343.150,00	1.343.052,43	1.343.052,43	7,59	97,57	213.268,93	213.268,93	1,89	1.129.881,07	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	653.100,00	1.343.150,00	1.343.052,43	1.343.052,43	7,59	97,57	213.268,93	213.268,93	1,89	1.129.881,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.334.173,00	63.900.228,28	17.703.809,92	17.703.809,92	100,00	46.196.418,36	11.256.323,15	11.256.323,15	100,00	52.643.905,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA Emissão: 04/04/2024, às 14:33:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.695.501,38	4.707.447,88	5.976.763,21	5.336.568,14	5.457.607,75	5.392.435,80	5.106.120,04	8.424.201,68	6.990.309,20	11.631.826,22	6.434.124,52	6.157.890,93	75.910.796,75	64.428.242,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	576.719,53	577.936,43	833.400,48	893.605,64	610.376,33	752.064,17	542.621,12	1.552.593,62	974.583,25	1.397.015,21	1.168.815,23	840.673,51	10.720.404,52	10.955.915,00
IPTU	24.628,22	35.492,51	181.218,89	121.685,09	37.315,91	13.181,89	17.787,28	23.287,29	15.330,12	4.628,61	6.841,30	5.511,61	486.908,72	366.850,00
ISS	301.655,63	287.268,49	393.281,83	557.808,41	294.299,40	418.631,75	295.029,56	569.118,45	659.488,82	1.131.720,92	1.005.817,63	529.871,21	6.443.992,10	2.225.750,00
ITBI	71.358,27	82.104,68	7.867,50	13.299,00	77.475,80	141.383,54	12.121,27	779.394,81	112.811,47	52.305,56	2.629,29	27.659,36	1.380.410,55	6.623.960,00
IRRF	152.708,05	161.113,66	199.602,84	176.718,61	172.168,41	167.894,71	201.987,12	161.484,68	165.561,05	184.511,05	144.969,16	248.609,93	2.137.329,27	962.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.369,36	11.957,09	51.429,42	24.094,53	29.116,81	10.972,28	15.695,89	19.308,39	21.391,79	23.849,07	8.557,85	29.021,40	271.763,88	776.855,00
Contribuições	111.146,97	124.065,41	211.686,35	30.155,59	132.322,42	127.294,74	116.376,55	122.849,21	152.663,79	146.740,57	151.462,00	157.241,97	1.584.005,57	1.156.050,00
Receita Patrimonial	37.741,86	28.485,03	75.027,20	65.306,82	61.848,36	61.449,67	51.837,34	52.513,78	53.996,79	484.259,91	79.044,27	60.949,59	1.112.460,62	27.120,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.741,86	28.485,03	75.027,20	65.306,82	61.848,36	61.449,67	51.837,34	52.513,78	53.996,79	484.259,91	79.044,27	60.949,59	1.112.460,62	27.120,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	152.388,85	118.555,40	122.047,27	165.813,02	127.388,64	154.520,99	120.922,60	224.639,18	129.627,35	116.963,79	122.671,71	119.721,24	1.675.260,04	2.221.840,00
Transferências Correntes	3.805.554,81	3.834.834,32	4.714.101,37	4.163.894,83	4.494.880,14	4.257.819,29	4.196.451,67	6.437.414,26	5.229.462,58	9.546.510,67	4.732.497,21	4.955.429,62	60.368.850,77	49.990.867,49
Cota-Parte do FPM	1.101.997,77	1.259.927,33	1.402.365,08	1.308.160,64	1.602.167,85	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.950,27	1.991.967,55	16.803.765,98	18.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.140.696,64	1.024.543,35	1.336.826,29	1.160.665,50	1.234.557,80	1.380.326,87	1.384.296,61	1.398.729,50	1.367.693,89	1.324.359,46	1.520.707,09	1.428.618,80	15.702.021,80	13.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	96.405,46	114.777,86	404.833,74	257.601,60	141.854,89	121.913,72	74.149,62	72.626,21	40.441,28	40.069,96	51.184,67	73.127,29	1.488.986,30	980.000,00
Cota-Parte do ITR	7.597,34	22.800,85	3.761,52	13.535,21	12.089,55	9.638,92	82.258,22	1.863.661,97	366.827,93	381.903,21	288.271,67	9.467,87	3.061.814,26	1.585.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	644.798,11	626.508,49	863.488,46	741.260,53	688.451,09	767.641,17	742.121,33	831.551,55	794.589,97	971.846,34	827.424,99	853.006,99	9.352.689,02	7.780.424,98
Outras Transferências Correntes	814.059,49	786.276,44	702.826,28	682.671,35	815.758,96	892.570,41	806.835,99	1.242.900,02	1.326.187,42	4.710.287,41	579.958,52	599.241,12	13.959.573,41	8.545.442,51
Outras Receitas Correntes	11.949,36	23.571,29	20.500,54	17.792,24	30.791,86	39.286,94	77.910,76	34.191,63	49.975,44	-59.663,93	179.634,10	23.875,00	449.815,23	76.450,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	469.339,29	484.409,75	629.206,48	547.992,40	467.632,30	519.395,29	497.197,06	872.592,36	622.088,65	758.529,23	665.022,58	700.636,15	7.234.041,54	6.494.051,71
DEDUÇÕES (II)	469.339,29	484.409,75	629.206,48	547.992,40	467.632,30	519.395,29	497.197,06	872.592,36	622.088,65	758.529,23	665.022,58	700.636,15	7.234.041,54	6.494.051,71
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	469.339,29	484.409,75	629.206,48	547.992,40	467.632,30	519.395,29	497.197,06	872.592,36	622.088,65	758.529,23	665.022,58	700.636,15	7.234.041,54	6.494.051,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.226.162,09	4.223.038,13	5.347.556,73	4.788.575,74	4.989.975,45	4.873.040,51	4.608.922,98	7.551.609,32	5.968.220,55	10.873.296,99	5.769.101,94	5.457.254,78	68.676.755,21	57.934.190,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.226.162,09	4.223.038,13	5.347.556,73	4.788.575,74	4.989.975,45	4.873.040,51	4.608.922,98	7.551.609,32	5.968.220,55	10.873.296,99	5.769.101,94	5.457.254,78	68.676.755,21	57.934.190,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.226.162,09	4.223.038,13	5.347.556,73	4.788.575,74	4.989.975,45	4.873.040,51	4.608.922,98	7.551.609,32	5.968.220,55	10.873.296,99	5.769.101,94	5.457.254,78	68.676.755,21	57.934.190,78

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA Emissão: 04/04/2024, às 14:34:14

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.934.190,78	11.226.356,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.955.915,00	2.009.488,74
IPTU	366.850,00	12.352,91
ISS	2.225.750,00	1.535.688,84
ITBI	6.623.960,00	30.288,65
IRRF	962.500,00	393.579,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.855,00	37.579,25
Contribuições	1.156.050,00	308.703,97
Receita Patrimonial	27.120,00	139.993,86
Aplicações Financeiras (II)	27.120,00	139.993,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.496.815,78	8.322.268,10
Cota-Parte do FPM	14.640.000,00	2.765.534,32
Cota-Parte do ICMS	10.480.000,00	2.359.460,76
Cota-Parte do IPVA	784.000,00	99.449,74
Cota-Parte do ITR	1.266.948,29	238.191,66
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.780.424,98	1.708.907,46
Outras Transferências Correntes	8.545.442,51	1.150.724,16
Demais Receitas Correntes	2.298.290,00	445.902,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.298.290,00	445.902,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.907.070,78	11.086.362,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.801.382,22	447.500,00
Operações de Crédito (VIII)	105.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.696.382,22	447.500,00
Convênios	6.531.382,22	447.500,00
Outras Transferências de Capital	165.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI)]	6.696.382,22	447.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.603.453,00	11.533.862,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.455.472,27	15.729.211,58	10.552.377,71	8.909.340,03	736.576,35	197.716,10	197.382,28
Pessoal e Encargos Sociais	23.827.344,50	4.893.659,66	4.893.659,65	4.651.374,49	410.973,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.150,00	160.145,34	24.183,65	24.183,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.467.977,77	10.675.406,58	5.634.534,41	4.233.781,89	325.602,79	197.716,10	197.382,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.467.977,77	10.675.406,58	5.634.534,41	4.233.781,89	325.602,79	197.716,10	197.382,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.295.322,27	15.569.066,24	10.528.194,06	8.885.156,38	736.576,35	197.716,10	197.382,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.744.756,01	1.974.598,34	703.945,44	696.145,44	81.740,12	381.164,22	381.164,22
Investimentos	8.561.756,01	791.691,25	514.860,16	507.060,16	81.740,12	381.164,22	381.164,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.183.000,00	1.182.907,09	189.085,28	189.085,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	8.561.756,01	791.691,25	514.860,16	507.060,16	81.740,12	381.164,22	381.164,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	62.557.078,28	16.360.757,49	11.043.054,22	9.392.216,54	818.316,47	578.880,32	578.546,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXI - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIII]				744.783,35			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb) + XXXIIIc]				0,00			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				2.920.980,00			
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		139.993,86					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				884.777,21			
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
		Em 31/Dez/2023			Até o Bimestre/2024		
		(a)			(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		10.875.039,25			12.182.734,79		
DEDUÇÕES (XL)		8.133.171,93			9.142.986,85		
Disponibilidade de Caixa		8.133.171,93			9.142.986,85		
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.686.460,48			9.943.524,45		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		821.410,49			3.427,84		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		731.878,06			797.109,76		
Demais Haveres Financeiros		0,00			0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		2.741.867,32			3.039.747,94		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)				-297.880,62			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				2.820.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	817.982,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	-1.115.863,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-1.255.857,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.564.655,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.564.655,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA Emissão: 04/04/2024, às 14:35:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	972,00	820.438,49	818.316,47	0,00	3.094,02	0,00	689.227,56	578.880,32	578.546,50	11.796,18	98.884,88	101.978,90
PODER EXECUTIVO	972,00	820.438,49	818.316,47	0,00	3.094,02	0,00	689.227,56	578.880,32	578.546,50	11.796,18	98.884,88	101.978,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	972,00	820.438,49	818.316,47	0,00	3.094,02	0,00	689.227,56	578.880,32	578.546,50	11.796,18	98.884,88	101.978,90

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA Emissão: 04/04/2024, às 14:35:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.179.060,00	1.971.909,49	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	366.850,00	12.352,91	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.623.960,00	30.288,65	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.225.750,00	1.535.688,84	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	962.500,00	393.579,09	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.665.000,00	6.828.295,21	
2.1- Cota-Parte FPM	18.000.000,00	3.456.917,82	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	3.456.917,82	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	13.100.000,00	2.949.325,89	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	1.585.000,00	297.739,54	
2.5- Cota-Parte IPVA	980.000,00	124.311,96	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.844.060,00	8.800.204,70	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.494.051,71	1.365.658,73	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.468.015,00	834.392,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.784.384,98	1.685.184,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.784.384,98	1.685.184,31
6.1.1- Principal	7.780.424,98	1.680.431,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.960,00	4.752,33
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)⁶	1.286.373,27	314.773,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.685.184,31	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.531.334,98	1.493.518,81	1.493.518,81	1.414.723,79	0,00
10.1- Educação Infantil	5.608.480,24	1.148.420,49	1.148.420,49	1.089.879,97	0,00
10.1.1- Creche	5.608.480,24	1.148.420,49	1.148.420,49	1.089.879,97	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.922.854,74	345.098,32	345.098,32	324.843,82	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	253.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	225.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	106.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	119.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	27.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.784.384,98	1.493.518,81	1.493.518,81	1.414.723,79	0,00

ALRFREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.493.518,81	1.493.518,81	1.414.723,79	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.493.518,81	1.493.518,81	1.414.723,79	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.179.629,02		1.493.518,81	1.493.518,81	88,63	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	168.518,43		191.665,50	191.665,50	11,37	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	911.681,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	911.681,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.225.130,11	526.604,05	462.593,81	423.506,57	0,00
24.1- Creche	2.225.130,11	526.604,05	462.593,81	423.506,57	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.466.943,84	641.006,84	488.721,67	365.576,35	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.692.073,95	1.167.610,89	951.315,48	789.082,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		2.444.834,29
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		314.773,25
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		2.130.061,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.200.051,18	2.130.061,04	24,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.793,89	0,00	171.166,60	0,00	627,29
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	46.884,85	0,00	46.257,56	0,00	627,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	124.909,04	0,00	124.909,04	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	528.990,00			105.696,36	
35.1- Salário-Educação	302.190,00			105.505,96	
35.2- PDDE	6.090,00			0,00	
35.3- PNAE	145.110,00			190,40	
35.4 - PNATE	75.600,00			0,00	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	835.800,00			447.500,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.470.000,00			1.691,90	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.834.790,00			554.888,26	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	3.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.620.257,03	271.492,05	245.541,65	242.315,88	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.623.982,03	271.492,05	245.541,65	242.315,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.561.740,96	3.053.371,62	2.769.344,48	2.506.853,77	0,00
47.1- Despesas Correntes	15.313.975,96	2.922.728,48	2.645.741,34	2.383.250,63	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	10.712.035,93	2.044.525,95	2.044.525,95	1.940.114,84	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.601.940,03	878.202,53	601.215,39	443.135,79	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.247.765,00	130.643,14	123.603,14	123.603,14	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.247.765,00	130.643,14	123.603,14	123.603,14	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		118.608,16		0,00	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.713.659,79		106.419,82	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.539.632,83		3.011,90	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		292.635,12		103.407,92	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		133.462,33		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		426.097,45		103.407,92	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	105.000,00	0,00	105.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.744.756,01	1.974.598,34	7.770.157,67
Investimentos	8.561.756,01	791.691,25	7.770.064,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.183.000,00	1.182.907,09	92,91
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.744.756,01	1.974.598,34	7.770.157,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.639.756,01	1.974.598,34	7.665.157,67

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	453,89					-453,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	453,89					-453,89
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	33.539,73	453,89					33.993,62

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.179.060,00	10.179.060,00	1.971.909,49	19,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	366.850,00	366.850,00	12.352,91	3,37
IPTU	253.000,00	253.000,00	2.605,71	1,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	113.850,00	113.850,00	9.747,20	8,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.623.960,00	6.623.960,00	30.288,65	0,46
ITBI	6.620.000,00	6.620.000,00	30.288,65	0,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.960,00	3.960,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.225.750,00	2.225.750,00	1.535.688,84	69,00
ISS	2.200.450,00	2.200.450,00	1.506.210,63	68,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.300,00	25.300,00	29.478,21	116,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	962.500,00	962.500,00	393.579,09	40,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.465.000,00	32.465.000,00	6.828.295,21	21,03
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	3.456.917,82	20,58
Cota-Parte ITR	1.585.000,00	1.585.000,00	297.739,54	18,78
Cota-Parte IPVA	980.000,00	980.000,00	124.311,96	12,68
Cota-Parte ICMS	13.100.000,00	13.100.000,00	2.949.325,89	22,51
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.644.060,00	42.644.060,00	8.800.204,70	20,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.618.084,59	1.715.924,59	568.817,74	33,15	402.891,41	23,48	366.808,97	21,38	0,00
Despesas Correntes	1.613.884,59	1.592.464,59	449.579,30	28,23	376.775,15	23,66	340.692,71	21,39	0,00
Despesas de Capital	4.200,00	123.460,00	119.238,44	96,58	26.116,26	21,15	26.116,26	21,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.149.225,06	3.827.670,06	375.125,15	9,80	240.007,34	6,27	150.966,37	3,94	0,00
Despesas Correntes	4.135.625,06	3.695.725,06	256.780,69	6,95	208.838,95	5,65	119.797,98	3,24	0,00
Despesas de Capital	13.600,00	131.945,00	118.344,46	89,69	31.168,39	23,62	31.168,39	23,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.950,00	291.265,00	90.425,97	31,05	4.820,00	1,65	4.820,00	1,65	0,00
Despesas Correntes	553.850,00	289.165,00	90.425,97	31,27	4.820,00	1,67	4.820,00	1,67	0,00
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	42.262,50	42.262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.112,50	39.112,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	117.816,43	144.116,43	56.597,96	39,27	46.358,38	32,17	45.522,17	31,59	0,00
Despesas Correntes	115.716,43	142.016,43	56.597,96	39,85	46.358,38	32,64	45.522,17	32,05	0,00
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.927.489,75	4.942.989,75	1.319.380,42	26,69	865.572,05	17,51	683.489,48	13,83	0,00
Despesas Correntes	4.924.339,75	4.939.839,75	1.319.380,42	26,71	865.572,05	17,52	683.489,48	13,84	0,00
Despesas de Capital	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.410.828,33	10.964.228,33	2.410.347,24	21,98	1.559.649,18	14,22	1.251.606,99	11,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.410.347,24	1.559.649,18	1.251.606,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.410.347,24	1.559.649,18	1.251.606,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.320.030,71	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	1.090.316,54	239.618,48	-68.423,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-68.423,72
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,39	17,72	14,22

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	207.172,89	0,00	207.172,89	173.674,65	33.498,24	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	291.381,21	0,00	291.381,21	40.641,45	0,00	250.739,76	-250.739,76
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	108.331,61	0,00	108.331,61	40.283,06	0,00	68.048,55	-68.048,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-318.788,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-318.788,31

ALFRFREOAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.398.839,51	3.398.839,51	438.652,69	12,91
Proveniente da União	2.842.492,51	2.842.492,51	435.823,63	15,33
Proveniente dos Estados	556.347,00	556.347,00	2.829,06	0,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	31.818,38	3.181,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI + XXX)	3.399.839,51	3.399.839,51	470.471,07	13,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.361.610,65	2.467.520,89	685.540,50	27,78	405.189,11	16,42	383.932,42	15,56	0,00
Despesas Correntes	2.357.305,65	2.450.777,89	679.033,50	27,71	405.189,11	16,53	383.932,42	15,67	0,00
Despesas de Capital	4.305,00	16.743,00	6.507,00	38,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	646.687,00	2.119.730,24	1.507.884,49	71,14	865.943,22	40,85	463.586,36	21,87	0,00
Despesas Correntes	637.132,00	2.103.656,80	1.501.377,49	71,37	865.943,22	41,16	463.586,36	22,04	0,00
Despesas de Capital	9.555,00	16.073,44	6.507,00	40,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	128.430,76	128.430,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	127.380,76	127.380,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.400,00	29.400,00	2.945,00	10,02	2.945,00	10,02	2.945,00	10,02	0,00
Despesas Correntes	28.350,00	28.350,00	2.945,00	10,39	2.945,00	10,39	2.945,00	10,39	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.711,10	233.711,10	64.214,70	27,48	41.654,40	17,82	41.654,40	17,82	0,00
Despesas Correntes	231.611,10	231.611,10	64.214,70	27,73	41.654,40	17,98	41.654,40	17,98	0,00
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	21.500,00	3.358,48	15,62	3.358,48	15,62	3.358,48	15,62	0,00
Despesas Correntes	0,00	21.500,00	3.358,48	15,62	3.358,48	15,62	3.358,48	15,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.399.839,51	5.000.292,99	2.263.943,17	45,28	1.319.090,21	26,38	895.476,66	17,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.979.695,24	4.183.445,48	1.254.358,24	29,98	808.080,52	19,32	750.741,39	17,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.795.912,06	5.947.400,30	1.883.009,64	31,66	1.105.950,56	18,60	614.552,73	10,33	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	684.380,76	419.695,76	90.425,97	21,55	4.820,00	1,15	4.820,00	1,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.662,50	71.662,50	2.945,00	4,11	2.945,00	4,11	2.945,00	4,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	351.527,53	377.827,53	120.812,66	31,98	88.012,78	23,29	87.176,57	23,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.927.489,75	4.964.489,75	1.322.738,90	26,64	868.930,53	17,50	686.847,96	13,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.810.667,84	15.964.521,32	4.674.290,41	29,28	2.878.739,39	18,03	2.147.083,65	13,45	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.399.839,51	5.000.292,99	2.263.943,17	45,28	1.319.090,21	26,38	895.476,66	17,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.410.828,33	10.964.228,33	2.410.347,24	21,98	1.559.649,18	14,22	1.251.606,99	11,42	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	392.336,60	4.423.693,51	1127,53	2.821.454,74	719,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.005.794,09	0,00	1.005.794,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	392.336,60	3.417.899,42	871,17	1.815.660,65	462,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	250.596,90	0,00	57.284,65	0,00	0,00
Investimentos	0,00	250.596,90	0,00	57.284,65	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	392.336,60	4.674.290,41	1191,40	2.878.739,39	733,74	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
		Até o Bimestre (d)	% (e/lb)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/lc)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)		4.674.290,41	100,00	2.878.739,39	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREO Anexo12_Consorciado

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	67.645.909,33	11.226.356,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	64.734.173,00			
Previsão Atualizada	64.735.573,00			
Receitas Realizadas	11.673.856,72			
Déficit Orçamentário	2.400.000,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.564.655,28			
DESPESAS				
Dotação Inicial	62.334.173,00			
Créditos Adicionais	1.566.055,28			
Dotação Atualizada	63.900.228,28			
Despesas Empenhadas	17.703.809,92			
Despesas Liquidadas	11.256.323,15			
Despesas Pagas	9.605.485,47			
Superávit Orçamentário	417.533,57			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas	17.703.809,92			
Despesas Liquidadas	11.256.323,15			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida	68.676.755,21			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	2.820.000,00	1.000.587,42	35,48	
Resultado Primário	2.920.980,00	884.777,21	30,29	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	821.410,49	0,00	818.316,47	3.094,02
Poder Executivo	821.410,49	0,00	818.316,47	3.094,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	689.227,56	11.796,18	578.546,50	98.884,88
Poder Executivo	689.227,56	11.796,18	578.546,50	98.884,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.510.638,05	11.796,18	1.396.862,97	101.978,90

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.200.051,18	25,00	24,20	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.179.629,02	70,00	88,63	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	105.000,00		
Despesa de Capital Líquida	1.974.598,34	7.770.157,67		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	453,89	-453,89		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.559.649,18	15,00	17,72	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 078/2024 DE 03 DE ABRIL “REVOGA A PORTARIA N.º 076, DE 01 ABRIL DE 2024, QUE DESIGNA O SERVIDOR JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA”.

PORTARIA N.º 078/2024 DE 03 de ABRIL

“REVOGA A PORTARIA N.º 076, DE 01 ABRIL DE 2024, QUE DESIGNA O SERVIDOR JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGA a portaria N° 076 DE 01 DE ABRIL DE 2024 que designa senhor **JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO**, portador do RG. 606875 SSP/MT e CPF nº 222.123.531-20, para atender a Secretaria de Obras da prefeitura municipal de Luciara.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de análise Curricular, para provimento de cargos, nos termos do presente Edital, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal da **Prefeitura de Marcelândia**, mediante à necessidade de substituir profissionais efetivos em situações de afastamento por licença-médica, licença-maternidade, licença-prêmio, afastamento sem ônus e afastamentos previstos em lei, e demandas que possam surgir na vigência deste certame, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; e na Lei Municipal nº 1.157/2024 que regem e que norteiam os critérios da seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório.

1.3. Análise de Títulos – Para todos os cargos;

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Prefeitura Municipal, através da Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos instituída pelo Decreto. nº 028/2024 de 03 de abril de 2024.

3. DAS INSCRIÇÕES

Inscrições Presenciais	Início: 08/04/2024 7H Término: 12/04/2024 17H Local: Departamento de Recursos Humanos Prefeitura de Marcelândia – MT.
-------------------------------	--

3.1. O candidato deverá possuir as condições para preenchimento do cargo e entregar no momento da inscrição, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, além de:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da constituição Federal de demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
- Ter 18 anos completos na data da nomeação.
- estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino.
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do cargo.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliado pela Junta Médica do Município.

3.2. Para efeito da inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no site **www.marcelandia.mt.gov.br** e protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marcelândia **os documentos que comprovem a titulação, Formação em serviço e experiência profissional para o cargo pretendido.**

3.3. As inscrições serão validadas, com a entrega de copia de todos os documentos no Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a ficha de inscrição para o cargo pretendido. Com os documentos abaixo:

- **Documentos Pessoais (RG, CPF)**
- **Comprovante de endereço**
- **Comprovante de Escolaridade;**

- **Certificados de cursos, referente aos últimos 03 (três) anos, (2020 a 2023);**
- **Carteira de Habilitação “D” (motorista);**
- **Comprovação de experiência profissional na área de atuação, referente aos últimos 10 (dez) anos, (2013 a 2023).**

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição.

3.5. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 01 (um) cargo e 01 (uma) localidade.

3.6. Não serão cobradas taxas dos candidatos.

3.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo e localidade, bem como inserir documentação após a efetivação da inscrição.

3.8. No ato da contratação, identificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados no ato da inscrição, o candidato será sumariamente desclassificado não cabendo recurso dessa decisão.

4. DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES. 4.1. Os cargos disponibilizados para contratação temporária e nível de ensino exigido, além do pré-requisito para seus exercícios e as atribuições, estão relacionadas no **Anexo III** deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

5.1. A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos aos cargos dispostos neste edital, será igual à pontuação obtida na Análise de Títulos.

5.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da necessidade e disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural do Paço Municipal, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS ETAPAS

6.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá de provas de títulos, de caráter CLASSIFICATÓRIO, que avaliará a formação acadêmica do candidato e conhecimentos específicos da área de atuação pretendida.

6.2 Será DESCLASSIFICADO o candidato que não conseguir apresentar o título declarado na inscrição e ou que apresentar somente a cópia sem autenticação e ou original.

7. DA ANÁLISE TÍTULOS – PARA TODOS OS CARGOS

7.1 – Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: **Formação Acadêmica** (não sendo a mesma cumulativa), **Qualificação** (cursos de capacitação, atualização e seminários) e **Experiência Profissional** (mediante declaração de instituição, empresa, órgão, empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS). A documentação a ser entregue, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida, conforme discriminadas abaixo:

7.1.1. Formação Acadêmica. Diploma ou Certificado de Escolaridade.

7.1.1.1. Pontuação da Formação Acadêmica. Será pontuada a escolaridade do nível maior não sendo a pontuação cumulativa.

7.1.2. Qualificação. Os diplomas/certificados de Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação os que estiverem devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, realizados somente no período correspondente aos últimos 3 (três) anos, ou seja, cursos realizados (início e fim) e **concluídos no período de 01/2020 a 12/2023.**

7.1.2.1. Pontuação da qualificação. A cada 40 horas de cursos de qualificação atribui 1,0 ponto, não atribuindo pontos proporcionais, e não ultrapassando 400 horas de cursos.

7.1.3. Experiência Profissional. Para fins de comprovação, será necessária a apresentação de declaração de tempo de serviço na área pretendida em papel timbrado, com CNPJ (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com **o tempo de serviço compreendido no período correspondente aos últimos 10 (dez) anos, ou seja, no período de 01/2013 a 12/2023**, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função (se for o caso) e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação.

7.1.3.1 - O título de experiência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 7.2.3), com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (se for pessoa jurídica); nome, assinatura, CPF e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

7.1.3.2. Pontuação da Experiência Profissional. A cada 01 ano de experiência na área atribui 1,0 ponto, não atribuindo pontos proporcionais, e não ultrapassando 10,00 pontos.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO MÍNIMO	PONTO MÁXIMO
01	Ensino Fundamental (Incompleto)	Declaração ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	3,0	3,0
02	Ensino Fundamental (Completo)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	5,0	5,0
03	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio	10,0	10,0

04	Ensino Superior	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior na área pretendida	15,00	15,0
05	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	20,0	20,0
06	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	25,0	25,0
07	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado	30,0	30,0
08	Qualificação	Certificados de cursos, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez), nos últimos três anos.	1,0	10,0
09	Atuação no cargo pretendido	Comprovação de atuação no cargo pretendido. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada 1 (um) ano, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez pontos).	1,0	10,0

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

8.2. Para os efeitos do item 12.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

8.3. Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Marcelândia, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

8.4. O candidato, no ato da inscrição, **deverá anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99.

8.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

8.6. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 12.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Que tiver maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por **Editais**, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.marcelandia.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Prefeitura Municipal.

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.3. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Marcelândia, para assinatura de contrato, no prazo estipulado pelo edital de convocação;

11.4 – O não comparecimento do candidato no ato da Admissão/Contratação, no dia estabelecido, implicará na sua eliminação do certame.

11.5 - Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.

11.6 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

11.7 - O candidato convocado poderá solicitar uma única vez reclassificação para o último lugar da lista de classificados (final da fila), para não ser admitido na data da convocação, o mesmo passará ao final da lista de classificados.

11.8. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar fotocópia da documentação, conforme o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Título de Eleitor;

e) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

h) Cadastro do PIS/PASEP;

i) Comprovante de Escolaridade autenticado ou original com cópia simples, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- j) CNH (em caso de cargo específico verificar a categoria exigida);
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
- l) Comprovante de Residência à época da Contratação;
- m) Atestado Médico Admissional;
- n) Certidão Negativa do Estado de Mato Grosso em 1º e 2º Grau dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
- o) Outros documentos que se fizerem necessários a época da posse de acordo com a legislação em vigor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá **prazo de validade até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 13.2.** A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
- 13.3.** Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes.
- 13.4.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 13.5.** O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 13.6.** A Prefeitura Municipal poderá convocar, para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.
- 13.7.** A Prefeitura Municipal de Marcelândia fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
- 13.8.** A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Prefeitura de Marcelândia.
- 13.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 13.10.** Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.marcelandia.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos do Paço Municipal.
- 13.11.** As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no site www.marcelandia.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marcelândia a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
- 13.12.** Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o site www.marcelandia.mt.gov.br e o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).
- 13.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

- 14.1.** A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

- 15.1** Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados. II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo. III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado. IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas. V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente. VI. No caso de junções de turmas no caso de professores. VII. Existência de subemprego do professor contratado. VIII. A pedido do profissional (a). IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato. X. Desempenho insatisfatório das atribuições. **15.2** - Nas hipóteses previstas no subitem 15.1, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Dos Recursos

16.1.1. Dos atos praticados Prefeitura Municipal de Marcelândia/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Resultado das Inscrições e da análise de títulos: até 03 (três) dias úteis;

16.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, com protocolo no Departamento de Recursos Humanos, para análise por parte da Comissão Organizadora.

16.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no mural do Paço Municipal e dado conhecimento no site www.marcelândia.mt.gov.br, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Marcelândia-MT, 04 de abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

IGOR BELUSSO CASAGRANDE

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Simplificado 001/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024	
ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	04/04/2024
Período das Inscrições	08/04/2024 A 12/04/2024
Deferimento das Inscrições	16/04/2024
Interposição e Recurso pós-deferimento e indeferimento das inscrições	17/04/2024
Resultado da interposição do recurso/validação das inscrições	19/04/2024
Análise dos Títulos e demais documentos	22/04/2024
Resultado Preliminar da análise dos Títulos e demais documentos	24/04/2024
Interposição de Recurso após Análises títulos e demais documentos	25/04/2024
Resultado da análise de Recurso da análise títulos e demais documentos	30/04/2024
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	02/05/2024
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	02/05/2024

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

N°	Código	Cargo	Classe/nível	Micro área	Requisitos Mínimos	Quantidade de vagas a contratar	Vencimento
01	49	Assistente Social	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Assistência Social/ Registro no conselho de classe	01	R\$ 3.536,27
02	178	Auxiliar de Serviços Gerais	A3	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	08	R\$ 1.568,26
03	147	Enfermeiro	A23	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Enfermagem/ Registro no conselho de classe	01	R\$ 4.766,28
04	140	Fisioterapeuta	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Fisioterapia/ Registro no conselho de classe	CR	R\$ 3.536,27
05	133	Fonoaudiólogo	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Fonoaudiologia/ Registro no conselho de classe	01	R\$ 3.536,27
06	167	Motorista com Habilitação "D"	A7	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação "D"	04	R\$ 1.629,76
07	144	Nutricionista	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Nutrição/ Registro no conselho de classe	01	R\$ 3.536,27
08	266	Operador de Motoni-veladora	A14	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto / Habilitação "D"	02	R\$ 1.875,76
09	138	Psicólogo	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Psicologia / Registro no conselho de classe	03	R\$ 3.536,27
10	356	Técnico Administrativo	A15	Município de Marcelândia	Ensino Superior Completo	CR	R\$ 2.460,02
11	176	Zelador	A2	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	06	R\$ 1.552,89
12	162	Técnico em Raio X	A14	Município de Marcelândia	Ensino Médio Completo/ Curso Técnico em Raio-X	CR	R\$ 1.875,76
13	296	Cuidador de Idosos	A10	Município de Marcelândia	Ensino Médio Completo	CR	R\$ 1.675,88

Distrito de Analândia do Norte

N°	Código	Cargo	Classe/nível	Micro área	Requisitos Mínimos	Quantidade de vagas a contratar	Vencimento
14	142	Cirurgião Dentista	A19	Distrito de Analândia	Nível Superior/ Odontologia/ Registro no conselho de classe	01	R\$ 3.536,27
15	178	Auxiliar de Serviços Gerais	A3	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental Incompleto	02	R\$ 1.568,26
16	167	Motorista com Habilitação "D"	A7	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação "D"	03	R\$ 1.629,76
17	272	Professor Pedagogo	B1	Distrito de Analândia	Nível Superior/Pedagogia	02	R\$ 3.782,11
18	272	Professor Letras	B1	Distrito de Analândia	Nível Superior/Licenciatura em Letras	01	R\$ 3.782,11

Comunidade Bom Jaguar

Nº	Código	Cargo	Classe/nível	Micró área	Requisitos Mínimos	Quantidade de vagas a contratar	Vencimento
19	177	Merendeira	A2	Bom Jaguar	Ensino Fundamental Incompleto	CR	R\$ 1.552,89
20	167	Motorista com Habilitação "D"	A7	Bom Jaguar	Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação "D"	01	R\$ 1.629,76

ANEXO III**CARGO: Assistente Social**

a) Requisitos: Ensino Superior em Assistência Social, Registro no Conselho de Classe.

b) Atribuições: Participar do planejamento e gestão das políticas sociais; Coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela municipalidade; Elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; Elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos; Compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; Participar da elaboração, coordenação e execução de

campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; Coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; Desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; Promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; Acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário; Incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio assistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; Orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; Apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; Emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária; Elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; Divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; Formular projetos para captação de recursos; Articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, juntas médicas, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Participar de programas de formação continuada na sua área de atuação; Emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências e ainda realizar acompanhamento e reavaliação de casos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Atribuições: **quando no exercício de tarefas de copa e cozinha:** - preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; - lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; - arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; - lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; - manter limpo os utensílios de copa e cozinha; - auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; - auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; - auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição.

quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria: percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; - limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; - realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; aplicar cera e lustre ao chão e móveis; conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; - coletar o

lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

CARGO: Cirurgião Dentista

a) Requisito Mínimo: Ensino Superior em Odontologia e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições: Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; atender, orientar e executar tratamento odontológico; analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar e executar atividades de urgências odontológicas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; planejar, controlar e executar ações de atendimento odontológico; efetuar exames, emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral; realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço; orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; executar tarefas afins. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando -se de equipamentos e programas de informática; atividades individualmente ou em equipe, técnicas ou científica na área da Saúde Pública correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividade de vigilância à Saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento, elaboração e execução de programa de treinamento em serviços e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: Enfermeiro

a) Requisitos: Curso Superior de Enfermagem e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; determinar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovados pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; desenvolver as atividades de vigilância em saúde; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido; acompanhar a evolução do trabalho de parto; analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde; realizar visita domiciliar, quando necessário; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente; atuar de acordo com Código de Ética da classe; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Fisioterapeuta

a) Requisitos: Curso Superior em Fisioterapia e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de ver afiação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; ensinar aos pacientes exercícios

corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando -os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando -os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; participar de programas esportivos destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e

contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; aplicar massagens terapêuticas; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da

população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação; participar das atividades de educação permanente; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da

Família, Pronto- Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: Fonoaudiólogo

a) Requisitos: Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe.

b) Atribuições: Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala articulação e audição; realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiólogo, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição; realizar avaliação audiológica; realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; desenvolver atividades educativas de promoção

de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação; selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais, próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; conhecer e divulgar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: Merendeira

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Atribuições: confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral. Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da cozinha; remover lixos e detritos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Motorista

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação categoria "D"

b) Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e ambulância; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pela documentação veículo; orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto; comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas; dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município; auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância; dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento

do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Cargo: Nutricionista

a) Requisitos: Curso superior de Bacharelado em Nutrição e registro em seu respectivo Conselho de Classe

b) Atribuições: – Elaborar o Plano Anual de Trabalho da alimentação escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Realizar o controle de qualidade de gêneros de produtos alimentícios. Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; b) respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola. Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridades aos produtos semielaborados e aos in natura; calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ). Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica das escolas para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias. Avaliar mensalmente o controle de estoque das instituições de ensino, e determinar o quantitativo de gêneros alimentícios a serem fornecidas. Controlar o estoque de gêneros alimentícios do armazém de distribuição de alimentação escolar e solicitar aos fornecedores a quantidade necessária para atender a demanda das escolas. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos estudantes, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado na Alimentação Escolar. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal da Alimentação Escolar. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação escolar e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação. Zelar para que, na capacitação específica de manipuladores de alimentos da alimentação escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos da Alimentação Escolar. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação escolar e nutrição. Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar. Acompanhar desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação escolar. Participar do processo de licitação e da chamada pública da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros). Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação Escolar. Assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica da alimentação escolar. O nutricionista designado a Responsável Técnico (RT) do PNAE deve interagir com o Quadro Técnico (QT) de nutricionistas da Coordenadoria a fim de garantir o desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE. Averiguar juntamente com o Coordenador de Logística e Alimentação Escolar, qualquer denúncia referente a alimentação escolar. Manter atualizado o sistema ou planilha de controle de estoque e distribuição de gêneros alimentícios; Comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde dos alunos atendidos pela alimentação escolar. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da alimentação escolar.

Cargo: Professores

a) Requisito mínimo: Ensino Superior completo com Licenciatura na área que irá concorrer.

b) Atribuições: (comum a todos os cargos de Professor): Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; Registrar as frequências dos alunos e os conteúdos trabalhados; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da

Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargo, Carreira Salário da Educação e respectivo Estatuto da Prefeitura Municipal e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

CARGO: Psicólogo

a) Requisitos: Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.

b) Atribuições: Atividades de psicologia da saúde: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar -se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando -os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Atividades de psicologia do trabalho: participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão de obra, visando a otimização de recursos humanos; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; estudar e propor soluções, juntamente com outros profissionais da área de saúde ocupacional, para a melhoria das condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; acompanhar o processo demissional, voluntário ou não, de servidores; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando -os sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém - ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura; realizar pesquisa de clima organizacional; desenvolver programas específicos em função de necessidades levantadas em pesquisa de clima e outras; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: Técnico Administrativo.

a) Requisitos: Ensino Superior Completo.

b) Atribuições: Executar atividades de interpretação de leis, regulamentos, decretos e normas, referentes à administração pública; pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros) estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas; Desenvolver atividades de elevado nível de complexidade, compreendendo orientação, supervisão e controle das atividades inerentes às áreas da administração pública em geral e outras atribuições tais como: Realizar atividades de nível técnico a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização. Compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, projetos, inclusive de organização e métodos; Programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, legislação de pessoal, material e patrimônio, compras e licitações, orçamento e finanças, contabilidade, bem como ao desenvolvimento organizacional. Envolve ainda, conhecimentos avançados de informática; a emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos com vistas à obtenção de subsídios e incentivos; analisar, elaborar e coordenar as políticas públicas de recursos humanos implantados e a implementar; ? participar do desenvolvimento, implementação e manutenção do programa de administração salarial da prefeitura, coordenando e/ou executando análises, descrições, avaliações, classificações de cargos, planejamento e realização de pesquisas de salários e benefícios, aprimoramento das técnicas de análises e comparações de informações, bem como pelas auditorias de cargos e estudos de remunerações, visando dotar e manter na prefeitura uma estrutura salarial justa, competitiva e de acordo com as políticas definidas pela Administração; Organizar, supervisionar e executar trabalhos inerentes à contabilidade, realizando tarefas pertinentes a escrita contábil para apurar os atos e fatos administrativos que modifiquem o patrimônio público e fornecer elementos necessários ao controle e prestação de contas do Município; Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas; Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades; Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto, bem como redigir aqueles de caráter simples e rotineiro; Operar sistemas operacionais administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente de setor; Administrar, coordenar e supervisionar as atividades pertinentes à escola, regimento escolar, recursos

financeiros, humanos, materiais e físicos, mantendo organizado as documentações de acordo com as normas internas e legais, visando que a unidade escolar, atenda aos programas específicos, a fim de melhorar a qualidade de vida e do processo pedagógico, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas; Elaborar, analisar, coordenar, controlar, incentivar e avaliar programas, projetos técnicos e atividades culturais; Realizar atividades a fim de promover a adequada preservação de documentos e gestão de arquivos. Compreende o planejamento, a organização, a coordenação e o controle dos procedimentos e operações técnicas para produção, tramitação, utilização, avaliação e arquivamento de documentos; Desenvolver atividades de grande complexidade; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Técnico em Raio-X

a) Requisitos: Curso Técnico em Radiologia e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições: Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruídos quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia já revelada ao Médico ou Cirurgião Dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurar e registrar de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, efetuando o lançamento e registro em planilha própria para possibilitar a cobrança a o SUS ou outros órgãos conveniados; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; executar os exames de crânio e face, esqueleto torácico/membro superior, bacia e membros inferiores, órgãos internos do tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito-urinário, outros exames diversos,; selecionar os filmes, atendendo ao tipo de radiografia prescrita, bem como recepcionar o cliente com cordialidade, identificando -o, posicionando-o, orientando-o a respeito do procedimento que será executado, e auxiliando-o nas dificuldades que porventura este referir; colocar os filmes em chassi adequado, identificar, e providenciar a execução da técnica radiológica, obedecendo os níveis permitidos de exposição radioativa, tanto tolerantes ao cliente, como também ao operador; utilizar os equipamentos de proteção individual e os controladores de radiação exigidos por lei; ao acionar o aparelho de Raio X, certificar -se do pleno conhecimento de seu manuseio, evitando com isso, exposições desnecessárias à radioatividade, como também, possíveis avarias; providenciar a revelação do filme, e zelar pelos equipamentos que facilitam esse e outros procedimentos; providenciar a troca de insumos e a limpeza e perfeita higiene do ambiente; elaborar outras tarefas correlatas.

CARGO: Zeladora

a) Requisito: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Atribuições: Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de manter -lós nas condições de asseio requeridas; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; aplicar cera e lustrar chão e móveis; conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria; frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando -os de acordo com as determinações; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando- os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando -o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

CARGO: Operador de Motoniveladora

a) Requisitos: Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação "D"

b) Atribuições: Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e

lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade; operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrol e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Cuidador de Idosos:

Responsável por cuidar de forma exclusiva da pessoa idosa; ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc; cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre à pessoa idosa o direito de escolha), manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência da pessoa idosa (cuidar das unhas, cabelos) de modo a aumentar a sua autoestima; facilitar e estimular a comunicação com a pessoa idosa, conversando e ouvindo-a, acompanhando-a em seus passeios e incentivando-a a realizar exercícios físicos, sempre que autorizados pelos profissionais de saúde, e a participar de atividades de lazer, visando a sua inclusão social e a melhorar sua saúde; acompanhar a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamentos de saúde, e transmitir aos profissionais de saúde as mudanças no comportamento, humor ou aparecimento de alterações físicas (temperatura, pressão, sono, etc.); cuidar da medicação oral da pessoa idosa, em dose e horário prescritos pelo médico. Recorrer ao atendimento/auxílio médico, sempre que necessário; estimular a autossuficiência da pessoa idosa; assistir a pessoa idosa a movimentar-se; ajudar na higiene e cuidados pessoais do idoso (pentear, tomar banho, etc.); procurar proporcionar conforto e tranquilizar a pessoa idosa em situações de crise (por exemplo, quando fica agitado ou ansioso); ajudar na comunicação com os outros, quando existem dificuldades para expressar-se; desenvolver atividades de estímulo motor e cognitivo de acordo com orientações; auxiliar nas atividades de relações sociais, entre outras correlatas ao cargo.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) requerente

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT						
FICHA DE INSCRIÇÃO						
NOME DO CANDIDATO						
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG.EXP.
CPF				TELEFONE		

ENDEREÇO	
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco	
BAIRRO	CEP

MUNICÍPIO	UF	DDD	CELULAR
E-MAIL			
FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)			
<input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais <input type="checkbox"/> Enfermeiro		<input type="checkbox"/> Cirurgião Dentista (Analândia) <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais (Analândia) <input type="checkbox"/> Motorista (Analândia)	

<input type="checkbox"/> Fisioterapeuta <input type="checkbox"/> Fonoaudiólogo <input type="checkbox"/> Motorista <input type="checkbox"/> Nutricionista <input type="checkbox"/> Operador de Motoniveladora <input type="checkbox"/> Psicólogo <input type="checkbox"/> Técnico Administrativo <input type="checkbox"/> Técnico em Raio-X <input type="checkbox"/> Zelador <input type="checkbox"/> Cuidador de Idosos	<input type="checkbox"/> Professor Pedagogo (Analândia) <input type="checkbox"/> Professor Letras (Analândia) <input type="checkbox"/> Merendeira (Bom Jaguar) <input type="checkbox"/> Motorista (Bom Jaguar)
Desejo concorrer a vagas específicas para portadores de Necessidades Especiais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.	

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS
1.0 CARGO PRETENDIDO:
2.0 DADOS PESSOAIS
NOME: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Endereço: Rua _____ Nº: _____
bairro: _____ Cidade: _____ Esta- do: _____ Celular _____ email: _____
CPF: _____ RG: _____ ORGÃO EXP.: _____ UF: _____
3.0 FORMAÇÃO / TITULAÇÃO
<input type="checkbox"/> Doutorado 30,0 <input type="checkbox"/> Ensino Médio 10,0 <input type="checkbox"/> Mestrado 25,0 <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo 5,0 <input type="checkbox"/> Especialização 20,0 <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto 3,0 <input type="checkbox"/> Ensino Superior 15,0
PONTUAÇÃO OBTIDA: _____
4.0 CURSOS DE FORMAÇÃO (janeiro/2020 a dezembro/2023)
5.1 Cursos de formação: 1,0 PONTO PARA CADA 40H DE CURSO ATÉ O MÁXIMO DE 400H, 10,0 PONTOS. TOTAL DE HORAS: _____ PONTUAÇÃO OBTIDA: _____
5.0 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NO CARGO PRETENDIDO 2013 A 2023:
1,0 PONTO PARA CADA 01 ANO COMPROVADAMENTE TRABALHADO ATÉ O MÁXIMO DE 10,00 PONTOS TOTAL DE ANOS: _____ PONTUAÇÃO OBTIDA: _____
6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
a) Que tiver maior idade.
ASSINATURA DO CANDIDATO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO _____
DATA DA VALIDAÇÃO _____
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____
NUMERO DA INSCRIÇÃO VALIDADA: _____

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, vencedora de 4 itens, com o valor total de **R\$ 876,19**; **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57, vencedora de 27 itens, com o valor total de **R\$ 196.351,91**; **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.447.370/0001-06, vencedora de 23 itens, com o valor total de **R\$ 120.903,87**; **SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.647.921/0001-50, vencedora de 3 itens, com o valor total de **R\$ 68.161,48**; **N CARRER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.105.231/0001-19, vencedora de 5 itens, com o valor total de **R\$ 9.193,41**; **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.847.096.0001-35, vencedora de 11 itens, com o valor total de **R\$ 23.560,74**; **PIZZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57, vencedora de 1 item, com o valor total de **R\$ 2.642,50**; **HANAUER SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.533.956/0001-09, vencedora de 13 itens, com o valor total de **R\$ 27.293,15**; **GM EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.505.574/0001-15, vencedora de 2 itens, com o valor total de **R\$ 60.234,40**; **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.332.265/0001-79, vencedora de 2 itens, com o valor total de **R\$ 33.040,20**; **SSG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, vencedora de 3 itens, com o valor total de **R\$ 4.057,76**; **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.644.019/0001-45, vencedora de 3 itens, com o valor total de **R\$ 13.650,64**; **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, vencedora de 3 itens, com o valor total de **R\$ 30.750,00**; **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, vencedora de 2 itens, com o valor total de **R\$ 5.415,19**; **ATACAMA SUPERMERCADO ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.259.103/0001-88, vencedora de 9 itens, com o valor total de **R\$ 220.549,66**; Licitação com 01 item Fracassado. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 816.681,10** (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e um real e dez centavos)

Marcelândia/MT, 04 de abril de 2024
Gisele Aparecida da Silva Pires
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMEN-**

TO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / (64) 2101-5512 / (64) 2101-5526 (licitação), e-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº. xxx.491.001-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT”**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo parcial da **Nota de Empenho**, conforme solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas através da C. I nº 030/2024 devido ter sido realizado a assinatura de um novo contrato de prestação de serviço dessa natureza, não tendo esse contrato mais utilização.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	394/2024	R\$ 6.198,38	Secretaria de Urbanismo
03/01/2024	395/2024	R\$ 0,18	Secretaria de Saúde
03/01/2024	400/2024	R\$ 3.000,00	Secretaria de Saúde
03/01/2024	401/2024	R\$ 734,80	Secretaria de Meio Ambiente
03/01/2024	402/2024	R\$ 180,08	Secretaria de Meio Ambiente
22/02/2024	2378/2024	R\$ 33,07	Secretaria de Agricultura
22/02/2024	2379/2024	R\$ 6,83	Secretaria de Urbanismo
05/03/2024	3238/2024	R\$ 47,98	Secretaria de Educação
05/03/2024	3241/2024	R\$ 0,42	Secretaria de Saúde
05/03/2024	3242/2024	R\$ 0,02	Secretaria de Saúde
05/03/2024	3243/2024	R\$ 0,47	Secretaria de Saúde
05/03/2024	3240/2024	R\$ 1,92	Secretaria de Assistência Social
18/03/2024	3627/2024	R\$ 1.002,50	Secretaria de Saúde
18/03/2024	3628/2024	R\$ 489,10	Secretaria de Saúde
18/03/2024	3629/2024	R\$ 244,13	Secretaria de Saúde
18/03/2024	3631/2024	R\$ 5.000,00	Secretaria de Urbanismo
22/03/2023	3766/2024	R\$ 264,05	Secretaria de Obras
22/03/2024	3775/2024	R\$ 1,65	Secretaria de Educação
22/03/2024	3777/2024	R\$ 2.400,00	Secretaria de Assistência Social
22/03/2024	3780/2024	R\$ 1,74	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de março de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de abril de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”**. Maiores informações através do Edital nº. 011/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101,

ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5000 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPOE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3773 de 09 de setembro de 2021, o qual nomeava a Sra. **ANDREIA FERDINANDO VAREA** a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Agricultura**.

Art. 2

º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4999 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPOE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3872 de 22 de novembro de 2021, o qual nomeava o Sr. **VALDEMAR FRIGERI** a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2

º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4998 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no **prazo de 03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
300	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	15	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua _____ nº _____ Bairro _____ na cidade de _____ UF _____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,
inscrito (a) no CPF nº _____, de-
claro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de
1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não**
exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (fe-
deral, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a mi-
nha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

() não possuo bens a declarar;

() possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

() Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indica-
dores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

() Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

() Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadei-
ro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação
de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimen-
to das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINIS-
TRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA**

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que
estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como
gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX,
do artigo 159 Lei Complementar N° 081/2013 Estatuto do Servidor Público
do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissio-
nal e organizada e/ou de comércio:

() **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de soci-
iedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organi-
zada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreen-
dedor Individual.

(_____)

OUTROS

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas,
sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____,

solicito o **CADASTRA-
MENTO DE MEU(S) DEPENDENTE(S)**, abaixo relacionado(s):

No-

me: _____

CPF: _____ Data de nascimento:

_____/_____/_____/ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

*****Deficiente:** () NÃO () SIM

***Tipo de Deficiência / Descrição:**

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Reabilitado

***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ()
SIM () NÃO

No-

me: _____

CPF: _____ Data de nascimento:

_____/_____/_____/ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

*****Deficiente:** () NÃO () SIM

***Tipo de Deficiência / Descrição:**

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Reabilitado

***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ()
SIM () NÃO

No-

me: _____

CPF: _____ Data de nascimento:

_____/_____/_____/ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

*****Deficiente:** () NÃO () SIM

***Tipo de Deficiência / Descrição:**

Física Auditiva Visual Mental Múltipla Reabilitado

*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:
SIM NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO N° 4754 , DE 22 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)
10.000,00**

020301GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

68	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 11
	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

70	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1
	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110000	GERAL	
74	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1
	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110000	GERAL	

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de março de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4757 , DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1902*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$613.088,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				613.088,42
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	231	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.107,19
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	272	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	40.081,84
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
	324	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	214.847,90
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	356	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.162,75
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
	419	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	104.670,81
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4757 , DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1902

02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
	421	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	9.420,39	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	422	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	9.280,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	492	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	550	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	16.807,54	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
	581	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	193.000,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	583	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	13.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	931	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	210,00	
		3.3.91.92.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4757 , DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1902

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	74		04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	227		12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-2.107,19			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	268		12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-40.081,84			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
	320		12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-214.847,90			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 002	FUNDEB 70%				
	353		12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-3.162,75			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 002	FUNDEB 70%				
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					
	405		10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-123.371,20			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	491		10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	547		10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-16.807,54			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4757 , DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1902

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
	573	04.122.0012.1058.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-100.000,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	574	04.122.0012.1058.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-30.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
	589	15.451.0019.1170.0000	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	-30.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	592	17.512.0015.1081.0000	SANEAMENTO BASICO	-30.000,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	593	17.512.0015.1166.0000	SANEAMENTO BASICO	-16.000,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	663	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-210,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

-613.088,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO N° 4757 , DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1902

MIRASSOL DOESTE, 27 de março de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 4758 , DE 27 DE março DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1902 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1902 de 27 de dezembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1902, de 27 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 27 de março de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
58	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.065,61
67	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 4758 , DE 27 DE março DE 2024

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
230	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.94.00	0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.043,74
323	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.94.00	0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		53.753,82
277	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.36.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.918,80
285	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.94.00	0008 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.021,87
352	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.04.00	0008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		248.488,89
354	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.13.00	0008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.729,20
355	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.94.00	0008 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		48.714,52

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 4758 , DE 27 DE março DE 2024

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
437	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.04.00	0028 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.742,68
443	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		265.649,50
830	10.301.0028.2212.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.916,81
493	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.94.00	0029 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.310,24
884	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.04.00	0029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.746,12
527	10.303.0030.2201.0000 3.1.90.94.00	0030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.125,04
828	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.077,33
829	10.305.0031.2216.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.561,25

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
633	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.94.00	0023 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.942,10
633	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.94.00	0023 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		35.069,90

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 4

DECRETO Nº 4758 , DE 27 DE março DE 2024

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
655	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.318,85
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				917.196,27

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
55	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-15.065,61
63	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-80.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
227	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.043,74
320	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-53.753,82
278	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.39.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-6.918,80
282	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.11.00	0008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.021,87
353	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.11.00	0008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-325.932,61

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 5

DECRETO Nº 4758 , DE 27 DE março DE 2024

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
438	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-293.392,18
464	10.301.0028.2212.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-20.916,81
491	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.11.00	0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-13.056,36
526	10.303.0030.2201.0000 3.1.90.11.00	0030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-9.125,04
537	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.077,33
547	10.305.0031.2216.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-6.561,25

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
629	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.04.00	0023 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-35.069,90
630	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.11.00	0023 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-27.942,10

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
653	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-24.318,85
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-917.196,27

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023**

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E AFINS.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando a DECISÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAAR) N.º 09/2023, FORMALIZOU nova(s) ARP(S) vinculada(s) ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023, homologado em 17/10/2023. ARP(S): 41-H - Empresa: APPOLARI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.057.206/0001-22; ARP(S): 41-I – Empresa: MSI COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 42.448.644/0001-97; e ARP(S): 41-J – Empresa: A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 05/04/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 270/2024**

PORTARIA N. 270 DE 01 DE ABRIL DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar n° 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 08 (oito) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ANA PAULA DO PRADO MACARELLO MOLON**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **PSICOLOGA**, para acompanhamento de seu filho o menor João Bernardo Prado de Molon, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/03/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de abril de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/MI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2024**

PORTARIA Nº 224 DE 13 DE MARÇO DE 2024. RETIFICA PORTARIA Nº 216/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º – Retificar o Artigo 1º da **Portaria nº 216 de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º.** Nomear interinamente, para exercer a função comissionada de Coordenador da Seção de Geração de Dados Informatizados de Contas Públicas – FC-03, a servidora **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda, durante as férias do servidor Bruno Vilas Boas Panaro Leite, sendo de 15/03/2024 à 28/03/2024".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/MI

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 287 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC) NOMEADOS PELA PORTARIA 650/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o Ofício n.º 048/2024 da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, o qual solicita substituição de membros da **Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC)**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDREIA DE SOUZA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-88 em substituição a **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**, e **LARISSA MARQUES BARBOSA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-58, em substituição a **MARINA TEREZA BEZERRA**.

Art. 2º A composição dos membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC) passa a vigorar em sua totalidade conforme abaixo descrito:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Vera Lúcia Pereira Mandarinó CPF n.º XXX.XXX.XXX-62

Suplente: Daniela Maria de Jesus Moreira CPF n.º XXX.XXX.XXX-46

II - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO COLEGIADO QUE REPRESENTA OS USUÁRIOS SUS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Lázaro Lucas de Souza CPF n.º XXX.XXX.XXX-04

Suplente: Priscila Valeriano Cardoso CPF n.º XXX.XXX.XXX-88

III – REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

Titular: Andreia De Souza CPF n.º XXX.XXX.XXX-88

Suplente: Larissa Marques Barbosa CPF n.º XXX.XXX.XXX-58

Art. 3º As atribuições da CAC ora formado são as constantes no Contrato de Gestão 061/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 650/2023, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024 –
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE HERBICIDA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção de estratégia a ser adotada no **EDITAL**. Fica designada a data de **19/04/2024, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão**. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. DANILO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 05/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**DECRETO N.º 040/2024**

DECRETO N.º 040/2024

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
GISELE ANTONIA DE OLIVEIRA	C/1	C/2
IZALTINA DA SILVA	C/2	C/3
JUCELIA DA SILVA	C/2	C/3
NIRACI DE ALMEIDA SANTOS	C/2	C/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO N.º 041/2024

DECRETO N.º 041/2024

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ANDRE AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR	A/2	A/3
IVANIR LOPES CAMARGO	A/2	A/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico N° 010/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁRMORES E GRANITOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 04/04/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 23/04/2024 até às 08h40-min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 23/04/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 04 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO N° 08/2023**

CONTRATO N° 020/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.910.656/0001-81**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO PARA ATENDER CONVENIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E MINISTERIO DE CIDADES N° 016696/2022.** Data: 20/03/2024. O valor global é de R\$ 880.512,24 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP** – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 31 2023**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 31 2023 LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 05 HECTARES MATRÍCULA N° R1: 88.952, LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – 03 SENTIDOS RIBEIRÃO DOS COCAIS, DISTANTE APROXIMADAMENTE 2 KM DO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público

Considerando o Processo Administrativo nº 9891/2024 de aditativação de valor ao contrato nº 31/2023 que autorizou termo aditivo.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 9891/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 31/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 05 HECTARES MATRÍCULA N° R1: 88.952, LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – 03 SENTIDOS RIBEIRÃO DOS COCAIS, DISTANTE APROXIMADAMENTE 2 KM DO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. O LOCADOR FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE ME- DIDA	QTDA.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços para locação de uma Área de 05 hectares matrícula n° R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal de Livramento – 03 sentidos Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2 km do centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT, para uso da administração pública para descarte de resíduos orgânicos.	Meses	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL(R\$) 15.000,00 (quinze mil reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 124/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 031/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de abril de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA

DECRETO Nº 030/2024 “SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA- CMC”.

DECRETO Nº 030/2024

“Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura- CMC”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 405/1999.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC, conforme a Lei Nº 405/1999, as seguintes pessoas:

01 – Representantes do Poder Executivo Municipal

-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: José Eugênio de Almeida Maciel

Suplente: Valéria Vanessa Porfíria da Silva

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Katyane Fernanda Pinto de Arruda Aquino Nunes

Suplente: Jesse Jesiel da Costa Santos

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Aurianny Godoy do Prado

Suplente: Lorena Miranda Sarat da Silva

02 – Representantes dos Produtores Culturais

- Representante do Segmento Literário e Artesanal

Titular: Karolina Aparecida de Figueiredo

Suplente: João Pinto da Guia

- Representantes de Eventos Religiosos e Gastronomia

Titular: Gisele Geórgia da Penha Miranda

Suplente: Ana Rosa de Sousa

- Representante da Área Musical e Artesanato

Titular: Isabel Cristina Guilherme

Suplente: Clarindo Manoel dos Santos

03 – Representantes da Sociedade Civil

-Associação dos Amigos da Cultura Livramentense - AACL

Titular: Márcia Lidia Coelho da Silva

Suplente: Mário Roberto Duarte

- Representantes de Igrejas

Titular: Jocira Maria do Nascimento Cunha Miranda

Suplente: Brasilino Benedito da Costa

-Representantes da associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social do Quilombo Mata Cavalo

Titular: Gonçalves Eva Almeida de Santana

Suplente: Adrianny de Arruda Abreu

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 04 de Abril de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO - TRASMEX LOCADORA E CONSTRUTORA.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de abril de 2024.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, Setor - Anexo Engenharia, neste ato representado pelo Engenheiro Fiscal Luis Matheus Akerley.

NOTIFICADA:TRASMEXLOCADORA E CONSTRUTORA.

Conforme vistoria in loco, na obra referida, realizada pelo engenheiro fiscal Luis Matheus Akerley, nos dias 02/04/2024 e 03/04/2024, verificaram-se a ausência da empresa contratada para execução da obra, faz-se necessário ressaltar que o contrato se finda em 06 de agosto de 2024.

Solicitamos agilidade na execução da obra uma vez que não se há justificativa para justificar o não comparecimento da empresa responsável pela execução da obra, visto que nos dias 02 e 03 de abril de 2024, as condições climáticas estavam perfeitamente favoráveis a construção civil.

Informamos que diante da ausência injustificada no canteiro de obras, por parte da empresa responsável, caso haja pedido de **ADITIVO DE PRAZO**, o mesmo não será aceito, visto que a empresa responsável não está sendo ágil na execução da obra.

Ante ao exposto, fica a Empresa TRASMEX LOCADORA E CONSTRUTORA, notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, informar o motivo pelo qual ausentou-se do canteiro de obras, nos dias 02/04/2024 e 03/04/2024, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Luis Matheus Akerley

Engenheiro de Segurança do Trabalho;

Engenheiro Civil;

CREA/MT 50276;

PORTARIA N° 097/2024

PORTARIA N° 097/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor Danilo de Almeida Monteiro do cargo em comissão de Assessor Área DAS – 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a partir de 05/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 147/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 147/2024

Fica rescindido a partir de 05 de Abril de 2024 o contrato 147/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sr. JOEMI BENEDITO DE ALMEIDA – GEOLOGO,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Abril de 2024.

PORTARIA N° 096/2024

PORTARIA N° 096/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Maria Auxiliadora Silva Cunha**, do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer **DAS - 5**, a partir de 05/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 095/2024

PORTARIA N° 095/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Airton Conceição de Arruda**, do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **DAS – 5, a partir de 05/04/2024.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Abril 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Cópia do RG, CPF
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);
- d) Cópia comprovante de Residência;
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Conta Bancária (Banco do Brasil),
- g) Número do PIS/PASEP,
- h) Cópia Carteira de Trabalho,
- i) Certificado ou Histórico Escolar
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

- l) Certidão Negativa de Débitos Municipal
- m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos
- n) Declaração de Bens
- o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)
- p) 01 foto 3x4
- q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Abril de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I**CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.**

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
Arlinda Pereira Nunes	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-EM MANOEL SANTANA DE CAMPOS-COXOS	SMEE	01 LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 004/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 004/2024, Pregão presencial n.º **018/2024**, cujo **OBJETO** e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 014/2023**, oriunda do Pregão Presencial nº 022/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

FORNECEDOR: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**

CNPJ nº: **17.141.343/0001-79**

VALOR GLOBAL: **R\$ 250.501,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos e um reais).**

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	V. UNI.	V. TOTAL
1	30	JOGO	16740	SERVIÇO ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPREENDENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIÁRES E 01 (UM) ANOTADOR.	R\$ 490,20	R\$ 14.706,00
2	160	JOGO	16741	SERVIÇO ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR.	R\$ 340,00	R\$ 54.400,00
3	160	JOGO	16742	SERVIÇO ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA.	R\$ 327,00	R\$ 52.320,00
4	100	JOGO	30660	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR.	R\$ 304,75	R\$ 475,00
5	100	JOGO	28713	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE AREIA, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM), ANOTADOR.	R\$ 270,33	R\$ 27.033,00
6	100	JOGO	28714	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) ANOTADOR.	R\$ 351,00	R\$ 35.100,00
7	100	DIARIA	28715	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS E PROJETOS ALTERNATIVOS - VALOR DA DIÁRIA POR ÁRBITRO.	R\$ 384,67	R\$ 36.467,00

VALOR TOTAL R\$250.501,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos e um reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 004/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.**

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.614.538/0001-59**, situada na Av. Curitiba, nº **94**, Bairro Centro, CEP **78.543-000**, Município de União do Sul/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº **62**, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº **33.683.822/0001-73**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº **9.001.064-6 SSP/PR**, e do CIC/CPF nº **037.458.769-89**.

CONTRATADA: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **17.141.343/0001-79**, situada na Rua dos Pileis, nº **113**, Setor Industrial, CEP **78.550-025**, Município de Sinop-MT, representante legal Sr. **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE**, inscrito no CPF sob nº **026.068.141-50**, portador do RG sob nº **1693768-6 SSP-MT**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 014/2023**, oriunda do Pregão Presencial nº **022/2023**, autorizado pela Prefeitura Municipal de União do Sul– MT.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	V. UNI.	V. TOTAL
1	30	JOGO	16740	SERVIÇO ARBITRAGEM DE FÚTEBOL DE CAMPO, COMPREENDENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIÁRES E 01 (UM) ANOTADOR.	R\$ 490,20	R\$ 14.706,00
2	160	JOGO	16741	SERVIÇO ARBITRAGEM DE FÚTEBOL SUÍÇO, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR.	R\$ 340,00	R\$ 54.400,00
3	160	JOGO	16742	SERVIÇO ARBITRAGEM DE FÚTEBOL DE SALÃO, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA.	R\$ 327,00	R\$ 52.320,00
4	100	JOGO	30660	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR.	R\$ 304,75	R\$ 30.475,00
5	100	JOGO	28713	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FÚTEBOL DE AREIA, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM), ANOTADOR.	R\$ 270,33	R\$ 27.033,00
6	100	JOGO	28714	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) ANOTADOR.	R\$ 351,00	R\$ 35.100,00
7	100	DIARIA	28715	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS E PROJETOS ALTERNATIVOS - VALOR DA DIÁRIA POR ÁRBITRO.	R\$ 384,67	R\$ 36.467,00

VALOR TOTAL R\$250.501,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos e um reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

Adesão autorizada pelo Ofício nº **027/2024** – Gabinete do Prefeito junto ao Gabinete do Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº **045/2021**)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

ADESAO Nº 004/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESAO Nº 004/2024 - cujo OBJETO e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 014/2023**, oriunda do Pregão Presencial nº **022/2023**, autorizado pela Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

FORNECEDOR: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

CNPJ nº: **17.141.343/0001-79**

VALOR GLOBAL: **R\$ 250.501,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos e um reais).**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº **045/2021**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO PROCESSO: Nº.012/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.012/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.066/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº.098/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:15.023.963.0001-88

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COM MAIOR DESCONTO

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: Nº. 18.009.871/0001-31

OBJETO: adesão a Ata de Registro de Preço nº 066/2023 REFERENTE AO Pregão Presencial nº. 014/2023 SRP DO PROCESSO Nº. 098/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT, o Registro de preços para futurae/ ou eventual para **CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT.** Cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 1.250.00000 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

TAXA ADM: 0%

DATA DA ADESAO: 04/04/2024

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Nova Brasilândia/MT, 04 de abril de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.014/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.014/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.061/2023 DO PROCESSO Nº. 086/2023DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: Nº. 02.416.362/0001-93

OBJETO: “ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.046/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.061/2023 PROCESSO Nº. 086/2023DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X2, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 22.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, e CONFORME CONVÊNIO Nº. 952133/2023 - MIDR (MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)”.**

01 - CAMINHÃO NOVO 0 (ZERO) KM, ANO/ MODELO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2023/2023, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇÃO 6X2, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, SOM AUTOMOTIVO MP3 PLAYER AM/FM USB ACOMPANHADO DE ALTO FALANTES, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBT) DE NO MÍNIMO 22.000KG, RODAS - MATERIAL / DIMENSÕES: AÇO / 22,5" X 7,5", EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³. DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA “OFICIAL” COM A JURISDIÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES - MT NO CRV/CRLV, DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 24- 280 6X2 CAÇAMBA BASCULANTE MARCA: FACCHINI.

VALOR: R\$ 587.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ADESAO: 04/04/2024.

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES /MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Nova Brasilândia/MT, 04 de abril de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: 042/2023.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 042/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ nº 10.416.308/0001-76.

REMANEJAR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
77	UNIDADE	09	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 67,50
54	UNIDADE	100	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES	IN NATURA	R\$ 4,70	R\$ 470,00
71	PACOTE	50	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FARTURA	R\$ 19,99	R\$ 999,50
34	KG	23	BANANA - DA TERRA, EM PENCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	IN NATURA	R\$ 7,30	R\$ 167,00
03	KG	30	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	NACIONAL	R\$ 6,40	R\$ 192,00
05	KG	20	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 118,00
71	PACOTE	50	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GRAMAS	DALLAS	R\$ 2,97	R\$ 237,60
140	KG	30	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	FRIGOVALE	R\$ 25,20	R\$ 756,00
75	KG	100	CARNE BOVINA - TIPO COXA MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LÍMPIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FRIGOVALE	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
04	KG	30	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 174,00
23	CAIXA	20	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAIXA 250 GRAMAS	S. ANTONIO	R\$ 3,14	R\$ 62,80
37	KG	30	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, PESO POR KILO	IN NATURA	R\$ 5,60	R\$ 168,00
56	KG	15	FEIJÃO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	CARIOCA	R\$ 8,00	R\$ 120,00
39	KG	100	FRANGO GRANJA - INTEIRO, CONGELADO, INTEIRO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	SEARA	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
41	KG	40	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	SEARA	R\$ 21,50	R\$ 860,00
65	KG	25	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 187,50
79	KG	79	MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 113,40
85	UN	13	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL - 500 GRAMAS	SOYA	R\$ 9,56	R\$ 124,28
125	UN	80	OLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA - FRASCO 500 ML	CAMPO BELLO	R\$ 10,90	R\$ 872,00
01	KG	40	PEITO DE FRANGO - FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESO KG	SEARA	R\$ 17,00	R\$ 680,00
89	KG	50	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUÍNA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA	SEARA	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
67	KG	50	REPOLHO - VERDE, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 310,00
09	KG	50	TOMATE - SALADA, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	IN NATURA	R\$ 9,30	R\$ 465,00
66	KG	25	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	R\$ 20,20	R\$ 505,00

R\$ 14.239,58

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
77	UNIDADE	09	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA., PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 67,50
54	UNIDADE	100	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES	IN NATURA	R\$ 4,70	R\$ 470,00
71	PACOTE	50	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FARTURA	R\$ 19,99	R\$ 999,50
34	KG	23	BANANA - DA TERRA, EM PENCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	IN NATURA	R\$ 7,30	R\$ 167,00
03	KG	30	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	NACIONAL	R\$ 6,40	R\$ 192,00
05	KG	20	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 118,00
71	PACOTE	50	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GRAMAS	DALLAS	R\$ 2,97	R\$ 237,60
140	KG	30	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILANCIA SANITARIA.	FRIGOVALE	R\$ 25,20	R\$ 756,00
75	KG	100	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILANCIA SANITARIA	FRIGOVALE	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
04	KG	30	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 174,00
23	CAIXA	20	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAIXA 250 GRAMAS	S. ANTONIO	R\$ 3,14	R\$ 62,80
37	KG	30	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, PESO POR KILO	IN NATURA	R\$ 5,60	R\$ 168,00
56	KG	15	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	CARIOCA	R\$ 8,00	R\$ 120,00
39	KG	100	FRANGO GRANJA- INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	SEARA	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
41	KG	40	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANO, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	SEARA	R\$ 21,50	R\$ 860,00
65	KG	25	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 187,50
79	KG	79	MAMAO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 113,40
85	UN	13	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL - 500 GRAMAS	SOYA	R\$ 9,56	R\$ 124,28
125	UN	80	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA - FRASCO 500 ML	CAMPO BELLO	R\$ 10,90	R\$ 872,00
01	KG	40	PEITO DE FRANGO - FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESO KG	SEARA	R\$ 17,00	R\$ 680,00
89	KG	50	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA	SEARA	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
67	KG	50	REPOLHO - VERDE, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 310,00
09	KG	50	TOMATE - SALADA, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	IN NATURA	R\$ 9,30	R\$ 465,00
66	KG	25	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	R\$ 20,20	R\$ 505,00
					R\$ 14.239,58	

ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP N°. 10/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

PROCESSO 186/2024

PRAZO: 02/04/2024 À 02/04/2025

CONTRATADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA

CNPJ: 10.226.940/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-
CIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 21.822,15 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E
DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 103- 04.001.08.243.0001.2.025- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass.
Social - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de
Ass. Social

CÓD. 137 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 199 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com
ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com
ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual

CÓD. 233 - 06.004.10.304.0011.2.028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com
ações e serviços públicos de saúde

1.600.000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saú-
de

CÓD. 242 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com ma-
nutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com ma-
nutenção e desenvolv. do ensino

vinculados Educação

CÓD. 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

CÓD. 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

ARP N°. 11/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

PROCESSO 186/2024

PRAZO: 02/04/2024 À 02/04/2025

CONTRATADO: S. A. F. VIAIS ME

CNPJ: 11.310.956/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-
CIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 33.934,48 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRIN-
TA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 103- 04.001.08.243.0001.2.025- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 137 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 199 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 233 - 06.004.10.304.0011.2.028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 242 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

vinculados Educação

CÓD. 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 05.2024**

RESULTADO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2024		
Pregão Eletrônico	Número/Ano:	5/2024
Fechado-Aberto	Data de abertura:	21/03/2024
Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Sim	Condição de pagamento:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Não	Chamamento:	Não
Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, compreendendo todas os trabalhos necessários para a organização e realização de campeonato municipal de futebol		
VENCEDORES:		
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
R DOS SANTOS MARTINS LTDA	44.942.856/0001-51	R\$ 169.200,00
Total:		R\$ 169.200,00
Nova Guarita-MT, 04 de Abril de 2024		
Yana Maria Marcon		
Agente de contratação		

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº. 12/2024/SMA/PMNG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO 216/2024
PRAZO: 04/04/2024 À 04/04/2025
CONTRATADO: R DOS SANTOS MARTINS LTDA**

CNPJ: 44.942.856/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COMPREENDENDO TODAS OS TRABALHOS NECESSÁRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL.

VALOR: R\$ 169.200,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

CÓD. 291 - 07.010.27.812.0015.1.044- 3.3.90.39.00.00.00 Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2024.

ABERTURA: 15 de abril de 2024 às 08:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrega parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 04 de abril de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIEIRO

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024 CONCURSO PUBLICO N° 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024 CONCURSO PUBLICO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2023, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,
16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei n° 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.
22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas;
- b) Urina rotina;
- c) Glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) Creatinina;
- f) Ureia;
- g) Anti-HBS quantitativo;
- h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
- i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- j) FAN (Fator Antinuclear);
- k) VDRL;
- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 04 dias do mês de abril de 2.024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660625	DANIELE MENEZES SOUZA	09/07/1986	12,0	12,0	32,0	56,0	4

MOTORISTA NÍVEL II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
660924	FLAVIO HELKERS RODRIGUES	14/02/1988	35,0	10,0	25,0	70,0	100,0	85,0	8
660345	PAULO HENRIQUE DOS ANJOS DOMINGOS	16/08/1996	35,0	15,0	20,0	70,0	100,0	85,0	9
660335	MAURINEI SILVA FERREIRA	22/02/1988	30,0	15,0	20,0	65,0	100,0	82,5	10
660669	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	11/12/1985	25,0	15,0	25,0	65,0	100,0	82,5	11

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 083/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco mil Reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – NOVA-PREVI - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1031 – PREVIDENCIA - RPPS

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2046 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA NOVA PREV

3.1.90.03.00.00 - PENSÃO
.....R\$ 8.000,00

1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2046 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA NOVA PREV

3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS.....
.....R\$ 4.000,00

TOTAL
.....**R\$ 12.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 001024 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO
 002082 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
R\$ 12.000,00
TOTAL
 **R\$ 12.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, 22 Dezembro de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
 DECRETO Nº 084/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO N. 084, de 29.12.2023.

“Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados, e dá outras providências.”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar processados e não processados referentes a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2023.

Art. 2º - Ficam cancelados os restos a pagar não processados oriundos de contratos administrativos que não estão vigentes.

Art. 3º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, em 29 de dezembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO MUNICIPAL Nº010/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO O DIA 04 (QUATRO) DE ABRIL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) EM DECORRÊNCIA DO TRÁGICO FALECIMENTO DO INFANTE JHONATHAN SOUZA DOS REIS MONTEIRO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do infante **JHONATHAN SOUZA DOS REIS MONTEIRO** ocorrido no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO que o falecido é filho de servidora pública do Município pairando sentimento de pesar em toda a categoria profissional.

CONSIDERANDO que o falecido é estudante de tenra idade da Rede Pública Municipal e o seu trágico acidente é fator de comoção em toda a circunscrição municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 04 (quatro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em homenagem póstuma ao infante **JHONATHAN SOUZA DOS REIS MONTEIRO**;

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo o dia 04 (quatro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) exceto aos serviços essenciais com o controle a serem efetuados pelos secretários municipais vinculados aos órgãos correspondentes;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 04 (quatro) dias de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**RECURSOS HUMANOS
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024 PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO 002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
25º	EMILLY SALGUEIRO CARDOSO	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 09/04/2024 para entregar a documentação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05/04/2024, as 07:30 horas, para o processo de atribuição.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 04 de abril de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ LEI Nº 741 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 741 de 28 de Fevereiro de 2024

(PROJETO Nº 003 de 29 de Janeiro de 2024.)

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020503 Departamento de Cultura

Ficha: 285 - 13.122.0005.0788.0000

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASFORMEN..... 350.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Artigo 3º.- Fica autorizado o poder executivo suplementar as fichas criadas no art. 1º até o valor total dos rendimentos financeiros, caso tenham rendimentos de aplicação financeira.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 28 de Fevereiro de 2024.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 1673 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1673 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo comissionado, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora em cargo comissionado, ALINE YONARA OLIVEIRA SILVA no cargo de GERENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ALINE YONARA OLIVEIRA SILVA, brasileira, inscrita sob o RG 12XXXX30 SSP/MT e do CPF 976.XXX.XXX-00, no cargo comissionado de GERENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO LEI 747/2024 - CARREIRA DOS
PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 02/04/2024, REFERENTE A LEI 747/2024 - CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE.

O CANCELAMENTO DE JUSTIFICA POR ERRO NA NUMERAÇÃO DA LEI, PASSANDO A VALER A NOVA PUBLICAÇÃO COM A NUMERAÇÃO CORRETA.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1670 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1670 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de licença maternidade à Servidora Pública ESTER HADASSA SCHERER”.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDDO o atestado médico expedido em 28 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública, Srª **ESTER HADASSA SCHERER**, inscrita na matrícula nº 9078, efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA** – lotada na Secretaria de Viação e Transporte.

Parágrafo Único: O período concedido de Licença Maternidade tem início no dia 28 de Março de 2024 e término no dia 23 de Setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 28/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, primeiro dia do mês de Abril de 2024.

Nova Nazaré - Mato Grosso, 01 de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Lei Complementar nº 095/2024 de 01 de Abril de 2024

(Projeto de Lei Legislativo Complementar 01 de 14 de Março DE 2024).

“Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei Complementar 89 de 14 de fevereiro de 2022 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, e da outra providencias”.

JOÃO TEODORO FIHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 89 de 14 de fevereiro de 2022, através desta Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Nazaré, alterando apenas a carga horário e a tabela de vencimentos do Cargo de Contador.

ANEXO I

CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL	VAGAS
Nível Superior 30 Horas	Contador	R\$ 5.010,15	01

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTO
PROVIMENTOS EFETIVO

CONTADOR

Classe	A	B	C	D
	Ens.Sup.Completo	Pós-Graduação	Pós-Graduação/300h	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	5.010,15	6.713,60	8.366,95	10.020,30
2	5.310,76	7.116,42	8.868,97	10.621,52
3	5.611,37	7.519,23	9.370,98	11.222,74
4	5.911,98	7.922,05	9.873,00	11.823,95
5	6.212,59	8.324,87	10.375,02	12.425,17
6	6.513,20	8.727,68	10.877,04	13.026,39
7	6.813,80	9.130,50	11.379,05	13.627,61
8	7.114,41	9.533,31	11.881,07	14.228,83
9	7.415,02	9.936,13	12.383,09	14.830,04
10	7.715,63	10.338,95	12.885,10	15.431,26
11	8.016,24	10.741,76	13.387,12	16.032,48
12	8.316,85	11.144,58	13.889,14	16.633,70

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré, aos 01 dias de Abril de 2024.

Joao Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1672 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1672 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo comissionado, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora em cargo comissionado, GELIANE STEFFENON FONTOURA no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **GELIANE STEFFENON FONTOURA**, brasileira, inscrita sob o RG 13XXXX28 SSP/MT e do CPF 918.XXX.XXX-00, no cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI COMPLEMENTAR 097, DE 04 DE ABRIL DE 2024

LEI COMPLEMENTAR 097, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 004/2024)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARÉ – MT, ALTERANDO A LEI 091/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterada a redação do art. 39 da lei complementar nº 091/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 39º - Os servidores da Educação poderão optar pela carga horaria de 20, 30 e ou 40 horas, fazendo jus a remuneração proporcional a carga horária escolhida, podendo ser atribuída 20 horas excedentes quando a Unidade escolar, secretaria de educação necessitar, se for de interesse do servidor e for possível mediante disponibilidade financeira e orçamentária, sendo irretroatável a alteração por parte da administração, salvo se for de interesse do servidor a redução.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos 04 dias de Abril de 2024.

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 743 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 743 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

(PROJETO Nº 006/2024)

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 44.425,21 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020503 Departamento de Cultura

Ficha: 287 - 13.392.0005.0745.0000

LEI ALDIR BLANC..... 44.425,21

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 44.425,21

Artigo 3º.- Fica autorizado o poder executivo suplementar as fichas criadas no art. 1º até o valor total dos rendimentos financeiros, caso tenham rendimentos de aplicação financeira.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA NAZARÉ, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

CONTABILIDADE
LEI COMPLEMENTAR 094/2024 - CRIA A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE NOVA NAZARÉ



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Lei Complementar nº 094/2024 de 28 de março de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 02 de janeiro de 2024.)

Dispõe sobre a criação do Órgão Central de Contabilidade do Município de Nova Nazaré, institui a carreira dos profissionais da Contabilidade, **nos termos do artigo 206-A da Constituição do Estado de Mato Grosso** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do **Órgão Central de Contabilidade** do município de Nova Nazaré e institui o plano de cargos e carreiras dos profissionais de contabilidade, define sua competência, estrutura e atribuições.

Parágrafo único. O Órgão Central de Contabilidade fica vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito ou ao que lhe suceder nas atribuições.

Art. 2º O Órgão Central de Contabilidade tem por objeto o patrimônio da Administração Pública direta e indireta, fundos, autarquias e fundações do município, em relação aos quais deverá:



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

- I. evidenciar a composição patrimonial e a situação econômico-financeira;
- II. demonstrar a execução orçamentária;
- III. demonstrar os resultados patrimoniais;
- IV. fornecer elementos para a prestação de contas dos gestores públicos;
- V. apurar os custos do setor público, incluindo aqueles inerentes aos serviços públicos, às
- VI. estruturas organizacionais e aos programas das unidades da administração pública, disponibilizando relatórios padronizados e ferramentas tecnológicas aos gestores públicos para a tomada de decisão e à sociedade para fins de controle social, quando este estiver disponível através de sistemas eletrônicos de custos.
- VII. auxiliar o exercício dos controles interno, externo e social;
- VIII. desenvolver e manter ferramentas de extração de dados e geração de relatórios automatizados de natureza orçamentária, financeira, patrimonial, física e de sustentabilidade fiscal e financeira.
- IX. utilizar dados públicos disponíveis, tais como indicadores de sustentabilidade nas dimensões institucional, social, econômica e ambiental para a produção de indicadores gerenciais de monitoramento da gestão estratégica das finanças públicas e de avaliação da sustentabilidade financeira das ações de governo.

Parágrafo único. O registro dos atos e fatos contábeis observará os aspectos jurídicos e econômicos contidos na documentação comprobatória da operação, prevalecendo, em caso de conflito, a essência sobre a forma.

Art. 3º No cumprimento de suas finalidades institucionais, a contabilidade aplicada ao setor público abrangerá as seguintes técnicas:

- I. a escrituração, por meio sistematizado e eletrônico, que consiste em registrar nos livros
- II. próprios e em livros auxiliares todos os fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais que ocorrerem nos órgãos e nas entidades da administração pública;
- III. as demonstrações contábeis, relatórios dos fatos ocorridos em um determinado período, com dados extraídos da escrituração contábil do exercício financeiro;
- IV. a análise de balanço, que consiste no exame e na interpretação dos dados contidos nas demonstrações financeiras com o objetivo de avaliar a situação econômica, orçamentária, fiscal, financeira e patrimonial do ente público;



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

- V. a auditoria, que consiste na verificação da exatidão dos dados contidos nas demonstrações financeiras, por meio do exame detalhado da escrituração contábil, confrontando-a com o suporte documental que a originou, a ser realizada pelos órgãos de controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 4° O Órgão Central de Contabilidade é a unidade responsável pelas atividades de contabilização relacionadas com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e de custo, objetivando evidenciar:

- I. as operações realizadas pelos órgãos ou entidades governamentais e os seus efeitos sobre a estrutura do patrimônio do município;
- II. os recursos dos orçamentos vigentes, as alterações decorrentes de créditos adicionais, as receitas previstas e arrecadadas, a despesa empenhada, liquidada e paga à conta desses recursos, e as respectivas disponibilidades;
- III. perante a Fazenda Pública, a situação de todos que, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou sob sua custódia;
- IV. a situação patrimonial do ente público e suas variações;
- V. os custos dos programas e das unidades da Administração Pública municipal;
- VI. a aplicação dos recursos do município;
- VII. a renúncia de receitas de órgãos e entidades municipais.

§ 1° As operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária serão também objeto de registro, individualização e controle contábil.

§ 2° O órgão central de contabilidade será gerido pela Contadoria Geral do Município.

§ 3° Incumbe aos integrantes do Órgão Central de Contabilidade prestar assistência, orientação e apoio técnico, quando solicitado, a toda a equipe técnica que compõe a administração municipal quanto à correta aplicação das normas e à utilização de técnicas contábeis no exercício de suas funções.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5° Integram Órgão Central de Contabilidade Municipal:

- I. Contadoria Geral do Município;



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

- II. Gerencia de Contabilidade Orçamentária;
- III. Gerencia de Contabilidade Patrimonial;
- IV. Gerencia de Contabilidade de Custo, a ser implantada gradativamente;
- V. Servidores efetivos com aprovação prévia em concurso público.

Art. 6° As gerencias de contabilidade e as entidades de gestão interna, como o Fundo Municipal de Saúde - FMS, o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), o Instituto de Previdência de Nova Nazaré-MT (Previ-Nazaré) e demais instituições que vierem a ser instituídas, ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central de Contabilidade, através da Contadoria Geral do Município.

Art. 7° ~~A Contabilidade do Poder Legislativo fica sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central de Contabilidade, sem prejuízo da subordinação ao órgão ao qual sua estrutura administrativa estiver integrada, bem como da independência e autonomia dos poderes.~~ (Emenda supressiva nº 01/2024).

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8° A Contadoria Geral do Município é a unidade responsável pelas atividades de definição e normatização dos procedimentos contábeis na esfera municipal dos poderes Executivo e ~~Legislativo~~ (emenda supressiva nº 01/2024), da administração direta e indireta.

§ 1° Compete à Contadoria Geral do Município:

- I. definir procedimentos contábeis para os Poderes, Fundos, Autarquias, Consórcios e Fundações que fazem parte do orçamento do Município de Nova Nazaré, em conformidade com as legislações Federal, Estadual e Municipal, além de atender às normas e manuais expedidos pelos Conselhos Federais e Regionais de Contabilidade e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- II. coordenar implantações de procedimentos contábeis na esfera orçamentária e fiscal, com o objetivo de garantir o cumprimento legal e procedimentos rotineiros que atendam às exigências dos órgãos fiscalizadores;



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

- III. supervisionar as atividades contábeis dos órgãos, entidades e usuários do sistema de contabilidade, visando garantir a consistência das informações contábeis;
- IV. coordenar os sistemas contábeis para que todos desenvolvam suas atividades;
- V. manter e aprimorar o Plano de Contas Único em conformidade ao TCE/MT e STN, bem como o processo de registro padronizado dos atos e fatos da administração pública;
- VI. gerir, em conjunto com o órgão de Administração Financeira Municipal, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Município;
- VII. coordenar a elaboração e a divulgação dos balanços, balancetes, demonstrações e demais informações contábeis dos órgãos da administração municipal direta e das entidades da administração indireta;
- VIII. elaborar informações gerenciais contábeis, visando a subsidiar o processo de tomada de decisão;
- IX. coordenar as diretorias de Contabilidade, dando-lhes suporte para exercer as atividades contábeis do município;
- X. consolidar os balanços das unidades gestoras municipais, visando à elaboração do Balanço Geral do município;
- XI. indicar melhorias e aprimoramento nos sistemas de informação que permitam realizar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com o fim de gerar informações gerenciais necessárias à tomada de decisão e à supervisão do Chefe do Poder Executivo;
- XII. elaborar as demonstrações contábeis e os relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do município de Nova Nazaré;
- XIII. elaborar cenários de médio e longo prazo das finanças públicas, com o objetivo de definir diretrizes de política fiscal que orientem a formulação da programação financeira do Tesouro municipal e a identificação de riscos fiscais;
- XIV. estabelecer normas e procedimentos sobre aspectos da gestão dos investimentos públicos, incluídos aqueles realizados sob a modalidade de parceria público-privada, no que tange à programação financeira, à execução orçamentária e financeira, à contabilidade e registro fiscal, ao cálculo e ao acompanhamento de limites de endividamento, à verificação de capacidade de pagamento, à ocorrência de compromissos contingentes, ao sistema de informações gerenciais, à administração de haveres e obrigações sob a responsabilidade do Tesouro



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

municipal, e às demais competências atribuídas institucionalmente à Contadoria Geral do município;

- XV. assessorar a elaboração dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI. assessorar e acompanhar os processos relacionados com a elaboração, a implementação e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- XVII. propor anualmente ao Chefe do Poder Executivo calendário de obrigações para encerramento do exercício financeiro;
- XVIII. emitir parecer técnico sobre matéria contábil quando solicitado;
- XIX. estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro adequado dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, de maneira a promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;
- XX. estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro adequado dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, de maneira a promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil.

§ 2º Fica reconhecido ao (à) Contador (a) tratamento equivalente ao de secretário municipal.

Art. 9º A Diretoria de Contabilidade Orçamentária é a unidade responsável por auxiliar o setor de Orçamento na elaboração das peças orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta e Indireta, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), propiciando o adequado registro contábil das receitas e das despesas orçamentárias, e detém competência para:

- I. aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias quanto à sua classificação;
- II. Orientar o setor de tesouraria quando solicitado os lançamentos de receitas, verificando suas origens e espécies, conforme boletim diário emitido pela Tesouraria;
- III. promover a atualização do ementário da receita, sempre que publicado um novo manual;
- IV. elaborar cálculos de impactos orçamentário;
- V. prestar assistência, orientação e apoio técnico às entidades administrativas e órgãos que executem recursos públicos, quanto à execução de seus respectivos orçamentos;



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
 Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
 E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

- VI. coordenar, auxiliar e conferir o processo de empenho das despesas, conforme a classificação do manual (MCASP), natureza, tipo de empenho e demais particularidades que envolvam essa fase;
- VII. coordenar, auxiliar e conferir o registro da liquidação das despesas, obedecendo aos critérios legais para o registro.

Art. 10 A Gerência de Contabilidade Patrimonial é a unidade responsável pelo registro patrimonial de bens, direitos e obrigações dos poderes Executivo e Legislativo (Emenda Supressiva nº 01/2024) municipal, da administração direta e indireta, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades vinculadas, e detém competência para:

- I. padronizar os registros contábeis das entidades do setor público municipal, tanto na esfera do Poder Executivo quanto do Legislativo (Emenda Supressiva nº 01/2024), incluindo a administração direta e indireta;
- II. registrar, de forma fidedigna no ativo, os direitos controlados pelo município;
- III. registrar, de forma fidedigna no passivo, as obrigações resultantes de movimentação direta ou indireta pelo município;
- IV. promover o controle de bens móveis e imóveis;
- V. promover o controle de bens de consumo em almoxarifado;
- VI. distinguir os registros de natureza patrimonial, orçamentária e de controle;
- VII. permitir o detalhamento das contas contábeis a partir do nível mínimo estabelecido pela STN, de modo que possa ser adequado às peculiaridades do município;
- VIII. efetuar os registros independentes, necessários à execução orçamentária com a finalidade de permitir a consolidação das contas públicas do município em nível nacional;
- IX. elaborar as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), os Demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF);
- X. contribuir para a adequada tomada de decisões e racionalização de custos no setor público;
- XI. contribuir para a transparência da gestão fiscal e para o controle social.

Parágrafo único. A Diretoria de Contabilidade patrimonial terá suas atribuições exercidas pela gerência de patrimônio até a sua total implantação mediante disponibilidade de pessoal, financeira e orçamentária, no que tange a parte de patrimônio, e as demais ficarão a cargo da contadoria do município.



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Art. 11 A Gerência de Contabilidade de Custos é a unidade responsável pela operacionalização das atividades do sistema de custo, dos poderes Executivo e Legislativo, da administração direta e indireta, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, propiciando a adequada contabilização dos custos pela sua departamentalização, e detém competência para:

- I. registrar e gerar as informações de custos por meio de um método de custeio estabelecido pelo município;
- II. coletar, classificar e organizar dados no que se refere aos custos de serviços oferecidos aos munícipes;
- III. fornecer informações aos gestores, possibilitando controlar os gastos, otimizá-los, conhecer da viabilidade de possíveis investimentos a fim de atender as necessidades coletivas, com qualidade e transparência;
- IV. auxiliar os setores responsáveis pela elaboração das peças orçamentárias, com a finalidade de alocar devidamente os custos;
- V. elaborar projeção de receitas e de despesas, observados os indicadores financeiros e de inflação correntes;
- VI. elaborar cálculos de impactos financeiros;
- VII. elaborar balancetes e relatórios contábeis em conformidade aos modelos pré-estabelecidos pela STN.

§ 1º além das atribuições definidas nos incisos anteriores, deverá auxiliar, coordenar e conferir todos os serviços do sistema de custo que integram ou venham a integrar a administração orçamentária do município.

§ 2º a contabilidade deverá ser implantada gradativamente, conforme disponibilidade financeira, orçamentária e de pessoal.

Art. 12. Os poderes e órgãos, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas e fundos, deverão utilizar um sistema único de execução orçamentária, financeira, custo e patrimonial, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, conforme o §6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV - DOS CARGOS



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
 Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
 E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Art. 13 Ficam alterados parcialmente os benefícios e as tabelas salariais dos cargos das Leis nº 088/2023 e ~~089/2023~~ (Emenda Supressiva nº 01/2024) e suas alterações, os quais passam a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão estabelecidas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por lei anterior, desde que não tenha sido revogada.

Art. 14 Os servidores efetivos, constante nas leis 088 e ~~089~~ (Emenda Supressiva nº 01/2024) de 2023, que exerçam ou venham exercer as atribuições do cargo junto ao Órgão Central de Contabilidade Municipal ou atribuições contábeis nas Secretarias, Entidades, Órgãos e Fundos Municipais, ficam subordinados às técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Contabilidade Municipal, ficando submetidos, ainda, à carreira única dos profissionais de contabilidade, desde que o requisito da lei de criação do cargo inclua, no mínimo, a exigência de formação em Bacharel em Ciências Contábeis.

Parágrafo único. Os servidores do poder legislativo ficam subordinados aos índices de progressão previstos no plano de cargos e carreiras do poder legislativo em vigor.

Art. 15 Todos os servidores efetivos constantes nesta lei, que exerçam suas atribuições do cargo junto ao Órgão Central de Contabilidade, ficam subordinados ao comando dos (a) Contador(a)s do Município.

Parágrafo único. Excetua-se da subordinação prevista no caput deste artigo a Autoridade Tributária, que tem precedência sobre os demais setores administrativos dentro de suas áreas de competência e jurisdição, na forma da lei.

~~Art. 16 Fica instituído o regime de trabalho em *home office* para os profissionais de contabilidade, nos termos desta Lei. (Emenda supressiva nº 01/2024)~~

~~Art. 17 Considera-se regime de trabalho em *home office* a modalidade em que o profissional de contabilidade exerce suas atividades profissionais remotamente, fora das dependências físicas da entidade à qual pertence, ou fora do domicílio do Município, utilizando recursos tecnológicos de informação e comunicação. (Emenda supressiva nº 01/2024)~~

~~Art. 18 O regime de *home office* para os profissionais de contabilidade será regido pelas seguintes disposições:~~

- ~~I. A adesão ao regime de *home office* será voluntária para os profissionais de contabilidade ou unidade administrativa à qual o servidor esteja vinculado, respeitando-se as condições previstas na legislação trabalhista e nos acordos coletivos;~~



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

- II. ~~O profissional de contabilidade em *home office* deverá cumprir sua carga horária de trabalho estabelecida em lei ou em seu contrato de trabalho, mantendo a disciplina e a produtividade;~~
- III. ~~O profissional de contabilidade deverá prover o ambiente adequado em sua residência para a execução das atividades, exceto equipamentos como notebook e computadores, incluindo o acesso à internet, recursos de segurança, e confidencialidade, devendo o município fornecer todos os itens e orientações necessários para saúde do trabalhador.~~
- IV. ~~O profissional de contabilidade em *home office* deverá manter-se disponível e acessível durante o horário de trabalho estabelecido, responder prontamente às comunicações da equipe e participar de reuniões virtuais, conforme necessário;~~
- V. ~~O profissional de contabilidade em *home office* deverá respeitar as políticas internas do município, órgão ou entidade, incluindo as relacionadas à segurança da informação, confidencialidade dos dados, uso adequado dos recursos tecnológicos e proteção da propriedade intelectual;~~

~~O Município de Nova Nazaré fornecerá orientações e treinamentos adequados aos profissionais de contabilidade em *home office*, abordando temas como ergonomia, segurança da informação, saúde mental e equilíbrio entre trabalho e vida pessoal; (Emenda supressiva nº 01/2024)~~

~~Art. 19 Os profissionais abrangidos nesta lei poderão optar e alternar pelo regime de trabalho 20, 30 e 40 horas, desde que comuniquem a unidade administrativa com prazo de 30 (trinta) dias corridos para adequação financeira e orçamentária, podendo este prazo ser estendido por igual período, mediante solicitação do titular da unidade. (Emenda supressiva nº 01/2024)~~

Art. 20 Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de Gerente de Execução Orçamentária e Gerente de Contabilidade para Assessor de Contabilidade, passando de duas vagas para três vagas, conforme anexo desta lei.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Nos termos da legislação, para auxílio nas necessidades técnicas específicas de responsabilidade do Órgão Central de Contabilidade Municipal, fica autorizado a celebração de convênios, termos de cooperação e demais instrumentos que visem a parceria com outras entidades e instituição



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

federal, estadual ou municipal, bem como poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para tanto.

Art. 22. Fica assegurada a revisão geral anual do valor das remunerações dos servidores públicos fixados por esta lei, a se dar mediante decreto do executivo ~~e ou do legislativo (este o caso dos profissionais do legislativo)~~ e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 23. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto esta lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 28 de março de 2024.

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Anexo I (Emenda Modificativa nº 01/2024).

ESTRUTURA DE CARGOS DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ.

Cargos	Remuneração Inicial	Vagas	Requisitos
Contador (a) do Município (30 HORAS)	R\$ 9.500,00	02	1 Formação Superior 2 Registro de classe (CRC).
Contador (a) do Poder Legislativo (30 HORAS)	R\$ 4.500,00	01	1. Formação superior; Registro de classe (CRC).
Assistente de Contabilidade (40 horas)	R\$ 6.385,20	02	1 Formação Superior em Ciências Contábeis

Anexo I

Passará a vigorar com a seguinte redação (emenda modificativa nº 01/2024).

ESTRUTURA DE CARGOS DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ.

Cargos	Remuneração Inicial	Vagas	Requisitos
Contador (a) do Município (30 HORAS)	R\$ 7.793,56	02	1 Formação Superior 2 Registro de classe (CRC).
Contador (a) do Poder Legislativo (30 HORAS) (emenda supressiva nº 02/2024).	R\$ 4.500,00	01	1. Formação superior; Registro de classe (CRC).
Assistente de Contabilidade (40 horas)	R\$ 6.000,00	02	1 Formação Superior em Ciências Contábeis

~~CONTADOR LEGISLATIVO 30 HORAS (EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2024)~~

Classe	A	B	C	D



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
 Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
 E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Nível	Ens.Sup.Complete	Pós-Graduação	Pós-Graduação	Pós-Graduação/Mestrado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.500,00	6.030,00	7.515,00	9.000,00
2	4.770,00	6.391,80	7.965,90	9.540,00
3	5.040,00	6.753,60	8.416,80	10.080,00
4	5.310,00	7.115,40	8.867,70	10.620,00
5	5.580,00	7.477,20	9.318,60	11.160,00
6	5.850,00	7.839,00	9.769,50	11.700,00
7	6.120,00	8.200,80	10.220,40	12.240,00
8	6.390,00	8.562,60	10.671,30	12.780,00
9	6.660,00	8.924,40	11.122,20	13.320,00
10	6.930,00	9.286,20	11.573,10	13.860,00
11	7.200,00	9.648,00	12.024,00	14.400,00
12	7.470,00	10.009,80	12.474,90	14.940,00

Modifica a referida tabela.

Classe	A	B	C	D
	Ens.Sup.Complete	Especialista	Especialista/360hs	Especialista / Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	9.500,00	9.975,00	10.450,00	10.925,00
2	10.070,00	10.573,50	11.077,00	11.580,50
3	10.674,20	11.207,91	11.741,62	12.275,33
4	11.314,65	11.880,38	12.446,12	13.011,85
5	11.993,53	12.593,21	13.192,88	13.792,56
6	12.713,14	13.348,80	13.984,46	14.620,11
7	13.475,93	14.149,73	14.823,52	15.497,32
8	14.284,49	14.998,71	15.712,94	16.427,16
9	15.141,56	15.898,63	16.655,71	17.412,79
10	16.050,05	16.852,55	17.655,06	18.457,56
11	17.013,05	17.863,71	18.714,36	19.565,01
12	18.033,84	18.935,53	19.837,22	20.738,91



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
 Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
 E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Passa a Vigorar da seguinte forma.

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
 CONTADOR**

Classe	A	B	C	D
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Especialista / Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	7.793,56	8.183,24	8.572,92	8.962,59
2	8.261,17	8.674,23	9.087,29	9.500,35
3	8.756,84	9.194,69	9.632,53	10.070,37
4	9.282,25	9.746,37	10.210,48	10.674,59
5	9.839,19	10.331,15	10.823,11	11.315,07
6	10.429,54	10.951,02	11.472,50	11.993,97
7	11.055,31	11.608,08	12.160,85	12.713,61
8	11.718,63	12.304,56	12.890,50	13.476,43
9	12.421,75	13.042,84	13.663,93	14.285,01
10	13.167,06	13.825,41	14.483,76	15.142,11
11	13.957,08	14.654,93	15.352,79	16.050,64
12	14.794,50	15.534,23	16.273,95	17.013,68

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

Classe	A	B	C	D
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Especialista / Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00
2	6.360,00	6.678,00	6.996,00	7.314,00
3	6.741,60	7.078,68	7.415,76	7.752,84
4	7.146,10	7.503,40	7.860,71	8.218,01
5	7.574,86	7.953,60	8.332,35	8.711,09
6	8.029,35	8.430,82	8.832,29	9.233,76
7	8.511,11	8.936,67	9.362,23	9.787,78
8	9.021,78	9.472,87	9.923,96	10.375,05
9	9.563,09	10.041,24	10.519,40	10.997,55



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
 Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
 E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

10	10.136,87	10.643,72	11.150,56	11.657,40
11	10.745,09	11.282,34	11.819,59	12.356,85
12	11.389,79	11.959,28	12.528,77	13.098,26

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS AFINS/COMPLEMENTARES DE OUTRAS SECRETARIAS LIGADAS À
 CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Cargos	Remuneração Inicial	Vagas	Requisitos
Alimentador do Sistema Aplic e ou outro que venha substituir (40 Horas)	R\$ 6.385,20	01	1 Formação Superior em Ciências Contábeis/Administração/Economia
Auditor de Tributos Municipais (40 HORAS)	R\$ 8.500,00	01	1 Formação Superior Ciências Contábeis/Economia ou Direito 2 Registro de classe
Auditor Interno (Controlador Interno) (40 horas)	R\$ 8.500,00	01	1 Formação Superior Ciências Contábeis/Economia ou Direito 2 Registro de classe

Passa a Vigorar da seguinte forma.

Cargos	Remuneração e Inicial	Vagas	Requisitos
Alimentador do Sistema Aplic e ou outro que venha substituir (40 Horas)	R\$ 6.000,00	01	1 Formação Superior em Ciências Contábeis/Administração/Economia
Auditor de Tributos Municipais (40 HORAS)	R\$ 6.680,19	01	1 Formação Superior Ciências Contábeis/Economia ou Direito 2 Registro de classe
Auditor Interno (Controlador Interno) (40 horas)	R\$ 6.680,19	01	1 Formação Superior Ciências Contábeis/Economia ou Direito 2 Registro de classe



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
 Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
 E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

**As tabelas referentes aos Cargos de;
 Auditor de Tributos
 Auditor Interno
 Alimentador do Sistema Aplic
 Passará a vigorar conforme tabelas descritas.**

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS

ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC

Classe	A	B	C	D
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Especialista / Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00
2	6.360,00	6.678,00	6.996,00	7.314,00
3	6.741,60	7.078,68	7.415,76	7.752,84
4	7.146,10	7.503,40	7.860,71	8.218,01
5	7.574,86	7.953,60	8.332,35	8.711,09
6	8.029,35	8.430,82	8.832,29	9.233,76
7	8.511,11	8.936,67	9.362,23	9.787,78
8	9.021,78	9.472,87	9.923,96	10.375,05
9	9.563,09	10.041,24	10.519,40	10.997,55
10	10.136,87	10.643,72	11.150,56	11.657,40
11	10.745,09	11.282,34	11.819,59	12.356,85
12	11.389,79	11.959,28	12.528,77	13.098,26

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS

AUDITOR DE TRIBUTOS

Classe	A	B	C	D
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Especialista / Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.680,19	7.014,20	7.348,21	7.682,22
2	7.081,00	7.435,05	7.789,10	8.143,15
3	7.505,86	7.881,15	8.256,45	8.631,74



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

4	7.956,21	8.354,02	8.751,83	9.149,65
5	8.433,59	8.855,27	9.276,94	9.698,62
6	8.939,60	9.386,58	9.833,56	10.280,54
7	9.475,98	9.949,78	10.423,57	10.897,37
8	10.044,54	10.546,76	11.048,99	11.551,22
9	10.647,21	11.179,57	11.711,93	12.244,29
10	11.286,04	11.850,34	12.414,64	12.978,95
11	11.963,20	12.561,36	13.159,52	13.757,68
12	12.681,00	13.315,04	13.949,09	14.583,14

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS

CONTROLADOR INTERNO

Classe	A	B	C	D
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Especialista / Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.680,19	7.014,20	7.348,21	7.682,22
2	7.081,00	7.435,05	7.789,10	8.143,15
3	7.505,86	7.881,15	8.256,45	8.631,74
4	7.956,21	8.354,02	8.751,83	9.149,65
5	8.433,59	8.855,27	9.276,94	9.698,62
6	8.939,60	9.386,58	9.833,56	10.280,54
7	9.475,98	9.949,78	10.423,57	10.897,37
8	10.044,54	10.546,76	11.048,99	11.551,22
9	10.647,21	11.179,57	11.711,93	12.244,29
10	11.286,04	11.850,34	12.414,64	12.978,95
11	11.963,20	12.561,36	13.159,52	13.757,68
12	12.681,00	13.315,04	13.949,09	14.583,14

ANEXO III-(EMENDA SUPRESSIVA 02/2024).

ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Cargos	Remuneração Inicial	Vagas	Requisitos
Assessor de Contabilidade (40 horas)	R\$ 3.192,60	03	Ensino Médio.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO
PREFEITO



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
 Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
 E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Cargos	Remuneração Inicial	Vagas	Requisitos
Assessor de Contabilidade (40 horas)	R\$ 3.192,60	03	Ensino Médio.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO
 PREFEITO

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1671 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1671 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Exoneração do servidor comissionado, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do servidor comissionado, **GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS** no cargo de **GERENTE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito sob o RG 17XXXX60 SSP/MT e do CPF 000.XXX.XXX-90, no cargo comissionado de **GERENTE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, primeiro dia de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI COMPLEMENTAR 096, DE 04 DE ABRIL DE 2024

LEI COMPLEMENTAR 096, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei nº 009/2024 – de 29 de Fevereiro de 2024).

Dispõe sobre a criação de 1 (uma) vaga de enfermeiro para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT.

Artigo 1º - Fica criada e acrescentada 1 (uma) vaga de enfermeiro no quadro de profissionais da saúde do município de Nova Nazaré-MT a ser preenchida por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT).

Parágrafo único - A contratação do profissional mencionado no caput deste artigo deverá atender aos critérios de qualificação e experiência estabelecidos pela legislação vigente para o exercício da profissão de enfermeiro e legislação do município de Nova Nazaré-MT, em especial ser aprovado em concurso público nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Nazaré e Plano de Cargos e Carreiras do setor da Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos 04 dias de Abril de 2024.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 742 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 742 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

(PROJETO Nº 005/2024)

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.746.185,34 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 286 - 15.452.0011.3073.0000

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS..... 1.746.185,34

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.746.185,34

Artigo 3º.- Fica autorizado o poder executivo suplementar as fichas criadas no art. 1º até o valor total dos rendimentos financeiros, caso tenham rendimentos de aplicação financeira.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 28 DE Fevereiro DE 2024.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1675 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1675 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Exoneração do servidor em cargo comissionado, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do servidor JOAO JOSE PEDROSO DA SILVA FILHO, no cargo comissionado de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOAO JOSE PEDROSO DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito sob o RG 87XX04 SSP/MT e do CPF 442.XXX.XXX-49, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL** lotado na Secretaria Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 05/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1676 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1676 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do servidor concursado/efetivo ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, CONTADOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**, do cargo de **ENCARREGADO DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - Esta portaria tem seus a partir do dia 05/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4352 DE 03 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4352 DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público”.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4344 de 01 de Março de 2024, publicado no diário em 04/03/2024 que dispõe sobre a convocação do candidato aprovado;

CONSIDERANDO que o Candidato ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO**GUARDA RUBENS TEODORO ALVES**

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 03 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Abril de 2024.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo a dispensa eletrônica de licitação nº 003/2024 com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, que tem por objeto a **aquisição de diversos pneus e acessórios**, em favor da empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**, CNPJ: **27.519.759/0001-31**, estabelecido na RUA DO PONCE (LOT JD PAULA II), número 18, bairro CANELAS, QUADRA88, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.135-136, pelo valor total de **R\$ 37.052,00 (trinta e sete mil e cinquenta e dois reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Nazaré-MT, 04 de abril de 2024.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 744 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

LEI Nº 744 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**(PROJETO Nº 007/2024)****Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 288 - 20.606.0007.0741.0000

AQUISIÇÃO DE TRITURADOR FLORESTAL..... 100.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Artigo 3o.- Fica autorizado o poder executivo suplementar as fichas criadas no art. 1º até o valor total dos rendimentos financeiros, caso tenham rendimentos de aplicação financeira.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA NAZARE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 748/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Lei nº 748/2024 de 27 de Março de 2024.**(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 03/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.)**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Disponibilizar e regulamentar o Transporte Escolar Universitário no Município de Nova Nazaré e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei visa disponibilizar e regulamentar o direito de todos os alunos residentes em Nova Nazaré, e regularmente matriculados em instituições de curso superior (3º grau) ou em cursos profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ao transporte intermunicipal escolar universitário.

Parágrafo Único. Passa a ser obrigatório o transporte gratuito de alunos universitários e estudantes de cursos profissionalizantes da rede pública ou privada de ensino, situados na cidade de Agua Boa/MT.

Art. 2º. O transporte escolar gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 3º. A execução do transporte municipal universitário será realizado pelos veículos da Municipalidade, por empresas terceirizadas, contratadas através dos procedimentos próprios da Lei nº 8.666/93, bem como excepcionalmente, pelos veículos adquiridos através Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.816/2013.

Art. 4º. Competirá ao Município de Nova Nazaré organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão, o serviço de transporte coletivo de passageiros, exercer seu controle e fiscalização, bem como estabelecer a forma e as condições de contratação que lhe convierem, no caso de execução direta.

Art. 5º. O Município de Nova Nazaré autorizará o controle e a fiscalização dos serviços especiais de transporte escolar e os prestados por particulares dentro do Município, na forma e dentro dos limites estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único. Poderão ser beneficiários do transporte escolar os alunos que recebem bolsa de estudos, sem prejuízo do mesmo.

Art. 6º. O serviço do Transporte Universitário poderá ser proporcional à demanda dos alunos que dele utilizarem, variando o número dos ônibus que irão realizar o traslado de Nova Nazaré até a cidade de Agua Boa/MT, de acordo com o número de alunos regularmente matriculados nas instituições citadas no Art. 1º desta Lei.

Art. 7º. O transporte a ser utilizado deverá ser executado através de ônibus ou micro-ônibus, desde que atenda as normas gerais de segurança.

Art. 8º. A prioridade do preenchimento das vagas do transporte universitário dar-se-á por critérios unicamente objetivos, primeiramente analisando-se a renda do estudante, da menor para a maior, simultaneamente por critério cronológico de antiguidade da matrícula e do tempo que estiver utilizando o transporte, salvo em casos de doença, alguma deficiência, ou gravidez.

Parágrafo Único. Admite-se a possibilidade da elaboração de um mapa de passageiros distribuindo os estudantes com as poltronas numeradas para fins de organização, respeitando os critérios citados no *caput* deste artigo.

Art. 9. Faz parte desta Lei o Anexo I, termo de responsabilidade para transporte universitário, na qual deverá ser assinado pelo aluno ou responsável.

Art. 10. A manutenção e desenvolvimento do Transporte Municipal Universitário ocorrerá por dotação orçamentária própria.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré, aos 27 dias do mês de Março de 2024.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1674 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 1674 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo comissionado, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora em cargo comissionado, **LUCIMAR MARIA MARTINS LACERDA** no cargo de **GERENTE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LUCIMAR MARIA MARTINS LACERDA**, brasileira, inscrita sob o RG 13XXXX27 SSP/MT e do CPF 016.XXX.XXX-92, no cargo comissionado de **GERENTE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL** lotada na Secretaria Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 05/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **TEREZINHA FELIPPI**, inscrito (a) no

CPF sob o nº 588.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 215, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **01 de abril** e término em **29 de junho de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1327, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Altera disposições da Lei Municipal nº. 955 de 11 de maio de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do Art. 83 e §§1º e 2º da Lei Municipal nº. 955 de 11 de maio de 2012, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 83. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, receberão a título de salário base, valor equivalente a R\$ 2.824,22 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

§1º. O valor do salário terá aplicação automática após a sanção da presente Lei.

§2º. O Conselheiro Tutelar que estiver exercendo função de coordenador, perceberá, além do salário de que trata o *caput* deste artigo, um adicional de 15% (quinze por cento) sob ele calculado”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1326, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Poder executivo municipal a proceder a concessão onerosa de imóvel urbano Público para exploração de atividade comerciais, na forma que especifica e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso de forma onerosa do imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal cadastrado sob nº 2522, denominado Lote nº 007 da Quadra nº 11, Bairro Centro, com área de 504,00 m², com 180,00 m² de construção em alvenaria com endereço situado a Rua

Goiás, nº 155-W, CEP 78370-000, matriculado sob nº 14.954 no RGI de Barra do Bugres-MT, para fins de exploração de atividades comerciais no município.

§ 1º No imóvel descrito no caput deste artigo encontra-se edificada uma construção de alvenaria, tipo comercial, conforme descrição no Laudo de Vistoria elaborado pela Arquiteta Debora Delpin Santiago – CAU A70310-9, considerando como anexo único desta lei.

§ 2º A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e realizada mediante processo licitatório na modalidade concorrência pública consoante com a nova Lei de Licitação nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O edital de concorrência pública deverá conter as seguintes exigências relativas:

I – Ao funcionamento da atividade no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

II – A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a transferência ou cessão e das atividades do objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

III – A autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses de eventuais benfeitorias na área cedida;

IV – Ao cumprimento das exigências impostas como ônus, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e de todas as despesas decorrentes da concessão;

V – A responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do bem público, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VI – A desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção de equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a qualquer título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pelam concessionária.

VII – A submissão por parte das fiscalizações, inspeções e vistorias periódicas da concedente principalmente quanto as normas de saúde pública.

VIII – A responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução das atividades comerciais exercidas.

IX – Incumbe a concessionária a manutenção, limpeza, conservação, despesa de água e energia elétrica, tarifas e taxas, atinente a atividade exercida, bem como da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital.

Art. 3º O Poder Público poderá a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regular e legal pertinente.

Parágrafo Único. A intervenção será feita através do decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 4º Extinta a concessão, por quaisquer contrariedades previstas em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder público concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 5º A concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser renovados por igual período, em razão da conveniência e interesse público.

Art. 6º A concessão ora tratada será regida e embasada no que couber pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitações e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas e outras normas pertinentes e vigentes no país.

Art. 7º No processo licitatório deverá seu edital, obrigatoriamente, contemplar as normas legais exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como os ditames desta lei.

Art. 8º Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente lei, deverão ser editadas por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 9º Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei serão subsidiadas por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA Nº 124/2024

DATA: 04 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. EDIVAN DE JESUS DA SILVA, inscrito sob a matrícula de nº 1231, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

04 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/04/2024 a 04/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

17 de abril de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

17 de abril de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 17 de abril de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT. O *Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente*, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefno-vasantahelenamt/publicacoes/14>, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 04 de abril de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 123/2024

DATA: 04 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. RAFAEL RODRIGO DE LIMA, inscrito sob a matrícula de nº 1180, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

04 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/04/2024 a 04/05/2024.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

01/2024

Aos onze do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (11.03.2024), às oito horas e trinta minutos (08:30), nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da escolha do Vice-Presidente e Secretário do Conselho e Discussão do Regimento Interno do Conselho. A abertura dos trabalhos fora feita pela Secretária Municipal de Assistência Social, Andreza Tanholi, designada Presidente consoante o disposto no Parágrafo 1º. do Artigo 5º. da Lei nº. 255, de 22 de novembro de 2.011 que inicia a reunião cumprimentando os demais conselheiros. Ato contínuo solicitou dentre aos presentes, membros efetivos do Conselho Gestor, que desejassem ocupar os cargos de Vice-Presidente e Secretário. Daí apresentou-se o Sr. Rafael Rodrigo de Lima e Joaquim Ailton de Oliveira, respectivamente Vice-Presidente e Secretário. Daí, colocou em apreciação e votação os nomes das postulantes, que, por sua vez, foram aclamadas por unanimidade. Ato continua, convidou a mim Joaquim Ailton de Oliveira, para secretariar os trabalhos da reunião. Daí a Presidente solicitou para que procedesse à leitura do REGIMENTO INTERNO que de ora em diante normatizará as ações deste Conselho. Procedida a leitura, o Regimento foi aprovado por unanimidade, não tendo havido nenhum questionamento. Daí, passou-se à discussão para se encontrar uma forma de se justificar a ausência dos Relatórios Anuais de Gestão do Conselho Gestor. Disse tratar-se de uma exigência do SNHIS. Para esclarecer o assunto, informou que após minucioso levantamento dos anos anteriores, jamais ocorreu qualquer tipo de atividade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, não tendo, portanto, condições de expor suas atividades. Feito isso, optou-se pela elaboração de uma DECLARAÇÃO firmada por todos os Membros integrantes do Conselho Gestor, manifestando tal ocorrência. Submetido à apreciação dos Membros presentes, a sugestão foi aprovada por unanimidade. Finalizando os trabalhos, ficou consignado a elaboração e publicidade da Resolução 01/2024 e bem assim a publicidade da Declaração de Ausência dos relatórios de Gestão. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 09:00 hs e vai a presente Ata lavrada por mim, Joaquim Ailton de Oliveira e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

NOME	ASSINATURA
01 Andreza Tanholi	
02 Rafael Rodrigo de Lima	
03 Marcelo Pimenta	
04 Joaquim Ailton de Oliveira	
05 José Geraldo do Nascimento	
06 Késia Alberto Tenório	
07 Edivan de Jesus Silva	
08 Hézio Silvio Camargo	

Nova Santa Helena - MT, 11 de março de 2.024

ANDREZA TANHOLI

Presidente do CGFHIS

DECRETO Nº. 018/2024

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal no 255 de 22 de novembro de 2007 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria de Municipal de Assistência Social:

Titular: Andreza Tanholi

Suplente: Suelen Andreia Doleys Paulatti

Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:

Titular: Rafael Rodrigo de Lima

Suplente: Roderson Bezerra Furquim

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Marcelo Pimenta

Suplente: Valdir Bras de Moraes

Representantes dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Joaquim Ailton de Oliveira

Suplente: Georgeo Jose Spagnol

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Jose Geraldo do Nascimento

Suplente: Jose Carlos dos Santos

Representantes da Igreja Congregação Cristã no Brasil:

Titular: Marcio Reginaldo da Rocha

Suplente: Debora Batista de Oliveira

Representantes da Batista Nacional:

Titular: Edivan de Jesus da Silva

Suplente: Tiago Alves da Silva

Representantes da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Hézio Silvio Camargo

Suplente: Marcos Cesar Gomes

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Eva Aparecida Santos Vieira da Silva

Suplente: Oliveira Junior da Silva

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2025.

Artigo 3º - A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Nova Santa Helena em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Artigo 4º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 08/03/2024 a 08/04/2024.

RESOLUÇÃO Nº. 01, DO CONSELHO FMHIS

Resolução nº. 01, de 11 de março de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Nova Santa Helena, estado de Mato Grosso

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Nova Santa Helena, estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 08 de março de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 018, de 08 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Município de Habitação de Interesse Social do Município de Nova Santa Helena, estado de Mato Grosso, eleito pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período de 11 de março de 2024 a 11 de março de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Andreza Tanholi;

b) Vice-Presidente: Rafael Rodrigo de Lima

c) Secretário: Joaquim Ailton de Oliveira.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA TANHOLI

Presidente do CGFMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 124/2024

PORTARIA Nº. 124/2024

DATA: 04 DE ABRIL DE 2024

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 02 ANOS (dois anos) a servidora Sra. **MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de Ade Limpeza – Nível Ensino Médio – 40h, efetiva desde 17 de Fevereiro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01/04/2024 a 01/04/2026.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 04 de Abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO 013/2024 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

DECRETO Nº 13/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.534,74 (Trezentos e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no orçamento vigente.

Órgão: 04 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	133	04.002.08.244.0005.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	32.858,41
Cód. red.:	135	04.002.08.244.0005.2008.3.1.91.13.1.500.0000000	2.460,97
Cód. red.:	136	04.002.08.244.0005.2008.3.3.90.08.1.500.0000000	500,00
Sub-Total:			35.819,38

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	222	05.002.12.361.0006.2069.3.3.90.30.1.500.1001000	103.851,08
Cód. red.:	225	05.002.12.361.0006.2069.3.3.90.39.1.500.1001000	46.331,10
Cód. red.:	226	05.002.12.361.0006.2069.4.4.90.52.1.500.1001000	10.000,00
Sub-Total:			160.182,18

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	364	07.001.10.122.0002.2028.3.3.90.39.1.500.1002000	57.114,39
Sub-Total:			57.114,39

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	447	07.002.10.301.0017.2085.3.3.90.39.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	476	07.002.10.302.0018.2091.3.3.90.14.1.500.1002000	7.000,00
Sub-Total:			22.000,00

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - GABINETEDO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	564	10.001.04.122.0002.2039.3.1.90.94.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00

Órgão: 11 - SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	586	11.001.04.122.0002.2041.3.1.90.94.1.500.0000000	2.097,76
Cód. red.:	588	11.001.04.122.0002.2041.3.3.90.08.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	602	11.001.23.661.0012.2101.3.2.90.21.1.500.0000000	18.007,88
Cód. red.:	616	11.001.23.691.0012.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			23.105,64

Órgão: 14 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	693	14.001.27.812.0007.1019.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	707	14.001.27.812.0007.2048.3.1.90.94.1.500.0000000	313,15
Cód. red.:	709	14.001.27.812.0007.2048.3.3.90.08.1.500.0000000	1.000,00

Data: 04/04/2024 08:58:44

Página: 1 de 2

Data da emissão: 04/04/2024 08:58:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALISSON ROBERTO DE LASSARI



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

		Sub-Total:	2.313,15
		Total Parcial Suplementado:	305.534,74
<p>Art 2º - Os Recursos Orcamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do artigo 43 parágrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64.</p>			
<p>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade: 005 - ASSESSORIA JURIDICA</p>			
<p>Anulação parcial ou total de dotação</p>			
Cód. red.:	51	02.005.02.062.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	150.000,00
			Sub-Total:
			150.000,00
<p>Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA</p>			
<p>Anulação parcial ou total de dotação</p>			
Cód. red.:	215	05.002.12.361.0006.2068.3.3.90.39.1.500.0000000	55.534,74
			Sub-Total:
			55.534,74
<p>Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS</p>			
<p>Anulação parcial ou total de dotação</p>			
Cód. red.:	281	06.001.04.122.0002.2023.3.3.90.37.1.500.0000000	100.000,00
			Sub-Total:
			100.000,00
		Total Parcial Reduzido:	305.534,74

NOVA UBIRATÃ - MT, 1 de fevereiro de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI
PREFEITO

Data: 04/04/2024 08:58:44

Página: 2 de 2

Data da emissão: 04/04/2024 08:58:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ALISSON ROBERTO DE LASSARI

DECRETO 02/2024 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

DECRETO Nº 02/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.585.697,40 (Dois Milhões Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no orçamento vigente.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000	2.174,56
			Sub-Total:
			2.174,56

Órgão: 03 - SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINANCEIRA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	71	03.001.04.123.0002.2004.3.3.90.39.1.711.0000804	2.000,00
Cód. red.:	71	03.001.04.123.0002.2004.3.3.90.39.1.720.0000000	1.000,00
			Sub-Total:
			3.000,00

Órgão: 03 - SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	79	03.002.28.846.0003.9001.3.3.90.47.1.750.0000000	400,00
			Sub-Total:
			400,00

Órgão: 04 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	04.001.08.122.0002.2005.3.3.90.39.1.661.0000000	300,00
			Sub-Total:
			300,00

Órgão: 04 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	119	04.002.08.243.0005.2009.3.1.90.94.1.500.0000000	6.599,25
Cód. red.:	133	04.002.08.244.0005.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	25.479,96
Cód. red.:	135	04.002.08.244.0005.2008.3.1.91.13.1.500.0000000	2.201,34
Cód. red.:	158	04.002.08.244.0005.2056.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,84
			Sub-Total:
			36.281,39

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	182	05.001.12.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.1001000	51.280,96
Cód. red.:	184	05.001.12.122.0002.2010.3.3.90.39.1.571.0000000	100,00
Cód. red.:	205	05.001.12.362.0006.1070.4.4.90.39.1.571.0000000	1.000,00
			Sub-Total:
			52.380,96

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	215	05.002.12.361.0006.2068.3.3.90.39.1.550.0000000	200,00
Cód. red.:	222	05.002.12.361.0006.2069.3.3.90.30.1.500.1001000	85.291,00
Cód. red.:	226	05.002.12.361.0006.2069.4.4.90.52.1.500.1001000	141.443,95
			Sub-Total:
			226.934,95

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO

Data: 04/04/2024 08:57:16

Página: 1 de 3

Data da emissão: 04/04/2024 08:57:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALISSON ROBERTO DE LASSARI



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

Unidade: 004 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	249	05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000	24.218,70
Cód. red.:	251	05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.13.1.540.1070000	292,24
			Sub-Total:
			24.510,94

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	282	06.001.04.122.0002.2023.3.3.90.39.1.704.0000000	500,00
Cód. red.:	307	06.001.16.482.0013.2102.3.3.90.39.1.500.0000000	842.074,00
			Sub-Total:
			842.574,00

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	328	06.003.26.782.0008.2025.3.3.90.39.1.701.0000000	200,00
Cód. red.:	333	06.003.26.782.0008.2055.4.4.90.52.1.759.0000700	227.645,97
			Sub-Total:
			227.845,97

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	364	07.001.10.122.0002.2028.3.3.90.39.1.500.1002000	14.907,32
Cód. red.:	367	07.001.10.122.0002.2028.3.3.90.93.1.605.0000000	9.117,16
			Sub-Total:
			24.024,48

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	420	07.002.10.301.0017.2030.3.3.90.36.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	429	07.002.10.301.0017.2083.3.1.91.13.1.500.1002000	8.048,68
			Sub-Total:
			11.048,68

Órgão: 08 - SEC. AGRICULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	523	08.001.20.122.0002.2035.3.3.90.08.1.500.0000000	489,59
Cód. red.:	530	08.001.20.122.0002.2035.3.3.90.93.1.701.0000000	97,56
			Sub-Total:
			587,15

Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - GABINETEDO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	570	10.001.04.122.0002.2039.3.3.90.36.1.500.0000000	41.940,56
Cód. red.:	574	10.001.04.122.0002.2039.4.4.90.52.1.500.0000000	15.500,00
Cód. red.:	577	10.001.04.122.0002.2067.3.1.91.13.1.500.0000000	4.180,20
			Sub-Total:
			61.620,76

Órgão: 11 - SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	588	11.001.04.122.0002.2041.3.3.90.08.1.500.0000000	1.936,41
			Sub-Total:
			1.936,41

Órgão: 11 - SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	636	11.004.13.392.0025.2099.3.3.90.36.1.500.0000000	22.924,00
			Sub-Total:
			22.924,00

Órgão: 14 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Data: 04/04/2024 08:57:16

Página: 2 de 3

Data da emissão: 04/04/2024 08:57:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALISSON ROBERTO DE LASSARI



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	707	14.001.27.812.0007.2048.3.1.90.94.1.500.0000000	2.527,91
			Sub-Total:
			2.527,91
Total Parcial Suplementado:			1.541.072,16

Art 2º - Os Recursos Orcamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do artigo 43 parágrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	51	02.005.02.062.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	600.000,00
			Sub-Total:
			600.000,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	189	05.001.12.122.0006.1033.4.4.90.52.1.500.1001000	128.528,95
			Sub-Total:
			128.528,95

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	238	05.002.12.365.0006.2015.4.4.90.52.1.500.0000750	72.000,00
			Sub-Total:
			72.000,00

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	281	06.001.04.122.0002.2023.3.3.90.37.1.502.0000000	142.543,21
Cód. red.:	282	06.001.04.122.0002.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	598.000,00
			Sub-Total:
			740.543,21

Total Parcial Reduzido: 1.541.072,16

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA UBIRATÃ - MT, 11 de janeiro de 2024

 EDEGAR JOSE BERNARDI
 PREFEITO

Data: 04/04/2024 08:57:16

Página: 3 de 3

Data da emissão: 04/04/2024 08:57:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ALISSON ROBERTO DE LASSARI

PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024

DATA: 04 DE ABRIL DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA. CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSORA**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSORA III – NÍVEL PÓS-GRADUADA (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente III.

Art. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 1136/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1136/2024

DATA: 19 DE MARÇO DE 2024

SUMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO “ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO DISTRITO DE ENTRE RIOS - NOVA UBIRATÃ- MT”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROCEDÊNCIA: VEREADOR FRANCISCO FÁBIO CALVACANTE RODRIGUES: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/2024 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 0014/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO DISTRITO DE ENTRE RIOS - NOVA UBIRATÃ- MT**, com sede na Rua dos Ypês, s/nº. - Centro – CEP.: 78.888-000, Distrito de Entre Rios - Nova Ubiratã – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/Nº: 31.957.077/0001-88.

Art. 2º. Para que a **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO DISTRITO DE ENTRE RIOS - NOVA UBIRATÃ**, usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Nova Ubiratã, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/04/2024.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO 03/2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

DECRETO Nº 03/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.844,04 (Cento e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente.

Órgão: 03 - SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINANCEIRA

Superávit financeiro

Cód. red.:	71	03.001.04.123.0002.2004.3.3.90.39.2.711.0000804	2.000,00
			Sub-Total:
			2.000,00

Órgão: 03 - SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.:	79	03.002.28.846.0003.9001.3.3.90.47.2.704.0000000	1.600,00
			Sub-Total:
			1.600,00

Órgão: 04 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	156	04.002.08.244.0005.2056.3.3.90.30.2.660.0000000	9.651,55
Cód. red.:	167	04.002.08.244.0005.2063.3.3.90.39.2.661.0000000	1.776,67
			Sub-Total:
			11.428,22

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	210	05.001.12.365.0006.1011.4.4.90.51.2.570	139.685,44
			Sub-Total:
			139.685,44

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

Superávit financeiro

Cód. red.:	214	05.002.12.361.0006.2068.3.3.90.30.2.550.0000000	153.200,00
Cód. red.:	216	05.002.12.361.0006.2068.4.4.90.51.2.550.0000000	55.428,14
			Sub-Total:
			208.628,14

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 004 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 70%

Superávit financeiro

Cód. red.:	250	05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.11.2.540.1070000	337.453,66
Cód. red.:	255	05.004.12.365.0006.2077.3.1.90.04.2.540.1070000	6.900,84
Cód. red.:	256	05.004.12.365.0006.2077.3.1.90.11.2.540.1070000	99.970,48
			Sub-Total:
			444.324,98

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	282	06.001.04.122.0002.2023.3.3.90.39.2.711.0000804	100.000,00
			Sub-Total:
			100.000,00

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	322	06.002.25.752.0010.2027.3.3.90.39.2.751.0000000	149.962,80
------------	-----	---	------------

Data: 04/04/2024 08:58:04

Página: 1 de 2

Data da emissão: 04/04/2024 08:58:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALISSON ROBERTO DE LASSARI



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

		Sub-Total:	149.962,80
Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS			
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO			
Superávit financeiro			
Cód. red.:	333	06.003.26.782.0008.2055.4.4.90.52.2.759.0000700	330.353,03
		Sub-Total:	330.353,03
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBLICA			
Superávit financeiro			
Cód. red.:	364	07.001.10.122.0002.2028.3.3.90.39.2.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	364	07.001.10.122.0002.2028.3.3.90.39.2.621.0000000	16.112,30
Cód. red.:	367	07.001.10.122.0002.2028.3.3.90.93.2.605.0000000	4.207,92
		Sub-Total:	30.320,22
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE SAUDE			
Superávit financeiro			
Cód. red.:	416	07.002.10.301.0017.2030.3.3.90.30.2.500.1002000	17.461,08
Cód. red.:	416	07.002.10.301.0017.2030.3.3.90.30.2.621.0000000	347,00
Cód. red.:	422	07.002.10.301.0017.2030.3.3.90.39.2.621.0000000	38.279,00
Cód. red.:	423	07.002.10.301.0017.2030.4.4.90.52.2.500.1002000	80.298,00
Cód. red.:	477	07.002.10.302.0018.2091.3.3.90.30.2.621.0000000	1.632,00
Cód. red.:	478	07.002.10.302.0018.2091.3.3.90.34.2.621.0000000	135.106,25
Cód. red.:	490	07.002.10.304.0020.2032.3.1.90.11.2.600.0000605	6.513,10
Cód. red.:	500	07.002.10.305.0020.2071.3.1.90.11.2.604.0000000	62.483,62
		Sub-Total:	342.120,05
Órgão: 08 - SEC. AGRICULTURA			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
Superávit financeiro			
Cód. red.:	530	08.001.20.122.0002.2035.3.3.90.93.2.500.0000000	549,65
Cód. red.:	530	08.001.20.122.0002.2035.3.3.90.93.2.701.0000000	12.077,80
		Sub-Total:	12.627,45
Órgão: 08 - SEC. AGRICULTURA			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Superávit financeiro			
Cód. red.:	539	08.002.20.606.0014.1018.4.4.90.52.2.500.0000000	122.000,00
Cód. red.:	539	08.002.20.606.0014.1018.4.4.90.52.2.700.3110000	288.000,00
		Sub-Total:	410.000,00
		Total Parcial Suplementado:	2.183.050,33

Art 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA UBIRATÃ - MT, 11 de janeiro de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI
PREFEITO

Data: 04/04/2024 08:58:05

Página: 2 de 2

Data da emissão: 04/04/2024 08:58:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALISSON ROBERTO DE LASSARI

DECRETO 014/2024 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

DECRETO Nº 14/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.252.435,11 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Onze Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente.

Órgão: 03 - SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINANCEIRA

Superávit financeiro

Cód. red.: 74	03.001.04.123.0002.2004.3.3.90.93.2.500.0000000	4.500,60
Cód. red.: 74	03.001.04.123.0002.2004.3.3.90.93.2.701.0000000	2.948,67
Sub-Total:		7.449,27

Órgão: 04 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 123	04.002.08.243.0005.2009.3.3.90.30.2.660.0000000	936,00
Cód. red.: 132	04.002.08.244.0005.2007.3.3.90.39.2.660.0000000	1.996,14
Cód. red.: 137	04.002.08.244.0005.2008.3.3.90.30.2.660.0000000	2.860,80
Cód. red.: 156	04.002.08.244.0005.2056.3.3.90.30.2.660.0000000	9.335,85
Cód. red.: 160	04.002.08.244.0005.2056.3.3.90.39.2.660.0000000	3.726,05
Cód. red.: 163	04.002.08.244.0005.2056.4.4.90.52.2.660.0000000	3.594,91
Sub-Total:		22.449,75

Órgão: 05 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 186	05.001.12.122.0002.2010.3.3.90.93.2.500.1001000	3,83
Cód. red.: 186	05.001.12.122.0002.2010.3.3.90.93.2.570	43.937,96
Cód. red.: 190	05.001.12.306.0006.2011.3.3.90.30.2.552.0000000	31.329,95
Cód. red.: 192	05.001.12.306.0006.2054.3.3.90.30.2.552.0000000	14.312,34
Cód. red.: 193	05.001.12.306.0006.2064.3.3.90.30.2.552.0000000	15.043,27
Cód. red.: 204	05.001.12.361.0006.2012.3.3.90.39.2.500.0000000	1.064,31
Cód. red.: 204	05.001.12.361.0006.2012.3.3.90.39.2.553.0000000	33.216,21
Cód. red.: 204	05.001.12.361.0006.2012.3.3.90.39.2.571.0000000	34.503,87
Cód. red.: 204	05.001.12.361.0006.2012.3.3.90.39.2.759.0000701	11.673,18
Sub-Total:		185.084,92

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 310	06.001.28.843.0003.2076.3.2.90.21.2.500.0000000	67.871,69
Cód. red.: 311	06.001.28.843.0003.2076.4.6.90.71.2.500.0000000	81.447,92
Sub-Total:		149.319,61

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 322	06.002.25.752.0010.2027.3.3.90.39.2.751.0000000	12.978,43
Sub-Total:		12.978,43

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 328	06.003.26.782.0008.2025.3.3.90.39.2.500.0000000	100.000,00
----------------	---	------------

Data: 04/04/2024 08:59:33

Página: 1 de 2

Data da emissão: 04/04/2024 08:59:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: ALISSON ROBERTO DE LASSARI



Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

		Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBLICA			
Superávit financeiro			
Cód. red.:	357	07.001.10.122.0002.2028.3.3.90.14.2.621.0000000	800,00
Cód. red.:	364	07.001.10.122.0002.2028.3.3.90.39.2.500.1002000	7.681,85
Cód. red.:	391	07.001.10.301.0017.1021.4.4.90.51.2.621.0000000	42.213,17
Cód. red.:	403	07.001.10.302.0018.1035.4.4.90.51.2.500.1002000	300.583,50
		Sub-Total:	351.278,52
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE SAUDE			
Superávit financeiro			
Cód. red.:	416	07.002.10.301.0017.2030.3.3.90.30.2.621.0000000	53.032,49
Cód. red.:	422	07.002.10.301.0017.2030.3.3.90.39.2.621.0000000	50.000,00
Cód. red.:	426	07.002.10.301.0017.2083.3.1.90.11.2.604.0000000	12.671,85
Cód. red.:	476	07.002.10.302.0018.2091.3.3.90.14.2.621.0000000	4.000,00
Cód. red.:	478	07.002.10.302.0018.2091.3.3.90.34.2.621.0000000	130.764,59
Cód. red.:	480	07.002.10.302.0018.2091.3.3.90.39.2.621.0000000	1.080,00
Cód. red.:	500	07.002.10.305.0020.2071.3.1.90.11.2.600.0000605	44.163,09
		Sub-Total:	295.712,02
Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRACAO			
Unidade: 001 - GABINETEDO SECRETARIO			
Superávit financeiro			
Cód. red.:	570	10.001.04.122.0002.2039.3.3.90.36.2.500.0000000	32.849,64
		Sub-Total:	32.849,64
Órgão: 14 - SEC. ESPORTE E LAZER			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
Superávit financeiro			
Cód. red.:	694	14.001.27.812.0007.1019.4.4.90.51.2.500.0000000	95.312,95
		Sub-Total:	95.312,95
		Total Parcial Suplementado:	1.252.435,11

Art 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOVA UBI RATÃ - MT, 1 de fevereiro de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI
PREFEITO

Data: 04/04/2024 08:59:33

Página: 2 de 2

Data da emissão: 04/04/2024 08:59:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALISSON ROBERTO DE LASSARI

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2024

DATA: 03 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DO ANO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM AMPARO NO ARTIGO 199, DA LEI COMPLEMENTAR Nº.014/2006(CÓDIGO TRIBUTÁRIO).

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido um desconto de 25%(vinte e cinco por cento) no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município para os contribuintes que optarem pelo pagamento em Parcela Única, devendo o pagamento ocorrer até o dia 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Fica concedido um desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município para os contribuintes que optarem pelo pagamento em até 03 (três) Parcelas, devendo ser quitadas nas seguintes datas: 1ª parcela: 10/06/2024, 2ª parcela: 10/07/2024 e 3ª parcela: 10/08/2024.

Art. 3º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município poderá ser quitado em até 06 (seis) parcelas, sem desconto, devendo ser quitadas nas seguintes datas: 1ª parcela: 10/06/2024, 2ª parcela: 10/07/2024, 3ª parcela: 10/08/2024, 4ª parcela: 10/09/2024, 5ª parcela: 10/10/2024 e 6ª parcela: 10/11/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1135/2024 DATA: 04 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1135/2024 DATA: 04 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA/MT, RECEBER COMO DOAÇÃO 800,00 m² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS) OBJETIVANDO AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação uma área de terras de **800,00 m² (oitocentos metros quadrados)** a ser destacada da matrícula nº 5531, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ubiratã/MT, imóvel este com área total de 22,11 há (vinte e dois hectares e onze ares), de propriedade dos senhores **MARCELINO MANOEL SICHIERI**, pessoa física, brasileiro, agricultor, portador do RG 927.122 SSP/MT e CPF 814.516.101-06 casado com **CARINE STUCCHI SICHIERI**, pessoa física, brasileira, do lar, portadora do RG 1493804-9 SSP/MT e CPF 996.032.411-72, residentes e domiciliados na Rua Peixoto de Azevedo, nº 700, Bairro Village, cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º –A área objeto desta lei situa-se aos fundos do imóvel onde está sendo implantado a infraestrutura do Hospital Municipal, objeto da matrícula nº 5.530, Livro 02, do C.R.I da Comarca de Nova Ubiratã/MT, e visará futura ampliação do Hospital Municipal.

Art. 3º - Fica expressamente vedado a utilização do imóvel doado, para outra destinação.

Art. 4º - Fica condicionado que a doação é especificamente para ampliação do hospital.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 007/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023, PREGÃO PRESENCIAL 052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 003/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA REFORMAS E REPAROS DE PONTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.386.936/0001-44, com o valor global de R\$ 1.010.500,00 (um milhão, dez mil e quinhentos reais).**

Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 008/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 149/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 008/2.024, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82, com o valor global de R\$ 9.117,12 (nove mil, cento e dezessete reais e doze centavos).**

Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 023/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.628.908/0001-38**. O presente contrato tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, QUE TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 024/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **AMERICO EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.588.513/0001-01**. O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 361.425,00 (trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.024 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 05/04/2.024 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/04/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/04/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/04/2.024 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e> e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – DISTRATOS 02/2024

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	21/2023	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	ENFERMEIRA	À PEDIDO DO SERVIDOR	02/02/2024

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 062/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 062/2.023, passa a vigorar com os seguintes valores: **Item 291395** - benzilpenicilina potássica - concentração/dosagem 5.000.000 ui, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral - 5.000.000 ui de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos). **Item 55196** - cefazolina sódica - concentração/dosagem 1 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral - 1g de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para R\$ 5,11 (cinco reais e onze centavos). **Item 29955** - tenoxicam - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral - 20 mg, de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos). **Item 52483** - tenoxicam - concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral - 40mg, de R\$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 14,14 (quatorze reais e quatorze centavos).

Nova Xavantina - MT, 04 de abril de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.478 DE 04 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso a abrir vagas a de caráter efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir vagas de caráter efetivo para atender necessidades de interesse público.

Art. 2º - As vagas se fazem necessária, para suprir as demandas do efetivo conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	03
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01
ZELADORA	02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogam-se todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 04 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.479 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Altera o salário base inicial remuneratório dos cargos previstos no art. 52 da Lei Municipal n° 987 de 28 de maio de 2013 da carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde De Novo Horizonte Do Norte, Mato Grosso e da outras providências.”

Artigo 1º: Fica estabelecido a alteração no salário base para os profissionais de enfermagem da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, sendo eles Especialista em Saúde- Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Assistente de Saúde-Auxiliares de enfermagem.

Artigo 2º: O aumento do salário base será implementado da seguinte forma:

Denominação da Categoria Funcional	Salário Base Inicial	Salário Base Inicial Alterado
Especialista em Saúde-Enfermeiro	R\$ 4.387,03	R\$ 5.000,00
Tecnico de enfermagem	R\$ 2.082,33	R\$ 2.800,00
Assistente de saúde -auxiliar de enfermagem	R\$ 1.599,59	R\$ 2.000,00

Artigo 3º: Fica estabelecido que o adicional de insalubridade dos profissionais de enfermagem da Prefeitura Municipal será congelado por um período de 60 meses, durante os quais não haverá reajustes no valor do adicional.

Artigo 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do exercício de 2024, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte, 04 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 100/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre alteração do artigo 105 da Lei Complementar 096/2023 de estruturação do Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo/MT e, dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo N° 105 da Lei om 096/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 105 - XV - Movimentar as contas bancárias do PREVI-MUNDO conjuntamente com o Prefeito Municipal;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 04 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **EDEMAR BIAZOTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 104*****5 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob n°. 801.***. ***-20, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar n° 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 042/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024**

Extrato do Contrato N° 006/2024

Processo de dispensa: 007/2024

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

CONTRATADO: ROSA JACINTA VICENZI, inscrita no CPF sob o n°: 703.554.529-87.

Objeto: Contratação de “Prestação de Serviços de limpeza e conservação para a Câmara Municipal” .

Dotação Orçamentária: 01.031.0001. 2001. 339036.26.0000 Serviços domésticos.

FONTE ÚNICA – Não vinculada a impostos.

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para o período de 09 meses no ano de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Ano de 2024

Data da Assinatura: 01/04/2024

Wander Santos Soares

Presidente biênio 2023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 07/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CASA DE APOIO AMASS LTDA

CNPJ: 40.204.565/0001-05

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR EM 25% AO CONTRATO ORIGI-

NAL N°07/2024 conforme **Art. 6, inciso XVII, e Art. 111, da Lei nº 14.133/21.**

VIGÊNCIA: 15/02/2024 A 15/01/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 03 DE ABRIL DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA N° 02/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA N° 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Pelo presente, venho Retificar o edital de Concorrência publicado no Portal da Transparência Municipal no dia 04 de Abril de 2024 nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

EDITAL

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

MINUTA DO CONTRATO

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação

LEIA-SE:

EDITAL

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Para a execução de contrato objeto desta Licitação será exigida de garantia de execução no percentual de 5% nos termos do art. 96 ss da Lei 14133/2021.

14.1.1. Na prestação da garantia de execução caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.1.3. A Contratada deverá apresentar a garantia de execução no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, quando optar pela modalidade seguro garantia.

14.1.4. Caso opte pela prestação de garantia prevista nos incisos I ou III do item 14.1.1., deverá prestá-la no prazo de 10 (dez) dias, contado da homologação e antes da assinatura do contrato.

14.2. Quando a garantia prestada for na modalidade de seguro-garantia o objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, com observância do seguinte:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.3. A Garantia de execução será prestada junto a Contratante, antes da assinatura do contrato, com anuência do fiscal de contrato e secretário de mandante.

MINUTA DO CONTRATO

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Para a execução de contrato objeto desta Licitação será exigida de garantia de execução no percentual de 5% nos termos do art. 96 ss da Lei 14133/2021.

8.1.1. Na prestação da garantia de execução caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.3. A Contratada deverá apresentar a garantia de execução no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, quando optar pela modalidade seguro garantia.

8.1.4. Caso opte pela prestação de garantia prevista nos incisos I ou III do item 8.1.1., deverá prestá-la no prazo de 10 (dez) dias, contado da homologação e antes da assinatura do contrato.

8.2. Quando a garantia prestada for na modalidade de seguro-garantia o objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, com observância do seguinte:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.3. A Garantia de execução será prestada junto a Contratante, antes da assinatura do contrato, com anuência do fiscal de contrato e secretário de mandante.

Novo Santo Antônio – MT, 04 de Abril de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA N° 01/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA N° 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 2ª ETAPA.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, torna público a quem possa interessar que, o Edital foi retificado nos itens abaixo especificados, restando os demais itens do edital e anexos **INALTERADOS**.

EDITAL

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

MINUTA DO CONTRATO

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Novo Santo Antônio – MT, 04 de Abril de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA N° 02/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA N° 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, torna público a quem possa interessar que, o Edital foi retificado nos itens abaixo especificados, restando os demais itens do edital e anexos **INALTERADOS**.

EDITAL

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

MINUTA DO CONTRATO

8. MDA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Novo Santo Antônio – MT, 04 de Abril de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024

Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de seu Agente de Contratações torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024, com abertura marcada para o **dia 05 de Abril de 2024, às 09:00 h, fica PRORROGADA para o dia 10 de Abril de 2024 às 09:00 h**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 2ª ETAPA, para que seja realizado alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e demais informações no Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 04 de Abril de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratações

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA N° 01/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA N° 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 2ª ETAPA.

Pelo presente, venho Retificar o edital de Concorrência publicado no Portal da Transparência Municipal no dia 04 de Abril de 2024 nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

EDITAL

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

MINUTA DO CONTRATO

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

LEIA-SE

EDITAL

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Para a execução de contrato objeto desta Licitação será exigida de garantia de execução no percentual de 5% nos termos do art. 96 ss da Lei 14133/2021.

14.1.1. Na prestação da garantia de execução caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.1.3. A Contratada deverá apresentar a garantia de execução no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, quando optar pela modalidade seguro garantia.

14.1.4. Caso opte pela prestação de garantia prevista nos incisos I ou III do item 14.1.1., deverá prestá-la no prazo de 10 (dez) dias, contado da homologação e antes da assinatura do contrato.

14.2. Quando a garantia prestada for na modalidade de seguro-garantia o objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, com observância do seguinte:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.3. A Garantia de execução será prestada junto a Contratante, antes da assinatura do contrato, com anuência do fiscal de contrato e secretário demandante.

MINUTA DO CONTRATO

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Para a execução de contrato objeto desta Licitação será exigida de garantia de execução no percentual de 5% nos termos do art. 96 ss da Lei 14133/2021.

8.1.1. Na prestação da garantia de execução caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.3. A Contratada deverá apresentar a garantia de execução no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, quando optar pela modalidade seguro garantia.

8.1.4. Caso opte pela prestação de garantia prevista nos incisos I ou III do item 8.1.1., deverá prestá-la no prazo de 10 (dez) dias, contado da homologação e antes da assinatura do contrato.

8.2. Quando a garantia prestada for na modalidade de seguro-garantia o objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, com observância do seguinte:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referen-

tes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.3. A Garantia de execução será prestada junto a Contratante, antes da assinatura do contrato, com anuência do fiscal de contrato e secretário demandante.

Novo Santo Antônio – MT, 04 de Abril de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 029/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2024**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

CONTRATADA: MARLY PEREIRA DOS REIS

CNPJ/CPF: 004.046.991-38

VALOR: R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 03 de Abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO “EXPONOVO 2024”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE MAIO DE 2024 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***.** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **A P DA SILVA MULTIEVENTOS - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 10.883.236/0001-77 e Inscrição municipal nº 9281, situada na Rua dos Araés nº 328, Bairro Setor Cidade Velha, CEP: 78601-262, cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ADENIR PINTO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1218025/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 202.494.621-68, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO “EXPONOVO 2024”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE MAIO DE 2024 NO PARQUE DE**

EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0008176 44676	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO CONTRATACAO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO	1,00	UND	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO			
01	UND	01	MÍDIA E MARKETING			
- Atualização de Logomarca do Evento; - Desenvolvimento da identidade visual do evento focado no fortalecimento da Marca; - Criação de vinhetas; - Produção e divulgação de material para redes sociais, mídia impressa, rádio e cartaz; - Divulgação diária de fotos do evento nas redes sociais.						
02	UND	01	PROFISSIONAIS DE RODEIO			
- 02 - Locutor Profissional de Rodeio reconhecido no cenário nacional; - 01 - Comentarista Técnico Profissional de Rodeio; - 02 - Juizes Profissionais de Rodeio (Arena e Brete); - 01 - Fotografo e Cinegrafista Oficial; - 03 - Salvá vidas profissionais oficias; - 05 - Equipe de porteiros; - 02 - Palhaço animador - humorista; - 01 - Empresa qualificada para Shows Pirotécnicos - Pró fogos; - 03 - Boiadas profissionais de rodeio selecionada; - 20 - Competidores.						
03	UND	01	EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E LED PROFESSIONAL DE RODEIO			
- Iluminação especial de Rodeio: EP, SOM e LUZ OU ATLANTS; - Sonorização do Rodeio; - 02 Painéis de LED 4x3m e treliças; - Dvds com as filmagens do Rodeio;						
04	UND	01	GESTÃO GERAL DO EVENTO			
- Roteiro diário aprovado pela organização; - Monitoramento do Rodeio; - Gestão de Rodeio em Touros; - Pagamento de seguro de vida, direito trabalhista dos competidores, Conforme Lei Federal nº 10.220/2001 e recolhimento do INSS; - Sorteio de Montarias, classificação e resultado final; - Boiadas: 03 Boiadas aprovadas pela comissão organizadora; - Acompanhamento de vistorias do Corpo de Bombeiros.						
4.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: São de responsabilidade da licitante todos os serviços abaixo: Transporte de pessoal, animais e estrutura; Montagem de todos os equipamentos durante o evento; Equipe de sonorização; fiscal de brêtes, todos profissionais; Equipe de show pirotécnico; Equipe técnica de montagem; Show pirotécnico dentro da arena, locutor profissional, sonoplasta, auxiliar de pista, equipe de salva vidas composto por no mínimo 02 (dois) integrantes, mínimo de 02 (dois) juizes profissionais, mínimo de 15 (quinze) montarias em touros por noite; Prestação dos serviços de Operacionalização/Produção/execução de show piro musical. Deverá estar incluso todas despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio, alimentação, taxas, dentre outros; Software específico para programação. No preço apresentado deverá estar incluso todas as despesas com transporte de equipamentos, transporte de animais, transporte dos profissionais necessários para a realização do evento, bem como pela alimentação, hospedagens e lanches necessários, além de outras despesas já especificadas. A estrutura e equipamentos de áudio deverão ficar montados e em perfeitas condições de uso até 18h00min antes do início da primeira apresentação, que acontecerá no dia 19/05/2021. OBS: A empresa será responsável ainda pelo seguro de vida de todos os peões competidores e demais pessoas envolvidas na realização do evento em cumprimento à Lei 10.220, de 11 de abril de 2001 e Lei 10.519 de 17 de julho de 2002, bem como outras exigências destas mesmas leis.						

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

DO FORUM

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Novo São Joaquim-MT, em 05 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

A P DA SILVA MULTIEVENTOS – EPP - CONTRATADA

ADENIR PINTO DA SILVA - Responsável

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Descrição: Realização de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024

Tipo: Adequação

Data da Realização do Certame: 16 de junho de 2024

Data Prevista Convocação dos Aprovados: 10 de julho de 2024

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n° 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n° 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para realização de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024.

Previsão Orçamentária – Lei Municipal n° 947/2023

Despesas com Pessoal em 2024 Valor

Pessoal e Encargos Sociais – Previsão Atualizada 28.243.728,18

Pessoal e Encargos Sociais – Empenhada, Liquidada e Paga 4.345.343,90

Saldo Orçamentário 23.898.384,28

Despesas de Caráter Continuado 03 Anos

Descrição 2024 2025 2026 Impacto

Pessoal e Encargos Sociais 28.243.728,18 30.503.226,43 32.943.484,54 4.699.756,36

Total 28.243.728,18 30.503.226,43 32.943.484,54 4.699.756,36

Projeção da Receita Corrente Líquida 03 Anos

Descrição 2023 2024 2025 2026

Receita Corrente Líquida 58.947.395,26 63.073.712,91 67.488.872,82 72.213.093,91

Total 28.243.728,18 63.073.712,91 67.488.872,82 72.213.093,91

DESPESAS COM PESSOAL APÓS CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

(Constante na Lei Municipal N° 952/2024)

Despesas Com Pessoal Valor

1 – Pessoal e Encargos Sociais – Antes da Realização do Processo Seletivo. R\$ 4.345.343,90

2 – Receita Corrente Líquida – Antes da Realização do Processo Seletivo. R\$ 9.753.916,95

3 – Percentual com gastos de Pessoal (1+2=3) 44,54%

4 – Pessoal e Encargos Sociais – Após Edital de Convocação e Posse. R\$ 4.596.750,48

5 -Impacto Orçamentário e Financeiro (4+2=5) 47,12%

6 – Limite Prudencial 51,30% ***** Alerta***** R\$ 4.974.497,64

7 – Limite Máximo 54,00% R\$ 5.267.115,15

Fonte: Balancete de Fevereiro de 2024

Informo que existe previsão na LOA – Lei Orçamentaria Anual de 2024, para a despesa criada/aumentada para atendimento do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 2,58% da RCL atual para a projetada, sendo que na base de cálculo da

folha do 1º Bimestre de 2024, está incluso gastos de pessoal com contratação temporária e Encargos Sociais Patronal, 13º Salário e 1/3 de férias.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

CONCLUSÃO

Obrigatoriedade Constituições:

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando Orçamento para o exercício de 2024.

Impacto Gasto de Pessoal verso Receita Corrente Líquida:

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Impactos Financeiros

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 04/04/2024 14:55:20 – 03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ESPECIAL/ FISICA 001/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Josimar Marques Barbosa**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Demandante e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R\$ **9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra NUA (VTN) Municipal**, de Acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira – RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Refletindo o Preço de Mercado da Terra NUA Apurado no dia 1º de Janeiro de 2024, em Atendimento da Demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga – MT. Resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo a favor de: **GTX ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: **32.300.342/0001-13**, com sede na Av. Branco 2378, JARU - RO, CEP: 76890-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Paranatinga-MT, 04 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 05/2024 - “ELETRÔNICO”

“REGISTRO DE PREÇOS”

“Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Esportivo**, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 16/04/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 03 de abril de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 184, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA SENHORA ADENILDA VIEIRA COELHO COMO MEMBRO DE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS.

DE 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre desligamento da senhora Adenilda Vieira Coelho como membro de todos os Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento, datado de 04/04/2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desligamento da Senhora Adenilda Vieira Coelho de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos se acaso pertencer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 187, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR WALDEMAR CHAVES DE FREITAS.

DE 4 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Waldemar Chaves de Freitas.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **3/1/2023 à 3/1/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Waldemar Chaves de Freitas**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, concursado como Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **22/4/2024 à 01/5/2024, 18/09/2024 à 27/09/2024 e 15/10/2024 à 24/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados **A SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, cujo objeto é: “Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do Programa “SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, desenvolvido pelas Secretarias de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC-MT) e Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) conforme Termo de Convênio nº 2277-2022. A suspensão se dá em atendimento ao Memorando nº 038/2024/ENG do dia 04/04/2024, para atualização das planilhas de valores orçamentados.

Pedra Preta – MT, 04 de abril de 2024.

CRISTIANE VALERIAS DA SILVA (Portaria 247/2023) Agente de Contratação

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

A empresa: **LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 53.984.409/0001-56, inconformada com os termos do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do email institucional **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br** no dia 02/04/2024 às 10h25min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar os **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES** da empresa **LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ/MF nº 53.984.409/0001-56.

O que diz nosso Edital em seu item 4. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas correlatas e vigentes, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITA-

NET ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis no site www.pedrapreta.mt.gov.br.

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o dia **03/05/2024, ou seja, até o dia 30/04/2024**.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF nº 53.984.409/0001-56 é **TEMPESTIVA**.



Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** <http://portal.pedrapreta.mt.gov.br:8079/transparen...>, **Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta**.

IMPUGNANTE: LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

I. SÍNTESE DAS IMPUGNAÇÕES

Ø Administração local de obra

Não foi previsto na planilha orçamentária as despesas referentes à administração local da obra, tais como: engenheiro de obra, mestre-de-obras, vigia, e outros. A administração local também é um componente do custo direto da obra e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório e de segurança (vigias, porteiros, seguranças etc.) bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e defiscalização. Despesas relativas à administração local de obras, pelo fato de serem quantificadas e discriminadas por meio de contabilização de seus componentes, devem constar na planilha orçamentária da respectiva obra como custo direto. A mesma afirmativa pode ser realizada para despesas de mobilização/desmobilização e de instalação e manutenção de canteiro. Essa prática vem sendo recomendada pelo TCU e TCE e visa a maior transparência na elaboração do orçamento da obra. Conforme é a orientação dos tribunais de conta (acórdãos nº 1427/2007, 440/2008, 1685/2008) que se deve separar os custos diretos, dos custos indiretos e que todos os custos diretos devem ser contemplados na planilha orçamentária.

Também durante a análise, observamos a falta na planilha de :

? Banheiros

? Almoxarifado

? Escritório

? Refeitório

? Alojamento

? Placa de obra

? Tapume

? Placa de inauguração

? Compactação de solo para contra piso

? Aplicação e lixamento de massa corrida interna, conforme o projeto arquitetônico? Aplicação de massa corrida nas portas de madeira e emasamento para pintura? Pintura de piso externa / passeio.

II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto através do Memorando nº 038/2024/ENG de 04/04/2024 do Departamento de Engenharia, **julgo parcialmente proceden-**

te a impugnação ofertada pela empresa **LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**. Após atualizações das planilhas orçamentárias feita pelo Departamento de engenharia, será marcada uma nova data para abertura do referido certame.

Pedra Preta, 04 de abril de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 247/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 305/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007540	MARIANA MARQUES DE LIMA	18º

Justificativa: 01 vaga, considerando que a candidata que foi convocada Bárbara Karen Ortiz foi lotada na central de regulação, sendo que anteriormente estava lotada na farmácia do Hospital municipal Luciana Martins Amorim, ficando assim descoberta a vaga na farmácia do Hospital Municipal, sendo assim faz necessária a convocação para atender a farmácia do Hospital e as demais necessidades da Secretaria de Saúde.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 2024 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR EDIÉRICO DA SILVA MACHADO.

DE 4 DE ABRIL DE 2024

Exonerar a pedido o servidor **Ediérico da Silva Machado**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 5 de abril de 2024, o servidor público municipal o senhor **Ediérico da Silva Machado**, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 201/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007490	ADRIANA DE JESUS SILVA	10º

Justificativa: 1 vaga para diurno, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade, para atender a demanda do PSF São Sebastião, em virtude da última convocada Vanice Pereira Lopes já está lotada no Hospital Municipal.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 283/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003900	ENI DE AREDES VIEIRA SOUSA	51º

Justificativa: 1 vaga, para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, para regime de plantão 12X36 diurno, em substituição a Marlene de Oliveira Ferreira, que o contrato encerra no dia 12/4/2024..

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 78, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5274	Kenia Rodrigues da Silva	15/9/2016	Continua/Merendeira	C/08	D/08

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 186, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA DE FREITAS.

DE 4 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Lucimar Nogueira da Silva de Freitas.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 03/01/2023 à 03/01/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Lucimar Nogueira da Silva de Freitas**, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **22/04/2024 à 01/05/2024, 18/09/2024 à 27/09/2024 e 15/10/2024 à 24/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 185, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA SENHORA MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO COMO MEMBRO DE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS.

DE 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre desligamento da senhora Maria Rosa do Lago Cardoso como membro de todos os Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO orequerimento, datado de 04/04/2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desligamento da Senhora Maria Rosa do Lago Cardoso de suas atividades junto ao Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo Manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação), Conselho da criança e adolescente, Conselho do transporte escolar municipal, e demais conselhos se acaso pertencer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023	DATA: 28/03/2024
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tapa Buraco. - O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 16/07/2024 e prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato, estendendo-se até o dia 10/10/2024 .	
DA JUSTIFICATIVAS: - O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. 4.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatos: 4.1.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº 52/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas.	

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 4 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o ofício nº 241/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
32	SILMARA EVANGELISTA DA SILVA	1º
74	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	2º
16	MARGARIDA VASCONCELOS LEÃO	3º

Justificativa: 02 vagas para a Escola Municipal Ari Griesang, 01 vaga para CMEI Prefeito Arlindo Domingo (sala anexa), considerando que as professoras da EM Ari Griesang: Deuzalina Rodrigues Tiburcio, requereu exoneração e Regina Martins Lander requereu afastamento e considerando que não houve interessados, em assumir a vaga no CMEI Prefeito Arlindo Domingos, conforme seletivo 6/2023, fazendo necessária a convocação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 154, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 221/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
-----------	------	---------

0003070 SAMUEL PEREIRA 5°

Justificativa: 1 vaga para atender as necessidades da Vigilância Sanitária, em período diurno de 8 horas semanais, visto que estamos com muitos casos de dengue, e com isso está sendo intensificadas as ações de bloqueio pelos agentes de endemias, necessitando assim de um motorista para atender essas demandas.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 89/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI CNPJ: 42.411.472/0001-87	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022	DATA: 04/04/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria de Planejamento e Governo , relativas ao Contrato N° 089/2022, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada em Assessoria técnica e administrativa para acompanhamento de tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município", de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 480 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 152, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 261/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023 realizada por meio do Decreto n° 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002320	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	1º

Justificativa: 1 vaga, para o PSF da COHAB, para atender a demanda do PSF, e as demais necessidades da secretária de saúde.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 189, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO SENHOR VANDERLEI ROBERTO SARTORI COMO MEMBRO DE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS.

DE 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre desligamento do senhor Vanderlei Roberto Sartori como membro de todos os Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento, datado de 1/4/2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desligamento do Senhor Vanderlei Roberto Sartori de suas atividades junto a Comissão Municipal de desenvolvimento econômico, Conselho consultivo da unidade de conservação parque natural municipal das Lagoas Claudia Mingorance Duran, Comitê para Gestão de declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, e demais conselhos se acaso pertencer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 155, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 36/2024/Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023 realizada por meio do Decreto n° 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MECÂNICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012060	ROBERTO APARECIDO DO LAGO CARDOSO	3º

Justificativa: 01 (uma) vaga, para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Pedra Preta, 4 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N° 368 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ MANOEL DA SILVA**, matrícula Nº **8489 (fiscal titular)**, representante da Secretaria de Transporte, para atuar como fiscal do Contrato nº **028/2024**, referente a contratação da empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.936.513/0001-95**, com sede a na Rua Rio Grande do Sul, Nº1000, Bairro Centro Cep: 78.285-000, telefone fixo: (65) 3251-3338, telefone celular: (65) 99225-3852, e-mail: ampla@amplaqm.com.br, Município de São José dos Quatro Marcos - MT, referente a **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL, RODOVIA E-60, COM EXTENSÃO: 70,60 KM. SERVIÇOS: REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TERRAPLENAGEM E DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES: BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS PACTUADO NO CONTRATO DE REPASSE Nº. 939340/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de março de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do **Contrato nº 104/2022**, oriundo do **PREGÃO ADESÃO 008/2022** que tem como objeto: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GE-**

RENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 104/2022:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **03/03/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**: Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R\$ 9.726.300,00 (Nove milhões setecentos e vinte seis mil e trezentos reais)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

3 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 9.726.300,00 (Nove milhões setecentos e vinte seis mil e trezentos reais)**.

3.2.1. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2023 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R\$ 8.105.249,99 (Oito milhões, cento e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

3.2.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R\$ 1.624.050,01 (Um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, cinquenta reais e um centavo)**.

3.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2024.

DECRETO Nº 020/2024.

DECRETO Nº 020, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o superior e interesse público, e

Considerando as disposições legais contidas nos artigos 288 a 328 da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2014, que Dispõe Sobre o Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º - Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.024.

Art.2º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em **R\$ 5.218.600,21 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos reais e**

vinte e um centavos) referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e R\$ 764.877,49 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) referente a coleta de lixo.

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput do Art.1º, está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art.3º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 08 de maio de 2.024.

Art.4º - Para o pagamento em cota única com vencimento em **08 de maio de 2.024**, será concedido desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor lançado.

Art.5º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

I - 1ª parcela, vencimento em 08 de maio de 2024;

II - 2ª parcela, vencimento em 07 de junho de 2024;

III - 3ª parcela, vencimento em 08 de julho de 2024.

Art.6º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Art.7º - **Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Peixoto de Azevedo, relativo ao exercício de 2.024, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que faz parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.**

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SIDNEI GUEDES FERREIRA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 051/2023, oriundo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023**, que tem como objeto: **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO POR UM SALÃO COMERCIAL DE 250 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, NO PISO INFERIOR, SOBRE O IMÓVEL COM MATRÍCULA MUNICIPAL 1078, LOTE 16-A, QUADRA 002, NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, S/Nº, BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.”**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2021:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Fica aditivado o prazo de vigência por 12 (Doze) meses, expirando em **24/03/2025**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA.

2.1 – – Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis mil reais)**,

2.1.1 - O valor ora acordado será pago mensalmente no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de março de 2024.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do **Contrato nº 055/2023**, oriundo do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023** que tem como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 055/2023:

1 - CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E PAGAMENTO.

1.1 - O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2 - Assim, fica acrescentado o valor de **335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais)**, justificando assim, o valor atual do contrato **055/2023** no valor total de **R\$ 10.610,00 (Dez mil, seiscentos e dez reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de março de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WALLACY DELLATESTA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº **248/2023**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 248/2023:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **25/09/2024** e o prazo de execução expirando em **25/08/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de março de 2024.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICO LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 141/2023, oriundo da **ADESÃO 009/2023**, cujo objeto é a **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2022 DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, (LUMINÁRIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 141/2023:

1 – Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R\$ 101.937,50 (Cento e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R\$ 509.687,50 (Quinhentos e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de março de 2024.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CCT CONSTRUTORA LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 007/2023, oriundo da **CONCORRENCIA PUBLICA 003/2022**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”**.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 007/2023:

1 - Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/07/2024** e o prazo de execução expirando em **01/06/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 055/2023, oriundo do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023** que tem como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 055/2023:

1 - **CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E PAGAMENTO.**

1.1 - Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.275,00 (Dez mil, duzentos e setenta e cinco reais)** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento.

2 - **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

2.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de março de 2024.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **L. DOS ANJOS SILVA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 033/2021, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021** que tem como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL) E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (COM EMPREGO DE MATERIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2021:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Fica aditivado o prazo de vigência por 12 (Doze) meses, expirando em **24/03/2025**.

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O valor deste aditivo é de **R\$ 661.016,95 (Seiscentos e sessenta e um mil, dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**, referente a renovação do presente contrato de Prestação de Serviços.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de março de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. R. MACIEL & CIA LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 044/2023, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022** que tem como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 044/2023:

1 - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 117.600,00 (Cento de dezessete mil e seiscentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2024.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 133/2022, oriundo da **Concorrência Pública nº 002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 133/2022**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/11/2024** e o prazo de execução expirando em **01/10/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 087/2024.

PORTARIA Nº 087/2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido os servidores abaixo relacionados que integram cargos em atividades representativas do município, bem como os mem-

bro dos conselhos diretivos, fiscais ou consultivos das entidades representativas, os integrantes do Conselho Curador e fiscal do IMPAS, e suspendam-se as nomeações de fiscais de contratos a partir de 1º de abril de 2024.

matricula	Nome do servidor
142	Divina Lucina Borges
481	Clodoaldo Germano dos Reis
487	Maria da Conceição Alves de Souza
561	Isael Silva dos Santos
1517	Narathienny Queiroz de Matos
1695	Zeniu Apolonio da Silva
1705	Adejiane Martins Ferreira Alves
1755	Adriano Alves dos Santos
1880	Adão Alves da Silva

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de abril de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT															
Plano Anual de Compras - PAC - 2024															
PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPRAS EM 2024															
OBJETO	SECRETARIA	LICITAÇÃO	ESTIMATIVA VALOR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS NA MODALIDADE ABRIGO (ILPI) COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA,	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO	CREDECIAAMENTO - LEI 14.133/2021	R\$ 160.000,00		X										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE MEDIÇÃO E QUALIDADE DA AGUA FORNECIDA A POPULAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA-MT	SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DAE - DEP. ÁGUA E ESGOTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO- LEI 14.133/2021	R\$ 10.000,00		X										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, COM REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO E RECADASTRAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO.	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021	R\$ 51.000,00		X										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RDC DA ANVISA N° 222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 E	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021	R\$ 18.000,00		X										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT E O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO	DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021	R\$ 45.000,00		X										
SERVIÇO ADVOCATICIO	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS		R\$ 10.000,00		X										
SERVIÇO ADVOCATICIO	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS	INEXIGIBILIDADE	R\$ 120.000,00		X										

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 354.000,00	X																
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS PARA URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 73.057,62	X																
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TRABALHAR COMO BRIGADISTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA OS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 95.000,00	X																
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE INTERNA DE INTERNET VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A PREFEITURA.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 64.670,14	X																
CREDECIAIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS INSTALAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT conforme Termo de Referência em anexo.	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	CREDECIAIMENTO - LEI 14.133/2021	R\$ 150.000,00	X																
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E DEMAIS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DAE - DEP. ÁGUA E ESGOTO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 293.204,40	X																
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PALESTRA VOLTADA PARA O PÚBLICO FEMININO SOBRE EMPODERAMENTO, EMPREENDEDORISMO E DEMAIS ASSUNTOS RELEVANTES ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUN. DE PLANALTO DA SERRA.	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 22.800,00	X																
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PLANALTO DA SERRA.	SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 385.000,00	X																
CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS	INEXIGIBILIDADE	R\$ 15.896,00	X																
CREDECIAIMENTO DE EMPRESA(S) PARA ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS: PINTOR, PEDREIRO; AJUDANTE DE PEDREIRO; MECÂNICO; SOLDADOR MECÂNICO; SERRALHEIRO; CALHEIRO; VIDRACEIRO; CARPINTEIRO; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; E ENCANADOR.	TODAS AS SECRETARIAS	INEXIGIBILIDADE (CREDECIAIMENTO)	R\$ 880.000,00		X															
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS BOMBAS E OUTROS REPAROS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ATENDENDO A DEMANDA DO DEP. DE ÁGUA E ESGOTO.	SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DAE - DEP. ÁGUA E ESGOTO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 85.000,00		X															
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (CAIBRO, RIPÃO, PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS, MOURÃO E POSTES), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 1.584.599,42		X															
CREDECIAIMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 E 24 HORAS.	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	CREDECIAIMENTO - LEI 14.133/2021	R\$ 895.000,00		X															
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, MATERIAL JORNALÍSTICO, EM SITES DE NOTÍCIAS E REDES SOCIAIS, DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA/MT.	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 79.031,52		X															
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 1.474.724,28		X															
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	TODAS AS SECRETARIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 9.178,40		X															
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 1.230.000,00								X									
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELACIONADOS À PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO) PARA ATENDER ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 1.182.115,20									X								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM CARRO VOLANTE.	TODAS AS SECRETARIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 43.320,00									X								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS SISTEMAS SIOPS, SIGCON E SICONV, ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES CAUC/STN E SEPLAN/SIGCON, COM ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS GERENCIAIS ESCRITOS E VERBAIS.	SEC. EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS. SEC. DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 55.320,01										X							

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA AS ATIVIDADES CULTURAIS EM TURÍSTICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESENVOLVENDO POLITICAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BALAS, CHOCOLATES, PIRULITOS, PIPOCA, SORVETES E AFINS), BEM COMO UTENSÍLIOS DE CULINÁRIA DESCARTÁVEIS.	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021	R\$ 50.000,00																	
	TODAS AS SECRETARIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021	R\$ 54.000,00																	
	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 257.857,68				X													
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO - (MANILHAS) E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REPARO DAS VIAS URBANAS	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 725.238,20						X											
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODA EXTENSÃO URBANA COMPOSTA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, A MANUTENÇÃO DEVERÁ SER PREVENTIVA E CORRETIVA,	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 152.000,00						X											
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAL E COMPATÍVEL VISANDO A MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA - MT.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 152.852,00						X											
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 18.720,00						X											
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE EPI'S	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 231.133,74							X										
REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 4.792.471,63							X										
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA/MT.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 741.776,88								X									
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CARRINHO DE PIPOCA, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO POR MONITOR CAPACITADO/TREINADO.	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO E SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 188.698,50																X	
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 2.711.854,58																X	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE TURISMO COM ESPAÇO DE RECREAÇÃO/REFÚGIO, TIPO DAY-USE, BEM COMO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 96.120,00																	X
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO E SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 125.000,00																	X
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 85.000,00																	X
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE SAÚDE, CAMPANHAS SOCIAIS ENTRE OUTRAS DE ORDEM PUBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I parte integrante do edital.	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 82.800,00																	X
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE PLANALTO DA SERRA - MT, QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I parte integrante do edital.	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 105.000,00																	X

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA (CESTA BÁSICA TIPO-01), A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE SÃO ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I - parte integrante deste edital.	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 328.000,00																			X
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA – MT, ATRAVÉS DA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS OU RECURSOS PRÓPRIOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I- PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 152.200,00																			X
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ENFEITES NATALINOS, MATERIAIS DECORATIVOS E ARTESANATO PARA CONFEÇÃO DE TRABALHOS, PROGRAMAS, EVENTOS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL, NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E ANEXO I-A, parte integrante do edital.	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO. SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 925.000,00																			X
REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS ETC.	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS	PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021	R\$ 200.000,00																			X
TOTAL DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS			R\$ 21.561.640,20																			

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 010/2024. PE SRP- 002/2024.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BALAS, CHOCOLATES, PIRULITOS, PIPOCA, SORVETES E AFINS), BEM COMO UTENSÍLIOS DE CULINÁRIA DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I- Termo de referência parte integrante do edital.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 002/2024, retro mencionada, realizada na data de 25 de março de 2024.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preços do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024.

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, CNPJ n. 10.226.940/0001-57, sediada à Rua Comandante Costa, n. 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta CONVOCAÇÃO, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 4 DE ABRIL DE 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto Da Serra-MT

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Resolução nº. 01, de 13 de março de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Planalto da Serra, estado de Mato Grosso

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Planalto da Serra, estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere a Portaria nº. 186, de 28 de julho de 2.023.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Planalto da Serra, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato compreendido até o dia 26 de julho de 2.025, conforme previsto na Portaria 186/2023, de 28 de julho de 2.023, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Amanda Alves Martins Cerenza; b) Vice-Presidente: Divina Lucinda Borges; e, c) Secretário: Diego Gonçalves da Silva.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

AMANDA ALVES MARTINS CERENZA

Presidente do CGFMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 106/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
818	BENEDITA ROSA DA COSTA	D – 05	D – 06
1305	CARLOS DE ALMEIDA ROCHA	B – 03	C – 03
1307	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	C – 05	C – 06
182	JUZINEY DE JESUS GONCALVES	C – 05	C – 06
964	VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA	B – 06	C – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/03/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 30 de Março de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024**

CONTRATO N.º 17/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA AEROPORTO I, CONFORME PLANILHA E RELATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

70 – 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.569.000000

70 – 06.002.12.365.0008.1029.4.490.1.50.10010000

Valor: R\$ 1.318.090,60 (um milhão trezentos e dezoito mil noventa e sessenta centavos).

Período: 12 meses

Poconé, 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N° 117/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria o servidor JUVENAL BENEDITO DA COSTA FILHO inscrita no CPF nº 172.491.391-34, do cargo de APA – AUX. DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 05 de Março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N° 116/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343761 – FABIANA OLIVEIRA LOPES – portadora do CPF sob nº 04143937166 e do RG sob nº 18964133 SSP-MT de 13/07/2004 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no cargo de PROFESSOR - CT durante o período de 11/03/2024 até 06/09/2024, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé MT, 11 de Março de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N° 115/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Afastamento para Qualificação Profissional” ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.622/2012.

Matrícula 1176 – CIRA ALVES MARTINS – portador (a) do CPF sob nº 56789203168 e o RG 859556 de 30/01/1990 do cargo PROFESSOR – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/03/2024 até 01/03/2026

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/03/2024, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 13 de Março de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N° 103/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
343474	ADÃO DA SILVA 384.098.791-15	03/08/2022 A 02/08/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC
1490	ADILSON MATIAS DE ARAUJO BASTOS 620.968.341-04	07/07/2022 A 06/07/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
1169	ADEMIL GONÇALO DE ALMEIDA 912.334.371-00	11/06/2022 A 10/06/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC
1012	ADEMILSON DE ALMEI- DA SOUZA 000.519.751-14	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS

1518	AGNES RODRIGUES DE MORAES SABINO 010.453.271-82	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS	1782	JOSENIL DE OLIVEIRA RONDON 010.226.161-02	02/02/2022 A 01/02/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SINFRA
343557	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA 966.255.891-87	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS	343480	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA 013.898.031-47	03/08/2022 A 02/08/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC
343482	AMAURI RODRIGUES DA SILVA 284.363.691-49	03/08/2022 A 02/08/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC	343870	JOVENALHA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA 006.697.121-75	13/12/2022 A 12/12/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC
1839	ARLINDO DE PAULA E SILVA FILHO 892.756.161-91	15/05/2022 A 14/05/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SINFRA	343836	JOYCE APARECIDA DA COSTA JESUS 039.130-711-80	01/06/2022 A 01/06/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	CULTURA
97	AROLD DO CESAR FALCÃO DE ARRUDA 352.638.061-91	02/02/2023 A 01/02/ 2024	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEFIN	343618	JUELEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO 016.917.731-90	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
343476	BENEDITO DO CARMO E SILVA 772.355.091-04	03/08/2022 A 02/08/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC	343479	LILIAM ANA DE SOUZA 395.213.031-15	03/08/2022 A 02/08/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC
343476	BENEDITO DO CARMO E SILVA 772.355.091-04	03/08/2022 A 02/08/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC	1554	LOEZINO GONÇALO DE ARRUDA 881.364.181-87	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
343629	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA 049.994.111-05	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS	343478	LUCAS EMANUEL MORIGI 020.620.871-52	03/08/2022 A 02/08/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC
343627	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL 036.337.521-02	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS	343524	LUCILA MONGE DA SILVA 022.971.231-24	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
1043	CARMEM LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA 960.472.911-04	03/04/2022 A 02/04/ 2024	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS	343615	LUCIMARA BARROS DA SILVA 042.472.231-35	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
943	CARMINA LUSIETE DE PINHO 840.643.151-20	17/03/2022 A 16/03/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC	1529	LUCIO PINTO DE QUEIROZ 010.835.071-17	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
1178	CLEILER ANDERSON DE ARRUDA SANTOS 022.786.671-14	03/07/2022 A 02/07/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC	343694	MANOEL ALVARO DE SOUZA SILVA 056.944.051-37	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC
1829	CRISTIANE DA SILVA MARTINS 963.330.221-87	17/04/2021 A 16/04/ 2022	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS	1757	MARIA DAS DORES CORREA REIS 052.597.286-29	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SINFRA
343475	DOUGLAS MARQUES COSTA 044.211.051-04	03/08/2022 A 02/08/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC	1079	MARIA DOS SANTOS PEREIRA LEITE 544.350.801-68	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
1778	EDINALDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA 021.092.681-31	02/02/2023 A 01/02/ 2024	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SINFRA	1119	MARINO MANOEL DA SILVA 798.351.121-34	17/05/2022 A 16/05/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC
343603	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA 011.303.021-56	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS	343525	NATILLA SILVA DA CRUZ 049.550.921-36	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
748	ELISANGELA PEREIRA MARQUES MACHADO 944.981.721-91	14/01/2023 A 13/01/ 2024	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SAD	343545	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS 487.270.241-72	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
343624	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA CHAGAS 040.388.041-60	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS	877	ODAIR ANTONIO VIEIRA 204.422.381-34	21/02/2023 A 20/02/ 2024	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDRAU
1521	EVANDRO NATALINO DA SILVA ANEZ 981.602.731-34	02/07/2021 A 01/07/ 2022	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SAD	343591	PAULA ROBERTA PARACATU 011.409.371-70	08/09/2022 A 07/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
276	FATIMA CECILIA RODRIGUES 428.048.091-53	02/03/2023 A 01/03/ 2024	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SAD	1836	RAUL MARQUES CORREA 011.816.681-66	14/05/2021 A 13/05/ 2022	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SINFRA
1060	FIRMINA DE ARRUDA 002.002.421-56	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS	1452	ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ 943.269.321-04	02/06/2022 A 01/06/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SAD
343877	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA 016.713.501-54	06/02/2023 A 06/02/ 2024	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS	343869	ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA 024.507.571-20	01/12/2022 A 01/12/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC
343481	GENEILSON DE ARRUDA SILVA 057.962.081-60	03/08/2022 A 02/08/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC	343567	SILZA APARECIDA DA SILVA 024.406.191-24	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
343773	GIULIANO DE ARRUDA E SILVA 985.002.521-20	02/02/2023 A 01/02/ 2024	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC	1730	TERESINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA 010.835.081-99	03/08/2022 A 02/08/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
343558	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ 001.537.281-24	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS	343586	TULIO LUIZ NUNES SILVA 048.966.161-03	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS
1779	GONCALO DOS SANTOS 013.913.841-21	02/02/2022 A 01/02/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SINFRA	1777	ULDRICO RODRIGUES DE MORAES NETO 024.152.121-00	02/02/2021 A 01/02/ 2022	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SINFRA
343568	GRACIELE DE MORAES SOUZA 040.228.221-67	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SMS	343890	VALTER ANTONIO DE ARRUDA 968.518.801-72	09/02/2023 A 09/02/ 2024	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC
109	HEROMIL DENIZ DA SILVA 420.404.501-49	02/01/2022 A 01/01/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEFIN	1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS 018.135.111-01	02/06/2022 A 01/06/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SAD
1486	JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES 024.835.881-23	07/07/2022 A 06/07/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SAD	1728	WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA	03/08/2021 A 02/08/ 2022	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SAD
343752	JOILSON MARQUES DO AMARAL 004.918.511-03	01/10/2022 A 01/10/ 2023	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SEDUC					
227	JOSE ODAIR CESAR DE ARRUDA 630.901.041-72	10/04/2021 A 09/04/ 2022	01/03/2024 A 31/03/ 2024	SINFRA					

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/03/2024, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**Prefeito Municipal de Poconé****PORTARIA N° 104/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
208	CLEMENTE JOÃO GONÇALVES 503.486.981-00	08/01/2007 A 08/01/2012	01/03/2024 A 30/05/2024	SINFRA
1129	FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES 953.709.271-20	17/05/2007 A 17/05/2012	01/03/2024 A 31/03/2024	SEDUC
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO 005.983.881-76	01/02/2017 A 01/02/2022	02/03/2024 A 01/04/2024	SMS
852	LUCIENE REGINA MARTINS DE PAULA 952.486.501-78	03/04/2017 A 02/04/2022	01/03/2024 A 30/05/2024	SEDUC
692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS 809.626.611-04	01/09/2017 A 01/09/2022	12/03/2024 A 11/04/2024	SEDUC
789	NATALIA DIAS DE ARRUDA 460.679.651-00	05/10/2015 A 05/10/2020	01/03/2024 A 31/03/2024	SMS
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS 966.443.891-04	17/05/2007 A 17/05/2012	01/03/2024 A 31/03/2024	SEDUC
927	NEZIO VITOR PINHEIRO 229.883.351-68	16/03/2012 A 16/03/2017	01/03/2024 A 30/05/2024	SEDUC
157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA 362.918.381-68	03/01/2012 A 03/01/2017	01/03/2024 A 30/05/2024	SMS
89	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES 809.977.751-49	01/03/2008 A 01/03/2013	07/03/2024 A 06/05/2024	SEDUC
311	REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM 912.499.021-34	03/01/2017 A 02/01/2022	01/03/2024 A 30/05/2024	SEDUC
1004	RINALDO ALVES DE ALVES DE ABREU 352.637.681-68	02/04/2012 A 02/04/2017	04/03/2024 A 03/04/2024	SEDUC
790	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA 545.179.231-34	05/10/2015 A 05/10/2020	01/03/2024 A 31/03/2024	SMS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 30 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**Prefeito Municipal de Poconé****PORTARIA N° 105/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1518	AGNES RODRIGUES DE MORAES SABINO	E - 03	E - 04
1540	ALESANDRA DA SILVA DANIEL	D - 05	D - 06
1483	EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA	E - 04	E - 05
1521	EVANDRO NATALINO DA SILVA ANEZ	E - 03	E - 04
1530	FABRICIA NINES DUARTE E SILVA	D - 04	D - 05
1550	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	D - 05	D - 06
1560	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA	D - 05	D - 06
1520	JANAINA RONDON SALES E SILVA	E - 04	E - 05
1537	LEODIR FERREIRA DA SILVA	D - 05	D - 06
1519	LEONI FLAVIANA DE LIMA	D - 03	D - 04
1567	LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA	D - 05	D - 06
1542	MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	D - 05	D - 06
1561	MARIZA LEONARDA DE CAMPOS	D - 04	D - 05
1836	RAUL MARQUES CORREA	E - 04	E - 05
1568	ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA	D - 05	D - 06
1851	ROSINEI FELIPE DE SOUZA	E - 04	E - 05
1837	RUBERLEI RODRIGUES DA COSTA ARRUDA	E - 04	E - 05
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA	D - 05	D - 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/03/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 30 DE Março de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**Prefeito Municipal de Poconé**

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA
AMM**

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

JORNAL N° 4.455 - DATA: 03/04/2024 – Página:569 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 10/2023

FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 10/2023 NO JORNAL DA AMM.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**RECURSOS HUMANOS
TORNA SEM EFEITO PORTARIA**

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 38/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX | N° 4.456, de 4 de Abril de 2024, pág. 592.

Ponte Branca 04 de Abril 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL N° 866/2024

LEI MUNICIPAL N° 866, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores de Carreira do município, reajuste em seus vencimentos o percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimo por cento), de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - O reajuste de índice 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimo por cento), será extensivo aos Pensionistas e Servidores Aposentados do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Ponte Branca – IMPBRAN.

Art. 3º - O reajuste não abrange os servidores da Secretaria Municipal de Educação, os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 4º - O Anexo I da Lei 642 de 09 de Novembro de 2018, passa a vigorar com os valores atualizados das remunerações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL N°866/2024

TABELAS REMUNERATÓRIAS

GRUPO 1					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado Habilitado
1	1	1.422,75	1.636,16	1.849,58	2.134,13
2	1,04	1.479,66	1.701,61	1.923,56	2.219,49
3	1,085	1.543,68	1.775,24	2.006,79	2.315,53
4	1,135	1.614,82	1.857,04	2.099,27	2.422,23
5	1,19	1.693,07	2.209,88	2.200,99	2.539,61
6	1,25	1.778,44	2.045,20	2.311,97	2.667,66
7	1,32	1.878,03	2.159,73	2.441,44	2.817,05
8	1,41	2.006,08	2.306,99	2.607,90	3.009,12
9	1,5	2.134,13	2.454,24	2.774,36	3.201,19
10	1,53	2.176,81	2.503,33	2.829,85	3.265,21
GRUPO 2					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado Habilitado
1	1	1.668,39	1.918,65	2.168,91	2.502,59
2	1,04	1.735,13	1.995,39	2.255,66	2.602,69
3	1,085	1.810,20	2.081,73	2.353,26	2.715,30
4	1,135	1.893,62	2.177,67	2.461,71	2.840,43
5	1,19	1.985,38	2.591,42	2.581,00	2.978,08
6	1,25	2.085,49	2.398,31	2.711,13	3.128,23
7	1,32	2.202,27	2.532,62	2.862,96	3.303,41
8	1,41	2.352,43	2.705,29	3.058,16	3.528,64
9	1,5	2.502,59	2.877,97	3.253,36	3.753,88
10	1,53	2.552,64	2.935,53	3.318,43	3.828,96
GRUPO 3					
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização
1	1	1.520,39	1.748,45	1.976,51	2.280,59
2	1,04	1.581,21	1.818,39	2.055,57	2.371,81
3	1,085	1.649,62	1.897,07	2.144,51	2.474,43
4	1,135	1.725,64	1.984,49	2.243,34	2.588,46
5	1,19	1.809,26	2.361,54	2.352,04	2.713,90
6	1,25	1.900,49	2.185,56	2.470,63	2.850,73
7	1,32	2.006,91	2.307,95	2.608,99	3.010,37

8	1,41	2.143,75	2.465,31	2.786,87	3.215,62
9	1,5	2.280,59	2.622,67	2.964,76	3.420,88
10	1,53	2.326,20	2.675,13	3.024,06	3.489,30

GRUPO 4**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	1.533,70	1.763,76	1.993,81	2.300,55
2	1,04	1.595,05	1.834,31	2.073,56	2.392,57
3	1,085	1.664,06	1.913,67	2.163,28	2.496,10
4	1,135	1.740,75	2.001,86	2.262,97	2.611,12
5	1,19	1.825,10	2.382,22	2.372,63	2.737,65
6	1,25	1.917,13	2.204,69	2.492,26	2.875,69
7	1,32	2.024,48	2.328,16	2.631,83	3.036,73
8	1,41	2.162,52	2.486,89	2.811,27	3.243,78
9	1,5	2.300,55	2.645,63	2.990,72	3.450,83
10	1,53	2.346,56	2.698,55	3.050,53	3.519,84

GRUPO 05**ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1,000	3.479,72	4.001,68	4.523,64	5.219,58
2	1,040	3.618,91	4.161,75	4.704,58	5.428,36
3	1,085	3.775,50	4.341,82	4.908,15	5.663,24
4	1,135	3.949,48	4.541,90	5.134,33	5.924,22
5	1,190	4.140,87	5.404,87	5.383,13	6.211,30
6	1,250	4.349,65	5.002,10	5.654,55	6.524,48
7	1,320	4.593,23	5.282,21	5.971,20	6.889,85
8	1,410	4.906,41	5.642,37	6.378,33	7.359,61
9	1,500	5.219,58	6.002,52	6.785,45	7.829,37
10	1,530	5.323,97	6.122,57	6.921,16	7.985,96

GRUPO 6**ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	1.978,16	2.274,88	2.571,61	2.967,24
2	1,04	2.057,29	2.365,88	2.674,47	3.085,93
3	1,085	2.146,30	2.468,25	2.790,19	3.219,46
4	1,135	2.245,21	2.581,99	2.918,78	3.367,82
5	1,19	2.354,01	3.072,57	3.060,21	3.531,02
6	1,25	2.472,70	2.843,61	3.214,51	3.709,05
7	1,32	2.611,17	3.002,85	3.394,52	3.916,76
8	1,41	2.789,21	3.207,59	3.625,97	4.183,81
9	1,5	2.967,24	3.412,33	3.857,41	4.450,86
10	1,53	3.026,58	3.480,57	3.934,56	4.539,88

GRUPO 7**ENSINO MÉDIO + CURSO DE ELETROTÉCNICA**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	2.916,54	3.354,02	3.791,50	4.374,81
2	1,04	3.033,20	3.488,18	3.943,16	4.549,80
3	1,085	3.164,45	3.639,11	4.113,78	4.746,67
4	1,135	3.310,27	3.806,81	4.303,35	4.965,41
5	1,19	3.470,68	4.530,11	4.511,89	5.206,02
6	1,25	3.645,68	4.192,53	4.739,38	5.468,51
7	1,32	3.849,83	4.427,31	5.004,78	5.774,75
8	1,41	4.112,32	4.729,17	5.346,02	6.168,48
9	1,5	4.374,81	5.031,03	5.687,25	6.562,22
10	1,53	4.462,31	5.131,65	5.801,00	6.693,46

GRUPO 09**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado

1	1	2.662,93	3.062,37	3.461,81	3.994,40
2	1,04	2.769,45	3.184,86	3.600,28	4.154,17
3	1,085	2.889,28	3.322,67	3.756,06	4.333,92
4	1,135	3.022,43	3.475,79	3.929,15	4.533,64
5	1,19	3.168,89	4.136,19	4.119,55	4.753,33
6	1,25	3.328,66	3.827,96	4.327,26	4.992,99
7	1,32	3.515,07	4.042,33	4.569,59	5.272,60
8	1,41	3.754,73	4.317,94	4.881,15	5.632,10
9	1,5	3.994,40	4.593,55	5.192,71	5.991,59
10	1,53	4.074,28	4.685,43	5.296,57	6.111,42

GRUPO 09 A**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1,000	4.971,04	5.716,70	6.462,35	7.456,56
2	1,040	5.169,88	5.945,36	6.720,85	7.754,82
3	1,085	5.393,58	6.202,62	7.011,65	8.090,37
4	1,135	5.642,13	6.488,45	7.334,77	8.463,20
5	1,190	5.915,54	7.721,26	7.690,20	8.873,31
6	1,250	6.213,80	7.145,87	8.077,94	9.320,70
7	1,320	6.561,77	7.546,04	8.530,30	9.842,66
8	1,410	7.009,17	8.060,54	9.111,92	10.513,75
9	1,500	7.456,56	8.575,04	9.693,53	11.184,84
10	1,530	7.605,69	8.746,54	9.887,40	11.408,54

GRUPO 10**ENSINO SUPERIOR COMPLETO (Assistente Social)**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	3.043,35	3.499,85	3.956,36	4.565,03
2	1,04	3.165,08	3.639,85	4.114,61	4.747,63
3	1,085	3.302,03	3.797,34	4.292,65	4.953,05
4	1,135	3.454,20	3.972,33	4.490,46	5.181,30
5	1,19	3.621,59	4.727,08	4.708,06	5.432,38
6	1,25	3.804,19	4.374,82	4.945,44	5.706,28
7	1,32	4.017,22	4.619,81	5.222,39	6.025,83
8	1,41	4.291,12	4.934,79	5.578,46	6.436,69
9	1,5	4.565,03	5.249,78	5.934,53	6.847,54
10	1,53	4.656,33	5.354,77	6.053,22	6.984,49

GRUPO 11**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	3.296,97	3.791,52	4.286,06	4.945,46
2	1,04	3.428,85	3.943,18	4.457,50	5.143,27
3	1,085	3.577,21	4.113,79	4.650,38	5.365,82
4	1,135	3.742,06	4.303,37	4.864,68	5.613,09
5	1,19	3.923,39	5.121,01	5.100,41	5.885,09
6	1,25	4.121,21	4.739,39	5.357,58	6.181,82
7	1,32	4.352,00	5.004,80	5.657,60	6.528,00
8	1,41	4.648,73	5.346,04	6.043,35	6.973,09
9	1,5	4.945,46	5.687,27	6.429,09	7.418,18
10	1,53	5.044,36	5.801,02	6.557,67	7.566,55

GRUPO 12**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	3.956,34	4.549,79	5.143,24	5.934,51
2	1,04	4.114,59	4.731,78	5.348,97	6.171,89
3	1,085	4.292,63	4.936,52	5.580,42	6.438,94
4	1,135	4.490,45	5.164,01	5.837,58	6.735,67
5	1,19	4.708,04	6.145,18	6.120,46	7.062,07
6	1,25	4.945,43	5.687,24	6.429,05	7.418,14
7	1,32	5.222,37	6.005,72	6.789,08	7.833,55
8	1,41	5.578,44	6.415,21	7.251,97	8.367,66
9	1,5	5.934,51	6.824,69	7.714,86	8.901,77

10	1,53	6.053,20	6.961,18	7.869,16	9.079,80
GRUPO 13					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	10.144,51	11.666,19	13.187,86	15.216,77
2	1,04	10.550,29	12.132,83	13.715,38	15.825,44
3	1,085	11.006,79	12.657,81	14.308,83	16.510,19
4	1,135	11.514,02	13.241,12	14.968,22	17.271,03
5	1,19	12.071,97	15.756,93	15.693,56	18.107,95
6	1,25	12.680,64	14.582,73	16.484,83	19.020,96
7	1,32	13.390,75	15.399,37	17.407,98	20.086,13
8	1,41	14.303,76	16.449,32	18.594,89	21.455,64
9	1,5	15.216,77	17.499,28	19.781,79	22.825,15
10	1,53	15.521,10	17.849,27	20.177,43	23.281,65

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 867/2024

LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Estabelece a correção anual dos subsídios dos Profissionais da Educação, atualiza tabela de profissionais da educação profissionalizados e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica (TAE – Técnico Administrativo Educacional), Profissionais da Educação Básica (Apoio Administrativo Educacional) e Nutricionista, ficam, a partir do mês de janeiro de 2024, fixados de acordo com os anexos IV, VI, VIII, XIX, X, XI e XII desta Lei Complementar, acrescidos de percentual correspondente a 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimo por cento), de acordo com o índice de correção monetária divulgada pelo Governo Federal - INPC, referente ao período correspondente acumulado dos 12 (doze) meses antecedentes a 1º de Janeiro de 2024, nos moldes do art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 462, de 03 de julho de 2012, aliado ao reajuste de mais 5% (cinco por cento) de perdas inflacionárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Ficam incorporados os presentes anexos desta Lei à Lei Municipal Nº 345/2006, de 27 de dezembro de 2006 e suas edições complementares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO- LEI MUNICIPAL Nº867/2024

ANEXO IV						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço Completo
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1	2.389,02	3.583,53	4.061,34	4.830,60	
2	1,04	2.484,58	3.726,87	4.223,79	5.023,83	3 anos
3	1,085	2.592,09	3.888,13	4.406,55	5.241,20	6 anos
4	1,135	2.711,54	4.067,31	4.609,62	5.482,73	9 anos
5	1,19	2.842,94	4.264,40	4.832,99	5.748,42	12 anos
6	1,25	2.986,28	4.479,42	5.076,67	6.038,25	15 anos
7	1,32	3.153,51	4.730,26	5.360,96	6.376,39	18 anos
8	1,41	3.368,52	5.052,78	5.726,49	6.811,15	21 anos
9	1,5	3.583,53	5.375,30	6.092,01	7.245,90	24 anos
10	1,53	3.655,20	5.482,81	6.213,85	7.390,82	27 anos

ANEXO VI						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço Completo

		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mes-trado	
1	1	2.866,83	4.300,24	4.873,60	5.796,72	
2	1,04	2.981,50	4.472,25	5.068,55	6.028,59	3 anos
3	1,085	3.110,51	4.665,76	5.287,86	6.289,44	6 anos
4	1,135	3.253,85	4.880,77	5.531,54	6.579,28	9 anos
5	1,19	3.411,52	5.117,28	5.799,59	6.898,10	12 anos
6	1,25	3.583,53	5.375,30	6.092,01	7.245,90	15 anos
7	1,32	3.784,21	5.676,32	6.433,16	7.651,67	18 anos
8	1,41	4.042,22	6.063,34	6.871,78	8.173,38	21 anos
9	1,5	4.300,24	6.450,36	7.310,41	8.695,08	24 anos
10	1,53	4.386,24	6.579,37	7.456,61	8.868,99	27 anos

ANEXO VIII**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) – NÃO PROFISSIONALIZADO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço Completo
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Funda-mental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1	1.312,24	1.598,04	1.614,05	
2	1,04	1.364,73	1.661,97	1.678,62	3 anos
3	1,085	1.423,78	1.733,88	1.751,25	6 anos
4	1,135	1.489,39	1.813,78	1.831,95	9 anos
5	1,19	1.561,56	1.901,67	1.920,72	12 anos
6	1,25	1.640,30	1.997,55	2.017,57	15 anos
7	1,32	1.732,15	2.109,42	2.130,55	18 anos
8	1,41	1.850,26	2.253,24	2.275,82	21 anos
9	1,5	1.968,36	2.397,07	2.421,08	24 anos
10	1,53	2.007,72	2.445,01	2.469,50	27 anos

ANEXO XIX**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) PRO-FISSIONALIZADO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço Completo
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Funda-mental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1	1.574,69	1.917,65	1.936,86	
2	1,04	1.637,67	1.994,36	2.014,34	3 anos
3	1,085	1.708,53	2.080,65	2.101,50	6 anos
4	1,135	1.787,27	2.176,54	2.198,34	9 anos
5	1,19	1.873,88	2.282,01	2.304,87	12 anos
6	1,25	1.968,36	2.397,07	2.421,08	15 anos
7	1,32	2.078,59	2.531,30	2.556,66	18 anos
8	1,41	2.220,31	2.703,89	2.730,98	21 anos
9	1,5	2.362,03	2.876,48	2.905,30	24 anos
10	1,53	2.409,27	2.934,01	2.963,40	27 anos

ANEXO X**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço Completo
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Funda-mental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1	1.460,15	1.778,17	1.795,98	
2	1,04	1.518,56	1.849,30	1.867,82	3 anos
3	1,085	1.584,26	1.929,31	1.948,64	6 anos
4	1,135	1.657,27	2.018,22	2.038,44	9 anos
5	1,19	1.737,58	2.116,02	2.137,22	12 anos
6	1,25	1.825,19	2.222,71	2.244,98	15 anos
7	1,32	1.927,40	2.347,18	2.370,70	18 anos
8	1,41	2.058,81	2.507,22	2.532,34	21 anos
9	1,5	2.190,22	2.667,25	2.693,98	24 anos
10	1,53	2.234,03	2.720,60	2.747,85	27 anos

ANEXO XI**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROFISSIONALIZADO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço Completo
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Funda-mental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1	1.752,18	2.133,80	2.155,18	
2	1,04	1.822,27	2.219,16	2.241,39	3 anos
3	1,085	1.901,11	2.315,18	2.338,37	6 anos
4	1,135	1.988,72	2.421,87	2.446,13	9 anos

5	1,19	2.085,09	2.539,23	2.564,66	12 anos
6	1,25	2.190,22	2.667,25	2.693,98	15 anos
7	1,32	2.312,88	2.816,62	2.844,84	18 anos
8	1,41	2.470,57	3.008,66	3.038,80	21 anos
9	1,5	2.628,27	3.200,71	3.232,77	24 anos
10	1,53	2.680,83	3.264,72	3.297,43	27 anos

ANEXO XII

NUTRICIONISTA

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço Completo
		1	1,5	1,7	2,022	
		Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado	
1	1	2.791,31	4.186,97	4.745,23	5.644,04	
2	1,04	2.902,97	4.354,45	4.935,04	5.869,80	3 anos
3	1,085	3.028,58	4.542,86	5.148,58	6.123,78	6 anos
4	1,135	3.168,14	4.752,21	5.385,84	6.405,98	9 anos
5	1,19	3.321,66	4.982,50	5.646,83	6.716,40	12 anos
6	1,25	3.489,14	5.233,71	5.931,54	7.055,05	15 anos
7	1,32	3.684,53	5.526,80	6.263,71	7.450,13	18 anos
8	1,41	3.935,75	5.903,63	6.690,78	7.958,09	21 anos
9	1,5	4.186,97	6.280,46	7.117,85	8.466,06	24 anos
10	1,53	4.270,71	6.406,07	7.260,21	8.635,38	27 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº01/CMS/2024- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 01/CMS/2024

Aprova Ata de Nº 01/2024 de Sessão Ordinária que aprova recurso de Emendar Parlamentar Estadual 2024 da Unidade Orçamentaria 21601 Fundo Estadual de Saúde com Nº240.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03 de Abril de 2024, às 15:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº240 *Unidade Orçamentaria 21601 Fundo Estadual de Saúde de autoria do Deputado Estadual Valdir Mendes Barranco*, destinada para custeio e contratação de serviços de pessoas física, jurídicas e pagamentos de procedimentos médicos e hospitalares do Município de Ponte Branca.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRADA-SE.

Ponte Branca - MT, 03 de Abril de 2024.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Art. 75. É dispensável a licitação:II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; , AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a Objeto de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Em-

presas Vencedoras **RENAN DIAS COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **37.152.214/0001-93** valor **R\$ 7.329,90**, Empresa **RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **42.225.973/0001-79** valor **R\$ 9.571,29**; Empresa **SUPERMERCADO SUPER FAEL LTDA** inscrito no CNPJ nº 20.758.233/0001-65 valor **R\$ 9.423,27**.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº.03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº.03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

O **MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte**, através da comissão de contratação designado pela portaria nº.01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO “A” COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2282/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ; REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ; MODO DE DISPUTA: Aberto. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 15/05/2024 as 9h00min, local DA DISPUTA: Rua Tocantins nº 1173 Bairro Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2024 REGISTRO DE PREÇOS**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, RETIFICAÇÃO da publicação do diário oficial dos municípios - AMM publicada em 20/03/2024 n° 4.446. pagina 661 Onde se lê: Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; Leia-se: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**. A retificação ora mencionada se faz necessária pelo fato de ter havido erro na publicação do endereço do local da realização da sessão, no momento de elaborar o documento de publicação. **Valdison dos Santos Barbosa – Pregoeiro. Porto Alegre do Norte, 04 de Abril de 2024.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n° 39/2024 Pregão Presencial n° 10/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Angulo Engenharia E Estruturas Eireli

CNPJ sob o n.º 38.160.801/0001-97

Valor Total R\$ - 180.700,00 (Cento e oitenta mil e setecentos e reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO ALAMBRADO CAMPO SOCIETY E QUADRA POLIESPORTIVA - ORLA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 04/04/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N°01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°05/2024**

O município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público, INEXIGIBILIDADE n° 05/2024, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, conforme necessidade, mediante autorização do Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar à rede de assistência à saúde do município de Porto Alegre do Norte, no âmbito do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas; Fornecedor: DF ALMEIDA - ME, CNPJ: 14.854.235/0001-55. Porto Alegre do Norte – MT, 04 de Abril 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA NÃO ONEROSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA.****TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA NÃO ONEROSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA.**

Data: 31/01/2024

Vigência: 10 anos

Valor: Título Gratuito

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2024, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, Estado do Mato Grosso, situado na Rua Tocantins, 1173 – Bairro 3 Irmãos, CEP: 78.655-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n° 03.238.672/0001-28, doravante denominada **CEDENTE**, representada pelo Gestor Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade 2.255.984 - SSP/PR e CPF/MF n° 481.979.399-34, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre do Norte - MT, e, do outro lado, a **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.394.429/0133-50, com sede e administração na Av. General Justo, n° 160, Prédio da CISCEA, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato legalmente representada pelo Brigadeiro-Engenheiro **ALEXANDRE ARTHUR MASENA JAVOSKI**, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF n° 521.064.626-20, tem entre si ajustado o presente instrumento, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridos, na forma da Lei como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CEDENTE**, através deste instrumento, promove em favor da **CESSIONÁRIA** a presente **CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA NÃO ONEROSA**, jurisdicionado à União, sob responsabilidade administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**, uma área de 54,00 m2 (cinquenta e quatro metros quadrados), em um terreno localizado dentro da área patrimonial do Aeroporto. Nesta área será construída uma cerca de proteção perimetral, de acesso restrito, com telas de aço galvanizado, fixadas em mourões de concreto medindo 2,5 metros de altura, fechando esse perímetro de 06 metros de largura por 09 metros de comprimento, ou seja 54 m2, onde será colocado o *shelter* e a torre de sustentação da antena do DME. Acima dessa tela de proteção perimetral de aço galvanizada e dos mourões, conforme descrito anteriormente, será fixada mais um dispositivo de segurança física chamada concertina no entorno do alambrado e um portão para o acesso a essa área restrita.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Cessão de Direito Real de Uso tem como finalidade a implantação de um sistema DME (Distance Measuring Equipment), pela CISCEA, no Aeroporto de Porto Alegre do Norte - MT, que visa possibilitar, de modo seguro e eficaz, prover um meio alternativo ao Sistema Global de Navegação por Satélite GNSS para rotas aéreas e procedimentos de navegação aérea nos principais aeroportos brasileiros.

O DME é um equipamento de radionavegação que permite determinar a distância de uma aeronave no espaço em relação a um ponto no solo onde está instalado o equipamento. O equipamento DME é composto da integração de duas partes: um equipamento de bordo na aeronave, chamada INTERROGADOR, e uma estação de terra, chamada de TRANSPONDER.

CLÁUSULA TERCEIRA

Esta Cessão de Uso é deferida pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente Termo, podendo, ainda, ser prorrogado ou

aditivado, por períodos similares, devendo ser solicitado em até 90 (noventa) dias da finalização do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As construções e benfeitorias (obras civis) realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenizações nos moldes do Código Civil Brasileiro. Os equipamentos, bens móveis, utensílios, manutenção e segurança permanecerão como de propriedade/responsabilidade da Cessionária, restringindo a incorporação ao imóvel apenas as instalações elétricas, hidráulicas e as construções.

Será instalado um relógio medidor de energia elétrica, para medição do consumo da eletricidade, que será utilizada pelo Sistema DME.

O pagamento das contas decorrente deste consumo de energia dos equipamentos do Sistema em epígrafe, ficará a cargo do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA I), localizado em Brasília – DF.

CLÁUSULA QUINTA

Incumbe a **CESSIONÁRIA** manter o imóvel em condições adequadas a sua destinação, assim devendo restituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo está embasado, também, nas disposições consubstanciadas na Lei Federal de nº 14.133/2021 e demais alterações que tratam das Licitações e Contratos Públicos, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento das obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Independentemente de interpelação judicial, este Termo será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como por descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

Ficará a **CESSIONÁRIA** obrigada a publicar o Extrato do “Termo de Cessão de Uso de Área Não Onerosa” no Diário Oficial da União (D.O.U.) e em um jornal de circulação diária no Município de Porto Alegre do Norte - MT e, enviar a remessa de cópia dessas publicações para a **CEDENTE**.

CLÁUSULA NONA

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso é o da Justiça da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado do Mato Grosso.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Porto Alegre do Norte - MT, em 31 de Janeiro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CEDEnte

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI

BRIGADEIRO-ENGENHEIRO

COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO CISCEA

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, LINK DEDICADO E IP PÚBLICO, PARA USO NAS SECRETARIAS, CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL COM FORNECIMENTO DE ACESSO VIA FIBRA E EM ALGUMAS LOCALIDADES RURAIS VIA RADIO.**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R\$ 268.047,84

Início da Sessão Pública: 9h do dia 17/04/2024 - Horário de Brasília-DF

Plataforma eletrônica www.licitacaoportoesperidiao.com.br,

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitacaoportoesperidiao.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações e e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br.

Roney Batista Cardoso – Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 170/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 170/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **25 DE MARÇO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO**, matrícula 982, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 12/2024.	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFILAXIA ENDÊMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	SORRISO PRIME LTDA. CNPJ: 28.955.196/0001-97.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 12/2024.**

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO.

MATRÍCULA: 982.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal.

VIGÊNCIA: 22 de março de 2024**VALIDADE:** 22 de março de 2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**CONTRATADA:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ 10.676.722/0001-14**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 120.000,00**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO** - Porto Esperidião-MT, 22 de março de 2024.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº. 78, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 04.176.501/0001-84**, localizada na Avenida São Paulo, nº 2.140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 697.477.091-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do **CONTRATO 25/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 07/2022**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOTE 1:
Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para, em apoio à Administração, Executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, conforme especificações e detalhes contidos no termo de referência anexo I., LOTE 1.

LOTE 2:
Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para, em apoio à Administração, cessão de uso de software de gestão no acompanhamento do na cota parte do município referente ao Índice de Participação do Município-IPM, no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, disponibilizada em ambiente 100% web (in-

ternet) e acessando-o nos principais navegadores do mercado possibilitando em tempo real, o controle e o gerenciamento de informações disponibilizadas pela Secretaria de Fazenda de Estado - SEFAZ/MT, conforme especificações e detalhes contidos no termo de referência anexo I., LOTE II.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Administração Proj./Atividade: 2062 – Manutenção Encargos da Secretaria	88-33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica Fonte: 1.1.500 R\$ 217.200,00

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de **05 de abril de 2024 com validade até 05 de abril de 2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 02 de abril de 2024.**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA****PREFEITO****ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA****CNPJ: 04.176.501/0001-84****PORTARIA Nº. 169/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº. 169/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **26 DE MARÇO DE 2024**, para fiscalizar contrato a senhora: **ROSA DA SILVA CEBALHO**, matrícula 678-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 11/2024.	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL POS-PAGO, PARA USO DOS SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE LI-	TELEFONICA BRASIL S.A.

NHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO E GESTÃO DE DISPOSITIVO DURANTE 12 MESES.	CNPJ: 02.558.157/0001-62.
---	---------------------------

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 11/2024.**

ROSA DA SILVA CEBALHO.

MATRÍCULA: 678-1.

PORTARIA Nº. 171/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 171/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **11 DE MARÇO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **THIAGO DA SILVA AGUILAR**, matrícula 13334, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 13/2024.	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	R.C. DE OLIVEIRA PUBLICAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.460.358/0001-10.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 13/2024.**

THIAGO DA SILVA AGUILAR.

MATRÍCULA: 13334.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 074/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR GERAL O SRº JURANDI DIAS DE CARVALHO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JURANDI DIAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº **06210350 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº **432.263.101-00**, do cargo de **ASSESSOR GERAL** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 075/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR GERAL O SENHOR SILVIO DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **SILVIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 0956565-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 616.433.511-68, da função gratificada de **ASSESSOR GERAL**, lotadana Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado

de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES**, brasileiro, portador do RG nº.116907497-92 SSP/MT e CPF nº 116.907.497-92, residente e domiciliado na Rua das Flores, na cidade de Itanhanga, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **283 – Apoio Administrativo Educacional “D”** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.153,73(três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), totalizando R\$ 35.952,52 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Leonardo S.L.Soaes

Contratante Contratado

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 068/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 068/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, re-

presentado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 2277530-7 SSP/MT e CPF nº 035.406.571-85, residente e domiciliada na Est. Com. Engano, Zona Rural, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **213 – Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.698,44 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 19.248,98 (dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Cristiane Vicente de Oliveira

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 076/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 076/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 2098011-6 SSP/MT e CPF nº 031.073.421-57, residente e domiciliado na Rua Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Valsir André Ferrarini, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 56.652,18 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Jakeline C. dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 070/2024**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 070/2024**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO**, brasileira, portadora do RG nº 2924197-9 SSP/MT e CPF nº 060.922.801-32, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, Jd. Califórnia, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **320-Psicóloga** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.108,06 (sete mil, cento e oito reais e seis centavos), totalizando R\$ 81.031,88 (oitenta e um mil, trinta e um reais e oitenta e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (396)07.001.12.361.0013.2260.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Amanda E.S.Riceto

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA Nº. 182/2024 NOMEIA ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSONADO**PORTARIA Nº. 182/2024****De: 01 de abril de 2024***“Nomeia Andreia Lopes de Oliveira em cargo comissionado e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Andreia Lopes de Oliveira** inscrita no CPF 062.014.141-77 no cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.Porto dos Gaúchos MT, em **01 de abril de 2024**.**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 049/2024.**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 049/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** ALFA HOSPITALAR LTDA.**CNPJ/CPF:** Sob o nº.39.937.286/0001-71**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**DATA DO CONTRATO:** 20 de março de 2024.**PUBLICAÇÃO:** março de 2024.**PRAZO DO CONTRATO:** 20 de março de 2025.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 184.617,77 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/03/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 074/2024**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 074/2024**Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, re-presentado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARILZA FERREIRA REZENDE**, brasileira, portadora do RG nº 2455213-5 SSP/MT e CPF nº 049.910.171-57, residente e domiciliada na Rua dos Monjoleiros, Nº 909, Jd das Palmeiras, na cidade de Sinop, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETOPor este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Valsir André Ferrarini, junto a Secretaria Municipal de Educação.**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 56.652,18 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES****1.** São de responsabilidade do Contratante:**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;**2.** São responsabilidades do Contratado (a):**a)** prestar serviços na forma ajustada;**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO****1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- Desnecessidade do cargo;
- Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Marilza Ferreira Rezende

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 080

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2127	VANILDE APARECIDA NINOW	CLASSIFICADO	4,0	4,0	42,0	50,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2253	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20,0	4,0	30,0	54,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2024	CLAUDILEIA MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
2109	ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
1945	BEATRIZ AMARAL NEVES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
2424	SIRLEI DENISE GUNSCH	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
1940	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	CLASSIFICADO	8,0	16,0	36,0	60,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2254	TATIANE PEREIRA DE LIMA	APROVADO C.R.	20,0	16,0	60,0	96,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1659	JESSICA DA SILVA LIMA	APROVADO C.R.	12,0	8,0	48,0	68,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****ANEXO I****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anosØ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA N°. 183/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ**PORTARIA N°. 183/2024****De: 04 de abril de 2024***“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Adriana Silvério de Almeida Krepsz** e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie**, a servidora **Adriana Silverio de Almeida Krepsz**, nomeada no

cargo efetivo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Administração referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 indenizada no mês de **Abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 069/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 069/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NADIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora do RG nº. 2113662-9 SSP/MT e CPF nº 031.744.291-02, residente e domiciliada na Av. Passo Fundo, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **213 – Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de **R\$ 1.698,44 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 19.362,21 (dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**. 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade**.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Nadia S.da Conceição

Contratante Contratada

Testemunhas

Adri-

ana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 071/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 071/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DAIANA FRANCOLINO PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 57523103-8 SSP/MT e CPF nº 076.276.689-13, residente e domiciliada na São Leopoldo, Nº 885, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **321-Nutricionista** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.108,06 (sete mil, cento e oito reais e seis centavos), totalizando R\$ 81.031,88 (oitenta e um mil, trinta e um reais e oitenta e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

- disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;
- efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

- prestar serviços na forma ajustada;
- cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- Desnecessidade do cargo;
- Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (396)07.001.12.361.0013.2260.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Daiane Francolino Pereira

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 080/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 080/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALESSANDRO ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº.13990860-90 SSP/BA e CPF nº 093.802.536-80, residente e domiciliado na Rua Vitória, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **283 – Apoio Administrativo Educacional “D”** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.153,73(três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), totalizando R\$ 35.952,52 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Alessandro Almeida Santos

Contratante Contratado

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 079/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 079/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSANA APARECIDA ALVIZI**, brasileira, portadora do RG nº. 1426752-7 SSP/MT e CPF nº 951.040.201-00, residente e domiciliada na Rua Castanheira, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de **R\$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos), totalizando R\$ 25.860,61 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)**. 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de **30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade**.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contrata-

ção e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Rosana Aparecida Alvizi Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO Nº. 042/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 187/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 042/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 184/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS EWALD**, brasileira, portadora do RG nº. 39.137.127-7 SSP/MT e CPF nº 052.031.381-09, residente e domiciliada na Avenida Kubitschek, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 187/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/04/2024 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (211)05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Sabrina P. B.S. Ewald

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira
Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 073/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 073/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 9.300.038-2 SSP/MT e CPF nº 045.366.219-62, residente e domiciliada na Rod. Mt 338, Km 08, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 56.652,18 (cinquenta e seis mil seiscientos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f) Desnecessidade do cargo;
 - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Tatiane W.S. de Lima

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA Nº. 181/2024 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MONICA ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 181/2024

De: 01 de abril de 2024

“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Monica Elias de Oliveira** e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora matrícula nº 1107- Monica Elias de Oliveiranomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “A” lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 01/04/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2022 REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES OU SISTEMA VIA WEB COM TECNOLOGIA INTELIGENTE AVANÇADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.CNPJ Sob o nº. 05.340.639/0001-30**, endereço: Cal-

çada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba – SP, CEP 06.541-078, neste ato representada pela senhora **Renata Nunes Ferreira**, Portadora do CPF n.º 371.237.288-40 e RG n.º 48.537.010-4, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

▣

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o aditivo de 25% no item 02 do **Contrato N.º 127/2022, Pregão Presencial n.º 030/2022, Processo Licitatório n.º 050/2022 e ARP n.º 027/2022**.

▣

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei n.º 8.666/1993.

▣

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, com acréscimo de 25 % no item 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, passa ter um acréscimo de **R\$ 882.329,71 (Oitocentos e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)**, referente o aditivo de 25% no quantitativo mencionado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **Pregão Presencial n.º 030/2022, Processo Licitatório n.º 050/2022 e ARP n.º 027/2022**, bem como a solicitação do Aditivo de 25% no item 02 do contrato em referência, solicitado pelas Secretarias Responsáveis que constam em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de abril de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ Sob o n.º 05.340.639/0001-30

Renata Nunes Ferreira Representante **CONTRATADA**

Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**

Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N.º 077/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N.º 077/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke n.º 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1992436-4 SSP/MT e CPF n.º 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n.º 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA ROSA BISSONI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 703.547.341-64 SSP/MT e CPF n.º 703.547.341-64, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos), totalizando R\$ 26.964,41 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f) Desnecessidade do cargo;
 - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Rosa Bissoni da Silva Contratante
Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS**, brasileira, portadora do RG nº. 2135000-0 SSP/MT e CPF nº 033.064.861-67, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, centro nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **213 – Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.698,44 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 19.362,21 (dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Aline F.S.Martins

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
791	JORGE CORREA LOPES	APROVADO	8,0	20,0	36,0	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 072/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 072/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA APARECIDA PIOVISAN**, brasileira, portadora do RG nº 793.095.341-68 SSP/MT e CPF nº 793.095.341-68, residente e domiciliada na Av. Ijuí, Nº 1755, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **322-Assistente Social** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 02 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.331,04 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e quatro centavos), totalizando R\$ 60.596,14 (sessenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (396)07.001.12.361.0013.2260.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Angela Aparecida Piovisan

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 078/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 078/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA MARIA GOMES FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 2873208-1 SSP/MT e CPF nº 061.489.861-75, residente e domiciliada na Rua Primavera, Bairro Beira Rio, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos), totalizando R\$ 25.860,61 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f) Desnecessidade do cargo;
 - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Angela M.G.Ferreira Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 075/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 075/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIELE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 2030072-7 SSP/MT e CPF nº 027.649.731-79, residente e domiciliada na Mt 338, Zona Rural, Fazenda Chaparral X, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 56.652,18 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
 - f) Desnecessidade do cargo;
 - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Adriele Martins de Souza

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS VISANDO ATENDER À DEMANDA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.936.355/0001-22, no valor global de R\$ 89.800,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 04 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO

DECRETO Nº 030/2024 - FIXA PREÇOS DAS BARRACAS PARA O 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS, NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 030/2024 Poxoréu/MT, 03 de abril de 2024.

FIXA PREÇOS DAS BARRACAS PARA O 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS, NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal 1.738/2014 de 19 de dezembro de 2014:

DECRETA:

Art. 1º Os preços para utilização das barracas nos dias 31/05 e 01/06/2024, durante as festividades do 20º Encontro Nacional de Violeiros, obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º As taxas para utilização das barracas e outros definidos em Lei, nas áreas citadas acima, facultando – se a comercialização de produtos, são aquelas estabelecidas na Tabela específica integrante do Anexo I deste Decreto (valores) e o Mapa de localização está disponível na Secretária de Cultura e Turismo;

§ 2º A taxa deverá ser recolhida através de guia de arrecadação municipal junto ao setor de tributos e apresentada juntamente com o comprovante de pagamento na Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 3º Para a retirada da guia de arrecadação deverá ser apresentado o requerimento protocolado na Secretária de Cultura e Turismo.

Art. 2º O pedido deverá ser feito mediante requerimento escrito a partir do dia 08 de maio de 2024, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo localizada na Rua Mato Grosso, Centro, Poxoréu-MT.

§ 1º A licença para instalação de barracas e outros, habilita o interessado a comercializar, por sua conta, risco e responsabilidade, os seus produtos indicados no requerimento de que trata o *caput* deste artigo, devendo, porém, observar e acatar fielmente as normas que lhe forem ditas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

§ 2º No que tange às atividades sujeitas a vistoria da Vigilância Sanitária, deverá o comprador do espaço imediatamente ir até a Divisão de Vigilância Sanitária do Município para realização do devido cadastro.

§3º Além da taxa para utilização, o interessado ainda deverá pagar o Alvará de funcionamento da referida atividade.

§ 4º As escolhas das barracas serão feitas de acordo com a ordem de entrada dos VALORES QUITADOS, sendo que somente será assegurado o espaço com pagamento da correspondente Taxa na mesma data de entrada do requerimento.

§5º Não sendo efetuado o pagamento da Taxa no prazo estipulado no parágrafo anterior, o espaço será automaticamente liberado para outros interessados.

§6º Os detentores das barracas deverão observar ainda a proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

§7º As barracas deverão ser abastecidas até às 16:00 Horas dos dias 31/05/2024 e 01/06/2024 com tolerância de 1 (uma) hora.

Art. 3º Caso alguma barraca não seja comercializada até a data de 25/05/2024, poderá a Prefeitura Municipal conceder sem custos para entidades sem fins lucrativos municipais como: Asilo, Fundo Social de Solidariedade ou ONG.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

BARRACA	R\$ 1.500,00
AMBULANTE (CARRINHOS)	R\$ 150,00
RESTAURANTE	R\$ 4.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO, inscrita no CNPJ: 14.437.315/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 469.162,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais)

CONTRATADA: 2A COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ 40.006.311/0001-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 490.901,00 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e um reais)

CONTRATADA: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.626.136/0001-26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 184.048,50 (cento e oitenta e quatro mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: CELESTIAL FOODS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.447.805/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 380.305,00 (trezentos e oitenta mil, trezentos e cinco reais)

CONTRATADA: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.673.898/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 181.718,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e dezoito reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, FUNDAMENTAL, PRE ESCOLAR, CRECHE E INDIGENA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 052/2024 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 052/2024

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo
- O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Classificação	Nome	LOCAL
21º	IASMYN CARDOSO DOS SANTOS	SECRETARIA DE TURISMO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO**LEI N.º 2.437/2024 - ALTERA A LEI 1874/2017- ALTERA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA GERENTE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NA FORMA MENCIONADA**

Lei n.º 2.437/2024 Poxoréu/MT, 26 de março de 2023.

“Altera a Lei 1874/2017- altera o cargo de coordenador municipal de vigilância sanitária para gerente municipal de vigilância sanitária, na forma mencionada.”

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos I, III e IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterado artigo 1º- incisos, IV- Secretaria Municipal de Saúde:

“Art. 1.º Fica redefinida, através desta Lei, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Poxoréu, nos seguintes termos:

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o Secretário Municipal de Saúde o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

- Gerência Municipal de Saúde;
- Gerência Municipal de Transporte da Saúde;
- Coordenadoria do Pronto Atendimento Municipal;
- Assessoria Municipal do Pronto Atendimento - Nível IV;
- Coordenadoria Municipal de PSF;
- Assessoria Municipal do PSF - Nível IV;
- Coordenadoria Municipal de Regulação - Nível IV;
- Assessoria Municipal de Regulação - Nível IV;

i) Coordenadoria Municipal de Vigilância em Saúde;

i) Gerente Municipal de Vigilância em Saúde

Art. 2.º. O Cargo de Gerente Municipal de Vigilância em Saúde terá remuneração equivalente ao cargo de Gerente Municipal da Secretária de Saúde.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

JURIDICO**LEI N.º 2.438/2024 - CONCEDE REVISÃO GERAL REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL NAS TABELAS SALARIAS DAS CLASSES DE ACE, ACS E NAS TABELAS SALARIAIS G, H E I**

Lei n.º 2.438/2024 Poxoréu/MT, 25 de março de 2024.

Concede revisão geral remuneratória aos servidores públicos municipais, bem como concede aumento real nas tabelas salariais das classes de ACE, ACS e nas tabelas salariais G, H e I da Lei 1.500/2012 e tabelas salariais D, E e F da Lei 1.955/2019, e altera a Lei 2.322/2022, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, no inciso X, do art. 37, da **CF/88**; no inciso XXI, do art. 105, da **L.O. M.**; no parágrafo único, do art. 39, da Lei Municipal n.º **1.217/2008**; no art. 13, da Lei Municipal n.º **1.500/2012**; no parágrafo único, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º **1.512/2012**; no § 1.º, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º **1.874/2017**; Lei Municipal **1.814/2016**, no art. 46, da Lei Municipal n.º **1.953/2019** e no art. 12, da Lei Municipal n.º **1.955/2019** e Lei Municipal **1.954/2019**

faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica concedido, a título de revisão geral, aos servidores públicos municipais ativos, regidos pelas Leis Municipais n.º 1.217/2008, 1.500/2012, 1.512/2012, 1.814/2016, 1.874/2017, 1.953/2019 e 1.955/2019, 1954/2019, acréscimo remuneratório de **4.62% (quatro, sessenta e dois por cento)**.

§ 1.º Os servidores vinculados às Leis Municipais citadas no caput deste artigo acima perceberão o presente reajuste com efeitos financeiros retroativos a 1.º de março/2024.

§ 2.º Os efeitos financeiros retroativos do RGA para a classe dos profissionais da Educação é 1º de janeiro de 2024.

§3.º Aplicar-se-á o mesmo percentual de 4.62% (**quatro, sessenta e dois por cento**) aos servidores inativos e pensionistas, que recebam seus proventos pelo POXORÉU-PREVI.

§4º Aplicar-se-á o mesmo percentual de 4.62% (**quatro, sessenta e dois por cento**) as remunerações do Prefeito e Vice Prefeito á título de revisão geral anual.

Art. 2.º. Altera-se o art. 3º da Lei 2.322/2022 atualizando o valor pago a título de complementação de 673,96 (seiscentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) **para o valor de R\$ 747,41 (setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

Art.3º. Aos servidores das tabelas G, H, I da Lei 1500/2012 e tabelas D, E e F da Lei 1955/2019, após a aplicação do RGA, será concedido um aumento real de **10% (dez por cento)**.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos financeiros retroativos nos termos mencionados no artigo 1º, parágrafo 1º e 2º.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 25 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n.º 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM GESTÃO E SERVIÇOS EM SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS.**

Data da abertura da sessão pública: 18 de abril de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 04 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 399, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 399, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de função, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS**, da função de Presidente da Comissão de Contratação de Licitação, a partir do dia 26/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO LEI N.º 2.439/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO, COM A ASSOCIAÇÃO PARTILHAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE MENCIONA

LEI N.º 2.439/2024 Poxoréu/MT, 26 de março de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio, com a Associação Partilhar, e dá outras providências, na forma que menciona”.

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Partilhar, cidade de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.780.379/0001-49, sediado no Município de Poxoréu/MT.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente a ser indicada pela Associação Partilhar no azo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio.

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para usar na oficina de lapidação de projeto do ponto de cultura e formação de lapidadores e manutenção das máquinas que acontecerá em um período de sete meses entre abril a outubro de 2024, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 30 de novembro de 2024, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre as datas de 01 de abril a 30 de novembro/2024, para todos os beneficiários desta lei, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§ 6.º Caso a Associação Partilhar, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, informando: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT".

Art. 4.º A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2060 – Gestão e Manutenção da secretaria de assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R\$ 60.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	LOCAL
20º	SINARA ALVES RODRIGUES	SECRETARIA DE TURISMO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico N° 014/2024, de 15 de março de 2024, com o resultado em favor das empresas: **SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO**, inscrita no CNPJ: 14.437.315/0001-05, no valor global de R\$ 469.162,00; **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.626.136/0001-26, no valor global de R\$ 184.048,50; **CELESTIAL FOODS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.447.805/0001-60, no valor global

de R\$ R\$ 380.305,00; **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.674.131/0001-64, no valor global de R\$ R\$ 181.718,00; **2A COMERCIO E SERVICIO LTDA**, inscrita no CNPJ 40.006.311/0001-82, no valor global de R\$ R\$ 490.901,00. E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 04 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**TERMO CREDENCIAMENTO JERUSA****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e JERUSA HELENA BITTENCOURT DO NASCIMENTO SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.876.430/0001-77, com sede à Rua Brilhante nº1754 Bairro JD Nova Barra do Garças, CEP 78.606-422, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento n° 06/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, blogs, sites e revistas de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento n° 06/2024, Processo Administrativo n° 14/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento n° 06/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		PRODUÇÃO DE MATÉRIAS - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e revista.	UN/MATERIA	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
2		PRODUÇÃO DE MATÉRIAS - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e blogs.	UN/MATERIA	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
2		PRODUÇÃO DE MATÉRIAS - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação somente em sites especializados.	UN/MATERIA	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
		TOTAL				R\$ 198.750,00

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Os serviços deverão ser executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria responsável.

b) As inserções da publicidade institucional serão distribuídas entre todas as empresas especializadas, habilitadas, credenciadas, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Administração, devendo, entretanto, ser observada a temporalidade em que se dá a veiculação das empresas. Assim, se houver interesse da Administração em veiculação diária, todas as empresas credenciadas que atendam a este aspecto, serão contratadas e igualmente se fará no caso de circulação semanal, quinzenal, bimestral, trimestral, semestral, bem como revistas de cunho temático e ou ainda, revistas publicadas em datas comemorativas.

c) a depender do item credenciado, a empresa deverá realizar as publicações das matérias em seus próprios sites, blogs ou revistas.

d) A Secretaria de Adm. e Planejamento deverá fazer a distribuição igualitária do quantitativo dos exames entre as empresas credenciadas, salvo quando não for possível à credenciada atender ao quantitativo que lhe foi reservado.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

- 6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;
- 6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;
- 6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;
- 6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 04 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

CRENCIANTE

JERUSA HELENA BITTENCOURT DO NASCIMENTO SA

CNPJ: 23.876.430/0001-77

CRENCIADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

COM ALTERAÇÃO DA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital infra sofreu algumas alterações no Termo de Referência, cujo objeto é: **Registro de preço para aquisição de produtos para análise físico-química e bacteriológica de controle de qualidade e fiscalização da água distribuída a população do município de Querência - MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**, tipo Menor Preço por item, **alterado para o dia 16 de fevereiro de 2024**, a partir das 08:00horas (Horário de Brasília DF), através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Com base na Lei 14133/202. Art. 55 § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

As respectivas alterações do Edital encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Querência – MT, 04 de abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual, materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as Secretarias do Município de Querência-MT** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **18/04/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Agente Contratação no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/ 1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 04 de abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

TERMO DE CREDENCIAMENTO RONAN**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado de **CREDECIANTE**, e **RONAN FERNANDES CÍCERO DE SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.828.250/0001-78, com sede à Rua Av Ministro João Alberto, nº360, CEP 78.600-025, doravante denominado de **CREDECIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, blogs, sites e revistas de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2024, Processo Administrativo nº 14/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 06/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		PRODUÇÃO DE MATÉRIAS - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e revista.	UN/MATÉRIA	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
2		PRODUÇÃO DE MATÉRIAS - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e blogs.	UN/MATÉRIA	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
2		PRODUÇÃO DE MATÉRIAS - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação somente em sites especializados.	UN/MATÉRIA	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
		TOTAL				R\$ 198.750,00

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Os serviços deverão ser executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria responsável.

b) As inserções da publicidade institucional serão distribuídas entre todas as empresas especializadas, habilitadas, credenciadas, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Administração, devendo, entretanto, ser observada a temporalidade em que se dá a veiculação das empresas. Assim, se houver interesse da Administração em veiculação diária, todas as empresas credenciadas que atendam a este aspecto, serão contratadas e igualmente se fará no caso de circulação semanal, quinzenal, bimestral, trimestral, semestral, bem como revistas de cunho temático e ou ainda, revistas publicadas em datas comemorativas.

c) a depender do item credenciado, a empresa deverá realizar as publicações das matérias em seus próprios sites, blogs ou revistas.

d) A Secretaria de Adm. e Planejamento deverá fazer a distribuição igualitária do quantitativo dos exames entre as empresas credenciadas, salvo quando não for possível à credenciada atender ao quantitativo que lhe foi reservado.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 04 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

CRENCIANTE

RONAN FERNANDES CÍCERO DE SA

CNPJ: 10.828.250/0001-78

CRENCIADO

ATA DE REUNIÃO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.

Aos trinta dias do 23 de março de 2024, às 10h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com os membros da Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada da empresa JERUSA HELENA BITTENCOURT DO NASCIMENTO SA, inscrita com o CNPJ Nº. 23.876.430/0001-77 e a empresa RONAN FERNANDES CÍCERO DE SA, inscrita no CNPJ: 10.828.250/0001-025 se tratando do edital do Credenciamento 06/2024 Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, blogs, sites e revistas de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 23 de março de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO Agente de Contratação	SAMILA LORRAHINE SOUZA VIEIRA Membro
--	---

MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA Membro	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG Membro
---	------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 06/2024

OBJETO: Remanescente da Obra de **Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e

Equipe de Apoio, Homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 04 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 122/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000272 DAIANE FERREIRA DOS PASSOS PENIDO 02/04/2007 FISIOTERAPEUTA B-13 B-14

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N°. 0072024**

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado N° 002/2024 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Seletivo Simplificado N° 002/2023, com resultado homologado pelo decreto n° 06/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Seletivo Simplificado Municipal n°. 002/2023, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL N° 007/2024

Posição N° Inscrição Candidato Cargo/função Pontuação

6° 407 SILMARA CAROLINE NEIVA GONÇALVES AGENTE ADMINISTRATIVO 75,50

7° 415 VIVIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO AGENTE ADMINISTRATIVO 75,00

8° 419 MARIA EDUARDA DANTAS AGENTE ADMINISTRATIVO 73,50

8° 425 BRUNO FAGUNDES RODRIGUES BORGES MOTORISTA 50,00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 124/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000066 RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS 02/04/2002 AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO C-13 C-14

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 125/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000278 ANELIR GERMANO DE PAULA 02/04/2007 MOTORISTA B-13 B-14

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 126/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000251 EVANILDO VENANCIO FERREIRA 09/04/2007 VIGIA C-26 C-27

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 /2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000269 LUCINEIA RODRIGUES PACHECO 02/04/2007 MERENDEIRA B-12 B-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000247 ADEMILSON VULPI SANTANA 02/04/2002 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO B-26 B-27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 /2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000261 LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA 02/04/2007 RECEPCIONISTA B-13 B-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2024**

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, através do agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2024** que seria realizada no dia **04/04/2024, às 07:30 horas. FOI DEFINIDA A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **17/04/2024, às 07:30 horas**, no mesmo local indicado inicialmente. A nova data foi definida devido a suspensão do certame que foi publicada no dia 04 de abril de 2024, no jornal da AMM, devido manutenções necessárias no sistema no dia 04/04/2024.

Será regido pela Lei Federal Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, ou solicitar pelo **e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com**.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de abril de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 /2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000243 VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS 02/04/2007 VIGIA C-13 C-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000031 FRANCISCO DE PAULA ANACLETO 15/04/2002 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS B-13 B-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 /2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000263 LAURECI PEREIRA GONZAGA 02/04/2007 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO A-13 A-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 / 2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – Jurandy Cardoso dos Santos , portador do RG x9851x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.513.201-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/04/2023, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000037 JOAO BATISTA FERREIRA LOPES 02/04/2002 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO A-13 A-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130 /2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000039 JURANDY CARDOSO DOS SANTOS 02/04/2002 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO A-13 A-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000394 GERALDO BISPO DE FARIAS 02/04/2002 OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS C-16 C-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 25.220.650/0001-73

OBJETO: Remanescente da Obra de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no Município de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias, após emissão da OIS

VALOR GLOBAL: R\$ 652.277,66 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 06/2024

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 06 de 2024 – Concorrência nº 01 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de Remanescente da Obra de **Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

ADJUDICA ao licitante vencedor o item, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 25.220.650/0001-73, item 01, perfazendo o valor de R\$ 652.277,66.

Reserva do Cabaçal - MT, 04 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SR. LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA COMO FISCAL DA OBRA, DECORRENTE DO CONTRATO 22/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA**, cadastrado no **CPF Nº: XXX.979.63X-XX**, responsável pela **FISCALIZAÇÃO DA OBRA**, que tem como objeto **Remanescente da Obra de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SR. ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 25.220.650/0001-73.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL** cadastrado no CPF nº **XXX.085.05X - XX**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 22/2024** que tem como objeto: **1.1. Remanescente da Obra de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade CONCORRÊNCIA 01/2024, destinado a remanescente da obra de execução de conservação de pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal, teve como vencedora a empresa:

BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 25.220.650/0001-73.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Abril de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

001668 MYRLHIEMAR ALVES BATISTA 08/04/2022 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS A-01 A-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

001669 GILDETE ALVES DA CRUZ 01/04/2022 TECNICO EM ENFERMAGEM A-1 A-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 124/2024 FERIAS MARIA DA CONCEIÇÃO**

PORTARIA Nº 124/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SOUZA**, servidora no cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

04/01/2021 a 03/01/2022, compreendendo os (20) dias de gozo de 01/04/2024 à 20/04/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 03 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

GABINETE

PORTARIA Nº.89/2024 ALTERA A PORTARIA Nº203/2022 QUE NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº.89/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

“ALTERA A PORTARIA Nº203/2022 QUE NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CPF:
Osmarina Vieira dos Santos	456.000.401-30

REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CPF:
TITULAR: Lorena Oliveira	033.165.251-06
SUPLENTE: Karla Regina Prolo	459.780.691-15

REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS: ESCOLAS MUNICIPAIS	CPF:
TITULAR: Valteir Candido de Oliveira	394.421.281-91
SUPLENTE: Lindalva Noleto de Souza	019.114.611-09

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CPF:
TITULAR: Emília Damasia de Souza Xavier	848.741.121-53
SUPLENTE: Laudiceia Dias Costa	018.207.051-45

REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CPF:
TITULAR: Ivone Martins de Oliveira	005.686.841-33
SUPLENTE: Claudeci da Costa Silva	821.044.331-34

REPRESENTANTE DOS PAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CPF:
TITULAR: Ismailza Procópio da Hora	021.513.931-35
SUPLENTE: Darah Maria Scorsolini Rodrigues	052.041.281-82

REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL	CPF:
TITULAR: Fabiano Rodrigues de Campos	809.558.001-53
SUPLENTE: Mario de Oliveira Souza	012.055.891-20

REPRESENTANTE DO SINTEP	CPF:
TITULAR: Ana Lucia Antônia da Silva	415.746.991-72
SUPLENTE: Eciele Aparecida Silva	460.712.101-00

REPRESENTANTE DAS CMEIS	CPF:
TITULAR: Antônio Carlos Ferreira da Silva	630.035.701-53
SUPLENTE: Agda Pereira Marinho	051.911.641-05

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CPF:
TITULAR: Francielle Bevilaqua	965.435.581-72
SUPLENTE: Deusuita Ferreira Dos Santos	293.041.721-87

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	CPF:
TITULAR: Sebastiana Coelho dos Santos	917.884.201-87
SUPLENTE: Patrícia Sousa Timo Gomes	567.319.571-00

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS	CPF:
TITULAR: Simone Gonçalves de Paula	777.547.271-53
SUPLENTE: Gleison Oliveira da Silva	779.967.711-20

REPRESENTANTE DA APAE	CPF:

TITULAR: Mauro Machado dos Santos	884.725.401-97
SUPLENTE: Idelmo Teixeira de Araújo	870.060.901-30

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA CPF:	
TITULAR: Gilvanes Pereira de Souza	962.237.661-49
SUPLENTE: Lindaci Pereira de Souza	567.147.181-87

Art. 3º. A Comissão tem como atribuições da Prefeitura Municipal, observando as formas legais e o interesse do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°203/2022 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 123/2024 FERIAS MARIA APARECIDA GONZAGA**

PORTARIA N° 123/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA APARECIDA GONZAGA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA APARECIDA GONZAGA**, servidora no cargo de Apoio Educ. Vigilância, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

26/02/2022 a 26/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 24/04/2024 à 23/05/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 03 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.512.156,74 (dois milhões e quinhentos e doze mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos): **SALVI E LOPES E CIA LTDA** (82478140000134) com os lotes: 11, 13, 94, 102, 114, 246, 309, 449, 586, 706, 708 e 736 no valor total de R\$ 6.702,42 (seis mil e setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos). **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL** (02472743000190) com os lotes: 96 e 174 no valor total de R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA** (17472278000164) com os lotes: 33, 66, 95, 98, 162, 166, 179, 184, 261, 363, 392, 447, 531, 608, 610 e 738 no valor total de R\$ 91.

202,00 (noventa e um mil e duzentos e dois reais). **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32421421000182) com os lotes: 14, 171, 432, 658 e 662 no valor total de R\$ 190.150,00 (cento e noventa mil e cento e cinquenta reais). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** (22862531000126) com os lotes: 4, 23, 24, 25, 26, 87, 160, 168, 170, 218, 263, 298, 319, 374, 375, 379, 424, 435, 475, 537, 539, 561, 609, 612, 694 e 695 no valor total de R\$ 101.351,00 (cento e um mil e trezentos e cinquenta e um reais). **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (43269791000162) com o lote: 665 no valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS** (28729142000103) com os lotes: 36, 68, 69, 70, 326, 395, 457, 566, 591, 621, 704, 707, 726, 727 e 729 no valor total de R\$ 20.473,79 (vinte mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos). **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** (20352354000102) com os lotes: 89, 238, 258, 322, 323, 401, 411, 433, 477, 483, 515, 517, 536, 574, 582, 717, 719, 728, 730 e 733 no valor total de R\$ 14.368,43 (quatorze mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (09034672000192) com os lotes: 205, 260, 334, 414, 540, 670, 698 e 742 no valor total de R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais). **L A DALLA PORTA JUNIOR** (11145401000156) com os lotes: 316, 317, 318, 340, 353, 445, 556 e 611 no valor total de R\$ 12.396,60 (doze mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. (32364822000148) com o lote: 735 no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (34772843000128) com o lote: 85 no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI** (18031325000105) com os lotes: 543 e 564 no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (07233087000196) com os lotes: 275 e 549 no valor total de R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais). **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI** (09315996000107) com os lotes: 7, 48, 75, 84, 99, 134, 265, 282, 345, 389, 403, 416, 420, 489, 534, 594, 595, 660, 661, 663 e 664 no valor total de R\$ 163.030,40 (cento e sessenta e três mil e trinta reais e quarenta centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25279552000101) com os lotes: 10, 130, 138, 182, 183, 191, 197, 207, 208, 226, 231, 273, 280, 284, 293, 294, 393, 408, 462, 470, 490, 491, 514, 541, 547, 568, 577, 578, 615, 686, 688, 713 e 741 no valor total de R\$ 156.995,50 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **COMPANY HOSPITALAR LTDA** (51640302000165) com os lotes: 15, 16, 29, 71, 169, 256, 310, 324, 343, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 417, 419, 451, 492, 507, 524, 557, 602, 603, 605, 616, 634, 651, 653, 654, 655, 656, 657, 680 e 681 no valor total de R\$ 67.420,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais). **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME** (05159591000168) com os lotes: 12, 17, 19, 22, 27, 73, 79, 80, 81, 91, 92, 106, 108, 113, 117, 118, 120, 124, 125, 128, 137, 144, 157, 158, 159, 161, 163, 173, 192, 201, 203, 206, 209, 214, 230, 262, 264, 289, 299, 300, 304, 325, 329, 332, 335, 342, 364, 378, 380, 388, 409, 410, 423, 425, 430, 452, 453, 454, 455, 456, 458, 465, 478, 479, 480, 481, 482, 496, 520, 533, 535, 538, 550, 553, 554, 558, 576, 587, 588, 589, 590, 597, 614, 620, 623, 624, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 659, 667, 679, 690, 700, 712, 722, 723, 724, 725, 737, 739 e 740 no valor total de R\$ 373.058,80 (trezentos e setenta e três mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32534969000139) com os lotes: 244 e 248 no valor total de R\$ 1.735,00 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais). **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**. (37778759000100) com os lotes: 236, 237, 247, 313, 460, 551 e 734 no valor total de R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI** (27718661000103)

com os lotes: 50, 51, 67, 93, 153, 154, 155, 156, 180, 194, 195, 245, 278, 281, 320, 426, 461, 484, 485, 493, 504, 505, 513, 596 e 716 no valor total de R\$ 107.340,60 (cento e sete mil e trezentos e quarenta reais e sessenta centavos). **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (32138304000106) com os lotes: 1, 76, 77, 78, 90, 140, 141, 242, 243, 251, 252, 398, 685 e 731 no valor total de R\$ 113.567,00 (cento e treze mil e quinhentos e sessenta e sete reais). **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME** (28767124000116) com os lotes: 253, 486, 516 e 732 no valor total de R\$ 3.376,35 (três mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA** (03652030000170) com os lotes: 2, 3, 5, 31, 49, 56, 131, 148, 151, 152, 165, 176, 190, 210, 219, 271, 272, 394, 402, 427, 472, 473, 474, 488, 508, 509, 521, 546, 548, 560, 600, 673 e 676 no valor total de R\$ 121.948,20 (cento e vinte e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). **FERNAMED LTDA** (04759433000186) com o lote: 511 no valor total de R\$ 18.648,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e oito reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 8, 55, 83, 149, 225, 233, 290, 530, 579, 617, 618, 668 e 697 no valor total de R\$ 208.480,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12418191000195) com os lotes: 136, 139, 172, 177, 229, 268, 269, 270, 328, 337, 413, 429, 448, 532, 581, 675, 677 e 683 no valor total de R\$ 151.254,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com os lotes: 30, 37, 38, 43, 44, 45, 47, 57, 72, 97, 129, 188, 220, 240, 241, 285, 286, 287, 288, 297, 303, 315, 333, 341, 346, 351, 355, 373, 376, 381, 406, 407, 412, 428, 434, 441, 494, 495, 502, 506, 510, 580, 592, 599, 633, 641, 652, 682, 687, 701, 702, 710, 711, 715, 720 e 721 no valor total de R\$ 145.537,29 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos). **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** (41500407000165) com os lotes: 133, 135, 200, 221, 383, 404 e 714 no valor total de R\$ 49.791,02 (quarenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e dois centavos). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (07897039000100) com os lotes: 142, 143, 250 e 391 no valor total de R\$ 2.789,00 (dois mil e setecentos e oitenta e nove reais). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 20, 21, 28, 74, 103, 110, 123, 249, 257, 291, 292, 384, 396, 397, 399, 431, 438, 601, 604 e 625 no valor total de R\$ 16.649,34 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (03250803000192) com os lotes: 42, 112, 239, 296, 371, 459, 468, 503, 562, 570, 571, 572, 593, 606, 607, 613, 689, 699 e 709 no valor total de R\$ 82.987,80 (oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **DF MEDICAL LTDA** (44656846000150) com os lotes: 86, 150, 167, 267, 279 e 542 no valor total de R\$ 41.330,00 (quarenta e um mil e trezentos e trinta reais). **M TESTA ATACADO LTDA** (43044418000103) com os lotes: 497 e 498 no valor total de R\$ 10.635,00 (dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais). **M B DE ARAUJO XAVIER** (37205854000114) com os lotes: 175, 370, 573, 584 e 585 no valor total de R\$ 3.639,40 (três mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Itens desertos: 40, 58, 59, 60, 62, 116, 132, 185, 198, 202, 212, 213, 215, 274, 276, 277, 295, 301, 327, 348, 366, 368, 405, 422, 437, 440, 446, 467, 519, 522, 544, 567, 569, 583, 622, 666, 674, 678, 684, 703, 705, 718 e 743

RIBEIRÃOZINHO - MT, 04 de abril de 2024

THIAGO BARBOSA VIANA PREGOIEIRO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o

CREDENCIAMENTO N° 003/2024 cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e auxiliar de serviços gerais, para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, **com recebimento da documentação a partir de 17 de abril de 2024 sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 31 de dezembro de 2024.** Os interessados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207, e através do e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br horário das 08h00min às 17h00min.

Ribeirãozinho- MT, 04 de abril de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de contratação.

RETIFICAÇÃO PORTARIA 96/2024

Portaria nº 96/GP/24 Em, 01 de abril de 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Diretora Executiva Previdenciária do PRE-VIRIBE e de outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TANIA CARRIJO ROLDÃO** para exercer o Cargo de Diretora Executiva Previdenciária do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT – PREVI RIBE para a Gestão de 01/04/2024 a 31/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia, do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA 97/2024

Portaria nº. 97/GP/24 Em, 01 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê de Investimentos do Previ Ribe e dá outras providências”.

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e atendendo aos dispositivos constantes no Artigo 2º, Parágrafo Segundo e Art. 5º da Lei Municipal nº. 543/2014 e suas posteriores alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT – PREVI RIBE, para a Gestão de 01/04/2024 a 31/10/2024, sendo eles:

1-Presidente: **TANIA CARRIJO ROLDÃO**

2- Secretário: **MARIA AUXILIADORA CARDOSO**

3- Membro: **THIAGO BARBOSA VIANA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 008/2024

O Município de Rio Branco - MT, através do Prefeito Luiz Carlos, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 001/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de "Registrar preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em organização de alguns eventos a serem realizados no município de Rio Branco - MT, no exercício de 2024", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> - Licitações Eletrônicas e no site www.riobranco.mt.gov.br em Licitações. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/04/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF). Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@riobranco.mt.gov.br e/ ou pelos telefones (65) 3257-1146 ou (65) 9.98160-2584 citando o nº do edital em questão Rio Branco - MT, 04 de abril de 2024.

Vanderléia Rodrigues Alves

Portaria nº 073/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0766-2024 REVOGA A CEDENCIA DE OSVÂNIO
FREIRE DE LIMA**

PORTARIA Nº 0766/GAB/PMR/24

DE 02 DE ABRIL DE 2024

Revogar a cessão de cedência do(a) servidor(a) – OSVÂNIO FREIRE DE LIMA, matrícula funcional nº 2650.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - REVOGAR A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –OSVÂNIO FREIRE DE LIMA - FISIOTERAPEUTA, matrícula funcional nº 2650.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 113/2024 de 05/03/2024

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços no transporte escolar para alunos da rede pública de ensino do município de Rondolândia-MT, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para o exercício do ano de 2024.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **025/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 025/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 05.444.097/0001-45 o valor global de R\$ 55.744,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 04 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 257/GAB/PMR de 02 de Fevereiro de 2024, torna **Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 03/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 69/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ITEM**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA –MT.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **23/04/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao> maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 04 de Abril de 2024.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 030/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 030/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 144/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestres compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD)**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 032/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 032/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 142/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0763-2024 REVOGA A CEDENCIA DE RODRIGO
SAMPAIO SOUZA**

**PORTARIA Nº 0763/GAB/PMR/24
DE 02 DE abril DE 2024**

Revoga a cessão de cedência do(a) servidor(a) – Rodrigo Sampaio Souza, matrícula funcional nº 696.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - REVOGAR A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –RODRIGO SAMPAIO SOUZA – Procurador Municipal, matrícula funcional nº 696, conf. Teor do Ofício nº 0117/GABPREF/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0772- 2024–EXONERA UELITON LANA DE FREITAS**

PORTARIA Nº 0772/GAB/PMR/24

DE 04 DE abril DE 2024

Exonera – UELITON LANA DE FREITAS do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– UELITON LANA DE FREITAS do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III ,CDS-1 de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0761-2024 REVOGA A CEDENCIA IRIS DAYANE DE
OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 0761/GAB/PMR/24

DE 01 DE abril DE 2024

Revogar a cessão de cedência Do(a) servidora-IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 294.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A CESSÃO DE CEDÊNCIA DO (A) SERVIDORA MUNICIPAL – IRIS DAYANE DE OLIVEIRA AUDITOR(A) PÚBLICO INTERNO- 40 HORAS SEMANAIS, MATRICULA FUNCIONAL Nº 294, Conf. Teor do ofício nº 0117/GABPREF/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0770-2024 EXONERA DANIELE PEREIRA SOARES**

PORTARIA Nº 0770/GAB/PMR/24

DE 04 DE abril DE 2024

Exonera– Daniele Pereira Soares do cargo em comissão de Assessor Nível III, Cds-1.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **DANIELE PEREIRA SOARES** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO GESTOR RONDOLÂNDIA - MT**

Resolução ne. 01, de 26 de janeiro de 2023

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 251 de 26 de janeiro de 2.024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período de 26 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2026, sendo eles:

- a) PRESIDENTE: Gilberto Aguiar Peixoto
- b) Vice-Presidente: Luciene Souza dos Santos;
- c) Secretária: Sandra Cristina dos Santos Bahia.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

GILBERTO AGUIAR PEIXOTO

Presidente do CGFMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 51/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

EXONERA A Sr.ª LUSMAR ROSA DE PAULA DO CARGO DE PROFESSOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento assinado e protocolado pelo servidor que menciona essa portaria, em 25 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 01 de Abril de 2024 o Sr.º LUSMAR ROSA DE PAULA, do Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrario em especial a portaria n.º127/2022 de 21 de Junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 55/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0769-2024 –DESTITUI NIVALDO OTAVIANO MORAES**

PORTARIA Nº 0769PMR/24

DE 04 DE ABRIL DE 2024

Destitui– Nilvaldo Otaviano Moraes do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE- sem ônus para o Município.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir– **NIVALDO OTAVIANO MORAES** do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE- sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0768-2024 EXONERA A PEDIDO NIVALDO OTAVIANO DE MORAES**

PORTARIA Nº 0768/GAB/PMR/24

DE 04 DE abril DE 2024

Exonera a pedido- Nilvaldo Otaviano Moraes do Cargo em comissão Chefe de Seção de Saúde Ambiental CDS- 3.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido– **NIVALDO OTAVIANO MORAIS** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE AMBIENTAL CDS-3, de junto a Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXONERA A Sr.ª TANELLE DE SOUZA MARTINS DO CARGO DE DIRETOR DE LAZER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 30 de Abril de 2024 a Sr.ª TANELLE DE SOUZA MARTINS do Cargo Comissionado de DIRETOR DE LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 52/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 52/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico datado em 02 de Abril de 2024, Solicitando afastamento a partir de 27 de Março de 2024.

CONSIDERANDO: A certidão de Nascimento data em 01 de Abril de 2024, registrada sobre matricula nº 13693701552024100010051000695057

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade com efeitos retrógrados à Servidora **TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA** de **180 (cento e oitenta)** dias, a partir de **20/12/2023 a 18/05/2024**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 03 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO DE SALTO DO CÉU -**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 56/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 56/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024**CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2017/2023 e o requerimento solicitando indenização da licença prêmio, protocolado em 01 de Abril de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **RONIEL MARTINS DA SILVA**, Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotação Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo 2017/2023, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Abril /2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Abril de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024****Tipo: Menor preço****Critério de julgamento: MENOR PREÇO/GLOBAL**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de obras de **“Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Profunda e Superficial, Sinalização e Calçada, nas Ruas (trechos): Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, Rua Jorge Amado, Rua Colômbia, Rua dos Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito”**, perfazendo uma área de 9.904,67 m², no município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 06/05/2024, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br. E também no site da Licitanet: www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 04 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024****Tipo: Menor preço****Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAL PERMANENTE EXCLUSIVO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 19/04/2024, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br**. E também no site da Licitanet: **www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 04 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 04 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO****ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS****MONITOR INFANTIL**

GESSICA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Título de Eleitor;
9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)
13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
14. Declaração de Bens;
15. Autodeclaração étnico-racial;
16. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público"*.
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;
20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;
21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;
22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);
23. Certidão da Justiça Eleitoral;
24. Certidão da Justiça Militar Federal;
25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;
26. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024****CONVOCAÇÃO 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, que uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por meio do Decreto nº 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no

27. Endereço De E-mail e N° De Telefone Para Contato;

28. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 04 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 049/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 049/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº100 de 21 de Março de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº65 de 19 de Fevereiro de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº15 de 25 de Março de 2024 e comunicação Interna nº18 de 01 de Abril de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO	2023/2024	09/04/2024 á 22/04/2024 (14 Dias) 17/06/2024 á 24/06/2024 (8 Dias) 11/11/2024 á 18/11/2024 (08 Dias)
ELISABETE DE SOUZA SILVA	2022/2023	11/04/2024 a 30/04/2024 10 Dias Indenizados
ELIANE DA SILVA BARBOSA SANTOS	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
LILIAN CARVALHO VALIM	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	2022/2023	24/04/2024 a 24/05/2024
LUCILENE JACINTO DE MELO	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
MARCELO VALENTIM FIM	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
MARCOS LEMOS	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
RONIEL MARTINS DA SILVA	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
SOLANGE LOPES DE LIMA	2022/2023	11/04/2024 a 30/04/2024 10 Dias Indenizados
VERA LUCIA ALVES SILVA	2021/2022	01/03/2024 a 20/03/2024 10 dias indenizados

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.50/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.50/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1º, 2º 3º da Lei Municipal –nº069 de 28 de maio de 1993

CONSIDERANDO; O requerimento da Servidora que trata essa Portaria datada em 01 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 01/04/2024 a 01/04/2026 a servidora: **RHAINY KERLLY ROSA COLACO FERRARI**, cargo **RECEPCIONISTA** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinente e, as providências na substituição do servidor acima citado.

Art. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo servidor de que trata esta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 53/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N° 53/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

EXONERA O Sr.º ROGERIO KAFLER DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 04 de Abril de 2024 o Sr.º ROGERIO KAFLER, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO CMS N.º 060/2024, DE 02 DE ABRIL 2024**

RESOLUÇÃO CMS N.º 060/2024, DE 02 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 85/1994, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o conselho de saúde órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representante do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

CONSIDERANDO as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando à produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.726, de 09 de junho de 2003, que cria a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a qual, dentro do Ministério da Saúde, é responsável por formular políticas públicas orientadoras da gestão, formação e qualificação das trabalhadoras e trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde no Brasil;

CONSIDERANDO que a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), realizada entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, aprovou diretrizes e propostas que contemplam temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que indicaram as prioridades para a 4ª CNGTES;

CONSIDERANDO a Resolução CNS n.º 724, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1/2024-CES/MT, de 07 de fevereiro de 2024 que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

CONSIDERANDO que a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, valoriza a retomada do papel central das pessoas trabalhadoras de saúde na construção de processos de trabalho digno e decente; a democratização das relações de trabalho com ampliação dos espaços de participação social e a realização da negociação coletiva e fortalecimento do SUS público e de qualidade, com vias ao desenvolvimento do país;

CONSIDERANDO, por fim, deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu na reunião ordinária, realizada em 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que tem por tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, nos termos dos anexos I desta Resolução.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Céu-MT, 02 de abril de 2024.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação por:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT

ANEXO I

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora matogrossense acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde;

VII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

VIII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular e

IX - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pesosas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Art. 2º. Para fins deste Regimento, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município, estado e, por fim, para a esfera nacional;

II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino e;

III - Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Municipal, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

Art. 3º. Para fins da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde consideram-se:

I - Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhes referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política;

II - Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada comum verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

III - Instâncias Deliberativas:

a) Grupos de Trabalho: Os grupos de trabalho são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa.

b) Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

IV - Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, as quais, reunidas e sistematizadas, compõem as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º. Os eixos temáticos da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 5º. Consideram-se atividades da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

CAPÍTULO IV

AS ETAPAS DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 6º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde estará organizada, para etapas para debate; elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referente ao tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, de acordo com seguinte calendário: - Etapa Municipal: abril de 2024:

§1º. As deliberações da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos;

§2º. Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

Da Etapa Municipal

Art. 8º. A Etapa Municipal da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada em 10 de abril de 2024, com base no documento orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;

b) Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

c) Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento;

d) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

Art. 9º. Objetivando assegurar a representação do segmento de usuários na etapa municipal da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde e

III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 10º. Os delegado eleitos que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº453/2012.

§1º A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e

§2º Recomenda-se que a Conferência Municipal eleja delegados, fundados no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais; II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+; IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual e;

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Seção II

Dos Recursos Financeiros

Art. 11. As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e na Educação na Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

I - As Delegadas e os Delegados eleitos pela Conferência Municipal terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES

Art. 12. São atividades da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município:

Abertura oficial da Conferência;

Leitura Regimento Interno;

Palestras;

Grupo de Trabalho;

Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados eleitos para etapa estadual.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 13. Em plenária do Conselho Municipal de Saúde, o Regimento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação e posterior homologação da autoridade máxima do Município.

Art. 14. Em plenária da Conferência, o Regimento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para os presentes, e aberto a debates.

§ 1º - Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 2º - Terminada a leitura, o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

CAPÍTULO VII

DOS TRABALHOS

Art. 15. Deverá ser formado um Grupo de Trabalho para cada eixo temático e os grupos de trabalho deverão discutir e tirar propostas por eixos;

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde conforme lista de presença.

§ 2º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 3º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 4º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII

ROTEIRO PARA O DIÁLOGO NOS GRUPOS DE TRABALHO

Art 16. A mesa coordenadora fará a leitura das propostas apresentadas.

§1º A cada item de proposta, a mesa coordenadora consultará a Plenária do grupo sobre destaques.

§2º As pessoas que apresentarem destaque deverão encaminhar a proposta para a mesa coordenadora durante a leitura, ou no intervalo entre o final da leitura e o início da votação dos destaques.

§3º Os destaques deverão ser apresentados por escrito para a mesa de apoio da relatoria;

§4º Quando houver a apresentação de mais de um destaque à mesa de apoio da relatoria sobre o mesmo item, as pessoas serão convidadas a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas e encaminhar à mesa de apoio as propostas consensuadas e as propostas não consensuadas.

§5º As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Art.17. A votação dos destaques nos Grupos de Trabalho terá quórum mínimo de setenta por cento (70%) e na Plenária Final o quórum mínimo será de 50% mais um dos Delegados credenciados presentes em Plenário.

a) Haverá a projeção das propostas com os respectivos destaques, quando for o caso, em equipamento adequado para os participantes possam acompanhar as votações.

b) As pessoas da mesa de coordenação fazem a leitura dos destaques, encaminhando discussão para verificar se a plenária está esclarecida para a votação, e procedem para a segunda proposta, e assim sucessivamente.

c) Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.

d) Quando a plenária não estiver esclarecida, a mesa concederá a palavra ao Delegado que se apresentar para defender o destaque e ao Delegado que se apresentar para defender posição original da proposta; o tempo para cada intervenção será de 3 (três) minutos.

e) A aprovação das propostas será por maioria simples (maioria na ocasião a votação) dos Delegados presentes.

f) As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 19. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 20. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pela Secretária Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria de dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 21. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 22. A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO X

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 24. Ao final das deliberações, a plenária elegerá os delegados para a Etapa da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 25. A eleição dos delegados será realizada no final da conferência municipal.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus segmentos.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, os delegados deverão ter comparecido a pelo menos 75% da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XI

DAS MOÇÕES

Art. 26. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora durante a realização da conferência para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 28. Durante o período de funcionamento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Salto do Céu – MT, 02 de Abril de 2024.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 54/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 54/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

EXONERA O Sr.º JUACI MENDES DE SOUSA DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INSPENÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 04 de Abril de 2024 o Sr. JUACI MENDES DE SOUSA, do Cargo Commissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INSPENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 – Seleção de melhor proposta objetivando a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para cadastrar, editar e monitorar pleitos junto aos sistemas SICONV, SIGCON e SIGOB e demais portais do Governo Estadual e Federal, referente a pleitos para atender necessidades de obras do Município e Elaborar projetos básicos de engenharia civil com edificação civil igual ou inferior a 350 metros quadrados; projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana inferiores a 20.000 m²; passeios públicos; recuperação asfáltica (lama asfáltica); projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte; recuperação de estradas vicinais de terra; obras de arte, consideradas também de pequeno porte (pontes e bueiros); bem como acompanhar processos junto aos órgãos de Cuiabá em atendimento às necessidades do Município, sendo elaborados até 10 (dez) projetos anuais; pelo período de 12 (do-

ze) meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 024/2022. CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 06/04/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 138/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção em atendimento ao convênio 2281/2022, Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística – Sinfra Município de Santa Carmem**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. **A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 17 de abril de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 05 de março de 2024.

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

TERMO DE ABERTURA PAS 01/2024

Por este termo, dar-se a abertura dos trabalhos desta Comissão Permanente para averiguar o não cumprimento das normas e cláusulas previstas na **Ata de Registro Nº 161/2023, Pregão Presencial Nº 70/2023, SRP Nº 76/2023**, que teve como vencedora do certame à empresa – **FUNERARIA SINOPAZ LTDA**, no sentido de possíveis aplicações de sanções previstas na mencionado Ata de Registro/Pregão presencial e nos termos da Lei 8.666/93, em cumprimento a determinação do Senhor Prefeito Municipal designada pela Portaria nº 064/2024.

Santa Carmem, 25 de março de 2024.

LUCILENE BRAUN BENDER Presidente PAS, Portaria nº 091/2021 RODRIGO MORILHA LEÃO Membro MARTA MARIA WEBER Membro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2024

Processo Administrativo: 132/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de cortador de grama Gasolina 6,5 HP para uso na Escola Municipal Selvino Damian Preve.

Fornecedor vencedor: COLOMBO & COLOMBO LTDA.

CPF/CNPJ: 32.989.568/0003-35

Valor Total: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 02 de abril de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido no Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, retificamos o aviso publicado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA - TELADA E SEM ENCOSTO DE CABEÇA, APOIO DE BRAÇO. REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS. APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. COR: PRETO LER-SE-Á:

POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA - TELADA E SEM ENCOSTO DE CABEÇA, APOIO DE BRAÇO. REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS. COR: PRETO

Santa Carmem/MT, 04 de abril de 2024.

Maitê Sehnem Pregoeira – Portaria nº 01/2024

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA CARMEM - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 03 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):

Nome Completo / Razão Social: RENEU JACOB LERNER

CPF/CNPJ: 182.635.699-15

Termo de Intimação Fiscal (ITR): 0123/00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ALINE ALEXANDRE FRANTZ Matrícula: 00000276

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 2021 Assinatura:

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

Processo Administrativo Licitatório N° 117/2024

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU CIDADES LIMITROFES AO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 73/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 09/2024 - SRP 17/2024**. cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT**. Com abertura marcada para o dia 04/04/2024 e homologada no dia 04/04/2024, teve como vencedores as empresas:

BUDDY BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA ME, cadastrada no CNPJ **45.585.896/0001-56**, por apresentar o valor R\$ 280.350,37 (duzentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos); **EDINEI BOEING LTDA ME**, cadastrada no CNPJ **08.685.303/0001-05**, por apresentar o valor R\$ 420.666,85 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); **EDINEIA SOUZA DE OLIVA ME**, cadastrada no CNPJ **08.925.694/0001-80**, por apresentar o valor R\$ 1.173.126,88 (um milhão cento e setenta e três mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos); **MARISTELA DIEL JOSE REINALDO ME**, cadastrada no CNPJ **22.825.629/0001-03**, por apresentar o valor R\$ 256.738,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); Santa Carmem/MT, 04 de abril de 2024

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria n° 01/2024

ATA N° 002/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS OITO HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SITO A AVENIDA ALVORADA NÚMERO CENTO E VINTE, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DEU-SE INÍCIO A AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024. TENDO COMO PAUTA: PLANEJAMENTO MUNICIPAL, DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO SENHOR RODRIGO AUDREY FRANTZ, JUNTAMENTE COM O PODER LEGISLATIVO ATRAVÉS DO PRESIDENTE EXCELENTÍSSIMO SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO CONVOCA: DIRIGENTES E MEMBROS DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, SINDICATOS, IGREJAS, CONSELHOS MUNICIPAIS E SIMILARES; AUTORIDADES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS; EMPRESÁRIOS E EMPREGADOS DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS; DIREÇÃO, PROFESSORES E ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO; AGRICULTORES E PECUARISTAS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. INICIANDO A AUDIÊNCIA, O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS, PASSANDO A PALAVRA AO PALESTRANTE, SENHOR JOSE CARLOS PADOVAN JUNIOR, DA EMPRESA C P SISTEMAS LTDA, QUE DEU INÍCIO AS APRESENTAÇÕES DA REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO DOIS MIL E VINTE E CINCO, NA QUAL SE FUNDAMENTA

NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ARTIGO QUARENTA E OITO – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2000, ESTATUTO DA CIDADE A QUAL TRATA DA GESTÃO ORÇAMENTARIA PARTICIPATIVA EM SEU ARTIGO QUARENTA E QUATRO. E EM CONSONANCIA COM O ARTIGO CENTO E SESENTA E CINCO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO OITENTA E CINCO E OITENTA E SETE DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E AINDA EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LC 101/2000 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO. EM CONSONANCIA COM A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, O PROJETO DE LEI ESTABELECE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, COMPREENDENDO: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (ART. 1); AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS; ATENDIMENTO AS PORTARIAS OBRIGATORIAS; AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORÇAMENTOS; DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL; DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL; CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS; NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS; CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS; MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA; PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO; PRIORIDADES PARA PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO; DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO E AS DISPOSIÇÕES GERAIS, SENDO CADA ITEM EXPLANADO PELO PALESTRANTE. DANDO CONTINUIDADE, INICIOU AS APRESENTAÇÕES DAS PRIORIDADES PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NOS SEGUINTE SETORES: CAMARA MUNICIPAL; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO; SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE, APÓS AMPLA E DETALHADA EXPLANAÇÃO, ABRIU ESPAÇO PARA SUGESTÕES, CRÍTICAS E/OU COMENTÁRIOS. ONDE O PREFEITO MUNICIPAL EXPOS ALGUMAS SUGESTÕES E IDEIAS APRESENTADAS PARA O PRÓXIMO ANO. SENDO TODAS AS DÚVIDAS SANADAS COM CLAREZA. NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. E EU FELIPE PELISSARI, DIRETOR DE GABINETE, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°0100/SAD/2024

PORTARIA N°0100/SAD/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDORA CONTRATADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Raquel dos Santos Viana continua em tratamento médico regular e está incapacitada de retornar as atividades de acordo com documentos apresentados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 1º - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, do dia 01/04/2024, até dia 15/04/2024 a servidora contratada a Sra. **RAQUEL DOS SANTOS VIANA**, inscrito no CPF: **067.260.283-00**, matrícula N° 1007, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATADA**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0103/SAD/2024**

PORTARIA N° 0103/SAD/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. MARIA ANTONIA VIEIRA ALVES**, inscrito no CPF: **203.551.225-53**, Matrícula **350**, a partir do dia **01/04/2024** a **29/06/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0105/SAD/2024**

PORTARIA N°0105/SAD/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o Relatório médico apresentado, do Sr. Ivonildo Martins Cazumba que encontrasse afastado de sua função e não está apto a voltar as suas atividades normais por tempo indeterminado.

Considerando solicitação de prorrogação do benefício ao INSS, em resposta será mantido o benefício do servidor.

Art. 1º - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, do dia 07/04/2024 até 06/05/2024 do servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, matrícula 46, inscrito no CPF: **577.770.125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0101/SAD/2024**

PORTARIA N°0101/SAD/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão o Sr. **LAERTE DE JESUS FELICIANO**, inscrito no CPF: **322.055.031-20**, no cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Portaria n°041/SAD/2024 de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n°041/SAD/2024 de 29 de janeiro de 2024 e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 02 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0106/SAD/2024**

PORTARIA N°0106/SAD/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora continua em tratamento médico regular e está incapacitada de retornar as atividades por tempo indeterminado de acordo com documentos apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 1° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo do dia 01/04/2024 até o dia 31/03/2025 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES**, inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matrícula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRE-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0102/SAD/2024**

PORTARIA N°0102/SAD/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar n°014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Valdir Duarte Monteiro	Motorista CNH-AE	83	Nível 1,18 para Nível 1,19
Maria de Jesus P. dos Santos	Técnico Administrativo	57	Nível 1,21 para Nível 1,22
Cleo Kossmann	Técnico de Vigilância Sanitária	321	Nível 1,12 para Nível 1,13
Regislene M. de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	595	Nível 1,10 para Nível 1,11
Lucia Cristina B. Walczak	Auxiliar de Serviços Gerais	51	Nível 1,21 para Nível 1,22
Fabiano José Rodrigues	Motorista CNH-AD	594	Nível 1,10 para Nível 1,11
Ronisvon Alves Dutra	Serviços Gerais – Braçal	597	Nível 1,10 para Nível 1,11

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE ABRIL DE 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0104/SAD/2024**

PORTARIA N° 0104/SAD/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o Sr. **DO-RIVAL MARMET**, inscrito no **CPF: 355.093.680-04**, Matrícula **34**, a partir do dia **01/04/2024** a **30/06/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRE-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°099/SAD/2024**

PORTARIA N°099/SAD/2024 02 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. **NÚBIA PEREIRA DA SILVA** protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora Comissionada, a Sra. **NÚBIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no **CPF: 023.349.571-19**, no cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Portaria n°025/SAD/2024 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n°025/SAD/2024 de 18 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 02 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0107/SAD/2024****PORTARIA N° 0107/SAD/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR PUBLICAÇÕES NO MURAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.**Art. 1°** - Fica nomeada a responsável por publicações no mural da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, a Sra. **THALYTA DA SILVA FREIRE**.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;**PUBLICA-SE;****CUMpra-SE.****JORAILDES SOARES DE SOUSA****PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024
PROCESSO ADM: N° 0111/2024****AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024 Processo Adm: N° 0111/2024****Objeto:** AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES - LOUSAS EM VIDRO TEMPERADO COM FUNDO BRANCO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE SANTA RITA DO TRIVELTO – MT.Empresas vencedoras valor total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais): **MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA** (39429442000193) com o lote: 1 no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 03 de abril de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **102/2022**

Contratado: JOSE DIOGO HERCULINO COUTINHO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Data de Encerramento: 18/03/2024.

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA****Considerando** o disposto no § 1° do Art. 1°, da Lei Municipal n.º 514/2015, que disciplina a porcentagem do adicional, bem como a necessidade do

incremento de receita municipal e, também, a comprovação de que o incremento resultou de notificação administrativa ou ato assemelhado;

Considerando o disposto no Art. 3°, da Lei Municipal n.º 514/2015, o qual dispõe que considera-se para efeito de recebimento da produtividade os valores efetivamente creditados aos cofres públicos municipais;**Considerando** que o Art. 2°, do Decreto Municipal N.º 11/2020, estabelece que para fins de apuração do valor do adicional serão considerados os valores efetivamente arrecadados aos cofres públicos **no mês imediatamente anterior**;**Considerando** o disposto no Art. 3°, do Decreto Municipal N.º 11/2020;**Considerando** a abertura do Processo Administrativo 003/2024;**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 128 de 01 de março de 2023, determina que os pagamentos referentes ao Adicional de Produtividade de Ação Fiscal e Arrecadação (APAFA), referentes aos meses de março/abril, só serão pagos mediante a comprovação documental mínima, de que os valores creditados aos cofres públicos tiveram nexo causal com a atuação administrativa dos agentes públicos, respeitado o disposto no artigo 2°, do Decreto N.º 11/2020, especificamente no que diz respeito ao tempo dos valores efetivamente arrecadados, qual seja: o mês imediatamente anterior.****Cumpra-se.**

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de abril de 2024.

RAQUEL NEVES RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **88/2022**

Contratado: MARCELINO BATISTA COSTA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA**.

Data de Encerramento: 18/03/2024.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **13/2024**

Contratado: LEILA APARECIDA BISPO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de Professor Lic Plena.

Data de Encerramento: 18/03/2024.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 808/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****LEI MUNICIPAL N° 808/2024****DE 04 DE ABRIL DE 2024.****SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JERUSALÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****AUTOGRAFO DE LEI N°. 005/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele Sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação dos Trabalhadores Rurais Nova Jerusalém, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.247.294/0001-56, com sede no Assentamento Ponte de Barro, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 597, de 04 de outubro de 2018, com a finalidade de realizar o repasse de recursos financeiros destinados à realização de georreferenciamento, necessário, para a regularização fundiária da localidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros para a Associação dos Trabalhadores Rurais Nova Jerusalém, no valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Colaboração.

§ 1º Os recursos financeiros previsto no *caput* deste artigo deverão ser utilizados para o custeio da contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de georreferenciamento sendo, levantamento e certificação.

§ 2º A Entidade Beneficiária contribuirá para a execução da parceria mediante a aplicação de contrapartida financeira, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º A Associação Beneficiária deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o último dia do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, instruída com os documentos exigidos no Termo de Colaboração.

§ 2º A Prestação de Contas e os documentos que comprovem a aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelo presidente da Entidade Beneficiária.

Art. 4º Para atender os valores constantes no art. 2º, desta Lei serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

09.001.04.122.014.1062 – Desenvolvimento do Comercio e Turismo – Apoio a Parcerias a Entidades.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000000

RED-09.001.04.122.0014.1062.3.3.50.41.1.500.0000000

Parágrafo único. Fica autorizado a realizar suplementações conforme lei federal 4320/64 e lei de remanejamento municipal, Lei nº 802, de 20 de dezembro de 2023, caso necessário para cumprimento deste objeto.

Art. 5º O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, prorrogável por igual prazo mediante termo aditivo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E TITULOS MINERÁRIOS PARA 05 JAZIDAS, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.937.642/0001-78, sediada na Rua 10, nº 10 – Quadra 14 L 10- Morada do Ouro II, no município de Cuiabá/MT, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tendo em vista os termos do Contrato Administrativo nº 031/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de vigência do respectivo contrato, bem como aditar o valor da contratação, alterando o disposto nas Cláusulas Quarta e Primeira, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar até a data de **27 de abril de 2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, pagos na forma inicialmente pactuada, referente aos itens e valores descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und/ Qtd.	Valor Unitário	QUANT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------	----------------	--------	-------------

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E TÍTULOS MINERÁRIOS PARA JAZIDAS, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM VIABILIDADE E REGULARIZAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE SIMCAR DOS IMÓVEIS RURAIS, QUAIS JAZIDAS ESTÃO INSERIDAS OBJETIVANDO A FINALIZAÇÃO, AS JAZIDAS SERÃO LICENCIADAS EM ÁREAS DE ÁGUAS E CONSOLIDADA.	MÊS	R\$ 12.500,00	05	R\$ 62.500,00
----	--	-----	---------------	----	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas mês a mês conforme solicitação da secretaria onde o serviço será prestado, e consignadas nos exercícios de 2024 e 2025, sempre respeitando a dotação própria em cada exercício e respeitando o valor do contrato, sendo que referente ao presente ano será na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**RED- 552-09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.2.502.0000000****CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Cláusula Quarta, item 4.2.2. do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Pierre Francis Haubricht Nome: Thayná Santos Martins

CPF:014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 21/2024.

Contratado: CARMOZA SANTANA DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: R\$: **5.092,50**

Vigência: 07/03/2024 A 06/03/2025.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 807/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 807/2024

DE 04 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: ALTERA OS INCISOS I E II DO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 699, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 004/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele Sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A redação dos incisos I e II do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 699, de 20 de abril de 2021, passa a ser a seguinte:

“Art. 1º. [...]

§ 2º [...]

I - Para atividades realizadas de segunda a sexta-feira: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada;

II - Para atividades realizadas nos sábados, domingos e feriados: R\$ 30,00 (trinta reais) por hora trabalhada.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 20/2024.

Contratado: ENEIDE LEMES E SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Valor Mensal: R\$: **3.360,00**

Vigência: 01/03/2024 A 01/03/2025.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **76/2022**
 Contratado: DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR.**
 Data de Encerramento: 15/03/2024.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **34/2022**
 Contratado: SUELY LUIZA DA SILVA
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR**
 Data de Encerramento: 04/03/2024.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº **35/2023**
 Contratado: JULIO CESAR SILVA TSCHAM
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**
 Valor Mensal: **R\$: 3.675,00**
 Vigência: 19/03/2024 A 12/08/2025

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADM: Nº 045/2024**

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 Processo Adm: Nº 045/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDO DE SOLO (LABORATÓRIO DE SONDAGEM) PARA ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE TSD E SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais): **ALEX SANDRO ALVES DE SOUZA** (17995858000136) com o lote: 2 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (11487619000199) com o lote: 1 no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 04 de abril de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº **22/2024.**
 Contratado: NAYANA MAGDA SILVA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: R\$: **5.092,50**

Vigência: 11/03/2024 A 10/03/2025.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº **23/2024.**

Contratado: NEORIDES TERESINHA DELARMELIN BASSANI

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR.**

Valor Mensal: **R\$: 2.195,47**

Vigência: 13/03/2024 A 12/03/2025

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024**

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a Lei Municipal nº 755/2023 de 22 de dezembro de 2022, que criou CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM:**

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Rubia de Fátima Mendes – CPF nº 313.***.***-21

Representantes da Secretaria de Saúde:

Mariana Josefa de Souza – CPF nº 013.***.***-13

Representantes da Secretaria de Educação:

Suilla Antônia Fidelis Macedo – CPF nº 045.***.***-12

Representantes da Câmara de Vereadores:

Vanice Cristina Kotz Wurfel - CPF nº 060.***.***-78

Representantes da Igreja Católica:

Vitoria Cristina Rodrigues Alves – CPF nº 038.***.***-60

Representantes da Igreja Assembleia de Deus:

Jeniffer Cristina dos Santos Vargas Lohmann – CPF nº 025.***.***-24

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501603 SSP/MT e CPF sob o nº 100.605.705-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Avenida Adolino Bedin, nº 664, Jardim Das Americas, cidade de Sorriso, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. MILTON CARDOSO BRITO, portador do CIC nº 975.544.861-04 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 8/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 59/2023.			
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas..			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 59/2023, firmada em 27/06/2023.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 4 de abril de 2024			
Data: 04/04/2024 17:04:41		Página: 1 de 4	
Data da emissão: 04/04/2024 17:04:41		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thayná Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO EGON HOEPERS CNPJ: 04.205.596/0001-17	
		COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOP-SERV'S CNPJ: 02.355.192/0001-84	
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00:		Nome: Thayná Santos Martins CPF: 072.351.211-65	
Data: 04/04/2024 17:04:41		Página: 2 de 4	
Data da emissão: 04/04/2024 17:04:41		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thayná Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	14,3700	Quantidade:	6099,9600
Desconto %:		Unidade de medida:	Hora - h
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 7.416,00	R\$ 6.099,96	
Valor limite	R\$ 106.567,92	R\$ 87.656,43	
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS		
Marca:			

Valor unitário (R\$):	22,7300	Quantidade:	1613,0727
Desconto %:		Unidade de medida:	Hora - h
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.800,07	R\$ 1.613,07	
Valor limite	R\$ 40.915,59	R\$ 36.665,14	
Item:	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	14,3700	Quantidade:	3688,5080
Desconto %:		Unidade de medida:	Hora - h
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 2.372,47	R\$ 3.688,51	
Valor limite	R\$ 34.092,37	R\$ 53.003,86	
Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	14,3700	Quantidade:	3309,7383
Desconto %:		Unidade de medida:	Hora - h
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Data: 04/04/2024 17:04:41		Página: 3 de 4	
Data da emissão: 04/04/2024 17:04:41		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 3.635,30	R\$ 3.309,74	
Valor limite	R\$ 52.239,27	R\$ 47.560,95	
Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	14,3700	Quantidade:	816,1100
Desconto %:		Unidade de medida:	Hora - h
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 490,55	R\$ 816,11	
Valor limite	R\$ 7.049,18	R\$ 11.727,50	
Item:	SERVIÇOS INTERMEDIARIOS DE APOIO NA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	26,0100	Quantidade:	13,2173
Desconto %:		Unidade de medida:	Hora - h
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 600,69	R\$ 13,22	
Valor limite	R\$ 15.624,04	R\$ 343,78	
Item:	SERVIÇOS INTERMEDIARIOS DE APOIO NA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	26,0100	Quantidade:	830,7827
Desconto %:		Unidade de medida:	Hora - h
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 243,31	R\$ 830,78	
Valor limite	R\$ 6.328,40	R\$ 21.608,66	
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	22,7300	Quantidade:	558,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Hora - h
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 371,00	R\$ 558,00	
Valor limite	R\$ 8.432,89	R\$ 12.683,34	
Data: 04/04/2024 17:04:41		Página: 4 de 4	

Data da emissão: 04/04/2024 17:04:41

AGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software
Brasil

Emitido por: Thaynã Santos Martins

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 05 de abril de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 19 de abril de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 19 de abril de 2024, cujo objeto consiste em:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **24/2024**.

Contratado: JANETE DOS REIS ARAUJO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**.

Valor Mensal: **R\$: 2.195,47**

Vigência: 18/03/2024 A 17/03/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **25/2024**.

Contratado: TALITA GOMES DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**.

Valor Mensal: **R\$: 2.195,47**

Vigência: 21/03/2024 A 20/03/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 05 de abril de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 17 de abril de 2024 até às 13h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 14h00min (horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2024, cujo objeto consiste em:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS TIPO: MINI CARREGADEIRA COMPACTA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2024

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 05 de abril de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 17 de abril de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2024, cujo objeto consiste em: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO GEOTÉCNICOS E HIDROGEOLÓGICO PARA ATENDER EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DAS ÁREA DESIGNADAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAL NO**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **36/2023**.

Contratado: ROSALINA DE SOUZA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR**.

Valor Mensal: R\$: **1955,17**

Vigência: 21/03/2024 A 20/03/2025.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2024

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 05 de abril de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 18 de abril de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 18 de abril de 2024, cujo objeto consiste em:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SOFTWARE, PARA USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO VIA WEB, COM RECONHECIMENTO FACIAL E GEOLOCALIZAÇÃO PARA 01 A 500 ACESSOS**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **34/2023**

Contratado: ELITA LIMA LUZ

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL**.

Valor Mensal: R\$: **2.066,40**

Vigência: 15/03/2024 A 12/03/2025

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **32/2023**

Contratado: ELYS CRISTINA DA SILVA ARAGAO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MAUNTEÇÃO E INFRAESTRUTURA**.

Valor Mensal: R\$: **1.815,51**

Vigência: 13/03/2024 A 12/03/2025

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **21/2023**

Contratado: SAMOEL ALVES DA CRUZ

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR NÃO HABILITADO**

Valor Mensal: R\$: **2.847,11**

Vigência: 01/03/2024 A 01/03/2025

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **25/2023**

Contratado: BARBARA VACCARO VICENTE

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PSICOLOGA**.

Valor Mensal: R\$: **5.904,37**

Vigência: 01/03/2024 A 01/03/2025

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **32/2024**

Contratado: TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**.

Valor Mensal: R\$: **2.195,47**

Vigência: 03/03/2024 A 02/03/2025

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **19/2024**.

Contratado: RAQUEL FRANCA DE SOUSA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**.

Valor Mensal: R\$: **5.092,50**

Vigência: 01/03/2024 A 01/03/2025.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **09/2024**

Contratado: LEONARDO ELIAS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Valor Mensal: **R\$: 3.150,00**

Vigência: 01/03/2024 A 01/03/2025

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **95/2023**

Contratado: AUREA NASCIMENTO CLEMETINO PIMENTEL

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**.

Data de Encerramento: 27/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2024

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na RUA 25, bairro CENTRO, CEP nº. 78650-000, nesta cidade de Santa Terezinha/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 4/2024, Processo Licitatório nº. 12/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Em

conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

23427

23425

A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE JONAS AMADEO DE SOUZA

1, 2, 3

4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as

cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE 35.084.256/0001-09 . . -

JONAS AMADEO DE SOUZA 03.838.847/0001-38 . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 23425 - JONAS AMADEO DE SOUZA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

4	CABO DE REDE CAT. 6 BOBINA 305 MT	UND	DEKO	5,000	710,0000	3.550,00
5	QUADRO DE COMANDO - DO TIPO CAIXA DE MONTAGEM 60X30X20 PAINEL ELETRICO QUADRO COMANDO	UND	LUKBOX	30,000	600,0000	18.000,00
6	FITA PERFURADA AÇO GALVANIZADO ROLO 25MMX25M	UND	EMBRAR	10,000	105,0000	1.050,00
7	SUORTE METALICO 80CM P/ FIXAÇÃO DE CAMERAS	UND	AMR	30,000	120,0000	3.600,00
8	DJ-10K3 C125 DISJ TRIP 125A RES SF 1	UND	ALTRONIC	30,000	200,0000	6.000,00
9	DPS-45K1 127V 45KA DIN DISP PROT SURTOS MG	UND	CLAMPER	30,000	90,0000	2.700,00
10	TOMADA MULTIPLA 3 TOMADAS PRETO 2P+T - 20A	UND	MARGIRIUS	30,000	30,0000	900,00
11	DPS REDE DE SINAL 8 VIAS.	UND	CLAMPER	30,000	150,0000	4.500,00
12	TRILHO PERFURADO PARA DISJUNTOR 20CM	UND	MASTER	30,000	20,0000	600,00
13	CABO PP 2 X 2,5 MM	UND	COBRECOM	30,000	20,0000	600,00
14	CABO FLEXIVEL 2.50 70C 750V VERDE (BOBINA)	UND	RY	30,000	180,0000	5.400,00
15	CABO FLEXIVEL 2.50 70C 750V AZUL (BOBINA)	UND	RY	30,000	180,0000	5.400,00

Fornecedor: 23425 - JONAS AMADEO DE SOUZA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

16	TERMINAL PINO ANEL 4 - 6 F 5,3 AM TCM	UND	STARK	30,000	75,0000	2.250,00
17	TERMINAL TUBULAR ILHOS SIMPLES 2,5MM 21A, COR AZUL	UND	LHOS	30,000	15,0000	450,00

Fornecedor: 23427-A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1	NO-BREAK - FORNECER ENERGIA AOS EQUIPAMENTOS EM MOMENTO DE FALTA, NOBREAK SENOIDAL ON LINE DUPLA CONVERSAO COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO POTENCIA 1.5 KVA, FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA, TENSÃO DE ENTRADA DE 115-1227 / 220 BIVOLT/AUTOMATICO, VARIACAO DE ENTRADA DE 98-139 EM 115V E 180 A 260 EM 220 V, FRENQUENCIA DE ENTRADA DE 60 +- 0,5 POR CENTO, ISOLAMENTO DE ENTRADA GALVANICA, TENSÃO DE SAIDA DE 115-127, TENSÃO DE SAIDA DE 115-127, CIRCUITO DE CONTROLE MICROPROCESSADO, PROTECAO CONTRA SUB-TENSÃO, AQUECIMENTO, SOBRECARGA, DESCARGA DAS BATERIAS, DISTOCAO HARMONICA DA REDE, Leds DE SINALIZACAO REDE / BATERIA COM ALARME PARA BATERIA CRITICA / PICO DE CORRENTE COM ALARME PARA BATERIA CRITICA / PICO DE CORRENTE, BATERIAS COM AUTONOMIA DE 42 MIN A 25 POR CENTO DE CARGA E 15 MIN A 50 POR CENTO DE CARGA, TEMPO DE RECARGA DE BATERIAS DE 8 HORAS (DEVE ACOMPANHAR BANCO DE BATERIA ADICIONAL) / COM CONEXAO DE BATERIA EXTERNA, GABINETE: TIPO ANTI-CHAMAS, ITEM CONEXAO DE SAIDAS: COM CONEXAO DE SAIDA COMPOSTA POR 6 (SEIS) TOMADAS PADRAO NBR 14.136 COM CONEXAO DE SAIDA COMPOSTA POR 6 (SEIS) TOMADAS PADRAO NBR 14.136, CHAVE LIGA/DESLIGA: EXTERNA, ACOMPANHA ADAPTADOR DE REDE, CABO DE CONEXAO COM NO MINIMO 2 METROS, GARANTIA MINIMA: 12 MESES, DADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO, CERTIFICACAO ISO 9001, CERTIFICADO: NBE 14373, SELO DE REGISTRO DO INMETRO, ACOMPANHA MANUAL 3	UND	TS SHARA	20,000	1.300,0000	26.000,00
2	GRAVADOR - DO TIPO DIGITAL DE VIDEO DVR 32 CH. ACEITA CAMERAS DE 5 HDCVI + AHD + HDTV + ANALOGICA + IP.	UND	INTELBRAS	2,000	3.000,0000	6.000,00
3	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, CAPACIDADE DE 8 TB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS.	UND	SEAGATE	2,000	1.200,0000	2.400,00

Santa Terezinha, 4 de Abril de 2024.

✉

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO

Empresas Participantes:

A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE CNPJ: 35.084.256/0001-09

JONAS AMADEO DE SOUZA CNPJ: 03.838.847/0001-38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 067/2024- GP

PORTARIA Nº 067/2024- GP

DE 04 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santa Terezinha – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeiras por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Santa Terezinha – MT, conforme a discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos	Kaio Cesar Dias Bueno Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 1215010729

Ponto	Coordenadas Geográficas	Dispositivo (Bueiro)	Diâmetro Adotado (m)	Comprimento (m)	Total de Tubulação (m)
05	10°15'44.71"S - 50°59'50.44"O	BSTM	2,50	7,00	7,00
06	10°18'26.13"S - 50°59'51.24"O	BSTM	2,50	7,00	7,00
10	10°20'22.92"S - 50°59'51.82"O	BDTM	2,50	7,00	14,00
11	10°22'8.30"S - 50°59'52.08"O	BDTM	2,50	7,00	14,00

Profissional responsável pela aprovação:

Ana Laura Alves Mendonça - Engenheira Civil – CREA MT: 50513

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal

Ana Laura Alves Mendonça

Engenheira Civil – CREA MT: 50513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2024**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual repassado no ano de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados do Cofinanciamento Estadual referente ao ano de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 04 de abril de 2024.

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para a Utilização dos Recursos do Cofinanciamento Estadual de 2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para a Utilização dos Recursos do Cofinanciamento Estadual do ano de 2024 (Piso Mato-Grossense e Benefícios Eventuais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 04 de abril de 2024.

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1773/2024**

DECRETO Nº 1773/2024

DE 02 DE ABRIL DE 2.024

“PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT e previsões do artigo 44 a 51 da Lei Complementar 700/2017- Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica prorrogado a data de vencimento do IPTU do ano de 2.024 para o dia 30 de abril de 2.024, podendo o contribuinte gozar de todas as vantagens prevista no artigo 3º do decreto.1.766/2024 de 11 de janeiro de 2.024.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2.024.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito de Santa Terezinha -MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1774/2024**

DECRETO Nº 1774/2024

DE 04 DE ABRIL DE 2.024

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal no 460 de 19 de dezembro de 2.007, modificada pela Lei 518/2010, de 23 de junho de 2010, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o respectivo Conselho Gestor do FMHIS;

D E C R E T A:

Artigo 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria de Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Raquel Correia Ribeiro

Suplente: Morgana Fonseca Barros Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Ana Laura Alves Mendonça

Suplente: Keslley Kyhanne Soares Gonçalves

Representantes da Associação de Comunicação, Educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assistência Social Mata Viva

Titular: Dagmar Ap. Teodoro Gatti

Suplente: Neusivania Souza Luz

Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Raimundo Pereira de Jesus

Suplente: Deusimar Alves Rocha

Representantes de Igrejas

Titular: Joás de Oliveira Moraes

Suplente: Sandra V. Neves de Moraes

Representantes da EMPAER:

Titular: Rosinei Aparecida Santos

Suplente: Alisson Fernando Rubio

Artigo 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2026.

Artigo 3º A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Santa Terezinha em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JONAS AMADEO DE SOUZA

CNPJ: 03.838.847/0001-38

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMARAS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 04/04/2025

O preço global deste Contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Santa Terezinha – MT, 04 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/
2024**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 09/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissional como psicólogo no cras para realização de atendimentos, consultas, sessões, visitas e congêneres a nível individual e coletivo, com caráter preventivo e curativo atuando junto com a secretaria municipal de assistência social.

FAVORECIDO: SYPSI LTDA-ME

CNPJ: 42.812.568/0001-57 **ENDEREÇO:** RUA Conceição Lopes Cardoso **BAIRRO:** Centro

CIDADE: SANTA TEREZINHA - MT **CEP:** 78650-000

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 09/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **SYPSI LTDA-ME**

CNPJ: 42.812.568/0001-57 nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R\$ 41.028,40 (quarenta e um mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 04 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.772/2024**

DECRETO N.º 1.772/2024

De 02 de abril de 2024

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO DENOMINADO QUADRA 44, SITUADO NESTA CIDADE DE SANTA TEREZINHA, OCUPADO PELO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MICHELLY SILVA LIMA DE BARROS, PELO CRAS E PELA OBRA EM EXECUÇÃO DA CRECHE E PRÉ ESCOLA TIPO II CONVENIO FNDE PRÓ INFÂNCIA.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo aproximadamente 8.400m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), denominada quadra urbana 44, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento do Araguaia – CODEARA, CNPJ nº 03.531.397.0001-18, sendo o referido imóvel localizado na Rua 32, Setor Rua do Campo, registrado no Cartório do Registro de Imóveis de São Felix do Araguaia com matrícula sob o n.º35.

§ 1.º -A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, situado no limite com a RUA 32; **deste** segue com distância de 70,00 m. até o vértice **P-02**, confrontando neste trecho com a RUA 34; **deste**, segue margeando a RUA 34 por 120,00 m. até o vértice **P-03**, deste, segue com distância de 70,00 m até o vértice **P-04**, confrontando neste trecho com a RUA 19; deste, segue até o ponto inicial da descrição deste perímetro com distância de 120,00 m confrontando neste trecho com a RUA 32.

Art. 2.º- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente a Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA, inscrita no CNPJ/MF 03.353.397.0001-18, seus sócios, os sucessores, e outros porventura nele circunscritos.

§ 1.º - O referido imóvel é ocupado desde a década de 80 pelo Centro Municipal de Educação Infantil Michelly Silva Lima de Barros, e a partir do início dos anos 2.000 foi construído também o Centro de Múltiplo Uso Apolinário dos Santos Reis, que hoje transformou-se no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e será desapropriado consoante permitido no art. 5º, alíneas “h” e “m” do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se e Publique-se

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: 35.084.256/0001-09

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMARAS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 04/04/2025

O preço global deste Contrato é de **R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**

Santa Terezinha – MT, 04 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2024

EMENTA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO EFETIVO QUE OCUPA, PARA EFEITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença, pelo prazo de 06 (Seis) meses contados de 05/04/2024 à 07/10/2024, ao servidor público municipal Sr. Edelweiss Souto Felisbino Junior, cargo de provimento efetivo de **Agente de Fiscalização**, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal, em observância ao disposto no art. 1º, VII da Lei Complementar Federal nº. 060/1990.

Art. 2º - A licença concedida que de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal.

Art. 3º - O servidor licenciado e mencionado no art.1º desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal básica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2024

SÚMULA: ENCERRA RECEPÇÃO DE SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica encerrada a recepção da **Sra. ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**, brasileira, portadora do RG nº 758459 SSP/MT e CPF/MF nº 593.836.661-53, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ocupado em regime de cedência no Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O encerramento da recepção em regime de cedência ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 72 A/2024;**

RESOLUÇÃO CMAS N° 72 A/2024;

Aprova a Reprogramação de Saldos de Recursos Estadual e Federal/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°043/GP/2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sócioassistenciais ofertados. Em deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 07/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a Reprogramação de saldos de recursos federais e estadual do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger do Exercício 2023;

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 07 de Março de 2024.

Thayna Keisy Brandão Padilha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 74/2024;**

RESOLUÇÃO CMAS N° 74/2024;

Plano de Ação Para o Cofinanciamento Estadual- FEAS, Em exercício do ano de 2024;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 043/GP/2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 03/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual/FEAS em exercício do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 03 de Abril de 2024.

Thayna Keisy Brandão Padilha

**Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
CMAS**

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.”

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	660	SC	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 17,00	R\$ 11.220,00
4	1.620,00	CX	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZA DA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R\$ 4,85	R\$ 7.857,00
5	690	PC	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PO LETICINADO E ACUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200G	R\$ 3,75	R\$ 2.587,50
8	540	PC	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME NTA-57 (DEC. 12486, DE 20/10/78)	R\$ 5,00	R\$ 2.700,00
10	344	LA	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO	R\$ 2,80	R\$ 963,20
11	260	PC	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 18,90	R\$ 4.914,00
12	1.285,00	CX	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMÉTICO EM CAIXA ALUMINIZADA	R\$ 43,30	R\$ 55.640,50
15	192	FD	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLIC, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.	R\$ 64,75	R\$ 12.432,00
16	480	FD	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VÁCUO: TORRA MÉDIA, DOÇURA MÉDIA MOAGEM FINA	R\$ 141,00	R\$ 67.680,00
17	1.690,00	KG	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA "A" DE 15 A 50 MIL U.I., CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	R\$ 4,75	R\$ 8.027,50
18	1.160,00	PC	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARA SITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	R\$ 3,84	R\$ 4.454,40

21	144	FR	VINAGRE - VINAGRE DE LIMAO - EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	R\$ 3,90	R\$ 561,60
22	1.240,00	UN	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARRON CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	R\$ 1,75	R\$ 2.170,00
24	425	FD	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	R\$ 172,00	R\$ 73.100,00
25	1.720,00	SC	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAROS E MINIMO DE 99,7%, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS	R\$ 30,97	R\$ 53.268,40
31	1.384,00	UN	TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COM POSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	R\$ 6,85	R\$ 9.480,40
39	1.946,00	PC	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	R\$ 16,55	R\$ 32.206,30
40	2.480,00	FD	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSACADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME E C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, VEDADO.	R\$ 29,90	R\$ 74.152,00
41	3.590,00	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	R\$ 12,00	R\$ 43.080,00
42	660	PC	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECLA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS,	R\$ 31,60	R\$ 20.856,00
47	1.240,00	CX	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SABOR: TRADICIONAL	R\$ 7,20	R\$ 8.928,00
50	520	FD	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	R\$ 3,30	R\$ 1.716,00
52	2.000,00	UN	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
53	472	KG	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, SEM SABOR, EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 17,40	R\$ 8.212,80
54	2.288,00	UN	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUVAEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	R\$ 13,10	R\$ 29.972,80
57	1.144,00	KG	PIMENTA - DO TIPO CALABRESA EM FLOCOS	R\$ 2,20	R\$ 2.516,80
58	336	LA	OELO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEA DA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS. ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL	R\$ 18,50	R\$ 6.216,00
60	480	UN	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL AO REFORCADO	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
63	496	KG	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 18,45	R\$ 9.151,20
64	372	KG	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, A CUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO	R\$ 8,00	R\$ 2.976,00
66	1.240,00	PC	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E U MIDADE MAXIMA DE 25% P.P. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	R\$ 6,70	R\$ 8.308,00
Valor Global					R\$ 584.884,40

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MERCADO BOA COMPRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.010.186/0001-09

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 29 de Março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 218/2024.**

PORTARIA Nº. 218/2024.

DE: 04 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR. ° ENEIAS CARVALHO CORREA PARA O CARGO DE COVEIRO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º **ENEIAS CARVALHO CORREA** aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **COVEIRO** da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 219/2024.**

PORTARIA Nº. 219/2024.**DE: 04 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR. ° EDMILSON CARDOSO DE MENEZES PARA O CARGO DE MOTORISTA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º **EDMILSON CARDOSO DE MENEZES** aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 222/2024.**

PORTARIA Nº. 222/2024.**DE: 04 DE ABRIL DE 2024.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.º **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE SAUDE** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2024.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 221/2024**

PORTARIA Nº. 221/2024**DE: 04 DE ABRIL DE 2024**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 257/2023 De 11 de abril de 2023 – On-de Nomeia a Comissão Permanente de Enquadramento Horizontal e Vertical dos Servidores lotados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 220/2024.**

PORTARIA Nº. 220/2024.**DE: 04 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA. ° ROSELIS CRISTINA KRUG PARA O CARGO DE TECNICA DE ENFERMAGEM.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.º **ROSELIS CRISTINA KRUG** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 220/2024.**

PORTARIA Nº. 220/2024.

DE: 04 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA. ° ROSELIS CRISTINA KRUG PARA O CARGO DE TECNICA DE ENFERMAGEM.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.º **ROSELIS CRISTINA KRUG** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. ° 023/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

DO CONTRATO N. ° 023/2023

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, n.º 248, São Félix do Araguaia /MT, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, e a empresa **NOVAIS E MARCAL NOVAIS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **09.146.524/0001-60**; com sede a Rua Manoel Ferreira Rocha, n.º 279, centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT. Tel. **(66) 984347929**, e-mail: eletromatt@hotmail.com, representado pelo **Sr. Almir Novais**, inscrito no CREA Nº **030813/MT**, portador do RG nº **0465002-6 SSP/MT e CPF nº 366.456.726-91**, Processo Administrativo nº **122/2022**. Tomada de Preço nº **001/2023** doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, IMPLANTA-

DA EM UM TERRENO COM 4.573,26 m². UMA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 424,18 m² E AREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 935,13 m². Advindo do CONVÊNIO Nº 132/2013, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

2.1 - Fica alterada o item 1 do **CONTRATO Nº 023/2023, PROCESSO Nº 005/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	Valor do reajuste	Valor total com o 1º reajuste.
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	R\$ 394.591,05	R\$ 18.398,46	R\$ 412.989,51

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de ABRIL de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 19ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **19ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2024, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 10 de abril de 2024 (10/04/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 4 de abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 10/04/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLO-RINDO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS III – RURAL – PA D Pedro – Trevo do Macaco	1ª
GABRIELA LOPES BRITO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS – Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	3ª
MAURO CA-MELO DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS – Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	4ª
JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ou Nutrição)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EMEB LUÍZA LIRA DE AMÓRIM – Extensão Carnaúba	2ª

=====

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos filhos, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de salário-família, apresentar também:

11.1.11.1. Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade; e

11.1.11.2. Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade.

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no ANEXO I;

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do ANEXO XI; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do ANEXO XII;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do ANEXO XIII;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do ANEXO X;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do ANEXO IX, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a Carteira de Vacinação, indicando:

11.1.26.1. Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e

11.1.26.2. Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-

MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. 11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter eliminatório, nos termos de ANEXO XXI, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. 11.1.28. Para as funções de Motoristas que transportem escolares ou que transportem o público usuário da assistência social (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: 11.1.28.1. Submeter-se a uma prova prática, de caráter eliminatório, nos termos de ANEXO XXI, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; 11.1.28.2. No caso do MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional), apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. 11.1.28.3. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. 11.1.29. Para a função de Apoio Administrativo Escolar (Nutrição), deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: 11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado Negativo; 11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado Não Reagente; 11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado Apto; e 11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação. 11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à Avaliação de Desempenho Funcional, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: 11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e 11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024, DE 02/04/2024 - ADESÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL PROCAD - SUAS, REFERENTE AO I SEMESTRE DO ANO DE 2023**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 2 de ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Adesão e Aprovação do Projeto Executivo Municipal PROCAD - SUAS, referente ao I semestre do ano de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando**:

I - A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o disposto na ata nº 04 de 2 de abril de 2024, expedida pelo CMAS; e

IV - a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 2 de abril de 2024, neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Relatório do I Semestre da Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD – SUAS referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 2 de abril de 2024.

Elizabeth Delgado da Silva

Presidente do CMAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 474/2024, DE 04/04/2024 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SENHOR NAGÁI EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**

PORTARIA Nº 474/2024, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor NAGÁI EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 104/2021, emitida em 11/01/2021, com vigência inicial em 11/01/2021, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que o servidor nomeado requereu, em 04/04/2024, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 04/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor NAGÁI EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 034.633.011-48 e Identidade 5.019.398 - SSP-GO, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 104/2021, emitida em 11/01/2021 (11 de janeiro de 2021), com início de vigência em 11 de janeiro de 2021 (11/01/2021).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 4 de abril de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024, DE 02/04/2024 - ADESÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL PROCAD - SUAS, REFERENTE AO II SEMESTRE DO ANO DE 2023**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Adesão e Aprovação do Projeto Executivo Municipal PROCAD - SUAS, referente ao II semestre do ano de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando**:

I - A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o disposto na ata nº 04 de 02 de abril de 2024, expedida pelo CMAS; e

IV - a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 2 de abril de 2024, neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Relatório do II Semestre da Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD – SUAS referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 2 de abril de 2024.

Elizabeth Delgado da Silva

Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº53/2024- DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente Administrativo deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 060.989.231-24 portador do RG nº30065070, para o Cargo de Gerente Administrativo desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de nº514/2012.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 de abril de 2024;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº52/2024- DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerência de Educação Infantil do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª **RENATA LOPES DE SOUZA** portadora do CPF nº 068.510.281-58 e do RG nº MG 228.287.45, do Cargo de Gerência de Educação Infantil deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 04 de abril de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 01/2024

“Dispõe sobre a retificação do enquadramento aplicado no benefício previdenciário em nome de Cleber da Silva Rodrigues”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de São José do Povo, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT – FUNPREV no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 563/2013, e;

Considerando o disposto na Lei nº. 922/2023 c/c Lei nº. 938/2023, que *“dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de São José do Povo, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências.”* e;

Considerando o Despacho e o teor do parecer jurídico nº. 146/2023, emitido pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reenquadrado, no respectivo plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação pública básica do município de São José do Povo, o servidor inativo vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT – FUNPREV, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcrito:

N.º	Nome	Benefício	Cargo	Classe/Nível
01	CLEBER DA SILVA RODRIGUES	APIN	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	B – 06

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APIN: Aposentadoria por Invalidez;

Art. 2º.Esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023, considerando os efeitos a data da publicação da Lei Municipal nº 922/2023, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo/MT, 04 de abril de 2024.

José Lucas Cadidé Lellis

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.482, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024, FIXA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CUSTEADO PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§ 1º A contribuição previdenciária mencionada no caput incidirá sobre a parcela de proventos de aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A contribuição de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezesete vírgulas sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A taxa administrativa destinada a cobertura das despesas correntes e de capital necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS corresponde a 3,60% (três vírgula sessenta por cento) do percentual total de que trata o caput deste artigo calculado sobre a folha anual de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Ficam homologados os resultados da 2ª Versão do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.659, com data focal 31 de dezembro de 2023, emitido em 15 de março de 2024.

Art. 4º Fica fixado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial despendido em aportes financeiros anuais, cujos valores anuais a serem repassados pelo Ente bem como a divisão do repasse em relação a cada órgão estão fixados, respectivamente, nas tabelas constantes no Anexos I e II da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 04 de abril de 2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(74.735.914,17)					
1	2024	(75.775.553,19)	(1.039.639,02)	3.639.639,02	2.600.000,00	11,28%	24.963.157,31
2	2025	(75.965.822,63)	(190.269,44)	3.690.269,44	3.500.000,00	15,04%	25.212.788,88
3	2026	(75.665.358,19)	300.464,44	3.699.535,56	4.000.000,00	17,02%	25.464.916,77
4	2027	(75.150.261,14)	515.097,06	3.684.902,94	4.200.000,00	17,69%	25.719.565,94
5	2028	(74.560.766,10)	589.495,04	3.659.817,72	4.249.312,76	17,72%	25.976.761,60
6	2029	(73.891.700,55)	669.065,55	3.631.109,31	4.300.174,86	17,76%	26.236.529,22
7	2030	(73.137.551,14)	754.149,41	3.598.525,82	4.352.675,23	17,79%	26.498.894,51
8	2031	(72.292.441,35)	845.109,79	3.561.798,74	4.406.908,53	17,84%	26.763.883,45
9	2032	(71.350.107,73)	942.333,62	3.520.641,89	4.462.975,51	17,89%	27.031.522,29
10	2033	(70.303.874,54)	1.046.233,19	3.474.750,25	4.520.983,44	17,94%	27.301.837,51
11	2034	(69.146.626,74)	1.157.247,80	3.423.798,69	4.581.046,49	18,00%	27.574.855,88
12	2035	(67.870.781,23)	1.275.845,51	3.367.440,72	4.643.286,23	18,06%	27.850.604,44
13	2036	(66.468.256,20)	1.402.525,03	3.305.307,05	4.707.832,08	18,13%	28.129.110,49
14	2037	(64.930.438,44)	1.537.817,76	3.237.004,08	4.774.821,84	18,21%	28.410.401,59
15	2038	(63.248.148,56)	1.682.289,88	3.162.112,35	4.844.402,23	18,29%	28.694.505,61
16	2039	(61.411.603,93)	1.836.544,63	3.080.184,83	4.916.729,47	18,38%	28.981.450,66
17	2040	(59.410.379,12)	2.001.224,80	2.990.745,11	4.991.969,91	18,48%	29.271.265,17
18	2041	(57.233.363,88)	2.177.015,24	2.893.285,46	5.070.300,70	18,58%	29.563.977,82
19	2042	(54.868.718,23)	2.364.645,65	2.787.264,82	5.151.910,47	18,69%	29.859.617,60
20	2043	(52.303.824,71)	2.564.893,52	2.672.106,58	5.237.000,10	18,81%	30.158.213,78
21	2044	(49.525.237,46)	2.778.587,25	2.547.196,26	5.325.783,51	18,94%	30.459.795,92
22	2045	(46.518.627,98)	3.006.609,47	2.411.879,06	5.418.488,54	19,08%	30.764.393,87
23	2046	(43.268.727,35)	3.249.900,63	2.265.457,18	5.515.357,81	19,23%	31.072.037,81

24	2047	(39.759.264,63)	3.509.462,72	2.107.187,02	5.616.649,74	19,39%	31.382.758,19
25	2048	(35.972.901,26)	3.786.363,37	1.936.276,19	5.722.639,56	19,56%	31.696.585,77
26	2049	(31.891.161,15)	4.081.740,10	1.751.880,29	5.833.620,39	19,74%	32.013.551,63
27	2050	(27.494.356,25)	4.396.804,91	1.553.099,55	5.949.904,46	19,94%	32.333.687,15
28	2051	(22.761.507,11)	4.732.849,14	1.338.975,15	6.071.824,29	20,14%	32.657.024,02
29	2052	(17.670.258,42)	5.091.248,69	1.108.485,40	6.199.734,08	20,36%	32.983.594,26
30	2053	(12.196.788,89)	5.473.469,54	860.541,59	6.334.011,12	20,60%	33.313.430,20
31	2054	(6.315.715,24)	5.881.073,65	593.983,62	6.475.057,27	20,85%	33.646.564,50
32	2055	10,00	6.315.725,24	307.575,33	6.623.300,57	21,11%	33.983.030,15
33	2056					0,00%	-
34	2057					0,00%	-
35	2058					0,00%	-
1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.							
*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.							

ANEXO II

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

APORTE FINANCEIRO SEPARADO POR ÓRGÃO

PERIOD	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ÓRGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)				
			PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	PREVMUNI	ÓRGÃO 4	
0							
1	2024	2.600.000,00	2.563.551,40	30.373,83	6.074,77	-	
2	2025	3.500.000,00	3.476.821,19	23.178,81	-	-	
3	2026	4.000.000,00	3.973.509,93	26.490,07	-	-	
4	2027	4.200.000,00	4.172.185,43	27.814,57	-	-	
5	2028	4.249.312,76	4.221.171,61	28.141,14	-	-	
6	2029	4.300.174,86	4.271.696,88	28.477,98	-	-	
7	2030	4.352.675,23	4.323.849,57	28.825,66	-	-	
8	2031	4.406.908,53	4.377.723,70	29.184,82	-	-	
9	2032	4.462.975,51	4.433.419,38	29.556,13	-	-	
10	2033	4.520.983,44	4.491.043,15	29.940,29	-	-	
11	2034	4.581.046,49	4.550.708,43	30.338,06	-	-	
12	2035	4.643.286,23	4.612.535,99	30.750,24	-	-	
13	2036	4.707.832,08	4.676.654,38	31.177,70	-	-	
14	2037	4.774.821,84	4.743.200,50	31.621,34	-	-	
15	2038	4.844.402,23	4.812.320,09	32.082,13	-	-	
16	2039	4.916.729,47	4.884.168,35	32.561,12	-	-	
17	2040	4.991.969,91	4.958.910,51	33.059,40	-	-	
18	2041	5.070.300,70	5.036.722,55	33.578,15	-	-	
19	2042	5.151.910,47	5.117.791,86	34.118,61	-	-	
20	2043	5.237.000,10	5.202.317,98	34.682,12	-	-	
21	2044	5.325.783,51	5.290.513,42	35.270,09	-	-	
22	2045	5.418.488,54	5.382.604,51	35.884,03	-	-	
23	2046	5.515.357,81	5.478.832,26	36.525,55	-	-	
24	2047	5.616.649,74	5.579.453,39	37.196,36	-	-	
25	2048	5.722.639,56	5.684.741,29	37.898,28	-	-	
26	2049	5.833.620,39	5.794.987,15	38.633,25	-	-	
27	2050	5.949.904,46	5.910.501,11	39.403,34	-	-	
28	2051	6.071.824,29	6.031.613,53	40.210,76	-	-	
29	2052	6.199.734,08	6.158.676,24	41.057,84	-	-	
30	2053	6.334.011,12	6.292.064,03	41.947,09	-	-	
31	2054	6.475.057,27	6.432.176,09	42.881,17	-	-	
32	2055	6.623.300,57	6.579.437,65	43.862,92	-	-	
33	2056	-	-	-	-	-	
34	2057	-	-	-	-	-	
35	2058	-	-	-	-	-	
*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.							

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2024

Extrato de Termo de Cooperação Técnica n° 002/224, tendo como objeto a cessão do servidor **Marcelo Fernandes Marques**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços internos (administrativos) a 18ª CIPM de São José do Rio Claro, no município de São José do Rio Claro – MT.

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

COOPERANTE: 18ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

ÔNUS: O ônus da remuneração do servidor será suportado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste.

ASSINAM: Pela 18ª CIPM de São José do Rio Claro, o Comandante Ten. Cel. PM João Fernando de Souza Assunção e pela Prefeitura o Prefeito Municipal senhor Levi Ribeiro.

São José do Rio Claro-MT, 04 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.484, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 2.727.764,36 (Dois Milhões e Setecentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 002 – Serviços Urbanos **FUNÇÃO:** 25 - Energia

SUBFUNÇÃO: 752 - Energia Elétrica **PROGRAMA:** 0016 – São Jose Mais Infraestrutura Urbana

PROJETO / ATIVIDADE: 2054 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	2.751.0000000	R\$ 513.303,53
44.90.51.00	Obras e Instalações	2.751.0000000	R\$ 1.123,103,73
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.751.0000000	R\$ 300.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 1.936.407,26

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 003 – Obras Públicas **FUNÇÃO:** 26 – Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário **PROGRAMA:** 0017 – São Jose Mais Infraestrutura/Logística de Transporte

PROJETO / ATIVIDADE: 2056 - Manutenção/Conservação de Estradas Municipais

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	2.759.0000000	R\$ 269.286,74
Total do Projeto/Atividade			R\$ 269.286,74

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 003 – Obras Públicas **FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana **PROGRAMA:** 0016 – São Jose Mais Infraestrutura Urbana

PROJETO / ATIVIDADE: 1035 - Pavimentação/Drenagem/Recapeamento de Vias Urbanas

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	2.700.0000000	R\$ 400.583,28
44.90.51.00	Obras e Instalações	2.500.0000000	R\$ 121.487,08
Total do Projeto/Atividade			R\$ 522.070,36

Total de Suplementações.....
R\$ 2.727.764,36

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 04 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.483, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 648.228,60 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 003 – Obras Públicas **FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana **PROGRAMA:** 0016 – São Jose Mais Infraestrutura Urbana

PROJETO / ATIVIDADE: 1035 - Pavimentação/Drenagem/Recapeamento de Vias Urbanas

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	2.720.0000000	R\$ 12.000,00
44.90.30.00	Material de Consumo	2.704.0000000	R\$ 1.894,69
44.90.30.00	Material de Consumo	2.708.0000000	R\$ 2.329,86
44.90.30.00	Material de Consumo	2.720.0000000	R\$ 153.168,08
44.90.30.00	Material de Consumo	2.750.0000000	R\$ 11.480,70
Total do Projeto/Atividade			R\$ 180.873,33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 003 – Obras Públicas **FUNÇÃO:** 26 - Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário **PROGRAMA:** 0017 – São Jose Mais Infraestrutura/Logística de Transporte

PROJETO / ATIVIDADE: 1020 - Pavimentação MT-010 e Ponte Arinos - Parceria Estado.

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.30.00	Material de Consumo	2.701.0000000	R\$ 467.355,27
Total do Projeto/Atividade			R\$ 467.355,27

Total de Crédito Especial..... R\$ 648.228,60

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1326/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1443/2023 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 1456/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 04 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.481, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 1.446.276,79 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 002 Fundo Municipal De Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil

PROGRAMA: 0010 São Jose Mais Educação

AÇÃO: 2037 Manutenção de Ativ.do Ensino Infantil - Pré-Escola

Elemento de Despesa

33.90.300000 Material de Consumo.....R\$
150.000,00

SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 São Jose Mais Educação

AÇÃO: 2033 Manutenção do Prog. Transp. Escolar - Fundamental

Elemento de Despesa

33.90.300000 Material de Consumo.....R\$
103.800,03

Fonte de Recurso:

2.599.0000000 Outros Recursos Vinculados à Educação..... R\$
253.800,03

SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 São Jose Mais Educação

AÇÃO: 2045 Manutenção do Programa Salário Educação

Elemento de Despesa

33.90.300000 Material de Consumo.....R\$
119.099,81

33.90.390000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$
200.000,00

44.90.520000 Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$
150.000,00

Fonte de Recurso:

2.550.0000000 Transferência do Salário Educação..... R\$
469.099,81

SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil

PROGRAMA: 0010 São Jose Mais Educação

AÇÃO: 2034 Manutenção do Prog. Transp. Escolar - Infantil

Elemento de Despesa

33.90.300000 Material de Consumo.....
R\$ 34.995,69

Fonte de Recurso:

2.553.0000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).....
..... R\$ 34.995,69

SUBFUNÇÃO: 306 Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0010 São Jose Mais Educação

AÇÃO: 2076 Manut. PROG. Alimentação escolar - creches

Elemento de Despesa

33.90.30.0000 Material De Consumo.....
R\$ 16.053,78

Fonte de Recurso:

2.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).....
..... R\$ 16.053,78

SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 São Jose Mais Educação

AÇÃO: 2033 Manutenção do Prog. Transp. Escolar - Fundamental

Elemento de Despesa

33.90.300000 Material de Consumo.....
R\$ 94.799,73

Fonte de Recurso:

2.759.0000701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar.....
..... R\$ 94.799,73

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0010 São Jose Mais Educação

AÇÃO: 2032 Manutenção de Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa

44.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$
250.000,00

Fonte de Recurso:

2.706.3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.....
..... R\$ 250.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 003 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 São Jose Mais Educação

AÇÃO: 2040 Manutenção Ativ. do Fundeb 70% - Ens. Fundamental

Elemento de Despesa

31.90.110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
312.958,67

Fonte de Recurso:

2.540.1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.....
..... R\$ 312.958,67

SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil

PROGRAMA: 0010 São Jose Mais Educação

AÇÃO: 2044 Manutenção Ativ. do Fundeb 30% - Ens. Infantil

Elemento de Despesa

31.90.110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 14.569,08

Fonte de Recurso:

2.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR.....
R\$ 14.569,08

Total de Suplementações.....R\$ 1.446.276,79

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 04 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.480, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 2.753.169,70 (Dois Milhões e Setecentos e Cinquenta e Três Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE: 001 - Fundo Municipal De Saúde **FUNÇÃO:** 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral **PROGRAMA:** 0007 – São José Mais Gestão da Saúde SUS

PROJETO / ATIVIDADE: 2020 – Manutenção Ativ. - Secretaria de Saúde e Saneam

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.605.0000000	R\$ 39.695,60
Total do Projeto/Atividade			R\$ 39.695,60

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica **PROGRAMA:** 0006 - São José Mais Atenção Básica em Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 1013 – Constr./Reformar/Ampl./Equipar Und. Básicas-UBS/USF

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	2.631.0000000	R\$ 8.470,01
Total do Projeto/Atividade			R\$ 8.470,01

PROJETO / ATIVIDADE: 2021 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material De Consumo	2.600.0000000	R\$ 3.971,87
33.90.30.00	Material De Consumo	2.600.0000600	R\$ 230.142,75
Total do Projeto/Atividade			R\$ 234.114,62

PROJETO / ATIVIDADE: 2023 – Manutenção Do Programa Saúde Bucal

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	2.621.000.0000	R\$ 10,99
33.90.30.00	Material de Consumo	2.621.000.0000	R\$ 96,81
33.90.30.00	Material de Consumo	2.621.000.0000	R\$ 2.188,33
Total do Projeto/Atividade			R\$ 2.296,13

PROJETO / ATIVIDADE: 2022 – Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil	2.604.0000000	R\$ 87.207,36
Total do Projeto/Atividade			R\$ 87.207,36

PROJETO / ATIVIDADE: 1014 – Aquis. Equipamentos e Mat.Perm. - Atenção Básica

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equip. Mat. Permanentes	2.621.0000000	R\$ 1.648,11
Total do Projeto/Atividade			R\$ 1.648,11

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial **PROGRAMA:** 0008 – São José Mais Saúde de Média e Alta Complexidade

PROJETO / ATIVIDADE: 1015 - Aquis. Equipamentos/Mat. Permanente Med./Alta Compl.

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	2.601.0000000	R\$ 159.119,68
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	2.603.0000800	R\$ 108,61
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	2.621.0000000	R\$ 1.260,04
Total do Projeto/Atividade			R\$ 160.488,33

PROJETO / ATIVIDADE: 1022 - Constr./Reformar/Ampl./Equipar Pronto Atendimento

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.51.00	Obras E instalações	2.632.0000000	R\$ 1.785.876,59
Total do Projeto/Atividade			R\$ 1.785.876,59

PROJETO / ATIVIDADE: 2025 - Manut. ativ. do Laboratório de Análises Clínicas.

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.0000000	R\$ 32.230,29
Total do Projeto/Atividade			R\$ 32.230,29

PROJETO / ATIVIDADE: 2024 - Manutenção De Atividades Do Pronto Atendimento.

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
------------------	--------------------	-------	-------

33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.3120000	R\$ 71.079,71
33.50.85.00	Contrato De Gestão	2.605.0000000	R\$ 80.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 151.079,71

PROJETO / ATIVIDADE: 2026 - Manut. Consorcio Saúde - Média e Alta Complexidade.

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio público	2.621.0000000	R\$ 101.985,48
33.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio público	2.621.0000000	R\$ 11.544,83
Total do Projeto/Atividade			R\$ 113.530,31

PROJETO / ATIVIDADE: 2027 - Manut. Ativ.Udr - Unidade Descentr.de Reabilitação

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	2.621.0000000	R\$ 50.469,21
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente.	2.621.0000000	R\$ 31.894,80
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.000.0000	R\$ 9.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 91.364,01

SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e terapêutico **PROGRAMA:** 0009 – São José Mais Assistência Farmacêutica

PROJETO / ATIVIDADE: 2028 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.600.0000602	R\$ 29.299,00
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.621.0000000	R\$ 8.806,05
Total do Projeto/Atividade			R\$ 38.105,05

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA **PROGRAMA:** 0005 – São José Mais Vigilância em Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 1004 - Aquis. Equipam./Veic./Mat.Perman. - Vigil.em Saúde

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	2.621.0000000	R\$ 364,99
Total do Projeto/Atividade			R\$ 364,99

PROJETO / ATIVIDADE: 2030 - Manut.Vigilanc. Epidemiológica/Ambien./Trabalhador

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.600.0000605	R\$ 6.698,59
Total do Projeto/Atividade			R\$ 6.698,59

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 04 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.485, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

SUMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.049 DE 17 DE ABRIL DE 2015 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO ANUAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.049, de 17 de abril de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá realizar atividades que somem 100% (cem por cento) das metas mensais, considerando:

a) Metas de Visitas: Deve-se alcançar uma média de 80% (oitenta por cento) de visitas mensais, ajustadas de acordo com a área de abrangência e a classificação de risco estabelecida e as metas estabelecidas em Plano Anual de Saúde. Para o cálculo desta média, é permitida a contabilização de visitas repetidas ao mesmo usuário dentro de um mês. Nos casos, exclusivamente, de usuários ausentes ou que recusem a visita, serão validadas, as visitas comprovadas mediante registro fotográfico no sistema e lançamento no sistema dessa visita. Em períodos de pandemia, as interações realizadas online deverão ser validadas conforme as diretrizes vigentes. Além disso, uma vez que órgãos competentes, como o Ministério da Saúde, Estado e ou Município normatizarem o reconhecimento de atividades orientativas realizadas via WhatsApp, essas interações também deverão ser devidamente registradas e contabilizadas através de sistemas e plataformas digitais adequadas. Tais ocorrências devem ser devidamente validadas por relatórios gerados pelo sistema existente e ou aquele que o município adotar considerando a realidade da saúde digital; b) Metas de produção: Até o limite de 20% (vinte por cento) serão consideradas, para fins de atingir 100% (cem por cento) de atividades mensais, as ações educativas que visem a promoção da saúde, à prevenção de doenças e o acompanhamento dos usuários com problemas de saúde, dentro de sua área de atuação, facultada as viagens para fora do município, desde que devidamente autorizada pela Autoridade Competente, bem como acompanhamento das condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou qualquer outro similar de transferência de renda e enfrentamento das vulnerabilidades, implantado pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, em atenção ao planejamento das equipes. Será contabilizado ainda o atendimento as campanhas internas das unidades, capacitações por demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, educação permanente, ações de planejamento anual e mensal e demais atribuições vinculadas as atividades mencionadas nesta alínea, desde que desenvolvidas no âmbito da Unidade Básica de Saúde. Todas as atividades deverão ser comprovadas por meio de relatório mensal analisado pela Comissão de Avaliação."

II – O inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Participar ativamente das capacitações de formação profissional promovida pelo Ministério da Saúde, políticas estaduais e aquelas cujo município é aderido ou venha a fazer adesão, ações de educação permanente e experiências exitosas. Deve ainda o Agente Comunitário de Saúde (ACS) repassar os conhecimentos adquiridos e as experiências exitosas aos usuários, contribuindo assim para o fortalecimento das ações comunitárias e a melhoria na qualidade de vida da população. Comprovado por meio de relatório mensal;"

III - O inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Manter atualizado o cadastro das famílias, respeitando os prazos e datas de entrega dos relatórios estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde em relação a base cadastra e ou datas emergenciais que venham a ser definidas em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que será analisada por meio de relatório mensal;”

IV – O inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Cumprir a carga horária de 40 horas semanais, tendo pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, e quando as unidades de saúde, tiver horários extramuros e ou horários estendidos, por motivo de campanhas e de programas de avaliações e indicadores a serem alcançados, ter a participação e anotações em sistema, conforme planejamento da unidade de saúde;”

V – O inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a Estratégia Saúde da Família (ESF), Secretária Municipal de Saúde e outras secretarias que tenham projetos interdisciplinares;”

VI – O inciso VII passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS). Em caso de desligamento, seja voluntário ou não, realizar a devolução de todos os materiais e equipamentos em sua posse. Tal devolução deve ser formalmente documentada, garantindo-se a comprovação da transferência da posse dos itens de volta à entidade competente;”

VII – O inciso X passa a vigorar com a seguinte redação:

“X – Acompanhar e monitorar todos os grupos de usuários estabelecidos e implantados como prioritário dentro das atividades da Unidade Básica de Saúde (UBS) conforme perfil epidemiológico e necessidade, observada a organização de serviços das equipes das Unidades Básicas de saúde (UBS), mantendo cobertura de 100% desses usuários cadastrados.”

V – Fica acrescido o Parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Não terá direito ao recebimento do incentivo desta Lei o Agente Comunitário de Saúde que deixar de cumprir qualquer um dos critérios deste artigo.”

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.049, de 17 de abril de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** Fica instituída a Comissão de Avaliação responsável pela análise dos requisitos e emissão de relatório referencial para o processamento do incentivo financeiro estabelecido pela presente Lei, cujos membros serão nomeados pela Autoridade Competente.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta por:

I – 03 (três) representantes dos Agentes Comunitários de Saúde;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representantes do Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração;

IV – 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 (um) representante enfermeiro Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde ou Coordenação da Atenção Primária.”

Art. 3º Lei Municipal nº 1.049, de 17 de abril de 2015 passa a vigorar acrescida do Art. 4-A com a seguinte redação:

“**Art. 4-A** A avaliação do desempenho será realizada de forma quadrimestral, baseando-se no Relatório Anual de Gestão (RAG) e em instrumentos complementares de avaliação, tais como o sistema de metas que estiver vigente, sistema de banco de dados local, estadual, municipal e do Ministério da Saúde, bem como acompanhamento das metas de cadastro, vi-

sando aferir o alcance das metas preestabelecidas e obtenção de dados, auxiliando os agentes em suas ações, quadrimestralmente.

§ 1º A avaliação anual e deliberação para pagamento deverá ser realizada pela comissão instituída pelo art. 4º desta Lei, quando do fechamento do Relatório Anual de Gestão, podendo ser pago entre os meses de janeiro a março do ano seguinte, validando os dados juntamente com o Relatório Anual que valida todas as ações da saúde para os órgãos de controle.

§ 2º Não será contabilizado, para fins de avaliação do desempenho, o período de gozo de férias, recesso, feriados, ponto facultativos, ausências justificadas por meio de atestado médico, bem como o período de licença médica, devendo ser considerado apenas o período de efetivo exercício do cargo de ACS e serviço prestado.

§ 3º O Agente Comunitário de Saúde deve entregar relatório detalhado das atividades descritas no art. 3º desta Lei ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente.

§ 4º É obrigatório que todo relatório produzido pelos Agentes Comunitários de Saúde seja previamente analisado e aprovado pelo Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde e ou Coordenação da Atenção Básica correspondente, antes de sua submissão à Comissão de Avaliação.”

Art. 4º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.049, de 17 de abril de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º** Não farão jus ao incentivo previsto no artigo 1º desta Lei os servidores:

I – em gozo de licença:

a) por motivo de doença em pessoa da família; b) por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro; c) para atividade militar; d) para atividade política; e) para trato de interesse particular; f) para desempenho de mandato classista;

II – em readaptação de função”

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 04 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 074/2024

DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Artigo 92 da Lei 007/2004, alterado pela Lei Municipal nº 396/2009 e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Paternidade para o servidor **JOELBY VIEIRA ABREU**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor, matrícula nº 10229 no município de São José do Xingu – MT, no período de 29 de março a 13 de abril de 2024, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 010/2024 – Processo Administrativo nº 1827/2024

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir a ata de Registro de Preços Nº 2/2024 – Pregão Presencial Nº 57/2023 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, com a finalidade de futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares visando atender as necessidades da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e Unidades de Saúde do município de São José do Xingu – MT.

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 23456 ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21,8G/UN.) PACOTE 12,000

UNIDADE SOFT 500,00 10,8500 5.425,00

2 23459 ATADURA TECIDO ALGODÃO, 10CM, 180CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFODO, C/12 UND COM CAMADA DE GOMA UMA DAS FACE PACOTE 12,000

UNIDADE POLAR FIX 50,00 15,6000 780,00

3 24327 ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE FRASCO 1000,000

MILILITRO CINORD 250,00 14,9900 3.747,50

4 25371 METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL COMPRIMIDO MULTILAB 500,00 0,5800 290,00

5 25502 DETERGENTE BIOCLEAN PLUS - SOLUCAO DE LIMPEZA DOS ANALISADORES SEMI-AUTOMATICOS LABQUEST; BIO 200; BIO 2000; BIO 200F; BIO 200S. UNIDADE CINORD 10,00 870,0000 8.700,00

6 25513 PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AMARELA, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 01 A 200 UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS,ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,NR.DO LOTE, VALIDADE PACOTE MICRODONT 25,00 43,0000 1.075,00

7 25772 SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 15,000

MILILITRO PRATI 250,00 2,9000 725,00

8 25773 SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO NOVA

QUIMICA 2.500,00 0,2500 625,00

9 25784 RINGER + LACTATO DE SODIO – FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500ML BOLSA OU

FRASCO

500,000

MILILITRO EQUIPLEX 1.500,00 15,9800 23.970,00

10 25789 TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO

INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA HIPOLABOR 500,00 6,3000 3.150,00

11 26841 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702 UNIDADE KAVO KERR 10,00 9,0000 90,00

12 29277 ACIDO VALPROICO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO BIOLAB 2000,00 1,2100 2.420,00

13 29279 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO TEUTO 6000,00 0,0900 540,00

14 29280 BIPERIDENO 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO BAGO 1.250,00 0,6700 837,50

15 29281 CARBAMAZEPINA 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO HIPOLABOR 7000,00 0,3600 2.520,00

16 29291 FENOBARBITAL 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO

20,000

MILILITRO CRISTALIA 15,00 9,5000 142,50

17 29294 LEVOMEPRMAZINA 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO CRISTALIA 1.500,00 0,9800 1.470,00

18 29296 OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO UNIÃO

QUIMICA 500,00 2,4000 1.200,00

19 29297 CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO-

AMPOLA

10,000

MILILITRO CRISTALIA 12,00 47,0000 56,40

20 29300 DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA

2,000

MILILITRO HIPOLABOR 400,00 2,1800 872,00

21 29302 FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200

MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA CRISTALIA 50,00 3,7000 185,00

22 29304 FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA

5,000

MILILITRO TEUTO 15,00 14,0000 210,00

23 29306 HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR AMPOLA CRISTALIA 25,00 8,6000 215,00

24 29320 METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250

MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PRATI 2000,00 0,3900 780,00

25 29322 METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML, SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA UNIDADE JP 200,00 9,9800 1.996,00

26 29325 NISTATINA 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO

30,000

MILILITRO PRATI 50,00 9,1800 459,00

27 29332 ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO CIMED 5000,00 0,1300 650,00

28 29338 CARVEDILOL 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO CIMED 2000,00 0,2800 560,00

29 29350 ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA UNIÃO

QUIMICA 200,00 3,8000 790,00

30 29351 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA CRISTALIA 500,00 9,5000 475,00

31 29353 DIGOXINA 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PHARLAB 2000,00 0,3900 780,00

32 29362 HEPARINA SODICA 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML. VIA

SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO SW 24 MESES AMPOLA HIPOLABOR 450,00 11,8500 5.332,50

33 29363 ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE MYLAN 40,00 28,0000 1.120,00

34 29368 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL COMPRIMIDO E.M.S 250,00 0,8000 200,00

35 29369 NIFEDIPINO 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO NEO QUIMICA 10000,00 0,2600 2.600,00

36 29373 NOREPINEFRINA 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA HIPOLABOR 50,00 5,3000 265,00

37 29374 DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA HIPOLABOR 140,00 8,7000 1.218,00

38 29375 ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA FARMACE 100,00 1,8900 189,00

39 29388 VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. AMPOLA HYPOFARMA 3900,00 2,7600 10.764,00

40 29394 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR FRASCO-

AMPOLA TEUTO 250,00 13,8000 3.450,00

41 29398 AMPICILINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO

ORAL COMPRIMIDO PRATI 50,00 0,9700 48,50

42 29399 AMPICILINA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO

60,000

MILILITRO PRATI 25,00 13,9000 347,50

43 29402 OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500

MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO-

AMPOLA BLAU 2000,00 6,9800 13.960,00

44 29403 CEFALEXINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO ABL 12500,00 0,9500 11.875,00

45 29409 AZITROMICINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PHARLAB 5000,00 1,6400 8.200,00

46 29410 CLARITROMICINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PHARLAB 150,00 2,8800 432,00

47 29415 CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO-

AMPOLA BLAU 300,00 10,6000 3.180,00

48 29419 GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA FRESENIUS 200,00 2,7000 540,00

49 29421 GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA SANTISA 300,00 2,9900 897,00

50 29425 PREDNISOLONA 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO

100,000	64 29501 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA
MILILITRO HIPOLABOR 400,00 11,4000 4.560,00	2,000
51 29429 HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA TEUTO 500,00 10,5000 5.250,00	MILILITRO FARMACE 1100,00 1,5800 1.738,00
52 29437 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO	65 29506 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA AMPOLA NYCOMED 1000,00 15,2500 15.250,00
100,000	66 29513 ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA HIPOLABOR 150,00 8,9400 1.341,00
MILILITRO FARMACE 1000,00 3,9000 3.900,00	67 29515 METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA UNIÃO
53 29444 LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA/TUBO COM 30 G, VIA TOPICA. UNIDADE PHARLAB 350,00 8,5000 2.975,00	QUIMICA 500,00 3,9800 1.990,00
54 29447 LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL AMPOLA	68 29518 ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA
20,000	2,000
MILILITRO HIPOLABOR 250,00 12,0000 3.000,00	MILILITRO APSEN 300,00 20,0000 6.000,00
55 29449 PARACETAMOL 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO	69 29527 SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML. FRASCO 30,000
10,000	MILILITRO AIRELA 700,00 8,5000 595,00
MILILITRO FARMACE 500,00 1,9800 990,00	70 29536 GLICOSE 5% 250ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL – FRASCO OU BOLSA 250 ML BOLSA
56 29455 ALOPURINOL 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PRATI 1500,00 0,5900 885,00	250,000
57 29462 CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR AMPOLA HIPOLABOR 1300,00 2,9900 3.887,00	MILILITRO EQUIPLEX 500,00 9,9900 4.995,00
58 29465 IBUPROFENO 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO GEOLAB 1500,00 0,2900 435,00	71 29537 GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL – FRASCO OU BOLSA 500 ML BOLSA
59 29467 IBUPROFENO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO NATULAB 40,00 5,3000 2.150,00	500,000
60 29469 NIMESULIDA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO	MILILITRO EQUIPLEX 600,00 12,4500 7.470,000
15,000	72 29566 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5 MM OU 26G X 1/2",EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE
MILILITRO CIMED 300,00 3,3700 1.011,00	COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 CAIXA
61 29478 FENOTEROL, BROMIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA FRASCO BOEHRINGER 150,00 10,0000 1.500,00	100,000
62 29480 AMINOFILINA 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA HIPOLABOR 75,00 6,0000 450,00	UNIDADE LABOR 100,00 11,7000 1.170,00
63 29499 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA HIPOLABOR 1150,00 2,1200 2.438,00	73 29571 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - HIPODERMICA, BISEL LONGO, TRIFACETADO, ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO PORTA AGUCADA,, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, DIMENSAO DE 30 X 7, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARD-PACK" INDIVIDUAL ESTERIL EM CAIXA COM 100 UNIDS., O PRODUTO

DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96M.SAUDE CAIXA

100,000

UNIDADE SOLIDOR 500,00 12,9000 645,00

74 29605 COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM POLIPROPILENO, ESTERIL, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE. UNIDADE CRALPLAST 2050,00 0,9800 2.009,00

75 29620 ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDEIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO

TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. UNIDADE WILTEX 3000,00 0,3700 1.110,00

76 29633 LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M,DE BORRACHA NITRILICA SINTETICA, TEXTURIZADA NA PALMA DA MAO E NOS DEDOS, ESTERILIZADO POR RADIACAO GAMMA COBALTO-60,ISENTO DE PO, ISENTA DE LATEX,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, COM VIROLA,APRESENTACAO EM PAR PAR MEDIX 150,00 2,2000 330,00

77 29639 PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA

OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM X 100 M, EM ROLO UNIDADE AMED 500,00 77,0000 3.850,00

78 29666 ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500 MILILITRO RECIPIENTE

500,000

MILILITRO TAYLOR 50,00 6,9900 349,95

79 29667 ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 250 MILILITRO RECIPIENTE

250,000

MILILITRO TAYLOR 50,00 5,4000 270,00

80 29668 ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR 500 MILILITRO RECIPIENTE

500,000

MILILITRO TAYLOR 500,00 6,4000 320,00

81 29669 ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR 250 MILILITRO RECIPIENTE

250,000

MILILITRO TAYLOR 50,00 5,5000 275,00

82 29698 RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU NEONATAL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIL NEONATAL TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VAL-

VULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS Nº 01, 02, E 03 UNIDADE FOYOMED 5,00 299,0000 1.495,00

83 29725 FIO DE SUTURA CIRURGICA DE ALGODAO - COM CALIBRE 0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE CAIXA COM 24 ENVELOPES CAIXA 24,000

ENVELOPE TECHNOFIO 50,00 69,0000 345,00

84 29757 SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, CALIBRE N.8,COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE UNIDADE WELL LEAD 500,00 3,9000 195,00

85 29758 SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 25,00 4,1000 102,50

86 29759 SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 25,00 3,8000 95,00

87 29760 SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 500,00 3,4000 170,00

88 29761 SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 125,00 3,4000 425,00

89 29762 SONDA FOLEY - EM SILICONE SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 500,00 3,7000 185,00

90 29763 SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM

LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 500,00 3,3000 165,00

91 29765 SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM

LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 50,00 4,5000 225,00

92 29766 UNIDADE WELL LEAD 50,00 4,7000 2350,00

93 29767 SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM

LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 50,00 3,8000 190,00

94 29797 COLAR CERVICAL TIPO RESGATE – EM PLASTICO POLIETILENO FLEXIVEL,C/SUPORTE MENTONIANO E

SISTEMA DE AJUSTE DE CIRCUNFERENCIA, NA COR BRANCA, PERFURADO PARA VENTILACAO, TAMANHO P / M / G (ADULTO), COM ORIFICIO FRONTAL P/ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO EM VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO, PARA SUPORTE PARA

COLUNA CERVICAL DURANTE A REMOCAO DE ACIDENTADOS UNIDADE ORTOCENTE

R 50,00 21,0000 105,00

95 29798 COLAR CERVICAL TIPO RESGATE – EM PLASTICO POLIETILENO FLEXIVEL,C/SUPORTE MENTONIANO E

SISTEMA DE AJUSTE DE CIRCUNFERENCIA, NA COR BRANCA, PERFURADO PARA VENTILACAO, TAMANHO P / M / G (ADULTO), COM ORIFICIO FRONTAL P/ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO, PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE A REMOCAO DE ACIDENTADOS UNIDADE ORTOCENTE

R 5,00 22,0000 110,00

96 29799 COLAR CERVICAL TIPO RESGATE – EM PLASTICO POLIETILENO FLEXIVEL,C/SUPORTE MENTONIANO E SISTEMA DE AJUSTE DE CIRCUNFERENCIA, NA COR BRANCA, PERFURADO PARA VENTILACAO, TAMANHO P / M / G (ADULTO), COM ORIFICIO FRONTAL P/ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO, PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE A REMOCAO DE ACIDENTADOS UNIDADE ORTOCENTE

R 5,00 25,0000 125,00

97 29800 COLAR CERVICAL - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, TAMANHO

VARIADOS (SERA ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ANTIALERGICO, REVESTIDO COM ESPUMA SEMIRRIGIDA, PERFURACOES PARA VENTILACAO. UNIDADE ORTOCENTE

R 5,00 19,0000 95,00

98 29801 ORTESE CERVICAL - TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA TAMANHO P UNIDADE ORTOCENTER 4,00 30,0000 120,00

99 29852 HIDYCAL-HIDROXIDO DE CALCIO – PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G TUBETE COM 11 G, COMPOSTO

BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINC, E CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA UNIDADE DENTSPLY 5,00 45,0000 225,00

100 29862 SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA CONTENDO 2G KIT MAQUIRA 10,00 230,0000 2.300,00

101 29873 9090 KIT POLIMENTO AMALGAMA, COMPOSTO POR 3 PONTAS NO FORMATO TACA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) E 3 PONTAS NO FORMATO CHAMA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) PONTAS DE SILICONE COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 6 PEÇAS. UNIDADE MICRODONT 05,00 250,0000 1.250,00

102 29875 POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,3 UNIDADES DE POSICIONADOR,TAMANHO ADULTO UNIDADE IBF 1,00 150,0000 150,00

103 29908 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO BAIXA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 2 HASTE CURTA UNIDADE KAVO KERR 10,00 8,7000 87,00

104 29924 ESPELHO BUCAL - PLANO Nº 03, SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE

ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE GOLGRAN 50,00 12,0000 60,00

105 29928 PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO CAIXA 40,000

UNIDADE SSPLUS 10,00 77,0000 770,00

106 29932 TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 11,5 CM UNIDADE WELDON 7,00 44,0000 308,00

107 29983 CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS , EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO UNIDADE MILLENNIUM 4,00 65,0000 260,00

108 29984 CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO UNIDADE MILLENNIUM 4,00 55,0000 220,00

109 29985 CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE UNIDADE MILLENNIUM 2,00 55,0000 110,00

110 29991 SONDA PERIODONTAL – EXPLORADORA 47, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS UNIDADE WELL LEAD 2,00 44,0000 88,00

111 29992 MANEQUIM ODONTOLOGICO MODELO DE ESCOVAÇÃO,PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL, EM RESINA, MACRO MODELO, ARCADIA SUPERIOR E INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL,GENGIVA RÓSEA,32 DENTES UNIDADE MEDFIO 1,00 870,0000 870,00

112 29998 CARBONO PARA ODONTOLOGIA – PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE

MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE IODONTOSUL 10,00 20,0000 200,00

113 30003 ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE PACOTE

100,000

UNIDADE THEOTO 75,00 8,6100 645,75

114 30009 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLI-PROPILENO,NAS DIMENSOES DE 25 X 7 MM OU 22G X 1",EMBALADO EM

MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE

COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR 09259 CAIXA

100,000

UNIDADE SOLIDOR 75,00 11,7000 877,50

115 30020 SORO ANTI - ANTI-AB MONOCLONAL, METODO: REATIVO EM TUBOS, INCOLOR, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA FRASCO

10,000

MILILITRO EBRAM 5,00 148,0000 740,00

116 30068 LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO – EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES CAIXA

100,000

UNIDADE MEDIX 500,00 21,6600 10.830,00

117 30357 METILDOPA 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PRATI 3000,00 0,9900 2.970,00

118 30359 ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA HIPOLABOR 600,00 18,1000 1.086,00

119 30363 ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA

5,000

MILILITRO HYPOFARMA 2500,00 1,9400 4.850,00

120 30367 BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI +

100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR FRASCO-

AMPOLA BLAU 100,00 9,9800 998,00

121 30373 GLICLAZIDA 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE

ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PHARLAB 500,00 0,8000 400,00

122 30412 AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA EM CAPSULA SEM FASE GAMA 2, COM PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CONTROLE

DO TEMPO DE TRABALHO E QUANTIDADE DAS PORCOES, CAIXA COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR. CAIXA 50,000

CAPSULA SDI 5,00 2.100,0000 10.500,00

123 30416 ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE

2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA DLA 15,00 190,0000 2.850,00

124 30421 FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,

DATA DE FABRICACAO E VALIDADE UNIDADE TECHNOFIO 7,00 40,0000 280,00

125 30428 HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE FRASCO 10,000

GRAMA MAQUIRA 10,00 26,0000 260,00

126 30435 FOTOPOLIMERIZAVEL,MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESMALTE,REPOSICAO,RESINA EM SERINGA COM 4 G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ODGANICA BIS-GMA E TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONICA/SILICA 71% EM VOL. ,PART. 4,8 MICROMETRO,COR B-2 UNIDADE 3M 10,00 89,9000 899,00

127 30436 POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE MAQUIRA 5,00 9,0000 45,00

128 30438 CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PRONTO PARA O USO COM 20 GRAMAS UNIDADE BIODINAMICA 15,00 70,0000 1.050,00

129 30446 IONOMERO DE VIDRO – PARA CIMENTACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETOS, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, UNIDADE DFL 5,00 140,0000 700,00

130 30447 IONOMERO DE VIDRO – PARA CONSTRUCAO DE NUCLEOS, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO ALUMINIO SILICATO,FLUOR,PART DE LIGA DE AG, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CAIXA FGM 5,00 120,0000 600,00

131 30478 ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL,A BASE DE LEITE INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, CALCIO, FERRO E ZINCO,PO,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO 400G LATA 400,000

GRAMA NESTLE 75,00 158,0000 11.850,00

132 30486 FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA CAIXA 60,000

CAPSULA ACHE 15,00 115,0000 1.725,00

133 31708 TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR, BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF. POWSCFLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA, COM CONECTOR FEMEA LUER LOCK,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL UNIDADE POLYMED 25,00 38,0000 950,00

134 31727 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - COM ORIFÍCIO LATERAL, CANULA DE PAREDE FINA, CANHAO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLUCIDO, 22 X 31/2, BISEL TIPO QUINCKE, ESTERIL, EMB. INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, PERMITE ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO MS caixa com 25 unidades UNIDADE PROCARE 6,00 8,5000 51,00

135 31728 AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL AGULHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL ESTERIL, UNIDADE UNIDADE PROCARE 6,00 8,5000 51,00

136 31735 BANDAGEM - TIPO: ADESIVA ELASTICA HIPOALEGENICA COMPOSTA DE ALGODAO E RAYON, ESPESSURA: DE 0,1MM, ELASTICIDADE E ADESIVO DE BORRACHA NATURAL, MEDINDO: 5 CM DE LARGURA E 4,5 M DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME ANVISA UNIDADE TAYLOR 50,00 67,0000 3.350,00

137 31763 CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO E.M.S 250,00 1,2200 305,00

138 31764 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML, GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 20,000

MILILITRO CRISTALIA 10,00 12,9000 129,00

139 31780 DUTASTERIDA + TANSULOSINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE

ADMINISTRACAO ORAL CAPSULA ZODIC 50,00 2,9800 149,00

140 31816 UNIDADE WELL LEAD 50,00 3,7000 185,00

141 31817 SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, CALIBRE N.22, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISIVEL E

PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE. UNIDADE WELL LEAD 25,00 3,6000 90,00

142 31881 PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2,000

MILILITRO CRISTALIA 150,00 6,6000 990,00

0143 31893 PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO HIPOLABOR 10000,00 0,3100 3.100,00

144 31909 DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR AMPOLA NYCOMED 225,00 19,9900 4.497,75

145 33359 TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE UNIDADE WAMA 1750,00 14,0000 24.500,00

146 33360 TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM CAIXA 25,000

UNIDADE WAMA 500,00 234,0000 117.000,00

147 34213 SUGADOR DE SANGUE E SALIVA ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, TUBO E PONTEIRA ATOXICOS; ARAME EM ACO ESPECIAL; PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI PACOTE

40,000

UNIDADE MAQUIRA 37,00 15,9000 588,30

148 34214 ALAVANCA - APICAL RETA, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO

INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Nº 02 INFANTIL UNIDADE MILLENNIUM 1,00 98,0000 98,00

149 34216 ALAVANCA - SELDIN NUMERO 02, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO

INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS UNIDADE MILLENNIUM 1,00 67,0000 67,00

150 34221 HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,

FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORME DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA UNIAO

QUIMICA 175,00 2,9900 523,25

151 34226 PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO PARA APARELHO DE ULTRASSOM, PERIO SUB, APRESENTACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE SCHUSTER 1,00 70,0000 70,00

152 34227 PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO PARA APARELHO DE ULTRASSOM, T4-S, COMPATIVEL COM APARELHO JET LAXIS (SCHUSTER), UTILIZADA PARA REMOCAO

DE TARTARO SUBGENGIVAL, POTENCIA 60% (MEDIA-MEDIA/ALTA) UNIDADE MICRODONT 1,00 110,0000 110,00

153 34230 POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL, REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PARA

TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA UNIDADE IBF 1,00 150,0000 150,00

154 34233 TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 15CM UNIDADE WELDON 2,00 44,0000 88,00

155 34234 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO, PAREDE FINA CANULA SILICONIZADA, HASTE EM ACO INOXIDAVEL CANHAO NA COR VIOLETA, BISEL TRIFACETADO COM PONTA AFIADA E ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, DIMENSOES DE 55 X

20 MM OU 24G X 3/4, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR 09259, REGISTRO NO MS/ANVISA CAIXA

100,000

UNIDADE SR 75,00 13,3000 997,50

156 34235 POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR, DIREITA E

ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA

TECNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE IBF 1,00 150,0000 150,00

157 34237 BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO TEUTO 50,00 0,4500 22,50

158 34238 BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO

50,000

MILILITRO SOBRAL 250,00 15,0000 3.750,00

159 34243 DEXAMETASONA, ACETATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. COMPRIMIDO TEUTO 6000,00 0,3800 2.280,00

160 34248 LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO

ORAL COMPRIMIDO ACHE 3000,00 1,8000 5.400,00

161 34249 NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BSNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 10 APLICADORES, VIA TOPICA. UNIDADE PRATI 150,00 13,3000 1.995,00

162 34254 ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO,EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,0M PACOTE

12,000

UNIDADE POLAR FIX 50,00 19,0000 950,00

163 34263 AGUA PARA INJECACAO – FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA

10,000

MILILITRO EQUIPLEX 5000,00 0,5900 2.950,00

164 34267 BUPIVACAINA + EPINEFRINA CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + BITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML, USO POR INFILTRACAO LOCAL/ PERINEURAL/ EPIDURAL, SOLUCAO INJETAVEL UNIDADE CRISTALIA 300,00 58,0000 17.400,00

165 34268 BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA UNIDADE CRISTALIA 25,00 128,0000 3.200,00

166 34269 BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE - PARA ADMINISTRACAO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES, PARA ADAPTACAO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS, COMPOSTA POR UMA MINI BOLSA SATELITE JA MONTADA INTEGRALMENTE AO SISTEMA, MANTENDO O SISTEMA TOTALMENTE FECHADO E ISENTO DE ANTICOAGULANTE, COM ADAPTADOR PARA TUBOS A VACUO, DEVENDO POSSUIR UM OU MAIS TUBOS DE SAIDA, SEM NECESSIDADE DE MANIPULACAO OU ADAPTACAO DE NENHUM OUTRO DISPOSITIVO,CONFECIONADA EM PVC ATOXICO,RESISTENTE A CENTRIFUGACAO, CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO,ESTERIL, APIROGENICA,EMBALAGEM IMPERMEAVEL,ROTULO EM LINGUA PORTUGUESA E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES DO MINISTERIO DA SAUDE, EXIBINDO CODIGO DE BAR-

RAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE E NUMERO DO LOTE,ACONDIONADA EM SACO PLASTICO DE FACIL ABERTURA,BOLSA PRIMARIA COM CAPACIDADE PARA COLETA DE 450,00ML E MINI BOLSA SATELITE PARA 45,00ML DE SANGUE,SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERENCIA

NUMERADOS, COMPATIVELIS COM SISTEMA DE CONEXAO ESTERIL,AGULHA 16G, BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTECAO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR,ANTICOAGULANTE CPDA- 1,ACONDIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE,AMOSTRAS SERAO SOLICITADAS, SE NECESSARIO,VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,DEVENDO POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE JP PHARMA 6,00 68,0000 408,00

167 34272 CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL BOLSA OU

FRASCO

100,000

MILILITRO ABL 150,00 26,2500 3.937,50

168 34274 CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - FRASCO OU BOLSA 1.000 ML BOLSA

1000,000

MILILITRO EQUIPLEX 304,00 15,6900 4.769,76

169 34277 CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, FRASCO OU BOLSA 500 ML BOLSA

500,000

MILILITRO EQUIPLEX 1500,00 11,7700 17.655,00

170 34280 CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA TUBO ARAMADO EM SILICONE,BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO,BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO,CALIBRE 8,5,INDIVIDUAL,

ESTERIL,ESTERELIZACAO E EMBALAGEM RESPEITANDO NORMAS VIGENTES CONFORME LEI 79094/77 MS,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS UNIDADE WELL LEAD 15,00 35,0000 525,00

171 34281 DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR. AMPOLA TEUTO 1800,00 1,9500 3.510,00

172 34282 DICLOFENACO POTASSICO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR AMPOLA TEUTO 5000,00 2,7000 13.500,00

173 34288 GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA AMPOLA FARMACE 250,00 1,5000 375,00

174 34293 IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. (MATHERGAN) SERINGA

2,000

MILILITRO EBRAM 7,00 399,0000 2.793,00

175 34294 CATETER DESCARTAVEL – EM POLIURETANO,RADIOPACO,ÚNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 3,5FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCAÇOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER,A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS UNIDADE NOVECENT 10,00 99,0000 990,00

176 34299 CATETER MONO LUMEN - UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 8.0 FR, TIPO NEONATO, MONO LUMEN (VIA ÚNICA) , LINHA RADIOPACA CONTINUA, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA TIPO LUER-LOCK, ATOXICO APIROGENICO P/CATERIZACAO UMBILICAL, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM POLIETILENO, ESTERIL, "LATEX FREE"PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS UNIDADE NOVECENT 10,00 85,0000 850,00

177 34314 ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXE DUPLO, PARA AGULHA MULTIPLA, COM MECANISMO DE SEGURANCA, DISCARTE AUTOMÁTICO DE AGULHA, COM BICO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE N.O DE LOTE, DATA DE FAB/VAL., PROCEDENCIA UNIDADE CRALPLAST 50,00 14,9000 745,00

178 34315 ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO,COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA,COM BICO PRÓPRIO PARA ADAPTAÇÃO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO,EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. UNIDADE CRALPLAST 50,00 24,5000 1.225,00

179 34316 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853 UNIDADE DESCARBOX 250,00 8,4000 2.100,00

180 34319 CALICE - EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CAPACIDADE DE 125ML, BASE CIRCULAR, PARA SEDIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATÉ 100 UNIDADES CAIXA COM

100

UNIDADES CRALPLAST 12,00 570,0000 6.840,00

181 34324 COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NÃO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE ÓPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUCOS. PACOTE COM 500 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO., PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS. PACOTE

500,000

UNIDADE COTTONMAX 500,00 34,9800 17.490,00

182 34329 CURATIVO ADESIVO – COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400, ROTULAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ADULTO E INFANTIL UNIDADE COPERTINA 75,00 125,0000 9.375,00

183 34330 INDICADOR BIOLÓGICO - EM TUBO PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO, FLEXÍVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS UNIDADE CLEAN UP 500,00 7,9900 3.995,00

184 34331 KIT ALT - DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO CINÉTICO UV OTIMIZADO, TÉCNICA 340 NM, VOLUME MÁXIMO DE 200ML DE TAMPAO, 10X20ML DE SUBSTRATO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: NÃO AUTOMATIZADO, EXPRESS PLUS,

ROTULAGEM COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUIÇÃO COM 20ML DE TAMPAO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 10X20ML, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT DOIS REAGENTES, PRESENÇA DE PADRÃO SIMILAR A MARCA GOLD ANÁLISE UNIDADE GOLD

ANÁLISE 4,00 230,0000 920,00

185 34332 KIT AST - DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO CINÉTICO UV OTIMIZADO, TÉCNICA 340 NM, VOLUME MÁXIMO DE 200ML TAMPAO,10X20ML SUBSTRATO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 02 A 08C, AUTOMACAO NÃO AUTOMATIZADO, EXPRESS PLUS, ROTULAGEM COM N. DE LOTE, DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUIÇÃO COM 20ML DE TAMPAO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 10X20ML, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT DOIS REAGENTES, PRESENÇA DE PADRÃO SIMILAR A MARCA GOLD ANÁLISE UNIDADE GOLD

ANÁLISE 4,00 230,0000 920,00

186 34333 KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA BACTÉRIAS - PARA COLOCAÇÃO DE BACTÉRIAS, COMPOSTO DE SOLUÇÃO DE ALCÓOL ACIDO 1%, RESISTENTE EM RESISTENTE EM ESFREGAÇO DE MATERIAL COLHIDO

EM ÁREAS DIVERSAS COMO CAVIDADES, PUNÇÃO, GANGLIONAR, ESCARRO, CONCENTRADO DE URINA E OUTROS. UNIDADE GOLD

ANÁLISE 25,00 218,0000 5.450,00

187 34334 KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA AMILASE MÉTODO COLORIMÉTRICO UNIDADE GOLD

ANÁLISE 3,00 299,0000 897,00

188 34336 KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE UREIA, MÉTODO: CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE similar marca GOLD ANÁLISE UNIDADE GOLD

ANÁLISE 3,00 290,0000 870,00

189 34338 KIT DE TIRA REAGENTE - TIRA REAGENTE PARA URINALISE REAÇÃO QUÍMICA, PRESENTE, PRESENTE, AUSENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS, LEITURA VISUAL CAIXA WAMA 22,00 69,0000 1.518,00

190 34340 KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL UNIDADE GOLD

ANÁLISE 15,00 530,0000 7.950,00

191 34343 KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, MÉTODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX

RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECIFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO, LEITURA AGLUTINACAO LEITURA VISUAL, EXECUCAO MANUAL, EM SORO, DETERMINACAO UANTITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE MINIMA APÓS ENTREGA DE 6 MESES, KIT CONTENDO 50 DETERMINACOES, ROTULO C/ NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE UNIDADE GOLD

ANALISA 10,00 128,0000 1.280,00

192 34345 KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVA E SEMI- QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8 C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO_COM NÃO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT PARA APROXIMAMENTE 50 TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLE POSITIVO E

NEGATIVO UNIDADE GOLD

ANALISA 75,00 117,0000 8.775,00

193 34352 PERA - BORRACHA, COM 03 VALVULAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA UNIDADE CRAL PLAST 1,00 21,0000 21,00

194 34353 PIPETA - DE SILICONE, COM BOCAL PONTA DE GOTEIRO, AUTOCLAVAVEL, PARA USO EM PIPETA PASTEUR CAIXA

500,000

UNIDADE CRAL PLAST 2500,00 46,0000 115.000,00

195 34355 PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA DE 0-220, DIAMETRO INTERNO DE 2,5 MM, UNIFORME, SEGUNDO WESTERGREEN, PARA ENSAIO HEMATOLOGICO DE VHS UNIDADE CRAL PLAST 1,00 76,0000 76,00

196 34357 PIPETADOR - CAPACIDADE DE 10 ML,GRADUADA AO DECIMO, TIPO PIPETADOR, MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS, GRAVACAO PERMANENTE, EM BOROSILICATO UNIDADE CRAL PLAST 1,00 170,0000 170,00

197 34358 PIPETADOR - CAPACIDADE DE 5 ML,GRADUADA AO DECIMO, TIPO MICROPIPETADOR, GRAVACAO PERMANENTE, MANUAL PARA PIPETA SOROLOGICAS, EM BOROSILICATO UNIDADE CRAL PLAST 1,00 170,0000 170,00

198 34360 PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PLACA DE KLINE) UNIDADE CRAL PLAST 2,00 75,0000 150,00

199 34362 PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AZUL, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 25 A 1000UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS, ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NR.DO LOTE, VALIDADE PACOTE SCHUSTER 25,00 70,0000 1.750,00

200 34366 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO PROTROMBINA TAP TIPO SOLUSPLATIN, 2,0ML ARMAZENAR A TEMPERATURA DE 2° A 10°C CAIXA COM 05 UNIDADES.

SIMILAR A MARCA GOLD ANALISA OU WIENER LAB UNIDADE GOLD

ANALISA 3,00 299,0000 897,00

201 34369 REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA GLICOSE

OXIDASE, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, URINA E LIQUIDOS BIOLOGICOS, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO PRODUTO APOS ENTREGA DE NO MINIMO, 8 MESES - SIMILAR A MARCA GOLD ANALISA UNIDADE GOLD

ANALISA 3,00 180,0000 540,00

202 34370 REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, LIOFILIZADO, COM VOLUME FINAL DA REACAO DE NO MINIMO 2 ML, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 8 MESES - SIMILAR A MARCA GOLD ANALISA UNIDADE GOLD

ANALISA 3,00 350,0000 1.050,00

203 34384 DISPOSITIVO INTRAVENOSO - DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ACESSO PERIFERICO C/CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM TEFLON,, SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, C/CAMARA DEREFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, N.22 UNIDADE TKL 10000,00 0,9700 9.700,00

204 34386 SORO ANTI - "B", ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AMARELA, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES FRASCO

10,000

MILILITRO EBRAM 5,00 77,0000 385,00

205 34387 ELETRODO - PARA MONITORIZACAO CARDIACA, DORSO DE ESPUMA, ESPUMA DE POLIETILENO, GEL SOLIDO PACOTE COM 50 UNIDADES PACOTE

50,000

UNIDADE 3M 250,00 79,0000 19.750,00

206 34388 SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS FRASCO

10,000

MILILITRO EBRAM 10,00 77,0000 770,00

207 34389 SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH ANTI SORO ESPECIFICO PARA ANTIGENOS DO SISTEMA RH ALBUMINA BOVINA, SORO HUMANO NORMAL, DO TIPO GRUPO ABE DEMA, TIPO CONTROLE DE QUALIDADE CLASSIFICACAO DO SISTEMA RH-HR, REATIVO EM TESTE, EM LAMINA, EM TUBO,, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS EM PORTUGUES, CONSTITUIDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES REAGENTE CONTROLE DAS CLASSIFICACAO RH-HR FRASCO

10,000	215 34429 ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO NOVA 15,00 0,4900 7,35
MILILITRO EBRAM 5,00 148,0000 740,00	216 34433 FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 1 - 0, AGULHA DE 3,5 CM, ½ CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES CAIXA 24,000
208 34390 SORO ANTI RH - SOROS ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D,COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL IGM CLONE MS201, ANTI-D MONOCLONAL IGG CLONE MS 26 E SORO CONTROLE,PARA TESTES EM TUBO,O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE,OS SOROS E CONTROLE DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FRASCO	UNIDADE TECHNOFIO 10,00 160,0000 1.600,00
10,000	217 34441 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS
MILILITRO EBRAM 5,00 88,0000 440,00	ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO PACOTE
209 34391 SORO ANTI-A, ANTIB E ANTI-AB ANTISORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI B, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 15 SEGUNDOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO MINIMO DE ANTI B C/B E A1B 3+, NO MINIMO DE ANTI B C/B 1/256, NO MINIMO DE HEM B 1/128, AMARELA, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS FRASCO	8,000
10,000	UNIDADE MARDAM 60,00 21,0000 1.260,00
MILILITRO EBRAM 5,00 88,0000 440,00	218 34443 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 10 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE., VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE
210 34392 SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA COM PARAMETROS NORMAIS, PARA CONTROLE DE ELETROLITOS,LIPIDES,PROTEINAS,ENZIMAS,GLICOSE, UREIA, ETC, COMPOSTO DE SORO BOVINO, LIOFILIZADO, COM 36 PARAMETROS E VALORES CORRESPONDENTES DESCRITOS NA BULA, UTILIZACAO MANUAL, FRASCO COM ATE 10 ML APOS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM UNIDADE GOLD	10,000
ANALISA 8,00 94,0000 752,00	UNIDADE BABY WILLY 25,00 13,4000 335,00
211 34394 SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - PATOLOGICO, CONTROLE PARA GLICOSE, SODIO, POTASSIO, HUMANO, SOLUCAO, FRASCO DE 5ML, ROTULO CONTENDO DATA/FABRICACAO, VALIDADE, NR.DO LOTE UNIDADE GOLD	219 34444 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE., VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE
ANALISA 10,00 98,0000 980,00	10,000
212 34395 SORO DE COOMBS – ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI IGG CONSTIT. P/ANTICORPOS Q/REAGEM C/IMUNOGLOB.HUMANAS IGG, TECNICA TUBO, AVIDEZ: 45S, DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE NO MINIMO 2+, TITULO: 1/32, 1/64 E 1/128, INCOLOR, MANUAL EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO FRASCO	UNIDADE BABY WILLY 25,00 12,4000 310,00
10,000	220 34445 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO
MILILITRO EBRAM 5,00 78,0000 390,00	EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE., VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE
213 34396 TESTE - DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REACAO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE: 92,8% - NS1 /99,5% - IGG/IGM ESPECIFICIDADE: 98,4% - NS1 / 98,5% - IGG/IGM. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES - SIMILAR A MARCA GOLD ANALISA CAIXA 20,000	10,000
UNIDADE WAMA 3,00 950,0000 2.850,00	UNIDADE BABY WILLY 25,00 12,3000 307,50
214 34419 EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO UNIDADE VITALGOLD 1500,00 3,9000 5.850,00	221 34446 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM PACOTE,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE
	10,000
	UNIDADE BABY WILLY 25,00 11,4000 285,00
	222 34483 LUVAS CIRURGICAS ESTERIL – TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA PAR MEDIX 50,00 2,4000 120,00
	223 34488 TERMOHIGROMETRO – PARA MONITORACAO DE TEMPERATURA EM GELADEIRA, DIGITAL, DE PAREDE E MESA, COM RABICHO, COM PRECISAO DE +/- 5%, DE 0 A 50 C,COM PRECISAO DE +/- 1C, COM LEITURA MAXIMA E MINIMA, DE 25 A 95%, 110 X 80 X 15 MM APROXIMADAMENTE, PILHAS DE 1,5 V UNIDADE JPROLAB 15,00 169,0000 2.535,00

224 34489 TERMOMETRO – LEITOR INFRAVERMELHO SEM CONTA-TO, COM SENSOR DE DETECTA E AVISA, ATRAVES DE UM SINAL SONORO E LUMINOSO, A DISTANCIA CORRETA PARA UMA MEDIÇÃO SEGURA E PRECISA, VISOR DE LCD (VISOR DE CRISTAL LIQUIDO) AMPLO E ILUMINADO DE FACIL LEITURA FORNECENDO FACILIDADE NA MEDIÇÃO AO TOQUE DE UM DEDO. AUTO DESLIGAMENTO APOS 60 SEGUNDOS, PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA PILHA. INDICA TEMPERATURAS FORA DAS FAIXAS DE MEDIÇÕES. (“LOW”/“HIGH”), EXATIDAO: CORPO HUMANO: ± 0,3 °C: 22°C ~40°C; RESOLUÇÃO DO VISOR: 0,1 °C; BATERIA: DUAS PILHAS DE 1,5V TAMANHO AAA. UNIDADE JPROLAB 15,00 146,0000 2.190,00

225 34490 TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA COM SENSORES INTERNO E EXTERNO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, COM BASE MAGNETICA, QUE PERMITE A FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS, FAIXA DE MEDICAO DE -10° A 50°C (SENSOR INTERNO) E -50° A 70°C (SONDA EXTERNA) UNIDADE JPROLAB 20,00 154,0000 3.080,00

226 34492 MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG UNIDADE STEELFLEX 50,00 19,5000 975,00

227 34493 MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG UNIDADE STEELFLEX 50,00 19,5000 975,000

228 34496 MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG UNIDADE STEELFLEX 25,00 19,5000 487,50

229 34508 ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL,

COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA

(NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS), INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS

COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL## REPARO EM PORCELANA## REPARO EM RESINA##NRESTAURAÇÃO EM AMÁLGAMA FRASCO 3M 3,00 245,0000 735,00

230 34511 AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE E PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE

2 ANOS DA DATA DE ENTREGA CAIXA

100,000

UNIDADE PROCARE 25,00 59,8000 1.490,00

231 34514 AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA COM ALTO TEOR DE PRATA SEM FASE GAMA 01, EM CAPSULAS PRE DOSADA DE LIGA E MÉRCURIO DE 1/0.86 E 1/0 .96 COMPOSICAO AG 40% CU 28,7% SN 31,3% CAPSULA COM PORCAO DUPLA E TEMPO DE CRISTALIZACAO REGULAR POTE COM 500 CAPSULA POTE 500,000

UNIDADE SDI 2,00 1.870,0000 3.740,00

232 34519 ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO AÇÃO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS. UNIDADE DFL 10,00 24,0000 240,00

233 34520 ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE IODONTOSUL 10,00 19,8000 198,00

234 34522 BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS. UNIDADE AAF 15,00 8,3000 124,50

235 34523 BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016 UNIDADE MICRODONT 10,00 7,0000 70,00

236 34526 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, PECA RETA,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 4,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EM MEIOS FISICO- QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE JET 10,00 19,7000 197,00

237 34527 MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NÃO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA UNIDADE FOYOMED 10,00 22,0000 220,00

238 34528 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2 UNIDADE MICRODONT 10,00 6,7000 67,00

239 34529 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 3 UNIDADE MICRODONT 10,00 9,9000 99,00

240 34530 MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO

REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA UNIDADE FOYOMED 10,00 22,0000 220,00

241 34531 MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - MASCARA PARA AMBU CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: 0 - NEONATAL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA., DEMAIS ACESSORIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO., DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL UNIDADE FOYOMED 10,00 140,0000 1.400,00

242 34532 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE,CORTE REGULAR, HASTE, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 5 UNIDADE MICRODONT 10,00 8,9000 89,00

243 34538 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA Nº 1111 FF TIPO CHAMA, AR. BROCA TIPO CHAMA REF. 1111, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTACAO/AR, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, HASTE REGULAR, CORTE FINO. AUTOCLAVAVEL. UNIDADE MICRODONT 10,00 7,0000 70,00

244 34539 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – DO TIPO ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE, FORMATO ESFERICA,APLICACAO CIRUR-

GICA, TAMANHO N° 8, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS

ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S UNIDADE KAVO KERR 10,00 12,7000 127,00

245 34540 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – DO TIPO BAIXA ROTACAO, ACO CARBIDE, FORMATO CONICA DENTEADA, APLICACAO CIRURGICA, REFERENCIA N° 701, HASTE LONGA UNIDADE KAVO KERR 10,00 13,5000 135,00

246 34541 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA- ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 3168 FF, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES LEGISLACAO EM VIGOR, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA. UNIDADE MICRODONT 10,00 5,8000 58,00

247 34542 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS

INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE MICRODONT 1,00 7,0000 70,00

248 34544 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 1111, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE MICRODONT 10,00 7,5000 75,00

249 34545 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1045, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE

FABRICACAO UNIDADE MICRODONT 10,00 7,0000 70,00

250 34552 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE MICRODONT 10,00 9,0000 90,00

251 34553 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, COMPOSTA POR DIAMANTE E ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, NUMERO

1011, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05(CINCO) PREPAROS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA. UNIDADE MICRODONT 10,00 6,8000 68,00

252 34554 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, ESFERICA, NUMERO N- 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS

EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA UNIDADE MICRODONT 10,00 6,8000 68,00

253 34555 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, ESTERILIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO

EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE UNIDADE MICRODONT 10,00 6,8000 68,00

254 34556 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERILIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO

EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE UNIDADE MICRODONT 10,00 6,8000 68,00

255 34558 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011 HL(HASTE LONGA) UNIDADE BURRS 10,00 10,0000 100,00

256 34559 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA) UNIDADE MICRODONT 10,00 7,0000 70,00

257 34560 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1013 HL UNIDADE BURRS 10,00 9,0000 90,00

258 34561 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014 HL UNIDADE KAVO KERR 10,00 6,8000 68,00

259 34564 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701 UNIDADE KAVO KERR 10,00 9,0000 90,00

260 34565 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1036, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL

DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE MICRODONT 10,00 7,0000 70,00

261 34567 PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NÃO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL, EM FOLHA, 60G/M2, 60X60, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE AFLUIDOS, DRAPEAVEL UNIDADE POLAR FIX 6,00 398,0000 2.388,00

262 34568 PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 150X200MM UNIDADE AMED 50,00 168,0000 8.400,00

263 34569 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA, NUMERO 245, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE

FABRICACAO UNIDADE KAVO FERR 10,00 9,0000 90,00

264 34572 DETERGENTE ENZIMATICO - MULTENZIMAS, CONTENDO 5 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE, MANANASE, CELULASE, ALCOOL POLIALCOXILADO, DETERGENTE E TENSOATIVOS NÃO IONICOS, PH NEUTRO, NAO CORROSIVO, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, COM ATIVIDADE MINIMA PROTEOLITICA E AMIOLITICA, NAO IRRITANTE DERMICA E OCULAR FRASCO

1000,000

MILILITRO KELLDRIN 10,00 46,0000 460,00

265 34573 EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - TIPO ENVELOPE, MEDINDO 200MM X 330MM, AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO LAMINADO, ENVELOPE DE FILME 4 CAMADAS DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA 52 COM VARIACAO DE MAIS OU MENOS 10 POR CENTO, SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL CIRURGICO GRAMATURA 70G POR M2, (VARIACAO DA GRAMATURA DO PAPEL MAIS OU MENOS 5 POR CENTO), APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DA ENTREGA, REG. NA

ANVISA/MS UNIDADE PACKGC 50,00 99,0000 4.950,00

266 34576 PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUIOS LARGURA 52MM +/- 2 UNIDADE BLOWTEX 1440,00 1,3500 1.944,00

267 34577 PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA CONSTITUIDO DE ARMACAO CURVA, DE PLASTICO, NA QUAL SE ENCAIXA O VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, CARNEIRA DE MATERIAL PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA ACOPLADA AO PROTETOR POR MEIO DE PINOS PLASTICOS, COM ABSORVEDOR DE SUOR EM ESPUMA, 185MM DE ALTURA E 220MM DE LARGURA, PARA USO SEM CAPACETE UNIDADE CRAL PLAST 150,00 48,0000 7.200,00

268 34599 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA

ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,2000 30,00

269 34601 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,2000 30,00

270 34603 SONDA P/ALIMENTACAO ENTERAL SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL ,COM CONECTOR EM "Y" 12 FR, 109 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM

POLIURETANO, ATOXICA, 100 % RADIOPACA, EXTREMIDADE COM SISTEMA DE PESO, FLEXIVEL EM ACO INOX REVESTIDO POR POLIURETANO TRANSPARENTE PESANDO 7 GR., ACOMPANHA FIO GUIA PREINSERIDO CONFECCIONADO EM ACO INOX COM PONTA DISTAL EM ESPIRAL., L-MEM INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR, SUBSTANCIA LUBRIFICANTE HIDROFILA (HYDROMER) BIOCAMPATIVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, INDIVIDUAL. UNIDADE GC MEDICA 25,00 28,0000 700,00

271 34604 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO

4 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,4000 35,00

272 34605 SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL EM SILICONE, COM GUIA N- 8 ADULTO. UNIDADE GC MEDICA 25,00 28,0000 700,00

273 34606 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 10, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 10, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,3000 32,50

274 34607 SONDA URETRAL - N. 18 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL., CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,4000 35,00

275 34608 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH., EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,9000 47,50

276 34609 SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS UNIDADE FOYOMED 25,00 1,2000 30,00

277 34610 SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS UNIDADE FOYOMED 30,00 1,2000 36,00

278 34611 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. UNIDADE FOYOMED 25,00 40,00 80,00

279 34612 SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,

SILICONIZADO, COM ORIFICIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS UNIDADE FOYOMED 30,00 1,2000 36,00

280 34613 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO: 16, EMBALAGEM

APROPRIADA UNIDADE FOYOMED 25,00 2,6000 65,00

281 34614 SONDA URETRAL - N. 14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL., CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE

INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,3000 32,50

282 34616 SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,,CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,3000 32,50

283 34617 SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO SEUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE UNIDADE WELL LEAD 10,00 22,2000 222,00

284 36563 MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA

10,000

MILILITRO HIPOLABOR 150,00 6,5000 975,00

285 36565 ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE LITRO VIC PHARMA 1500,00 9,9500 14.925,00

286 36568 ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA- IODO(PVPI),COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML FRASCO

1000,000

MILILITRO VIC PHARMA 100,00 64,5000 6.450,00

287 36573 DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA – FORMATO ANATOMICO,ESTERIL,EM LATEX NATURAL E RESISTENTE,FLEXIVEL,ADERENTE,, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR,HIPOALERGENICO, GRANDE N- 6,RESISTENTE A URINA E CALOR,COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE,VAL E REG.MS UNIDADE URO-

CONTROL 250,00 3,8000 950,00

288 36581 FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO 4-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM. FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. CAIXA 24,000

UNIDADE TECHNOFIO 5,00 160,0000 800,00

289 36584 FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.4-0, COM, AGULHA DE 3CM, 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA 24,000

UNIDADE TECHNOFIO 5,00 160,0000 800,00

290 36585 FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S CAIXA 24,000

UNIDADE TECHNOFIO 15,00 69,0000 1.035,00

291 36586 GEL DE CONTATO – CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA

FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA

DE ADMINISTRACAO TOPICA, GALÃO 5 KG UNIDADE MULTIGEL 18,00 76,0000 1.368,00

292 36587 LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL – EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE ROLO DESCARBOX 200,00 15,3000 3.060,00

293 36588 MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, TAMANHO G UNIDADE STEELFLEX 50,00 19,5000 975,00

294 36590 OXIMETRO - DIGITAL PORTATIL, FAIXA DE SATURACAO 0 ATE 300%,INDICADOR DE TEMPERATURA 0 A 50 GRAUS,PRECISAO A 20 GRAUS DE +/- 1,5 %,BATERIA DE 4 PILHAS DE 1,5V AA,MEDINDO (196 ALT. X 80 LAR. X 60 PROF.) MM UNIDADE MULTILASER 15,00 380,0000 5.700,00

295 36596 SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, SEM BALAO, MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96M.SAUDE UNIDADE WELL LEAD 30,00 22,2000 666,00

296 36597 SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 M. SAU UNIDADE WELL LEAD 30,00 22,2000 666,00

297 36598 SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 M. SAU UNIDADE WELL LEAD 30,00 22,2000 666,00

298 36599 SONDA ENDOTRAQUEAL - 9,0, BALAO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA

OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE UNIDADE WELL LEAD 10,00 22,2000 222,00

299 36606 ADESIVO## DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS## CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM 6G DE ADESIVO E TAMP A FLIP TOP . 14 FRASCO. FRASCO

8,000

MILILITRO 3M 2,00 271,0000 542,00

300 36608 ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR CLOREXIDINA A 0,12%, FLUORETO DE SODIO A 0,05%,SORBITOL, SACARINA DE SODIO, CITRATO,ACIDO CITRICO,FDCC

VERDE, ESSENCIA E AGUA,EMBALADO EM FRASCO 200ML FRASCO 200,000

MILILITRO VIC PHARMA 10,00 19,8000 198,00

301 36609 RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 – 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR- A2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL z100 A2 UNIDADE 3M 10,00 89,9000 899,00

302 36610 KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CON-

TENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZACAO DA INSTITUICAO OFERTANTE UNIDADE MED FIO 1000,00 11,9900 11.990,00

303 36737 CANETA DE BAIXA ROTACAO CONFECCIONADA EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL ATE 135-C PROPORCIONANDO UMA PERFEITA CONDICAO DE BIOSSEGURANCA, BUCOMAXILO, PECA RETA, 44.00(DIAM.20) E 40.0(DIAM16),GIRO DE 360- SOBRE O

MICROMOTOR, RELACAO DE TRANSMISSAO DE ROTACAO 1:1 COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO, GARANTIA

MINIMO DE 12 MESES, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA REGIAO METROPOLITANA DE CUIABÁ/MT. UNIDADE ALLIAGE 1,00 1.800,0000 1.800,00

304 36738 COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE GOLGRAN 5,00 177,0000 885,50

305 36748 CURETA PERIODONTAL - GRACEY MINI- FIVE G13/G14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE MILLENNIUM 4,00 69,0000 276,00

306 36760 CLINDAMICINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO UNIDADE TEUTO 500,00 2,0900 1.045,00

307 36763 AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PARENTERAL UNIDADE TEUTO 200,00 9,9800 1.996,00

308 36764 CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA HYPOFARMA 6000,00 2,1800 13.080,00

309 36766 GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL – FRASCO U BOLSA 250 ML BOLSA OU

FRASCO

250,000

MILILITRO EQUIPLEX 10500,00 11,4000 11.970,00

310 36771 ONDANSETRONA – ONDANSETRONA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. AMPOLA HIPOLABOR 500,00 2,8900 1.445,00

311 36775 COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML UNIDADE CRALPLAST 12,00 1,5000 18,00

312 36778 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO – KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DA CONCENTRACAO DE TROPONINA I (CTNI), POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. SIMILAR A MARCA WAMA OU GOLD ANALISA KIT WAMA 4,00 198,0000 792,00

313 36780 SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO – CALIBRADOR DESCRICAO DO PRODUTO CALIBRADOR E UM PRODUTO COMPOSTO DE SORO HUMANO LIOFILIZADO CONTENDO VARIOS ANALITOS CUJAS CONCENTRACOES FORAM AJUSTADAS PARA NIVEIS ADEQUADOS ATRAVES DA ADICAO DE EXTRATOS TISSULARES DE ORIGEM ANIMAL E DE SUBSTANCIAS QUIMICAS ORGANICAS E INORGANICAS. COMPATIVEL COM REAGENTES DA MARCA GOLD ANALISA.APRESENTACAO REF. REAGENTES VOLUME 410M CALIBRADOR (LIOFILIZADO) 1 X 3 ML COMPATIVEL COM REAGENTES DA MARCA GOLD ANALISA. KIT CAIXA GOLD

ANALISA 6,00 339,0000 2.034,00

314 36793 LEITE EM PO INSTANTANEO - ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTANEO COM AMIDO MODIFICADO E MALTODEXTRINA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. PODE SER ADICIONADO A BEBIDAS E ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, COMO SUCOS, SOPAS E MOLHOS, ALEM DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A FIM DE COFERIR-LHES CONSISTÊNCIA MAIS ESPESSA. BEM VITAL ESPESSANTE EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA LATA 300,000

GRAMA NESTLE 25,00 230,0000 5.750,00

315 36795 FRASCO DE VIDRO - EM VIDRO, AMBAR, BOCA ROSCA, TAMPA DE ROSCA, 30 ML – COM CONTA GOTAS PARA FLORAL DE BACH, COM ADESIVO PARA CONFECÇÃO UNIDADE CRALPLAST 600,00 16,0000 9.600,00

316 36804 CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE 6,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS UNIDADE WELL LEAD 25,00 18,4000 460,00

317 36805 CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90

PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 UNIDADE WELL LEAD 25,00 18,5000 462,50

318 36806 CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,SEM BALAO, CALIBRE DE N. 8, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90 UNIDADE WELL LEAD 25,00 18,0000 450,00

319 36807 CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO E FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO, NASAL, 12, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90 UNIDADE MEDSONDA 150,00 2,0000 300,00

320 36810 FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI CAIXA 24,000

UNIDADE TECHNOFIO 15,00 69,0000 1.035,00

321 36819 SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 ML C/ AGULHA 5CC, COM AGULHA (13 X 0,45MM, EMBALAGEM EM CARTELA. UNIDADE SR 6000,00 0,3100 1.860,00

322 36821 CURATIVO - ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I UNIDADE MAQUIRA 20,00 228,0000 4.560,00

323 36824 FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO TIPO PERIAPICAL SIMPLES, USO ADULTO, VELOCIDADE E-SPEED, TAMANHO 3 X 4 CM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO, FORMA DE APRESENTACAO CAIXA CAIXA

100,000

UNIDADE CARESTREA

M 5,00 299,0000 1.495,00

324 36825 ALAVANCA - APICAL, CABO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE Nº. 304 UNIDADE MILLENNIUM 1,00 98,0000 98,00

325 36826 ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. UNIDADE GOLGRAN 1,00 68,0000 68,00

326 36830 TESOURA IRIS - EM ACO INOX, KNAPP RETA, COM 102MM UNIDADE WELDON 7,00 39,0000 273,00

327 36863 COLETOR DE URINA 24 HORAS 2 LITROS SEM ALCA TRANSLUCIDO C/ TAMP, GRADUADO. UNIDADE CRALPLAST 20,00 14,5000 290,00

328 36962 KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 1 ESPECULO,1 ESPAT. DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 2LUVAS E.V.A.,02LAMINA DE VIDRO,01CX PORTA LAMINAS, ESTERIL, GRANDE, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE UNIDADE CRAL PLAST 150,00 9,9000 1.485,00

329 36963 KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL,2LUVAS E.V.A,2 LAMINAS DE VIDRO, 1 CX.PORTA LAMINAS, ESTERIL, MEDIO, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE UNIDADE CRAL PLAST 150,00 9,8000 1.470,00

330 36964 KIT PARA PAPANICOLAU – CONTENDO 1ESPECULO VAGINAL,1 ESP. DE AYRES,E ESCOVA CERVICAL,2 LUVAS E.V.A.,1LAMINA DE VIDRO,1CX PORTA LAMINA, NAO ESTERIL, PEQUENO, EMBALADO EM: PLASTICO ATOXICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRIC.,N.DE

LOTE,PROCEDENCIA,VALIDADE UNIDADE CRAL PLAST 150,00 9,9000 1.485,00

331 36966 CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA

DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA FRASCO-

AMPOLA ABL 3300,00 8,7700 28.941,00

332 36967 GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. AMPOLA ISOFARMA 150,00 2,0000 300,00

333 37849 ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO

120,000

MILILITRO GEOLAB 150,00 13,4700 2.020,50

334 37850 ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR FRASCO

1000,000

MILILITRO NEW PROV 2,00 67,0000 134,00

335 37853 ÁLCOOL METILICO LITRO CINORD 6,00 54,0000 324,00

336 37854 ALCOOL METILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA LITRO CINORD 2,00 54,0000 108,00

337 37858 ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA PADRAO,PROTEINA 15% A 18%, CARBOIDRATO 48% A 60%, LIPIDIOS 25% A 35%,ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS,EM SISTEMA ABERTO,COM DENSIDADE CALORICA DE 1,40 A 1,50 KCAL/ML,ENVASADO EM FRASCO TRANSPARENTE CONTENDO DESCRICAO DO PRODUTO,ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE MS FRASCO

1000,000

MILILITRO NESTLE 75,00 153,0000 11.475,00

338 37861 AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA TEUTO 350,00 7,6000 2.660,00

339 37863 BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 X 75 CM, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA PACOTE

100,000

UNIDADE SSPLUS 5,00 22,0000 110,00

340 37864 BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - CIRURGICA EM INOX MEDINDO APROXIMANDAMENTE 22X12X1,5CM UNIDADE FORTINOX 5,00 88,0000 440,00

341 37872 CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM UNIDADE FORTINOX 7,00 100,0000 700,00

342 37877 ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTO-DEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO,EM PO LATA 400,000

GRAMA NESTLE 75,00 250,0000 18.750,00

343 37882 FORMULA - INFANTIL EM PO COM RESTRICAO DE LACTOSE DE 0 A 12 MESES: FORMULA INFANTIL LACTEA, INDICADA PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, COM RESTRICAO A LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA , CONTENDO MALTODEXTRINA COMO FONTE EXCLUSIVA DE CARBOIDRATOS, OLEOS VEGETAIS COMO FONTES DE LIPÍDEOS, SENDO FACULTATIVA A PRESENÇA DE GORDURA ANIMAL E/OU PEIXE, COM LCPUFAS (ARA E DHA), NUCLEOTÍ-

DEOS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE LATA 400,000

GRAMA NESTLE 100,00 205,0000 20.500,00

344 37884 FORMULA - LIQUIDA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTE-
RAL E ORAL, NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA, ALEM DE CON-
TER A ARGININA E ENRIQUECIDA COM OMEGA 3, QUE DESEMPE-
NHA UM PAPEL IMPORTANTE NA CICATRIZAÇÃO E FORTALECIMENTO
DO SISTEMA IMUNOLOGICO LATA 400,000

GRAMA NESTLE 100,00 228,0000 22.800,00

345 37890 IODOFORMIO K- DENT 10 GRAMAS FRASCO 40,000

GRAMA KDENT 5,00 78,0000 390,00

346 37891 IONOMERO DE VIDRO – PARA RESTAURACOES ESTETI-
CAS,FOTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTAÇÃO EM CAPSULA (KIT MIS-
TO),COMPOSTO POR CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO REFOR-
CADO COM RESINA,EMBALADO EM CAIXA COM 50 CAPSU-
LAS,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCE-
DENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS
A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE DFL 5,00 370,0000 1.
850,00

347 37893 LÂMINA K - CELL PARA CONTAGEM DE URINA DESCAR-
TÁVEL UNIDADE CRAL PLAST 350,00 8,4000 2.940,00

348 37894 LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL – A BASE DE PRO-
TEINAS ISOLADAS DA SOJA (PARA CRIANÇAS ATÉ 6 MESES), COM
MOSMOL/L., COM MOSM/KG, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO
DE POTASSIO,ETC. PROTEINAS ISOLADA DA SOJA COM FERRO PA-
RA LACTENTES LATA 400,000

GRAMA NESTLE 100,00 340,0000 34.000,00

349 37901 NOVANLO (BESILATO DE LEVANLODIPINO) 2,5 MG CAIXA
30,000

COMPRIMIDO BIOLAB 250,00 92,0000 23.000,00

350 37905 PLACA DE VIDRO - MEDINDO 15X07X10 MM, VALIDADE
INDETERMINADA, PLACA POLIDA, USADA PARA MANIPULAÇÃO DE
PASTAS E CIMENTOS UNIDADE CRAL PLAST 5,00 15,9000 79,50

351 37906 PORTA AMALGAMA - ADULTO, CORPO CONTENDO INS-
CRICAÇÃO DE MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR

ATOXICO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-
QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNA-
MENTE MARCA COMERCIAL E

PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO UNIDADE MAQUIRA 2,00 120,0000
240,00

352 37910 SACO PLASTICO P/EMBALAGEM – DE BOLSA ESTERIL PA-
RA COLETA D'AGUA,CAPACIDADE PARA 300ML,COM ESPESSURA
DE 0,08 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE,COM TARJA DE IDENTIFI-
CAÇÃO E TIOSULFATO DE SODIO CAIXA

100,000

UNIDADE CRAL PLAST 25,00 179,0000 4.475,00

353 37911 SOLUCAO IRRIGADORA – PARA TRATAMENTO INTRACA-
NAL (SOLUCAO OTOLOGICA), COMPOSTA BASICAMENTE POR SUL-
FATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA HIDROCORTI-
SONA, FRASCO COM 10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA
COMERCIAL E PROCEDENCIA, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZE-
NAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA
UNIDADE CLEAN UP 10,00 14,0000 140,00

354 37912 SUPLEMENTO ALIMENTAR – FORMULA INFANTIL DE SE-
GUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES COM DHA & ARA E NU-
CLEOTIDEO, COM 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCI-
ALMENTE HIDROLISADO, 100% LACTOSE, ISENTO DE GLUTEN, PA-

RA CRIANÇAS PARTIR DO 6 MES DE IDADE, QUE ADENTA AS RECO-
MENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. ACONDICIONADO EM EM-
BALAGEM APROPRIADA. LATA 400,000

GRAMA NESTLE 100,00 186,0000 18.600,00

355 37913 SUPLEMENTO ALIMENTAR – FORMULA INFANTIL PARA
LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATÉ 12 MESES, PARA REDUCAO
DE EPISODIOS DE REGURGITAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALA-
GEM APROPRIADA. LATA 400,000

GRAMA NESTLE 100,00 145,0000 14.500,00

356 37916 TESTE - CHIKUNGUNYA TESTE RAPIDO COM 25 TESTES
(SABONETE) KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA KIT WAMA
10,00 610,0000 6.100,00

357 37918 TESTE SOROLOGICO – RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFI-
CO PARA A DETECCAO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTANEA DOS ANTI-
CORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO
- KIT COM 25 TESTE KIT WAMA 10,00 999,0000 9.990,00

358 37952 ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDO INS-
CRICAÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IR-
REGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO
E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS
FISICO-QUIMICOS, INFANTIL UNIDADE PRATA 5,00 69,0000 345,00

359 37953 ALAVANCA - SELDIN RETA, CABO ANATOMICO, CONTEN-
DO INSCRICAÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPER-
FICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX ACABAMENTO
E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS
FISICO-QUIMICOS UNIDADE PRATA 4,00 78,0000 312,00

360 37954 APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTEN-
DO INSCRICAÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPER-
FICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CON-
FECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PER-
FEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS
UNIDADE GOLGRAN 5,00 35,0000 175,00

361 37957 BOLSA - PARA COLETA DE COLOSTOMIA (CONJUNTO
PLACA E BOLSA ACOPLADAS), EM PLASTICO TRANSPARENTE ANTI-
ODOR, HIPOALERGENICA, COM PLACA FLEXIVEL, DRENAVEL, COM
ADESIVO MICROPOROSO, TUBO COM , DIGO, SEM TUBO, RECOR-
TADA ATÉ 57MM, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A PROPOR-
CAO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCE-
DENCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE
HOLLISTER 50,00 45,0000 2.250,00

362 37960 CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/
G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTAÇÃO
FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAÇÃO TOPICA FRASCO NATIVITA 45,00
10,7000 481,50

363 37961 CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO
RESTAURADOR PROVISORIO, LIQUIDO COMPOSTO POR ESSENCIA
DE CRAVO DA INDIA (EUGENOL) 95,00 G% TIMOL, 5,00 G % FRASCO
COM 20 ML UNIDADE BIODINAMICA 10,00 186,0000 1.860,00

364 37962 CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCI-
ONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PIN-
CA,DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOLA-
VEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM,EMBALADO INDIVIDUAL,EM PA-
PEL GRAU CIRURGICO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI
79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 UNIDADE WILTEX
100,00 0,9800 98,00

365 37972 RESINA Z100 A3, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIME-
RIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAÇÃO ESTETICA, RESINA
EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICA-
MENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA E TEDGMA, CARGA INOR-

GANICAZIRCONICA/SILICA 71% EM VOL.,PART. 4,8 MICROMETRO, ESCALA VITA - A3 Z100 A3 UNIDADE 3M 10,00 89,0000 890,00

São José do Xingu – MT, 04 de abril de 2024.

Daianne Alves de Jesus

Gestora Municipal de Saúde

Decreto N° 073/2021

Processo Licitatório n° 010/2024 – Processo Administrativo n° 1827/2024

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir a ata de Registro de Preços N° 2/2024 – Pregão Presencial N° 57/2023 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, com a finalidade de futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares visando atender as necessidades da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e Unidades de Saúde do município de São José do Xingu – MT.

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 23456 ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21,8G/UN.) PACOTE

12,000

UNIDADE SOFT 500,00 10,8500 5.425,00

2 23459 ATADURA TECIDO ALGODÃO, 10CM, 180CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, C/12 UND COM CAMADA DE GOMA UMA DAS FACE PACOTE

12,000

UNIDADE POLAR FIX 50,00 15,6000 780,00

3 24327 ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE FRASCO

1000,000

MILILITRO CINORD 250,00 14,9900 3.747,50

4 25371 METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL COMPRIMIDO MULTILAB 500,00 0,5800 290,00

5 25502 DETERGENTE BIOCLEAR PLUS - SOLUCAO DE LIMPEZA DOS ANALISADORES SEMI-AUTOMATICOS LABQUEST; BIO 200; BIO 2000; BIO 200F; BIO 200S. UNIDADE CINORD 10,00 870,0000 8.700,00

6 25513 PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AMARELA, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 01 A 200 UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS,ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,NR.DO LOTE, VALIDADE PACOTE MICRODONT 25,00 43,0000 1.075,00

7 25772 SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO

15,000

MILILITRO PRATI 250,00 2,9000 725,00

8 25773 SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO NOVA

QUIMICA 2.500,00 0,2500 625,00

9 25784 RINGER + LACTATO DE SODIO – FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500ML BOLSA OU

FRASCO

500,000

MILILITRO EQUIPLEX 1.500,00 15,9800 23.970,00

10 25789 TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO

INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA HIPOLABOR 500,00 6,3000 3.150,00

11 26841 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702 UNIDADE KAVO KERR 10,00 9,0000 90,00

12 29277 ACIDO VALPROICO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO BIOLAB 2000,00 1,2100 2.420,00

13 29279 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO TEUTO 6000,00 0,0900 540,00

14 29280 BIPERIDENO 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO BAGO 1.250,00 0,6700 837,50

15 29281 CARBAMAZEPINA 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO HIPOLABOR 7000,00 0,3600 2.520,00

16 29291 FENOBARBITAL 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO

20,000

MILILITRO CRISTALIA 15,00 9,5000 142,50

17 29294 LEVOMEPRIMAZINA 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO CRISTALIA 1.500,00 0,9800 1.470,00

18 29296 OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO UNIÃO

QUIMICA 500,00 2,4000 1.200,00

19 29297 CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO-

AMPOLA

10,000

MILILITRO CRISTALIA 12,00 47,0000 564,00

20 29300 DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA

2,000

MILILITRO HIPOLABOR 400,00 2,1800 872,00

21 29302 FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200

MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA CRISTALIA 50,00 3,7000 185,00

22 29304 FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRE-

SENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPO-
LA
5,000
MILILITRO TEUTO 15,00 14,0000 210,00
23 29306 HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM
DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRE-
SENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR AMPOLA CRIS-
TALIA 25,00 8,6000 215,00
24 29320 METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250
MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO
ORAL COMPRIMIDO PRATI 2000,00 0,3900 780,00
25 29322 METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML, SOLUCAO INJETA-
VEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMI-
NISTRACAO INTRAVENOSA UNIDADE JP 200,00 9,9800 1.996,00
26 29325 NISTATINA 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUS-
PENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMI-
NISTRACAO ORAL FRASCO
30,000
MILILITRO PRATI 50,00 9,1800 459,00
27 29332 ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG,FORMA FARMACEUTICA
COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO CIMED
5000,00 0,1300 650,00
28 29338 CARVEDILOL 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-
MIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO CIMED 2000,00
0,2800 560,00
29 29350 ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML,FORMA FARMACEU-
TICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPO-
LA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA UNIÃO
QUIMICA 200,00 3,8000 790,00
30 29351 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML,FORMA FARMA-
CEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPO-
LA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA CRISTALIA
500,00 9,5000 475,00
31 29353 DIGOXINA 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-
MIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PHARLAB 2000,00
0,3900 780,00
32 29362 HEPARINA SODICA 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEU-
TICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25
ML. VIA
SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO SW 24 MESES AMPOLA
HIPOLABOR 450,00 11,8500 5.332,50
33 29363 ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML,FORMA FARMACEU-
TICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA
PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,VIA DE ADMINIS-
TRACAO PARENTERAL UNIDADE MYLAN 40,00 28,0000 1.120,00
34 29368 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL,FORMA FAR-
MACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL
COMPRIMIDO E.M.S 250,00 0,8000 200,00
35 29369 NIFEDIPINO 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,
VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO NEO QUIMICA 10000,00
0,2600 2.600,00
36 29373 NOREPINEFRINA 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLU-
CAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMI-
NISTRACAO PARENTERAL AMPOLA HIPOLABOR 50,00 5,3000 265,00
37 29374 DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTI-
CA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA

DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA HIPOLABOR 140,00
8,7000 1.218,00
38 29375 ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25
MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE
APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
AMPOLA FARMACE 100,00 1,8900 189,00
39 29388 VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SO-
LUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. AMPOLA HYPOFARMA 3900,00
2,7600 10.764,00
40 29394 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI,FORMA FARMA-
CEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESEN-
TACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCU-
LAR FRASCO-
AMPOLA TEUTO 250,00 13,8000 3.450,00
41 29398 AMPICILINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU
COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO
ORAL COMPRIMIDO PRATI 50,00 0,9700 48,50
42 29399 AMPICILINA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPEN-
SÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINIS-
TRACAO ORAL FRASCO
60,000
MILILITRO PRATI 25,00 13,9000 347,50
43 29402 OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500
MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA
DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PA-
RENTERAL FRASCO-
AMPOLA BLAU 2000,00 6,9800 13.960,00
44 29403 CEFALEXINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA
OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COM-
PRIMIDO ABL 12500,00 0,9500 11.875,00
45 29409 AZITROMICINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-
MIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PHARLAB
5000,00 1,6400 8.200,00
46 29410 CLARITROMICINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSU-
LA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PHARLAB 150,00
2,8800 432,00
47 29415 CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1
G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJE-
TAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMI-
NISTRACAO PARENTERAL FRASCO-
AMPOLA BLAU 300,00 10,6000 3.180,00
48 29419 GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20
MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE
APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
AMPOLA FRESENIUS 200,00 2,7000 540,00
49 29421 GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML,FORMA FARMACEUTI-
CA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA
DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA SANTISA 300,00 2,9900
897,00
50 29425 PREDNISOLONA 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLU-
CAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINIS-
TRACAO ORAL FRASCO
100,000
MILILITRO HIPOLABOR 400,00 11,4000 4.560,00
51 29429 HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG,FORMA
FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETA-

VEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA TEUTO 500,00 10,5000 5.250,00

52 29437 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 100,000

MILILITRO FARMACE 1000,00 3,9000 3.900,00

53 29444 LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA/TUBO COM 30 G, VIA TOPICA. UNIDADE PHARLAB 350,00 8,5000 2.975,00

54 29447 LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL AMPOLA 20,000

MILILITRO HIPOLABOR 250,00 12,0000 3.000,00

55 29449 PARACETAMOL 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 10,000

MILILITRO FARMACE 500,00 1,9800 990,00

56 29455 ALOPURINOL 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PRATI 1500,00 0,5900 885,00

57 29462 CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR AMPOLA HIPOLABOR 1300,00 2,9900 3.887,00

58 29465 IBUPROFENO 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO GEOLAB 1500,00 0,2900 435,00

59 29467 IBUPROFENO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO NATULAB 40,00 5,3000 2.150,00

60 29469 NIMESULIDA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 15,000

MILILITRO CIMED 300,00 3,3700 1.011,00

61 29478 FENOTEROL, BROMIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA FRASCO BOEHRINGER 150,00 10,0000 1.500,00

62 29480 AMINOFILINA 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA HIPOLABOR 75,00 6,0000 450,00

63 29499 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA HIPOLABOR 1150,00 2,1200 2.438,00

64 29501 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2,000

MILILITRO FARMACE 1100,00 1,5800 1.738,00

65 29506 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA AMPOLA NYCOMED 1000,00 15,2500 15.250,00

66 29513 ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA HIPOLABOR 150,00 8,9400 1.341,00

67 29515 METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA UNIÃO QUIMICA 500,00 3,9800 1.990,00

68 29518 ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2,000

MILILITRO APSEN 300,00 20,0000 6.000,00

69 29527 SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML. FRASCO 30,000

MILILITRO AIRELA 700,00 8,5000 595,00

70 29536 GLICOSE 5% 250ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL – FRASCO OU BOLSA 250 ML BOLSA 250,000

MILILITRO EQUIPLEX 500,00 9,9900 4.995,00

71 29537 GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL – FRASCO OU BOLSA 500 ML BOLSA 500,000

MILILITRO EQUIPLEX 600,00 12,4500 7.470,000

72 29566 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5 MM OU 26G X 1/2",EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 CAIXA 100,000

UNIDADE LABOR 100,00 11,7000 1.170,00

73 29571 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - HIPODERMICA, BISEL LONGO, TRIFACETADO, ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO PORTA AGUCADA,, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, DIMENSAO DE 30 X 7, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARD-PACK" INDIVIDUAL ESTERIL EM CAIXA COM 100 UNIDS., O PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96M.SAUDE CAIXA 100,000

UNIDADE SOLIDOR 500,00 12,9000 645,00

74 29605 COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM POLIPROPILENO, ESTERIL, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE. UNIDADE CRALPLAST 2050,00 0,9800 2.009,00

75 29620 ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO

TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. UNIDADE WILTEX 3000,00 0,3700 1.110,00

76 29633 LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M,DE BORBACHA NITRILICA SINTETICA, TEXTURIZADA NA PALMA DA MAO E NOS DEDOS, ESTERILIZADO POR RADIACAO GAMMA COBALTO-60,ISENTO DE PO, ISENTA DE LATEX,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, COM VIROLA,APRESENTACAO EM PAR PAR MEDIX 150,00 2,2000 330,00

77 29639 PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA

OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM X 100 M, EM ROLO UNIDADE AMED 500,00 77,0000 3.850,00

78 29666 ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500 MILILITRO RECIPIENTE

500,000

MILILITRO TAYLOR 50,00 6,9900 349,95

79 29667 ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 250 MILILITRO RECIPIENTE

250,000

MILILITRO TAYLOR 50,00 5,4000 270,00

80 29668 ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR 500 MILILITRO RECIPIENTE

500,000

MILILITRO TAYLOR 500,00 6,4000 320,00

81 29669 ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR 250 MILILITRO RECIPIENTE

250,000

MILILITRO TAYLOR 50,00 5,5000 275,00

82 29698 RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU NEONATAL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIL NEONATAL TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS Nº 01, 02, E 03 UNIDADE FOYOMED 5,00 299,0000 1.495,00

83 29725 FIO DE SUTURA CIRURGICA DE ALGODAO - COM CALIBRE 0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE CAIXA COM 24 ENVELOPES CAIXA 24,000

ENVELOPE TECHNOFIO 50,00 69,0000 345,00

84 29757 SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, CALIBRE N.8,COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE UNIDADE WELL LEAD 500,00 3,9000 195,00

85 29758 SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 25,00 4,1000 102,50

86 29759 SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 25,00 3,8000 95,00

87 29760 SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 500,00 3,4000 170,00

88 29761 SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 125,00 3,4000 425,00

89 29762 SONDA FOLEY - EM SILICONE SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 500,00 3,7000 185,00

90 29763 SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM

LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 500,00 3,3000 165,00

91 29765 SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM

LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 50,00 4,5000 225,00

92 29766 UNIDADE WELL LEAD 50,00 4,7000 2350,00

93 29767 SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM

LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE UNIDADE WELL LEAD 50,00 3,8000 190,00

94 29797 COLAR CERVICAL TIPO RESGATE – EM PLASTICO POLIETILENO FLEXIVEL,C/SUORTE MENTONIANO E

SISTEMA DE AJUSTE DE CIRCUNFERENCIA, NA COR BRANCA, PERFURADO PARA VENTILACAO, TAMANHO P / M / G (ADULTO), COM ORIFICIO FRONTAL P/ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO EM VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO, PARA SUPORTE PARA

COLUNA CERVICAL DURANTE A REMOCAO DE ACIDENTADOS UNIDADE ORTOCENTE

R 50,00 21,0000 105,00

95 29798 COLAR CERVICAL TIPO RESGATE – EM PLASTICO POLIETILENO FLEXIVEL,C/SUPORTE MENTONIANO E

SISTEMA DE AJUSTE DE CIRCUNFERENCIA, NA COR BRANCA, PERFURADO PARA VENTILACAO, TAMANHO P / M / G (ADULTO), COM ORIFICIO FRONTAL P/ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO, PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE A REMOCAO DE ACIDENTADOS UNIDADE ORTOCENTE

R 5,00 22,0000 110,00

96 29799 COLAR CERVICAL TIPO RESGATE – EM PLASTICO POLIETILENO FLEXIVEL,C/SUPORTE MENTONIANO E SISTEMA DE AJUSTE DE CIRCUNFERENCIA, NA COR BRANCA, PERFURADO PARA VENTILACAO, TAMANHO P / M / G (ADULTO), COM ORIFICIO FRONTAL P/ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO, PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE A REMOCAO DE ACIDENTADOS UNIDADE ORTOCENTE

R 5,00 25,0000 125,00

97 29800 COLAR CERVICAL - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, TAMANHO

VARIADOS (SERA ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ANTIALERGICO, REVESTIDO COM ESPUMA SEMIRRIGIDA, PERFURACOES PARA VENTILACAO. UNIDADE ORTOCENTE

R 5,00 19,0000 95,00

98 29801 ORTESE CERVICAL - TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA TAMANHO P UNIDADE ORTOCENTER 4,00 30,0000 120,00

99 29852 HIDYCAL-HIDROXIDO DE CALCIO – PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G TUBETE COM 11 G, COMPOSTO

BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINC, E CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA UNIDADE DENTSPLY 5,00 45,0000 225,00

100 29862 SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA CONTENDO 2G KIT MAQUIRA 10,00 230,0000 2.300,00

101 29873 9090 KIT POLIMENTO AMALGAMA, COMPOSTO POR 3 PONTAS NO FORMATO TACA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) E 3 PONTAS NO FORMATO CHAMA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) PONTAS DE SILICONE COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS. UNIDADE MICRODONT 05,00 250,0000 1.250,00

102 29875 POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,3 UNIDADES DE POSICIONADOR,TAMANHO ADULTO UNIDADE IBF 1,00 150,0000 150,00

103 29908 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO BAIXA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 2 HASTE CURTA UNIDADE KAVO KERR 10,00 8,7000 87,00

104 29924 ESPELHO BUCAL - PLANO N° 03, SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE

ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE GOLGRAN 50,00 12,0000 60,00

105 29928 PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO CAIXA 40,000

UNIDADE SSPLUS 10,00 77,0000 770,00

106 29932 TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 11,5 CM UNIDADE WELDON 7,00 44,0000 308,00

107 29983 CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS , EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO UNIDADE MILLENNIUM 4,00 65,0000 260,00

108 29984 CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO UNIDADE MILLENNIUM 4,00 55,0000 220,00

109 29985 CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE UNIDADE MILLENNIUM 2,00 55,0000 110,00

110 29991 SONDA PERIODONTAL – EXPLORADORA 47, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS UNIDADE WELL LEAD 2,00 44,0000 88,00

111 29992 MANEQUIM ODONTOLOGICO MODELO DE ESCOVAÇÃO,PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL, EM RESINA, MACRO MODELO, ARCADADA SUPERIOR E INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL,GENGIVA RÓSEA,32 DENTES UNIDADE MEDFIO 1,00 870,0000 870,00

112 29998 CARBONO PARA ODONTOLOGIA – PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE

MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE IODONTOSUL 10,00 20,0000 200,00

113 30003 ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE PACOTE 100,000

UNIDADE THEOTO 75,00 8,6100 645,75

114 30009 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLI-

PROPILENO,NAS DIMENSOES DE 25 X 7 MM OU 22G X 1",EMBALADO EM

MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE

COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR 09259 CAIXA

100,000

UNIDADE SOLIDOR 75,00 11,7000 877,50

115 30020 SORO ANTI - ANTI-AB MONOCLONAL, METODO: REATIVO EM TUBOS, INCOLOR, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA FRASCO

10,000

MILILITRO EBRAM 5,00 148,0000 740,00

116 30068 LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO – EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES CAIXA

100,000

UNIDADE MEDIX 500,00 21,6600 10.830,00

117 30357 METILDOPA 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PRATI 3000,00 0,9900 2.970,00

118 30359 ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA HIPOLABOR 600,00 18,1000 1.086,00

119 30363 ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA

5,000

MILILITRO HYPOFARMA 2500,00 1,9400 4.850,00

120 30367 BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI +

100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR FRASCO-

AMPOLA BLAU 100,00 9,9800 998,00

121 30373 GLICLAZIDA 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE

ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO PHARLAB 500,00 0,8000 400,00

122 30412 AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA EM CAPSULA SEM FASE GAMA 2, COM PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CONTROLE

DO TEMPO DE TRABALHO E QUANTIDADE DAS PORCOES, CAIXA COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR. CAIXA 50,000

CAPSULA SDI 5,00 2.100,0000 10.500,00

123 30416 ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE

2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA DLA 15,00 190,0000 2.850,00

124 30421 FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,

DATA DE FABRICACAO E VALIDADE UNIDADE TECHNOFIO 7,00 40,0000 280,00

125 30428 HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE FRASCO 10,000

GRAMA MAQUIRA 10,00 26,0000 260,00

126 30435 FOTOPOLIMERIZAVEL,MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESMALTE,REPOSICAO,RESINA EM SERINGA COM 4 G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ODGANICA BIS-GMA E TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONICA/SILICA 71% EM VOL. ,PART. 4,8 MICROMETRO,COR B-2 UNIDADE 3M 10,00 89,9000 899,00

127 30436 POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE MAQUIRA 5,00 9,0000 45,00

128 30438 CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PRONTO PARA O USO COM 20 GRAMAS UNIDADE BIODINAMICA 15,00 70,0000 1.050,00

129 30446 IONOMERO DE VIDRO – PARA CIMENTACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETOS, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, UNIDADE DFL 5,00 140,0000 700,00

130 30447 IONOMERO DE VIDRO – PARA CONSTRUCAO DE NUCLEOS, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO ALUMINIO SILICATO,FLUOR,PART DE LIGA DE AG, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CAIXA FGM 5,00 120,0000 600,00

131 30478 ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL,A BASE DE LEITE INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, CALCIO, FERRO E ZINCO,PO,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO 400G LATA 400,000

GRAMA NESTLE 75,00 158,0000 11.850,00

132 30486 FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA CAIXA 60,000

CAPSULA ACHE 15,00 115,0000 1.725,00

133 31708 TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR, BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF. POWSCFLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA, COM CONECTOR FEMEA LUER LOCK,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL UNIDADE POLYMED 25,00 38,0000 950,00

134 31727 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - COM ORIFICIO LATERAL, CANULA DE PAREDE FINA, CANHAO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLUCIDO, 22 X 31/2, BISEL TIPO QUINCKE, ESTERIL,EMB. INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO,PERMITE ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO,

VALIDADE E REGISTRO MS caixa com 25 unidades UNIDADE PROCARE 6,00 8,5000 51,00

135 31728 AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL AGULHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCK COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL ESTERIL, UNIDADE UNIDADE PROCARE 6,00 8,5000 51,00

136 31735 BANDAGEM - TIPO: ADESIVA ELASTICA HIPOALEGENICA COMPOSTA DE ALGODAO E RAYON,ESPESSURA: DE 0,1MM,ELASTICIDADE E ADESIVO DE BORRACHA NATURAL, MEDINDO: 5 CM DE LARGURA E 4,5 M DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME ANVISA UNIDADE TAYLOR 50,00 67,0000 3.350,00

137 31763 CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO E.M.S 250,00 1,2200 305,00

138 31764 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML, GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 20,000

MILILITRO CRISTALIA 10,00 12,9000 129,00

139 31780 DUTASTERIDA + TANSULOSINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAPSULA ZODIC 50,00 2,9800 149,00

140 31816 UNIDADE WELL LEAD 50,00 3,7000 185,00

141 31817 SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, CALIBRE N.22, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE. UNIDADE WELL LEAD 25,00 3,6000 90,00

142 31881 PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2,000

MILILITRO CRISTALIA 150,00 6,6000 990,00

0143 31893 PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO HIPOLABOR 10000,00 0,3100 3.100,00

144 31909 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR AMPOLA NYCOMED 225,00 19,9900 4.497,75

145 33359 TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE UNIDADE WAMA 1750,00 14,0000 24.500,00

146 33360 TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM CAIXA 25,000

UNIDADE WAMA 500,00 234,0000 117.000,00

147 34213 SUGADOR DE SANGUE E SALIVA ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, TUBO E PONTEIRA ATOXICOS; ARAME EM ACO ESPECIAL;PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI PACOTE 40,000

UNIDADE MAQUIRA 37,00 15,9000 588,30

148 34214 ALAVANCA - APICAL RETA, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO

INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO N° 02 INFANTIL UNIDADE MILLENNIUM 1,00 98,0000 98,00

149 34216 ALAVANCA - SELDIN NUMERO 02, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO

INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS UNIDADE MILLENNIUM 1,00 67,0000 67,00

150 34221 HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCÃO INJETÁVEL, FORME DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA UNIÃO QUIMICA 175,00 2,9900 523,25

151 34226 PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO PARA APARELHO DE ULTRASSOM, PERIO SUB, APRESENTACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE SCHUSTER 1,00 70,0000 70,00

152 34227 PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO PARA APARELHO DE ULTRASSOM, T4-S, COMPATIVEL COM APARELHO JET LAXIS (SCHUSTER), UTILIZADA PARA REMOCAO DE TARTARO SUBGENGIVAL, POTENCIA 60% (MEDIA-MEDIA/ALTA) UNIDADE MICRODONT 1,00 110,0000 110,00

153 34230 POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA UNIDADE IBF 1,00 150,0000 150,00

154 34233 TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 15CM UNIDADE WELDON 2,00 44,0000 88,00

155 34234 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO, PAREDE FINA CANULA SILICONIZADA,HASTE EM ACO INOXIDAVEL CANHAO NA COR VIOLETA,BISEL TRIFACETADO COM PONTA AFIADA E ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,DIMENSOES DE 55 X 20 MM OU 24G X 3/4,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR 09259, REGISTRO NO MS/ANVISA CAIXA 100,000

UNIDADE SR 75,00 13,3000 997,50

156 34235 POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE IBF 1,00 150,0000 150,00

157 34237 BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO TEUTO 50,00 0,4500 22,50

158 34238 BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO

50,000

MILILITRO SOBRAL 250,00 15,0000 3.750,00

159 34243 DEXAMETASONA, ACETATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. COMPRIMIDO TEUTO 6000,00 0,3800 2.280,00

160 34248 LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO

ORAL COMPRIMIDO ACHE 3000,00 1,8000 5.400,00

161 34249 NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BSNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 10 APLICADORES, VIA TOPICA. UNIDADE PRATI 150,00 13,3000 1.995,00

162 34254 ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO,EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,0M PACOTE

12,000

UNIDADE POLAR FIX 50,00 19,0000 950,00

163 34263 AGUA PARA INJECAO – FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA

10,000

MILILITRO EQUIPLEX 5000,00 0,5900 2.950,00

164 34267 BUPIVACAINA + EPINEFRINA CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + BITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML, USO POR INFILTRACAO LOCAL/ PERINEURAL/ EPIDURAL, SOLUCAO INJETAVEL UNIDADE CRISTALIA 300,00 58,0000 17.400,00

165 34268 BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA UNIDADE CRISTALIA 25,00 128,0000 3.200,00

166 34269 BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE - PARA ADMINISTRACAO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES, PARA ADAPTACAO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS, COMPOSTA POR UMA MINI BOLSA SATELITE JA MONTADA INTEGRALMENTE AO SISTEMA, MANTENDO O SISTEMA TOTALMENTE FECHADO E ISENTO DE ANTICOAGULANTE, COM ADAPTADOR PARA TUBOS A VACUO, DEVENDO POSSUIR UM OU MAIS TUBOS DE SAIDA, SEM NECESSIDADE DE MANIPULACAO OU ADAPTACAO DE NENHUM OUTRO DISPOSITIVO,CONFECIONADA EM PVC ATOXICO,RESISTENTE A CENTRIFUGACAO, CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO,ESTERIL, APIROGENICA,EMBALAGEM IMPERMEAVEL,ROTULO EM LINGUA PORTUGUESA E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES DO MINISTERIO DA SAUDE, EXIBINDO CODIGO DE BARRAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE E NUMERO DO LOTE,ACONDIONADA EM SACO PLASTICO DE FACIL ABERTURA,BOLSA PRIMARIA COM CAPACIDADE PARA COLETA DE 450,00ML

E MINI BOLSA SATELITE PARA 45,00ML DE SANGUE,SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERENCIA

NUMERADOS, COMPATIVEIS COM SISTEMA DE CONEXAO ESTERIL,AGULHA 16G, BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTECAO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR,ANTICOAGULANTE CPDA- 1,ACONDIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE,AMOSTRAS SERAO SOLICITADAS, SE NECESSARIO,VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,DEVENDO POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE JP PHARMA 6,00 68,0000 408,00

167 34272 CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL BOLSA OU

FRASCO

100,000

MILILITRO ABL 150,00 26,2500 3.937,50

168 34274 CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - FRASCO OU BOLSA 1.000 ML BOLSA

1000,000

MILILITRO EQUIPLEX 304,00 15,6900 4.769,76

169 34277 CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, FRASCO OU BOLSA 500 ML BOLSA

500,000

MILILITRO EQUIPLEX 1500,00 11,7700 17.655,00

170 34280 CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA TUBO ARAMADO EM SILICONE,BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO,BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO,CALIBRE 8,5,INDIVIDUAL,

ESTERIL,ESTERELIZACAO E EMBALAGEM RESPEITANDO NORMAS VIGENTES CONFORME LEI 79094/77 MS,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS UNIDADE WELL LEAD 15,00 35,0000 525,00

171 34281 DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR. AMPOLA TEUTO 1800,00 1,9500 3.510,00

172 34282 DICLOFENACO POTASSICO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR AMPOLA TEUTO 5000,00 2,7000 13.500,00

173 34288 GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA AMPOLA FARMACE 250,00 1,5000 375,00

174 34293 IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. (MATHERGAN) SERINGA

2,000

MILILITRO EBRAM 7,00 399,0000 2.793,00

175 34294 CATETER DESCARTAVEL – EM POLIURETANO,RADIOPACO,ÚNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 3,5FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS

NO CORPO DO CATETER, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS UNIDADE NOVECENT 10,00 99,0000 990,00

176 34299 CATETER MONO LUMEN - UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 8.0 FR, TIPO NEONATO, MONO LUMEN (VIA ÚNICA), LINHA RADIOPACA CONTINUA, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA TIPO LUER-LOCK, ATOXICO APIROGENICO P/CATETERIZAÇÃO UMBILICAL, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM POLIETILENO, ESTERIL, "LATEX FREE" PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS UNIDADE NOVECENT 10,00 85,0000 850,00

177 34314 ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXE DUPLO, PARA AGULHA MULTIPLA, COM MECANISMO DE SEGURANÇA, DISCARTE AUTOMÁTICO DE AGULHA, COM BICO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE N.O DE LOTE, DATA DE FAB/VAL., PROCEDENCIA UNIDADE CRALPLAST 50,00 14,9000 745,00

178 34315 ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM ENCAIXE PARA TUBO A VÁCUO E AGULHA DE COLETA, COM BICO PRÓPRIO PARA ADAPTAÇÃO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NÚMERO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. UNIDADE CRALPLAST 50,00 24,5000 1.225,00

179 34316 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853 UNIDADE DESCARBOX 250,00 8,4000 2.100,00

180 34319 CALICE - EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CAPACIDADE DE 125ML, BASE CIRCULAR, PARA SEDIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATÉ 100 UNIDADES CAIXA COM

100

UNIDADES CRALPLAST 12,00 570,0000 6.840,00

181 34324 COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM, (NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE ÓPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE, MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/CM², ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS. PACOTE COM 500 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,, PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MS. PACOTE

500,000

UNIDADE COTTONMAX 500,00 34,9800 17.490,00

182 34329 CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.

ADULTO E INFANTIL UNIDADE COPERTINA 75,00 125,0000 9.375,00

183 34330 INDICADOR BIOLÓGICO - EM TUBO PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO, FLEXÍVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BAC-

TERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS UNIDADE CLEAN UP 500,00 7,9900 3.995,00

184 34331 KIT ALT - DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO CINÉTICO UV OTIMIZADO, TÉCNICA 340 NM, VOLUME MÁXIMO DE 200ML DE TAMPÃO, 10X20ML DE SUBSTRATO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMAÇÃO: NAO AUTOMATIZADO, EXPRESS PLUS,

ROTULAGEM COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUIÇÃO COM 20ML DE TAMPÃO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 10X20ML, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT DOIS REAGENTES, PRESENÇA DE PADRÃO SIMILAR A MARCA GOLD ANÁLISE UNIDADE GOLD

ANÁLISE 4,00 230,0000 920,00

185 34332 KIT AST - DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO CINÉTICO UV OTIMIZADO, TÉCNICA 340 NM, VOLUME MÁXIMO DE 200ML TAMPÃO, 10X20ML SUBSTRATO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 02 A 08C, AUTOMAÇÃO NAO AUTOMATIZADO, EXPRESS PLUS, ROTULAGEM COM N. DE LOTE, DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUIÇÃO COM 20ML DE TAMPÃO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 10X20ML, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT DOIS REAGENTES, PRESENÇA DE PADRÃO SIMILAR A MARCA GOLD ANÁLISE UNIDADE GOLD

ANÁLISE 4,00 230,0000 920,00

186 34333 KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA BACTÉRIAS - PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS, COMPOSTO DE SOLUÇÃO DE ALCÓOL ACIDO 1%, RESISTENTE EM RESISTENTE EM ESFREGAÇÃO DE MATERIAL COLHIDO

EM ÁREAS DIVERSAS COMO CAVIDADES, PUNÇÃO, GANGLIONAR, ESCARRO, CONCENTRADO DE URINA E OUTROS. UNIDADE GOLD

ANÁLISE 25,00 218,0000 5.450,00

187 34334 KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA AMILASE MÉTODO COLORIMÉTRICO UNIDADE GOLD

ANÁLISE 3,00 299,0000 897,00

188 34336 KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE UREIA, MÉTODO: CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE similar marca GOLD ANÁLISE UNIDADE GOLD

ANÁLISE 3,00 290,0000 870,00

189 34338 KIT DE TIRA REAGENTE - TIRA REAGENTE PARA URINALISE REAÇÃO QUÍMICA, PRESENTE, PRESENTE, AUSENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS, LEITURA VISUAL CAIXA WAMA 22,00 69,0000 1.518,00

190 34340 KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL UNIDADE GOLD

ANÁLISE 15,00 530,0000 7.950,00

191 34343 KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTÍCULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECÍFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO, LEITURA AGLUTINAÇÃO LEITURA VISUAL, EXECUÇÃO MANUAL, EM SORO, DETERMINAÇÃO UANTITATIVA, ACOMPAN-

NHA CONTROLES, VALIDADE MINIMA APÓS ENTREGA DE 6 MESES, KIT CONTENDO 50 DETERMINACOES, ROTULO C/ NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE UNIDADE GOLD

ANALISA 10,00 128,0000 1.280,00

192 34345 KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVA E SEMI- QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8 C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO_COM NÃO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT PARA APROXIMADAMENTE 50 TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLE POSITIVO E

NEGATIVO UNIDADE GOLD

ANALISA 75,00 117,0000 8.775,00

193 34352 PERA - BORRACHA, COM 03 VALVULAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA UNIDADE CRAL PLAST 1,00 21,0000 21,00

194 34353 PIPETA - DE SILICONE, COM BOCAL PONTA DE GOTEIRO, AUTOCLAVAVEL, PARA USO EM PIPETA PASTEUR CAIXA

500,000

UNIDADE CRAL PLAST 2500,00 46,0000 115.000,00

195 34355 PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA DE 0-220, DIAMETRO INTERNO DE 2,5 MM, UNIFORME, SEGUNDO WESTERGREEN, PARA ENSAIO HEMATOLOGICO DE VHS UNIDADE CRAL PLAST 1,00 76,0000 76,00

196 34357 PIPETADOR - CAPACIDADE DE 10 ML,GRADUADA AO DECIMO, TIPO PIPETADOR, MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS, GRAVACAO PERMANENTE, EM BOROSILICATO UNIDADE CRAL PLAST 1,00 170,0000 170,00

197 34358 PIPETADOR - CAPACIDADE DE 5 ML,GRADUADA AO DECIMO, TIPO MICROPIPETADOR, GRAVACAO PERMANENTE, MANUAL PARA PIPETA SOROLOGICAS, EM BOROSILICATO UNIDADE CRAL PLAST 1,00 170,0000 170,00

198 34360 PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PLACA DE KLINE) UNIDADE CRAL PLAST 2,00 75,0000 150,00

199 34362 PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AZUL, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 25 A 1000UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS, ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NR.DO LOTE, VALIDADE PACOTE SCHUSTER 25,00 70,0000 1.750,00

200 34366 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO PROTROMBINA TAP TIPO SOLUSPLATIN, 2,0ML ARMAZENAR A TEMPERATURA DE 2° A 10°C CAIXA COM 05 UNIDADES.

SIMILAR A MARCA GOLD ANALISA OU WIENER LAB UNIDADE GOLD

ANALISA 3,00 299,0000 897,00

201 34369 REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA GLICOSE

OXIDASE, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, URINA E LIQUIDOS BIOLOGICOS, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO PRODUTO APOS ENTREGA DE NO MINIMO, 8 MESES - SIMILAR A MARCA GOLD ANALISA UNIDADE GOLD

ANALISA 3,00 180,0000 540,00

202 34370 REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, LIOFILIZADO, COM VOLUME FINAL DA REACAO DE NO MINIMO 2 ML, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 8 MESES - SIMILAR A MARCA GOLD ANALISA UNIDADE GOLD

ANALISA 3,00 350,0000 1.050,00

203 34384 DISPOSITIVO INTRAVENOSO - DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ACESSO PERIFERICO C/CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM TEFLON,, SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, C/CAMARA DEREFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, N.22 UNIDADE TKL 10000,00 0,9700 9.700,00

204 34386 SORO ANTI - "B", ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AMARELA, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES FRASCO

10,000

MILILITRO EBRAM 5,00 77,0000 385,00

205 34387 ELETRODO - PARA MONITORIZACAO CARDIACA, DORSO DE ESPUMA, ESPUMA DE POLIETILENO, GEL SOLIDO PACOTE COM 50 UNIDADES PACOTE

50,000

UNIDADE 3M 250,00 79,0000 19.750,00

206 34388 SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS FRASCO

10,000

MILILITRO EBRAM 10,00 77,0000 770,00

207 34389 SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH ANTI SORO ESPECIFICO PARA ANTIGENOS DO SISTEMA RHALBUMINA BOVINA, SORO HUMANO NORMAL, DO TIPO GRUPO ABE DEMA, TIPO CONTROLE DE QUALIDADE CLASSIFICACAO DO SISTEMA RH-HR, REATIVO EM TESTE, EM LAMINA, EM TUBO,, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS EM PORTUGUES, CONSTITUIDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES REAGENTE CONTROLE DAS CLASSIFICACAO RH-HR FRASCO

10,000

MILILITRO EBRAM 5,00 148,0000 740,00

208 34390 SORO ANTI RH - SOROS ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D,COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL IGM CLONE MS201, ANTI-D MONOCLONAL IGG CLONE MS 26 E SORO CONTROLE,PARA TESTES EM TUBO,O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE,OS SOROS E CONTROLE DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FRASCO

10,000

MILILITRO EBRAM 5,00 88,0000 440,00

209 34391 SORO ANTI-A, ANTIB E ANTI-AB ANTISORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI B, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 15 SEGUNDOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO MINIMO DE ANTI B C/B E A1B 3+, NO MINIMO DE ANTI B C/B 1/256, NO MINIMO DE HEM B 1/128, AMARELA, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS FRASCO

10,000

MILILITRO EBRAM 5,00 88,0000 440,00

210 34392 SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA COM PARAMETROS NORMAIS, PARA CONTROLE DE ELETROLITOS,LIPIDES,PROTEINAS,ENZIMAS,GLICOSE, UREIA, ETC, COMPOSTO DE SORO BOVINO, LIOFILIZADO, COM 36 PARAMETROS E VALORES CORRESPONDENTES DESCRITOS NA BULA, UTILIZACAO MANUAL, FRASCO COM ATE 10 ML APOS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM UNIDADE GOLD

ANALISA 8,00 94,0000 752,00

211 34394 SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - PATOLOGICO, CONTROLE PARA GLICOSE, SODIO, POTASSIO, HUMANO, SOLUCAO, FRASCO DE 5ML, ROTULO CONTENDO DATA/FABRICACAO, VALIDADE, NR.DO LOTE UNIDADE GOLD

ANALISA 10,00 98,0000 980,00

212 34395 SORO DE COOMBS – ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI IGG CONSTIT. P/ANTICORPOS Q/REAGEM C/IMUNOGLOB.HUMANAS IGG, TECNICA TUBO, AVIDEZ: 45S, DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE NO MINIMO 2+, TITULO: 1/32, 1/64 E 1/128, INCOLOR, MANUAL EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO FRASCO

10,000

MILILITRO EBRAM 5,00 78,0000 390,00

213 34396 TESTE - DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOLOGIA TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REACAO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE: 92,8% - NS1 /99,5% - IGG/IGM ESPECIFICIDADE: 98,4% - NS1 / 98,5% - IGG/IGM. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES - SIMILAR A MARCA GOLD ANALISA CAIXA 20,000

UNIDADE WAMA 3,00 950,0000 2.850,00

214 34419 EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO UNIDADE VITALGOLD 1500,00 3,9000 5.850,00

215 34429 ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO NOVA 15,00 0,4900 7,35

216 34433 FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 1 - 0, AGULHA DE 3,5 CM, ½ CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES CAIXA 24,000

UNIDADE TECHNOFIO 10,00 160,0000 1.600,00

217 34441 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS

ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO PACOTE

8,000

UNIDADE MARDAM 60,00 21,0000 1.260,00

218 34443 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 10 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE., VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE

10,000

UNIDADE BABY WILLY 25,00 13,4000 335,00

219 34444 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE., VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE

10,000

UNIDADE BABY WILLY 25,00 12,4000 310,00

220 34445 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO

EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE., VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE

10,000

UNIDADE BABY WILLY 25,00 12,3000 307,50

221 34446 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM PACOTE,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE

10,000

UNIDADE BABY WILLY 25,00 11,4000 285,00

222 34483 LUVA CIRURGICA ESTERIL – TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA PAR MEDIX 50,00 2,4000 120,00

223 34488 TERMOHIGROMETRO – PARA MONITORACAO DE TEMPERATURA EM GELADEIRA, DIGITAL, DE PAREDE E MESA, COM RABICHO, COM PRECISAO DE +/- 5%, DE 0 A 50 C,COM PRECISAO DE +/- 1C, COM LEITURA MAXIMA E MINIMA, DE 25 A 95%, 110 X 80 X 15 MM APROXIMADAMENTE, PILHAS DE 1,5 V UNIDADE JPROLAB 15,00 169,0000 2.535,00

224 34489 TERMOMETRO – LEITOR INFRAVERMELHO SEM CONTATO, COM SENSOR DE DETECTA E AVISA, ATRAVES DE UM SINAL SONORO E LUMINOSO, A DISTANCIA CORRETA PARA UMA MEDIÇÃO SEGURA E PRECISA, VISOR DE LCD (VISOR DE CRISTAL LIQUIDO) AMPLO E ILUMINADO DE FACIL LEITURA FORNECENDO FA-

CILIDADE NA MEDIÇÃO AO TOQUE DE UM DEDO. AUTO DESLIGAMENTO APOS 60 SEGUNDOS, PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA PILHA. INDICA TEMPERATURAS FORA DAS FAIXAS DE MEDIÇÕES. ("LOW"/"HIGH"), EXATIDAO: CORPO HUMANO: ± 0,3 °C: 22°C ~40°C; RESOLUÇÃO DO VISOR: 0,1 °C; BATERIA: DUAS PILHAS DE 1,5V TAMANHO AAA. UNIDADE JPROLAB 15,00 146,0000 2.190,00

225 34490 TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA COM SENSORES INTERNO E EXTERNO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, COM BASE MAGNETICA, QUE PERMITE A FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS, FAIXA DE MEDICAO DE -10° A 50°C (SENSOR INTERNO) E -50° A 70°C (SONDA EXTERNA) UNIDADE JPROLAB 20,00 154,0000 3.080,00

226 34492 MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG UNIDADE STEELFLEX 50,00 19,5000 975,00

227 34493 MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG UNIDADE STEELFLEX 50,00 19,5000 975,000

228 34496 MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG UNIDADE STEELFLEX 25,00 19,5000 487,50

229 34508 ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL,

COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA

(NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS), INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS

COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL## REPARO EM PORCELANA## REPARO EM RESINA##NRESTAURAÇÃO EM AMÁLGAMA FRASCO 3M 3,00 245,0000 735,00

230 34511 AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE E PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE

2 ANOS DA DATA DE ENTREGA CAIXA

100,000

UNIDADE PROCARE 25,00 59,8000 1.490,00

231 34514 AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA COM ALTO TEOR DE PRATA SEM FASE GAMA 01, EM CAPSULAS PRE DOSADA DE LIGA E MÉRCURIO DE 1/0.86 E 1/0 .96 COMPOSICAO AG 40% CU 28,7% SN 31,3% CAPSULA COM PORCAO DUPLA E TEMPO DE CRISTALIZACAO REGULAR POTE COM 500 CAPSULA POTE 500,000

UNIDADE SDI 2,00 1.870,0000 3.740,00

232 34519 ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS. UNIDADE DFL 10,00 24,0000 240,00

233 34520 ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALI-

DADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE IODONTOSUL 10,00 19,8000 198,00

234 34522 BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS. UNIDADE AAF 15,00 8,3000 124,50

235 34523 BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016 UNIDADE MICRODONT 10,00 7,0000 70,00

236 34526 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, PECA RETA,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 4,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EM MEIOS FISICO- QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE JET 10,00 19,7000 197,00

237 34527 MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NÃO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA UNIDADE FOYOMED 10,00 22,0000 220,00

238 34528 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2 UNIDADE MICRODONT 10,00 6,7000 67,00

239 34529 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 3 UNIDADE MICRODONT 10,00 9,9000 99,00

240 34530 MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO

REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA UNIDADE FOYOMED 10,00 22,0000 220,00

241 34531 MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - MASCARA PARA AMBU CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: 0 - NEONATAL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA., DEMAIS ACESSORIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO., DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL UNIDADE FOYOMED 10,00 140,0000 1.400,00

242 34532 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE,CORTE REGULAR, HASTE, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 5 UNIDADE MICRODONT 10,00 8,9000 89,00

243 34538 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA Nº 1111 FF TIPO CHAMA, AR. BROCA TIPO CHAMA REF. 1111, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTACAO/AR, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, HASTE REGULAR, CORTE FINO. AUTOCLAVAVEL. UNIDADE MICRODONT 10,00 7,0000 70,00

244 34539 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE, FORMATO ESFERICA,APLICACAO CIRURGICA,TAMANHO Nº 8,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS

ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO POSSUIR REGISTRO NO M.S UNIDADE KAVO KERR 10,00 12,7000 127,00

245 34540 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO – DO TIPO BAIXA ROTACAO, ACO CARBIDE, FORMATO CONICA DENTEADA, APLICACAO CIRURGICA, REFERENCIA Nº 701, HASTE LONGA UNIDADE KAVO KERR 10,00 13,5000 135,00

246 34541 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA- ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 3168 FF, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES LEGISLACAO EM VIGOR, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA. UNIDADE MICRODONT 10,00 5,8000 58,00

247 34542 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS

INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE MICRODONT 1,00 7,0000 70,00

248 34544 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 1111, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE MICRODONT 10,00 7,5000 75,00

249 34545 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1045, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE

FABRICACAO UNIDADE MICRODONT 10,00 7,0000 70,00

250 34552 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE MICRODONT 10,00 9,0000 90,00

251 34553 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, COMPOSTA POR DIAMANTE E ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, NUMERO

1011, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05(CINCO) PREPAROS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA. UNIDADE MICRODONT 10,00 6,8000 68,00

252 34554 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, ESFERICA, NUMERO N- 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,

TE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA UNIDADE MICRODONT 10,00 6,8000 68,00

253 34555 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, ESTERILIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE UNIDADE MICRODONT 10,00 6,8000 68,00

254 34556 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERILIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO

EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE UNIDADE MICRODONT 10,00 6,8000 68,00

255 34558 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011 HL(HASTE LONGA) UNIDADE BURRS 10,00 10,0000 100,00

256 34559 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA) UNIDADE MICRODONT 10,00 7,0000 70,00

257 34560 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1013 HL UNIDADE BURRS 10,00 9,0000 90,00

258 34561 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014 HL UNIDADE KAVO KERR 10,00 6,8000 68,00

259 34564 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701 UNIDADE KAVO KERR 10,00 9,0000 90,00

260 34565 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1036, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL

DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE MICRODONT 10,00 7,0000 70,00

261 34567 PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NÃO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL, EM FOLHA, 60G/M2, 60X60, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERILIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE AFLUIDOS, DRAPEAVEL UNIDADE POLAR FIX 6,00 398,0000 2.388,00

262 34568 PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 150X200MM UNIDADE AMED 50,00 168,0000 8.400,00

263 34569 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTACAO,, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA,, NUMERO 245, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE

FABRICACAO UNIDADE KAVO FERR 10,00 9,0000 90,00

264 34572 DETERGENTE ENZIMATICO - MULTIENZIMAS, CONTENDO 5 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE, MANANASE, CELULASE, ALCOOL POLIALCOXILADO, DETERGENTE E TENSOATIVOS NÃO

IONICOS,PH NEUTRO, NAO CORROSIVO, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, COM ATIVIDADE MINIMA PROTEOLITICA E AMIOLITICA,NAO IRRITANTE DERMICA E OCULAR FRASCO

1000,000

MILILITRO KELLDRIN 10,00 46,0000 460,00

265 34573 EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - TIPO ENVELOPE, MEDINDO 200MM X 330MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO LAMINADO, ENVELOPE DE FILME 4 CAMADAS DE POLIESTER E POLIPROPILENO,COM GRAMATURA 52 COM VARIACAO DE MAIS OU MENOS 10 POR CENTO, SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL CIRURGICO GRAMATURA 70G POR M2, (VARIACAO DA GRAMATURA DO PAPEL MAIS OU MENOS 5 POR CENTO),APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DA ENTREGA, REG. NA

ANVISA/MS UNIDADE PACKGC 50,00 99,0000 4.950,00

266 34576 PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUIROS LARGURA 52MM+/-2 UNIDADE BLOWTEX 1440,00 1,3500 1.944,00

267 34577 PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA CONSTITUIDO DE ARMACAO CURVA, DE PLASTICO, NA QUAL SE ENCAIXA O VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, CARNEIRA DE MATERIAL PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA ACOPLADA AO PROTETOR POR MEIO DE PINOS PLASTICOS, COM ABSORVEDOR DE SUOR EM ESPUMA,185MM DE ALTURA E 220M DE LARGURA,PARA USO SEM CAPACETE UNIDADE CRAL PLAST 150,00 48,0000 7.200,00

268 34599 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA

ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,2000 30,00

269 34601 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,2000 30,00

270 34603 SONDA P/ALIMENTACAO ENTERAL SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL ,COM CONECTOR EM "Y"12 FR, 109 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM

POLIURETANO, ATOXICA,100 % RADIOPACA, EXTREMIDADE COM SISTEMA DE PESO, FLEXIVEL EM ACO INOX REVESTIDO POR POLIURETANOTRANSARENTE PESANDO 7 GR., ACOMPANHA FIO GUIA PREINSERIDO CONFECCIONADOEM ACO INOX COM PONTA DISTAL EM ESPIRAL., L-MEM INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR, SUBSTANCIA LUBRIFICANTE HIDROFILO (HYDROMER)BIOCOMPATIVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, INDIVIDUAL. UNIDADE GC MEDICA 25,00 28,0000 700,00

271 34604 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,4000 35,00

272 34605 SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL EM SILICONE, COM GUIA N- 8 ADULTO. UNIDADE GC MEDICA 25,00 28,0000 700,00

273 34606 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 10, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 10, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,3000 32,50

274 34607 SONDA URETRAL - N. 18 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL.E REG. NO MS. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,4000 35,00

275 34608 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH., EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,9000 47,50

276 34609 SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS UNIDADE FOYOMED 25,00 1,2000 30,00

277 34610 SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS UNIDADE FOYOMED 30,00 1,2000 36,00

278 34611 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEMCONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. UNIDADE FOYOMED 25,00 40,00 80,00

279 34612 SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,

SILICONIZADO, COM ORIFICIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS UNIDADE FOYOMED 30,00 1,2000 36,00

280 34613 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM

APROPRIADA UNIDADE FOYOMED 25,00 2,6000 65,00

281 34614 SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE

INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL. E REG. NO MS. UNIDADE FOYOMED 25,00 1,3000 32,50

282 34616 SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,,CONEXAO

UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABER-TURA ASSEPTICA., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCE-DENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS. UNIDA-DE FOYOMED 25,00 1,3000 32,50

283 34617 SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO SEUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRE-SENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATU-AL VIGENTE UNIDADE WELL LEAD 10,00 22,2000 222,00

284 36563 MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRE-SENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPO-
LA
10,000

MILILITRO HIPOLABOR 150,00 6,5000 975,00

285 36565 ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEU-TICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETAN-TE LITRO VIC PHARMA 1500,00 9,9500 14.925,00

286 36568 ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA- IODO(PVPI), COM 1% DE IODO ATIVO, TOPI-
CO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML FRASCO
1000,000

MILILITRO VIC PHARMA 100,00 64,5000 6.450,00

287 36573 DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA – FOR-MATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTEN-TE, FLEXIVEL, ADERENTE,, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, GRANDE N- .6, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR ME-DINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA-
CAO, PROCEDENCIA, LOTE, VAL E REG. MS UNIDADE URO-
CONTROL 250,00 3,8000 950,00

CONTROL 250,00 3,8000 950,00

288 36581 FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO 4-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM. FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 4-0, MEDIN-DO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDA-
DE. CAIXA 24,000

UNIDADE TECHNOFIO 5,00 160,0000 800,00

289 36584 FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.4-0, COM, AGULHA DE 3CM, 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTU-LAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA
24,000

UNIDADE TECHNOFIO 5,00 160,0000 800,00

290 36585 FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVI-DUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S CAIXA
24,000

UNIDADE TECHNOFIO 15,00 69,0000 1.035,00

291 36586 GEL DE CONTATO – CARACTERISTICAS SEM ELETROLI-TOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU PO-TE, VIA

DE ADMINISTRACAO TOPICA, GALÃO 5 KG UNIDADE MULTIGEL 18,00 76,0000 1.368,00

292 36587 LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL – EM PAPEL EM TEX-TURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE ROLO DESCARBOX 200,00 15,3000 3.060,00

293 36588 MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZI-
PER FRONTAL, TAMANHO G UNIDADE STEELFLEX 50,00 19,5000 975,00

294 36590 OXIMETRO - DIGITAL PORTATIL, FAIXA DE SATURACAO 0 ATE 300%, INDICADOR DE TEMPERATURA 0 A 50 GRAUS, PRECISAO A 20 GRAUS DE +/- 1,5 %, BATERIA DE 4 PILHAS DE 1,5V AA, MEDINDO (196 ALT. X 80 LAR. X 60 PROF.) MM UNIDADE MULTILASER 15,00 380,0000 5.700,00

295 36596 SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, SEM BALAO, MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, A APRESENTACAO DO PRO-DUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96M.SAUDE UNIDADE WELL LEAD 30,00 22,2000 666,00

296 36597 SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DE-
VERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 M. SAU UNIDADE WELL LEAD 30,00 22,2000 666,00

297 36598 SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DE-
VERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 M. SAU UNIDADE WELL LEAD 30,00 22,2000 666,00

298 36599 SONDA ENDOTRAQUEAL - 9,0, BALAO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRE-SENTACAO DO PRODUTO DEVERA

OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE UNIDADE WELL LEAD 10,00 22,2000 222,00

299 36606 ADESIVO## DESSENSIBILIZACAO DE RAIZES EXPOS-TAS## CIMENTACAO DE RESTAURACOES INDIRECTAS. FRASCO COM 6G DE ADESIVO E TAMPAS FLIP TOP . 14 FRASCO. FRASCO

8,000

MILILITRO 3M 2,00 271,0000 542,00

300 36608 ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR CLOREXIDINA A 0,12%, FLUORETO DE SODIO A 0,05%, SORBITOL, SACARINA DE SO-DIO, CITRATO, ACIDO CITRICO, FDCC

VERDE, ESSENCIA E AGUA, EMBALADO EM FRASCO 200ML FRASCO 200,000

MILILITRO VIC PHARMA 10,00 19,8000 198,00

301 36609 RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍ-
BRIDA, PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTE-
RIORES, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02 – 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 – 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR- A2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVI-DUAL z100 A2 UNIDADE 3M 10,00 89,9000 899,00

302 36610 KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CON-TENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDON-DADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATO-MICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SA-

QUINHO PLASTICO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZACAO DA INSTITUICAO OFERTANTE UNIDADE MED FIO 1000,00 11,9900 11.990,00

303 36737 CANETA DE BAIXA ROTACAO CONFECCIONADA EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL ATE 135-C PROPORCIONANDO UMA PERFEITA CONDICAO DE BIOSSEGURANCA, BUCOMAXILO, PECA RETA, 44.00(DIAM.20) E 40.0(DIAM16),GIRO DE 360- SOBRE O

MICROMOTOR, RELACAO DE TRANSMISSAO DE ROTACAO 1:1 COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, GARANTIA

MINIMO DE 12 MESES, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA REGIAO METROPOLITANA DE CUIABÁ/MT. UNIDADE ALLIAGE 1,00 1.800,0000 1.800,00

304 36738 COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDULMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE GOLGRAN 5,00 177,0000 885,50

305 36748 CURETA PERIODONTAL - GRACEY MINI- FIVE G13/G14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO UNIDADE MILLENNIUM 4,00 69,0000 276,00

306 36760 CLINDAMICINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO UNIDADE TEUTO 500,00 2,0900 1.045,00

307 36763 AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PARENTERAL UNIDADE TEUTO 200,00 9,9800 1.996,00

308 36764 CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA HYPOFARMA 6000,00 2,1800 13.080,00

309 36766 GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL – FRASCO U BOLSA 250 ML BOLSA OU

FRASCO

250,000

MILILITRO EQUIPLEX 10500,00 11,4000 11.970,00

310 36771 ONDANSETRONA – ONDANSETRONA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. AMPOLA HIPOLABOR 500,00 2,8900 1.445,00

311 36775 COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML UNIDADE CRALPLAST 12,00 1,5000 18,00

312 36778 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO – KIT PARA DETERMINACO QUALITATIVA DA CONCENTRACAO DE TROPONINA I (CTNI), POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, EM AMOSTRAS DE SAN-

GUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. SIMILAR A MARCA WAMA OU GOLD ANALISA KIT WAMA 4,00 198,0000 792,00

313 36780 SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO – CALIBRADOR DESCRICAO DO PRODUTO CALIBRADOR E UM PRODUTO COMPOSTO DE SORO HUMANO LIOFILIZADO CONTENDO VARIOS ANALITOS CUJAS CONCENTRACOES FORAM AJUSTADAS PARA NIVEIS ADEQUADOS ATRAVES DA ADICAO DE EXTRATOS TISSULARES DE ORIGEM ANIMAL E DE SUBSTANCIAS QUIMICAS ORGANICAS E INORGANICAS. COMPATIVEL COM REAGENTES DA MARCA GOLD ANALISA.APRESENTACAO REF. REAGENTES VOLUME 410M CALIBRADOR (LIOFILIZADO) 1 X 3 ML COMPATIVEL COM REAGENTES DA MARCA GOLD ANALISA. KIT CAIXA GOLD

ANALISA 6,00 339,0000 2.034,00

314 36793 LEITE EM PO INSTANTANEO - ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTANEO COM AMIDO MODIFICADO E MALTODEXTRINA. ISENTTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. PODE SER ADICIONADO A BEBIDAS E ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, COMO SUCOS, SOPAS E MOLHOS, ALEM DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A FIM DE COFERIR-LHES CONSISTÊNCIA MAIS ESPESA. BEM VITAL ESPESSANTE EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA LATA 300,000

GRAMA NESTLE 25,00 230,0000 5.750,00

315 36795 FRASCO DE VIDRO - EM VIDRO, AMBAR, BOCA ROSCA, TAMPA DE ROSCA, 30 ML – COM CONTA GOTAS PARA FLORAL DE BACH, COM ADESIVO PARA CONFECÇÃO UNIDADE CRALPLAST 600,00 16,0000 9.600,00

316 36804 CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE 6,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS UNIDADE WELL LEAD 25,00 18,4000 460,00

317 36805 CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90

PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 UNIDADE WELL LEAD 25,00 18,5000 462,50

318 36806 CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,SEM BALAO, CALIBRE DE N. 8, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90 UNIDADE WELL LEAD 25,00 18,0000 450,00

319 36807 CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO E FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO, NASAL, 12, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90 UNIDADE MEDSONDA 150,00 2,0000 300,00

320 36810 FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI CAIXA 24,000

UNIDADE TECHNOFIO 15,00 69,0000 1.035,00

321 36819 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 ML C/ AGULHA 5CC, COM AGULHA (13 X 0,45MM, EMBALAGEM EM CARTELA. UNIDADE SR 6000,00 0,3100 1.860,00

322 36821 CURATIVO - ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I UNIDADE MAQUIRA 20,00 228,0000 4.560,00

323 36824 FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO TIPO PERIAPICAL SIMPLES, USO ADULTO, VELOCIDADE E-SPEED, TAMANHO 3 X 4 CM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO, FORMA DE APRESENTACAO CAIXA CAIXA

100,000

UNIDADE CARESTREA

M 5,00 299,0000 1.495,00

324 36825 ALAVANCA - APICAL, CABO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEUDO EXTERNAMENTE N°. 304 UNIDADE MILLENNIUM 1,00 98,0000 98,00

325 36826 ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. UNIDADE GOLGRAN 1,00 68,0000 68,00

326 36830 TESOURA IRIS - EM ACO INOX, KNAPP RETA, COM 102MM UNIDADE WELDON 7,00 39,0000 273,00

327 36863 COLETOR DE URINA 24 HORAS 2 LITROS SEM ALCA TRANSLUCIDO C/ TAMPAS, GRADUADO. UNIDADE CRALPLAST 20,00 14,5000 290,00

328 36962 KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 1 ESPECULO,1 ESPAT. DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 2LUVAS E.V.A.,02LAMINA DE VIDRO,01CX PORTA LAMINAS, ESTERIL, GRANDE, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE UNIDADE CRAL PLAST 150,00 9,9000 1.485,00

329 36963 KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL,2LUVAS E.V.A,2 LAMINAS DE VIDRO, 1 CX.PORTA LAMINAS, ESTERIL, MEDIO, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE UNIDADE CRAL PLAST 150,00 9,8000 1.470,00

330 36964 KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 1ESPECULO VAGINAL,1 ESP. DE AYRES,E ESCOVA CERVICAL,2 LUVAS E.V.A.,1LAMINA DE VIDRO,1CX PORTA LAMINA, NAO ESTERIL, PEQUENO, EMBALADO EM: PLASTICO ATOXICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRIC.,N.DE

LOTE,PROCEDENCIA,VALIDADE UNIDADE CRAL PLAST 150,00 9,9000 1.485,00

331 36966 CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA FRASCO-

AMPOLA ABL 3300,00 8,7700 28.941,00

332 36967 GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. AMPOLA ISOFARMA 150,00 2,0000 300,00

333 37849 ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO

120,000

MILILITRO GEOLAB 150,00 13,4700 2.020,50

334 37850 ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BARRAS FRASCO

1000,000

MILILITRO NEW PROV 2,00 67,0000 134,00

335 37853 ÁLCOOL METILICO LITRO CINORD 6,00 54,0000 324,00

336 37854 ALCOOL METILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA LITRO CINORD 2,00 54,0000 108,00

337 37858 ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA PADRAO,PROTEINA 15% A 18%, CARBOIDRATO 48% A 60%, LIPÍDIOS 25% A 35%,ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS,EM SISTEMA ABERTO,COM DENSIDADE CALORICA DE 1,40 A 1,50 KCAL/ML,ENVASADO EM FRASCO TRANSPARENTE CONTEUDO DESCRICAO DO PRODUTO,ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE MS FRASCO

1000,000

MILILITRO NESTLE 75,00 153,0000 11.475,00

338 37861 AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA TEUTO 350,00 7,6000 2.660,00

339 37863 BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 X 75 CM, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA PACOTE

100,000

UNIDADE SSPLUS 5,00 22,0000 110,00

340 37864 BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - CIRURGICA EM INOX MEDINDO APROXIMANDAMENTE 22X12X1,5CM UNIDADE FORTINOX 5,00 88,0000 440,00

341 37872 CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM UNIDADE FORTINOX 7,00 100,0000 700,00

342 37877 ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTO DEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO,EM PO LATA 400,000

GRAMA NESTLE 75,00 250,0000 18.750,00

343 37882 FORMULA - INFANTIL EM PO COM RESTRICAO DE LACTOSE DE 0 A 12 MESES: FORMULA INFANTIL LACTEA, INDICADA PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, COM RESTRICAO A LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA , CONTENDO MALTODEXTRINA COMO FONTE EXCLUSIVA DE CARBOIDRATOS, OLEOS VEGETAIS COMO FONTES DE LIPÍDEOS, SENDO FACULTATIVA A PRESENCA DE GORDURA ANIMAL E/OU PEIXE, COM LCPUFAS (ARA E DHA), NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE LATA 400,000

GRAMA NESTLE 100,00 205,0000 20.500,00

344 37884 FORMULA - LIQUIDA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTE-
RAL E ORAL, NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA, ALEM DE CON-
TER A ARGININA E ENRIQUECIDA COM OMEGA 3, QUE DESEMPE-
NHA UM PAPEL IMPORTANTE NA CICATRIZAÇÃO E FORTALECIMENTO
DO SISTEMA IMUNOLOGICO LATA 400,000

GRAMA NESTLE 100,00 228,0000 22.800,00

345 37890 IODOFORMIO K- DENT 10 GRAMAS FRASCO 40,000

GRAMA KDENT 5,00 78,0000 390,00

346 37891 IONOMERO DE VIDRO – PARA RESTAURACOES ESTETI-
CAS,FOTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTAÇÃO EM CAPSULA (KIT MIS-
TO),COMPOSTO POR CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO REFOR-
CADO COM RESINA,EMBALADO EM CAIXA COM 50 CAPSU-
LAS,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCE-
DENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS
A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE DFL 5,00 370,0000 1.
850,00

347 37893 LÂMINA K - CELL PARA CONTAGEM DE URINA DESCAR-
TÁVEL UNIDADE CRAL PLAST 350,00 8,4000 2.940,00

348 37894 LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL – A BASE DE PRO-
TEINAS ISOLADAS DA SOJA (PARA CRIANÇAS ATE 6 MESES), COM
MOSMOL/L., COM MOSM/KG, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO
DE POTASSIO,ETC. PROTEINAS ISOLADA DA SOJA COM FERRO PA-
RA LACTENTES LATA 400,000

GRAMA NESTLE 100,00 340,0000 34.000,00

349 37901 NOVANLO (BESILATO DE LEVANLÓDIPINO) 2,5 MG CAIXA
30,000

COMPRIMIDO BIOLAB 250,00 92,0000 23.000,00

350 37905 PLACA DE VIDRO - MEDINDO 15X07X10 MM, VALIDADE
INDETERMINADA, PLACA POLIDA, USADA PARA MANIPULAÇÃO DE
PASTAS E CIMENTOS UNIDADE CRAL PLAST 5,00 15,9000 79,50

351 37906 PORTA AMALGAMA - ADULTO, CORPO CONTENDO INS-
CRICAÇÃO DE MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR

ATOXICO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-
QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNA-
MENTE MARCA COMERCIAL E

PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO UNIDADE MAQUIRA 2,00 120,0000
240,00

352 37910 SACO PLASTICO P/EMBALAGEM – DE BOLSA ESTERIL PA-
RA COLETA D'AGUA,CAPACIDADE PARA 300ML,COM ESPESSURA
DE 0,08 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE,COM TARJA DE IDENTIFI-
CAÇÃO E TIOSULFATO DE SODIO CAIXA

100,000

UNIDADE CRAL PLAST 25,00 179,0000 4.475,00

353 37911 SOLUCAO IRRIGADORA – PARA TRATAMENTO INTRACA-
NAL (SOLUCAO OTOLOGICA), COMPOSTA BASICAMENTE POR SUL-
FATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA HIDROCORTI-
SONA, FRASCO COM 10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA
COMERCIAL E PROCEDENCIA, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZE-
NAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA
UNIDADE CLEAN UP 10,00 14,0000 140,00

354 37912 SUPLEMENTO ALIMENTAR – FORMULA INFANTIL DE SE-
GUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES COM DHA & ARA E NU-
CLEOTIDEO, COM 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCI-
ALMENTE HIDROLISADO, 100% LACTOSE, ISENTO DE GLUTEN, PA-
RA CRIANÇAS PARTIR DO 6 MES DE IDADE, QUE ADENTA AS RECO-
MENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. ACONDICIONADO EM EM-
BALAGEM APROPRIADA. LATA 400,000

GRAMA NESTLE 100,00 186,0000 18.600,00

355 37913 SUPLEMENTO ALIMENTAR – FORMULA INFANTIL PARA
LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATE 12 MESES, PARA REDUCAO
DE EPISODIOS DE REGURGITAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALA-
GEM APROPRIADA. LATA 400,000

GRAMA NESTLE 100,00 145,0000 14.500,00

356 37916 TESTE - CHIKUNGUNYA TESTE RAPIDO COM 25 TESTES
(SABONETE) KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA KIT WAMA
10,00 610,0000 6.100,00

357 37918 TESTE SOROLOGICO – RAPIDO IMUNOCROMATOGRIFI-
CO PARA A DETECCAO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTANEA DOS ANTI-
CORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO
- KIT COM 25 TESTE KIT WAMA 10,00 999,0000 9.990,00

358 37952 ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDO INS-
CRICAÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IR-
REGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO
E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS
FISICO-QUIMICOS, INFANTIL UNIDADE PRATA 5,00 69,0000 345,00

359 37953 ALAVANCA - SELDIN RETA, CABO ANATOMICO, CONTEN-
DO INSCRICAÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPER-
FICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX ACABAMENTO
E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS
FISICO-QUIMICOS UNIDADE PRATA 4,00 78,0000 312,00

360 37954 APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTEN-
DO INSCRICAÇÃO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPER-
FICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CON-
FECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PER-
FEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS
UNIDADE GOLGRAN 5,00 35,0000 175,00

361 37957 BOLSA - PARA COLETA DE COLOSTOMIA (CONJUNTO
PLACA E BOLSA ACOPLADAS), EM PLASTICO TRANSPARENTE ANTI-
ODOR, HIPOALERGENICA, COM PLACA FLEXIVEL, DRENAVEL, COM
ADESIVO MICROPOROSO, TUBO COM , DIGO, SEM TUBO, RECOR-
TADA ATE 57MM, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A PROPOR-
CAO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRO-
CEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE UNIDADE
HOLLISTER 50,00 45,0000 2.250,00

362 37960 CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/
G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTAÇÃO
FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO NATIVITA 45,00
10,7000 481,50

363 37961 CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO
RESTAURADOR PROVISORIO, LIQUIDO COMPOSTO POR ESSENCIA
DE CRAVO DA INDIA (EUGENOL) 95,00 G% TIMOL, 5,00 G % FRASCO
COM 20 ML UNIDADE BIODINAMICA 10,00 186,0000 1.860,00

364 37962 CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCI-
ONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PIN-
CA,DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOLA-
VEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM,EMBALADO INDIVIDUAL,EM PA-
PEL GRAU CIRURGICO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI
79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 UNIDADE WILTEX
100,00 0,9800 98,00

365 37972 RESINA Z100 A3, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIME-
RIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, RESINA
EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICA-
MENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA E TEDGMA, CARGA INOR-
GANICAZIRCONICA/SILICA 71% EM VOL.,PART. 4,8 MICROMETRO,
ESCALA VITA - A3 Z100 A3 UNIDADE 3M 10,00 89,0000 890,00

São José do Xingu – MT, 04 de abril de 2024.

Daianne Alves de Jesus
Gestora Municipal de Saúde
Decreto N° 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N° 168 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora MARIA DE LOURDES TOMAZ, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar n°005/2003.

Artigo 2° - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2016/2021**, será de 90 (noventa) dias, de 01/04 a 29/06/2024

Artigo 3° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 171 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N° 171 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a pedido do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o Senhor VAGNER MEIRA TEIXEIRA, nomeado através da PORTARIA N° 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, retificada através da PORTARIA N° 047 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - VAGNER MEIRA TEIXEIRA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

04/2024

Rescisão

Página 1 de 1

04/04/2024

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 17009.1 - VAGNER MEIRA TEIXEIRA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0115 - SECRETARIO MUN. FOM. AGROP. IND. E	Data nascimento	Data admissão		
		26/10/1983	06/01/2021		
Data afastamento 04/04/2024	Causa Afastamento Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		6.789,82			
Unidade de custeio 070201 - GAB AGRICULTURA - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	4.00D	905,31	557 PENSÃO ALIMENTICIA	74.24	1.048,31
906 FERIAS INDENIZADAS	3prds	20.369,4	919 PREVIDENCIA - INSS	7.50	67,89
907 FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	1.697,46			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	3/12	1.697,46			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	565,81			
983 1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	6.789,75			
Total de Proventos		R\$ 32.025,25	Total de Descontos		R\$ 1.116,20
			Total Líquido		R\$ 30.909,05

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de abril de 2024

Assinatura do empregado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DO TIPO DE CONFECÇÃO DE ENVELOPES E CAPA DE PROCESSO**" em favor da empresa: **SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA.**; CNPJ: **50.390.402/0001-18**, no valor de **R\$ 8.095,00** (oito mil e noventa e cinco reais).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 174 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor LALCIMAR RAMOS SANTOS, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2019/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 173 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Esporte e Lazer, o servidor AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES, designado pela PORTARIA Nº 156 DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 172 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor EDSON MARQUES COSTA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2015/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 170 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora MARLI NUNES DA SILVA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 169 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2016/2021**, será de 90 (noventa) dias, nos períodos:

Ø De 01 a 30 de abril de 2024,

Ø De 01 de julho a 29 de agosto de 2024.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 167 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES, no período de 01 A 20/04/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 166 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LISANDRA EVANGELISTA, no período de 01 A 30/04/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 165 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora KAREM DILAI DA SILVA, no período de 01 A 30/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**OUVIDORIA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Pavimentação asfáltica e Drenagem de águas pluviais das vias Avenida Luiz Barbosa, Rua Niterói, Rua Rondônia, Rua Brasília - Trecho 01, Rua Brasília - Trecho 02, Rua Brasília - Trecho 03, Rua Cáceres - Trecho 01, Rua Cáceres - Trecho 02, Rua Cáceres - Trecho 03 e Rua Cáceres - Trecho 04, localizadas no município de São José dos Quatro Marcos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024. A empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 24.816.340/0001-53**, localizada na Rua Jurucê, 2123 – Centro, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, CEP 78.820-000, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Rocha dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº **0405977-8**, expedida pela Secretaria

de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 321.270.656-20, que foi vencedor no valor Total de R\$ 2.099.881,73 (dois milhões e noventa e nove reais oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos); do certame cujo objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CATEGORIA SERVIÇOS COMUNS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS, VISANDO ATENDER AS NE-

CESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT”, Conforme mapa de apuração. Assinatura: 11/03/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 04 de Abril de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL - EX 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	23.106.910,02	29.118.909,43	32.008.287,15	2.889.377,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.356.876,58	1.792.117,27	2.407.094,54	614.977,27
Impostos	1.246.472,94	1.681.713,63	2.298.519,54	616.805,91
Taxas	110.403,64	110.403,64	108.575,00	-1.828,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	228.824,07	256.944,07	267.275,64	10.331,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.824,07	256.944,07	267.275,64	10.331,57
RECEITA PATRIMONIAL	67.328,25	157.726,86	413.587,85	255.860,99
Valores Mobiliários	67.328,25	157.726,86	413.587,85	255.860,99
RECEITA DE SERVIÇOS	538.668,54	538.668,54	536.134,65	-2.533,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	107.785,05	107.785,05	26.404,62	-81.380,43
Outros Serviços	430.883,49	430.883,49	509.730,03	78.846,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.907.961,28	26.275.829,76	27.988.788,51	1.712.958,75
Transferências da União e de suas Entidades	11.980.412,89	13.692.650,75	13.856.941,86	164.291,11
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.488.850,21	8.475.618,51	10.032.110,85	1.556.492,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.438.698,18	4.107.560,50	4.099.735,80	-7.824,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.251,30	97.622,93	395.405,96	297.783,03
Multas administrativas, contratuais e judiciais	300,00	300,00	0,00	-300,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.476,20	95.847,83	377.685,82	281.837,99
Demais Receitas Correntes	1.475,10	1.475,10	17.720,14	16.245,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.500.000,00	2.590.584,40	3.971.794,01	1.381.209,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	1.324.597,86	-175.402,14
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	1.324.597,86	-175.402,14
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.090.584,40	2.647.196,15	1.556.611,75
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.018.817,64	1.670.029,67	651.212,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	71.766,76	977.166,48	905.399,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.606.910,02	31.709.493,83	35.980.081,16	4.270.587,33
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.606.910,02	31.709.493,83	35.980.081,16	4.270.587,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	24.606.910,02	31.709.493,83	35.980.081,16	4.270.587,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.710.833,71	1.710.833,71	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.710.833,71	1.710.833,71	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:513991
05191

Assinado digitalmente por EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=11710915000107, OU=videoconferencia, CN=EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.03 18:11:24-04'00'
 Versão: 1.2.2

EDUARDO JOSE DA SILVA
 PREFEITO
 513.991.051-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:0393395
0147

Assinado digitalmente por THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:03933950147
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=(EM BRANCO), OU=11710915000107, OU=presencial, CN=THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:03933950147
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.03 18:11:08-04'00'
 Versão: 1.2.1.2

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
 CONTADOR
 039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.715.506,64	26.816.622,17	26.772.514,22	26.688.463,07	26.207.949,76	44.107,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.200.044,39	13.399.885,79	13.371.702,49	13.371.702,49	13.311.780,45	28.183,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.500,00	92.325,45	92.325,45	92.325,45	92.325,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.284.962,25	13.324.410,93	13.308.486,28	13.224.435,13	12.803.843,86	15.924,65
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.891.403,38	5.703.705,37	5.627.535,25	5.627.535,25	5.570.400,63	76.170,12
INVESTIMENTOS	2.816.403,38	5.624.290,14	5.548.120,02	5.548.120,02	5.490.985,40	76.170,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	79.415,23	79.415,23	79.415,23	79.415,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	23.706.910,02	32.520.327,54	32.400.049,47	32.315.998,32	31.778.350,39	120.278,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	23.706.910,02	32.520.327,54	32.400.049,47	32.315.998,32	31.778.350,39	120.278,07
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.580.031,69	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	23.706.910,02	32.520.327,54	35.980.081,16	32.315.998,32	31.778.350,39	120.278,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.331,31	2.831,31	2.831,31	0,00	7.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.331,31	2.831,31	2.831,31	0,00	7.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.331,31	2.831,31	2.831,31	0,00	7.500,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	143,05	967.413,55	965.233,55	2.143,05	180,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	80.239,87	80.239,87	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143,05	887.173,68	884.993,68	2.143,05	180,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	570.972,12	570.065,56	0,00	906,56
INVESTIMENTOS	0,00	570.972,12	570.065,56	0,00	906,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	143,05	1.538.385,67	1.535.299,11	2.143,05	1.086,56

EDUARDO JOSE DA SILVA
 Assinado digitalmente por EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=11710915000107, OU=videconferencia, CN=EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.03 18:10:36-04'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

EDUARDO JOSE DA SILVA
 PREFEITO
 513.991.051-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:03933950147
 Assinado digitalmente por THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:03933950147
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11710915000107, OU=presencial, CN=THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:03933950147
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.03 18:10:51-04'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
 CONTADOR
 039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pag.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		35.980.081,16	32.971.733,01	DESPA ORÇAMENTÁRIA		32.400.049,47	33.730.239,69
ORDINÁRIO		35.980.081,16	32.971.733,01	ORDINÁRIO		32.400.049,47	33.730.239,69
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		44,05	1.293,48	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		900.000,00	864.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		44,05	1.293,48	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		900.000,00	864.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		44,05	1.293,48	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		900.000,00	864.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		3.918.156,92	4.335.458,13	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		4.701.232,95	2.829.379,69
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		621.699,08	1.548.716,98	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.338.130,42	49.399,19
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		84.051,15	10.331,31	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.831,31	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		537.647,93	1.538.385,67	RP PROCESSADOS PAGOS		1.535.299,11	49.399,19
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.266.839,73	2.754.381,48	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.133.484,42	2.747.620,83
PENSAO ALIMENTÍCIA (F)		14.784,54	14.560,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		847.604,44	807.665,45
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.601.677,11	1.365.487,89	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		720.710,74	477.733,28
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	88.938,32	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.540.141,51	1.370.143,85
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		721.291,29	477.733,28	OUTROS DEPOSITOS (F)		10.243,19	77.358,25
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		929.086,79	807.661,99	PENSAO ALIMENTÍCIA (F)		14.784,54	14.720,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.618,11	32.359,67	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.618,11	32.359,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		17.583,09	14.726,66	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		17.583,09	14.726,66
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		12.035,02	17.633,01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		12.035,02	17.633,01
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.742.888,87	3.858.023,63	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		5.639.888,58	3.742.888,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.742.888,87	3.858.023,63	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.639.888,58	3.742.888,87
CONTA ÚNICA (F)		3.422.888,87	3.858.023,63	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		986.595,19	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		320.000,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	0,00
TOTAL		43.641.171,00	41.166.508,25	TOTAL		43.641.171,00	41.166.508,25

EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191
Assinado digitalmente por EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB, OU=RFEB, OU=SEM BRANCO, OU=11710915000107, OU=videoconferencia, CN=EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.04.03 18:11:48-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

EDUARDO JOSE DA SILVA
PREFEITO
513.991.051-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:0393395147
Assinado digitalmente por THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:0393395147
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB, OU=SEM BRANCO, OU=11710915000107, OU=presencial, CN=THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:0393395147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.04.03 18:12:08-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pag.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		6.330.875,02	3.974.597,99	PASSIVO CIRCULANTE		1.064.788,83	1.616.153,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.639.888,58	3.742.888,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		61.903,72	82.221,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.639.888,58	3.742.888,87	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		61.903,72	82.221,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	0,00	320.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	55.828,92	80.239,87
CONTA ÚNICA (F)	F	4.653.293,39	3.422.888,87	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	4.093,12	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	986.595,19	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	1.981,68	1.981,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		241.821,39	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		19.140,22	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		241.821,39	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		19.140,22	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	241.821,39	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO	P	19.140,22	0,00
ESTOQUES		449.165,05	231.709,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		354.433,17	1.450.391,23
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		132,25	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		354.433,17	1.450.391,23
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	132,25	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	354.433,17	1.450.391,23
ALMOXARIFADO		449.032,80	231.709,12	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		24.379,28	7.897,62
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	402.644,15	209.927,77	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		24.379,28	7.897,62
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	18.133,45	9.723,25	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	24.379,28	7.897,62
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	11.875,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		604.932,44	75.643,14
AUTOPEÇAS (P)	P	8.948,10	6.998,10	VALORES RESTITUIVEIS		158.461,13	25.105,82
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	5.060,00	5.060,00	CONSIGNAÇÕES	F	63.347,27	1.811,67
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.372,10	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	13.050,96	23.294,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE		29.726.584,90	24.163.335,43	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	580,55	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		710.471,76	1.127.692,68	CONSIGNAÇÕES	F	81.482,35	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		710.471,76	1.127.692,68	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		446.471,31	50.537,32
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	710.471,76	901.651,44	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	107.500,00	7.565,71
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	226.041,24	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	338.971,31	42.971,61
INVESTIMENTOS		2.951.760,39	1.786.565,59	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		2.394.371,82	626.530,01
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		2.951.760,39	1.786.565,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.069.773,96	626.530,01
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.951.760,39	1.786.565,59	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.069.773,96	626.530,01
IMOBILIZADO		26.064.352,75	21.249.077,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	1.069.773,96	626.530,01
BENS MÓVEIS		9.655.908,79	8.793.875,02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.324.597,86	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	88.046,00	88.046,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.324.597,86	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	20.000,00	20.000,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.324.597,86	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.437.723,07	2.949.173,16				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	271.738,92	168.845,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.072.158,83	1.044.066,97	TOTAL PASSIVO		3.459.160,65	2.242.683,55
VEÍCULOS (P)	P	4.766.241,97	4.523.742,97	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS IMÓVEIS		18.532.775,38	14.035.113,02	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DOMINICAIS (P)	P	903.801,02	903.801,02	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		32.598.299,27	25.895.249,87
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.511.366,29	1.443.798,68	RESULTADOS ACUMULADOS		32.598.299,27	25.895.249,87
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	15.398.596,75	11.360.660,56	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		32.598.299,27	25.895.249,87
INSTALAÇÕES (P)	P	532.715,18	326.852,76	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		6.703.049,40	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	186.296,14	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.895.249,87	25.895.249,87
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.124.331,42	-1.579.910,88	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		32.598.299,27	25.895.249,87
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.598.822,06	-1.205.748,84	TOTAL		36.057.459,92	28.137.933,42
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-525.509,36	-374.162,04				
TOTAL		36.057.459,92	28.137.933,42				

EDUARDO JOSE DA SILVA
 Assinado digitalmente por EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191
 Nº: 0-88, 0-1-CP-Brasil - OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=11710915000707, OU=videtecconferecia, CN=EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.03 18:10:14-0400'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

EDUARDO JOSE DA SILVA
 PREFEITO
 513.991.051-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
 Assinado digitalmente por THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:03933950147
 Nº: 0-88, 0-1-CP-Brasil - OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=11710915000707, OU=videtecconferecia, CN=THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:03933950147
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.03 18:09:53-0400'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
 CONTADOR
 039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		5.639.888,58	3.742.888,87	PASSIVO FINANCEIRO (704.695,62)-RP não Proc.(84.051,15)		788.746,77	1.573.965,85
ATIVO PERMANENTE		30.417.571,34	24.395.044,55	PASSIVO PERMANENTE		2.754.465,03	671.483,30
				SALDO PATRIMONIAL		32.514.248,12	25.892.484,27

EDUARDO JOSE DA SILVA
 Assinado digitalmente por EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191
 Nº: 0-88, 0-1-CP-Brasil - OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=11710915000707, OU=videtecconferecia, CN=EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.03 18:07:27-0400'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

EDUARDO JOSE DA SILVA
 PREFEITO
 513.991.051-91

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
 Assinado digitalmente por THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:03933950147
 Nº: 0-88, 0-1-CP-Brasil - OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=11710915000707, OU=videtecconferecia, CN=THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ:03933950147
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.03 18:08:45-0400'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
 CONTADOR
 039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		14.364.690,55	11.579.566,30	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		30.033.962,57	14.599.903,55
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.283.455,72	1.283.455,72	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		832.292,53	832.292,53
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		13.081.234,83	10.296.110,58	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		29.201.670,04	13.767.611,02
TOTAL		14.364.690,55	11.579.566,30	TOTAL		30.033.962,57	14.599.903,55

EDUARDO JOSE DA SILVA
PREFEITO
513.991.051-91THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2023

AVISO DE ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2023

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 13/2023, referente ao Pregão Presencial nº 018/2023, da Prefeitura municipal de Itapirapuã GO, com objeto "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 DO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ GO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILAMENTO A LASER COM ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES IMOBILIÁRIOS BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INCREMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT onde sagrou vencedora a empresa AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME. São Pedro da Cipa – MT, 04 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 011/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 011/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVEN-

TUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, a fim de atender as Secretarias Municipais de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 08/04/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 17/04/2023 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 053/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Eilson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a senhora **DANILA COSTA AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº 040.096.091-50 e RG: 1969660-4 SSP/MT, no cargo em **Comissão Departamento de Patrimônio** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE “FIXA O VALOR DO SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a **Lei Municipal nº 466 de 28 de março de 2023**, e fixar o salário dos Conselheiros Tutelares no valor de **R\$ 1.699,15 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos)**, mensais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 04 de abril de 2024.

Elsou Farias de Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2021 – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA: 02/02/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 04.06.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 60(DIAS): SENDO ATÉ 10.08.2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO LEONEL BEDIN.** SORRISO - MT, 04 DE ABRIL 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1.197, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera Portaria nº 2.052 de 19 de dezembro de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.052 de 19 de dezembro de 2022, e incluir/designar Andrei Luis Abraão (titular) e Gilmar Tibes de Souza (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para o Contrato nº 314/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 026/2021, com a finalidade de “credenciamento de empresa (s) especializada (s) para aquisição de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, para atender as demandas de abastecimento da Frota Municipal que circulam nos municípios de Sorriso-MT, Nobres-MT e Cuiabá-MT.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.189, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 813, de 07 de junho de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 813, de 07 de junho de 2022, e incluir/designar Bruno Maia (titular) e Paulo Henrique de Oliveira Vellozo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para as Atas de Registro de Preços nº 326/2019, 327/2019 e 328/2019, Contrato nº 049/2020, processo licitatório Pregão Presencial nº 105/2019, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, tipo passeio, transporte e utilitários, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela (s) secretaria (s) solicitante (s)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.198, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.198, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral a Servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
------	----------	---------------------

7398	ADRIANI MARIA BENDER NEVES	01, 02, 03, 04, 05 E 08 DE ABRIL DE 2024
------	----------------------------	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1.198/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.199, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.199, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT	NOME	PERÍODO USUFRUIDO	PERÍODO AQUISITIVO
86	JOAO BATISTA PIRES CAVALHEIRO	29/04/2024 08/05/2024	01/09/2020 31/08/2021
574	CELSO DA SILVA MOREIRA	22/04/2024 01/05/2024	15/12/2022 14/12/2023
4950	FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS	23/04/2024 02/05/2024	01/01/2022 31/12/2022
8464	DANIELA CRISTINA SILVEIRA MARSOLA	16/04/2024 25/04/2024	01/01/2022 31/12/2022
4014	CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	01/04/2024 10/04/2024	15/05/2022 14/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1199/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.200, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.200, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT	NOME	PERÍODO USUFRUIDO	PERÍODO AQUISITIVO
13	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	10/04/2024 19/04/2024	02/01/2023 01/01/2024
7218	MOACIR JOSÉ MACEDO	17/04/2024 26/04/2024	21/05/2022 20/05/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1200/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.201, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.201, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
8572	ISELIO MARTELLO	01/04/2024 10/04/2024	18/01/2023 17/01/2024
5006	MARIO CESAR GOMES	29/04/2024 08/05/2024	01/01/2023 31/12/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1201/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.202, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.202, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
9557	ELIZANGELA ERICA GOMES DOS SANTOS	08/04/2024 17/04/2024	11/04/2022 10/04/2023
12468	DAIANA BIANCHIN	01/04/2024 10/04/2024	17/04/2023 16/04/2024
6033	LEONICE SONIA DE TONI	08/04/2024 17/04/2024	01/04/2022 31/03/2023
8401	NELSON ROBERTO CAMPOS	08/04/2024 17/04/2024	04/01/2023 03/01/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1202/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.203, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.203, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
5016	ARCILEY REGINA DA SILVA	15/04/2024 04/05/2024	01/01/2023 31/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1203/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.204, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.204, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
8513	FRANCISCO APARECIDO CHAVES RODRIGUES	01/04/2024 20/04/2024	04/01/2023 03/01/2024
8487	CLAUDIR MIGUEL CLARO	08/04/2024 27/04/2024	04/01/2023 03/01/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1204/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.205, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.205, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:**Art. 1º** Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
482	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	01/04/2024 20/04/2024	15/12/2022 14/12/2023
483	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	01/04/2024 20/04/2024	15/12/2022 14/12/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1205/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.206, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.206, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
540	SILVANA PERIN FACCIO	01/04/2024 30/04/2024	01/02/2023 31/01/2024
2201	EVANDRO EDISON NIENOW	08/04/2024 07/05/2024	25/02/2022 24/02/2023
8851	WENDNA KELY DA SILVA LIMA CASTILHO FELIX	01/04/2024 30/04/2024	20/12/2022 20/12/2023
8516	IVANILDO JOSE PESSOA DA COSTA	01/04/2024 30/04/2024	04/01/2023 03/01/2024
2474	ROSINEA DE LOURDES VENTURA SOUZA	11/04/2024 10/05/2024	02/01/2023 01/01/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de Março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1206/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 116/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 116/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **INOVA TECH INFORMATICA LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços Nº 450/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**:. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.207, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.207, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Enivaldo Golmini, matrícula nº 10792, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.208, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.208, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora Jaqueline de Castro, matrícula nº 1759, efetiva no cargo de Técnico em Laboratório Bioquímico, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.209, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.209, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora Rosangela da Silva Santos Souza, matrícula nº 5173, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO - ASSEUS**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, com autorização legislativa pela Lei Municipal nº 3.489, de 26 de dezembro de 2023 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto apoiar financeiramente parte das despesas de locação de ônibus para o transporte intermunicipal de estudantes universitários para o deslocamento do município de Sorriso-MT à Sinop e Sinop-MT para Sorriso-MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**VALOR TOTAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.005.12.0019.2028.337041.192.1.5.00.100100 – R\$ 750.000,00**VIGÊNCIA:** De 27 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**ASSINATURA:** 27 de março de 2024.**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO - ASSEUS**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, com autorização legislativa pela Lei Municipal nº 3.489, de 26 de dezembro de 2023 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto apoiar financeiramente parte das despesas de locação de ônibus para o transporte intermunicipal de estudantes universitários para o deslocamento do município de Sorriso-MT à Sinop e Sinop-MT para Sorriso-MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**VALOR TOTAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.005.12.0019.2028.337041.192.1.5.00.100100 – R\$ 750.000,00**VIGÊNCIA:** De 27 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**ASSINATURA:** 27 de março de 2024.**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ROTARY CLUB DE SORRISO OURO VERDE**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, emenda parlamentar impositiva do vereador Acácio Ambrosini - El nº 32, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto atuar na promoção do conhecimento do universo do Canto, Balé e Violão como bens culturais, gerando oportunidade de descoberta e aprimoramento de habilidades artísticas e culturais, por meio da realização de aulas educativa e oficinas, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.001.13.392.0038.1271.337041.1098.1.5.00.000000 – R\$ 25.000,00 - EI - 32**VIGÊNCIA:** De 04 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**ASSINATURA:** 04 de março de 2024.**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E ESPORTE EQUESTRE SONHO MEU**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, oriundo de Emendas Parlamentares Impositivas – El 35- do Vereador Leandro Damiani, El 18 – dos vereadores Maurício Gomes e Acacio Ambrosini, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, **vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.****OBJETO:** O presente termo tem por objeto oferecer atendimento por meio da equoterapia a pessoas com deficiência física e/ou motora com distúrbios psíquicos/emocionais, de condutas e de aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento biopsicossocial com a boa funcionalidade motora/física/ cognitiva e sensorial, melhorando a capacidade funcional do praticante, com ênfase no movimento, conforme detalhado no **Plano de Tra-**

balho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.10.302.0038.1280.337041.1112.1.5.00.100200— R\$ 130.000,00 - EI - 35

15.001.10.302.0038.1253.337041.1069.1.5.00.100200 – R\$ 148.000,00 – EI - 18

VIGÊNCIA: De 25 de março de 2024 à 28 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA: 25 de março de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.210, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.210, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos Servidores Efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos Servidores Efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1393	HERCULES PEREIRA GIULIANI	03.07.2014 a 03.07.2019	01.04.2024 a 30.04.2024
229	JEAN CARLOS DOS SANTOS	02.02.2019 a 02.02.2024	01.04.2024 a 30.04.2024
225	HIRLEY MARIA BRAGA	14.03.2015 a 14.03.2020	22.04.2024 a 21.05.2024
7244	JOCIANE BARBOSA DE ALMEIDA MACHADO	22.05.2017 a 22.05.2023	01.04.2024 a 30.04.2024
3868	JOELMA DA SILVA GOULART	03.04.2017 a 03.04.2022	03.04.2024 a 02.05.2024
3942	VERA LUCIA BRESOLIN	03.05.2017 a 03.05.2022	01.04.2024 a 30.04.2024
6488	SIMARA BERTINOTI MOREIRA DA SILVA	17.03.2016 a 17.03.2021	15.04.2024 a 13.07.2024
4200	SOLANGE FERREIRA DE SOUZA MORAES	01.08.2017 a 01.08.2022	22.04.2024 a 21.05.2024
1577	RUI FREIRE GUIMARAES	02.09.2016 a 02.09.2021	01.04.2024 a 30.04.2024
4124	FERNANDA SORGETZ FERREZE	01.08.2017 a 01.08.2022	01.04.2024 a 30.04.2024
2374	JANAINA FERREIRA CAMPOS FRASSON	11.02.2018 a 11.02.2023	01.04.2024 a 29.06.2024
628	LENIRA PEREIRA DA SILVA	01.02.2016 a 01.02.2021	01.04.2024 a 30.04.2024
6083	GENIVALDO MENDES DA SILVA	08.06.2015 a 08.02.2020	15.04.2024 a 13.06.2024
514	NORMELIA SCHIEFELBEIN COMELLI	02.02.2014 a 02.02.2019	01.04.2024 a 30.05.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1210/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.211, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.211, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1763	ANTONIO FERREARI	MOTORISTA - PCCV 134-2011	D-06	D-07
663	MIRALDO GOMES DE SOUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	D-06	D-07
6033	LEONICE SONIA DE TONI	ENGENHEIRO CIVIL	C-03	C-04
6035	NEUSA FUENTES GOMES BESSA	PEDAGOGO SOCIAL	B-03	B-04
3899	VALDIR CORDEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	D-04	D-05
3894	TARCISIO SANTOS PEREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	B-04	B-05
3904	REINALDO FERREIRA NUNES	FISCAL DE USO DO SOLO E MEIO AMB - PCCV 134-2011	C-04	C-05
3892	PEDRO RHEINHEIMER TONNETT	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	D-04	D-05
3891	NATHAN NOE ADAM	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	C-04	C-05
3895	NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	D-04	D-05
3887	MARCIO RODRIGO PIRES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	D-04	D-05
3901	JONAS SOUSA FEITOSA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	D-04	D-05
3886	JESSE FERREIRA DE BARROS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	B-04	B-05
3896	GILMAR TEIXEIRA RIBEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	C-04	C-05
3900	ELIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	D-04	D-05
114	ANTONIO CARLOS MARCILINO SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 134-2011	C-06	C-07
3902	ALBERTO CORREIA DE REZENDE	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	D-04	D-05
3893	ALLISON KOELLN	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	D-04	D-05
3903	ANDRE LONGONI	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - PCCV 134-2011	D-04	D-05
1719	IDILMAR BARBOZA	MOTORISTA - PCCV 134-2011	C-06	C-07

1821	FABIO HUBNER	MOTORISTA - PCCV 134-2011	C-06	C-07
------	--------------	---------------------------	------	------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.212, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.212, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PC-CV nº 138/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1755	ADRIANA ORTIZ GUIMARAES	VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	D-06	D-07
1826	DAIANE APARECIDA CANNANI CAMPOS FIGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-06	C-07
1742	ELAINE CRISTINA SIQUEIRA DE LARA	VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	D-06	D-07
1735	FATIMA ARLETE ZOLET STEINMTZ	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-06	B-07
1732	FRANCISCO ISMAEL DOS SANTOS	VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	A-06	A-07
1761	HEIKE LEANE BRINKMANN KNECHTEL	VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	D-06	D-07
1730	JOSE RODRIGO MELO	ODONTOLOGO 20HS - PCCV 138-2011	C-06	C-07
1747	JULIANA ALVES DOS REIS	MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	C-06	C-07
1743	LOURDES NARCIZA DE DEUS	VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	D-06	D-07
1734	LUCIANO LUIZ OTOWICZ	VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	B-06	B-07
1760	LUCIRLEI GIANNOTTO	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	D-06	D-07
1733	MARLI DE FATIMA ZEIDA	VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	B-06	B-07

1741	SILVANA APARECIDA PFEIFER	MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	C-06	C-07
1749	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 20HS - PCCV 138-2011	C-06	C-07
3864	AILTON CESAR BRIZANTE	MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	C-04	C-05
3870	BRUNO CARVALHO BALTAZAR FERNANDES	MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	C-03	C-04
3858	EDSSON RENATO QUINTANA JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	C-04	C-05
3860	FABIO JOSE DA MOTA	MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	B-04	B-05
3884	GRAZIELA DERBLI DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 30HS - PCCV 138-2011	C-04	C-05
3868	JOELMA DA SILVA GOU-LART	ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	C-04	C-05
3875	JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS	MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	C-04	C-05
3877	LEANDRO DE RESENDE OLIVEIRA	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - PCCV 138-2011	A-04	A-05
3859	MARIA LUIZA BINI	MEDICO GINECOLOGISTA - PCCV 138-2011	B-04	B-05
3876	PEDRO LUIZ SUTIL PELLE	ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	C-04	C-05
3883	PRISCILLA DIEL BOBRZYK	FARMACEUTICO BIOQUIMICO 40HS - PCCV 138-2011	D-04	D-05
3872	RODRIGO ANTONIO VILELA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO 40HS - PCCV 138-2011	C-04	C-05
3871	TATIANA ALMEIDA SCARSINSKI	MEDICO CLINICO GERAL 40HS - PCCV 138-2011	B-04	B-05
3869	TAYNNA VACARO MOURA ALVES	ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	D-04	D-05
3874	WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO	ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	C-04	C-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.213, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.213, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com

vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV n° 139/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1721	JOSE APARECIDO SGOTI	MOTORISTA - PCCV 139-2011	D-06	D-07
1766	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	B-06	B-07
1748	ADRIANA ROSSATO LIBRELOTTO CARDOSO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	A-05	A-06
1727	ANDRE LUIS RODRIGUES RESENDE	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
1818	APARECIDA DE CASSIA DA SILVA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-06	B-07
1812	CIBELI IONE ALVES SIEBERT	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1740	CLEONICE MARIA BERTOTTI DA COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-06	B-07
1728	ELIANE BONIN NATH	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1819	FERNANDA TORREZAN SANCHES	PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS	B-06	B-07
1764	GIOVANA FRANCISCATTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1714	IDA PICININ POLETTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
1713	MARCOS FLADEMIR VIEIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
1724	MARLEY ARAUJO FREITAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1811	REGINA ANDRADE TONUSCI DE CARVALHO	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	B-06	B-07
1756	RUDIMAR FELICETTI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
1723	SALETE GAMBETA FURLAN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1822	SUELI FATIMA PUPIN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
1718	VALMOR COTO DA SILVA	MOTORISTA - PCCV 139-2011	D-06	D-07
1725	VANESSA DE CARVALHO CAMPOS	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	B-05	B-06
1720	EBERSON ROBERTO WALKER	MOTORISTA - PCCV 139-2011	C-06	C-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.214, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.214, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV n° 307/2019, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
7247	LEILA OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	D-06	D-07
7234	ANIVA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	C-05	C-06
7173	MARCIA MARIA GOETTEMES STAHLSCHEMIDT CORDEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	C-05	C-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1214/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.215, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.215, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcia de Oliveira Paiva, matrícula n° 14763, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1215/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 115/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 115/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **METALURGICA SIEMSEN LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços Nº **474/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 117/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 117/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços Nº **026/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços Nº **327/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT:** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO**

PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 198-2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 04/04/2024. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 04 DE ABRIL DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/
2024**

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **SUPERAR LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços Nº **465/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

COOPERANTE: O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO

COOPERADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO - PREVISÓ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - PREVISÓ, a fim de acompanhar os atos do procedimento licitatório de contratação para elaboração do projeto completo, bem como, a execução da obra de construção da nova sede do Previsó.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica terá início com o planejamento da contratação para elaboração do projeto completo através de procedimento licitatório e seu término se dará com a entrega final da obra, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, mediante termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.216, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.216, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia a Servidora que menciona para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mariana Silvera Rebouças, matrícula nº 13128, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, criado pela Lei nº 2.265/2013.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.233 de 12 de setembro de 2023, que nomeou Keila Magalhaes dos Santos como Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1216/2024)

DECRETO Nº 1.072, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto municipal nº 613, de 16 de novembro de 2021, que Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O caput do Artigo 2º do Decreto municipal nº 613, de 16 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O CGPD, vinculado ao GP, terá a seguinte composição:

I – Representante do Núcleo de Transparência:

Renê Ferreira Das Neves

II – Controlador Geral do Município:

Laércio Costa Garcia

III – Representante da Procuradoria Geral do Município:

Alexsandro Monarin

IV - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Miraldo Gomes de Souza

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

VI - Representantes do Departamento de Tecnologia da Informação:

Mec Uzaid Bezerra de Siqueira; e

Klaiton de Araújo Monteiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.071, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto municipal nº 692, de 04 de abril de 2022 que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto Municipal Nº 692, de 04 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Culturais será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude Francisco de Sales Fernandes Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.217, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 1.692, de 12 de novembro de 2021, que Nomeia as autoridades responsáveis para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, no âmbito da Administração Direta do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do Artigo 1º da Portaria nº 1.692, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º (...)

II – Renê Ferreira das Neves: responsável pelo Portal da Transparência;

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAIC Nº 030/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAIC Nº 030/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços Nº 094/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**: Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2023 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THÁIS SALTON GNOATO. DATA: 03/04/2024. ADITIVA-SE O VALOR DE R\$ 50.220,75 – SUPRIME-SE O VALOR DE R\$ 307.641,75 – REFLEXO FINANCEIRO NEGATIVO (-) DE R\$ 257.421,18. OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MOCRO REVESTIMENTO. SORRISO - MT, 04 DE ABRIL 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE**. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços Nº 514/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRELAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.154/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM, a partir do dia 05/04/2024, o Senhor **GERALDINO VIANA DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1426, no cargo de **TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR III – PROCURADOR JURIDICO**, nomeado em 08/01/2018, através do Decreto nº. 3.547/2018, na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.480.903/0001-45, com sede administrativa na Rua Nestor Hecht, Nº 186 – Sala 2 – Bairro Parque das Arvores II, CEP 16.206-531, município de Birigui/SP, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Iago Henrique Peres Camparoni**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 48.526.617-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 361.731.418-09, residente e domiciliado na Rua João Caretta, nº 175 – Residencial Pedro Marin Berbel – CEP: 16.204-308 no Município de Birigui – SP, denominado de **PROPONENTE**.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,

DATA DO CONTRATO:-----04 de Abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO:----- 04 de Setembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO R\$173.350,00 (Cento e setenta e três Mil, trezentos e cinquenta reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 04/04/2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 164, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 10.365/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, *c/c* o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não

ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art.1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
18119	29/10/21	IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME	R\$ 1.875,64
18967	13/10/22	BFX COMÉRCIO DE GLP LTDA	R\$ 104,68
20304	30/11/21	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R\$ 639,50
21458	22/11/22	M. S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 1,82
TOTAL			R\$ 2.621,64

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 165, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 10.730/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
14635	03/07/23	ADEMAR NUNES DE ARAÚJO	R\$ 6.280,60
14668	03/07/23	VANDERLEIA APARECIDA PEREIRA ROCHA	R\$ 114,40
14705	03/07/23	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 3.353,45
14744	03/07/23	LOURDES DA COSTA RAMOS	R\$ 4.000,52
14762	03/07/23	JANAINA ROSELEM DOS SANTOS LIMA	R\$ 4.984,90
14776	03/07/23	HENRYCK ROCHA BARROS	R\$ 599,20
14823	03/07/23	MARIA SELMA DA SILVA	R\$ 163,50
14830	03/07/23	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	R\$ 719,55
14868	03/07/23	ROBERTO PEREIRA GIMENEZ	R\$ 1.783,30
14880	03/07/23	DURVALINO BALDA DE SOUZA	R\$ 630,45
14907	03/07/23	REINALDO GIMENEZ PEREIRA	R\$ 2.902,50
14916	03/07/23	SOLANGE XAVIER DA SILVA BORGES	R\$ 3.582,90

16269	03/07/23	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 2.369,94
1961	17/01/23	DURVALINO BALDA DE SOUZA	R\$ 0,30
14639	03/07/23	ADEMAR NUNES DE ARAÚJO	R\$ 947,30
14656	03/07/23	ADILSON XAVIER	R\$ 13.411,31
14669	03/07/23	VANDERLEIA APARECIDA PEREIRA ROCHA	R\$ 2.530,43
14743	03/07/23	LOURDES DA COSTA RAMOS	R\$ 1.301,18
14756	03/07/23	SANDRA ROCHA	R\$ 20.031,26
14774	03/07/23	HENRYCK ROCHA BARROS	R\$ 6.002,49
14804	03/07/23	JOSÉ APARECIDO CUSTÓDIO	R\$ 6.275,52
14820	03/07/23	MARIA SELMA DA SILVA	R\$ 8.943,12
14826	03/07/23	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	R\$ 3.762,12
14872	03/07/23	ROBERTO PEREIRA GIMENEZ	R\$ 301,50
14877	03/07/23	DURVALINO BALDA DE SOUZA	R\$ 11.610,46
14891	03/07/23	ODETE DE MELO RODRIGUES	R\$ 2.416,33
14897	03/07/23	MARCIELLY MARIA DA SILVA	R\$ 3.729,57
14911	03/07/23	REINALDO GIMENEZ PEREIRA	R\$ 6.332,25
14914	03/07/23	SOLANGE XAVIER DA SILVA BORGES	R\$ 7.911,79
16271	03/07/23	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 6.016,72
14649	03/07/23	ADEMAR NUNES DE ARAÚJO	R\$ 17,92
14775	03/07/23	HENRYCK ROCHA BARROS	R\$ 5.992,00
14879	03/07/23	DURVALINO BALDA DE SOUZA	R\$ 935,00
14899	03/07/23	MARCIELLY MARIA DA SILVA	R\$ 190,00
14747	03/07/23	LOURDES DA COSTA RAMOS	R\$ 6.297,28
14833	05/07/23	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	R\$ 1.313,44
14839	03/07/23	NILVO ILDEFONSO BULEGON ROCHA	R\$ 2.884,55
14870	03/07/23	ROBERTO PEREIRA GIMENEZ	R\$ 6.482,00
14876	03/07/23	DURVALINO BALDA DE SOUZA	R\$ 1.199,42
14910	03/07/23	REINALDO GIMENEZ PEREIRA	R\$ 1.015,50
16275	03/07/23	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 11.882,20
TOTAL			R\$ 171.218,17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 170, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE UMA ÁREA DE 126M2 DENTRO DA MATRÍCULA 22.349, DO RGI DESTA COMARCA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso V; o art. 14, *caput*, § 4º; e o art. 80, *caput*, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o processo administrativo instrumentalizado no *Memo-rando n.º 9.157/1Doc/2024*.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso à empresa **PREMIER TANGARÁ ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.128.235/0001-97, a título precário e oneroso, de uma área de 126m2, dentro da matrícula 22.349, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, para prestação dos serviços escolares de aviação.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º deste decreto possui as seguintes medidas 21,00 m X 6,00 m, com a seguinte localização relacionada ao croqui em anexo:

1. 14°39'19.61"S 57°26'53.43"O
2. 14°39'20.27"S 57°26'56.2020"O
3. 14°39'20.32"S 57°26'53.49"O
4. 14°39'19.65"S 57°26'53.64"O

Art. 3º O permissionário pagará retribuição pecuniária mensal correspondente a R\$ 2.445,82 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), quantia apurada pelo Setor de Avaliação da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação (Lauda n.º 048/2024 - anexo), no mês de abril de 2024, a ser atualizada por ocasião da lavratura do respectivo termo, podendo ser revista pela permitente a qualquer tempo para adequá-la aos parâmetros de mercado.

I - A retribuição mensal será paga pelo permissionário até o dia 5 (cinco) de cada mês seguinte ao vencido.

II - O atraso no pagamento implicará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da retribuição mensal, devidamente atualizado, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados na data do efetivo pagamento.

III - A importância fixada a título de retribuição mensal será objeto de atualização anual, ou no menor prazo que a legislação vier a permitir, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que eventualmente o substitua, sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, a critério da Administração Pública Municipal.

IV - A não quitação da retribuição mensal ou dos acréscimos decorrentes do atraso no pagamento implicará na inscrição da pendência na dívida ativa municipal.

Art. 4º O permissionário deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de revogação da permissão:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º, bem como, não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, ressalvadas as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes;

III - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verifique;

IV - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;

V - afixar e manter, no acesso ao imóvel, e em lugar de perfeita visibilidade, placa informativa sobre a propriedade do bem e condições de sua ocupação;

VI - responder, perante o poder público, por eventuais taxas, tarifas e impostos referentes ao imóvel;

VII - arcar com todas as despesas decorrentes da permissão;

VIII - restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pela Prefeitura, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

Art. 5º As benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias não serão indenizadas.

Párrafo único. As benfeitorias voluptuárias, poderão ser removidas desde que não comprometam a estrutura ou substância da coisa, cabendo à permissionária arcar com eventuais danos causados.

Art. 6º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto.

Art. 7º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos das obras, serviços, e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 8º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n.º 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n.º 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando 8.749/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **08/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1011 – Instrutor de Oficina de Artesanato

INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
3	2561	LEANDRA LAURA ALVES DA SILVA	11/12/1986	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **08/04/2024 e 09/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Machado Rondon

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	

6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299-Omitir,emdocumento público

ouparticular,declaraçãoquedeveconstar,ouneleinsere

oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeveiaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusão deumatrês anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

Eu, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 036/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando 3.823/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **08/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 – ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
20	1648	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	1/1/1997	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
21	1076	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	11/4/2001	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
775 – PEDAGOGO									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
10	1960	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	11/10/1993	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **08/04/2024 e 09/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299—Omitir, em documento público

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

DECRETO N.º 166, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 10.827/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Supressão n.º 00002/ADM/2024, relacionado ao Contrato n.º 00254/ADM/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação:

EMPENHO	CREADOR	VALOR A CANCELAR
28985/2023	GLOBAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 15.169,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 020/2024/SAMAE AO CONTRATO N. 043/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 020/2024/SAMAE ao CONTRATO N. 043/2023/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do Aditivo ao Contrato 043/2023/SAMAE, Empresa Contratada **BONINI POÇOS ARTESIANOS LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE POÇOS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, edição do dia 20/03/2024, página n.º 815, **RESOLVE RETIFICAR**: onde se lê: “**R\$545,970,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais)**”, LEIA-SE: “**R\$544.170,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta reais)**”.

Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2024.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 041/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n.º 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 n.º 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 7.620/2024.

1. Convocação dos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **08/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	N.º DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
14	665	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUETTO	23660309	03/04/1985	20	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **08/04/2024 e 09/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	

14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo _____alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico _____ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserrir oufazerinserrirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____ inscrito no RG n. _____ portador do CPF n. _____ residente e domiciliado _____ Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 9.182/2024 e 10714/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **08/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
135	552	FERNANDO FRERES ALONSO	21948810 SSP/MT	28/11/1999	8	24	10	50	74
136	1192	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	48725040	01/02/1972	6	18	11	55	73
137	1096	SILVIO RAMAO CHAVES FAGUNDES	449373-SSP/RO	16/09/1972	6	18	11	55	73
578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
114	276	NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES	25340980	17/12/1999	7	21	12	60	81

115	2881	ANA KAROLLYNE BATISTA GLIOTTI	2478476-1	22/06/2004	7	21	12	60	81
116	2887	EFÁBIA CRISTINA MACÊDO	1557941	15/01/1975	5	15	13	65	80
1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
54	4209	MARCIA DA COSTA PEREIRA	22297707	04/09/1986	6	18	13	65	83
55	93	LUCIENE SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA	17907039	18/07/1988	6	18	13	65	83
56	3868	MARIA FERNANDA DA SILVA	131522959	28/01/1991	6	18	13	65	83
57	286	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/02/1964	7	21	12	60	81
58	581	EUNICE FRANCISCA LOPES BARRETO	05689546	19/05/1967	7	21	12	60	81
59	4115	MATILDE PINHEIRO DOS SANTOS	632740127	14/03/1969	7	21	12	60	81
60	1770	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	7	21	12	60	81
573 – MOTORISTA – ZONA RURAL									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
13	268	DERMY MIRANDA SAMPAIO	1133277-8 SESP MT	19/05/2014	4	12	8	40	52
1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
4	1081	LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA	12755672	13/09/1978	5	15	9	45	60
655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
10	2445	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	12285943	28/11/1983	5	15	8	40	55

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **08/04/2024 e 09/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item em **ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299–Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena–reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				

Demais servidores Contratados

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando

inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

DECRETO Nº 162, DE 03 DE ABRIL DE 2024

ALTERA dispositivos DO DECRETO N.º 394, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições do Memorando n.º 10.877/2024/1Doc;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 394, de 14 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 1º.....

VI – Representantes das Escolas Particulares de Educação Infantil:

TITULAR

Luzia Correia dos Santos

SUPLENTE

Doralice Kochi Santos Silva

”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n.º. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via Memorando 3.823/2024 e 4.237/2024.

1.Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo** 1º Piso **sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **08/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
INSC. CAR- GO	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTU- GUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPE- CÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
52	3071	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	09548785	27/09/1966	6	18	13	65	83
53	1243	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	05/08/1976	6	18	13	65	83

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **08/04/2024 e 09/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º Piso do **Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item em ANEXO do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfil na opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MEDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	

17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ___, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo _____alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico _____ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos,emulta, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via Memorandos 10.714/2024, vaga para cobrir atestado médico.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **08/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3467	CLEITON PEREIRA DE SOUZA	1727410	09/09/1991	8	24	11	55	79
0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
138	1874	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	08299293	26/04/1973	6	18	11	55	73

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **08/04/2024 e 09/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “ CEP ” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	

<p>13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;</p> <p>13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;</p> <p>13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;</p> <p>13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;</p> <p>13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;</p> <p>14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);</p>	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
<p>17. Cópia do CPF dos filhos;</p> <p>17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);</p> <p>17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);</p> <p>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:</p> <p>a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;</p> <p>b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;</p> <p>c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;</p> <p>Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.</p>	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém a erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____ portador do CPF n. _____ residente e domiciliado _____ Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

DECRETO Nº 163, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 10.284/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o vencimento dos contratos da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
7800	20/04/22	COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 489,18
7804	20/04/22	COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 1.578,00
10746	24/06/22	COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 22,68
10764	27/06/22	COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 1.515,80
11309	27/06/22	ADEMAR NUNES DE ARAUJO	R\$ 2.131,26
11312	27/06/22	ADEMAR NUNES DE ARAUJO	R\$ 378,10
11313	27/06/22	ADEMAR NUNES DE ARAUJO	R\$ 4.805,66
11314	27/06/22	ADEMAR NUNES DE ARAUJO	R\$ 4.308,38
11315	27/06/22	LOURDES DA COSTA RAMOS	R\$ 710,45
11316	27/06/22	LOURDES DA COSTA RAMOS	R\$ 202,30
11318	27/06/22	LOURDES DA COSTA RAMOS	R\$ 1.017,70
11320	27/06/22	SAMUEL ALVES DA SILVA	R\$ 281,00
11322	27/06/22	SAMUEL ALVES DA SILVA	R\$ 185,77

11323	27/06/22	DURVALINO BALDA DE SOUZA	R\$ 2.325,52
11324	27/06/22	DURVALINO BALDA DE SOUZA	R\$ 214,25
11325	27/06/22	DURVALINO BALDA DE SOUZA	R\$ 394,65
11328	27/06/22	DURVALINO BALDA DE SOUZA	R\$ 1.044,76
11338	27/06/22	MARIA SELMA DA SILVA	R\$ 627,61
11595	23/06/22	ROBERTO PEREIRA GIMENEZ	R\$ 3.198,48
15813	26/08/22	MARIA SELMA DA SILVA	R\$ 1.274,00
TOTAL			R\$ 26.705,55

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO CP 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 010/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS. TRECHO: BAIRRO SETOR 06 INDUSTRIAL: AVENIDA MANOEL RAMOS –T01PISTA DUPLA LD, T02 PISTA DUPLA LE E T03 PISTA SIMPLES, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL -T01 PISTA DUPLA LE, T02 PISTA DUPLA LD E T03 PISTA DUPLA LD, LIMPA RODAS 01 A 08, ROTATÓRIA DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RETORNOS 01 A 04. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA MANOEL RAMOS –T03 PISTA SIMPLES, COORDENADA INICIAL: 10°36'33.313"S; 55°7'3.008"O, COORDENADA FINAL: 10°36'51.972S; 55°6'54.908O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 26.115,05 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E TERMO DE CONVENIO Nº 1409/2023/SINFRA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 04/04/2024 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HO-

RÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 006/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM TUBO DE AÇO DE 6", FILTRO 4X2MM, TUBO DE REVESTIMENTO 4X4MM, PRE FILTRO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE 7ª AGROVILA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: C DA SILVA PEREIRA POÇOS SEMI ARTESIANOS

CNPJ: 23.088.298/0001-39

VALOR GLOBAL: R\$ 111.290,00 (Cento e onze mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 04 de Abril de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº009/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREAMT 022431, inscrito no CPF sob nº 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.325.185/0001-40 RUA C, 45 CONJUNTO HABITACIONAL LUCIA MAGGI CIDADE RONDONOPOLIS-MT CEP: 78731-015, neste ato representada por **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA**, RG Nº 18912281 e do CPF Nº 023.265.791-27.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELLI**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022:EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08), AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO DIREITO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08) AVENIDA E (ENTRE A RUA

DOM PEDRO I E RUA PORTO ALEGRE), RUA 01 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 02 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 03 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 04 (ENTRE RUA 07 E AV, DR. MIGUEL), RUA 05 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 06 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 07 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 08 (ENTRE RUA 07 E AV. DR. MIGUEL), RUA 09 (ENTRE RUA 01 E RUA 03). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08). COORD. INICIAL 10°36'2.388"S 55°7'30.066"O COORD. FINAL 10°36'12.234"S 55°7'28.124"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 14.515,06 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE –MT CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONVENIO N° 0106/2022/SINFRA.

Ocorre que:

Após vistoria in loco juntamente com o fiscal de obras da SINFRA, verificou-se a existência de empossamento de água no canteiro central da Avenida Dr Miguel, em função da compactação do solo, dificultando a permeabilidade pluvial, portanto solicito que sejam tomadas as vidências necessárias para solucionar o problema antes do final do período de chuvas.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de abril de 2024.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

SIMONE PEREIRA

DA SILVA VIEIRA EIRELI

Sem mais,

Terra Nova do Norte/MT, 04 abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2024

A Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Tesouro/MT, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, que se realizará no dia 10.04.2024 com início às 14:00h, no Paço Municipal, com sede na Rua Humberto Marcilio, nº 158, centro, para a elaboração, discussão e avaliação do projeto de lei referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025.

Tesouro - MT, 04 de Abril de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N° 128 /2024.

PORTARIA DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU/MT.

PORTARIA N° 128 /2024.

O Secretário Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, reunião Ordinária do dia 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Torixoréu/MT, sob o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia.”** Conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITÊ EXECUTIVO:

Coordenador Geral: Magno Sousa Martins Vieira

Relatoria Geral: Fábio Assunção Vitória

Coordenadora Financeiro: Mariana Figueira Magalhães

2- COMISSÃO ELEITORAL:

a) Presidente: Fábio Assunção Vitória Segmento: Governo

b) Secretário: Magno Sousa Martins Vieira Segmento: Governo

c) Membro: Mariana Figueira Magalhães Segmento: Governo

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da II Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, ao Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Torixoréu/MT, 03 de abril de 2024.

Magno Sousa Martins Vieira

Secretário Municipal de Saúde de Torixoréu/MT

ERRATA - PORTARIA N° 62/2024

ERRATA - PORTARIA N° 62/2024.

ERRATA

PORTARIA N° 62/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Portaria nº. 62/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 31 de janeiro de 2024, Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.

ONDE SE LÊ: PORTARIA MUNICIPAL N° 62/2024

LÊIA-SE: PORTARIA MUNICIPAL N° 131/2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 132, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidor ROSILEY ALVES BORGES, do cargo de SECRETARIO MUN. DE DESENV. ECONOMICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERRATA - PORTARIA N.º 108/2024

ERRATA - PORTARIA N.º. 108/2024.

ERRATA

PORTARIA N.º. 108/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na Portaria n.º. 108/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 04 de março de 2024, “**dispõe sobre Nomeação e dá outras providências**”.

ONDE SE LÊ: Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de março de 2.024.

LÊIA-SE: Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de abril de 2.024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 125/2024

Portaria Municipal N.º 125/2024

Torixoréu, 04 de abril de 2024.

“Altera o Decreto Municipal N.º 31, de 29 de março de 2023, que nomeia membro do CACS FUNDEB e dá outras providências”.

Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 571/1997.

RESOLVE:

ART.1º Designar como membro do Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Representante do Poder Executivo

Suplente: Júlia Nery Alves de Castro

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de abril de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 133/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 133/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Alteração dos Membros do Conselho Previdenciário do FAPET, na Forma que especifica e da outras Providências.”

O Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Torixoréu Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Complementar 36/2022 de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alteração dos membros abaixo relacionados para comporem a Diretoria Executiva, Conselho Previdenciário do FAPET – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu;

Diretoria Executiva:

Representante Servidor: JANDER DA SILVA MATOS (suplente);

Representante Servidor: VALDETE NUNES MARTINS (suplente);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Torixoréu-MT, aos 04 dias do mês de abril de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO DE TORIXORÉU-MT

ERRATA - PORTARIA N.º. 94/2024

ERRATA - PORTARIA N.º. 94/2024.

ERRATA

PORTARIA N.º. 94/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na Portaria n.º. 94/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 19 de fevereiro de 2024, “**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

ONDE SE LÊ: PORTARIA MUNICIPAL N.º 94/2024

LÊIA-SE: PORTARIA MUNICIPAL N.º 130/2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA N.º. 126/2024.

ERRATA - PORTARIA N.º. 126/2024.

ERRATA

PORTARIA N.º. 126/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na Portaria n.º. 126/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 04 de abril de 2024, “**Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências**”.

ONDE SE LÊ: **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de março de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

LÊIA-SE: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de abril de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 129, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **ROBSON NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, do cargo de **SECRETARIO DE VIACAO E OBRAS**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: TERAPEUTICA FARMACIA E MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA.

CNPJ nº: 01.780.384/0001-75.

Endereço: Avenida Curitiba, nº 2737, - Centro – Sorriso - MT.

Objeto: Visando a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Botas de Unna para uso no tratamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, portadores de úlceras venosas, mostrando-se esse ser o tratamento de maior eficácia, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R\$ 13.076,00 (treze mil e setenta e seis reais)

Vigência da Contratação: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 010/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 04 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, CNPJ nº 01.614.538/0001-59, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC), para Substituição de Pontes de Madeiras por Bueiros, localizadas nos seguintes pontos: **Ponto 1:** Estrada Norte/Sul Travessão 1, Ponte Linhão/ **Ponto 2:** MT-130, Ponte Atolerinho/ **Ponto 3:** Estrada Cascavel, Ponte Cascavel, ambas no Perímetro Urbano do Município de União do Sul/MT e o **Ponto 4:** Estrada Jaguaribe, Ponte Bica D'Água/ **Ponto 5:** Avenida Santa Catarina, Ponte Córrego Curuá 1 e **Ponto 6:** Estrada sem Denominação, Ponte Córrego Curuá 2 em Zona Rural do Município de União do Sul/MT.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024, **visando a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Botas de Unna para uso no tratamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, portadores de úlceras venosas, mostrando-se esse ser o tratamento de maior eficácia, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.**

União do Sul - MT, 04 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 30/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **CARLOS ALFREDO MOREIRA BASTO**, portador do RG: 751638 SSP/MT e do CPF: 452.483.111-87, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 04 de Abril de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, TIPO “MARMITEX” E “SELF SERVICE”, para atender

diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 20 de março de 2024, a qual teve como vencedora a empresa RESTAURANTE PANTANAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, referente aos itens 1 e 3 no valor final de R\$ 202.900,00, Tonar público para conhecimentos dos interessados, que foi declarado deserto, pela ausência de interessados no Item 2. 04 de Abril de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 04/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, cuja sessão pública ocorreu no dia 21 de março de 2024, a qual teve como vencedora a empresa GL OXIGENIO LTDA, vencedor de todos os itens no valor final de R\$ 60.100,00 (Sessenta Mil e Cem Reais). Vale de São Domingos-MT 04 de Abril de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA N° 18/2024 PROCESSO: 26/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade DISPENSA n° 18/2024, que tem por objeto a SERVIÇO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT ARGO 1.0, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA: RRZ4J45, CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, KM: 70.000, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO, a qual teve como vencedora a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13, pelo valor global de R\$ 1.591,32 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)..

Vale de São Domingos-MT, 04 de Abril de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA N° 31/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor, LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, portador do RG: 1249169-1 SSP/MT e do CPF: 872.240.031-15, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 04 de Abril de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13, cujo objeto SERVIÇO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT ARGO 1.0, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA: RRZ4J45, CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, KM: 70.000, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO. pelo valor global de R\$ 1.591,32 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 04 de Abril de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 04-2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico n° 03/2024, da Ata de Registro de Preço 04/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, RESTAURANTE PANTANAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, referente aos itens 1 e 3 no valor final de R\$ 202.900,00, Objeto : Registro de preços para futura e eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, TIPO "MARMITEX" e "SELF SERVICE", para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 04 de Abril de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

LEI N° 749/2024

Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vale de São Domingos-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr. Geraldo Martins da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DESFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art.1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações e iniciativas públicas e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art.2º A Política de assistência Social do Município de Vale de São Domingos-MT, tem por objetivo:

I- A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) Amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integridade à vida comunitária.

II- A Vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetivas das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos;

III- A defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- A primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera do governo;

VI- Centralidade da família para concepção e implementação do benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social de Vale de São Domingos-MT, observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sócio familiar;

V- territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil, e

VII- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único: O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistências social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.741, de 1993.

Art. 6º O Município de Vale de São Domingos-MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art.7º O órgão gestor da política de assistência social Vale de São Domingos -MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Vale de São Domingos-MT, organiza-se pelo seguinte tipo de proteção:

I- Proteção Social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art.9º A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I- Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III- Serviços de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas.

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10º A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I- proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II- proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 11º O município de Vale de São Domingos/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais implantará a equipe de Proteção Social especial, sendo que este nível deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário nos termos da tipificação.

§ 1º- A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta equipamentos específicos para ofertas de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de assistência Social-CREAS.

§ 3º- A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 12º As proteções sociais básica e especial será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13º As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do município de vale de São Domingos-MT é:

I- CRAS

Parágrafo Único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços nela ofertada, observadas as normas gerais.

Art. 14º As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º A PSE na gestão é uma equipe de abrangência municipal, destinada a prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, enquanto não viabiliza a implantação de unidade de CREAS Municipal ou Regional.

Art. 15º A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I- Territorialização: oferta capitalizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com intuito de potencializar o caráter preventivo, socioeducativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II- Universalização: a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios do município e com a capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidade da população;

III- Regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16º As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma da Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2012 e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17º O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I- Acolhida;
- II- Renda;
- III- Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV- Desenvolvimento de autonomia;
- V- Apoio e auxílio.

Seção IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18º Compete ao Município de Vale de São Domingos -MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22, da lei Federal nº 8.742 de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II- Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e auxílio-funeral;

III- Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV- Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V- Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art.23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI- Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visado planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII- Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII- Regulamentar e coordenar a formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências Nacional, Estadual e municipal Social;

IX- Regulamentar os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X- Co financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI- Co financiar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII- Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu Âmbito;

XIII- Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias os acessos aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV- Realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências municipais de assistência social;

XV- Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI- Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII- Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XVIII- Organizar a oferta de serviços de forma territorialidade, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

XIX- Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica;

XX- Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuando de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI- Elaborar a proposta orçamentaria da assistência social do Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII- Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentaria dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII- Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV- Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV- Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI- Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII- Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII- Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX- Elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX- Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI- Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII- Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII- Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV- Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV- Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI- Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII- Definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII- Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX- Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL- Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI- Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII- Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII- Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV- Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV- Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI- Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII- Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII- Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX- Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L- Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI- Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII- Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII- Compôr as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV- Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV- Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI- Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII- Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção V

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19º O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito de município de Vale de São Domingos-MT.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socio territorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para a sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação;

X- cronograma de execução;

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I- as deliberações das conferências de assistência social;

II- metas nacionais e estaduais pactuadas ou que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III- ações articuladas intersetoriais;

IV- ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUAS

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 20º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Vale de São Domingos/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I- 03 representantes governamentais;

II- 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I- de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II- de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III- de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV- de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos Conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da sociedade Civil.

§ 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por e representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da Sociedade Civil vinculados à assistência Social, sendo:

I- Governamental:

a) 01 (um) Representante Municipal da Secretaria da Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

c) 01 (um) representante Municipal da Educação.

II- Não Governamental:

a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) representante das entidades e organizações de assistência social;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º - Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 22º O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pautas e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 23º A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 24º O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 25º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacio-

nal básica – NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I- elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II- convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV- aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

V- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VI- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

VIII- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

IX- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

X- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIII- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVI- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;

XVII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XIX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXI- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as de-

liberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXIV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVI- realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXIX- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXX- Registrar em Ata as reuniões;

XXXI- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 26º O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27º A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 28º A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fontes de recursos e comissão organizadora;

II- Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III- estabelecer critérios e procedimentos para a designação dos delegados governantes e para escolha dos delegados governamentais e para escolha da Sociedade Civil;

IV- Publicidade de seus resultados;

V- Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI- Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social;

Art. 29º A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 30º É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários

são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 31º O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 32º O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Art. 33. As instâncias de negociação e pactuação entre gestores quanto aos aspectos operacionais do SUAS são:

I- Comissão Intergestores Tripartite - CIT, no âmbito nacional;

II- Comissão Intergestores Bipartite - CIB, no âmbito estadual;

§1º Os órgãos gestores federal e estaduais devem prover às respectivas comissões intergestores: infraestrutura e recursos materiais, humanos e financeiros para viabilizar o seu efetivo funcionamento, inclusive arcando com as despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem de seus membros quando da realização de reuniões, câmaras técnicas ou comissões e de sua representação em eventos.

§2º As comissões intergestores devem ser dotadas de secretaria executiva, com a atribuição de exercer as funções administrativas pertinentes ao seu funcionamento, contando com quadro técnico e administrativo do órgão gestor correspondente.

Art. 34º Compete à CIB:

I- pactuar a organização do Sistema Estadual de Assistência Social proposto pelo órgão gestor estadual, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da proteção social básica e especial no âmbito do SUAS na sua esfera de governo;

II- estabelecer acordos acerca de questões operacionais relativas à implantação e ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS;

III- pactuar instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentação complementar à legislação vigente, nos aspectos comuns às duas esferas de governo;

IV- pactuar medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUAS no âmbito regional;

V- pactuar a estruturação e a organização da oferta de serviços de caráter regional;

VI- pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

VII- pactuar o plano estadual de capacitação;

VIII- estabelecer acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados pelo Estado e pelos Municípios enquanto rede de proteção social integrante do SUAS no Estado;

IX- pactuar planos de providência e planos de apoio aos municípios;

X- pactuar prioridades e metas estaduais de aprimoramento do SUAS;

XI- pactuar estratégias e procedimentos de interlocução permanente com a CIT e as demais CIBs para aperfeiçoamento do processo de descentralização, implantação e implementação do SUAS;

XII- observar em suas pactuações as orientações emanadas pela CIT;

XIII- pactuar seu regimento interno e as estratégias para sua divulgação;

XIV- publicar as pactuações no Diário Oficial estadual;

XV- enviar cópia das publicações das pactuações à Secretaria Técnica da CIT;

XVI- publicar e publicizar as suas pactuações;

XVII- informar ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS sobre suas pactuações;

XVIII- encaminhar ao Conselho Estadual de Assistência Social os assuntos de sua competência para deliberação.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35º Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal 8.742, de 1993.

Parágrafo Único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo de saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 36º Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS devendo sua prestação observar:

I- não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II- desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III- garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV- garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V- ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI- integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 37º Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 38. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 39º Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo Único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Vale de São Domingos/MT, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 40º O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I- à genitora que comprove residir no Município;

II- à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III- à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV- à genitora atendida ou acolhida em unidade referência no SUAS.

Parágrafo Único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas, de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 41º O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidade provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo Único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade de requerente e ao que indicar o trabalho social com a família.

Art. 42º O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento de serviços.

Art. 43º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- perdas: privação de bens e segurança material;

III- danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo Único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I- ausência de documentação;

II- necessidade de mobilidade interurbana para garantir de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III- necessidade de passagem para outra unidade da federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV- ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade do indivíduo;

V- perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI- Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII- ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para promover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 44º Os benefícios eventuais prestados em virtudes de desastres e calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com objeto de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 45º As situações de calamidade públicas e desastres caracterizam por eventos anormais, decorrentes de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamento, incêndios, epidemia, as tais causam sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido em forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 46º Ato normativo editado pelo Conselho Municipal de Assistência Social disporá sobre os procedimentos e fluxos de ofertas na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 47º As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com benefício eventual devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentaria Anual do Município – LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 48º Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações voltadas para as necessidades básicas, observem nos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 1993 e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49º Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742 de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com propriedade para a inserção profissional ou social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a interação da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no Art. 20 da Lei Federal.n.8742 de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTOS

Art. 50º Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimentos econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios,

capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais e subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51º São entidades ou organizações de assistência social aqueles sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 52º As entidades ou organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observando os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 53º Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva de autonomia e garantia de direitos dos usuários,
- III- Garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54º As entidades e organizações da assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I- Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II- Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente em território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III- Elaborar plano de ação anual;
- IV- Certificado de capacitação em curso de Controle Social;
- V- Ter expresso em um relatório de atividades:
 - a) Finalidades estatutárias;
 - b) Objetivos
 - c) Origem dos recursos;
 - d) Infraestrutura;
 - e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Art.55º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I- Análise documental;
- II- Visita técnica, quando necessário, para subsidiar a análise do processo;
- III- Elaboração do parecer da comissão;
- IV- Pauta, discussão E deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V- Publicação da decisão plenária;
- VI- Emissão de comprovante;
- VII- notificação à entidade ou organização de assistência social por ofício.

Capítulo VI

DO FINANCIAMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 56º O financiamento da Política Municipal da Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentaria Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentaria Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57º Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos de seu Fundo de Assistência Social para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 58º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentaria, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I- Recursos provenientes da transferência dos Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;

II- Dotações orçamentarias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no decorrer de cada exercício;

III- Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV- Receitas aplicações financeiras de recurso do fundo realizadas na forma da lei;

V- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de Convênios no setor.

VI- Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII- doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII- outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre denominação – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras do recurso do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 60º O FMAS será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 61º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social ou Órgão conveniado;

II- Em parcerias entre Poder Público e Entidades ou Organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de ações socioassistenciais;

IV- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações de assistência social;

VI- Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15, da Lei Federal nº 8.742 de 1993;

VII- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 62º O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CNAS, será efetivada por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta lei.

Art. 63º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n. 327/2013.

Vale de São Domingos-MT, 06 de março de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 05-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 04/2024, da Ata de Registro de Preço 05/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, GL OXIGENIO LTDA, vencedor de todos os itens no valor final de R\$ 60.100,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. Vale de São Domingos – MT, 04 de Abril de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 66 DE 03 DE ABRIL DE 2.024

“Dispõe sobre a substituição de membros da comissão composta através da Portaria GAB/SMS/VG nº 169, de 28 e 30 de julho de 2.023, que versa sobre a instauração da Comissão de Auditoria dos Atestados Médicos, no âmbito das Unidades de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências”

A SECRETARIA INTERINA DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Substituir o membro da comissão **William Vicente Cunha**, matrícula n° 141853, CPF n° 052.430.571-42 pela servidora **Jackcislaine da Costa Silva**, matrícula n° 133007, CPF n° 732.959.811-91 e substituir o membro **José Luiz de Oliveira**, matrícula n° 150106, CPF n° 429.285.161-15 pela servidora **Deliane Nascimento de Abreu**, matrícula n° 10226, CPF n° 998.616.401-00. Os demais membros da comissão permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Maria das Graças Metelo

Secretaria Interina de Saúde – SMS/VG/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 79 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato n° 186/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, matrícula n° 137415, como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar o servidor **MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA**, matrícula n° 151834, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 186/2023, cujo o objeto e a contratação da empresa **A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 14.049.599/0001-62 para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, entre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, sendo exclusivamente para atender o Centro Odontológico Joaquim Mendes de Carvalho “QUINCAS”, a partir do dia 07/03/2024.

Art. 2º - Caberá as fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, de-

vendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - As servidoras ora designadas declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 04 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

AVISO DE CANCELAMENTO

ITENS 8, 19, 27, 28, 33, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 115, 116, 117, 121, 124, 127, 167, 213, 220, 288, 289, 290, 291, 292 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 140/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO n°. 11/2023, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO dos ITENS 8, 19, 27, 28, 33, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 115, 116, 117, 121, 124, 127, 167, 213, 220, 288, 289, 290, 291, 292, devido à empresa **J PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.723.224/0001-09, por esta não ter cumprido com as obrigações contratuais em ATA. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2024. Maria das Graças Metelo – Secretária Interina de Saúde – SMS/VG.

ADESÃO N° 08/2024

Processo n° 940756/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços N° 110/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 07/2023 da Prefeitura Municipal de Diamantino com a empresa Maria Jose dos Reis Neto – EPP, cujo objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, cujo O valor totaliza a importância global de R\$ 1.455.806,59 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais e oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), cuja empresa proponente é Maria Jose dos Reis Neto – EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE PRORROGAÇÃO E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

PROCESSO N° 937353/2024

O Município de Várzea, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina Maria das Graças Metelo, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa “ABERTO” com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB n° 61/2024, conforme descrição contida no Edital Re-

tificado N° 03/2024 e seus Anexos. O objeto Registro de preços para futura e eventual compra de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Várzea Grande. Fica prorrogado para o dia 23 de abril de 2024, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bll-compras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 04 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 78 DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato n° 42/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **JEAN RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.182968-15 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.026.093.811-40, como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar o servidor **ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.0476280-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.395.371.021-49, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 42/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA, CNPJ n. 20.874.268/0001-60** para prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do dia 14/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 04 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

ATO N° 158/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Alex Sandro Nascimento Ribeiro, do cargo em Comissão de Subsecretario - DNS 2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 05 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Imóvel	Exercícios
Ronivon de Freitas Clemente	019.103.691-95	877663/23	635209	2024, 2023

Vilmar Tavares Magalhães Filho	047.802.856-31	877663/23	75955	2024, 2023
Jonaidy Gabriely de Souza Santos	061.958.801-24	877663/23	122662	2024, 2023
Elisvan Coelho Freire da Silva	039.556.441-70	877663/23	635208	2023
Marcelo Figueiredo Prado	312.892.152-00	931440/23	97766	2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Marcelo Figueiredo Prado	312.892.152-00	931440/23	97767	2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Marcelo Rosa Dias	430.104.311-04	921338/23	502707	2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Marcelo Rosa Dias	430.104.311-04	921338/23	502708	2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Marcelo Rosa Dias	430.104.311-04	921338/23	502709	2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Marcelo Rosa Dias	430.104.311-04	921338/23	502711	2019, 2020, 2021, 2022, 2023

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.182/2024.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **BERNEVAL COELHO DE BRITO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, 607, centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 4XXXXX SSP/MT e CPF nº 327.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria nº031/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM DISPOSITIVOS PARA PROTEÇÃO SANITÁRIA, BOMBEAMENTO E A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, BEM COMO A CONFEÇÃO DE ESTUDOS GEOFÍSICOS, AUTORIZAÇÕES E OUTORGAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT
PROCESSO LICITATÓRIO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais)
VALOR CONSUMIDO: R\$ 910.861,97 (novecentos e dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)
SALDO DA ATA: R\$ 269.138,03 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e três centavos)
EMPRESA EXECUTORA NOME EMPRESARIAL: SERGIO GALDINO DA SILVA E CIA LTDA NOME FANTASIA: AGUA BOA POÇOS ARTESIANOS CNPJ: 24.760.845/0001-43

Aos vinte e três dias do mês de março, no ano de dois mil e vinte e quatro, recebemos, EM CARÁTER DEFINITIVO, os serviços de **PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM DISPOSITIVOS PARA PROTEÇÃO SANITÁRIA, BOMBEAMENTO E A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

AO FUNCIONAMENTO, BEM COMO A CONFEÇÃO DE ESTUDOS GEOFÍSICOS, AUTORIZAÇÕES E OUTORGAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, objeto do Ata de Registro de Preços nº 018/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **SERGIO GALDINO DA SILVA E CIA LTDA**.

Após constatar que os serviços citados acima foram executados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência às especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluído, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e podendo a Administração dar por extinta a ATA, restando saldo, mas findando o prazo de validade do registro de preços.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 23 de março de 2024

SERGIO DE MELLO SANTOS JACOB ANDRE BRINGSKEN

Engenheiro Fiscal Prefeito Municipal

CREA: MT 039458

BERNEVAL COELHO DE BRITO

Secretário Munic. de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.159/2024.RETIFICADA**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **REGINA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n. 2121, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Técnica de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.161/2024.RETIFICADA**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **NILVA SANTOS DE CARVALHO**, matrícula n. 1133, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Técnica de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.162/2024.**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JEAN CARLOS DE FRANÇA CARNEIRO GERALDES**, matrícula n. 3832, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções de Técnico de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades

Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**PREFEITO****RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 045/2024**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG XXXXXXXXXX SSP/MT, e do CPF XXXXXXXXXX, e de outro lado, Sr(a). **JULLICRIS MATUCARI SUBRUBI brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG XXXXXXXXXX SSP/MT e CPF XXXXXXXXXX residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.530,29** (Um mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do **SELETIVO 001/2024**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JULLICRIS MATUCARI SURUBI

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXX SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXX SSP/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.158/2024.RETIFICADA**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **AIRA BONFIM DE MORAES**, matrícula nº2133, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Auxiliar de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.173/2024.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **ANA FLÁVIA MOURA COSTA COELHO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho, s/n centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 3XXXXXX SSP/SP e CPF nº 27XXXXXX26, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar da data de 05/04/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria nº457/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.174/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ODAIR MARTINS**, matrícula nº2150, efetivo no cargo de Motorista, **Licença-Prêmio**, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **09/08/2012 a 085/08/2017**. Tendo início **01/04/2024** e término em **30/04/2024**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.175/2024**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, **MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO**, matrícula 801, relativo ao período aquisitivo de **18/04/2017 a 17/04/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 175/2024**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.176/2024**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que faz jus o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, **JORGE GONÇALVES**, matrícula 880, relativo ao período aquisitivo de **13/02/2014 a 12/02/2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de, **maio e junho e julho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 176/2024**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.177/2024**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **HELOIZA ZORAIDE MACIEL DE SOUZA**, matrícula 3965, relativo ao período aquisitivo de **07/03/2019 a 07/03/2024**, com fulcro no artigo 102 e 105, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de, **julho, agosto e setembro de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 177/2024**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.178/2024**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que faz jus o servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **MARCOS LEANDRO DA SILVA PEDROSO**, matrícula 2243, relativo ao período aquisitivo de **18/02/2013 a 18/02/2018**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de, **junho, julho e agosto de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 178/2024**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.179/2024**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que faz jus a servidora efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, **JOSINEIDE DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 236, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 01/04/2018**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de, **julho, agosto e setembro de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 179/2024**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.157/2024.RETIFICADA**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCILEYDE NERIS DA PENHA**, matrícula n. 697, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Técnica de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.180/2024**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, **REGINA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 2121, relativo ao período aquisitivo de **01/08/2012 a 31/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de, **junho, julho e agosto de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior,

sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 180/2024**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.156/2024.RETIFICADA**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **RODRIGO NOLIVEIRA CORREA**, matrícula n. 4242, efetiva no cargo de Odontólogo, **GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções de Odontólogo desenvolva a função de Responsável Técnico dos Serviços Odontológicos da Saúde Bucal Pública do Município e Atendimento na Unidade Odontológica Móvel Rural (UOM) nas comunidades rurais.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.181/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JACINTA SAUCEDO DE MELO**, matrícula nº2146, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, **Licença-Prêmio**, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2017 a 30/07/2022**. Tendo início **01/04/2024** e término em **30/04/2024**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.183/2024.**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES POCHE**, matrícula n. 3978, efetivo no cargo de Zelador, **GRATIFICAÇÃO de 40% (quarente por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções de Zelador, desenvolva a função de Responsável pela emissão de registro geral junto a POLITEC, assim como auxiliar na emissão de documentos do IN-DEA – MT.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de ABRIL de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS QUATRO DO MÊS DE ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.160/2024.RETIFICADA**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA DAS DORES LEITE DE ASSUNÇÃO**, matrícula n. 715, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulada com o Anexo IV, da Lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Auxiliar de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2022

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 031/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 069/2022 na modalidade Dispensa nº 018/2022, pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia **04/04/2024** até **04/04/2025**. O objeto é contratação da energisa mato grosso para serviço de fornecimento de energia elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da prefeitura e secretarias do município de Vila Rica - MT.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 04 de abril de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A sociedade anônima (03.467.321/0001-99)- Contratada.

**GABINETE
DECRETO Nº 062/2024**

DE 04 DE ABRIL DE 2024

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DOS BAIRROS CRISTO REI E PROJETO PAINEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRROS CRISTO REI E PROJETO PAINEIRAS

1- Cota Única até 31/05/2024.

11- Primeira parcela em 31/05/2024.

III- Segunda parcela em 28/06/2024.

IV- terceira parcela em 31/07/2024.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 002/2023, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 002/2023, homologado em 21 de março de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 002/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura. **3.** No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

203 – FISCAL SANITÁRIO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000330	PATRICIA DA SILVA MANZANO	90,10	26/07/1994	3º

Vila Rica/MT, 04 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

1.1 GERAIS - Todos os convocados: £ Cédula de Identidade. (CÓPIA) £ Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil) £ Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação £ Certidão de Quitação Eleitoral. £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA) £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA) £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA) £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA) £ CPF do cônjuge. (CÓPIA) £ CPF dos pais. (CÓPIA) £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21 anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos £ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA) £ 1 Foto 3x4 recente. £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO) £ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO) £ Declaração de Imposto de Renda (se for declarante) £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal. £ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO £ Número de Conta Bancária £ Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais £ Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades) £ Exame Pericial – a ser realizado na Clínica Santa Barbara, pela drª Zilda Oliveira Borges, situada na Av. Brasil, nº 727, Centro – Vila Rica - MT Diploma do curso de Ensino Superior (Licenciatura em Educação Física), reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA)

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS - Todos os convocados:

2 Urina Tipo I;

3 Hemograma Completo;

4 VDRL;

5 Creatinina;

6 Glicemia;

7 Lipidograma;

8 TGO/TGP/GGT;

9 Hepatite B-HBsAG;

10 Hepatite C-anti-HCV-IgV;

11 Hepatite B-HBeAG;

12 Acuidade Visual.

13 Radiografia de coluna total;

14 Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 15 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 16 Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 17 Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 18 Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

MODELO:FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

ra exercer interinamente até 31 de outubro de 2024, o cargo de 1ª Secretária da UCMMAT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

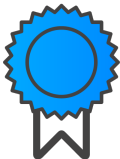
Cumpra-se e publique-se.

Cuiabá, 05 de abril de 2024.

BRUNO LINS RIOS

Presidente

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 04 22:32:12 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)